Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Certificado digitalmente por:
FERNANDO SCHEIDT MADER

Diário da Justiça
ELETRÔNICO

Curitiba, 12 de Novembro de 2026 - Edição nº 4253 - 223 páginas

Sumário

Tribunal de Justiça 2
Atos da Presidência 2
Concursos 5
Supervisão do Sistema da Infância e Juventude 5
Ouvidoria Geral 5
Escola Judicial do Paraná 5
Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR 5
Atos da 1ª Vice-Presidência 5
Atos da 2ª Vice-Presidência 5
Supervisão do Sistema de Juizados Especiais 6
NUPEMEC 6
Secretaria 6
Secretaria Especial da Presidência 7
Concursos 7
Secretaria Geral 7
Vice-Secretaria Geral 7
Secretaria da Magistratura 12
Processos do Órgão Especial 57
Processos do Conselho da Magistratura 57
Secretaria de Contratações Institucionais 57
Secretaria de Finanças 70
Secretaria de Gestão de Pessoas 70
Secretaria de Gestão de Precatórios 71
Secretaria de Infraestrutura 71
Departamento de Engenharia e Arquitetura 71
Departamento de Gestão de Recursos Humanos 71
Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados 88
Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação 88
Departamento Judiciário 88
Divisão de Distribuição 130
Seção de Preparo 130
Seção de Mandados e Cartas 133
Divisão de Processo Cível 133
Divisão de Processo Crime 133
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores 133
Processos do Órgão Especial 133
Departamento do Patrimônio 133
Comissão Permanente de Avaliação Documental 133
Comissão Int. Conc. Promoções 133
Conselho da Magistratura 133
Corregedoria-Geral da Justiça 133
Plantão Judiciário Capital 133
Corregedoria da Justiça 133
Concursos do Foro Extrajudicial 133
FUNREJUS 133
Núcleo de Conciliação do 2º Grau 133
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais 133
Comarca da Capital 133
Direção do Fórum 133
Cível 134
Crime 135
Fazenda Pública 135
Família 136
Delitos de Trânsito 136
Execuções Penais 136
Tribunal do Júri 136
Infância e Juventude 136
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis 136
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial 136
Precatórias Criminais 136
Auditoria da Justiça Militar 136
Central de Inquéritos 136
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais 136
Concursos 136
Central de Movimentações Processuais 136
Comarcas do Interior 136
Direção do Fórum 136
Plantão Judiciário 138
Cível 147
Crime 147
Juizados Especiais 148
Concursos 148
Família 148
Execuções Penais 148
Infância e Juventude 148
Fazenda Pública 148
Editais Judiciais 148
Conselho da Magistratura 148
Capital 148
Interior 150
Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial 221

Tribunal de Justiça

Atos da Presidência

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 644/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0057885-85.2026.8.16.6000, resolve

I - D E C L A R A R

a) para fins de formalização, a caducidade do Decreto Judiciário 383/2026-P-SEP, exclusivamente na parte em que outorgou a LUIZ EUGÊNIO PAVAN a delegação do Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá;
b) a vacância do Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Regional de Nova Esperança da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, com manutenção de sua posição anterior na Relação Geral de Vacâncias, nos termos do artigo 111 da Resolução CNJ nº 696/2026;

I I - E X T I N G U I R

eventual vínculo delegacional remanescente de LUIZ EUGÊNIO PAVAN decorrente da delegação originária referente ao Serviço Distrital de Mendeslândia da Comarca de Colorado, em razão dos efeitos jurídicos de renúncia reconhecidos na Decisão Presidencial nº 13701400, sem alteração da situação de provimento da referida unidade.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 628/2026 - SGP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com as disposições constantes da Lei Estadual nº 22.808/2025, que dispõe sobre o reenquadramento e a unificação das tabelas de vencimentos das servidoras e servidores ocupantes dos cargos da Carreira Intermediária (INT) da parte permanente do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 0030291-33.2025.8.16.6000, resolve

R E T I F I C A R

o anexo I do Decreto Judiciário nº 630/2025, para que conste que o nível de enquadramento para o servidor abaixo relacionado se deu conforme a informação da tabela, e não como constou:

Matrícula	Nome	Nível
285998	ERNANDES GOMES FERREIRA	INT-4

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 639/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0057810-46.2026.8.16.6000, resolve

I - D E C L A R A R

a) para fins de formalização, a caducidade do Decreto Judiciário 383/2026-P-SEP, exclusivamente na parte em que outorgou a LAÉRCIO BORGES DOS REIS a delegação do 6º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
b) a vacância do 6º Tabelionato de Notas do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, com manutenção de sua posição anterior na Relação Geral de Vacâncias, nos termos do artigo 111 da Resolução CNJ nº 696/2026;

I I - E X T I N G U I R

eventual vínculo delegacional remanescente de LAÉRCIO BORGES DOS REIS decorrente da delegação originária referente ao Serviço Distrital de Ouro Verde da Comarca de Toledo, sem alteração da titularidade ou da situação de provimento dessa serventia.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 641/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0062504-58.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

o Decreto Judiciário 383/2026-P-SEP, exclusivamente quanto às outorgas conferidas aos seguintes agentes delegados, relativamente às serventias abaixo identificadas:
a) CESAR AUGUSTO CHAGAS - Serviço Distrital de Ferraria do Foro Regional de Campo Largo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
b) DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS - Serviço Distrital de Salto do Itararé da Comarca de Siqueira Campos;
c) DALTRON VILAS BOAS ROCHA - Serviço Distrital de Areia Branca dos Assis do Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba;
d) JOÃO CARLOS KLOSTER - Serviço Distrital de Pinhalão da Comarca de Tomazina;
e) REJANES PERERA - Serviço Distrital de Rio Bonito do Iguaçu da Comarca de Laranjeiras do Sul;
f) RODRIGO BARROZO - Tabelionato de Notas e Tabelionato de Protesto de Títulos da Comarca de Barracão;
g) ZULEMA RODRIGUES - Serviço Distrital de Tamarana do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

I I - D E C L A R A R

a vacância das serventias acima relacionadas, com manutenção de suas posições anteriores na Relação Geral de Vacância - RGV;

I I I - E X T I N G U I R

os vínculos delegacionais remanescentes dos indicados no item I, sem restabelecimento da situação de *limbo funcional* ou reconhecimento de direito a nova escolha ou atribuição de serventia no mesmo procedimento, reconhecendo os efeitos jurídicos de renúncia à condição de agentes delegados do Estado do Paraná.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18570/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312492, originado em razão do protocolizado sob nº 0081344-19.2026.8.16.6000, resolve

R E L O T A R

o servidor CHARLES EMILIO DOMINGOS DE LIMA, matrícula nº 14293, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria da 7ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, revogando sua lotação na Secretaria da 18ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 5 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18687/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0086807-39.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Disciplinar nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 0017852-85.2025.8.16.0019, nos termos do artigo 34 da Instrução Normativa Conjunta n° 129/2022.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18891/2026 - P-SEP

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

R E L O T A R

ex officio, a servidora ELIZABETH FARIAS ROMÃO, matrícula nº 18797, ocupante do cargo de Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, na Secretaria Especializada de Movimentação Processual da Fazenda Pública, revogando sua lotação na Coordenadoria da Central de Movimentações Processuais da Secretaria de Inteligência do Primeiro Grau.

Curitiba, 11 de Novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 645/2026

A **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação, e tendo em vista o contigo no artigo 6º, da Lei Estadual nº 22.952, de 17 de dezembro de 2025 - LOA 2026, e no § 4º do artigo 24, da Lei nº 22.520, de 11 de Julho de 2025 - LDO 2026, e no protocolo nº 0000324-06.2026.8.16.6000**.**

D E C R E T A :

Art. 1º Ajustar o Orçamento da Despesa e Demais Entregas do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário no valor R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) de acordo com o anexo I deste Decreto Judiciário.
Art. 2º Servirá como recurso para cobertura de crédito de que trata o artigo anterior, igual importância, proveniente de Redução/Anulação de Dotação e Dotação Transferida conforme anexo II deste Decreto Judiciário.
Art. 3º Este Decreto Judiciário entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentário e financeiro a partir da data de sua assinatura e mediante atualização no sistema SIAFIC, mantido pela Secretaria da Fazenda.

Curitiba, data e assinatura eletrônicas.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexo ao Decreto n° 645/2026 Formalização 2026FC001007/Bloco1

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DA DESPESA

Órgão/ UG/UO/Exercício/ Programa de Trabalho	Id. Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
05 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										255.000,00
056000 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário										255.000,00
0560 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário										255.000,00
F.05.60.02.061.03.7101 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 1º grau										240.000,00
	1	75	760	000250	4.4.90.51	28	Construção de Fórum, em Quedas do Iguaçu	4103	4120903	120.000,00
	1	75	760	000250	4.4.90.51	29	Construção de	4105	4121901	120.000,00

								Fórum, em Ribeirão do Pinhal			
F.05.60.02.061.03.7102 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 2º grau											15.000,00
	1	75	760	000250	4.4.90.51	1	Projeto de Climatização do Prédio Anexo ao Palácio de Justiça, em Curitiba	4101	4106902		15.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social											255.000,00
Total Geral											255.000,00

Anexo ao Decreto n° 645/2026 Formalização 2026FC001007/Bloco1

ANEXO II - REDUÇÃO DA DESPESA

Órgão/ UG/UO/Exercício/ Programa de Trabalho	Id. Fonte	Grupo da Fonte	Fonte	Detalhamento de Fonte	Natureza	Cód. Meta Física	Descrição Meta Física	Região Intermediária	Município	Valor
05 - Tribunal de Justiça do Estado do Paraná										255.000,00
056000 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário										255.000,00
0560 - Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário										255.000,00
F.05.60.02.061.03.7101 - Construção, Reforma e Ampliação de Imóveis do 1º grau										255.000,00
	1	75	760	000250	4.4.90.51	39	Construção do Bloco Criminal, em Londrina	4105	4113700	255.000,00
Total da Despesa Orçamento Fiscal e/ou Seguridade Social										255.000,00
Total Geral										255.000,00

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N.° 20, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2011 - OE - RETIFICADA

No preâmbulo da Resolução n.º 20, de 11 de novembro de 2011, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná:

Onde se lê:

"*.....*

considerando o advento da Lei n.º 11.343, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e, em especial, o seu artigo 8º, ...

.....

considerando que o Poder Judiciário desempenha papel fundamental para a efetividade da Lei n.º 11.343/2006, constituindo instrumento essencial para a democratização do acesso à Justiça, ...

....."

Leia-se:

"*.....*

considerando o advento da Lei n.º 11.340, de 7 de agosto de 2006, que cria mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e, em especial, o seu artigo 8º, ...

.....

considerando que o Poder Judiciário desempenha papel fundamental para a efetividade da Lei n.º 11.340/2006, constituindo instrumento essencial para a democratização do acesso à Justiça, ...

....."

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237267

Concursos

Supervisão do Sistema da Infância e Juventude

Ouvidoria Geral

Escola Judicial do Paraná

Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar CEVID-TJPR

Atos da 1ª Vice-Presidência

Atos da 2ª Vice-Presidência

PORTARIA Nº 18857/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00300650, resolve

D E S I G N A R

SABRINA ALMEIDA DE SOUZA, para exercer a função de Conciliadora em Formação Voluntária pelo período de 23/10/2026 à 03/10/2027 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Família do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237468

PORTARIA Nº 18858/2026

O Presidente do Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos, no uso das atribuições legais, previstas na Resolução nº 13/2011-OE e suas respectivas alterações, e tendo em vista o contido no procedimento administrativo informatizado nº 2026.00301546, resolve

D E S I G N A R

KAREN CANTUÁRIA ROSA, para exercer a função de Mediadora em Formação Voluntária pelo período de 26/10/2026 à 23/09/2027 no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania Família do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Des. Dalla Vecchia
Presidente do Núcleo Permanente de
Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237469

Supervisão do Sistema de Juizados Especiais

NUPEMEC

Secretaria

PORTARIA Nº 18591/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312825, originado em razão do protocolizado sob nº 0075422-94.2026.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 1903/2025 - P-SEP, na parte que designou CAROLINA PIRES SUAKI, matrícula nº 14105, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Umuarama, a partir da data da publicação deste ato.

I I - D E S I G N A R

CAROLINA PIRES SUAKI, matrícula nº 14105, Analista Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário nas atividades de suporte e de realização de audiências e sessões no Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania - CEJUSC da Comarca de Umuarama, até o limite de 48 (quarenta e oito) horas extraordinárias mensais, como gestora administrativa, vedada a percepção simultânea da gratificação de serviço extraordinário com a da função comissionada de Assistente de Gabinete do Juízo (FC1G-7), podendo a servidora optar pela de maior valor, nos termos da Lei Estadual nº 17.250/2012 e da Resolução Conjunta n.º 1/2018 - CSJEs/NUPEMEC, a partir da data da publicação deste ato até 31/01/2027.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

PORTARIA Nº 18599/2026 - SG

O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313013, originado em razão do protocolizado sob nº 0091328-37.2020.8.16.6000, resolve

I - R E V O G A R

a Portaria nº 5331/2025 - P-SEP, na parte que designou ADRIANE KARLA BARBOSA BARAO, matrícula nº 14130, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário junto ao Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, a partir da data da publicação deste ato.

I I - D E S I G N A R

JULIA DE SOUZA CAMARGO, matrícula nº 285976, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para prestação de serviço extraordinário nas atividades de suporte às audiências e sessões no Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco, até o limite de 24 (vinte e quatro) horas extraordinárias mensais, nos termos da Lei Estadual nº 17.250/2012 e da Resolução Conjunta n.º 1/2018 - CSJEs/NUPEMEC, devendo a prestação do serviço extraordinário ocorrer nos mesmos dias de trabalho presencial, com controle de jornada pela chefia imediata, conforme o §7º do art. 1º da Resolução nº 221/2019 - OE, e as atividades como Assistente do Plantão Judiciário de 1º Grau serem exercidas em dias distintos aos de prestação do serviço extraordinário para o percebimento das verbas correspondentes, conforme art. 17 da Lei Estadual nº 17.250/2012 e o Despacho 1445857, a partir da data da publicação deste ato até 31/01/2027.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria Especial da Presidência

Concursos

Secretaria Geral

Vice-Secretaria Geral

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5580/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087277-70.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, em favor dos servidores e das servidoras constantes na Lista de Presença (13717978), em razão dos deslocamentos de 23 a 24 de outubro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ.
II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado (13638681), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento realizado (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores e servidoras relacionados na Lista de Presença - 23 e 24/10/2026 (13717978), nos termos da Decisão 13638681.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da aludida Resolução, aos seguintes servidores e servidoras constantes na Lista de Presença - 23 e 24/10/2026 (13717978), em razão dos deslocamentos de 23 a 24 de outubro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ, de acordo com o determinado na Decisão 13638681:

1. Alexandre de Jesus da Silva - Matrícula 287.711
2. Angela Regina de Bassi - Matrícula 5.013
3. Áurea Célia Burcoski - Matrícula 7.491
4. Bruna Roberta de Borba Alves - Matrícula 19.626
5. Claudia Kotowy - Matrícula 52.158
6. Danielle Yin Weng - Matrícula 50.645
7. Deisy Cristina Martins Maciano - Matrícula 13.283
8. Duane do Carmo Moser Cury - Matrícula 18.353
9. Edna Terezinha Santos de Barros Lepchak - Matrícula 7.289
10. Eduardo Vicente de Oliveira - Matrícula 15.351
11. Evelise Massuda Maesima - Matrícula 17.085
12. Fabiano Louri de Souza - Matrícula 19.546
13. Fausto Fernando Batagin - Matrícula 15.374
14. Fernanda Vasconcelos - Matrícula 20.029
15. Francinei Diogenes Tadeu Cano - Matrícula 52.078
16. Gisele Koshima - Matrícula 50.416
17. Hugo Leonardo Crocetti - Matrícula 14.791
18. Ianara do Rocio do Nascimento Vieira de Lima - Matrícula 52.243
19. Ioanna Dimitria Lucioni Nicou - Matrícula 15.336
20. José Renato Mazzarotto - Matrícula 4.153
21. Joseli Carla de Souza Guimarães - Matrícula 293.566
22. Julia Cordeiro de Souza - Matrícula 309.781
23. Julia Moreira Maschio - Matrícula 281.206
24. Keila Mara Camargo - Matrícula 9.107
25. Laura Cristina de Oliveira - Matrícula 295.041
26. Leandro Paschoal - Matrícula 52.200
27. Leda Ferreira dos Santos Zanchi - Matrícula 15.356
28. Lidiane Dias Coelho - Matrícula 14.673
29. Liliane Pereira da Silva - Matrícula 291.146
30. Lucas Masaru Uchimura - Matrícula 16.405
31. Maísa Almeida Leite - Matrícula 17.958
32. Marcia Cristina Tatesudi - Matrícula 13.958
33. Marden Lincoln Amaral Machado - Matrícula 19.712
34. Maria Eugenia Sutil de Oliveira Batista - Matrícula 260.078
35. Mario Fernando Maesima - Matrícula 17.389
36. Maura Lascinia Pedrozo Wenceslau - Matrícula 13.227
37. Neuza Maria Mattos Quirole - Matrícula 10.274
38. Raquel Costa Cabral - Matrícula - 262.661
39. Rosana Walkiria de Bassi - Matrícula 7.699
40. Vanessa Schon Maxilimiano Tedesco - Matrícula 19.372

II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e horário do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5582/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0074011-16.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos Magistrados **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2026, e dos Magistrados **RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO e GUSTAVO HOFFMANN,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2026, para a realização de Correição-Geral Ordinária na Comarca de Foz do Iguaçu (Ordem de Serviço n.º 1218/2026).
II - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
III - Esclareço que o presente procedimento deixou de ser submetido a prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, uma vez que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13606602).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO, e de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos demais.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de:
a) 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados **ALEXANDRE GOMES GONÇALVES e JOÃO LUIZ MANASSÉS DE ALBUQUERQUE FILHO,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 29 de novembro a 04 de dezembro de 2026;
b) 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, aos Magistrados **RAFAEL DE CARVALHO PAES LEME, RAFAEL LUIS BRASILEIRO KANAYAMA, FÁBIO RIBEIRO BRANDÃO e GUSTAVO HOFFMANN,** Juízes Auxiliares da Corregedoria-Geral da Justiça, pelos deslocamentos de 29 de novembro a 03 de dezembro de 2026; todos para a realização de Correição-Geral Ordinária na Comarca de Foz do Iguaçu (Ordem de Serviço n.º 1218/2026);
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), em virtude da distância e horário de início dos trabalhos na segunda-feira, sendo necessária a saída no dia anterior, domingo.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5574/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0082850-30.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 10 a 12 de novembro de 2026, para participação no 1.º Encontro das UMFs da Região Sul, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - RS.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13667386), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH.
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, à Magistrada **JUREMA CAROLINA DA SILVEIRA GOMES**, Juíza Auxiliar da Presidência, pelos deslocamentos de 10 a 12 de novembro de 2026, para participação no 1.º Encontro das UMFs da Região Sul, na sede do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, em Porto Alegre - RS.
II - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5575/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0085739-54.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **EMANUELA ABREU VIDAL STREMEL,** Técnica Judiciária, lotada na Coordenadoria de Soluções Negociais da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 28 a 30 de outubro de 2026, para acompanhar, *in loco*, as rotinas de trabalho desenvolvidas no sistema Eproc, especialmente quanto à gestão da unidade, à organização dos fluxos de trabalho, à tramitação processual, à distribuição de atividades e à utilização das funcionalidades pertinentes à competência, no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis - SC.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13682334), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento já realizado (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **EMANUELA ABREU VIDAL STREMEL,** Técnica Judiciária, lotada na Coordenadoria de Soluções Negociais da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 28 a 30 de outubro de 2026, para acompanhar, *in loco*, as rotinas de trabalho desenvolvidas no sistema Eproc, especialmente quanto à gestão da unidade, à organização dos fluxos de trabalho, à tramitação processual, à distribuição de atividades e à utilização das funcionalidades pertinentes à competência, no Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis - SC.
II - Justifica-se a inclusão do feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), considerando a distância e horários do evento.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5576/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086437-60.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **FERNANDA MARIA ZARELLI,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 08 a 14 de novembro de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Foz do Iguaçu.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711756), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 07 (sete) diárias, sendo 06 (seis) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **FERNANDA MARIA ZARELLI,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria da 3.ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Umuarama, pelos deslocamentos de 08 a 14 de novembro de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Foz do Iguaçu.
II - Justifica-se a inclusão do feriado e final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude da distância, horários do evento e logística.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5578/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086901-84.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **DOUGLAS DE OLIVEIRA ZAGHINI,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 09 a 14 de novembro de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Maringá.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13711756), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 06 (seis) diárias, sendo 05 (cinco) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **DOUGLAS DE OLIVEIRA ZAGHINI,** Técnico Judiciário, lotado na Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cianorte, pelos deslocamentos de 09 a 14 de novembro de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Maringá.
II - Justifica-se a inclusão do final de semana no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR), em virtude do término tardio do evento na sexta-feira, fazendo-se necessário o retorno no dia posterior, sábado.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5579/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0076912-54.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor do servidor **ÉBIO LUIZ RIBEIRO MACHADO,** Técnico Judiciário, lotado na Supervisão Pedagógica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 22 a 24 de novembro de 2026, para participar do III Encontro Nacional PopRuaJud no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília - DF.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13583953), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019- GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Ressalta-se a consideração, para fins de diárias, o período de 23 a 24 de novembro de 2026, conforme Cota 13629515, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
VI - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, ao servidor **ÉBIO LUIZ RIBEIRO MACHADO,** Técnico Judiciário, lotado na Supervisão Pedagógica da Escola Judicial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, pelos deslocamentos de 22 a 24 de novembro de 2026, para participar do III Encontro Nacional PopRuaJud no Tribunal Superior do Trabalho, em Brasília - DF.
II - Ressalta-se a consideração, para fins de diárias, o período de 23 a 24 de novembro de 2026, conforme Cota 13629515, de modo que não há que se falar em justificativa de inclusão de fim de semana, conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
III - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5584/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0087283-77.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, em favor dos servidores e das servidoras constantes na Lista de Presença - 26 e 27/10/2026 (13718041), em razão dos deslocamentos de 26 a 27 de outubro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ.
II - Considerando que o deslocamento foi previamente apreciado (13638681), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento realizado (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - No entanto, não restou caracterizada a equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores e servidoras relacionados na Lista de Presença - 26 e 27/10/2026 (13718041), nos termos da Decisão 13638681.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 02 (duas) diárias, sendo 01 (uma) integral, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, considerando a não caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da aludida Resolução, aos seguintes servidores e servidoras constantes na Lista de Presença - 26 e 27/10/2026 (13718041), em razão dos deslocamentos de 26 a 27 de outubro de 2026, com saída de Curitiba, para a participação na visita ao Fórum da Comarca de Tomazina, nova etapa ao projeto Conexão ENCORAJ, de acordo com o determinado na Decisão 13638681:

1. Ana Paula Mezzadri da Rocha - Matrícula 309.606
2. Adriano de Lima Ribeiro - Matrícula 289.535
3. Alanna Kyara Rossi Waromby - Matrícula 214.799
4. Alexari Leal - Matrícula 304.323
5. Americo Mendes Flores - Matrícula 260.729
6. André Vitor Silva Ruiperes - Matrícula 307.227
7. Arthur José Carvalho Fernandes - Matrícula 276.249
8. Brenno Henrique da Silva Nascimento - Matrícula 293.789
9. Bruna Alves de Lima - Matrícula 19.518
10. Camila de Souza Silva - Matrícula 285.630
11. Carla Daniela Kons Franco - Matrícula 50.272
12. Caroline Hammerschimidt Amato Tosi - Matrícula 52.251
13. Caroline Loureiro Moura - Matrícula 261.279
14. Cassiana Gabrielly Nunes Binda - Matrícula 279.384

15. Christofer Alexander Pfeffer - Matrícula 52.483
16. Daniel Rocha de Oliveira - Matrícula 304.330
17. Eduardo Filipe Gonçalves Francisconi - Matrícula 20.749
18. Evelyn Nicole Ruhmann Chou - Matrícula 302.322
19. Fabiane de Moura dos Santos - Matrícula 282.218
20. Fabricio Alves de Paula - Matrícula 264.275
21. Gabriel Wolf Nobrega - Matrícula 291.460
22. Giovana Andreia Gotijo Lese - Matrícula 288.312
23. Giovana dos Santos Gonçalves - Matrícula 293.135
24. Gustavo Guimarães de Mello - Matrícula 278.130
25. Josias Serafim do Prado - Matrícula 16.385
26. Jovanka Cordeiro - Matrícula 274.325
27. Lucas Henrique Salsa - Matrícula 260.639
28. Luciane Werneck Andrade - Matrícula 307.231
29. Marcelo Henrique Detz - Matrícula 308.954
30. Marcia Janaina de Oliveira Morais - Matrícula 304.351
31. Maria Eugênia Carvalho Mattos Guedes - Matrícula 9.434
32. Mariângela Mello Ferraz Gomes - Matrícula 52.224
33. Neri dos Santos - Matrícula 304.325
34. Nikolas Breda Santanna da Cruz - Matrícula 291.759
35. Pâmella Carvalho Krauser - Matrícula 281.554
36. Rubia Cristine Schoemberger Alves - Matrícula 304.320
37. Suley Maria de Souza de Andrade - Matrícula 282.835
38. Tatiana Ricordi Marques - Matrícula 52.397
39. Thais Mise Yanagui - Matrícula 51.937
40. João Paulo Ferraz de Oliveira - Matrícula 52.233

II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5585/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086827-30.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor dos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 04 a 06 de novembro de 2026, para realização de visita institucional no Fórum da Comarca de São João com levantamento e observação de práticas de gestão das unidades, conforme SEI 0044635-82.2026.8.16.6000, bem como para organização de encontro presencial na Comarca de Tomazina, conforme SEI 0086830-82.2026.8.16.6000.
II - Considerando que o deslocamento decorre de autorização presidencial (13711853), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Constata-se, ainda, que o deslocamento se dará em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, considerando a caracterização da equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, aos servidores **ANGELO MASSAYUKI SONOMURA,** Secretário Especial da Presidência, **ANTONIO TOSHIO SATO**, Técnico Judiciário e Secretário, atuando na Chefia de Gabinete do Gabinete do Secretário Especial da Presidência, e **HEITOR NAKAGAWA AKIYAMA**, Secretário de Gestão de Pessoas, pelos deslocamentos de 04 a 06 de novembro de 2026, para realização de visita institucional no Fórum da Comarca de São João com levantamento e observação de práticas de gestão das unidades, conforme SEI 0044635-82.2026.8.16.6000, bem como para organização de encontro presencial na Comarca de Tomazina, conforme SEI 0086830-82.2026.8.16.6000.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5568/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0081479-31.2026.8.16.6000

1. Trata-se de pedido de reconsideração da Decisão 13676455, que autorizou o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **OSVALDO ALVES DA SILVA,** Juiz do Direito da 4.ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (6.ª Fase - cível, sucessões, registros públicos, acidentes do trabalho), em Curitiba, formulado para que seja considerada a integralidade do deslocamento de 02 a 06 de novembro de 2026, para fins de diárias.
2. Conforme se depreende da Decisão 13676455 (item II), no deslocamento de 02 a 06 de novembro de 2026, fora considerado, para fins de diárias, o período de 03 a 05 de novembro de 2026, uma vez que no pedido 13673050, o magistrado cita que "Em relação ao período de afastamento, por opção pessoal de deslocamento, sairei de Cascavel no dia 02.11.2026 e retornarei no dia 06.11.2026".
3. No Pedido de Reconsideração 13694267, o magistrado esclarece que havia constado no pedido citado a necessidade de 04 (quatro) pernoites e que a ciência quanto ao período do treinamento de 03 a 05 de novembro de 2026 não se tratava de limitação ao pedido formulado, devendo ser considerada a distância e os horários do evento.
4. Sendo assim, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento de diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pedido de reconsideração, para retificar a Decisão 13676455, para autorizar o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, e não como constou.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, defiro o pedido de reconsideração, para retificar a Decisão 13676455, e autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 2.º, II, todos da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR, ao Magistrado **OSVALDO ALVES DA SILVA,** Juiz do Direito da 4.ª Vara Cível e Empresarial Regional da Comarca de Cascavel, pelos deslocamentos de 02 a 06 de novembro de 2026, para participação da capacitação do sistema eproc no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná (6.ª Fase - cível, sucessões, registros públicos, acidentes do trabalho), em Curitiba, e não como constou.
II - Justifica-se a inclusão do feriado no deslocamento (conforme o art. 4.º, parágrafo único, da Resolução n.º 183/2017-OE/TJPR), considerando a distância e os horários do evento.
III - À Secretaria de Finanças para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5569/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0084157-19.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **THAIS FELIX ZUBA DE OLIVA**, Técnica Judiciária, lotada na Assessoria de Gestão

Negocial do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 03 a 06 de novembro de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Paranaguá.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13672603), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 04 (quatro) diárias, sendo 03 (três) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **THAIS FELIX ZUBA DE OLIVA**, Técnica Judiciária, lotada na Assessoria de Gestão Negocial do Gabinete do Secretário da Secretaria de Gestão Negocial e de Sistemas, pelos deslocamentos de 03 a 06 de novembro de 2026, para atuar como formador durante a etapa presencial de implantação do sistema EPROC, em Paranaguá.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5571/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0085888-50.2026.8.16.6000

1. Acolho os fundamentos expostos na Manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13713115).
2. Em conformidade com o Decreto Judiciário n.º 252/2025 e por verificar a regularidade do requerimento, autorizo o deslocamento pretendido.
3. Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação da Consultoria Jurídica do Gabinete do Secretário-Geral (13713115), bem como do exposto pelo Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça (13713387), autorizo o pagamento de 05 (cinco) diárias, sendo 04 (quatro) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II, da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **LUCINELI RODRIGUES SALDANHA KUSTER GONÇALVES,** Técnica Judiciária, lotado na Divisão de Bens Permanentes da Coordenadoria de Patrimônio e Suprimentos da Secretaria de Infraestrutura, pelos deslocamentos de 14 a 18 de dezembro de 2026, para realizar a mudança da Vara de Execuções Penais conforme SEI n.º 0080542-21.2026.8.16.6000, na comarca de Londrina.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ
Secretaria-Geral

DESPACHO Nº 5573/2026 - SG-VSG-GVSG
PROTOCOLO Nº 0086450-59.2026.8.16.6000

I - Trata-se de processamento para pagamento de diárias em favor da servidora **JAQUELINE DA ROSA BARROS,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina, pelos deslocamentos de 09 a 11 de novembro de 2026, para ministrar nova etapa de capacitação na Comarca de Bocaiúva do Sul.
II - Considerando que o deslocamento decorre de prévia autorização presidencial (13705658), deixo de encaminhar o presente para prévio parecer jurídico com espeque na alínea "b" da Ordem de Serviço n.º 02/2019-GP/DGRH, bem como de realizar juízo de conveniência/pertinência do deslocamento pretendido (Decreto Judiciário n.º 252/2025).
III - Analisado o requerimento em questão, verifica-se a presença dos requisitos previstos nos arts. 2.º e 3.º da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, que regulamenta o pagamento de diárias aos servidores do Poder Judiciário do Estado do Paraná (deslocamento a serviço, em caráter eventual ou transitório, da sede de lotação para outro ponto do território nacional ou para o exterior).
IV - Por se tratar de requerimento individual, não há que se falar em equipe de trabalho, nos moldes do art. 5.º, § 5.º, I da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.
V - Nessas condições, encaminho o expediente à elevada apreciação da Excelentíssima Desembargadora Presidente, a quem compete autorizar o pagamento das diárias pleiteadas, sugerindo, s.m.j., o deferimento do pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

I - Acolhendo os fundamentos da manifestação do Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias, sendo 02 (duas) integrais, nos termos do art. 5.º, § 2.º, e 01 (uma) reduzida à metade, de acordo com o art. 5.º, § 1.º, II da Resolução n.º 184/2017-OE/TJPR, à servidora **JAQUELINE DA ROSA BARROS,** Técnica Judiciária, lotada na Secretaria do Cível, do Crime e do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público do Juízo Único da Comarca de Tomazina, pelos deslocamentos de 09 a 11 de novembro de 2026, para ministrar nova etapa de capacitação na Comarca de Bocaiúva do Sul.
II - Às Secretarias de Finanças e Gestão de Pessoas para os devidos fins.

G. P., 10 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Secretaria da Magistratura

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
SECRETARIA DA MAGISTRATURA

Relação nº 34/2026

EDITAL DE CHAMAMENTO DA CARREIRA DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO PARANÁ

Encontram-se abertas na Secretaria da Magistratura, pelo prazo de **05 (cinco) dias** contados da publicação deste, as inscrições para **Juízes(as) de Direito de entrância final e intermediária** do Estado do Paraná, ao preenchimento dos cargos abaixo relacionados, de acordo com os artigos 81 da LOMAN, 93, inciso II, da Constituição Federal, Resolução nº 61/2012-O.E., Provimento nº 316/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça (Código de Normas do Foro Judicial), Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e considerando a Decisão nº 8881815 proferida nos autos digitais nº 0052586-11.2018.8.16.6000 do Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

EDITAL Nº	COMARCA Entrância	CRITÉRIO	CARGO/VARA
070	R.M. DE CURITIBA Final	PROMOÇÃO ANTIGUIDADE ou REMOÇÃO MERECIMENTO ou REMOÇÃO ANTIGUIDADE ou PROMOÇÃO MERECIMENTO dependendo do critério efetivado no Edital nº 069/2026	Juiz(a) de Direito Substituto(a) da 1ª S.J.

Observações:
1) Os pedidos de remoção serão formulados exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página do Tribunal de Justiça na Internet (https://www.tjpr.jus.br/group/guest/inscricoes).
2) Para aferição do merecimento será considerado o período mínimo de 24 meses antecedentes à data de publicação deste Edital, levando-se em conta as anotações presentes nos históricos funcionais dos requerentes e as informações prestadas pela Escola Judicial e/ou pela Escola da Magistratura do Paraná, ou a documentação substitutiva apresentada, sendo a produtividade e os dados estatísticos relacionados à atuação no(s) órgão(s) judicial(ais) informados ao longo do procedimento pelo Núcleo de Monitoramento e Estatística da Corregedoria-Geral da Justiça - NEMOC.
3) No ato da inscrição os(as) requerentes farão declaração sobre:
a) a existência ou não de processos conclusos com prazo excedente ao estipulado pela Ordem de Serviço nº 2194/2025-GCJ na data da publicação deste edital, com apresentação de justificativa, se for o caso;
b) a realização ou não das inspeções de que tratam os arts. 55 e 60 do CNFJ, com apresentação de justificativa, se for o caso;
c) a residência ou não na Comarca, com apresentação de justificativa, se for o caso;
d) o compartilhamento ou não de atividades com outro(a) Magistrado(a) (titular, substituto(a) ou auxiliar) na unidade jurisdicional;
e) a suficiência ou não das anotações em histórico funcional para fim de avaliação por critérios objetivos de merecimento, nos termos da Resolução 106/2010-CNJ, da Resolução 08/2021-ENFAM e dos arts. 388 e seguintes do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Paraná, com apresentação pelos(as) requerentes, se for o caso, no ato da inscrição, de documentação suficiente para tal finalidade, sob pena de preclusão.
Curitiba, data da assinatura no sistema.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

André Luiz Massad
Secretário da Magistratura

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237845

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 646/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0084233-43.2026.8.16.6000, resolve "ad referendum" do colendo Órgão Especial:

R E M O V E R

a pedido, a Desembargadora SUZANA MASSAKO HIRAMA LORETO DE OLIVEIRA, integrante da 17ª Câmara Cível deste Tribunal de Justiça, para compor a 3ª Câmara Criminal, na vaga decorrente da remoção do Desembargador GIVANILDO NOGUEIRA CONSTANTINOV, consoante o Decreto Judiciário nº 596/2026 - S.M.

Curitiba, 11/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237804

PORTARIA Nº 18688/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310898, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 06 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236642

PORTARIA Nº 18693/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310348, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora VIVIAN CURVACHO FARIA DE ANDRADE, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir

três (03) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 26/03/2019 a 25/03/2024, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 15577/2026 - SM, a partir do dia 03 de dezembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 04 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os dois (02) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235570

PORTARIA Nº 18694/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310220, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 17334/2026-S.M. que designou a Doutora CAMILA FELIX SILVA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, para substituir o Doutor LUIS RICARDO CATTA PRETA SILVA FULGONI, Juiz de Direito da Comarca de Primeiro de Maio, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes, da referida Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ivaiporã	04/11/2026	06/11/2026	03

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235568

PORTARIA Nº 18695/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310057, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor AUSTREGESILO TREVISAN, Juiz de Direito da 6ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VANESSA VILLELA DE BIASSIO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	09/11/2026	11/11/2026	03

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235561

PORTARIA Nº 18696/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311205, resolve

I - R E T I F I C A R

a Portaria nº 7669/2026-SM que concedeu à Doutora CAROLINA SCHMIDT COLOGNESE, Juíza de Direito da Comarca de Curiúva, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 26 de outubro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar o afastamento de quatro (04) dias, a partir de 03 de novembro de 2026, bem como, as magistradas abaixo nominadas, para, sem prejuízo das demais atribuições, atenderem os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado, e não como ali figurou:

Doutoras	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) LETTICIA DE PAULI SCHAITZA	Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Ibaiti	03/11/2026	03/11/2026	01
b) LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE	Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	04/11/2026	06/11/2026	03

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "I" da Portaria nº 12970/2026 - SM que retificou anteriormente a supracitada Portaria.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235577

PORTARIA Nº 18697/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311451, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 10358/2026-S.M., que concedeu ao Doutor DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235721

PORTARIA Nº 18698/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311452, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 16213/2026-S.M., que concedeu ao Doutor DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 11 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235729

PORTARIA Nº 18699/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311528, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 16294/2026 - SM que concedeu à Doutora FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 11 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235589

PORTARIA Nº 18700/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311689, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 18250/2026-S.M., que concedeu à Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026, no dia 29 de janeiro de 2027, bem como, designou a Doutora TAIS DE PAULA SCHEER, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, no período do seu afastamento.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235767

PORTARIA Nº 18701/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311691, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 18375/2026-S.M., que autorizou a Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dez (10) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/12/2018 a 09/12/2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157332, a partir do dia 25 de janeiro de 2027, com sua interrupção a partir do dia 29 de janeiro de 2027, bem como, designou a Doutora FERNANDA ORSOMARZO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período do seu afastamento.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235778

PORTARIA Nº 18702/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311228, resolve

D E S I G N A R

a Doutora RENATA MATTOS FIDALGO, Juíza de Direito da Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender integralmente a Comarca de Marmeleiro, a partir de 04/11/2026 até ulterior deliberação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 538/2026-OE.

Curitiba, 04 de Novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235582

PORTARIA Nº 18703/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311680, resolve

R E V O G A R

a partir de 31 de outubro de 2026, os efeitos do item "a" da Portaria nº 13265/2026-S.M., que designou a Doutora ANNE REGINA MENDES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atuar em regime de auxílio junto ao 11º Juizado Especial Cível e Criminal do Foro Central da mesma Comarca, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, em razão do afastamento da magistrada titular da unidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235771

PORTARIA Nº 18704/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312093, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para atender os feitos urgentes da 2ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da mesma Comarca, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, e durante o afastamento do Juiz de Direito Substituto designado, nos dias 06, 12 e 13 de novembro de 2026.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235746

PORTARIA Nº 18705/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311345, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 16206/2026 - SM que designou a Doutora CAMILA FELIX SILVA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, para substituir o Doutor DJALMA APARECIDO GASPAR JUNIOR, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a fim de que nela passe a constar que a designação do magistrado abaixo nominado, será para, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATO AUGUSTO BOMFIM	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Goioerê	05/11/2026	06/11/2026	02

Curitiba, 04 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235584

PORTARIA Nº 18706/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312170, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 17580/2026-S.M., que concedeu à Doutora APOEMA CARMEM FERREIRA VIEIRA DOMINGOS MARTINS SANTOS, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, afastamento no dia 06 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235889

PORTARIA Nº 18707/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312155, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 17603/2026 - SM que autorizou a Doutora CLAUDIA SPINASSI, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Cascavel, a usufruir oito (08) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2026, assegurados pela Portaria n° 11763/2026-S.M. a partir do dia 05 de novembro de 2026, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", que o afastamento será a partir de 06 de novembro de 2026, e não como ali figurou; e,
b) no item "II", a interrupção será no dia 09 de novembro de 2026, ficando-lhe o direto de usufruir cinco (cinco) dias restantes em época oportuna, e não como ali figurou.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236055

PORTARIA Nº 18708/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312227, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 18270/2026-S.M., que designou o Doutor WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, para substituir o Doutor AROLDO HENRIQUE PEGORARO DE ALMEIDA, Juiz de Direito da Comarca de Cândido de Abreu, durante o período do seu afastamento, a fim de que nele passe a constar a designação dos magistrados abaixo nominados, para, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, e não como ali figurou:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR	Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida	12/11/2026	12/11/2026	01
b) RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI	Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236043

PORTARIA Nº 18709/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312231, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 16264/2026 - SM que designou o Doutor WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, para substituir o Doutor CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MENDES, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado, para, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI	Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236045

PORTARIA Nº 18710/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311188, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236477

PORTARIA Nº 18711/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311152, resolve

C O N C E D E R

à Doutora VIVIAN HEY WESCHER, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde, no dia 04 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236455

PORTARIA Nº 18712/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311441, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LILIAN RESENDE CASTANHO SCHELBAUER, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 23 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada, para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DÉBORA DE MARCHI MENDES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	23/11/2026	24/11/2026	02

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236397

PORTARIA Nº 18713/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311376, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 12 de novembro de 2026, nos termos do art. 89, II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	12/11/2026	12/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236405

PORTARIA Nº 18714/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311268, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ORNELA CASTANHO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Apucarana, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 16 de novembro de 2026, nos termos do art. 89, II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236418

PORTARIA Nº 18715/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00306247, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento, sendo que a designação para o dia 11 de novembro de 2026, será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCOS TAKAO TODA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/11/2026	11/11/2026	03

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236445

PORTARIA Nº 18716/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311183, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ORNELA CASTANHO, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Apucarana, licença para tratamento de saúde em pessoa da família, no dia 09 de novembro de 2026, nos termos do art. 89, II, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236422

PORTARIA Nº 18717/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310807, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora TATIANE BUENO GOMES, Juíza de Direito da Vara Criminal e da Infância e Juventude da Comarca de Palmas, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 23 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	23/11/2026	25/11/2026	03

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236389

PORTARIA Nº 18718/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310514, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora KATIANE FATIMA PELLIN, Juíza de Direito da 10ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2021 no dia 16 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA ORSOMARZO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	16/11/2026	16/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236423

PORTARIA Nº 18719/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310430, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor WILLIAM GEORGE NICHELE FIGUEROA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Colorado, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019 no dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA	Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	06/11/2026	06/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236416

PORTARIA Nº 18720/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312359, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 18377/2026 - S.M., que autorizou Doutor BRUNO RÉGIO PEGORARO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, a usufruir quatro (04) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 18/10/2009 a 17/10/2014, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00157595, a partir do dia 17 de novembro de 2026, a fim de que nela passe a constar que o afastamento será a partir do dia 16 de novembro de 2026, e não como ali figurou.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235990

PORTARIA Nº 18721/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00301851, resolve

R E T I F I C A R

a) o item "I" da Portaria nº 17374/2026-S.M., que concedeu ao Doutor WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, Juiz de Direito da Comarca de Cerro Azul, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 16 de março de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nele passe a constar o afastamento de três (03) dias, a partir de 17 de março de 2027, e não como ali figurou; e,
b) o item "II" da supracitada Portaria, que designou a Doutora STEPHANYE MAZZARI PIRES, Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, durante o afastamento do magistrado acima nominado, para que nele passe a constar, a designação sem prejuízo das demais atribuições, para atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
STEPHANYE MAZZARI PIRES	Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	17/03/2027	19/03/2027	03

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236052

PORTARIA Nº 18722/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00303028, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora NATALIA CALEGARI EVANGELISTA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Pinhão, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do evento de "Conscientização Ambiental", no dia 26 de novembro de 2026, em Prudentópolis/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a data do afastamento, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO OSTERMANN BARBIERI	Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	26/11/2026	26/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236269

PORTARIA Nº 18723/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00306241, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO GRILLO MENEGON, Juiz de Direito Substituto da 25ª Seção Judiciária da Comarca de Cianorte, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 23 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.

A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236368

PORTARIA Nº 18724/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310445, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora ANATÁLIA ISABEL LIMA SANTOS GUEDES, Juíza de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 09 de novembro de 2026, em Londrina/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236373

PORTARIA Nº 18725/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310697, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor PEDRO IVO LINS MOREIRA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Diálogo Nacional do FONAREF", no dia 12 de novembro de 2026, em Brasília/DF, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236378

PORTARIA Nº 18727/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00299045, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DÉBORA DE MARCHI MENDES, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 28 de outubro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236598

PORTARIA Nº 18728/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00299071, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irati, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 29 de outubro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATO AUGUSTO BOMFIM	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária	29/10/2026	29/10/2026	01

	com sede na Comarca de Goioerê			

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236637

PORTARIA Nº 18729/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00299651, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELLE MARIA BUSATO SACHET, Juíza de Direito da 11ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir cinquenta (50) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 19/03/2018 a 18/03/2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 7394/2025 - DM, a partir do dia 07 de janeiro de 2027.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 18 de janeiro de 2027, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os trinta e nove (39) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RAFAEL DE ARAUJO CAMPELO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/01/2027	17/01/2027	11

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236647

PORTARIA Nº 18730/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00301786, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca da Lapa, dois (02) dias de afastamento, a partir de 07 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
KAREN BRUNA GONÇALVES DA SILVA	Juíza Substituta da 35ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Jacarezinho	07/01/2027	08/01/2027	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237023

PORTARIA Nº 18731/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00302049, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora PAULA ROSCHEL HUSALUK, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Laranjeiras do Sul, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 01 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE BUZANELO FERREIRA	Juiz Substituto da 36ª Seção Judiciária com sede na da mesma Comarca	01/12/2026	01/12/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236648

PORTARIA Nº 18732/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00302885, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE REDECKER LANDMEIER, Juiz de Direito da Comarca de Ipiranga, afastamento no dia 03 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul	03/11/2026	03/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236600

PORTARIA Nº 18733/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00302951, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME DE MELLO ROSSINI, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Prudentópolis, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2024, a partir de 26 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
POLYANNA TAMAIO ZANINELI	Juíza Substituta da 68ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Iporã	26/11/2026	27/11/2026	02

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236652

PORTARIA Nº 18734/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00303094, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ARIEL NICOLAI CESA DIAS, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236603

PORTARIA Nº 18735/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00303146, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ponta Grossa, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236606

PORTARIA Nº 18736/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00303151, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DENISE DAMO COMEL, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Ponta Grossa, a usufruir sete (07) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/11/2018 a 03/11/2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2025.00159596, a partir do dia 14 de dezembro de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 17 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os quatro (04) dias restantes em época oportuna.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236496

PORTARIA Nº 18737/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00303181, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JEFERSON ANTONIO ZAMPIER, Juiz de Direito da Comarca de Nova Aurora, a usufruir vinte (20) dias restantes de férias alusivos ao 1º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00018692, a partir do dia 16 de novembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 19 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os dezessete (17) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	16/11/2026	18/11/2026	03

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236515

PORTARIA Nº 18738/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00305917, resolve

R E T I F I C A R

o item "I" da Portaria nº 16208/2026 - SM que concedeu à Doutora PAULA MICHELLE DA SILVA ARAUJO, Juíza de Direito Substituta da 4ª Seção Judiciária da Comarca de Guarapuava, sete (07) dias de afastamento, a partir de 18 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nele passe a constar que o afastamento será de dois (02) dias, a partir de 21 de janeiro de 2027, e não como ali figurou.

I I - T O R N A R S E M E F E I T O

o item "II" Portaria nº 16208/2026 - SM que designou o Doutor GUSTAVO OSTERMANN BARBIERI, Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão, para substituí-la.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236659

PORTARIA Nº 18739/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00306139, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor PAULO HENRIQUE DIAS DRUMMOND, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Paranaguá, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 03 de novembro de 2026, em Curitiba/PR, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236275

PORTARIA Nº 18740/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00306325, resolve

C O N C E D E R

à Doutora FABIANA MATIE SATO, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237027

PORTARIA Nº 18741/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310108, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LUCIANA GONÇALVES NUNES, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Telêmaco Borba, licença à maternidade, conforme abaixo especificado:
a) cento e vinte (120) dias, a partir do dia 02 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso III, combinado com o artigo 95 do CODJ; e,
b) sessenta (60) dias de prorrogação da supracitada licença, a partir de 02 de março de 2027, nos termos do Decreto-Judiciário nº 910/2008.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	02/11/2026	30/11/2026	29
b) PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária	01/12/2026	31/12/2026	31

	com sede na mesma Comarca			
c) LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/01/2027	31/01/2027	31
d) PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/02/2027	28/02/2027	28
e) LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/03/2027	31/03/2027	31
f) PATRÍCIA ALEIXO CHIGUEIRA NILO	Juíza Substituta da 48ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	01/04/2027	30/04/2027	30

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236667

PORTARIA Nº 18742/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310483, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 17364/2026 - S.M., que concedeu a Doutora ERIKA WATANABE, Juíza de Direito Substituta da 7ª Seção Judiciária da Comarca de Ponta Grossa, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar que o afastamento será de quatro (04) dias, a partir de 23 de novembro de 2026, e não como ali figurou.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236486

PORTARIA Nº 18743/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310511, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora RAQUEL NEVES ALEXANDRE, Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia, a usufruir nove (09) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2026, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 4379/2026 - S.M., a partir do dia 04 de dezembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 07 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os seis (06) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas	04/12/2026	06/12/2026	03

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236518

PORTARIA Nº 18744/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310620, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SANDRA TAMARA GAYER MARTINI, Juíza de Direito da 1ª Vara de Família e Sucessões, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Foz do Iguaçu, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236613

PORTARIA Nº 18745/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310630, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ALEXANDRA APARECIDA DE SOUZA DALLA BARBA, Juíza de Direito da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2022 no dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na da mesma Comarca	06/11/2026	06/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236673

PORTARIA Nº 18746/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0012619-51.2021.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

a Servidora ELLEJEANE CAMILA MARQUES DOS SANTOS GAGLIANO, Técnica Judiciária, para compor a Comissão de Igualdade e Gênero deste Tribunal, como representante da Secretaria de Gestão de Pessoas.

I I - R E V O G A R

o item "I - 11" da Portaria n° 4797/2025 - D.M., que designou a Servidora EVA MARIA DUARTE, Técnica Judiciária, para este mister.

Curitiba, 09/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237142

PORTARIA Nº 18747/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310717, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LETÍCIA ZÉTOLA PORTES, Juíza de Direito da 3ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, a usufruir cinco (05) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 04/11/2018 a 03/11/2023, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 9423/2026 - SM, a partir do dia 11 de janeiro de 2027.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELÊNIKA VALENTE DE SOUZA PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região	11/01/2027	15/01/2027	05

	Metropolitana de Curitiba			

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236676

PORTARIA Nº 18748/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310735, resolve

C O N C E D E R

à Doutora SUELI FERNANDES DA SILVA MOHR, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões e Acidentes do Trabalho da Comarca de Foz do Iguaçu, três (03) dias de afastamento, a partir de 15 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236635

PORTARIA Nº 18749/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310741, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELLE GUIMARAES DA COSTA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina	14/12/2026	17/12/2026	04

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236639

PORTARIA Nº 18750/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310797, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor MURILO GASPARINI MORENO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir noventa (90) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 16/11/2020 a 16/11/2025, assegurados pela Portaria n° 20261/2025 - S.M., a partir do dia 30 de novembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 04 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os oitenta e seis (86) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada, para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	30/11/2026	03/12/2026	04

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236491

PORTARIA Nº 18751/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310798, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MURILO GASPARINI MORENO, Juiz de Direito da 1ª Vara de Execuções Fiscais Estaduais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, três (03) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 14 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/12/2026	16/12/2026	03

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236677

PORTARIA Nº 18752/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310896, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NATHAN KIRCHNER HERBST, Juiz de Direito da 5ª Vara Cível da Comarca de Cascavel, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00065551, a partir do dia 08 de dezembro de 2026, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236678

PORTARIA Nº 18753/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310905, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PAMELA DALLE GRAVE FLORES PAGANINI, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, afastamento no dia 27 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236644

PORTARIA Nº 18754/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310977, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JORGE ANASTÁCIO KOTZIAS NETO, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível, da Fazenda Pública e Acidentes do Trabalho da Comarca de Irati, dois (02) dias de afastamento, a partir de 18 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ	Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	18/11/2026	19/11/2026	02

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236645

PORTARIA Nº 18755/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311905, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor DANIEL TEMPSKI FERREIRA DA COSTA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237115

PORTARIA Nº 18756/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311787, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 14520/2026 - S.M., que autorizou o Doutor DEVANIR CESTARI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública do Foro Regional de Marialva da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, a usufruir treze (13) dias de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 25/08/1992 a 24/08/2012, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 16257/2025 - SM, a partir do dia 11 de novembro de 2026.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237068

PORTARIA Nº 18757/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311685, resolve

T O R N A R S E M E F E I T O

a Portaria nº 18376/2026 - S.M., que autorizou a Doutora DANIELLE NOGUEIRA MOTA COMAR, Juíza de Direito da 9ª Vara Criminal do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir seis (06) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 10/12/2018 a 09/12/2023, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00301634, a partir do dia 02 de fevereiro de 2027; e que, designou o Doutor PEDRO DE ALCÂNTARA SOARES BICUDO, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236056

PORTARIA Nº 18758/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311525, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora JÚLIA BARRETO CAMPELO, Juíza de Direito do 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 04 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias

GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	04/12/2026	04/12/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236683

PORTARIA Nº 18759/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311369, resolve

C O N C E D E R

à Doutora CAMILA FELIX SILVA, Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio da Platina, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236481

PORTARIA Nº 18760/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311334, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	14/12/2026	17/12/2026	04

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236660

PORTARIA Nº 18761/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311313, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME FORMAGIO KIKUCHI, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, afastamento no dia 25 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	25/11/2026	25/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236657

PORTARIA Nº 18762/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311151, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor DIEGO PAOLO BARAUSSE, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se dois (02) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Simpósio: Perspectivas de Gênero e Sexualidade no Sistema Penal Garantia de direitos e fortalecimento da Resolução 348/2020 do CNJ", a partir de 25 de novembro de 2026, em Porto Alegre/RS, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236395

PORTARIA Nº 18763/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311143, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de afastamento, a partir de 26 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236656

PORTARIA Nº 18764/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311140, resolve

C O N C E D E R

à Doutora ANA CRISTINA PENHALBEL MORAES, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Rolândia da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de afastamento, a partir de 12 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236655

PORTARIA Nº 18765/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311092, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JUAN DANIEL PEREIRA SOBREIRO, Juiz de Direito da Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
HELÊNIKA VALENTE DE SOUZA PINTO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	14/12/2026	17/12/2026	04

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236654

PORTARIA Nº 18766/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311034, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor RODRIGO SIMÕES PALMA, Juiz de Direito da Central de Garantias Especializada do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 07 de janeiro de 2027, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO FLORES CARVALHO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	07/01/2027	08/01/2027	02

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236682

PORTARIA Nº 18767/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311013, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora GIANI MARIA MORESCHI, Juíza de Direito da 1ª Vara Descentralizada do Boqueirão do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 13 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236681

PORTARIA Nº 18768/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311002, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora RENATA MATTOS FIDALGO, Juíza de Direito da Comarca de Marmeleiro, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 04 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru	04/12/2026	04/12/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236680

PORTARIA Nº 18769/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00310602, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor CHRISTIAN LEANDRO PIRES DE CAMARGO OLIVEIRA, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaíra, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 16 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETICIA BORGES DA FONSECA FREIRE	Juíza Substituta da 21ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Bandeirantes	16/12/2026	17/12/2026	02

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236672

PORTARIA Nº 18770/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312095, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ANDREI JOSÉ DE CAMPOS, Juiz de Direito da Comarca de Ortigueira, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LEONARDO FELIPE MARQUES TIRADENTES	Juiz Substituto da 48ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Telêmaco Borba	06/11/2026	06/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237133

PORTARIA Nº 18771/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312096, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELA FLAVIA MIRANDA, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Ponta Grossa, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 03 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237000

PORTARIA Nº 18772/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312099, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu, a usufruir dez (10) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2024, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2024.00221230, a partir do dia 09 de dezembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

as supracitadas férias, a partir do dia 16 de dezembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de posteriormente usufruir os três (03) dias restantes em época oportuna, ou tê-los indenizados, nos termos do que assegura o artigo 1º, letra "f", da Resolução nº 133 do CNJ, de 21 de junho de 2011, combinado com a Resolução nº 74/2012, de 26 de novembro de 2012, do Órgão Especial deste Tribunal, tendo em vista que a demanda processual em trâmite nas Comarcas tem se mostrado cada vez mais acentuada, sem que se consiga nomear e/ou designar magistrados em número suficiente para dar atendimento ao jurisdicionado, considero não ser possível a continuidade da fruição do direito de férias sem que não se vislumbre prejuízo à prestação jurisdicional, o que justifica a interrupção por absoluta necessidade do serviço público.

I I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	09/12/2026	15/12/2026	07

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237080

PORTARIA Nº 18773/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312100, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CRISTINA SON, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 19 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas	19/11/2026	19/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237136

PORTARIA Nº 18774/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312110, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 17565/2026 - S.M., que designou a Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul, para substituir a Doutora PATRICIA REINERT LANG, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de São Miguel do Iguaçu, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado, que será para atender os feitos urgentes da mencionada Vara, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	09/11/2026	09/11/2026	01

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236510

PORTARIA Nº 18775/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312125, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor SIDNEI DAL MORO, Juiz de Direito da Comarca de Piraí do Sul, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 09 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDO JOSÉ GASPAR	Juiz Substituto da 37ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Loanda	09/11/2026	13/11/2026	05

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237040

PORTARIA Nº 18776/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312132, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor JOÃO FELIPE MARCOLINA, Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu, afastamento no dia 10 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237052

PORTARIA Nº 18777/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312162, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LUIZ FERNANDO MONTINI, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Palotina, licença para tratamento de saúde em pessoa da família no dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
THIAGO STANLEY GURSKI	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	06/11/2026	06/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237144

PORTARIA Nº 18779/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312182, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu, dois (02) dias de afastamento, a partir de 16 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	16/12/2026	17/12/2026	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237055

PORTARIA Nº 18780/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312365, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ELISA SABINO DE AZEVEDO DUARTE SILVA, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Medianeira, dois (02) dias de afastamento, a partir de 07 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA	Juiz Substituto da 39ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Colorado	07/01/2027	08/01/2027	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237069

PORTARIA Nº 18781/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312090, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 15500/2026- SM que designou a Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul, para substituir a Doutora GIOVANNA DE SA RECHIA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Guaratuba, a fim de que nele passe a constar a designação das magistradas abaixo nominadas, para, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, e não como ali figurou:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
1) ANDREIA MARQUES TARACHUK	Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul	03/11/2026	05/11/2026	03
2) STEPHANYE MAZZARI PIRES	Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro	06/11/2026	06/11/2026	01

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235941

PORTARIA Nº 18782/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312064, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora CRISTINA SON, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Dois Vizinhos, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 10 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RENATO AUGUSTO BOMFIM	Juiz Substituto da 29ª Seção Judiciária com sede na	10/11/2026	11/11/2026	02

	Comarca de Goioerê			

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237116

PORTARIA Nº 18783/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312038, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor MARCELO TEIXEIRA AUGUSTO, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Rio Branco do Sul, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 25 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA	Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	25/01/2027	29/01/2027	05

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237036

PORTARIA Nº 18784/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311792, resolve

D E S I G N A R

o Doutor WILLIAM OLIVEIRA TAVEIRA, Juiz de Direito do Juízo Único da Comarca de Cerro Azul, para atender os feitos da Comarca de Imbituva, a partir de 04 de novembro de 2026 até ulterior deliberação, nos termos do art. 2º da Resolução nº 538/2026-OE.

Curitiba, 05 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236040

PORTARIA Nº 18785/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312916, resolve

D E S I G N A R

o Doutor MARCOS ANTONIO DOS SANTOS, Juiz Substituto da 63ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Peabiru, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Peabiru, em razão do afastamento da Juíza de Direito Titular, no dia 06 de novembro de 2026.

Curitiba, 06 de Novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236684

PORTARIA Nº 18786/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312744, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 2744/2026 - S.M., que concedeu a Doutora CHELIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar que o afastamento será de quatro (04) dias, a partir do dia 14 de dezembro de 2026, e não como ali figurou.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236869

PORTARIA Nº 18787/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313611, resolve

D E S I G N A R

a Doutora CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO, Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da Comarca de Peabiru, em razão do afastamento da Juíza de Direito Titular, e do Juiz Substituto da Seção, no dia 09 de novembro de 2026.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236918

PORTARIA Nº 18788/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313740, resolve

D E S I G N A R

as magistradas abaixo nominadas, para atender em substituição os feitos urgentes do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, em razão do afastamento do Juiz de Direito Titular, bem como do Juiz de Direito Substituto:

Doutoras	Cargo	Data Início	Data Final	Total de dias
a) ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	09/11/2026	09/11/2026	01
b) CAMILA SCHERAIBER POLLI	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	10/11/2026	10/11/2026	01
c) ADRIANNA CORREA DOS SANTOS ARTIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	11/11/2026	13/11/2026	03

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236926

PORTARIA Nº 18789/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312400, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor LEONARDO MARCIO LAUREANO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Chopinzinho, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Mental do Sudoeste" promovido pela AMAPAR, no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GUSTAVO OSTERMANN BARBIERI	Juiz Substituto da 71ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Pinhão	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237012

PORTARIA Nº 18790/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312513, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ELISA MATIOTTI POLLI, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de afastamento, a partir de 14 de janeiro de 2027, em razão

de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/01/2027	15/01/2027	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237077

PORTARIA Nº 18791/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312434, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, dois (02) dias de afastamento, a partir de 21 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	21/01/2027	22/01/2027	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237075

PORTARIA Nº 18792/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313659, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor SIDERLEI OSTRUFKA CORDEIRO, Juiz de Direito do Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes do mencionado Juizado no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) MARCOS TAKAO TODA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	12/11/2026	12/11/2026	01
b) GUILHERME MORAES NIETO	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237051

PORTARIA Nº 18793/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313652, resolve

C O N C E D E R

à Doutora LUIZA HEY TOSCANO DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Manoel Ribas, doze (12) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, sem prejuízo das funções.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237048

PORTARIA Nº 18794/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313571, resolve

C O N C E D E R

à Doutora RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, Juíza de Direito Substituta da Comarca de Peabiru, licença para tratamento de saúde no dia 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ. A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237147

PORTARIA Nº 18795/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313514, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor LINNYKER ALISON SIQUEIRA BATISTA, Juiz de Direito da Comarca de Alto Piquiri, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 16 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) THIAGO STANLEY GURSKI	Juiz Substituto da 20ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assis Chateaubriand	16/11/2026	18/11/2026	03
b) JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu	19/11/2026	19/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237088

PORTARIA Nº 18796/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313236, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora TAIS SILVA TEIXEIRA, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Ibaiti, a usufruir sessenta e nove (69) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 06/10/2020 a 05/10/2025, assegurados pelo item "II" da Portaria n° 14488/2026 - S.M., a partir do dia 10 de novembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença, a partir do dia 16 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os sessenta e três (63) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada, para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LETTICIA DE PAULI SCHAITZA	Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	10/11/2026	15/11/2026	06

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237114

PORTARIA Nº 18797/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313199, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor RODRIGO ALVES RODRIGUES, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Capanema, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado, para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JANDERSON HENRIQUE FARIAS RIZATTI	Juiz Substituto da 46ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Santo Antônio do Sudoeste	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237031

PORTARIA Nº 18798/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313197, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora RAQUEL NEVES ALEXANDRE, Juíza de Direito da Comarca de Clevelândia, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE VARGAS COAN	Juiz Substituto da 40ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Palmas	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237025

PORTARIA Nº 18799/2026- SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313191, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JOSEANE CATUSSO KROLL, Juíza de Direito da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Francisco Beltrão, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237022

PORTARIA Nº 18800/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313190, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora NARA MERANCA BUENO PEREIRA PINTO, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Assaí, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, sem prejuízo das funções.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237020

PORTARIA Nº 18801/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313189, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora JEANE CARLA FURLAN, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de União da Vitória, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237015

PORTARIA Nº 18802/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313188, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, Juiz de Direito da Comarca de Realeza, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CARLOS RODRIGO ORLANDO VILLALBA	Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237011

PORTARIA Nº 18803/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313186, resolve

A U T O R I Z A R

a Doutora CARINA DAGGIOS, Juíza de Direito da Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Francisco Beltrão, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Encontro de Saúde Integrada para Juízes e Juízas do Sudoeste", no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação destaa Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237006

PORTARIA Nº 18804/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313138, resolve

C O N C E D E R

à Doutora STEPHANYE MAZZARI PIRES, Juíza Substituta da 24ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Castro, dois (02) dias de afastamento, a partir de 12 de novembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237109

PORTARIA Nº 18805/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312169, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora LUCIANE PEREIRA RAMOS, Juíza de Direito da 2ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir vinte e sete (27) dias restantes de licença especial, referente ao período ininterrupto compreendido entre 05/07/2019 a 04/07/2024, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 16635/2026 - SM, a partir do dia 16 de novembro de 2026.

I I - I N T E R R O M P E R

por necessidade do serviço, a supracitada licença a partir do dia 23 de novembro do corrente ano, ficando-lhe assegurado o direito de usufruir os vinte (20) dias restantes em época oportuna.

I I I - D E S I G N A R

os magistrados abaixo nominados para substituí-la durante o período de seu afastamento, sendo que a designação do Doutor PEDRO IVO LINS MOREIRA, será para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutores	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) MÁRIO DITTRICH BILIERI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	16/11/2026	18/11/2026	03
b) PEDRO IVO LINS MOREIRA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	19/11/2026	19/11/2026	01
c) MÁRIO DITTRICH BILIERI	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	20/11/2026	22/11/2026	03

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237146

PORTARIA Nº 18806/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312418, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PAULO SERGIO MACHADO JUNIOR, Juiz de Direito da Comarca de Campina da Lagoa, licença para tratamento de saúde no dia 30 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Corbélia	30/11/2026	30/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237117

PORTARIA Nº 18807/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312425, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ÉRIKA FIORI BONATTO MÜLLER, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Corbélia, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 12 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
LINCKSE BIANCA OLIVEIRA RAMIRES	Juíza Substituta da 69ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	12/11/2026	13/11/2026	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237151

PORTARIA Nº 18808/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312690, resolve

C O N C E D E R

à Doutora RITA LUCIMEIRE MACHADO PRESTES, Juíza de Direito Substituta da 6ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, licença para tratamento de saúde no dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237121

PORTARIA Nº 18809/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312666, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE FORTE COBO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES DO REGO ASSUMPCAO	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	14/12/2026	17/12/2026	04

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237085

PORTARIA Nº 18810/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312664, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FELIPE FORTE COBO, Juiz de Direito da 1ª Vara Descentralizada da Cidade Industrial do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 18 de janeiro de 2027, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ROSEANA CESCHIN GOMES	Juíza de Direito Substituta da 1ª	18/01/2027	22/01/2027	05

DO REGO ASSUMPCAO	Seção Judiciária da mesma Comarca			

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237084

PORTARIA Nº 18811/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312833, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ROSELI MARIA GELLER BARCELOS, Juíza de Direito da Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da Comarca de Cruzeiro do Oeste, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 07 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO	Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	07/12/2026	11/12/2026	05

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237096

PORTARIA Nº 18812/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312924, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor JOSÉ EDUARDO DE MELLO LEITÃO SALMON, Juiz de Direito da 9ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 23 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ADRIANO SCUSSIATTO EYNG	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	23/11/2026	25/11/2026	03

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237001

PORTARIA Nº 18813/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312979, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME DE ANDRADE ORLANDO, Juiz de Direito da Vara Criminal, Infância e Juventude e Família e Sucessões da Comarca de Santo Antônio da Platina, três (03) dias de afastamento, a partir de 15 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº 186/2017-OE.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAMILA FELIX SILVA	Juíza Substituta da 45ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	15/12/2026	17/12/2026	03

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237107

PORTARIA Nº 18814/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312980, resolve

C O N C E D E R

à Doutora MÔNICA FLEITH, Juíza de Direito do 2º Juizado Especial Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Maringá, três (03) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237044

PORTARIA Nº 18815/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311560, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 9201/2026 - S.M., que concedeu a Doutora MARISTELA APARECIDA SIQUEIRA D'AVIZ, Juíza de Direito Substituta da 5ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, cinco (05) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar que o afastamento será de três (03) dias, a partir de 14 de dezembro de 2026, e não como ali figurou.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237196

PORTARIA Nº 18816/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311790, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR, Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, a afastar-se de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso Saúde Mental do Sudoeste" promovido pela Amapar, no dia 13 de novembro de 2026, em Verê/PR, sem ônus para o Poder Judiciário.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237183

PORTARIA Nº 18817/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311870, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor FABRÍCIO VOLTARÉ, Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Campo Mourão, quatro (04) dias de afastamento, a partir de 14 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237175

PORTARIA Nº 18818/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311880, resolve

C O N C E D E R

à Doutora PATRICIA DE MELLO BRONZETTI ÁVALOS, Juíza de Direito do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, dois (02) dias de afastamento, a partir de 10 de dezembro de 2026, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, de acordo com o artigo 75 e seguintes da Resolução nº186/2017-OE, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237184

PORTARIA Nº 18821/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311173, resolve

R E T I F I C A R

a Portaria nº 17917/2026 - SM que concedeu à Doutora LETÍCIA LILIAN KIRSCHNICK SEYR, Juíza de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Piraquara da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, quatro (04) dias de afastamento, em razão de compensação pelo trabalho desenvolvido em Plantão Judiciário, a fim de que nela passe a constar:
a) no item "I", que o afastamento será de dois (02) dias, a partir do dia 03 de novembro de 2026, e não como ali figurou.
b) no item "II", as magistradas abaixo nominadas, para substituí-la durante o período de seu afastamento, sendo que a designação da Doutora VIVIAN HEY WESCHER, para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
a) VIVIAN HEY WESCHER	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	03/11/2026	03/11/2026	01
b) CAMILA SCHERAIBER POLLI	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	04/11/2026	04/11/2026	01

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237277

PORTARIA Nº 18822/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00311760, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, oito (08) dias de licença para casamento, a partir do dia 23 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 97, inciso I, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada da certidão de casamento, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237186

PORTARIA Nº 18823/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313327, resolve

I - A U T O R I Z A R

a Doutora DANIELA FERNANDES DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Quedas do Iguaçu, a usufruir doze (12) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2026, assegurados pelo item "II" da Portaria nº 3154/2026 - SM, a partir do dia 11 de janeiro de 2027.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca	11/01/2027	22/01/2027	12

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237177

PORTARIA Nº 18824/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313321, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor GUILHERME ARANDA CASTRO DOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Porecatu, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2019 no dia 13 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FRANCISCO DE CARVALHO LAPA	Juiz Substituto da 58ª Seção Judiciária com sede na da mesma Comarca	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237173

PORTARIA Nº 18825/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313165, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora LARA ALVES OLIVEIRA, Juíza de Direito da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Pitanga, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2025 no dia 12 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO	Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina	12/11/2026	12/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237158

PORTARIA Nº 18826/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313224, resolve

R E T I F I C A R

o item "II" da Portaria nº 17547/2026 - S.M., que designou o Doutor ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ, Juiz Substituto da 33ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Irati, para substituir o Doutor LUCIO ROCHA DENARDIN, Juiz de Direito da 2ª Vara Cível, da Fazenda Pública, dos Registros Públicos e da Corregedoria do Foro Extrajudicial da mesma Comarca, a fim de que nele passe a constar a designação do magistrado abaixo nominado, para, atender os feitos urgentes da mencionada Vara, e não como ali figurou:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI	Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí	23/11/2026	27/11/2026	05

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237057

PORTARIA Nº 18827/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00317421, resolve

A U T O R I Z A R

o Doutor NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, a afastar-se três (03) dias de suas funções jurisdicionais, para participar do "Curso do EPROC", a partir de 23 de novembro de 2026, em Curitiba/PR.
A ausência injustificada da juntada do comprovante de participação, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237260

PORTARIA Nº 18828/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313710, resolve

C O N C E D E R

ao Doutor MARCOS TAKAO TODA, Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratamento de saúde no dia 13 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado Médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237179

PORTARIA Nº 18829/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313683, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora REGIANE TONET DOS SANTOS, Juíza de Direito da Comarca de Guaraniaçu, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 27 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JOÃO FELIPE MARCOLINA	Juiz Substituto da 72ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Quedas do Iguaçu	27/11/2026	27/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237202

PORTARIA Nº 18830/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313581, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora MILENA KELLY DE OLIVEIRA, Juíza de Direito da Comarca de Cidade Gaúcha, cinco (05) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Comarca no período indicado:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO	Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste	09/11/2026	13/11/2026	05

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237167

PORTARIA Nº 18831/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313567, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora FABIANA CHRISTINA FERRARI, Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de Colombo da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 13 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
JULIANA CUNHA DE OLIVEIRA DOMINGUES	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	13/11/2026	13/11/2026	01

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237200

PORTARIA Nº 18832/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313523, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora DANIELLE GUIMARAES DA COSTA, Juíza de Direito da Vara Cível, da Fazenda Pública, Acidentes do Trabalho, Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial, Juizado Especial Cível e Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Matinhos, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2026, a partir de 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para, sem prejuízo das demais atribuições, atender os feitos urgentes da mencionada Vara no período indicado:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CAROLINE BEATRIZ CONSTANTINO	Juíza Substituta da 60ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Antonina	09/11/2026	10/11/2026	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237197

PORTARIA Nº 18833/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313492, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2025, a partir de 10 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta	10/12/2026	11/12/2026	02

	da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca			

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237195

PORTARIA Nº 18834/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313491, resolve

I - A U T O R I Z A R

o Doutor PLINIO AUGUSTO PENTEADO DE CARVALHO, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execuções Fiscais Municipais do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, a usufruir dezenove (19) dias restantes de férias alusivos ao 2º período de 2026, assegurados pelo Procedimento Administrativo nº 2026.00066791, a partir do dia 18 de janeiro de 2027.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
DIELE DENARDIN ZYDEK	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	18/01/2027	05/02/2027	19

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237191

PORTARIA Nº 18835/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313485, resolve

I - C O N C E D E R

à Doutora ANA CRISTINA CREMONEZI, Juíza de Direito da Comarca de Uraí, trinta (30) dias de férias alusivas ao 1º período de 2027, a partir do dia 18 de janeiro de 2027.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-la durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FELIPE COIMBRA BICALHO	Juiz Substituto da 26ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cornélio Procópio	18/01/2027	16/02/2027	30

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237192

PORTARIA Nº 18836/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313481, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor JONATHAN CASSOU DOS SANTOS, Juiz de Direito da Comarca de Faxinal, licença para tratar de assuntos particulares alusiva a 2026 no dia 16 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
CÉSAR AUGUSTO CONSALTER	Juiz Substituto da 34ª Seção Judiciária	16/11/2026	16/11/2026	01

	com sede na Comarca de Ivaiporã			

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237185

PORTARIA Nº 18837/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00313281, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor FLAVIO DARIVA DE RESENDE, Juiz de Direito da Vara de Adolescentes em Conflito com a Lei do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, dois (02) dias de licença para tratar de assuntos particulares alusivos a 2020, a partir de 16 de dezembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso VII, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

o magistrado abaixo nominado para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutor	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
GABRIEL LEÃO DE OLIVEIRA	Juiz de Direito Substituto da 1ª Seção Judiciária da mesma Comarca	16/12/2026	17/12/2026	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237165

PORTARIA Nº 18838/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312404, resolve

I - C O N C E D E R

ao Doutor ALVARO RODRIGUES JUNIOR, Juiz de Direito da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Estado do Paraná, dois (02) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir de 09 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso II, do CODJ.

I I - D E S I G N A R

a magistrada abaixo nominada para substituí-lo durante o período de seu afastamento:

Doutora	Cargo	Início do Período	Fim do Período	Total de dias
FERNANDA BERNERT MICHIELIN	Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba	09/11/2026	10/11/2026	02

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237182

PORTARIA Nº 18839/2026 - SM

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado nº 2026.00312456, resolve

C O N C E D E R

à Doutora DEBORA CARLA PORTELA, Juíza de Direito do 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher, Vara de Crimes contra Crianças, Adolescentes e Idosos da Comarca de Ponta Grossa, licença para tratamento de saúde no dia 06 de novembro de 2026, de acordo com o artigo 89, inciso I, combinado com o artigo 90, do CODJ, com sua substituição na forma do Decreto Judiciário nº 001/2013-OE.
A ausência injustificada da juntada do atestado médico, no prazo de cinco (05) dias, após a publicação desta Portaria, acarretará a revogação deste ato.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237153

PORTARIA Nº 18840/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0086793-55.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor FERNANDO CESAR ZENI,?Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0002820-16.2023.8.16.0179, oriundos da 1ª Câmara Cível, na qualidade de Relator.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237348

PORTARIA Nº 18842/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085292-66.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor HELDER LUIS HENRIQUE TAGUCHI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para atuar nos autos nº 0035705-79.2016.8.16.0001, oriundos da 15ª Câmara Cível, na qualidade de Relator.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237370

PORTARIA Nº 18845/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0087099-24.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí, para atuar nos autos nº 0005467-39.2024.8.16.0117, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Medianeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito, Doutora LORANY SERAFIM MORELATO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237378

PORTARIA Nº 18848/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0086184-72.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO, Juiz Substituto da 27ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Cruzeiro do Oeste, para atuar nos autos nº 0002790-52.2026.8.16.0089, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibaiti, tendo em vista o impedimento declarado pela Juíza Substituta, Doutora?LETTICIA DE PAULI SCHAITZA, durante o afastamento do Juiz de Direito Titular, Doutor JULIO CEZAR VICENTINI.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237392

PORTARIA Nº 18850/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085662-45.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora MARINA LORENA PASQUALOTTO, Juíza de Direito Substituta da 1ª Seção Judiciária da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para presidir as audiências designadas na Vara Criminal do Foro Regional de Araucária da mesma Comarca, no período de 3 a 8 de novembro de 2026, em razão da impossibilidade de atuação da Juíza de Direito Titular, Doutora PRISCILA SOARES CROCETTI, no referido período.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237407

PORTARIA Nº 18851/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0086551-96.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor CARLOS RODRIGO ORLANDO VILLALBA, Juiz Substituto da 56ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Realeza, para presidir a Sessão Plenária do Tribunal do Júri da Comarca de Dois Vizinhos, referente aos autos abaixo relacionados, diante da impossibilidade de atuação da Doutora CRISTINA SON, bem como da vacância do cargo de Juiz Substituto da Seção:
1) 0004429-09.2024.8.16.0079, designada para o dia 06 novembro de 2026;
2) 0003406-28.2024.8.16.0079, designada para o dia 02 dezembro de 2026;
3) 0001884-05.2020.8.16.0079, designada para o dia 07 dezembro de 2026;
4) 0004217-56.2022.8.16.0079, designada para o dia 11 dezembro de 2026; e,
5) 0001637-05.2012.8.16.0079, designada para o dia 14 dezembro de 2026.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237414

PORTARIA Nº 18852/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital n° 0038967-67.2025.8.16.6000, resolve:

I - D E S I G N A R

o Doutor?RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí, para atuar nos autos nº 0016724-94.2025.8.16.0030, em trâmite no 2º Juizado Especial Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelos Juízes de Direito Substitutos, Doutor ALESSANDRO MOTTER, Doutor VINÍCIUS DE MATTOS MAGALHÃES, Doutora CLAUDIA DE CAMPOS MELLO CESTAROLLI, Doutor ROGÉRIO DE VIDAL CUNHA e Doutor HUGO MICHELINI JUNIOR.?

I I - R E V O G A R

a Portaria nº 8565/2025 - S.M., que designou o Doutor CESAR AUGUSTO LOYOLA DA SILVA, à época, Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Medianeira, para este mister.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237416

PORTARIA Nº 18859/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0086764-05.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor NICOLAS DORADO DE OLIVEIRA, Juiz Substituto da 57ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Rio Branco do Sul, para atuar nos autos nº 0002737-68.2018.8.16.0116, em trâmite na Vara Criminal, Família e Anexos da Comarca de Matinhos, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pelo Juiz de Direito, Doutor RICARDO JOSÉ LOPES, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 59ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Guaratuba.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237477

PORTARIA Nº 18861/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, resolve:

C O N V O C A R

o Desembargador LUIZ TARO OYAMA, membro deste Tribunal de Justiça, para substituir, junto ao colendo Órgão Especial, o Desembargador ROGÉRIO LUIS NIELSEN KANAYAMA, a partir do dia 11 de novembro de 2026, durante o seu afastamento.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237522

PORTARIA Nº 18866/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0085887-65.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí, para atuar nos autos nº 0064396-54.2022.8.16.0014, em trâmite na 4ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, tendo em vista a declaração de suspeição apresentada pelo Juiz de Direito Titular, Doutor JAMIL RIECHI FILHO, e pelos Juízes de Direito Substitutos da 5ª Seção Judiciária da mesma Comarca, Doutor ERNANI SCALA MARCHINI, Doutora JULIANA TRIGO DE ARAÚJO CONCEIÇÃO, Doutora PAULA ANDREA SAMUEL DE OLIVEIRA MONTEIRO, Doutora EVELINE ZANONI DE ANDRADE, Doutora CHÉLIDA ROBERTA SOTERRONI HEITZMANN, Doutor LUIZ EDUARDO ASPERTI NARDI, Doutora FABIANA MATIE SATO, Doutor LEONARDO DELFINO CESAR, Doutora GABRIELA LUCIANO BORRI ARANDA, Doutor JOÃO MARCOS ANACLETO ROSA, Doutora KLÉIA BORTOLOTTI, Doutor FERNANDO MOREIRA SIMÕES JÚNIOR e Doutora RENATA BOLZAN JAURIS**.**

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237597

PORTARIA Nº 18868/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0087051-65.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor RODRIGO BIGLIARDI ZIBETTI, Juiz Substituto da 22ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Assaí, para atuar nos autos nº 0003738-75.2024.8.16.0117, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Medianeira, tendo em vista o impedimento/suspeição declarado pela Juíza de Direito, Doutora LORANY SERAFIM MORELATO, durante a vacância do cargo de Juiz Substituto da 38ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237629

PORTARIA Nº 18869/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 0086115-40.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

o Doutor ALYSSON OLIVEIRA VILELA, Juiz Substituto da 54ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Andirá, para atuar nos autos nº 0001269-77.2024.8.16.0110, em trâmite na Vara de Família e Sucessões da Comarca de Mangueirinha, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza de Direito Titular, Doutora MARCELLA FERREIRA DA CRUZ BARRADAS, e pelo Juiz Substituto da 65ª Seção Judiciária com sede na Comarca de Coronel Vivida, Doutor WESLLEN RENNAN NOGUEIRA DE ALENCAR.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237641

PORTARIA Nº 18887/2026 - S.M.

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições constitucionais e regimentais; e,
CONSIDERANDO o contido no Protocolo Digital nº 86270-43.2026.8.16.6000, resolve:

D E S I G N A R

a Doutora ANDREIA MARQUES TARACHUK, Juíza Substituta da 67ª Seção Judiciária com sede na Comarca de São Mateus do Sul, para atuar nos autos nº 0000647-71.2018.8.16.0089, em trâmite na Vara Cível da Comarca de Ibaiti, tendo em vista a suspeição declarada pela Juíza Substituta da 31ª Seção Judiciária com sede na mesma Comarca, Doutora LETTICIA DE PAULI SCHAITZA, durante o afastamento do Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de Ibaiti, Doutor JULIO CEZAR VICENTINI.

Curitiba, 10/11/2026.

Desembargadora LIDIA MAEJIMA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237733

Processos do Órgão Especial

Processos do Conselho da Magistratura

Secretaria de Contratações Institucionais

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
PROTOCOLO Nº 0061283-40.2026.8.16.6000

CONTRATO: 13720267 (297/2026)
EXPEDIENTE: 0061283-40.2026.8.16.6000
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, pelo Decreto Judiciário n.º 269/2022, Protocolo SEI! 0104287-35.2023.8.16.6000 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor,
CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JRM INSTALAÇÕES LTDA
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a execução de reparos, adequações e melhorias no imóvel que abriga o arquivo do Fórum do Foro Regional de Pinhais, integrante da Regional 05, discriminados na Planilha Orçamentária (13687760), pelo regime de empreitada por preço unitário em conformidade com as especificações, condições e exigências discriminadas no Protocolado SEI! nº 0061283-40.2026.8.16.6000 (Contrato) e demais documentos técnicos anexos ao edital Pregão Eletrônico nº 44/2024 (10859212)
PREÇO: R$ 241.536,21 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)
PRAZO: 06 (seis) meses consecutivos
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: dotação orçamentária do exercício de 2026 e os valores estão devidamente empenhados através da Nota de Empenho - SIAFIC 2026NE002196 (13720241), emitida pela Secretaria de Finanças em 09/11/2026.
FORO: Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Rafael Cury Zacharias
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça[2]
[2] Conforme delegação prevista nos artigos 1º, inciso IV, e 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PROTOCOLO Nº 0011568-63.2025.8.16.6000

SEI!TJPR Nº 0011568-63.2025.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13722661
CONTRATO nº 299/2026
(PREGÃO Nº 58/2025)
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE ENGENHEIROS, ARQUITETOS, URBANISTAS E SUPERVISOR ADMINISTRATIVO A SEREM EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DO PODER JUDICIÁRIO DO PARANÁ, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), EQUIPAMENTOS/FERRAMENTAS E SOFTWARES NECESSÁRIOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ E A EMPRESA COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA (CNPJ n.º 07.192.414/0001-09).
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, CNPJ nº 77.821.841/0001-94, sito na Praça Nossa Senhora Salete s/nº, Centro Cívico, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, no Palácio da Justiça, representado neste ato por sua Presidente Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **COSTA OESTE SERVIÇOS LTDA.**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Protásio Alves nº 3033, Jardins Tocantins, Toledo-Pr., CEP 85.903-352, inscrita no CNPJ sob o nº 07.192.414/0001-09, telefone (45) 3055-3644, e-mail rafaela.freire@terceirizemais.com.br, neste ato representada por **ANDRÉ GILSON DESOTI,** brasileiro, inscrito no CPPF 066.555.029-42 e RG 8.280.319-0 SSP/PR, função de administrador (13722204), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 0011568-63.2025.8.16.6000 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, firmam o presente contrato de prestação de serviços, decorrente do Pregão Eletrônico n. 58/2025, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA 1 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Engenheiros, Arquitetos, Urbanistas (CATSER 20060) e Supervisor Administrativo (CATSER 25623) a serem executados nas dependências do Poder Judiciário do Paraná, com fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), equipamentos/ferramentas e softwares necessários para o desenvolvimento dos serviços, conforme critérios, condições, especificações e necessidades descritos no Termo de Referência e Anexo II, partes integrantes do edital.
1.1: Os serviços descritos neste contrato (em regime de empreitada por preço global) deverão ser prestados por meio de 69 postos de serviço, assim distribuídos segundo informação contida nos movs. 13710813 e 13713134:

Unidade prevista no TR	Posto	Quant.	Unidade SADE	Endereço
Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Supervisor Administrativo**	1	Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura **1** - SEINFRA	Sede Pery Moreira - Rua Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - Curitiba/ PR
Divisão de Obras de Construção - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Engenheiro Civil** Assessor de Fiscalização - obras novas, reformas e manutenção	4	Divisão de Obras de Construção - CED/SEINFRA	Sede Pery Moreira - Rua Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - Curitiba/ PR
	Engenheiro Eletricista Assessor de Fiscalização - obras novas, reformas e manutenção	3		
	Engenheiro Mecânico Assessor de Fiscalização - obras novas, reformas e manutenção	2		
	Engenheiro de Segurança do Trabalho	2		
Divisão de Obras de Reforma - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Engenheiro Civil** Assessor de Fiscalização - obras de reformas e adequações	4	Divisão de Obras de Reforma - CED/SEINFRA	Sede Pery Moreira - Rua Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - Curitiba/ PR
	Engenheiro Eletricista Assessor de Fiscalização - obras de reformas e adequações	3		
	Engenheiro Mecânico Assessor de Fiscalização - obras de reformas e adequações	2		
Divisão de Projetos de Arquitetura e Design - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Arquiteto e Urbanista**	5	Divisão de Projetos de Arquitetura e Design - CED/ SEINFRA	Sede Pery Moreira - Rua Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - Curitiba/ PR
	Engenheiro Civil - projetos de sistemas construtivos, compatibilização de projetos executivos e planejamento de obras	1		
Divisão de Projetos de Engenharia - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Engenheiro Civil** - projetos de sistemas construtivos, compatibilização de projetos executivos e planejamento de obras	5	Divisão de Projetos de Engenharia - CED/SEINFRA	Sede Pery Moreira - Rua Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - Curitiba/ PR
	Engenheiro Civil - projetos de fundações, contenções, arrimos e terraplanagem	4		
	Engenheiro Civil - projetos estruturais de concreto armado	4		

	Engenheiro Civil - projetos estruturais metálicos	1		
	Engenheiro Civil - projetos de instalações hidrossanitárias e prevenção de incêndio	4		
	Engenheiro Eletricista projetista	5		
	Engenheiro Mecânico projetista	3		
	Engenheiro Ambiental	1		
	Engenheiro ou Arquiteto - projetos de acústica	1		
Divisão de Orçamentação Técnica - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Engenheiro Civil** - orçamentação técnica	7	Divisão de Orçamentação Técnica - CED/ SEINFRA	Sede Pery Moreira - Rua Álvaro Ramos, 150 - Centro Cívico - Curitiba/ PR
	Engenheiro Eletricista - orçamentação técnica	2		
	Engenheiro Mecânico - orçamentação técnica	1		
Divisão de Manutenção Predial - Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura - Secretaria de Infraestrutura	**Engenheiro Civil** Assessor de Fiscalização - manutenção	2	Coordenadoria de Edificações e Infraestrutura **2** - SEINFRA	Sede Flávio Dallegrave - Rua Flávio Dallegrave, 6.161-Térreo - Boa Vista - Curitiba/PR
	Engenheiro Eletricista Assessor de Fiscalização - manutenção	1		
	Engenheiro Mecânico Assessor de Fiscalização - manutenção	1		
	QUANTITATIVO TOTAL	**69**		

1.2: Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.2.1: o Termo de Referência 13331150, com alterações 13710813e13713134;
1.2.2: o Edital de Licitação;
1.2.3: A proposta da contratada;
1.2.4: Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA 2 - INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO:

2.1: O termo inicial da vigência do contrato é 10 de novembro de 2026 (13709878), sendo que a implantação dos postos pela **CONTRATADA** deverá ocorrer até o dia 9 de dezembro de 2026 (inclusive), às 10 horas, para os postos de Engenheiro Civil, Supervisor e Arquiteto e, até o dia 8 de janeiro de 2027 (inclusive), às 10 horas, para os demais postos, podendo a Contratada antecipar a implantação, ainda que parcialmente, desde o dia 10 de novembro de 2026 (13709878).
2.2: O prazo de vigência do contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data do início da prestação de serviços, prorrogável, caso haja conveniência do **CONTRATANTE,** por até 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
2.3: A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (se for o caso), atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
a**)** Estar demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
b**)** Constar do processo informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
c**)** Reste demonstrado que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
d**)** Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
2.4: O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
2.5: A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
2.6: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis fixos ou variáveis, já pagos ou amortizados, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
2.6.1: As parcelas mensais pagas a título de aviso prévio trabalhado corresponderão, durante os primeiros 24 (vinte e quatro) meses de vigência contratual, ao percentual originalmente fixado na planilha de preços.
2.6.2: O item "aviso prévio trabalhado" será zerado após os primeiros 24 (vinte) meses de vigência contratual, visto que esse custo é pago integralmente na primeira vigência do contrato.
2.6.3: A exclusão de outros custos não renováveis depende de análise dos custos que compõem a planilha e da verificação efetiva da ocorrência do evento que ensejaria a eliminação do custo.

CLÁUSULA 3 - EXECUÇÃO DO OBJETO - MODELO E GESTÃO CONTRATUAL:

3.1: A prestação dos serviços objeto da presente contratação, para os postos Engenheiros e de Arquitetos, Urbanistas e Supervisor Administrativo, envolve a seleção, pela **CONTRATADA**, de mão-de-obra capacitada.
3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como as demais regras, prazos, condições (requisitos, atribuições/ rotinas, condições dos postos) e recebimento do objeto constam no Termo de Referência13331150 e13713134.?
3.2: O local da prestação dos serviços para os postos será na sede Pery Moreira localizada na Rua Álvaro Ramos, 150 e Rua Flávio Dallegrave, nº 6.161, térreo, Bairro Boa Vista, Curitiba/PR 13713134, sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades da Administração, respeitados os limites da especificidade dos serviços.
3.2.1. Considerando a natureza das atividades contratadas, poderá ser exigido o deslocamento de todos os profissionais, sobretudo aos engenheiros assessores de fiscalização, para realização de vistorias administrativas ou acompanhamento de obras em unidades do TJPR localizadas no interior do Estado, conforme demanda da CONTRATANTE.
3.3. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos para atender demanda fora da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, com o devido regime de compensação e banco de horas, nos termos da legislação pertinente, sob pena de a **CONTRATADA** arcar com os custos decorrentes do descumprimento desta cláusula, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.
3.4. Para efeito de eventuais aditamentos, o sítio geográfico poderá se estender para qualquer Comarca do Poder Judiciário do Estado do Paraná, mantidas as condições iniciais, desde que não se caracterize alteração da cláusula econômico-financeira no contrato inicial.
3.4.1. Os serviços poderão vir a ser executados em outros imóveis que venham a ser ocupados pelo **CONTRATANTE**.
3.4.2. Caso haja alguma alteração nos endereços listados na planilha acima, será formalizado Termo Aditivo para que se proceda o remanejamento de postos. Após o **CONTRATANTE** informará a **CONTRATADA** acerca da data da aludida alteração contratual.
3.5: Os serviços serão prestados por 69 (setenta e nove) postos descritos no Termo de Referência - item 5.6.1 e mov.13713134).

CLÁUSULA 4 - JORNADAS DE TRABALHO

4.1. A jornada de trabalho será de **8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais** a serem cumpridas no âmbito da sede do TJPR localizada na Rua Álvaro Ramos, nº 150, Centro Cívico, e Rua Flávio Dallegrave, 6.161, Bairro Boa Vista, Curitiba, Paraná (13709878), sendo que a discriminação dos locais inicialmente previstos não é exaustiva, de modo que poderão ser introduzidas rotinas ou alterações desses locais de acordo com as necessidades da Administração. Os postos de serviços serão executados de segunda-feira a sexta-feira e farão jus ao intervalo intrajornada, conforme legislação vigente.
4.2. Para melhor atendimento às necessidades dos serviços ou por determinação legal, o TJPR poderá, a seu critério, interesse e conveniência, alterar os horários de prestação de serviços, excepcionalmente, quando necessário, em exclusivo objeto do serviço, respeitada a carga horária semanal estipulada.
4.3. Considerando a natureza das atividades contratadas, poderá ser exigido o deslocamento de todos os profissionais, sobretudo aos engenheiros assessores de fiscalização, para realização de vistorias administrativas ou acompanhamento de obras em unidades do TJPR localizadas no interior do Estado, conforme demanda da CONTRATANTE.
4.4. Excepcionalmente, de acordo com as necessidades, poderá ocorrer a convocação dos postos para atenderem demandas além da jornada de trabalho, como sábados, domingos ou feriados, desde que não ocorra entre 22 e 5 horas, com o devido regime de compensação na mesma semana, nos termos da legislação pertinente, sendo que tal medida não configurará alteração da cláusula econômico-financeira do contrato.
4.5. A jornada de trabalho dos postos de 40h (quarenta) horas semanais será de segunda à sexta-feira, exceto feriados, no horário compreendido entre as 06h e 22h, e dependerá da escala que o fiscal técnico implementará em função das necessidades e peculiaridades locais.
4.6. Os postos de serviços com jornada de 40h (quarenta) horas semanais serão executados de segunda-feira a sexta-feira e farão jus ao intervalo intrajornada, conforme legislação vigente.
4.7. Nada obstante os serviços sejam executados mediante postos de trabalho (conforme natureza e necessidade dos serviços e justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar do presente objeto), a remuneração da **CONTRATADA** estará condicionada também ao cumprimento de critérios de aferição definidos na forma do Instrumento de Medição de Resultados (IMR) previsto neste Termo de Referência.

CLÁUSULA 5 - SUBSTITUIÇÃO DO POSTO AUSENTE

5.1. Com exceção do posto de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, não haverá substituição de postos quando o funcionário titular da CONTRATADA se ausentar por período de até 30 (trinta) dias.
5.2. Quando o funcionário titular do posto estiver ausente nos termos do subitem acima, os dias de afastamento serão **descontados do faturamento da Contratada,**

devendo ser registradas as faltas no Sistema de Acompanhamento de Despesas (SADE) ou em qualquer sistema que o substitua.

5.3. Em caso de desligamento/rescisão do funcionário titular da CONTRATADA, o posto deverá ser preenchido em até 10 (dez) dias úteis, independentemente de notificação do CONTRATANTE, com glosa proporcional pelos dias faltantes e aplicação do Índice de Medição de Resultado (IMR) em caso de não observância do prazo.

5.4. Na eventual ausência ou abandono do posto de SUPERVISOR ADMINISTRATIVO, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição imediata, independentemente de notificação por parte do CONTRATANTE, sob pena de glosa proporcional e aplicação do índice de Medição de Resultado (IMR).

5.5. Em qualquer um dos casos mencionados acima (ausência temporária ou definitiva), a **CONTRATADA** deve informar o(a) **Fiscal Técnico (a**), especificando qual situação se aplica e, se for uma ausência temporária, também informar o **prazo** de afastamento do funcionário.

CLÁUSULA 6 - CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS EMPREGADOS TERCEIRIZADOS

6.1. Até o 10º (décimo) dia do início da prestação de serviços, a **CONTRATADA** deverá informar, conforme os meios eletrônicos indicados pelo **CONTRATANTE**, os dados dos empregados terceirizados, preenchendo o cadastro de modo completo.

6.2. A frequência dos empregados constituída de informações como a relação atualizada dos efetivos, com nome completo, CPF, e data de admissão e desligamento, quando for o caso, bem como dados sobre faltas descobertas, substituições eventuais e trocas de efetivos será realizada no Sistema de Acompanhamento de Despesas (SADE), no qual a **CONTRATADA** será cadastrada e receberá chave de acesso a ser liberada pela Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados da Coordenadoria de Gestão de Contratos de Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais.

6.3. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá realizar o lançamento da frequência no Sistema de Acompanhamento de Despesas (SADE), sob pena do não recebimento do pedido de pagamento.

6.4. Caso as informações prestadas no SADE estejam divergentes do informado pelos fiscais técnicos ou dos lançamentos constantes no Relatório Analítico da Folha de Pagamento, o **CONTRATANTE** poderá encaminhar correspondência eletrônica solicitando adequação/complementação, interrompendo o prazo previsto para pagamento, reiniciando a partir do atendimento satisfatório de todos os questionamentos.

6.4.1. A **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da ciência da correspondência eletrônica, para manifestar-se satisfatoriamente sobre os questionamentos efetuados pelo **CONTRATANTE**, ficando sujeita à apuração da irregularidade no caso de ausência de manifestação ou resposta insuficiente.

6.5. Quando do acréscimo ou supressão de posto(s), a **CONTRATADA** deverá, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data da respectiva implantação/supressão, encaminhar os dados cadastrais solicitados, por meio eletrônico indicado pelo **CONTRATANTE**.

6.6. No caso de redução de postos em razão do recesso, deverá a **CONTRATADA** especificar no Sistema de Acompanhamento de Despesas (SADE) quais vagas de trabalho foram suprimidas.

CLÁUSULA 7 - PROCEDIMENTO DE REDUÇÃO DE POSTOS - SUSPENSÃO DE EXPEDIENTE FORENSE - RECESSO

7.1. O período de eventual recesso ocorrerá entre os dias 20 de dezembro a 6 de janeiro, por meio de deliberação do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na Resolução 244/2016 do Conselho Nacional de Justiça.

7.1.1. O contido nesta cláusula somente terá aplicação caso haja a deliberação do Órgão Competente do **CONTRATANTE** para a suspensão do expediente forense.

7.2. Os postos quantificados neste termo poderão ser reduzidos ou suspensos, de acordo com levantamento dos serviços necessários ao eventual recesso forense, e, por consequência, o valor devido à **CONTRATADA** sofrerá redução na mesma proporção.

7.3. Nos dias 25 de dezembro e 1º de janeiro não haverá prestação de serviços terceirizados.

7.4. Ciente da aprovação da suspensão do expediente forense, o **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** sobre a respectiva redução a ser implantada.

7.5. A **CONTRATADA** fica obrigada a tomar todas as providências legais necessárias ao cumprimento da determinação sobre a redução, notificando o gestor sobre as providências realizadas.

7.6. A redução de postos durante o recesso forense deverá ser lançada no Sistema de Acompanhamento de Despesas (SADE), respeitando-se fielmente o quantitativo estabelecido pelo **CONTRATANTE,** para cada escala e Unidade.

7.7. Caso seja constatado que a **CONTRATADA** realizou a suspensão de postos de modo diverso ao estabelecido pelo **CONTRATANTE**, será inserido o descumprimento no relatório disposto no Instrumento de Medição de Resultados (IMR).

CLÁUSULA 8 - NÃO OBRIGATORIEDADE DE PAGAMENTO ADICIONAL DE PERICULOSIDADE

8.1. Conforme estudo no SEI 0017602-54.2025.8.16.6000 referente ao pagamento do adicional de periculosidade concluiu-se que para a referida contratação, como a exposição dos profissionais ao risco é eventual, o trabalhador não terá direito ao adicional de periculosidade, uma vez que a legislação brasileira estabelece que o adicional de periculosidade é devido apenas quando a exposição ao risco é habitual e permanente.

CLÁUSULA 9 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. SUSTENTABILIDADE

9.1.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a **CONTRATADA** deverá adotar práticas de sustentabilidade e de natureza ambiental no fornecimento dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei n.º 12.305, de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos em seu artigo 7º, XI, este processo pretende dar prioridade a aquisição de:

a) produtos reciclados; e

b) bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

9.1.2. No que se refere ao Guia Nacional de Licitações Sustentáveis pretende-se dar prioridade a bens que atendam aos seguintes critérios:

a. Materiais - quando possível usar material reciclado, biodegradável, atóxico onde o modo de produção não utilize trabalho escravo ou infantil; com máquinas que produzem a geração de resíduos industriais;

b. Usar produtos com possibilidade para o reuso; e

c. Destinação final - produtos recicláveis, biodegradáveis, atóxicos.

9.1.3. A **CONTRATADA** deverá observar, além do disposto no item acima, as seguintes normativas: Decreto Judiciário nº 277/2023, Instrução Normativa nº 114/2022 e Resolução n.º 324-OE, de 22 de novembro de 2021 e Decreto Judiciário nº 323/2021 todos do Poder Judiciário do Estado do Paraná.

9.1.4. A **CONTRATADA** deverá efetuar o recolhimento do produto e/ou embalagem devolvidos quando a **CONTRATANTE** comunicar a devolução, para fins de destinação final ambientalmente adequada, a cargo dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

9.1.5. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados.

9.1.5.1. Nos equipamentos que necessitam da utilização de pilhas e baterias, a contratada deverá observar as disposições da Resolução CONAMA nº 401/2008, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio.

9.1.6. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas a orientar seus empregados para adotarem condutas e técnicas para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção e correta destinação de resíduos sólidos, observadas e respeitadas as normas ambientais vigentes.

9.1.6.1. Os empregados declararão ciência das orientações recebidas pela **CONTRATADA** na Carta de Apresentação de empregado - MODELO - Apêndice a este documento.

9.1.7. É dever da **CONTRATADA**, observar entre outras: o menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

9.1.8. Aplicam-se, no que couber, a Resolução nº 351, de 20 de outubro de 2020, com as alterações promovidas pela Resolução 518/2021, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a "Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação", a Resolução nº 400, de 16 de junho de 2021, com as alterações promovidas pelas Resoluções 550/2024 e 594/2024, todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a "Política de Sustentabilidade no âmbito do Poder Judiciário", a Resolução nº 401, de 16 de junho de 2021, com as alterações promovidas pelas Resoluções 537/2023, 549/2024 e 561/2024, todas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o "Desenvolvimento de Diretrizes de Acessibilidade e Inclusão de Pessoas com Deficiência nos Órgãos do Poder Judiciário e de Seus Serviços Auxiliares, e Regulamenta o Funcionamento de Unidades de Acessibilidade e Inclusão" a Resolução nº 497, de 14 de abril de 2023, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o "Programa Transformação", que estabelece critérios para a inclusão, pelos Tribunais e Conselhos, de reserva de vagas nos contratos de prestação de serviços continuados e terceirizados para as pessoas em condição de vulnerabilidade e a Resolução nº 307/2019 do Conselho Nacional de Justiça, que institui a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário, prevendo os procedimentos, as diretrizes, o modelo institucional e a metodologia de trabalho para sua implementação.

9.1.8.1. A indisponibilidade de mão de obra com a qualificação necessária para atendimento do objeto contratual não caracteriza descumprimento do disposto na Resolução nº 497/2023 do CNJ.

9.1.8.2. A fim de atender as disposições da Resolução nº 307/2019 do CNJ e do inciso V do art. 2° da Resolução nº 497/2023 do CNJ, a reserva de postos para pessoas egressas do sistema carcerário foi direcionada e será aplicada apenas para os postos de **Supervisor Administrativo; Engenheiro de Segurança do Trabalho; Engenheiro Civil para Orçamentação Técnica; Engenheiro Eletricista para Orçamentação Técnica; Engenheiro Mecânico para Orçamentação Técnica; Arquiteto e Urbanista; Engenheiro Civil para Projetos de Sistemas Construtivos, Compatibilização de Projetos Executivos e Planejamento de Obras; Engenheiro Civil para Projetos de Fundações, Contenções, Arrimos e Terraplanagem; Engenheiro Civil para Projetos Estruturais de Concreto Armado; Engenheiro Civil para Projetos Estruturais Metálicos; Engenheiro Civil para Projetos de Instalações Hidrossanitárias e Prevenção de Incêndio; Engenheiro Eletricista projetista; Engenheiro Mecânico projetista; Engenheiro Ambiental e Profissional de Acústica**, conforme justificativas constantes do Estudo Técnico Preliminar.

9.1.9. A **CONTRATADA** deverá atender as legislações aplicáveis e políticas de empregabilidade cabíveis, comprovando o cumprimento de forma periódica, ou quando solicitado.

9.2 - SUBCONTRATAÇÃO:

9.2.1: Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.2.1.1: É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, bem como sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.3.1: Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, conforme regras previstas e detalhadas no contrato.

9.3.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura/vigência do contrato.

9.3.3: A garantia, nas modalidades caução, fiança bancária e título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, deverá ser prestada de acordo com as cláusulas contratuais.

9.3.4: A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência.

9.3.5: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice permanecerá em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

9.3.6: A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora, no prazo de 10 (dias) úteis, prorrogáveis por igual período, a contar do recebimento da notificação da Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Serviços da Secretaria de Contratações Institucionais.

9.3.7: Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 14.6 deste contrato.

9.3.8: Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

9.3.9: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.3.10: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do adimplemento das demais obrigações nele previstas;

9.3.11: multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado; e

9.3.12: obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

9.3.13: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 14.7, observada a legislação que rege a matéria.

9.3.14: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

9.3.15: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

9.3.16: No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

9.3.17: No caso de garantia na modalidade de título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total, deve ser observada as normas pertinentes à matéria, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional de Seguros Privados - CNSP.

9.3.18: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

9.3.19: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.3.20: O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

9.3.21: O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

9.3.22: Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do regramento estabelecido pela Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

9.3.23: Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

9.3.24: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

9.3.25: A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria.

9.3.26: Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

9.3.27: Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração contratante poderá utilizar (se for possível e viável) o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

9.3.28: O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

9.3.29: O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

9.3.30: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor mensal do contrato, por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal máximo do contrato.

9.3.31: Em caso de atraso injustificado na apresentação da complementação da garantia, a penalidade prevista no item anterior poderá ser ponderada, hipótese em que será observada a proporcionalidade existente entre o valor do contrato pendente de cobertura por garantia e o valor do contrato já garantido.

9.3.32: Sem prejuízo da aplicação das sanções que couberem, o CONTRATANTE recorrerá à garantia constituída, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato.

9.3.33: No caso de rescisão do contrato por inadimplemento da CONTRATADA, será executada a garantia para sanar os prejuízos acarretados ao CONTRATANTE, independentemente da aplicação de outras sanções.

CLÁUSULA 10 - DO PREÇO:

10.1. O preço máximo global deste certame, considerando a vigência de 24 (vinte e quatro meses), está fixado **R$ 42.588.033,34 (quarenta e dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil e trinta e três reais e trinta e quatro centavos)**, e valor máximo anual fixado em **R$ 21.294.016,67 (vinte e um milhões, duzentos e noventa e quatro mil e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme valores constantes da proposta recomposta 13497493, (Decisão 13648752) constantes no SEI nº 0011568-63.2025.8.16.6000.

10.2. A despesa decorrente da contratação ficará à conta da dotação orçamentária do Fundo de Reequipamento do Poder Judiciário - FUNREJUS, do exercício de 2025, estando o valor bloqueado por meio do(s) elemento(s): Rubrica Descrição 3.3.90.37.09 Despesa Corrente - Locação de Mão de Obra - Apoio Administrativo, Técnico e Operacional

10.3: No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Desembargadora **LIDIA MAEJIMA**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
ANDRÉ GILSON DESOTI
Costa Oeste Serviços LTDA.
CNPJ 07.192.414/0001-09

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5562/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 13715410

Decisão Nº 13715410 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0094950-27.2020.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 13715410

PROTOCOLO Nº 0094950-27.2020.8.16.6000

Diante do contido no presente protocolado, notadamente no Parecer Técnico 13692305 e nas Informações 13706278 e 13709938, da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, bem como no Parecer Jurídico 13710282, da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura, cujas manifestações acolho.

Em relação Contrato nº 418/2025 (12351238), celebrado com a empresa **V. A. CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º 41.418.315/0001-30**, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia de reparos, adequações e

melhorias no edifício que abriga o **Fórum da Comarca de Foz do Iguaçu**, integrante da Regional 03, **DECIDO:**
I - RECONHEÇO como justificado o período compreendido entre o término do prazo de execução do Contrato nº 418/2025, em 13/07/2026, e a data de formalização do termo aditivo, diante das circunstâncias relativas à substituição da fiscalização e às providências necessárias à continuidade do acompanhamento contratual, atribuídas pela fiscalização à Administração;
II - AUTORIZO a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 418/2025 por mais 90 (noventa) dias, contados da formalização do termo aditivo, com fundamento no item 4.4.6 da Cláusula Quarta do instrumento contratual e no art. 111 da Lei nº 14.133/2021.
III - Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura para providências quanto a formalização do termo aditivo;
IV- Publique-se.

Em 09 de novembro de 2026.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais[1]
[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5586/2026 - SG-SCI-CLCD
CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

PROTOCOLO: 0098242-15.2023.8.16.6000
I - Processou-se no presente expediente o Credenciamento nº 02/2024, que tem por objeto o Credenciamento de profissionais nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, conforme critérios, especificações e necessidades descritos no edital convocatório (n° 11030082).
II - Aos nove dias do mês de novembro de 2026 (09/11/2026), foram processados pela Corregedoria-Geral de Justiça os pedidos de credenciamento dos profissionais abaixo listados (conforme listagem extraída do sistema CAJU), para fins de prestação dos serviços previstos neste edital de credenciamento, tendo sido considerados aptos à execução do objeto:

Nome	CPF	Credencial	Seção Judiciária
Alexandra Hermes de Oliveira	017.XXX.XXX-61	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	01ª 60ª 59ª 41ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Alana Gabriela Ulbrich	099.XXX.XXX-60	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	69ª 66ª 04ª 33ª 44ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Poliana Stela de Camargo Nunes Herber	050.XXX.XXX-00	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	59ª 02ª 01ª 60ª 57ª 03ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Silvia Duarte Fogaca Goncalves	074.XXX.XXX-90	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	56ª 72ª 42ª 55ª 61ª 05ª 27ª 06ª 20ª 03ª 37ª 50ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	30ª 38ª 39ª 68ª 25ª
Eduardo Cioatto	042.XXX.XXX-51	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	43ª 28ª 46ª 65ª 64ª 56ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Isabela Kiill Carvalho Rodrigues	116.XXX.XXX-52	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	57ª 01ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Maria Viliane Wachak	061.XXX.XXX-77	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	72ª 36ª 65ª 64ª 43ª 28ª 04ª 71ª 56ª 40ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	
Bianca Cristina Alberto	098.XXX.XXX-70	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	19ª 06ª 61ª 05ª 18ª
		Serviço Social / equipes multidisciplinares	
Jhonata Nogueira	063.XXX.XXX-67	Apoio Externo - Equipe Multidisciplinar	53ª 51ª 33ª 67ª
		Psicologia / equipes multidisciplinares	

III - Observadas as disposições legais, utilizando da competência delegada a esta Vice-Secretaria-Geral nos termos da Decisão 11022942, **HOMOLOGO** o julgamento realizado pela Corregedoria-Geral de Justiça e **DECLARO** credenciadas as pessoas físicas acima listadas, para prestarem serviços nas áreas de Serviço Social e Psicologia no âmbito do Poder Judiciário do Paraná, nos termos do Edital de Credenciamento nº 02/2024.
IV - À Coordenadoria de Licitações e Compras Diretas da Secretaria de Contratações Institucionais, para publicações;
V - Publique-se.

Curitiba, 11 de novembro 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário Geral do Tribunal de Justiça

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5563/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 13711179

Decisão Nº 13711179 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0061283-40.2026.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 13711179
PROTOCOLO Nº 0061283-40.2026.8.16.6000
CONSIDERANDO o contido no presente protocolado, especialmente nos termos do Parecer 13695910, da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, do Parecer Jurídico 13700300, da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura, bem como diante do exposto pelo Secretário de Contratações Institucionais na Apresentação 13700302 e na Análise 13710763, do Gabinete do Secretário-Adjunto de Governança, Riscos e Conformidade;
CONSIDERANDO o Pré-Empenho - SIAFIC 2026NR001128 (13697849), emitido pela Secretaria de Finanças;
DECIDO:
I - **AUTORIZAR** a contratação da empresa JRM INSTALAÇÕES LTDA (CNPJ 07.721.203/0001-16), para execução de serviços de reparos, adequações e melhorias no imóvel que abriga o arquivo do Fórum do Foro Regional de Pinhais, integrante da Regional 05, discriminados na Planilha Orçamentária 13687760, no valor de **R$ 241.536,21 (duzentos e quarenta e um mil quinhentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos)**, de acordo com os valores unitários registrados na Ata de Registro de Preços nº 33/2025, e prazo de **06 (seis) meses consecutivos** para a execução dos serviços.
II - À Secretaria de Finanças para emissão da nota de empenho;
III - À Supervisão Jurídica de Edificações e Infraestrutura, da Secretaria de Contratações Institucionais, para demais providências;
IV - À Divisão de Gestão de Contratos, para ciência e adoção das providências cabíveis em relação ao alerta constante do último parágrafo da Análise 13710763.
V - Publique-se.

Em 06 de novembro de 2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice-Secretário-Geral do Tribunal de Justiça**[1]**
[1] Conforme delegação prevista nos artigos 1º, inciso IV, e 2º do Decreto Judiciário nº 252/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5577/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 13726335

Decisão Nº 13726335 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI - SEI!TJPR Nº 0042521-54.2018.8.16.6000 - SEI!DOC Nº 13726335

PROTOCOLO Nº 0042521-54.2018.8.16.6000
?
CONSIDERANDO o contido no presente protocolado, notadamente nos termos do Parecer?13711648, da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, e do Parecer Jurídico?13726146, da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura;
Em relação ao Contrato nº 234/2026 (13499970), celebrado com a empresa JRM INSTALAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.721.203/0001-16, cujo objeto é a execução de serviços comuns de engenharia de reparos, adequações e melhorias no edifício que abriga o Fórum da Comarca de Campo Largo, integrante da Regional 05, DECIDO:
I - AUTORIZAR a alteração do objeto contratual, conforme especificada na Planilha Orçamentária?13711726, para o acréscimo de serviços no valor de R$ 41.906,00 (quarenta e um mil novecentos e seis reais), equivalente a 6,24% de acréscimo do contrato original e supressão de serviços no valor de R$ 60.023,40 (sessenta mil e vinte e três reais e quarenta centavos), equivalente a 8,94% de supressão do contrato original, que resultará na glosa final de R$18.117,40, com fundamento nos arts. 124, inciso I, alínea "b", e 125 da Lei nº 14.133/2021, a serem executados conforme a Planilha de Cronograma - 1º Aditivo (13711737).
II?- À Secretaria de Finanças para estorno;
III- À Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura para as demais providências;
IV- Publique-se.

Em 10 de novembro de 2026.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais[1]
[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025

PORTARIA Nº 13704990 - SG-SCI-CGCC-DGCI-SGC

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme Designação 13610903:

Contrato	252/2026 (13557990)
Protocolo SEI	0064781-28.2018.8.16.6000
Empresa	V. A. CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto	Execução de serviços de adequações e melhorias nas instalações do sistema de monitoramento por câmeras (CFTV) do Fórum da Família, da Criança e do Adolescente;
Gestor(a)	Elianai Regiane Lemos
Gestor(a) Suplente	Leonel Petralli
Fiscal Técnico	LUCAS MOURA MANFRIN
Fiscal Técnico Suplente	JANAINA SETIN MOTTER

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13678562 - SG-SCI-CGCC-DGCI-SGC

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação Designação 13677545:

Contrato	275/2026
Protocolo SEI	0029274-59.2025.8.16.6000
Empresa	E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA
Objeto	Fornecimento, a instalação e a substituição de equipamentos de condicionamento de ar no Fórum da Comarca de Pérola
Gestor(a)	Jonathan Diego Dill
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	João Vicente de Oliveira e Silva
Fiscal Técnico Suplente	Eduardo Queirolo da Silva

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.
Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 29 de outubro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

PORTARIA Nº 13726406 - SG-SCI-CGCC-DGCOE

O Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15º do Decreto Judiciário TJ/PR nº 252/2025 - P-SEP, considerando a necessidade de designação formal dos gestores e fiscais administrativos (titulares e substitutos) para o exercício da gestão e fiscalização dos contratos afetos à Divisão de Gestão de Convênios e de Ocupação de Espaços da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios,

bem como o contido nas Orientações Técnicas do TCE-PR (Ofícios 224/2023 - 0126005-88.2023.8.16.6000 - e 01/2024 - 0147128-45.2023.8.16.6000), RESOLVE:

Art. 1º. Designar os seguintes gestores e fiscais administrativos:

Convênio/ ID Doc.	Nº SEI	Proponente	Aderente	Objeto	Gestor / Suplente	Fiscal / Suplente	Responsável pelo Convênio
13625101 / 13625101	0062815-25.2024.8.16.6000	PARANÁPREVIDÊNCIA	TJPR	Estabelecer as responsabilidades e disciplinar os procedimentos a serem observados pela PRPREV e pelo TJPR para a operacionalização das rotinas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes da utilização do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial, relativamente aos benefícios previdenciários administrados pela PRPREV e cuja folha de pagamento seja processada pelo TJPR. Parágrafo único. A operacionalização de que trata o caput compreende o intercâmbio de informações, dados, documentos e demais elementos necessários ao processamento da folha de pagamento, à escrituração dos eventos no eSocial e ao cumprimento das obrigações legais e regulamentares correlatas, observadas as competências institucionais de cada partícipe[...]	Fernanda Coelho Gonçalves Bittencourt (Titular) / Marcio Kuster Gonçalves (Suplente)	Guilherme Correa Nunes (Fiscal) / Ivan Moraes (Suplente)	Secretaria de Finanças e Secretaria de Gestão de Pessoas

Art. 2º. Os gestores titulares/suplentes serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições gerenciais, técnicas ou operacionais relacionadas a coordenar e comandar o processo de gestão e fiscalização da execução contratual, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a qualidade dos serviços entregues/prestados e o alcance dos objetivos contratuais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 3º. Os fiscais administrativos titulares/suplentes serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais, quanto aos aspectos administrativos da execução, especialmente os referentes ao recebimento, pagamento, sanções, aderência às normas, diretrizes e obrigações contratuais, zelando pela qualidade e conformidade dos serviços entregues/prestados e deverão reportar quaisquer atividades e irregularidades aos gestores designados da Coordenadoria de Gestão de Contratos e Convênios da Secretaria de Contratações Institucionais, além de, dentre outras obrigações legais e contratuais, com relação à(s) empresa(s) contratada(s).
Art. 4º. Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais administrativos, por Mensageiro, devendo tal comunicação ser acostada neste expediente.
Art. 5º. Em havendo alteração de Gestor e/ou Fiscal Administrativo, comunique-se esta Secretaria de Contratações Institucionais para as providências necessárias à substituição.
Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 10/11/2026.

Luiz Paulo Veiga Ferreira da Costa
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios
Secretaria de Contratações Institucionais

PORTARIA Nº 13717104 - SG-SCI-CGCC-DGCI-SGC

O **Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios**, do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial das delegadas pelo art. 15 do Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP,

R E S O L V E :

Art. 1º Designar os seguintes servidores para atuação como gestores e fiscais do contrato, conforme designação (13716998):

Contrato	253/2026
Protocolo SEI	0037129-55.2026.8.16.6000
Empresa	V. A. Construções Ltda.
Objeto	Execução de serviços elétricos e civis no 4º andar da Sede Mauá do Tribunal de Justiça, do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba
Gestor(a)	Elianai Regiane Lemos
Gestor(a) Suplente	Leonel Junior Pedralli
Fiscal Técnico	Engenharia civil: Janaína Setin Motter Engenharia elétrica: Fabiano Madalozzo Bordini
Fiscal Técnico Suplente	Engenharia civil: Rafael Luiz Neves de Oliveira Engenharia elétrica: José Luiz Verboski

Art. 2º Os gestores serão responsáveis pela gestão integral dos contratos, com atribuições e função de administrar o instrumento, assegurando o cumprimento dos termos estabelecidos, a adequação dos serviços prestados e o alcance dos objetivos contratuais, devendo, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 3º Os fiscais técnicos serão responsáveis pela fiscalização técnica do cumprimento das obrigações contratuais, assegurando a qualidade técnica, acompanhando e fiscalizando os serviços prestados, e deverão reportar quaisquer irregularidades à Secretaria de Contratações Institucionais, bem como, além de outras obrigações legais, observar as atribuições contidas nos instrumentos contratuais e/ou nos termos de referência acima citados.
Art. 4º Dê-se ciência do conteúdo desta Portaria aos gestores e fiscais técnicos indicados.

Art. 5º Em havendo alteração/substituição de Fiscal Técnico, comunique-se a esta Secretaria de Contratações Institucionais para que proceda à alteração da designação.
Art. 6º Ao final, publique-se.

Curitiba, 06 de novembro de 2026.

LUIZ PAULO VEIGA FERREIRA DA COSTA
Coordenador de Gestão de Contratos e Convênios

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 13705848 - SG-SCI-GS-CJ-SJPL

SEI!TJPR Nº 0057747-89.2024.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13705848
TERMO ADITIVO N.º 03
(Contrato n.º 250/2024)
O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ sob n.º 77.821.841/0001-94, com sede no Palácio da Justiça, situado na Praça Nossa Senhora da Salete, s/n.º, Centro Cívico, Curitiba/PR, neste ato representado pelo Secretário de Contratações Institucionais, **HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO**, conforme delegação prevista no art. 14, inc. V, do Decreto Judiciário n.º 252/2025, e a empresa **ORION DEDETIZADORA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob n.º 40.000.029/0001-98, com sede na Rua Panamá, n.º 60, Centro, Pinhais/PR, CEP 83320-370, telefone (41) 99648-3656, e-mail dptolicitacao.orion@gmail.com, legalmente representada por **TONY REGINALDO DE OLIVEIRA RODRIGUES**, têm justo e acordado entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 250/2024, a que se refere o SEI n.º 0057747-89.2024.8.16.6000, cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de controle sanitário de vetores e pragas urbanas, abrangendo desinsetização, desratização e, sob demanda, descupinização, desalojamento de pombos e morcegos e remoção ecológica de abelhas, vespas e marimbondos, nas dependências das unidades administrativas e judiciárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná, sem dedicação exclusiva de mão de obra, com fornecimento de mão de obra, materiais, insumos, produtos químicos/defensivos, ferramentas, equipamentos, inclusive EPI e EPC, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, nas disposições contratuais aplicáveis e na Decisão Presidencial n.º 13705008, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA: Fica **PRORROGADA** a vigência do Contrato n.º 250/2024 por mais **24 (vinte e quatro) meses**, compreendendo o período de **20/11/2026 a 19/11/2028**, sem interrupção da vigência contratual, com fundamento na Cláusula 2.1 do contrato e no art. 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, conforme autorizado pela Decisão Presidencial n.º 13705008.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO SEGUNDO REAJUSTE CONTRATUAL: Ficam **REAJUSTADOS** os preços dos serviços contratados mediante aplicação do percentual de **4,692800%**, correspondente à variação acumulada do IPCA/IBGE no período de **29/05/2025 a 28/05/2026**, com efeitos financeiros a partir de **29/05/2026**, nos termos da Cláusula 7 do Contrato n.º 250/2024, conforme os cálculos apresentados pela Secretaria de Finanças nas Informações n.º 13371969 e 13637792. O reajuste observará as condições previstas na Cláusula 7.2 do contrato, incidindo sobre as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade contratual, consideradas as respectivas medições e os pagamentos já realizados, conforme apuração da unidade financeira competente.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES QUANTITATIVAS: Ficam **FORMALIZADOS** os acréscimos e as supressões quantitativas decorrentes das alterações das unidades atendidas pelo Contrato n.º 250/2024, conforme as Solicitações n.º 13010191, 13069490 e 13156535 e as Informações n.º 13165876 e 13517278, com fundamento nos artigos 124, inc. I, alínea "b", e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
As alterações compreendem:
I - Supressões:
a) exclusão da unidade **Francisco Beltrão 1 - Fórum**, com área de **1.893,94 m²**;
b) exclusão da unidade **Francisco Beltrão 2 - JEC/Arquivo**, com área de **550,02 m²**;
c) exclusão do antigo **Fórum Criminal de Londrina**, com área de **6.800,90 m²**.
As supressões totalizam **9.244,86 m²**.
II - Acréscimo:
a) inclusão da **Usina Fotovoltaica de Campo Mourão**, com área de **50.000,00 m²**.
Em decorrência dessas modificações, a área total das unidades atendidas passa de **648.471,59 m² para 689.226,73 m².** Os acréscimos e as supressões quantitativas produzirão efeitos a partir da assinatura deste Termo Aditivo, observados os ciclos de execução efetivamente abrangidos.
CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL: Em decorrência do segundo reajuste, das alterações quantitativas e da prorrogação de vigência, a tabela contratual passa a apresentar, para os novos **24 (vinte e quatro) meses**, a seguinte composição de quantitativos e preços, conforme a Informação n.º 13637792, da Divisão de Informação Tributária da Secretaria de Finanças:

01	4.135.360,38	Serviços de desinsetização e desratização. CATSER: 3417. Item sustentável: SIM.	R$ 0,21	R$ 0,22	R$ 909.779,28
02	80.000	Serviços de descupinização - sob demanda. CATSER: 20680. Item sustentável: SIM.	R$ 0,21	R$ 0,22	R$ 17.600,00
03	150.000	Desalojamento de pombas - sob demanda. CATSER: 21881. Item sustentável: SIM.	R$ 0,58	R$ 0,61	R$ 91.500,00
04	100.000	Desalojamento de morcegos - sob demanda. CATSER: 21881. Item sustentável: SIM.	R$ 0,26	R$ 0,27	R$ 27.000,00
05	100	Remoção de abelhas, marimbondos e vespeiros - sob demanda. CATSER: 3417. Item sustentável: SIM.	R$ 189,31	R$ 198,19	R$ 19.819,00
		VALOR GLOBAL REAJUSTADO - 24 MESES			**R$ 1.065.698,28**

O valor global estimado da contratação para os novos **24 (vinte e quatro) meses de vigência** passa a ser de **R$ 1.065.698,28 (um milhão, sessenta e cinco mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte e oito centavos)**, conforme a Informação n.º 13637792, da Secretaria de Finanças, e a Decisão Presidencial n.º 13705008.
O quantitativo de **4.135.360,38 unidades** do item 01 corresponde à área consolidada de **689.226,73 m²**, considerada a previsão de seis aplicações durante os novos 24 (vinte e quatro) meses de vigência, nos termos da Manifestação n.º 13605831 e da Informação n.º 13637792.
CLÁUSULA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES NA TABELA DO ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA: Em decorrência das alterações quantitativas formalizadas na Cláusula Terceira, fica atualizada a tabela constante do **Anexo I - Comarcas, Endereços, Metragens**, do Termo de Referência n.º 10539895, conforme os dados apresentados pela Divisão de Contratos de Fornecimentos e de Serviços na Informação n.º 13517278.
I - Unidades excluídas:

FRANCISCO BELTRÃO 1 (FÓRUM)	Rua Tenente Camargo, 2112	1.893,94 m²	46 3905-6762	1º	Edinete Beltrame de Oliveira	edbe@tjpr.jus.br
FRANCISCO BELTRÃO 2 (JEC - Arquivo)	Rua Romeu Lauro Werlang, 1111	550,02 m²	46 3905-6710	1º	Lucas Silvestrin	lcat@tjpr.jus.br
LONDRINA - FÓRUM CRIMINAL	Avenida Tiradentes, 1575 - CEP 86015-902	6.800,90 m²	43 3572-3353	1º	Patricia Rastelli Moscatto Paulino	prmp@tjpr.jus.br

Total de supressões: 9.244,86 m².
II - Unidade incluída:

CAMPO MOURÃO - USINA FOTOVOLTAICA	Rodovia Contorno do Anel Viário, Barro Vija Guarujá	50.000,00 m²	44 3259-6157	1º	Adailton Leite dos Santos	adsa@tjpr.jus.br

Em consequência das modificações, a metragem total das unidades atendidas pelo contrato passa de **648.471,59 m² para 689.226,73 m²**, conforme a Informação n.º 13165876.
CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas resultantes do presente instrumento correrão por conta do elemento **3.3.90.39.78 - Despesa Corrente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Limpeza e Conservação**, conforme a Informação n.º 13386139, da Secretaria de Finanças, observada a disponibilidade orçamentária dos exercícios financeiros abrangidos pela contratação.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: Em decorrência da prorrogação da vigência e da alteração do valor contratual, a **CONTRATADA** deverá providenciar a renovação ou adequação da garantia de execução, observadas as condições estabelecidas na Cláusula 12 do Contrato n.º 250/2024. A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento) do valor anual da contratação**, nos termos da Cláusula 12.1 do contrato e do art. 98, parágrafo único, da Lei Federal n.º

14.133/2021, devendo possuir cobertura durante a vigência contratual e por mais **90 (noventa) dias** após seu término, conforme a Cláusula 12.2. A renovação ou adequação observará o prazo e o procedimento previstos nas Cláusulas 12.4 e 12.13 do contrato, inclusive quanto à emissão do respectivo endosso pela seguradora, na hipótese de seguro-garantia, no prazo contratualmente estabelecido, contado do recebimento da notificação da unidade competente.
CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Ficam mantidas e incorporadas a este Termo Aditivo as demais condições e cláusulas do Contrato n.º 250/2024 e de seus aditamentos anteriores que não tenham sido expressamente alteradas pelo presente, sem prejuízo de futuras deliberações e alterações contratuais que se mostrem eventualmente necessárias.
A divulgação deste Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas observará o disposto no art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
E, por estarem de acordo, as partes firmam eletronicamente o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o subscrevem.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais
Delegação do art. 14, inciso V, do Decreto Judiciário n.º 252/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 13702060

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: ENGPLANO ENGENHARIA LTDA
PROTOCOLO Nº 0127860-73.2021.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: cujo objeto é a execução de serviços de reparos, adequações e melhorias no Centro Judiciário de Curitiba, integrante da Regional 06 e decorrente da Ata de Registro de Preços nº 39/2024, mediante as cláusulas e condições adiante discriminadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **RETIFICADA**, por erro material, a Cláusula Terceira do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 401/2025 (13613082), que passa a vigorar com a seguinte redação:
"CLÁUSULA TERCEIRA: Fica AUTORIZADA a readequação do cronograma físico-financeiro da obra, mediante a substituição do cronograma vigente pelo Cronograma Físico-Financeiro nº 13663828, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea "c", da Lei Federal nº 14.133/2021."
CLÁUSULA SEGUNDA: A presente alteração limita-se à correção da distribuição dos valores da 1ª e da 5ª parcelas do cronograma físico-financeiro, no montante de R $ 4.344,63 (quatro mil trezentos e quarenta e quatro reais e sessenta e três centavos), não implicando alteração do valor total do contrato, das glosas e dos acréscimos aprovados, do prazo de execução, dos valores já pagos ou das demais parcelas.
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 401/2025 e do Primeiro Termo Aditivo, que com este não colidam.
CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais[1]
[1] Conforme delegação prevista no art. 14, inciso VIII, do Decreto Judiciário nº 252/2025.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

TERMO ADITIVO Nº 13717807

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: JM ENGENHARIA DIAGNÓSTICA LTDA
PROTOCOLO Nº 0116658-31.2023.8.16.6000.
OBJETO DO ADITAMENTO: PARA A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO, PROJETOS BÁSICOS DE INTERVENÇÃO E ORÇAMENTO PARA REVITALIZAÇÃO DO SISTEMA STRUCTURAL GLAZING DO EDIFÍCIO ESSENFELDER - SEDE MAUÁ DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PARANÁ.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica **reconhecidos** como **JUSTIFICADOS** os **52 (cinquenta e dois) dias** de atraso da 1ª Etapa, por decorrerem de fatos da Administração, e **PRORROGAR** o prazo de execução contratual até **03/12/2026**, mantidos os prazos das 2ª e 3ª Etapas previstos no cronograma contratual (11261095), com fundamento na Cláusula Quarta, itens 4.4.3 e 4.4.6, do termo contratual e no art. 111 da Lei nº 14.133/2021;
CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato original, que com este não colidam;
CLÁUSULA TERCEIRA:?O presente Termo Aditivo tornar-se-á perfeito e acabado após sua assinatura.

Curitiba, 09 de novembro de 2026.

Hermes Ribeiro da Fonseca Filho
Secretário de Contratações Institucionais[1

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5581/2026 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0086925-15.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13724591
SEI! nº 0086925-15.2026.8.16.6000
I - Trata-se de expediente instaurado para viabilizar a realização da ação educacional *"Funcionalidades avançadas do editor de texto, tags e preferências"*, destinada a servidores, residentes jurídicos e estagiários que atuam nas secretarias e nos gabinetes das unidades judiciais do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e que já concluíram a formação inicial no sistema eproc, conforme a Proposta nº 13712640 e o Plano de Curso nº 13712642.
II - A ação será realizada na modalidade remota síncrona, em formato de *webinário*, no dia 11 de novembro de 2026, das 9h às 11h, com carga horária total de 2 (duas) horas e atuação simultânea, em regime de codocência, dos formadores Marcelo Keniti Nakano e Emanuela Abreu Stremel.
III - A Informação nº 13716901 estimou a despesa em R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais), correspondente à remuneração de 1 (uma) hora-aula para cada formador, segundo os parâmetros do Decreto Judiciário nº 350/2021. A unidade financeira informou a existência de disponibilidade orçamentária e financeira e providenciou a emissão da Nota de Reserva nº 2026NR000298.
IV - Embora ambos os formadores atuem durante as 2 (duas) horas da ação educacional, a carga horária remunerável deve ser apurada mediante a divisão das horas-aula entre os docentes, nos termos do art. 25 do Decreto Judiciário nº 350/2021, correspondendo, no caso, a 1 (uma) hora-aula remunerável para cada formador. A carga horária projetada dos docentes, incluída a presente atividade, permanece compatível com os limites estabelecidos no referido Decreto.
V - A Consultoria Jurídica da Escola Judicial concluiu pela viabilidade jurídica da realização da ação educacional, da atuação dos formadores indicados e da correspondente despesa (Id. 13724590).
VI - Diante do exposto, com fundamento no parecer jurídico emitido nos autos, que acolho como razão de decidir, **AUTORIZO**:
a) a realização da ação educacional *"Funcionalidades avançadas do editor de texto, tags e preferências"*;
b) a atuação de Marcelo Keniti Nakano e Emanuela Abreu Stremel como formadores; e
c) a correspondente despesa estimada em **R$ 556,00 (quinhentos e cinquenta e seis reais)**, considerada, para fins remuneratórios, a carga horária de 1 (uma) hora-aula para cada docente.
VII - A remuneração ficará condicionada à efetiva realização da atividade, à comprovação da carga horária executada e ao correspondente atesto administrativo, observados os parâmetros da Informação nº 13716901 e as disposições do Decreto Judiciário nº 350/2021.
VIII - Publique-se.
IX - À Coordenadoria Executiva e à Supervisão Pedagógica para ciência e adoção das providências necessárias à realização da ação educacional.
X - Concluída a atividade, retornem os autos para instrução da fase de liquidação e pagamento, com prévio encaminhamento à Divisão de Execução e Controle Orçamentário, conforme indicado na Informação nº 13718436.
Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 10/11/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**

Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-PR

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5455/2026 - P-EJUD-CJ

SEI!TJPR Nº 0004581-74.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13705520
SEi! nº 0004581-74.2026.8.16.6000
INEXIGIBILIDADE 225/2026

I- Trata-se de expediente instaurado a partir de solicitação da Secretaria de Tecnologia da Informação para a realização de ação educacional destinada ao aperfeiçoamento dos servidores que atuam no planejamento, na gestão e na fiscalização das contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, com ênfase na aplicação da Lei Federal nº 14.133/2021, nas normas do Conselho Nacional de Justiça pertinentes às contratações de TIC e na elaboração dos respectivos artefatos de planejamento.

II- Após a instrução pelas unidades competentes, consolidou-se a proposta de contratação da Barcino Treinamento e Gestão Ltda. - BCN Treinamentos, CNPJ nº 12.654.453/0001-10, para a realização da ação educacional *"Contratações de Tecnologia da Informação e a Nova Lei de Licitações: Da Governança e Planejamento à Gestão e Fiscalização Contratual"*, destinada a 50 (cinquenta) participantes, distribuídos em 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) pessoas, com 40 (quarenta) horas de formação por participante e 80 (oitenta) horas-aula de execução contratada.

III- A capacitação compreende conteúdos específicos sobre governança, planejamento, gestão e fiscalização das contratações de TIC, oficinas práticas, utilização orientada de ferramentas de inteligência artificial e gravação de uma turma de cada módulo para posterior utilização institucional. Para sua condução, foi indicado Alberto Almeida dos Santos, cuja formação e experiência profissional relacionadas ao objeto estão documentadas nos autos.

IV- A pertinência da ação educacional e a qualificação da empresa e do profissional indicado foram examinadas pelas unidades competentes. A instrução contém, ainda, atestados relativos a capacitações anteriormente realizadas pela contratada, inclusive em objetos relacionados às contratações de Tecnologia da Informação sob o regime da Lei Federal nº 14.133/2021.

V- O valor inicialmente apresentado, de R$ 141.460,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e sessenta reais), foi reduzido, após tratativas realizadas durante a instrução, para R$ 112.017,00 (cento e doze mil e dezessete reais). Para esse montante foi certificada disponibilidade orçamentária e financeira, com a emissão da Nota de Reserva nº 2026NR001078.

VI- A Consultoria Jurídica da EJUD-PR manifestou-se favoravelmente à contratação direta, por considerar demonstrados a natureza predominantemente intelectual do serviço, a notória especialização, a adequação da escolha da empresa e do profissional indicado e a justificativa do preço, nos termos dos arts. 23, § 4º, 72 e 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das providências de saneamento e formalização consignadas no parecer.

VII- Diante do exposto, acolho o Parecer Jurídico 13703568 como razão de decidir, reconheço a inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº 14.133/2021, e **AUTORIZO** a contratação da Barcino Treinamento e Gestão Ltda. - BCN Treinamentos, CNPJ nº 12.654.453/0001-10, para a realização da ação educacional *"Contratações de Tecnologia da Informação e a Nova Lei de Licitações: Da Governança e Planejamento à Gestão e Fiscalização Contratual"*, destinada a 50 (cinquenta) participantes, distribuídos em 2 (duas) turmas de até 25 (vinte e cinco) pessoas, com 40 (quarenta) horas de formação por participante e 80 (oitenta) horas-aula de execução contratada, pelo valor total de R$ 112.017,00 (cento e doze mil e dezessete reais), bem como autorizo a correspondente despesa, o

VIII- A atuação de Alberto Almeida dos Santos deverá integrar as condições da contratação, por constituir elemento da motivação da escolha da contratada e do reconhecimento da inexigibilidade. Eventual substituição dependerá de justificativa, prévia anuência da EJUD-PR e demonstração de qualificação e experiência compatíveis com as consideradas neste procedimento.

IX- Previamente à formalização da contratação, deverão ser atualizados o Estudo Técnico Preliminar e o Mapa de Gerenciamento de Riscos, para que passem a consignar o valor definitivo de R$ 112.017,00 (cento e doze mil e dezessete reais), bem como o Termo de Referência, quanto ao período de execução, que deverá refletir o cronograma consolidado da contratação. Os documentos deverão permanecer compatíveis entre si e com a proposta aceita quanto ao valor, ao cronograma e às condições finais do objeto.

X- Considerando que parte da execução está programada para o exercício de 2027, a unidade financeira competente deverá adotar, no momento oportuno, as providências orçamentárias e financeiras correspondentes às obrigações do exercício subsequente, em conformidade com o cronograma da contratação.

XI- Cumpridas as providências precedentes, encaminhem-se os autos à Consultoria Jurídica da EJUD-PR para elaboração da minuta do instrumento contratual.

XII- Após, adotem-se as providências orçamentárias pertinentes, inclusive quanto à emissão do respectivo empenho, observados o cronograma de execução e a distribuição da despesa entre os exercícios financeiros correspondentes.

XIII- A execução remunerada somente poderá ser iniciada após a regular formalização do contrato e o cumprimento das providências orçamentárias aplicáveis.

XIV- Publique-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 05/11/2026.

Desembargador **ROBERTO PORTUGAL BACELLAR**
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5583/2026 - SG-SI-CPSL-DGE
RELAÇÃO Nº 13726734

PROTOCOLO: 0031317-32.2026.8.16.6000
INTERESSADO: NOVA FÊNIX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.
DESPACHO:

I - O presente expediente trata da adoção das providências necessárias à apuração de possível descumprimento, por parte da empresa **NOVA FÊNIX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, CNPJ nº 17.157.050/0001-80, das disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico nº 31/2024 (doc. 10807641), cujo objeto consiste no **Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de expediente, de copa e cozinha**.

A instauração se justifica diante da **ocorrência de não realização de entrega dos materiais contratados**, conduta que, em tese, caracteriza inadimplemento e pode comprometer a regular execução do objeto pactuado.

A Divisão de Administração de Materiais consolidou as informações relativas aos atrasos, conforme tabela constante na Informação nº 13726538:

Item	Documento de Ofício	Empenho	Pedido de Fornecimento	Nota Fiscal	Prazo de Entrega	Data da Entrega	Pedido de Prorrogação	Multa descumprimento % Multa mínima	% Multa máxima	Valor do Empenho	Valor da Penalidade Mínimo	Máximo
1	12971318	2026NE000401	1000641	NÃO TEM	26/03/2026	ENTREGA NÃO REALIZADA	NÃO	1,00%	10,00%	R$ 5.520,00	R$ 55,20	R$ 552,00
2		2026NE000402	1000641	NÃO TEM	26/03/2026	ENTREGA NÃO REALIZADA	NÃO	1,00%	10,00%	R$ 1.380,00	R$ 13,80	R$ 138,00
Valor Total											R$ 69,00	R$ 690,00

O expediente encontra-se instruído com os **documentos previstos no §4º do art. 22-D do Decreto Judiciário nº 269/2022, com redação dada pelo Decreto Judiciário nº 623/2025**.

Ressalta-se que a conduta da empresa **causou** prejuízo à Administração, pois a ausência de entrega foi prejudicial a este Tribunal de Justiça, ocasionando exaurimento dos estoques, bem como deixando-se de fornecer os itens em aquisição às unidades solicitantes.

As demais informações relevantes - dispositivos violados, análise da conduta, manifestação sobre a licitude e indicação da sanção aplicável, na forma do art. 22-C, incisos I a IV, e do caput do art. 22-D - constam do documento nº 12971318.

II - Ante o exposto, **acolho** a manifestação da Divisão de Administração de Materiais da Secretaria de Infraestrutura (doc. 13726538) e, **com fundamento** no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021; no item 20.1 do edital de Pregão Eletrônico nº 31/2024 (doc. 10807641); nos §§ 4º, 7º e 8º do art. 22-D do Decreto Judiciário nº 269/2022, **com redação conferida pelo Decreto Judiciário nº 623/2025**; e no art. 199, §3º, do Decreto Estadual nº 10.086/2022, **AUTORIZO** a instauração de processo administrativo para apuração da conduta da empresa **NOVA FÊNIX COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**, relativa ao atraso na entrega dos materiais, **podendo ser aplicada, em tese, a penalidade de multa moratória**, na forma da legislação vigente.

III - Encaminhe-se à **Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções às Empresas Contratadas**, para processamento e demais providências.

IV - Publique-se.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

Em 11/11/2026.

RAFAEL CURY ZACHARIAS
Vice Secretário-Geral do Tribunal de Justiça
*Delegação do art. 1º, inciso VI, c/c 2º, do Decreto Judiciário nº 252/2025

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5564/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJEI
RELAÇÃO Nº 13722081

PROTOCOLO: 0068808-44.2024.8.16.6000
INTERESSADO: E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA.
DESPACHO:
Considerando o contido no presente protocolado, especialmente a Manifestação 13640943, da Divisão de Orçamentação Técnica, o Parecer 13646724 e a Manifestação 13647596, ambos da Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios, a Manifestação conjunta 13719864, das referidas unidades técnicas, bem como os Pareceres Jurídicos 13559171 e 13721054, da Consultoria Jurídica de Edificações e Infraestrutura;
Em relação à Ata de Registro de Preços nº 14/2026 (12767275), decorrente do Pregão Eletrônico nº 64/2025 (12525344), cujo objeto refere-se ao registro de preços para eventual contratação de fornecimento e instalação de equipamentos de condicionamento de ar do tipo janela e split inverter, quente e frio, a serem instalados em unidades das comarcas do Poder Judiciário do Estado do Paraná, **DECIDO:**
I - INDEFERIR a prorrogação antecipada da Ata de Registro de Preços nº 14/2026, firmada com a empresa E.L.A. DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA. (CNPJ nº 47.756.514/0001-35), por não restar atendido o requisito previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 299, § 5º, inciso I, do Decreto Estadual nº 10.086/2022.
II - DETERMINAR o prosseguimento das providências destinadas à realização de novo procedimento licitatório, já em fase de planejamento no expediente SEI nº 0077898-08.2026.8.16.6000, visando assegurar o atendimento das demandas institucionais em condições economicamente vantajosas para a Administração.
III - À Secretaria de Finanças para providências quanto ao estorno dos Pré-Empenhos SIAFIC 2026NR001020 (13583604), SIAFIC 2026NR001022 (13583605), SIAFIC 2026NR001023 (13583606) e SIAFIC 2026NR001024 (13583607).
IV - À Divisão de Obras de Reforma e Conservação de Edifícios e à Divisão de Registro de Preços, para ciência.
V - Publique-se.

Em 10/11/2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5566/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 323/2026

SEI!TJPR Nº 0006103-39.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13715325
SEI n.º 0006103-39.2026.8.16.6000
I - Trata-se de pedido apresentado pela empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, objetivando a liberação de saldo remanescente de faturamento vinculado ao Contrato nº 154/2024, bem como dos valores mantidos em conta-depósito vinculada.
II - A Divisão de Gerenciamento de Informações de Empregados Terceirizados apresentou a Informação nº 13519306, apontando a existência de pendências relacionadas à comprovação de recolhimentos previdenciários, bem como a adoção de pagamentos diretos, a rescisão unilateral do contrato e a determinação administrativa de retenção dos créditos para assegurar o adimplemento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e demais obrigações relacionadas aos trabalhadores terceirizados. Em relação à conta-depósito vinculada nº 717856335-5, informa a existência de saldo no valor de R$ 889.180,50 (oitocentos e oitenta e nove mil, cento e oitenta reais e cinquenta centavos) em 31/08/2026, conforme extrato 13526550, ressaltando-se que a respectiva liberação observa procedimento próprio disciplinado pela Instrução Normativa nº 60/2021-P-GP/TJPR.
III - Conforme consignado no Parecer Jurídico nº 457/2026 (13714719), da Consultoria Jurídica de Serviços Terceirizados, a execução contratual ainda apresenta pendências relacionadas à comprovação de recolhimentos previdenciários e a outras responsabilidades decorrentes do ajuste, tendo sido adotados pagamentos diretos aos trabalhadores e determinada administrativamente a retenção dos créditos contratuais. Não se encontra, portanto, definitivamente concluída a apuração das obrigações remanescentes, tampouco demonstrada a plena quitação dos encargos vinculados ao contrato.
IV - Nesse contexto, a liberação imediata dos créditos mostra-se incompatível com a necessidade de resguardar recursos destinados à satisfação de eventuais obrigações trabalhistas, previdenciárias e contratuais, nos termos do art. 139, incisos III e IV, da Lei nº 14.133/2021. A circunstância de a contratada encontrar-se em recuperação judicial não afasta a retenção administrativa anteriormente determinada nem torna automaticamente disponíveis os valores vinculados à cobertura de responsabilidades ainda em apuração.
V - Diante do exposto, **acolho** o Parecer nº 457/2026 (13714719) da Consultoria Jurídica desta Secretaria de Contratações Institucionais e **indefiro, neste momento, o pedido de liberação do saldo remanescente de faturamento relativo ao Contrato nº 154/2024**, formulado pela empresa **FORTRESS SERVIÇOS LTDA.**, sem prejuízo de nova deliberação após a conclusão da apuração administrativa e a definição integral das obrigações vinculadas à execução contratual.
VI - Em relação aos valores mantidos na conta-depósito vinculada, determino que a análise prossiga em procedimento próprio, com a observância integral da Instrução Normativa nº 60/2021-P-GP/TJPR e a realização das conferências e verificações necessárias à eventual liberação, total ou parcial, do saldo remanescente.
VII - À Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra para ciência da interessada e demais providências pertinentes.

Em 06 de novembro de 2026.

HERMES RIBEIRO DA FONSECA FILHO
Secretário de Contratações Institucionais

SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS

DESPACHO Nº 5567/2026 - SG-SCI-GS-CJ-SJST
RELAÇÃO Nº 324/2026

SEI!TJPR Nº 0079964-58.2026.8.16.6000
SEI!DOC Nº 13708536
SEI nº 0079964-58.2026.8.16.6000
I - Trata-se de análise da necessidade de abertura de processo administrativo para apuração de responsabilidade da empresa **CENTRALLIMP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.**, contratada por meio do Contrato nº 135/2022 (doc. 8091164), cujo objeto consiste na prestação de serviços continuados de limpeza, conservação, asseio, copeiragem, jardinagem e recepção, a serem executados nas dependências dos Fóruns integrantes do 1º Grau do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
A Consultoria Jurídica opina pela abertura de procedimento para apuração das irregularidades, em razão da inobservância da obrigação prevista na Cláusula 26, itens 26.1, 26.1.1 e 26.5 do Contrato nº 135/2022 (doc. 8091164).
II - Ante o exposto, **ACOLHO** o Parecer Jurídico nº 13702205 e, com fundamento na Cláusula 26, itens 26.1, 26.1.1 e 26.5 do Contrato nº 135/2022 (doc. 8091164), para, com fundamento no art. 4º do Decreto Judiciário n.º 711/2011, **DETERMINAR** a abertura de processo administrativo para apuração de irregularidades em face da empresa **CENTRALLIMP Limpeza e Serviços LTDA.**, em razão da inobservância da obrigação prevista na Cláusula 26, itens 26.1, 26.1.1 e 26.5 do Contrato nº 135/2022.
III - À Comissão Permanente de Apuração de Irregularidades e Aplicação de Sanções Administrativas às Empresas Contratadas, para as providências necessárias.
IV - À Divisão de Contratos com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra, para ciência e adoção das providências que reputar pertinentes.
V - Publique-se.

Em 09 de novembro de 2026.

MARCELO OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário-Geral do Tribunal de Justiça

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVOSECRETARIA
DE CONTRATAÇÕES INSTITUCIONAIS
COORDENADORIA DE GESTÃO DE CONTRATOS DA SCI
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS
Protocolo nº0076520-17.2026.8.16.6000
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 13700096 - P-EJUD-C?

Convenentes: O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANA, por intermédio da ESCOLA JUDICIAL DO PARANÁ - EJUDPR e a ASSOCIAÇÃO TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE - TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - BRASIL
Objeto: : ARTIGO I
DO OBJETO
1. O Objeto deste Acordo de Cooperação Técnica é a união de esforços entre as Partes para organização de iniciativa conjunta, conforme detalhado no Plano de Trabalho constante do Anexo I, com a finalidade de disseminar conhecimento sobre melhores práticas nacionais e internacionais de transparência e integridade, debater desafios contemporâneos à atuação do Judiciário brasileiro, gerar recomendações práticas para políticas de integridade e prevenção à corrupção, além de fortalecer rede de atores comprometidos com integridade. Em caso de novas iniciativas conjuntas, deverão ser apresentados novos planos de trabalho.
ARTIGO II
DAS OBRIGAÇÕES
2.1 São obrigações do Tribunal de Justiça do Paraná:
a) Dar o suporte necessário ao desenvolvimento e à organização do Fórum de Integridade Judicial 2026, bem como eventuais novas iniciativas conjuntas, fornecendo o apoio necessário para a consecução de objetivos conjuntos;
b) Designar autoridade competente para servir como gestor e responsável geral pelo presente Acordo de Cooperação Técnica;
c) Realizar reuniões periódicas com a equipe de coordenação do programa;
d) Apoiar institucionalmente as medidas incluídas no Plano, dando transparência aos esforços realizados para sua completa implementação;
e) Comprometer-se com o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento do Plano, com descrição de atividades, cronograma de execução, matriz de responsabilidades, metas, indicadores e modelo de monitoramento independente, quando aplicável.
f) Garantir, conforme pactuado no Plano de Trabalho, execução do cronograma;
9) Fornecer à TI Brasil eventuais informações e documentos necessários à execução do objeto da cooperação;
h) Publicar o extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial.
2.2 São obrigações da TI Brasil:
a) Prover profissionais capacitados para apoiar a organização do Fórum de Integridade Judicial de 2026, bem como eventuais novas iniciativas conjuntas, incluindo consultores, coordenadores de projeto e especialistas;
b) Fornecer subsídios técnicos para a organização do referido evento, bem como eventuais novas iniciativas conjuntas;
c) Facilitar o intercâmbio de informações entre os participantes, a TI Brasil e demais parceiros:
d) Comprometer-se com o Plano de Trabalho, contendo o detalhamento do Plano, com descrição de atividades, cronograma de execução, matriz de responsabilidades, metas, indicadores e modelo de monitoramento independente, quando aplicável.
e) Realizar atividades em conformidade com o cronograma conforme planejado; e
Apoiar na organização, comunicação e divulgação da iniciativa;
ARTIGO III
DA VIGÊNCIA
3.1 O presente Acordo vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.
ARTIGO IV
DA ALTERAÇÃO DA EXECUÇÃO DO ACORDO
4.1 Se qualquer cláusula deste Acordo de Cooperação Técnica for considerada legalmente inválida ou ineficaz, a validade das demais cláusulas do Acordo de Cooperação Técnica como um todo não será afetada. As Partes substituirão as cláusulas sem efeito por cláusulas legalmente eficazes, que correspondam o melhor possível ao sentido das cláusulas consideradas sem efeito, e ao
propósito deste Acordo de Cooperação Técnica.
4.2 A omissão ou tolerância das Partes em exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Acordo de Cooperação Técnica não constituirão novação ou renúncia, nem afetará os seus direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo.
4.3 Qualquer alteração no presente Acordo de Cooperação Técnica somente será válida mediante celebração de Termo Aditivo pelas Partes.
ARTIGO V TÉRMINO
5.1 O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo por acordo entre as Partes ou por qualquer uma das Partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
5.2 A existência de alegações de envolvimento de qualquer dos parceiros em atos de corrupção permite a rescisão do Acordo de Cooperação Técnica por qualquer das partes sem necessidade de prévia notificação.
5.3 Na hipótese de rescisão do presente Acordo de Cooperação Técnica, com base na cláusula 5.1, os documentos técnicos e produtos esperados desta parceria devem ser finalizados de acordo com as previsões estabelecidas no plano de trabalho. Neste caso, as partes deverão tomar todas as medidas necessárias para garantir que as atividades executadas, documentos técnicos e produtos sejam concluídos de forma organizada e com tempo necessário.
ARTIGO VI
DAS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES
6.1 Todas as comunicações entre as Partes ou notificações relativas a este Acordo de Cooperação Técnica deverão ser feitas por escrito, em língua portuguesa, por e-mail, e endereçadas às Partes nos endereços abaixo indicados:
Para o TJ-PR:
A/C: Fábio de Araújo
E-mail: fabio.araujo@tjpr.jus.br
Secretaria-Adjunta de Governança, Riscos e Conformidade do TJPR
Praça Nossa Senhora de Salette, S/N, ??? 80.530-912 - Curitiba, PR
Telefone: (41) 3200-3340
Para a TI Brasil:
A/C: Guilherme de Jesus France
E-mail: gfrance@br.transparency.org
Avenida Brigadeiro Luís Antônio, 2367, sala 514, Bairro Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP - Brasil
Telefone: (11) 4130-9709
6.2 A comunicação entre a TI Brasil e o TJ-PR durante o projeto será feita preferencialmente via e-mail, nos endereços indicados no item acima, embora outros meios de comunicação eletrônicos sejam admitidos.
ARTIGO VII
DA DIVULGAÇÃO DO PROGRAMA E DAS MARCAS
7.1 Qualquer tipo de divulgação, incluindo, mas não se limitando a material promocional, comunicados de imprensa e entrevistas relativas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, incluindo o nome e emblema das Partes, deverá ser previamente aprovada, em conjunto, pelas Partes.
7.2 O material e as informações relacionados à divulgação deverão ser encaminhados pela Parte que desejar promover a divulgação para a outra Parte, para que esta se manifeste quanto a sua aceitação. Caso não haja manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido de aprovação, este considerar-se-á aprovado.
7.3 Na hipótese de participação ou contribuição de outras organizações para o desenvolvimento do objeto (ou de atividades especificas em seu âmbito) - nos moldes previstos -, as declarações e prestações de informações à imprensa ou outras instituições congêneres, bem como toda e qualquer divulgação das atividades relacionadas ao objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica, deverão mencioná-las, cabendo à TI Brasil fornecer os parâmetros gerais destas referências.
ARTIGO VIII
DOS ASPECTOS FINANCEIROS
8.1 O presente Acordo é firmado sem qualquer repasse recursos financeiros, portanto não gera qualquer compromisso de repasse de recursos financeiros entre as Partes, ficando cada qual responsável por custear as ações sob sua responsabilidade.
8.2 Na hipótese de se verificar a necessidade de repasse de recursos financeiros, a fim de permitir a plena consecução do objeto do presente ACORDO, os partícipes poderão celebrar convênio ou acordo especifico, obedecendo, nesse particular, ao disposto da Lei nº 14.133, de 2021, ou, caso mostre-se mais adequado, um termo de colaboração ou termo de fomento, em conformidade com as disposições da Lei nº13.019, de 2014. Em qualquer das hipóteses devendo ser elaborado novo instrumento de contrato atendendo a todas as formalidades legais concernentes à relação jurídica.
ARTIGO IX
DA PRESERVAÇÃO DA CRÍTICA INDEPENDENTE DA TI BRASIL
9.1 A TI Brasil é uma organização independente e a parceria estabelecida por meio do Acordo de Cooperação Técnica de forma alguma significará chancela em relação à probidade das condutas do Tribunal de Justiça do Paraná ou de seu desempenho no enfrentamento à corrupção. Tampouco o presente Acordo de Cooperação Técnica restringirá, de qualquer maneira, o exercício da crítica independente por parte da TI Brasil com respeito aos atos oficiais e condutas de agentes públicos que julgar inadequados on prejudiciais à causa do combate a corrupção.
ARTIGO X
DO COMPROMISSO ANTICORRUPÇÃO
10.1 Na execução deste Acordo, o Tribunal de Justiça do Paraná irá corroborar com os princípios constantes do código de conduta da TI BRASIL, o qual declara ter recebido uma cópia.
10.2 As Partes não praticarão nenhum ato que viole disposições de legislações anticorrupção, dentre elas a Lei nº 12.846/2013.
Nesse sentido, se comprometem a não oferecer, dar, pagar ou prometer, direta ou indiretamente, vantagem indevida, monetária ou de outra natureza, para: (i) qualquer pessoa ou empresa controlada por representantes ou funcionários das Partes; e (ii) qualquer agente público, partido político e candidatos a cargos eletivos, ou terceiros a eles relacionados.
10.3 As Partes se comprometem a tomar medidas razoáveis para que todos os seus funcionários e demais pessoas que executarão as atividades descritas neste contrato compreendam e cumpram com o descrito na cláusula 10.2, acima, especialmente durante a execução das atividades ora acordadas.
10.4 Se qualquer das partes violar quaisquer dos compromissos descritos na cláusula 10.2, caso haja alegações de envolvimento de qualquer das partes em atos de corrupção, ou caso exista alguma outra alegação que possa prejudicar a imagem ou reputação da contraparte, a Parte prejudicada terá o direito de rescindir o presente Acordo imediatamente, conforme autoriza a cláusula 5.2.
10.5 Sem prejuízo da possibilidade de rescisão de contrato, descrita na cláusula 5.2, as Partes se comprometem a notificar a contraparte, assim que ciente, na eventualidade de alegação, por qualquer pessoa, de uma violação das disposições contidas na cláusula 10.2, acima. Na hipótese de a violação vir a ser vinculada com a execução das atividades deste contrato, a contraparte,
juntamente com a notificação, irá fornecer toda e qualquer informação e documentação a ela relacionada.
ARTIGO XI PROTEÇÃO DE DADOS
11.1 Por meio desde Acordo as Partes se comprometem a cumprir com as regras de tratamento de dados pessoais dispostas na lei, zelando pelo armazenamento seguro dessas informações, comprometendo-se, ainda, a informar, tão logo tomem conhecimento, qualquer acidente de vazamento dessas informações.

ARTIGO XII CONFLITO DE INTERESSES

12.1 Um conflito de interesses surge se o cumprimento imparcial e objetivo das obrigações assumidas neste Acordo for comprometido por - mas não exclusivamente - relacionamento familiar, relacionamento pessoal, afinidade política ou ideológica, bem como interesses econômicos. Nesse sentido, a contraparte deverá notificar imediatamente a TI Brasil a respeito de quaisquer circunstâncias que possam colocá-la em um conflito de interesse real ou aparente em relação às obrigações assumidas neste Acordo ou aos interesses da TI Brasil.

ARTIGO XIII

DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E AUTORAL

13.1 Este Acordo de Cooperação Técnica não concede o direito de usar a propriedade intelectual, aqui compreendida a autoral, de nenhum dos Partícipes. Cada Participe mantém a propriedade de toda sua propriedade intelectual a partir da data do acordo e sua propriedade intelectual produzida durante o período de vigência do acordo.

13.2 Se tal propriedade intelectual não estiver disponível para uso sob uma licença pública pelo Partícipe que possui tal propriedade intelectual, os Participes podem concordar por escrito sobre os termos de uso de tal propriedade intelectual como parte do Plano de Trabalho, sujeito às limitações de divulgação de informações confidenciais e quaisquer direitos de terceiros.

ARTIGO XIV

DOS NOMES, EMBLEMAS E LOGOTIPOS

14.1 Os Partícipes reconhecem que os nomes e marcas "TI Brasil, TRANSPARÊNCIA INTERNACIONAL - Brasil" são de propriedade única e exclusiva desta entidade brasileira. Nenhum dos Partícipes poderá adquirir qualquer direito, título ou interesse no nome do outro Participe nos termos aqui pactuados.

Artigo XV

DO USO INDEVIDO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL, NOMES, EMBLEMAS E LOGOTIPOS

15.1 O uso indevido da propriedade intelectual, nome, marca ou logotipo da entidade de Transparência Internacional Brasil em ações desenvolvidas pelo Participe que não tenha correlação com os planos de trabalhos derivados deste Acordo de Cooperação ou não esteja plenamente autorizada pela Transparência Internacional Brasil sujeita a resolução imediata deste acordo, além de ampla divulgação nas mídias sociais do uso indevido por parte do Partícipe, além de informação à mídia nacional e internacional.

Parágrafo único. O uso indevido da propriedade intelectual, nome, marca ou logotipo ou associação sem autorização sujeitam àqueles, seja pessoa física ou jurídica, que o fizeram às penalidades civis, penais e administrativas cabíveis.

Artigo XVI DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 O presente Acordo, incluindo todos os Anexos, que dele constituem parte integrante, formam o acordo integral entre as Partes, prevalecendo sobre qualquer outro acordo, verbal ou escrito.

16.2. Cada Parte será responsável por seus atos e omissões relacionados a este Acordo de Cooperação Técnica e sua implementação.

16.3. Nenhum vínculo empregatício ou contratual de outra natureza é estabelecido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica entre os sócios, empregados, prepostos e/ou contratados de uma das partes e a outra parte, sendo cada uma delas inteiramente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas aos seus respectivos empregados e contratados, bem como pela obrigação de responder por quaisquer ônus e encargos financeiros, tributários, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros decorrentes dos respectivos vínculos empregatícios e contratuais.

Artigo XVII

DA SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS

17.1 As controvérsias acerca da execução deste Acordo de Cooperação Técnica serão solucionadas de comum acordo entre as Partes, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento.

17.2 Para dirimir as eventuais controvérsias que não possam ser solucionadas administrativamente, na forma da disposição anterior, é competente o foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.

ARTIGO XVIII DA EFETIVIDADE

18.1 Este Acordo de Cooperação Técnica deve ser assinado em duas vias originais e deve entrar em vigor na data em que for devidamente assinado pelas partes ("data efetiva").

18.2 O extrato do presente instrumento será publicado na imprensa oficial nos termos do artigo 38 da Lei 13.019/2014.

E assim, por estar justo e contratado, as Partes assinam o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual forma e teor, impressas somente no anverso, na presença das testemunhas abaixo.

Vigência: O presente Acordo vigerá pelo período de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

Curitiba, 11/11/2026.

Mariana Feniman Chen
Vice-Diretora Administrativa da Transparência Internacional - Brasil
Des. Roberto Portugal Bacellar
Diretor-Geral da Escola Judicial do Paraná - EJUD-TJPR

Secretaria de Finanças

Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL
PROCESSO SELETIVO PARA O PROGRAMA DE RESIDÊNCIA JURÍDICA

EDITAL N° 6785/2026
SEI!TJPR N° 0053391-80.2026.8.16.6000

AMPLA CONCORRÊNCIA				
ORDEM	**NOME**	**NOTA PROVA**	**NOTA ENTREVISTA**	**NOTA FINAL**
1	HALYCE SABRINA MENDES DEDA	8,80	10,00	9,40
2	BEATRIZ WILSEK FIGURA	8,40	10,00	9,20
3	ALESSANDRA VITÓRIA LOURENÇO CARNEIRO	8,00	10,00	9,00
4	EMILLY MELO DA SILVA	6,60	10,00	8,30
5	GABRIEL DE PAULA	6,00	10,00	8,00

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

KELLY SPONHOLZ
Juíza de Direito
Gabinete do Juízo do Juizado Especial Cível,
Criminal e da Fazenda Pública da Lapa

Secretaria de Gestão de Precatórios

Secretaria de Infraestrutura

Departamento de Engenharia e Arquitetura

Departamento de Gestão de Recursos Humanos

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DA COMARCA DE CASCAVEL

EDITAL N° 6776/2026
SEI!TJPR N° 0072750-16.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5771798	AMANDA GABRIELLA BELLAN	9,75
2	5771907	LINDA BEATRIZ SANTOS IRBER DA ROCHA	9,00
3	5797983	IGOR GAVIM BATISTA	8,75
4	5772364	GABRIELA BOTELHO MARTINS	8,50
5	5774843	ELIZEU ANTÔNIO CAVALCANTE DE SOUZA	8,00

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS E CORREGEDORIA DOS PRESÍDIOS DE PONTA GROSSA

EDITAL N° 6777/2026
SEI!TJPR N° 0018842-44.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de correção material no Edital de Abertura nº 1735/2026, com fundamento no art. 13, § 5º, do Decreto Judiciário nº 345/2019, torna público o presente Edital de Retificação do Processo Seletivo de Estagiários.
No Edital de Abertura nº 1735/2026, passa a constar, e não como constou, a seguinte redação:
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou à formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito, **que estejam cursando do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da admissão**.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO 3º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA DE CASCAVEL

EDITAL N° 6773/2026
SEI!TJPR N° 0065654-47.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito**.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 15 (quinze) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, não prorrogável, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.
3.6.1. A vaga a que este processo se destina terá duração máxima de 180 (cento e oitenta) dias diante de licença maternidade de servidora da Unidade.
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá uma única fase.
5.1.1. Na fase única será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível, pelo prazo de 3 horas, em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.
5.3. A prova on-line será composta por 16 (dezesseis) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.
6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.
6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:
a) Microcomputador (desktop ou notebook);
b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;
c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);
d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.
e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).
6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.
6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.
6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.
6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.
6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.
6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR**.
6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.
6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **CONCLUIR A PROVA**.
6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).
6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.
6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, limitada apenas aos 15 (quinze) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.

9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
1. Direito Constitucional: 1.1 Princípios (artigo 1º ao 5º da Constituição Federal);
2. Lei nº 9.099/1995 (Dispõe sobre os Juizados Especiais Cíveis e Criminais e dá outras providências);
3. Lei nº 12.153/2009 (Dispõe sobre os Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios);
4. Código de Normas do Foro Judicial - CNFJ: LIVRO II: TÍTULO II e TÍTULO V.
5. Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
UNIDADE DE CEJUSC DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS E CIDADANIA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL N° 6572/2026
SEI!TJPR N° 0072001-96.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de graduação em Administração de Empresas, cursando do 2º (segundo) ao 5º (quinto) semestre no ato da admissão**.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as

competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.
3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 15 (quinze) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2 (dois) pontos cada.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, a todos os candidatos que atingirem a nota mínima.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.

9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Processo Administrativo (PODC)
Cultura Organizacional: Conceito, clima organizacional e mudança
Trabalho em Equipe: Comunicação interna
Gestão de Processos: Mapeamento de processos, fluxogramas e eliminação de gargalos. (direcionado para o Sistema eproc)
Excel na Web - nível intermediário
Word na Web - nível básico
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DA JUÍZA DE DIREITO SUBSTITUTA
EM 2º GRAU - VANIA MARIA DA SILVA KRAMER

EDITAL N° 6700/2026
SEI!TJPR N° 0086984-03.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de pós-graduação em Direito**.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 6 (seis) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de pós-graduação terá carga horária de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de pós-graduação será de R$ 3.198,21 (três mil cento e noventa e oito reais e vinte e um centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

3.6. Em casos excepcionais de licença à funcionária gestante, o Tribunal de Justiça poderá celebrar termo de compromisso cuja vigência será de 180 (cento e oitenta) dias não prorrogáveis.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 4 (quatro) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 10 (dez) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 2,5 (dois vírgula cinco) pontos cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 03h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 6 (seis) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.

7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.

7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.

7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:

8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);

8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. diploma do curso superior (frente e verso) ou Certificado de conclusão do curso acompanhado do histórico escolar;
8.1.7. licenciamento do Órgão de Classe ou pedido protocolizado na OAB (formados em direito);
8.1.8. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.9. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.10. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.11. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

I - Direito Processual Civil
Código de Processo Civil de 2015:
Parte Geral:
Livro I Das Normas Processuais Civis;
Livro III - Dos Sujeitos do Processo (Título I Das Partes e dos Procuradores)
Parte Especial:

Livro I - Do Processo de Conhecimento e do Cumprimento de Sentença (Título I Do Procedimento Comum);
Livro II Do Processo de Execução (Título I Da Execução em Geral, Título II Das Diversas Espécies de Execução, Título III Dos Embargos à Execução);
Livro III - Dos Processos nos Tribunais e dos Meios de Impugnação das Decisões Judiciais (Título I Da Ordem dos Processos e dos Processos de Competência Originária dos Tribunais e Título II Dos Recursos)
Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
Competência dos Órgãos Julgadores
II - Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GABINETE DO JUÍZO DA 5ª VARA DE FAMÍLIA DE CURITIBA

EDITAL N° 6610/2026
SEI!TJPR N° 0085151-47.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.

1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 1º (primeiro) ao 6º (sexto) semestre no ato da admissão**.

1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 10 (dez) melhores classificados.

1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 5 (cinco) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será composta por 8 (oito) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 2 (duas) questões discursivas avaliadas em 1 (um) ponto cada.

5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.

5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.

5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.

5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 02h00min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.

5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.

5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.

5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;

5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).

6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados.

6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.
10. DAS VEDAÇÕES
10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11. DA DESCLASSIFICAÇÃO
11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.
12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO
Direito Constitucional.
Direito Civil.
Direito Processual Civil.
Lei n° 5.478, de 25 de julho de 1968 (Alimentos).
Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
Lei n° 11.804, de 5 de novembro de 2008 (Alimentos gravídicos).
Lei n° 12.318, de 26 de agosto de 2010 (Alienação parental).
Língua Portuguesa.
Informática.
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026..

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DO 1º JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

EDITAL N° 6780/2026
SEI!TJPR N° 0063851-29.2026.8.16.6000

ORDEM	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA
1	5570274	ÁGATHA MARCHIOTI NEVES	9,71
2	5554757	MARIA FERNANDA ARAÚJO KONIG DE ALMEIDA	9,58
3	5562992	GIOVANA SANTOS FIGUEIREDO	9,33
4	5562693	ANA BEATRIZ SARAIVA	9,08
5	5567912	JULIA DÍSPERO MAZEI	9,08
6	5563167	ISIS XAVIER ALMEIDA ROSA	8,92
7	5562488	LAURA MARTINS LUCIO	8,88
8	5569433	NICOLE TERRA MALACHIAS	8,83
9	5568107	MARCELA MACHADO DA SILVA	8,63
10	5564400	FRANCISCO ACOSTA MARCHESE	8,63
11	5567877	ANA BEATRIZ BEZERRA SANTANA	8,46
12	5563825	JULIANA FREITAS PIASENTINE	8,42
13	5570297	PIETRA GUIMARAES GAMBA	7,75

Curitiba, 12 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

EDITAL N° 6770/2026
SEI!TJPR N° 0087629-28.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de graduação em Direito, cursando do 2º (segundo) ao 7º (sétimo) semestre no ato da admissão**.
1.2.1. Na classificação final constarão apenas os 8 (oito) melhores classificados.
1.3. O processo seletivo terá validade de 3 (três) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.
1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).
2. DA RESERVA DE VAGAS
2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:
2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;
2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;
2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.
2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
3. DO ESTÁGIO
3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.
3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).
3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.
3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).
4. DAS INSCRIÇÕES
4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.
4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.
4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 10 (dez) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.
4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.
4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.
4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.
4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.
4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.
4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.
4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
5. DAS PROVAS
5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.
5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.
5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.
5.2. A prova será composta por 8 (oito) questões objetivas avaliadas em 1 (um) ponto cada e 1 (uma) questão discursiva avaliada em 2 (dois) pontos.
5.3. A data, o horário e o local de aplicação da prova serão divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.
5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.
5.5. A prova deverá ser realizada sem consulta.
5.6. Compete ao candidato acompanhar a publicação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à data, horário e local de aplicação da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
5.7. O candidato deverá apresentar-se ao local da prova com pelo menos 30 (trinta) minutos de antecedência, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, comprovante de inscrição e documento oficial de identificação original, com foto atual.
5.7.1. Junto ao documento oficial de ensalamento poderá ser requisitada a utilização de prancheta ou apoio similar para realização da prova escrita, caso seja necessário devido a estrutura do local indicado, a ser disponibilizada pelo próprio candidato.
5.8. Não será admitido o ingresso do candidato ao local da realização da prova após o horário de início indicado.
5.9. O tempo de realização da prova escrita será de 01h30min, sendo vedada qualquer comunicação entre os candidatos, tampouco será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico, tais como telefone celular, notebook, tablet, relógio, dentre outros.
5.10. Não haverá tempo adicional para preenchimento do cartão-resposta.
5.11. As pessoas com deficiência (PcD) participarão da seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à pontuação mínima exigida.
5.12. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
5.12.1. não entregar a prova e/ou o cartão-resposta ao fiscal de sala ao término do tempo previsto para sua conclusão;
5.12.2. utilizar-se de meios ilícitos para obter vantagens na realização de provas (consulta a livros, textos, aparelhos eletrônicos, aparelhos celulares e outros aparelhos de comunicação, consulta a outros candidatos, repasse de informações a outros candidatos, entre outros julgados impróprios pelo fiscal de sala).
6. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA
6.1. A classificação da prova considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados.
6.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.
6.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.
6.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.
6.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.
6.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.
6.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.
7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL
7.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 6.1.3, limitada apenas aos 8 (oito) melhores classificados, bem como respeitada a reserva de vagas.
7.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.
7.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
7.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
7.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.
8. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO
8.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
8.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
8.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
8.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
8.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
8.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
8.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
8.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
8.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
8.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.
9. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO
9.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
9.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
9.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
9.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.

9.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
9.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
9.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
9.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
9.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
9.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
9.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
9.7.1. documento de Registro Geral (RG);
9.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
9.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
9.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
9.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

10. DAS VEDAÇÕES

10.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
10.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
10.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
10.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
10.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
10.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
10.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
10.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
10.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
10.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
10.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
10.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
10.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

11. DA DESCLASSIFICAÇÃO

11.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
11.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
11.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
11.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
11.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
11.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
11.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
11.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
11.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
11.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

12. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

12.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
12.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
12.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
13.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
13.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
13.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
13.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.
13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Lei de Registros Públicos (Lei nº 6.015/1973)
Lei nº 12.318/10 (Lei de Alienação Parental)
Lei nº 8.560/92 (Investigação de paternidade)
Lei nº 5.478/68 (Lei de Alimentos)
Código de Processo Civil - artigos pertinentes a matéria de Família e Sucessões
Código Civil (artigos relacionados ao Direito de Família e Sucessões e prazos processuais)
Raciocínio lógico
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e
Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE ABERTURA
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA CARCERÁRIO E DO SISTEMA DE EXECUÇÃO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DO GABINETE DO SECRETÁRIO ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL N° 6768/2026
SEI!TJPR N° 0086212-40.2026.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público o edital de abertura de processo seletivo de estudantes, mediante as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008, do Enunciado Administrativo nº 7/2008 e da Resolução nº 7/2005, ambos do Conselho Nacional de Justiça, bem como do Decreto Judiciário nº 345/2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo de estagiários será regido por este edital de abertura.
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a **estudantes de nível superior de graduação em Jornalismo, Comunicação Organizacional,**

Comunicação Institucional ou Relações Públicas, cursando do 2º (segundo) ao 5º (quinto) semestre no ato da admissão.

1.2.1. Na classificação final constarão todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima.

1.3. O processo seletivo terá validade de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, a contar da publicação do Edital de Classificação Final.

1.4. Poderá participar do processo seletivo o estudante que, quando do chamamento para contratação, possua idade mínima de 16 (dezesseis) anos e esteja regularmente matriculado e com frequência efetiva em cursos, presenciais ou à distância, de instituições de ensino conveniadas com o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ou devidamente inscritas no Ministério da Educação (MEC) ou Secretaria Estadual de Educação (SEED).

2. DA RESERVA DE VAGAS

2.1. Será reservado o seguinte percentual de vagas:

2.1.1. 30% (trinta por cento) das vagas aos negros;

2.1.2. 10% (dez por cento) das vagas às pessoas com deficiência (PcD), nos termos do § 5º do art. 16 da Lei Federal nº 11.788/2008, cuja ocupação considerará as competências e necessidades especiais do estagiário, as atividades e necessidades próprias das unidades organizacionais;

2.1.3. 3% (três por cento) das vagas aos indígenas.

2.2. As vagas reservadas que não forem preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.

3. DO ESTÁGIO

3.1. O estudante de nível superior de graduação terá carga horária de 5 (cinco) horas diárias e 25 (vinte e cinco) horas semanais.

3.2. O estagiário fará jus ao recebimento de auxílio-transporte no valor de R$ 12,00 (doze reais) por dia efetivamente estagiado.

3.3. O valor da bolsa-auxílio mensal para estagiários de graduação será de R$ 1.576,26 (mil quinhentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos).

3.4. O estagiário estará coberto por apólice de seguro contra acidentes pessoais, em caso de morte acidental, invalidez permanente total ou parcial por acidente e em caso de despesas médico-hospitalares, que porventura ocorram durante a realização do estágio.

3.5. O período de estágio não excederá a 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa com deficiência (PcD).

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e deverão ser efetuadas exclusivamente via Internet.

4.2. Para se inscrever o candidato deverá preencher e enviar o formulário disponível na página do processo seletivo, endereço eletrônico https://www.tjpr.jus.br/concursos/estagiario.

4.3. As inscrições estarão disponíveis a partir do quinto dia útil subsequente à publicação deste edital no Diário da Justiça Eletrônico (e-DJ), conforme o artigo 12 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

4.3.1. As inscrições ficarão disponíveis por 7 (sete) dias na página do processo seletivo, no portal do TJPR.

4.4. O prazo de inscrição poderá ser modificado a critério da Administração.

4.5. Somente serão processadas as inscrições preenchidas em consonância com o estabelecido no presente edital, sendo que as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, na forma da lei, excluir do processo seletivo o candidato que fornecer dados inverídicos.

4.5.1. As informações fornecidas no formulário de inscrição que estiverem em desacordo com o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, ou mesmo que não puderem ser verificadas em consulta à Secretaria da Receita Federal do Brasil, endereço eletrônico https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/, por eventual equívoco no preenchimento dos dados, poderão ser indeferidas.

4.6. O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo edital, terá somente a última inscrição validada.

4.7. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.8. Serão indeferidas as inscrições de candidatos cujo curso não guarde relação com a área de atuação da vaga ofertada.

4.9. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.10. A pessoa com deficiência (PcD) deverá declarar essa condição no ato de inscrição, nos termos e definições do Decreto Federal nº 3.298/1999.

4.11. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo, e se admitido, ficará sujeito à rescisão do seu termo de compromisso de estágio, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5. DAS PROVAS

5.1. O instrumento de seleção compreenderá duas fases.

5.1.1. Na primeira fase será realizada prova cujas questões se enquadram no conteúdo programático constante no ANEXO I.

5.1.2. Na segunda fase será realizada entrevista com a autoridade solicitante, conforme Art. 14 do Decreto Judiciário nº 345/2019.

5.2. A prova será realizada na modalidade à distância, e ficará disponível, pelo prazo de 3 horas, em data e horário a serem divulgados por meio de Edital de Ensalamento, a ser disponibilizado na respectiva página do processo seletivo, no portal do TJPR.

5.2.1. A prova on-line terá duração máxima de 03h00min.

5.3. A prova on-line será composta por 6 (seis) questões objetivas avaliadas em 0,5 (zero vírgula cinco) ponto cada e 4 (quatro) questões discursivas avaliadas em 1,75 (um vírgula setenta e cinco) pontos cada.

5.4. A prova possui caráter eliminatório e classificatório.

5.5. A prova poderá ser realizada com consulta livre.

5.6. Compete ao candidato acompanhar a divulgação das informações relativas ao processo seletivo, inclusive eventuais alterações referentes à realização da prova no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. Para realização da prova on-line o candidato deverá seguir as orientações de acesso à plataforma conforme a página do processo seletivo.

6.1.1. As provas ficarão disponíveis na plataforma junto ao menu **ATIVIDADES**, mediante acesso ao endereço eletrônico https://tjpr-pse.fabricadeprovas.com.br/login com login e senha cadastrados no formulário de inscrição.

6.2. O candidato deverá certificar-se previamente dos seguintes requisitos mínimos de tecnologia:

a) Microcomputador (desktop ou notebook);

b) Navegadores Mozilla Firefox, Google Chrome ou Microsoft Edge atualizados;

c) Teclado Português (Brasil ABNT ou ABNT 2);

d) Acesso ininterrupto à internet mediante conexão de dados de pelo menos 1mbps.

e) Dispositivo para captura e gravação de imagens em tempo real (webcam).

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato a adequação dos dispositivos de acesso à plataforma com as configurações mínimas estipuladas.

6.3.1. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza por eventuais inconformidades decorrentes da utilização de aparato tecnológico diferente do especificado, por problemas de ordem técnica, quedas de conexão e/ou energia durante a realização das provas.

6.4. A plataforma on-line dispõe de mecanismos de segurança que poderão ser utilizados durante a realização da prova, como o travamento de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.5. Será obrigatória a utilização de webcam durante a realização da prova escrita.

6.5.1. Durante a realização da prova serão obtidas fotos em curtos intervalos de tempo, que serão armazenadas em sigilo junto à plataforma para posterior análise.

6.6. O candidato deverá certificar-se que o ambiente em que realizará a prova fique isolado do contato com outras pessoas, sob pena de eliminação do processo seletivo.

6.7. A contagem do tempo para resolução das questões da prova terá início quando o candidato clicar no ícone **COMEÇAR**.

6.7.1. A partir do início da resolução das questões, não será possível interromper a contagem do tempo previsto para duração da prova.

6.8. Ao responder todas as questões, o candidato deverá clicar no ícone **CONCLUIR A PROVA**.

6.9. Será eliminado do processo seletivo o candidato que se utilizar de meios ilícitos para obter vantagem na realização da prova (consulta a materiais não previstos neste edital, utilização de outros aparelhos eletrônicos, telefones celulares, consulta a candidatos ou a outras pessoas, repasse de informações, entre outros julgados impróprios pela Administração).

6.9.1. A prova poderá ser bloqueada após tentativa de consulta a outros navegadores, abas de navegação ou outros aplicativos.

6.10. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná não se responsabiliza pela resolução da prova on-line não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação da rede, congestionamento da Internet, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1. A classificação da prova on-line considerará os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total da prova escrita, observada a reserva de vagas, limitada apenas aos 10 (dez) melhores classificados.

7.1.1. Havendo candidatos empatados com a nota de corte do último classificado, serão convocados para entrevista todos aqueles empatados com a mesma nota do último classificado.

7.1.2. O candidato que não comparecer à convocação para entrevista, bem como aquele que não obtiver aproveitamento igual ou superior a 60% (sessenta por cento) da pontuação total da etapa, será desclassificado do processo seletivo.

7.1.3. Quanto aos candidatos cotistas, bastará o alcance de nota 20% inferior à nota mínima estabelecida para os demais candidatos, para serem admitidos na próxima fase do certame.

7.2. Os estudantes classificados serão convocados para entrevista com a autoridade solicitante, ou a quem ele delegar, que analisará exclusivamente a aptidão do candidato para a vaga, conforme as demandas da unidade e o perfil acadêmico desejado.

7.3. Os dados para realização da entrevista serão divulgados por meio de documento oficial de convocação para entrevista.

7.4. O entrevistador atribuirá pontuação em escala equivalente à pontuação da prova escrita.

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

8.1. A classificação final do processo seletivo considerará a média aritmética das pontuações obtidas na prova escrita e na entrevista, dentre os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 60% (sessenta por cento) de aproveitamento total e em cada uma das etapas, ressalvado o item 7.1.3, a todos os candidatos que atingirem a pontuação mínima, bem como respeitada a reserva de vagas.

8.2. O Edital de Classificação Final será publicado no Diário de Justiça Eletrônico (e-DJ) e divulgado no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, contendo a ordem de classificação, o número de inscrição, o nome completo do candidato e a nota final.

8.3. Ocorrendo empate, será classificado, prioritariamente, o candidato com maior idade, considerando ano, mês, dia, hora e minuto de nascimento.
8.3.1. Poderá ser exigida a comprovação da idade mediante certidão de nascimento.
8.4. Os candidatos a que se destinam a reservas de vagas constarão em listagem geral e, caso a quantidade de classificados se enquadre nos percentuais das reservas, em listagens específicas.

9. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

9.1. Por ocasião da admissão, após a aprovação no processo seletivo, o estudante deverá comprovar:
9.1.1. idade mínima de dezesseis anos completos, mediante apresentação do documento de Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Estado da Segurança Pública (SESP);
9.1.2. inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF), mediante a apresentação de comprovante de situação cadastral, emitido, em até 30 (trinta) dias, pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);
9.1.3. inscrição perante a Justiça Eleitoral, para os maiores de 19 anos, mediante a apresentação do título de eleitor;
9.1.4. estar em dia com as suas obrigações militares, para os brasileiros maiores de 19 anos, mediante a apresentação de certificado de alistamento, nos limites de sua validade, certificado de reservista, certificado de isenção ou certificado de dispensa de incorporação;
9.1.5. matrícula e frequência regular e compatibilidade entre o curso e a vaga de estágio ofertada, mediante apresentação de atestado, comprovante ou declaração atualizados, emitidos, em até 30 (trinta) dias, pela instituição de ensino;
9.1.6. residência, por meio de comprovante ou declaração atualizados, emitido em até 30 (trinta) dias;
9.1.7. celebração de termo de compromisso entre o estudante, o Tribunal de Justiça e a instituição de ensino;
9.1.8. a ausência de registro de antecedentes criminais, para os maiores de dezoito anos, mediante apresentação de certidão negativa, emitida em até 30 (trinta) dias, ressalvado o art. 5º, inciso LVII, da CF/88;
9.1.9. não se enquadrar nas causas de impedimento previstas no Decreto Judiciário nº 345/2019, por meio de declaração escrita, conforme modelo disponível no site do TJPR.

10. DO CHAMAMENTO PARA ADMISSÃO

10.1. A unidade requisitante do processo seletivo será responsável pelo chamamento para admissão do candidato aprovado, obedecida a ordem de classificação, por meio de telefone e de mensagem encaminhada ao correio eletrônico (e-mail) cadastrado pelo candidato no momento da inscrição.
10.2. É de responsabilidade do candidato fornecer, no ato da inscrição, no campo apropriado, correio eletrônico (e-mail) válido, o qual será utilizado para o chamamento e assinatura do termo de compromisso de estágio.
10.3. É de responsabilidade do candidato comunicar, à unidade requisitante do processo seletivo, a alteração dos dados de contato (correio eletrônico, endereço residencial, telefone fixo, telefone celular), sob pena de desclassificação do certame decorrente do não atendimento ao chamamento formulado por meio dos citados endereços e telefones.
10.4. Os candidatos classificados deverão ser admitidos de forma alternada, ou seja, candidatos da lista geral e, subsequentemente, da lista específica, em conformidade com o percentual mencionado na reserva de vagas.
10.5. A pessoa com deficiência (PcD) aprovada deverá apresentar a via original do laudo médico comprobatório, objetivando verificação, pelo Centro de Assistência Médica e Social, se a deficiência se enquadra nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999.
10.6. O horário das atividades de estágio deverá obedecer ao contido no termo de compromisso de estágio.
10.6.1. As atividades dos estagiários e estagiárias do Poder Judiciário do Estado do Paraná podem ser executadas fora de suas dependências sob a denominação de teletrabalho parcial, ou seja, o estagiário e a estagiária deverão atuar presencialmente em dias preestabelecidos, a ser definido pelo gestor ou pela gestora da unidade juntamente com o supervisor ou supervisora do estagiário, de modo a manter a estrutura mínima de atendimento da unidade.
10.6.2. Não é permitido no estágio obrigatório a realização de teletrabalho.
10.6.3. A realização de teletrabalho é de adesão facultativa, a critério dos gestores e/ou gestoras e dos supervisores e das supervisoras de estágio das unidades, em razão da conveniência e interesse do serviço, e restrita às atribuições em que seja possível mensurar objetivamente o desempenho, não constituindo direito ou dever dos estagiários e estagiárias e poderá ser revista pelo próprio gestor da unidade nos casos de inadequação ou necessidade presencial dos serviços.
10.6.4. O plano de estágio para todos os estagiários e estagiárias impõe comparecimento semanal de no mínimo 1 (um) dia, realização das atividades obrigatoriamente em horário regimental e sujeição ao regime de teletrabalho parcial até o término do seu termo de compromisso, permitida a renovação.
10.7. A admissão será mais célere quando do chamamento o estudante entregar à sua futura chefia toda a documentação elencada neste edital, que deverá estar correta e atualizada. São documentos obrigatórios:
10.7.1. documento de Registro Geral (RG);
10.7.2. comprovante de situação cadastral no CPF, emitido em até 30 dias;
10.7.3. título de eleitor, para os maiores de 19 anos de idade;
10.7.4. certificado de alistamento, de reservista, de isenção ou de dispensa da corporação, para os maiores de 19 anos de idade, até o limite de 45 anos;
10.7.5. certidão de casamento, com ou sem averbação, para os casados, separados, divorciados e viúvos.

11. DAS VEDAÇÕES

11.1. É vedada, em qualquer modalidade de estágio, a contratação, o remanejamento e a permuta de estagiário para atuar, sob orientação ou supervisão, diretamente subordinado a membros do Poder Judiciário ou a servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento que lhe seja cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade.
11.1.1. O estagiário não poderá prestar atividades de estágio na mesma unidade em que estiver lotado seu cônjuge, companheiro ou parente até o terceiro grau, inclusive, por consanguinidade ou afinidade, ainda que não investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.
11.2. É vedada a admissão de estudante vinculado a escritório de advocacia e a processos em andamento na Justiça Estadual do Paraná, como procurador das partes.
11.3. É vedada a cumulação das atribuições de estagiário e juiz leigo, e de estagiário e de oficial de justiça ad hoc.
11.4. É vedado ao estagiário iniciar as atividades de estágio:
11.4.1. sem a formalização do termo de compromisso, que se dará com as assinaturas de todas as partes interessadas (estudante, supervisor de estágio e instituição de ensino);
11.4.2. previamente ao início da vigência do termo de compromisso;
11.4.3. antes da finalização do procedimento de admissão, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.
11.5. É vedado ao estagiário continuar a prestar atividades de estágio:
11.5.1. após o término da vigência do termo de compromisso, enquanto ainda não formalizado o plano de estágio aditivo (PEA) de prorrogação da vigência do estágio ou o novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), na hipótese de ocorrer a recontratação do estagiário, nos casos de renovação do estágio e/ou alteração de curso e/ou de instituição de ensino, conforme o artigo 36, §§ 3º e 4º.
11.5.2. previamente ao início da vigência do novo termo de compromisso, no caso de recontratação;
11.5.3. após a denúncia do termo de compromisso, em decorrência da conclusão ou do abandono do curso, do trancamento da matrícula, da transferência de instituição de ensino e da mudança de curso;
11.5.4. antes da finalização do procedimento de renovação ou de recontratação, junto ao Sistema Hércules, ou seja, após a homologação do termo do plano de estágio aditivo (PEA) ou do novo termo de compromisso de estágio e plano de estágio (TCE/PE), pela Divisão de Estágio, Residência e Voluntariado.

12. DA DESCLASSIFICAÇÃO

12.1. Será desclassificado do processo seletivo o estudante que:
12.1.1. não for localizado, quando do chamamento para a admissão, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, em decorrência de correio eletrônico (e-mail) ou telefone desatualizados, incorretos ou incompletos;
12.1.2. for localizado, mas deixar de manifestar por escrito à unidade concedente, mediante e-mail, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, sua vontade de assumir a vaga de estágio, reputando-se a ausência de manifestação nesse prazo como desistência tácita;
12.1.3. se recusar a iniciar o estágio na data, local e horário e demais condições estipuladas no termo de compromisso;
12.1.4. desistir da oportunidade de estágio;
12.1.5. não apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do chamamento para a admissão, os documentos relacionados no Decreto Judiciário 345/2019 e no Edital de Abertura, ou incompatibilidade desses com as informações prestadas no formulário de inscrição;
12.1.6. se recusar a ser contratado para unidade diversa à que deu origem ao processo seletivo, no caso de aproveitamento do processo seletivo por outra unidade, desde que previsto neste edital.
12.2. Haverá desclassificação do estudante em que for constatada:
12.2.1. incompatibilidade entre a área de conhecimento do seu curso e a área de atuação da vaga de estágio ofertada, ou entre os horários de estágio e das aulas;
12.2.2. inviabilidade da contratação ante o exíguo prazo existente até o encerramento do curso, vez que impossibilita a vivência na prática dos conteúdos acadêmicos, por falta de tempo hábil para a efetiva troca de experiências.

13. DO APROVEITAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

13.1. O processo seletivo poderá ser aproveitado por outra unidade, desde que respeitada a ordem de classificação final.
13.2. Os candidatos poderão ser admitidos para unidade diversa a que deu origem ao procedimento, sendo que a discordância deste implicará na sua desclassificação.
13.3. O cadastro para aproveitamento das listas de classificados só poderá ser realizado mediante autorização explícita e nominal da unidade que realizou o processo seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A realização de estágio não criará vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estagiário e o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.2. Não poderão ser admitidos os candidatos que realizam estágio em outro órgão público ou empresa privada, salvo se houver prévio desligamento.
14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, os editais e os comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.
14.3.1. O estudante compromete-se a ler atentamente as orientações elencadas no endereço https://www.tjpr.jus.br/estagiario-novo.
14.4. A aprovação e classificação geram ao candidato apenas a expectativa de contratação.
14.5. O Tribunal de Justiça do Estado do Paraná se reserva o direito de proceder às contratações em quantidade que atendam às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e as vagas existentes.

14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Língua portuguesa; compreensão de texto; redação jornalística; mídias sociais; conhecimento de Canva ou ferramenta similar de design; atribuições GMF/TJPR (https://www.tjpr.jus.br/gmf); inteligência artificial; acessibilidade digital (eMAG);
Código de Ética e Conduta do Poder Judiciário.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS
SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM DE MATINHOS

EDITAL N° 6786/2026
SEI!TJPR N° 0065997-77.2025.8.16.6000

A Secretaria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições e considerando a necessidade de correção material, com fundamento no Art. 13,§ 5º do Decreto Judiciário nº 345/2019, torna público o edital de retificação de processo seletivo de estudantes.
No Edital de Abertura passam a constar, e não como constaram, os seguintes itens:
1.2. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de vagas e/ou formação de cadastro de reserva de estágio não obrigatório remunerado, destinado a estudantes de nível superior de graduação em Direito ou Administração/Administração Pública, **cursando a partir do 3º (terceiro) semestre no ato da admissão.**

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

JOÃO PEDRO DE PAULA SOARES VALENTE
Chefe da Divisão de Seleção de Estagiários e Residentes, Formação de Talentos e Ambientação
Coordenadoria de Desenvolvimento Humano e Organizacional
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18849/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 - P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317991, originado em razão do protocolizado sob nº 0087094-02.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

RAFAEL LANGNER BARLETA, matrícula nº 293843, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisor de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da 1ª Vara Criminal do Foro Regional de São José dos Pinhais da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18726/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no protocolizado sob nº 0077182-78.2026.8.16.6000, resolve

A D I T A R

a Portaria nº 17131/2026 - SGP-CGP, que designou FIDEL SPAGOLLA, matrícula nº 285637, ocupante do cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para o exercício, em substituição, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria, símbolo 5-C, da Secretaria do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Cornélio Procópio, a fim de incluir o período de 6 de novembro de 2026 a 5 de dezembro de 2026, em razão do afastamento do titular AIRES FRANCISCO DIAS por prorrogação de licença para tratamento de saúde, convalidando-se os atos eventualmente praticados até a publicação do ato.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18669/2026 - SGP-CGP

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00313687, originado em razão do protocolizado sob nº 0077690-24.2026.8.16.6000, resolve

N O M E A R

GIOVANA COSTA PINHEIRO, matrícula nº 283599, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Supervisora de Secretaria, símbolo 2-D, da Secretaria da Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Bandeirantes, atribuindo-lhe as gratificações correspondentes, com efeitos financeiros e administrativos a partir da data da assunção no cargo, conforme dispõe a Portaria nº 518/2015.

Curitiba, 9 de novembro de 2026.

EMILIA NAKAHARA
Coordenadora de Gestão de Pessoal
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18860/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318011, originado em razão do protocolizado sob nº 0087398-98.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora MEIRE HITOMI TAKETONE MORENO, matrícula nº 51971, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18863/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318064, originado em razão do protocolizado sob nº 0086876-71.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização do servidor VICTORIO AZZALIN NETO, matrícula nº 19707, ocupante do cargo em comissão de Assistente de Juiz Substituto do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho integral, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18862/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318032, originado em razão do protocolizado sob nº 0087535-80.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras abaixo listadas, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
20764	BIANCA MACHADO EUCLYDES KOCHINSKI	Assistente de Desembargador	730	Parcial
17234	MAYARA CEOLIN BORINI	Chefe de Gabinete de Desembargador	730	Parcial

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18865/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00318096, originado em razão do protocolizado sob nº 0075841-51.2025.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
10460	PAULA REY BOENG	Técnica Judiciária	730	Publicação	Parcial
52722	SIMONE CRISTINA CARVALHO	Técnica Judiciária	730	Publicação	Parcial

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18847/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317914, originado em razão do protocolizado sob nº 0084102-68.2026.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização da servidora ALLINE FILETE RODRIGUEZ, matrícula nº 282495, Técnica Judiciária do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo prazo de 730 (setecentos e trinta) dias.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18846/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317892, originado em razão do protocolizado sob nº 0082245-84.2026.8.16.6000, resolve

A U T O R I Z A R

as servidoras abaixo listadas, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	EFEITO	MODALIDADE
309274	BIANCA MORAES DE OLIVEIRA QUINTAO	Assistente II de Juiz de Direito	365	Publicação	Integral
261479	FERNANDA GONÇALVES CARNEIRO	Assistente III de Juiz	365	Publicação	Integral
311626	FLAVIA ROCHA PEREIRA	Assistente III de Juiz de Direito	365	Publicação	Integral

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18843/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317742, originado em razão do protocolizado sob nº 0138874-54.2021.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras abaixo listadas, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
13061	CAMILA AICHINGER DIPP	Técnica Judiciária	730	Parcial
14423	LUCIANA KROLL DE QUADROS	Técnica Judiciária	730	Parcial

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18841/2026 - SGP-CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317727, originado em razão do protocolizado sob nº 0136559-19.2022.8.16.6000, resolve

P R O R R O G A R

a autorização das servidoras e dos servidores abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51868	CAMILA ALVES DE FREITAS CASTRO	Técnica Judiciária	730	Parcial
50996	DEBORA GISELE DE FREITAS	Técnica Judiciária	730	Parcial
51870	GUILHERME DAMIÃO MARIA SOBRINHO	Técnico Judiciário	730	Parcial
14107	GUSTAVO VACILE MARTINEZ CHIRNEV	Técnico Judiciário	730	Parcial
14108	MARCELA GONÇALVES CUNHA NEGRI	Técnica Judiciária	730	Parcial

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 18820/2026 - SGP - CGDF

A COORDENADORA DE GESTÃO DE DADOS FUNCIONAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 252/2025 -P-SEP, tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo Informatizado n° 2026.00317414, originado em razão do protocolizado sob nº 0131760-64.2021.8.16.6000, resolve

I - A U T O R I Z A R

o servidor RAFAEL VINICIUS VAZ FERNANDES DIAS, matrícula nº 52434, Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado do Paraná, a realizar atividades na modalidade de teletrabalho parcial, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

I I - P R O R R O G A R

a autorização da servidora e do servidor abaixo listados, para realizar atividades na modalidade de teletrabalho:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PRAZO (dias)	MODALIDADE
51293	IGHOR AUGUSTO PEREIRA PISSINATI	Técnico Judiciário	730	Parcial
51953	LAIANY MORAIS MIGLIOZI	Técnica Judiciária	730	Parcial

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

SIMONE YAMAMOTO
Coordenadora de Gestão de Dados Funcionais
Secretaria de Gestão de Pessoas

Departamento de Gestão de Serviços Terceirizados

Departamento de Tecnologia da Informação e Comunicação

Departamento Judiciário

Setor de Pautas
Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 1ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00151 de Publicação - Projudi

Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 1ª Câmara Cível realizada em 10/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Adriana Rita Busatto - 51513N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Adriano Weiss - 104463N-PR	0002266-38.2026.8.16.0030
Alexandre Lincoln Cobra de Carvalho - 17894N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
Alfredo Antônio Canever - 5097N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Ane Goncalves de Resende Fernandes - 31337N-PR	0060310-43.2026.8.16.0000
Ângelo Lesniewski da Silveira - 52857N-PR	0124755-70.2026.8.16.0000
Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR	0014741-68.2013.8.16.0034
Áriston Carlos Ghidin - 41956N-PR	0004915-98.2023.8.16.0088
Arni Deonildo Hall - 13837N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR	0004915-98.2023.8.16.0088
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Caio Cesar Martins Quícoli - 82338N-PR	0066827-64.2026.8.16.0000
Camila Henrique dos Santos - 71308A-PR	0014741-68.2013.8.16.0034
Camila Slongo Pegoraro Bonte - 41048N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Cesar Augusto Praxedes - 19935N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Cesar Junior da Costa Nogueira - 97617N-PR	0041252-54.2026.8.16.0000
Ciro Alberto Piasecki - 11383N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Danilo Daher Pereira de Almeida - 65583N-PR	0001952-78.2022.8.16.0080
Diego Lemes de Melo Brum - 56655N-PR	0004344-24.2026.8.16.0153
Dirceu Galdino Cardin - 6875N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
Dirlene de Andrade Batista - 17785N-PR	0066827-64.2026.8.16.0000
Douglas Inácio da Silva - 65726N-PR	0041252-54.2026.8.16.0000
Ednei Sabino da Costa - 44460N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Eduardo Martinelli Carvalho - 183660N-SP	0000372-47.2022.8.16.0004
Eduardo Schneider Neto - 45116N-PR	0004915-98.2023.8.16.0088
Edvaldo Carlos Lima Valério - 46242N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
Elizeu Luciano de Almeida Furquim - 15306N-PR	0002266-38.2026.8.16.0030
Eloísa Rocha Borghelott - 108216N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Ernesto Alessandro Tavares - 29813N-PR	0000372-47.2022.8.16.0004
Fabio Cesar Teixeira - 37041N-PR	0041252-54.2026.8.16.0000
Fabricio Massi Salla - 24338N-PR	0011553-18.2026.8.16.0000
Felipe Leal Dantas Vasconcelos - 136256N-PR	0008569-83.2025.8.16.0004
Fernanda Ichikawa Claro Silva - 82502N-PR	0001952-78.2022.8.16.0080
Fernanda Trindade - 51518N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0002607-30.2024.8.16.0064
Flavio Zanetti de Oliveira - 19116N-PR	0002135-82.2026.8.16.0056
Franciane Azevedo - 103180N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Gabriella Bagini Canapini - 108494N-PR	0011553-18.2026.8.16.0000
Glaucio Alexandre Brunini - 83346N-PR	0066827-64.2026.8.16.0000
Guilherme Silva Galdino Cardin - 389616N-SP	0010520-37.2022.8.16.0160
Gustavo Henrique Ranieri - 54333N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Heloísa Rossinolli Correia Paixão - 71279N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
Isadora de Brida Santi - 105190N-PR	0002607-30.2024.8.16.0064
Israel Cenilo Guibor - 113900N-PR	0004915-98.2023.8.16.0088
Jéssica Cathcart - 82566N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
João Tavares de Lima Filho - 11524N-PR	0011553-18.2026.8.16.0000
João Thiago Duarte - 47137N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR	0004915-98.2023.8.16.0088
Julianna de Albuquerque Sobral - 20599N-BA	0002607-30.2024.8.16.0064
Juliano Cesar Lavandoski - 41794N-PR	0124755-70.2026.8.16.0000
Leandro Ambrosio Alfieri - 25821N-PR	0011553-18.2026.8.16.0000
Leonardo da Costa Carvalho - 324167N-SP	0004910-70.2026.8.16.0056
Leticia do Nascimento Pereira - 457214N-SP	0001952-78.2022.8.16.0080
Liliane Gruhn - 20217N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Lombardi de Menezes Ismael - 51470N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Luana Elisa da Silveira Brandt - 117825N-PR	0000254-04.2023.8.16.0112
Lucas Peixer Alves Pires - 124399N-PR	0002607-30.2024.8.16.0064
Luciana Moura Lebbos - 35235N-PR	0060310-43.2026.8.16.0000
Maiara Carla Ruon - 58165N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Maicon Fernando Palagano - 84333N-PR	0000254-04.2023.8.16.0112
Maicon Jean Mendonça Schreiner - 50822N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Marcelo Arthur Menegassi Fernandes - 31367N-PR	0060310-43.2026.8.16.0000
Marcelo Bez Debatin da Silveira - 237120N-SP	0000372-47.2022.8.16.0004
Marco Antonio de Andrade Campanelli - 8445N-PR	0124755-70.2026.8.16.0000
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0011553-18.2026.8.16.0000
Marcos de Morais - 45272019P-PR	0004910-70.2026.8.16.0056
Marília Marins Canever - 58770N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Marilim Meire Cotrin Ferro de Araújo - 29057N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
Mateus Hideki Yano - 93418N-PR	0124755-70.2026.8.16.0000
Mateus Martins Zaniboni - 55876N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Mislaine Caroline Andretto de Lara - 93179N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0014741-68.2013.8.16.0034
Nathalia da Silva Dias - 521188N-SP	0000372-47.2022.8.16.0004
Paulo Roberto Koehler Santos - 27585N-PR	0004915-98.2023.8.16.0088
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR	0041252-54.2026.8.16.0000
Renata Teles de Souza - 42310N-PR	0066827-64.2026.8.16.0000
Ricardo Marty Claro de Oliveira - 94811N-PR	0004344-24.2026.8.16.0153
Robson Luiz Romani Bucaneve - 17712N-PR	0014741-68.2013.8.16.0034
Rodrinei Cristian Braun - 34640N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Rogerio Nunes de Oliveira - 29546N-PR	0002135-82.2026.8.16.0056
Rogério Spoladore - 124082N-PR	0011553-18.2026.8.16.0000
Roosevelt Arraes - 34724N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Ruan Carlo Almeida Silva - 86734N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Sabrina Raupp Cardoso - 46734N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Silvano Ghisi - 40970N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR	0014741-68.2013.8.16.0034
Tayane dos Santos Macri - 110778N-PR	0008569-83.2025.8.16.0004
Thiago Augusto Kanda - 92931N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160
Tiarle Jose Cabral - 101945N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Vanessa Vivian Muller - 56338N-PR	0001952-78.2022.8.16.0080
Veroni Lourenço Scabeni - 39326N-PR	0001830-71.2013.8.16.0083
Vinicius Bertussi Velozo - 56872N-PR	0003999-29.2020.8.16.0069
Vinicius Mataveli - 93448N-PR	0014336-34.2022.8.16.0190
Vitor Conehero Ghizzi - 123713N-PR	0010520-37.2022.8.16.0160

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 71ª sessão ordinária da 1ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada aos 10 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Tito Campos De Paula no Plenário presencial, presentes o Eminente Senhor Desembargador Desembargador Tito Campos De Paula e os Juízes Convocados Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa, Desembargador Substituto Fernando César Zeni e Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Representando o Ministério Público do Estado Régis Rogério Vicente Sartori, Digníssimo Procurador de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pela bel. Patricia Lopes, foram abertos os trabalhos. Fica consignada em ata a presença dos seguintes estudantes durante a sessão de julgamento: da GRAN FACULDADE: Gustavo Henryk Rodrigues Motta Carneiro, Tatiane Aparecida de Oliveira e Luciane Scarpante Brasil de Souza; da PUCPR: Victor Fratti Machado; da FACUDADE SANTACRUZ: Geovanna Capareli da Costa e da UNIBRASIL: Helena Guan e Ana Mierzejwski. JULGAMENTOS: 1. 0004915-98.2023.8.16.0088 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Apelante: CAROLINE ROCHA SEREJA, Apelante: ALICE ROCHA SEREJA. Apelado: Município de Guaratuba/PR. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Everton Luiz Penter Correa. Sustentou oralmente o Doutor José Augusto Araújo de Noronha - OAB 23044N-PR - INDICAÇÃO DE: Brasilio Vicente de Castro Neto - OAB 38688N-PR. 2. 0000372-47.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: ST. JUDE MEDICAL BRASIL LTDA., Apelado: ALERE S/A, Apelado: ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) NATHALIA DA SILVA DIAS - OAB 521188N-SP. 3. 0011553-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Agravante: Paulo Cesar Franco Vecchiatti Junior. Agravado: PRISCILLA MACHADO VECCHIATTI GALLI. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GABRIELLA BAGINI CANAPINI - OAB 108494N-PR - INDICAÇÃO DE: João Tavares de Lima Filho - OAB 11524N-PR e ROGÉRIO SPOLADORE - OAB 124082N-PR - INDICAÇÃO DE: MARCOS DE LIMA CASTRO DINIZ - OAB 33303N-PR. 4. 0001830-71.2013.8.16.0083 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Apelante: PEDRO HENRIQUE MATIUZZI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Município de Francisco Beltrão/PR ***(Adesivo)***. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA - Unânime. Sustentou oralmente o Doutor ARNI DEONILDO HALL - OAB 13837N-PR. 5. 0066827-64.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª CâmaraCível.

Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Agravante: União dos Servidores das Universidades Estaduais do Paraná UNISERV. Agravado: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) União dos Servidores das Universidades Estaduais do Paraná UNISERV - Unânime. 6. 0002607-30.2024.8.16.0064 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Apelante: Agro Mercantil Kraemer Ltda.Apelado: RIAGRO PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Agro Mercantil Kraemer Ltda. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ISADORA DE BRIDA SANTI - OAB 105190N-PR - INDICAÇÃO DE: FERNANDO BARBUR CARNEIRO - OAB 61000N-PR. 7. 0000254-04.2023.8.16.0112 - Apelação / Remessa Necessária - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Terceiro: juiz de direito da Vara da Fazenda Pública da comarca de Marechal Cândido Rondon. Decisão parcial: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE M CANDIDO RONDON - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MAICON FERNANDO PALAGANO - OAB 84333N-PR. 8. 0008569-83.2025.8.16.0004 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Sérgio Roberto Nóbrega Rolanski. Apelante: Vera do Rocio Bodziak. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 9. 0001952-78.2022.8.16.0080 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Apelante: SINTRACOOP - SINDICATO DOS TRABALHADORES EM COOPERATIVAS AGRICOLAS, AGROPECUAÁRIAS E AGROINDUSTRIAL DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMPLOYER TRABALHO TEMPORARIO S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VANESSA VIVIAN MULLER - OAB 56338N-PR. 10. 0014336-34.2022.8.16.0190 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Apelante: CAPEMISA Seguradora de Vida e Previdência S/A. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TALIA RANEK DE SOUSA - Unânime. 11. 0124755-70.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Agravante: Segredo de Justiça, Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Adiado. 12. 0004910-70.2026.8.16.0056 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Apelante: SEINO PR ADMINISTRADORA LTDA. representado(a) por NATALIA MARIA CHEIB. Apelado: Município de Cambé/PR, Apelado: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE CAMBÉ. Adiado. 13. 0004344-24.2026.8.16.0153 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Apelante: Município de Santo Antonio da Platina/PR. Apelado: DIONE CLARO DE OLIVEIRA LOPES, Apelado: Pedro Segundo Claro de Oliveira, Apelado: VIVIANE MARGARETH CLARO DE OLIVEIRA, Apelado: ELIANE CLARO DE OLIVEIRA PATRIAL, Apelado: ANTENOR CLARO DE OLIVEIRA FILHO, Apelado: CEZAR AUGUSTO CLARO DE OLIVEIRA, Apelado: ROSANGELA FATIMA CLARO DE CAMPOS, Apelado: ANTENOR CLARO DE OLIVEIRA, Apelado: ELIZABET CLARO DEOLIVEIRA VICENTE. Adiado. 14. 0002266-38.2026.8.16.0030 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Apelante: MARCOS ANTONIO BARBIERI. Apelado: Município de Foz do Iguaçu/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCOS ANTONIO BARBIERI - Unânime. Sustentou oralmente o Doutor ADRIANO WEISS - OAB 104463N-PR. 15. 0014741-68.2013.8.16.0034 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Tito Campos De Paula. Apelante: Município de Piraquara/PR. Apelado: SUELI DINIZ MAIA GONÇALVES, Apelado: Sueli Diniz Maia Gonçalves Diniz. Adiado. 16. 0002135-82.2026.8.16.0056 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Fernando César Zeni. Apelante: NOVO HORIZONTE ADM DE BENS PRÓPRIOS LTDA.Apelado: Município de Cambé/PR. Adiado. EM MESA: 0003999-29.2020.8.16.0069 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Apelante: Município de Cianorte/PR. Apelado: BRUNA GEISER LINHARES, Apelado: GENAINA DE OLIVEIRA, Apelado: GABRIELA ALMEIDA SANTOS, Apelado: LUIZ FELIPE ALMEIDA SANTOS, Apelado: JORGE LUIZ ALMEIDA SANTOS FILHO. Adiado. 0041252-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: LUIZ FRANCISCO DA SILVA. Agravado: Município de Londrina/PR. Adiado. 0010520-37.2022.8.16.0160 - Apelação Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Apelante: GRUPO SOHOME LTDA. Apelado: MUNICIPIO DE SARANDI/PR. Adiado. 0060310-43.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 1ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Roberto Antonio Massaro. Agravante: FERNANDES & RESENDE ADVOGADOS ASSOCIADOS. Agravado: Município de Curitiba/PR. Retirado de pauta. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Patricia Lopes, secretárioa da 1ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 10/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 2ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00143 de Publicação - Projudi

Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 2ª Câmara Cível
realizada em 10/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adrianna Peniche dos Santos - 26984N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Ailton José de Andrade Junior - 82294N-PR	0007265-83.2024.8.16.0004
Alexandre Fidalgo - 172650N-SP	0002650-89.2026.8.16.0033
Alexandre Goncalves Ribas - 28635N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0011808-90.2025.8.16.0038
Aline Fecchio Botter Ariano - 119605N-PR	0010269-30.2024.8.16.0069
Aline Siqueira Bombonato - 91056N-PR	0001063-70.2025.8.16.0161
Amanda dos Santos Domareski Franco - 23836N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Amanda Souza Lorensini - 117058N-PR	0004579-59.2025.8.16.0174
Ana Carla Menezes Patriota - 38829N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Ana Paula Mansano Baptista - 48949N-PR	0129950-36.2026.8.16.0000
Angela Erbes - 47116N-PR	0113858-80.2026.8.16.0000
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0004579-59.2025.8.16.0174
Anna Paula Kotwica Jardim - 51775N-PR	0003755-35.2025.8.16.0034
Antonio Carlos Caetano Pereira - 113237N-PR	0000534-70.2017.8.16.0116
Antonio Julio Machado Lima Filho - 23845N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Barbara Nascimento Martins - 272402N-SP	0002650-89.2026.8.16.0033
Bruno Henrique Borges - 65148N-PR	0125588-88.2026.8.16.0000
Camila Henrique dos Santos - 71308A-PR	0003755-35.2025.8.16.0034
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
César Augusto Buczek - 44395N-PR	0010269-30.2024.8.16.0069
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0059644-42.2026.8.16.0000
	0002029-28.2025.8.16.0001
Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR	0064236-32.2026.8.16.0000
Débora Abigail Tavares Carraro - 109976N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095
Debora Cristina Biston Mendes - 60223N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095
Douglas Debastiani - 57499N-PR	0125588-88.2026.8.16.0000
Edison Santiago Filho - 41332N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Eduardo Felipe Veronese - 66155N-PR	0125588-88.2026.8.16.0000
Eduardo Rosanelli Mattei - 116198N-PR	0113858-80.2026.8.16.0000
Eloisa Fontes Tavares - 19670N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
Emanuel Ricardo Ribeiro Benini - 123823N-PR	0001249-14.2026.8.16.0079
Enrique Grimberg Kohane - 121423N-PR	0047844-17.2026.8.16.0000
Ernandes Fernandes da Nóbrega Junior - 80841N-PR	0061438-98.2026.8.16.0000
Fabia Cristina Asolini - 51382N-PR	0125588-88.2026.8.16.0000
Fernanda Greca Martins - 39016N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Fernando Barbur Carneiro - 61000N-PR	0001063-70.2025.8.16.0161
Filipe Almeida Domingues - 47038A-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Flávia Garcia Quadros - 78100N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
Flávio Dionísio Ribeiro - 9113N-TO	0059644-42.2026.8.16.0000
Flavio Rosendo dos Santos - 48177N-PR	0096143-59.2025.8.16.0000
Francieny Gabrieli das Neves Matozo - 45579N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Guilherme Zorato - 30126N-PR	0001249-14.2026.8.16.0079
Gustavo Lira de Oliveira - 117275N-PR	0001422-32.2024.8.16.0136
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095
Haroldo Camargo Barbosa - 58248N-PR	0101685-24.2026.8.16.0000
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR	0059644-42.2026.8.16.0000
	0002029-28.2025.8.16.0001
Joao Lucas Gomes da Silva - 116332N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095
Jonatan Rodrigues dos Santos - 108608N-PR	0000534-70.2017.8.16.0116
	0005833-23.2020.8.16.0116
Jose Fernando Wistuba - 24991N-PR	0047844-17.2026.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR	0000534-70.2017.8.16.0116
José Rafael Morelli Feiteiro - 314004N-SP	0011808-90.2025.8.16.0038
José Roberto Martins - 43901N-PR	0061438-98.2026.8.16.0000
Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR	0108727-27.2026.8.16.0000
Julio Cesar Goulart Lanes - 43861N-PR	0096143-59.2025.8.16.0000
Kelin Ghizzi - 41860N-PR	0125588-88.2026.8.16.0000
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Lariessa Berberi Chemberg Lemberg - 55350N-PR	0000534-70.2017.8.16.0116
Leao Salomao Neto - 14557N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Lisienne do Rocio de Mello Maron Machado Lima - 16970N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Luan Mateus Antunes Carminatti - 112634N-PR	0002029-28.2025.8.16.0001
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR	0108727-27.2026.8.16.0000
Luis Fernando da Silva Tambellini - 23451N-PR	0010269-30.2024.8.16.0069
Marcio Roque da Silva - 52291N-PR	0010269-30.2024.8.16.0069
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR	0007265-83.2024.8.16.0004
Marcos Vinicius Wiltemburg - 113556N-PR	0064236-32.2026.8.16.0000
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR	0108727-27.2026.8.16.0000
Maria Lucia Demetrio Sparaga - 22499N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095

Mariana Brisola - 66082N-PR	0108727-27.2026.8.16.0000
Matheus Rissatto Rivoiro - 71610N-PR	0108727-27.2026.8.16.0000
Megumi Gabriela de França Vieira - 124915N-PR	0001063-70.2025.8.16.0161
Michel Laureanti - 31104N-PR	0000534-70.2017.8.16.0116
	0005833-23.2020.8.16.0116
Moacir Justino - 67832N-PR	0129950-36.2026.8.16.0000
Monica Maria Medeiros - 26379N-PR	0003755-35.2025.8.16.0034
Murilo Arjona de Santi - 82763N-PR	0007265-83.2024.8.16.0004
	0001063-70.2025.8.16.0161
Murilo Varasquim - 41918N-PR	0047844-17.2026.8.16.0000
Paula Scomação Pereira de Carvalho - 44490N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Paulo Charbub Farah - 12276N-PR	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Paulo Henrique Volpato de Oliveira - 80505N-PR	0002650-89.2026.8.16.0033
Paulo Sérgio Munhoz da Rocha Martins - 59049N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095
Pedro Franco de Lima - 73680N-PR	0113858-80.2026.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0113858-80.2026.8.16.0000
Pollyane Celi Gusso Tedesco - 60933A-PR	0125588-88.2026.8.16.0000
Priscila Wilxenski Silva - 96209N-PR	0101685-24.2026.8.16.0000
Rafael Oliveira de Carvalho - 43516N-PR	0001422-32.2024.8.16.0136
Roberto Tsuguio Tanizaki - 12260N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Robson Luiz Romani Bucaneve - 17712N-PR	0003755-35.2025.8.16.0034
Sabrina Laís Bueno Vereta - 114663N-PR	0002487-20.2026.8.16.0095
Sara Cristina Carturani - 35153N-SC	0047844-17.2026.8.16.0000
Simone Ranciaro Rocha Bonat - 25595N-PR	0047844-17.2026.8.16.0000
Tatiana Moser Cunha - 34037N-PR	0003755-35.2025.8.16.0034
Thiago Dahlke Machado - 52525N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
Tiago Fontes Cesar Leal - 32909N-PR	0009866-75.2024.8.16.0129
	0007411-31.2010.8.16.0129
	0008165-70.2010.8.16.0129
Veríssimo Moraes Simões - 47571N-PR	0039176-77.2015.8.16.0021
Vicente Bufon de Almeida Neto - 116011N-PR	0001422-32.2024.8.16.0136
Vinicius Bertussi Velozo - 56872N-PR	0010269-30.2024.8.16.0069
Vinícius Teixeira Bressan - 90509N-PR	0000534-70.2017.8.16.0116

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 2ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 71ª sessão ordinária da 2ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 10 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Espedito Reis Do Amaral no(a) Sala 103 do Prédio Anexo ao Palácio da Justiça, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama, Desembargador Eugenio Achille Grandinetti, Desembargador João Domingos Kuster Puppi, Desembargador Luiz Taro Oyama e Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Sonia Marisa Taques Mercer, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Os estudantes Caio Pimentel Pahim (CPF n° 117.061.789-13) e Leonardo Sehnem Neto (CPf n° 125.875.519-00), do Centro Universitário UNIBRASIL, acompanharam a sessão de julgamento da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná realizada em 10 de novembro de 2026, iniciada às 13h30 e encerrada às 14h50. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Marcos Vinicius Zarpelon Favero, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0096143-59.2025.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA.Embargado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA. - Unânime. 2. 0004579-59.2025.8.16.0174 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: JACKSON ANTONIO KOZLOVSKI. Apelado: Banco Votorantim S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JACKSON ANTONIO KOZLOVSKI. Vencido(s): Desembargador Luiz Taro Oyama. 3. 0005833-23.2020.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Eugenio Achille Grandinetti. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: SILVANA VIEIRA DORNELLES MELLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. 4. 0001063-70.2025.8.16.0161 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Valter de Jesus Maschietto. Apelado: GOVERNO DO PARANA - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, Apelado: SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE SENGES. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MEGUMI GABRIELA DE FRANÇA VIEIRA - OAB 124915N-PR. 5. 0101685- 24.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorJoão Domingos Kuster Puppi. Agravante: ROSIMEIRE DE LURDES WILXENSKI RODRIGUES. Agravado: Município de Maringá/PR. Pedido de vista por: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. 6. 0007265-83.2024.8.16.0004 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: JOSÉ MANOEL GARCIA FERNANDES. Pedido de vista por: Desembargador Luiz Taro Oyama. 7. 0001422-32.2024.8.16.0136 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ. Apelado: Município de Mato Rico/PR. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SINDICATO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO PARANÁ - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GUSTAVO LIRA DE OLIVEIRA - OAB 117275N-PR. 8. 0047844-17.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA. Agravado: Município de Campo Magro/PR. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRA REGINA BRANCO LUCAS DE OLIVEIRA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ENRIQUE GRIMBERG KOHANE - OAB 121423N-PR - INDICAÇÃO DE: SARA CRISTINA CARTURANI - OAB 35153N-SC. 9. 0011808-90.2025.8.16.0038 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Apelante: ESTRE AMBIENTAL S/A representado(a) por José Rafael Morelli Feiteiro. Apelado: ILMO SR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS DE FAZENDA RIO GRANDE, Apelado: Município de Fazenda Rio Grande/PR. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Fabio Avelino Rodrigues Tarandach. 10. 0059644-42.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Carlos Mauricio Ferreira. Agravante: M G DIAS LTDA. Agravado: BANCO CNH INDUSTRIAL CAPITAL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) M G DIAS LTDA - Unânime. 11. 0002029-28.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: BERNARDINO SILVA FUENTES. Apelado: BARI COMPANHIA HIPOTECARIA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BERNARDINO SILVA FUENTES - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUAN MATEUS ANTUNES CARMINATTI - OAB 112634N-PR. 12. 0125588-88.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: Município de Dois Vizinhos/PR. Agravado: LILIANE BONACINA MARTINAZZO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Dois Vizinhos/ PR - Unânime. 13. 0010269-30.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: ESTADO DO PARANÁ. Apelado: PAULO JOSE SCAPIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 14. 0009866-75.2024.8.16.0129 - Apelação / Remessa Necessária - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: FLAVIA MARTINS DIAS KLEIN, Apelado: FABIO HAYAMI, Apelado: PAULA KREFT CALDAS. Adiado. 15. 0061438-98.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Regina Kosloski Batista. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Regina Kosloski Batista - Unânime. 16. 0064236- 32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto José Orlando Cerqueira Bremer. Agravante: FREDERICO NICOLAU EDUARDO WILTEMBURG, Agravante: TEREZA SIKORSKI WILTEMBURG. Agravado: ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 17. 0108727-27.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: Companhia Brasileira de Materiais Compositos. Agravado: Município de Jaguariaíva/PR. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Companhia Brasileira de Materiais Compositos - Unânime. 18. 0113858-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Agravante: ESTADO DO PARANÁ. Agravado: ROSANGELA ZOCCANTE, Agravado: ROSELEI ANDRADE, Agravado: MUNICIPIO DE PATO BRANCO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 19. 0002650-89.2026.8.16.0033 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: FIDALGO ADVOGADOS representado(a) por ALEXANDRE FIDALGO. Apelado: Davi Fernandes Maestri representado(a) por Luciana Souza Fernades Alves, Apelado: JESSICA MAESTRI, Apelado: Luciana Souza Fernades Alves, Apelado: EDUARDA MAESTRI, Apelado: ADILSON MAESTRI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FIDALGO ADVOGADOS representado(a) por ALEXANDRE FIDALGO - Unânime. 20. 0002487-20.2026.8.16.0095 - Embargos de Declaração Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Luiz Taro Oyama. Embargante: T.C.S. CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA. Embargado: Município de Irati/PR. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) T.C.S. CONSTRUÇÕES E TOPOGRAFIA LTDA - Unânime. 21. 0001249-14.2026.8.16.0079 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Revair dos Santos Prates. Apelado: ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Revair dos Santos Prates - Unânime. 22. 0129950-36.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Agravante: FERNANDES ALVES BEZERRA. Agravado: Município de Floresta/PR. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) FERNANDES ALVES BEZERRA - Unânime. 23. 0039176-77.2015.8.16.0021 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Cascavel/PR. Apelado: BANCO COMERCIAL E DE INVESTIMENTO SUDAMERIS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Cascavel/PR - Unânime. 24. 0000534-70.2017.8.16.0116 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Matinhos/PR. Apelado: SILVANA MARCIA PINEDA GALVANI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Matinhos/PR - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) Jose Francisco Cunico Bach - OAB 13467N-PR. 25. 0008165-70.2010.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Luis Nielsen Kanayama. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: Reinaldo Meza Cobillia. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. 26. 0007411-31.2010.8.16.0129 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator:Desembargador João Domingos Kuster Puppi. Apelante: Município de Paranaguá/PR. Apelado: MARIA MENDONCA PIRES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Município de Paranaguá/PR - Unânime. EM MESA: 0003755-35.2025.8.16.0034 - Apelação Cível - 2ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Espedito Reis Do Amaral. Apelante: Município de Piraquara/PR. Apelado: APS SEGURADORA S/A - FALIDO EM LIQUIDACAO. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Marcos Vinicius Zarpelon Favero, secretário(a) da 2ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 05/11/2026 13:30
Sessão ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00153 de Publicação - Projudi

Ata da 71ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão ordinária da 10ª Câmara Cível
realizada em 05/11/2026 às 13:30 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
3234N-AL	0084970-04.2026.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
Alexandre Filipe Fiorotto - 20545N-PR	0008060-38.2026.8.16.0160
Aline Amorim Kwiatkowskyj - 86487N-PR	0017564-51.2022.8.16.0017
Amanda Bazalia Firmino - 109551N-PR	0052939-83.2026.8.16.0014
Amanda Thereza Glir - 91202N-PR	0128557-76.2026.8.16.0000
Amarilio Hermes Leal de Vasconcellos - 31335N-PR	0004954-65.2023.8.16.0001
Ana Carolina Quirino Marcúz - 75666N-PR	0003898-50.2026.8.16.0014
Ana Paula Pavão - 111220N-PR	0101132-74.2026.8.16.0000
Andre Guena Reali Fragoso - 149190N-SP	0004954-65.2023.8.16.0001
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0003898-50.2026.8.16.0014
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0005669-20.2024.8.16.0148
	0036821-66.2025.8.16.0014
	0107250-66.2026.8.16.0000
	0069062-93.2025.8.16.0014
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0005669-20.2024.8.16.0148
	0036821-66.2025.8.16.0014
	0107250-66.2026.8.16.0000
	0069062-93.2025.8.16.0014
Bernardo Vianna Waihrich - 75469N-RS	0000120-67.2023.8.16.0082
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0036267-10.2024.8.16.0001
	0017813-82.2024.8.16.0194
Bruno Henrique Bregantini Silva - 73596N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
	0005669-20.2024.8.16.0148
	0053437-27.2026.8.16.0000
	0036821-66.2025.8.16.0014
	0101132-74.2026.8.16.0000
	0107250-66.2026.8.16.0000
	0069062-93.2025.8.16.0014
Carla de Souza Moreira - 88376N-PR	0000724-20.2021.8.16.0075
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Carlos Eduardo Chemim - 44165N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Carlos Eduardo Ferla Correa - 37505N-PR	0084691-18.2026.8.16.0000
Carlos Roberto Moreira - 18217N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Carolina Romandeli Teodoro - 62971N-PR	0107250-66.2026.8.16.0000
Clara Nogueira Rodrigues da Silva - 129624N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
Clóvis Suplicy Wiedmer Filho - 38952N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Cristiano Cezar Sanfelice - 34068N-PR	0043912-86.2024.8.16.0001
Daniani Vieira - 62784N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Debora Luiza Stiipp - 123013N-PR	0101132-74.2026.8.16.0000
Debora Nunes Camaroski - 45056N-PR	0015623-12.2025.8.16.0001
Desiree Sanchez Del Castillo Bravo de Chaby - 41495N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Devilson da Rocha Sousa - 88978N-PR	0013969-87.2022.8.16.0035
Edgar Kindermann Speck - 23539N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Eduardo Paoliello Nicolau - 80702N-MG	0036821-66.2025.8.16.0014
Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
Emerson Portela - 80020N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
	0000034-69.2026.8.16.0057
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0036267-10.2024.8.16.0001
	0017813-82.2024.8.16.0194
Esmeralda Soares de Oliveira - 9454N-AL	0084970-04.2026.8.16.0000
Evandro Luiz Pippi Kruel - 70575A-PR	0046324-53.2025.8.16.0001
Fabiana Justino da Silva - 90897N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Fábio Amorese Rotunno - 44309N-PR	0053437-27.2026.8.16.0000
	0069062-93.2025.8.16.0014
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
	0053437-27.2026.8.16.0000
Fabio Jose Possamai - 21631N-PR	0000724-20.2021.8.16.0075
	0000120-67.2023.8.16.0082
Fabiola Cueto Clementi - 41366N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Felipe Laskawski - 122068N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Fernanda Rodrigues Reis - 94610N-PR	0004954-65.2023.8.16.0001
Fernando Augusto Bett - 92581N-PR	0036821-66.2025.8.16.0014
Fernando da Conceição Gomes Clemente - 178171N-SP	0046324-53.2025.8.16.0001
Fernando Henrique Galheira - 107578N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
Fernando Rocha Neves - 50183N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
	0005669-20.2024.8.16.0148
	0053437-27.2026.8.16.0000
	0036821-66.2025.8.16.0014
	0101132-74.2026.8.16.0000
	0107250-66.2026.8.16.0000
	0069062-93.2025.8.16.0014
Flavio Alexandre de Souza - 37906N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Gabriel Dotti Doria - 136041N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Gabriel Vargas Ribeiro da Fonseca - 72221N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Gilberto Brunatto Dalabona - 15430N-PR	0013969-87.2022.8.16.0035
Gilmar Jeferson Paludo - 32230N-PR	0101132-74.2026.8.16.0000
Giovani Cássio Piovezan - 66372N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Gladimir Adriani Poletto - 21208N-PR	0000724-20.2021.8.16.0075
	0000120-67.2023.8.16.0082
Guilherme de Salles Goncalves - 21989N-PR	0043912-86.2024.8.16.0001
Guilherme Ferreira de Brito - 9982N-MS	0043912-86.2024.8.16.0001
Guilherme Luiz Morais - 64043N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
Guilherme Vollmer - 130515N-RS	0017564-51.2022.8.16.0017
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0036267-10.2024.8.16.0001
	0017813-82.2024.8.16.0194
Ilze Regina Aparecida Pinto - 23740N-PR	0128557-76.2026.8.16.0000
Isadora Schlittler Tagliapietra - 109978N-PR	0052939-83.2026.8.16.0014
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR	0018255-79.2023.8.16.0001
Jackson Massinhan - 45512N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO	0037778-09.2025.8.16.0001
Jair de Souza Pinto Neto - 75330N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
Jefferson Comeli - 38612N-PR	0036267-10.2024.8.16.0001
	0017813-82.2024.8.16.0194
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
Jocimar Estalk - 247302N-SP	0036267-10.2024.8.16.0001
	0017813-82.2024.8.16.0194
José Armando da Gloria Batista - 62924A-PR	0007635-50.2019.8.16.0194
José do Carmo Badaró - 14471N-PR	0128557-76.2026.8.16.0000
Kaio Henrique Boza Dias - 117486N-PR	0052939-83.2026.8.16.0014
Kátia Gomes Leite da Silva - 82698N-PR	0084691-18.2026.8.16.0000
Kelly Christina Frota Kravitz Pecini - 41645N-PR	0084691-18.2026.8.16.0000
Larissa Bassi Pultz - 355160N-SP	0100213-85.2026.8.16.0000
Leandro Souza Rosa - 30474N-PR	0031286-38.2024.8.16.0000
Leila Cuéllar - 19225N-PR	0084691-18.2026.8.16.0000
Lincoln Schroeder Sobrinho - 29095N-PR	0043912-86.2024.8.16.0001
Lindair dos Santos Pereira - 100317N-PR	0013969-87.2022.8.16.0035
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR	0043912-86.2024.8.16.0001
Lucas Augusto Lucarelli Nunes de Farias - 77201N-PR	0017564-51.2022.8.16.0017
Lucas Nogueira Rodrigues da Silva - 92229N-PR	0000700-64.2024.8.16.0017
Luciane Maria Banfi Ferreira - 110486N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
Luiz Felipe de Matos - 51836N-PR	0004954-65.2023.8.16.0001
Luiz Henrique de Andrade Nassar - 36602N-PR	0037778-09.2025.8.16.0001
Luíza Stoffel - 97674N-RS	0017564-51.2022.8.16.0017
Marco Antonio do Prado Teodoro - 48418N-PR	0107250-66.2026.8.16.0000
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0008060-38.2026.8.16.0160
Marcos Antonio Bastos - 115376N-PR	0000724-20.2021.8.16.0075
Marcos de Oliveira Parpinelli - 49254N-BA	0005669-20.2024.8.16.0148
Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
	0000034-69.2026.8.16.0057
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
Maria Rita Franco Dalabona - 43562N-PR	0013969-87.2022.8.16.0035
Mariana Forbeck Cunha - 65998N-PR	0007635-50.2019.8.16.0194
Marianne Barros Magalhães de Azevedo - 19212N-AL	0084970-04.2026.8.16.0000
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	0010053-14.2026.8.16.0000
	0029581-34.2026.8.16.0000
Montserrat Sánchez Del Castillo Bravo de Chaby - 79596N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Natan Baggioto Pimentel - 73804N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Olavo Fettback Neto - 61114N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0036267-10.2024.8.16.0001
	0017813-82.2024.8.16.0194
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0010053-14.2026.8.16.0000
	0029581-34.2026.8.16.0000
	0036821-66.2025.8.16.0014
Paulo Esteves Silva Carneiro - 56840N-PR	0084691-18.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Stoberl - 17684N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Pollyana Corradini de Souza - 103754N-PR	0017564-51.2022.8.16.0017
Pru4 - Coordenação Regional de Recuperação de Ativos (Corat) - 439124460P-PR	0084691-18.2026.8.16.0000
Rafael Comar Alencar - 41585N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0005669-20.2024.8.16.0148
	0036821-66.2025.8.16.0014

	0107250-66.2026.8.16.0000
	0069062-93.2025.8.16.0014
Robson Luiz Schiestl Silveira - 56763N-PR	0018255-79.2023.8.16.0001
Rodrigo Laynes Milla - 41511N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Rodrigo Róger Saldanha - 67922N-PR	0101132-74.2026.8.16.0000
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
	0052939-83.2026.8.16.0014
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Ronald de Arruda - 67377N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019
Roni Cleiton dos Santos Teixeira - 114053N-PR	0084970-04.2026.8.16.0000
Rosane de Lima - 67059N-PR	0007635-50.2019.8.16.0194
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
	0000034-69.2026.8.16.0057
Silvio Zeferino de Lima - 102875N-PR	0128557-76.2026.8.16.0000
Thaylaine Campos dos Santos - 115680N-PR	0084970-04.2026.8.16.0000
Thiago Gardai Collodel - 38637N-PR	0000120-67.2023.8.16.0082
Thiago Werner Ramasco - 40655N-PR	0015623-12.2025.8.16.0001
Tiago Alessandro Petry - 72334N-RS	0017564-51.2022.8.16.0017
Vanessa Beatriz Vieira - 93116N-RS	0017564-51.2022.8.16.0017
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Vitoria Portes Ceron - 94456N-PR	0037778-09.2025.8.16.0001
Viviane Weingärtner - 25061N-PR	0027395-78.2026.8.16.0019

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 71ª sessão ordinária da 10ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada ao(s) 05 de novembro de 2026. Na data supra, às 13:30 horas, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira no(a) SALA DESEMBARGADOR JOSÉ PACHECO JUNIOR, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi, Desembargador Rogério Etzel e Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Alexandre Kozechen, Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte e Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Antonio Carlos Staut Nunes, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucianna Cruz Bove, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0015623-12.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: GUSTAVO WERNER RAMASCO. Apelado: CONDOMÍNIO PAYSAGE WEEKEND. Pedido de vista por: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. 2. 0027395-78.2026.8.16.0019 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: RIAD VARGAS DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADRIAN VARGAS DE OLIVEIRA. Vencido(s): Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. 3. 0043912-86.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: ERLLON RODIRGO FAGUNDES DE FREITAS ***(Adesivo)***, Apelante: SABRINY MAGGI PISSOLLO ***(Adesivo)***, Apelante: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A., Apelante: UNICRED CAMPO GRANDE. Apelado: ERLLON RODIRGO FAGUNDES DE FREITAS ***(Adesivo)***, Apelado: SABRINY MAGGI PISSOLLO ***(Adesivo)***, Apelado: SANCOR SEGUROS DO BRASIL S. A., Apelado: UNICRED CAMPO GRANDE. Pedido de vista por: Desembargador Rogério Etzel. 4. 0003898-50.2026.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: JOULIAN DAIVANO DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 5. 0031286-38.2024.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth De Fátima Nogueira Calmon De Passos. Agravante: FABIO ALEX DE OLIVEIRA. Agravado: MARCELOTHOMAZ TORRES GUILAY. Pedido de vista por: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LEANDRO SOUZA ROSA - OAB 30474N-PR. 6. 0046324-53.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 7. 0036821-66.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 8. 0037778-09.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: LUIZ GUSTAVO JASZCZERSKI LORENCI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ITAÚ VIDA E PREVIDÊNCIA S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) VITORIA PORTES CERON - OAB 94456N-PR. 9. 0010053-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 10. 0029581- 34.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 11. 0053437-27.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: RAUL AUGUSTO DE ABREU CARNIEL representado(a) por FERNANDA CAROLINE DE ABREU . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 12. 0057484-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . Agravado: BERNARDO HENRIQUE CAPELLETTO representado(a) por ELDER CLAYTON CAPELLETTO, ANDRESSA FERREIRA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES - OAB 4843N-PR. 13. 0069062-93.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: GAEL KAZUO VIEIRA YUWANAGA representado(a) por MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS YUWANAGA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: THEO VIEIRA YUWANAGA representado(a) por MICHELLE VIEIRA DOS SANTOS YUWANAGA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 14. 0007635-50.2019.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: MARCELO FERNANDES TRINDADE. Apelado: CHUBB SEGUROS BRASIL S.A., Apelado: SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO FERNANDES TRINDADE - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) ROSANE DE LIMA - OAB 67059N-PR. 15. 0000724-20.2021.8.16.0075 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ADOLFO MENDES GONÇALVES. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) POLETTO & POSSAMAI SOCIEDADE DE ADVOGADOS - Unânime. 16. 0084691-18.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA. Agravado: CONJUNTO RESIDENCIAL BELL MAR III. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SEBASTIÃO BALBINO DA SILVA - Unânime. 17. 0084970-04.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 18. 0017813- 82.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 19. 0000034-69.2026.8.16.0057 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Pedido de vista por: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) MARCOS JOAO RODRIGUES SALAMUNES - OAB 4843N-PR. 20. 0018255-79.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: RDX LOG S/A. Apelado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RDX LOG S/A - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) GLAUCO IWERSEN - OAB 21582N-PR - INDICAÇÃO DE: ROBSON LUIZ SCHIESTL SILVEIRA - OAB 56763N-PR. 21. 0013969-87.2022.8.16.0035 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: LEOZILTO SOARES DA ROSA. Apelado: AUTO VIAÇÃO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEOZILTO SOARES DA ROSA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) DEVILSON DA ROCHA SOUSA - OAB 88978N-PR - INDICAÇÃO DE: LINDAIR DOS SANTOS PEREIRA - OAB 100317N-PR. 22. 0020050-67.2026.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: HUMANA SAUDE LTDA. Apelado: JERUSALINA DA SILVA GERALDO representado(a) por MARIA CRISTINA GERALDO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) HUMANA SAUDE LTDA - Unânime. 23. 0100213-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: DG1 SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.Agravado: INCOTEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DG1 SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA. - Unânime. 24. 0101132-74.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª CâmaraCível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0000120- 67.2023.8.16.0082 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: NILTON CESAR SOARES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CLÓVIS SUPLICY WIEDMER FILHO - OAB 38952N-PR. 26. 0017564-51.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: STARA S/ A INDÚSTRIA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) FABIO YASUHIRO KURODA - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) POLLYANA CORRADINI DE SOUZA - OAB 103754N-PR. 27. 0107250- 66.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: ARTHUR DE CAMPOS FIGURA representado(a) por FABIO FIGURA , MARCIA NOVAK DE CAMPOS FIGURA . Agravado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARTHUR DE CAMPOS FIGURA representado(a) por FABIO FIGURA , MARCIA NOVAK DE CAMPOS FIGURA - Unânime. 28. 0005669- 20.2024.8.16.0148 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: MANOEL BRUNO MARQUETI VISCONSIN representado(a) por LAUANE RAFAELA PEREIRA MARQUETI. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 29. 0052939-83.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: DHIESSICA DIAS DA SILVA. Embargado: HUMANA SAUDE LTDA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DHIESSICA DIAS DA SILVA - Unânime. 30. 0004954-65.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: GCA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Apelante: INÊS MARIA BERBETZ ***(Adesivo)***. Apelado: GCA BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA., Apelado: INÊS MARIA BERBETZ ***(Adesivo)***. Adiado. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) LUIZ FELIPE DE MATOS - OAB 51836N-PR. 31. 0008060-38.2026.8.16.0160 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: CONDOMINIO ESTANCIA ZAUNA. Embargado: ELIZABETE REGINA VENDRAMINI, Embargado: EUCLIDES VENDRAMINI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO ESTANCIA ZAUNA - Unânime. 32. 0036267-10.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 33. 0128557- 76.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorRogério Etzel. Agravante:

RENE KNIGGENDORF, Agravante: MARCIA GISELE KNIGGENDORF, Agravante: JOHNNY HENRIQUE KNIGGENDORF, Agravante: SERGIO LUIZ KNIGGENDORF. Agravado: Condominio Edificio Padre Anchieta. Adiado. 34. 0000700- 64.2024.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. Sustentou(aram) oralmente o(s) Doutor(es) CAMILA JORGE UNGARATTI RIBEIRO SUZUKI - OAB 61937N-PR. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucianna Cruz Bove, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 69ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 26/10/2026 00:00 até 03/11/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 10ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00154 de Publicação - Projudi

Ata da 69ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 10ª Câmara Cível realizada em 26/10/2026 às 00:00 horas até 03/11/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Ádamo Roberto Inácio - 85861N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Adel El Tasse - 21376N-PR	0107232-45.2026.8.16.0000
Adelino Venturi Junior - 27058N-PR	0075694-46.2026.8.16.0000
Ademar Uliana Neto - 26074N-PR	0111112-45.2026.8.16.0000
	0110772-04.2026.8.16.0000
Ademir Scola - 62867N-PR	0009266-47.2026.8.16.0044
Adenilson Carlos Matos Costa - 75817N-PR	0003659-46.2024.8.16.0069
Adriana Barboza Silva Marangoni - 83699N-PR	0001951-92.2026.8.16.0132
Adriana Claudia Panerari - 71035N-PR	0001142-21.2020.8.16.0130
Adriana Maria Fontana - 55816N-PR	0101885-31.2026.8.16.0000
Adriane das Graças Martins Macedo Lopes - 94595N-PR	0081997-76.2026.8.16.0000
Adriano de Quadros - 22976N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
	0032109-56.2018.8.16.0021
Adriano Oliveira dos Santos - 77374N-PR	0003523-54.2024.8.16.0035
Adriano Pereira Gomes - 94249N-PR	0003553-31.2023.8.16.0001
Adriel Kistemacher da Silva - 106720N-PR	0001288-50.2026.8.16.0066
Adrielle de Souza Oliveira - 98784N-PR	0015458-23.2026.8.16.0035
Agnaldo Juarez Damasceno - 18551N-PR	0003659-46.2024.8.16.0069
Aguinaldo Eliano da Silva - 65174N-PR	0103841-82.2026.8.16.0000
Airton Adonsk Junior - 94154N-PR	0079367-47.2026.8.16.0000
Airton Aparecido de Souza Junior - 80317N-PR	0104883-69.2026.8.16.0000
Alana Borsatto - 54365N-PR	0097829-52.2026.8.16.0000
Alberto Augusto Guedes Júnior - 52657N-PR	0137488-05.2025.8.16.0000
Alberto Katsumiti Kodo - 11217N-PR	0072228-44.2026.8.16.0000
Alcenir Teixeira - 50626N-PR	0082510-44.2026.8.16.0000
Alessandra Celant - 57984N-PR	0004572-46.2022.8.16.0021
Alessandro Henrique Bana Pailo - 33473N-PR	0020385-86.2026.8.16.0017
	0020277-57.2026.8.16.0017
Alex Reberte - 46622N-PR	0000019-03.2023.8.16.0091
Alex Schopp dos Santos - 46350N-RS	0000863-02.2026.8.16.0073
Alexandra Dária Pryjmak - 52399N-PR	0001056-42.2025.8.16.0173
Alexandre Barreiro Pacheco - 43018N-PR	0031216-38.2012.8.16.0001
Alexandre da Silva Magalhães - 25886N-PR	0000909-50.2023.8.16.0152
Alexandre Franco Ferreira - 63186N-PR	0077051-61.2026.8.16.0000
Alexandre Guimarães Melatti - 70191N-PR	0063730-53.2022.8.16.0014
Alexandre Henrique de Camargo Scarione - 100280N-PR	0084285-94.2026.8.16.0000
Alexandre Scherer - 10138N-PA	0001951-92.2026.8.16.0132
Alexsandro Gomes de Amorim - 58654N-SC	0072986-23.2026.8.16.0000
Aline Francielle Branco - 108297N-PR	0009083-10.2025.8.16.0045
Aline Kerolin Aparecida Ribeiro de Oliveira Capocci - 80134N-PR	0050671-56.2026.8.16.0014
Aline Regina das Neves - 55322N-PR	0087887-93.2026.8.16.0000
Allan Henrique Rodrigues - 101172N-PR	0004228-89.2023.8.16.0034
Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR	0001947-33.2024.8.16.0065
Aluisio Clementino Soares - 34569N-PR	0104601-31.2026.8.16.0000
Amanda Bazalia Firmino - 109551N-PR	0052939-83.2026.8.16.0014
Amanda Goedert - 65752N-PR	0002749-61.2026.8.16.0097
Amanda Gubert Wardzynski Cabral - 118363N-PR	0028216-82.2026.8.16.0019
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR	0000572-06.1998.8.16.0001
	0106866-06.2026.8.16.0000
Amil Roberto Marinho de Oliveira - 23523A-PA	0001951-92.2026.8.16.0132
Ana Carolina Corrêa Petenati - 49095N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Ana Carolina de Souza - 82849N-PR	0050671-56.2026.8.16.0014
Ana Carolina Gouvea Gabardo - 39253N-PR	0116798-18.2026.8.16.0000
Ana Carolina Quirino Marcúz - 75666N-PR	0003898-50.2026.8.16.0014
Ana Carolina Teixeira de Sá - 127801N-PR	0028843-86.2026.8.16.0019
Ana Lúcia Forti Neves - 62005N-PR	0002585-30.2026.8.16.0119
Ana Paula Aparecida de Lucena - 63167N-PR	0102119-13.2026.8.16.0000
Ana Paula Basaglia - 84652N-PR	0108775-83.2026.8.16.0000
Ana Paula Bukowski de Castro - 60183N-PR	0029240-05.2026.8.16.0001
Ana Paula de Oliveira Vilas Boas - 96107N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Anderson de Oliveira Alarcon - 37270N-DF	0001286-43.2023.8.16.0080
Anderson Germano Raimondi - 72042N-PR	0010512-16.2026.8.16.0194
André Ambrózio Dias - 45122N-PR	0137488-05.2025.8.16.0000
Andre Coleto Druszcz - 36542N-PR	0093769-36.2026.8.16.0000
Andre Diniz Affonso da Costa - 17697N-PR	0001142-21.2020.8.16.0130
Andre Felipe Grando - 91681N-PR	0001815-56.2026.8.16.0048
Andre Luan Domingues - 57679N-PR	0065080-79.2026.8.16.0000
Andre Luiz Amancio Pinto - 12864N-PR	0093769-36.2026.8.16.0000
André Luiz Bordini - 46161N-PR	0020385-86.2026.8.16.0017
	0020277-57.2026.8.16.0017
Andre Luiz do Rêgo Monteiro Tavares Pereira - 109367N-RJ	0101175-11.2026.8.16.0000
Andre Menescal Guedes - 19212N-MA	0092726-64.2026.8.16.0000
	0003898-50.2026.8.16.0014
	0084285-94.2026.8.16.0000
	0115964-15.2026.8.16.0000
	0001435-20.2025.8.16.0193
André Murilo Berlesi - 48619N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
André Prade May - 82597N-PR	0001288-50.2026.8.16.0066
André Ricardo Franco - 23146N-PR	0002717-34.2026.8.16.0072
Andréa Arruda Vaz - 52077N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Andrea Bernabel Furlan - 13376N-PR	0102412-80.2026.8.16.0000
Andrea de Fatima Bernardin Almeida - 24173N-PR	0028843-86.2026.8.16.0019
Andrea Jamur Pacheco Godoy - 83078N-PR	0000260-53.2023.8.16.0001
Andréa Patricia Cezario - 45490N-PR	0015812-27.2024.8.16.0194
	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0006069-64.2023.8.16.0117
Andressa Thiemy Balbino Fujiki - 118466N-PR	0001516-88.2018.8.16.0168
Andressa Tonhato Colombo da Silva - 77414N-PR	0002802-92.2026.8.16.0048
Andreza França Crespi Watanabe - 119709N-PR	0001373-44.2026.8.16.0128
Ângela Maria Ferreira Claro de Oliveira - 124268N-PR	0021383-08.2026.8.16.0000
Angela Sampaio Chicolet Moreira - 24669N-PR	0079367-47.2026.8.16.0000
	0080511-56.2026.8.16.0000
Angélica Citolin - 69805N-PR	0002643-75.2018.8.16.0131
Angelino Luiz Ramalho Tagliari - 29486N-PR	0004581-69.2026.8.16.0117
Angelize Severo Freire - 56099N-PR	0001449-63.2025.8.16.0044
Anna Elisa Pacheco Sacchelli - 45889N-PR	0004008-37.2018.8.16.0044
Anni Caroline Campagnaro Comin - 111438N-PR	0003468-85.2023.8.16.0117
Antelmo João Bernartt Filho - 43594N-PR	0079367-47.2026.8.16.0000
Antonio Bazilio Floriani Neto - 59501N-PR	0082510-44.2026.8.16.0000
Antônio de Moraes Dourado Neto - 23255N-PE	0123113-62.2026.8.16.0000
	0088803-30.2026.8.16.0000
	0051009-72.2026.8.16.0000
	0003897-10.2026.8.16.0194
	0098540-57.2026.8.16.0000
Antônio de Pádua Almeida Vargas - 79038N-PR	0029240-05.2026.8.16.0001
Antonio Eduardo Gonçalves de Rueda - 16983N-PE	0062914-74.2026.8.16.0000
	0053749-58.2026.8.16.0014
	0002643-75.2018.8.16.0131
Antonio Nunes Neto - 25571N-PR	0011346-89.2021.8.16.0001
Aristeu Vieira - 16573N-PR	0017869-35.2022.8.16.0017
Armando Cláudio Garcia Junior - 37036N-PR	0019513-17.2025.8.16.0014
	0010500-95.2025.8.16.0045
	0009083-10.2025.8.16.0045
Armando Garcia Garcia - 4903N-PR	0019513-17.2025.8.16.0014
	0010500-95.2025.8.16.0045
	0009083-10.2025.8.16.0045
Arnaldo Mamoru Okamura - 128942N-PR	0058921-15.2025.8.16.0014
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Aurimar José Turra - 17305N-PR	0001860-73.2026.8.16.0076
Bárbara Bowoniuk Wiegand - 66794N-PR	0084979-63.2026.8.16.0000
Bárbara D' Eleotério Rettig - 108656N-PR	0102682-07.2026.8.16.0000
Beatriz de Paula Almeida Ribeiro - 414823N-SP	0000107-67.2014.8.16.0152

Beatriz Schiebler - 21739N-PR	0002541-15.2016.8.16.0037
Bernadete Franzini - 80983N-PR	0002048-98.2025.8.16.0109
Bianca Miranda - 71851N-PR	0094019-69.2026.8.16.0000
Bianca Ribeiro Niedermayer - 123222N-PR	0001286-43.2023.8.16.0080
Bianca Schott dos Santos - 126174N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Bianca Sconza Porto - 187471N-SP	0001959-06.2024.8.16.0014
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR	0025747-88.2024.8.16.0001
	0015812-27.2024.8.16.0194
	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0003287-42.2026.8.16.0097
	0034444-67.2026.8.16.0021
	0005394-89.2024.8.16.0045
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0011329-14.2025.8.16.0001
	0001767-40.2023.8.16.0004
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0030315-79.2026.8.16.0001
	0031162-52.2024.8.16.0001
	0006069-64.2023.8.16.0117
Bruno Lundgren Rodrigues Aranda - 44631N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR	0008027-77.2025.8.16.0194
	0014080-74.2025.8.16.0194
	0058231-91.2026.8.16.0000
	0078107-32.2026.8.16.0000
	0013729-38.2024.8.16.0194
	0001430-92.2022.8.16.0034
	0013122-25.2024.8.16.0194
	0001163-38.2025.8.16.0189
Bruno Matheus Schafer Vaccari - 78589N-PR	0011483-76.2024.8.16.0030
Bruno Morimoto Bregola - 64960N-PR	0072986-23.2026.8.16.0000
Bruno Otávio Litwinski - 90468N-PR	0041273-75.2023.8.16.0019
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR	0007945-13.2026.8.16.0129
Bruno Servino Durazzo - 103211N-PR	0008621-55.2026.8.16.0130
Cainã Domit Vieira - 57682N-PR	0065080-79.2026.8.16.0000
Caio César Carmo Munin - 114681N-PR	0088204-91.2026.8.16.0000
Caio César Carmo Munin - 469115N-SP	0088204-91.2026.8.16.0000
Caio Cesar Martins Quícoli - 82338N-PR	0005104-41.2024.8.16.0056
Cairo Augusto Luizão da Silva - 100580N-PR	0054073-90.2026.8.16.0000
	0054074-75.2026.8.16.0000
Camila Cristina Andreoti Boaventura - 64434N-PR	0102682-07.2026.8.16.0000
Camila Ferreira Bertoncelli - 62396N-PR	0013122-25.2024.8.16.0194
Camila Jorge Ungaratti Ribeiro Suzuki - 61937N-PR	0019513-17.2025.8.16.0014
	0010500-95.2025.8.16.0045
	0009083-10.2025.8.16.0045
Camila Salgueiro da Purificação Marques - 69323N-PR	0092681-60.2026.8.16.0000
	0079366-62.2026.8.16.0000
Carla Gabrielle Hoogerheide - 48278N-PR	0078107-32.2026.8.16.0000
Carla Mayra Santos Ludke - 111193N-PR	0069676-09.2026.8.16.0000
	0039621-75.2026.8.16.0000
Carla Regina Cortes Taborda Pacheco - 28151N-PR	0123866-53.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0003896-62.2026.8.16.0117
	0003853-28.2026.8.16.0117
Carlos Augusto Cechinel Januário - 47339N-SC	0001518-21.2025.8.16.0101
Carlos Eduardo Coimbra Donegatti - 290089N-SP	0033604-20.2026.8.16.0001
Carlos Juarez Weber - 6173N-PR	0106866-06.2026.8.16.0000
Carlos Massaiti Higuti - 127872N-PR	0003122-27.2024.8.16.0109
Carolina Rocha Botti - 107015N-PR	0000821-27.2025.8.16.0092
Caroline Galor - 97098N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Caroline Geni Vamerlatti - 99926N-PR	0000108-51.2023.8.16.0115
Caroline Rodrigues Celloto Dante - 69676N-PR	0003335-50.2026.8.16.0210
Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR	0006102-80.2024.8.16.0194
Cassio Palma Karam Geara - 63557N-PR	0019767-92.2026.8.16.0001
Celio Aparecido Ribeiro - 55937N-PR	0106866-06.2026.8.16.0000
Celso Mozart Saldanha Junior - 29983N-PR	0054722-55.2026.8.16.0000
Cesar Augusto Terra - 17556N-PR	0010512-16.2026.8.16.0194
Christiano Drumond Patrus Ananias - 78403N-MG	0007872-65.2026.8.16.0024
Cintia Luiza Tondin - 58093N-PR	0089824-41.2026.8.16.0000
Ciro Brüning - 20336N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
	0001516-88.2018.8.16.0168
Clair Cordeiro das Neves - 67190N-PR	0095310-07.2026.8.16.0000
Clara Alcantara Botelho Machado - 210808N-MG	0002374-73.2024.8.16.0180
Claudete Carvalho Canezin - 14981N-PR	0063730-53.2022.8.16.0014
Claudia Lorena Carraro - 16137N-PR	0053749-58.2026.8.16.0014
Claudinei Belafronte - 25307N-PR	0104601-31.2026.8.16.0000
Claudio Marcelo Baiak - 29241N-PR	0006418-09.2024.8.16.0028
Claudio Roberto Magalhães Batista - 18885N-PR	0028843-86.2026.8.16.0019
Claudio Tragueta Antonioli - 67796N-PR	0082510-44.2026.8.16.0000
Cleverton Cremonese de Souza - 39599N-PR	0101173-41.2026.8.16.0000
Clovis Dal Cortivo - 8715N-SC	0017869-35.2022.8.16.0017
Conrado Sotomaior Justus de Souza Machado - 60416N-PR	0086919-63.2026.8.16.0000
	0069234-43.2026.8.16.0000
Cristian de Oliveira Vamerlatti - 55802N-PR	0000108-51.2023.8.16.0115
Cristiane Aparecida Guelfi Utiyama - 109260N-PR	0062708-52.2025.8.16.0014
Cristiane dos Santos Clasen - 111597N-PR	0003468-85.2023.8.16.0117
Cynthia Garcez Rabello - 18506N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Daniani Vieira - 62784N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Daniel de Oliveira Godoy Junior - 14558N-PR	0000260-53.2023.8.16.0001
Daniel Gatzk de Arruda - 60856N-PR	0005912-33.2022.8.16.0083
Daniel Gerber - 39879N-RS	0002048-98.2025.8.16.0109
	0004346-34.2024.8.16.0130
Daniel Henrique dos Santos - 108426N-PR	0003122-27.2024.8.16.0109
Daniel Homero Basso - 48279N-PR	0078107-32.2026.8.16.0000
Daniel Saran Araújo - 119746N-PR	0002026-11.2026.8.16.0172
Daniela dos Santos Dantas - 340255N-SP	0083361-83.2026.8.16.0000
Danielle Cristine Todesco Weldt - 28363N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Danielle de Azevedo Cardoso - 315543N-SP	0001445-84.2023.8.16.0112
	0000390-88.2023.8.16.0180
Danielle Pancione Brüning - 64672N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Danielly Furtado de Camillo Bacõn - 78635N-PR	0087887-93.2026.8.16.0000
Danielly Martins Lemos - 28827N-GO	0105249-11.2026.8.16.0000
Danilo Lemos Freire - 40738N-PR	0004008-37.2018.8.16.0044
Darcio Jose da Mota - 67669N-SP	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Dayana Ketlyn Alves - 98178N-PR	0012647-86.2023.8.16.0038
Dayane Valeska Nascimento Gluck - 73349N-PR	0050671-56.2026.8.16.0014
Debora Leila Trindade - 34689N-SC	0116798-18.2026.8.16.0000
Deborah Alessandra de Oliveira Damas - 20127N-PR	0102412-80.2026.8.16.0000
Deborah Sperotto da Silveira - 51867N-PR	0101173-41.2026.8.16.0000
	0000909-50.2023.8.16.0152
Denilson Raul Porfirio - 67828N-PR	0103636-53.2026.8.16.0000
	0126497-33.2026.8.16.0000
Denise Teixeira Rebello - 13891N-PR	0063730-53.2022.8.16.0014
Denner de Barros e Mascarenhas Barbosa - 90005N-PR	0015458-23.2026.8.16.0035
Dennys Lopes Zimmermann Pinta - 91274N-RJ	0003659-46.2024.8.16.0069
Desiree Sanchez Del Castillo Bravo de Chaby - 41495N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Diego Augusto Justino Gerber - 79751N-PR	0001288-50.2026.8.16.0066
Diego Moreto Fiori - 51602N-PR	0001373-44.2026.8.16.0128
Diego Ramires Bittencourt - 70609N-PR	0099179-75.2026.8.16.0000
Diego Renan Jofre - 67911N-PR	0094155-66.2026.8.16.0000
Dilamar Santolin Santini - 72009N-PR	0104052-21.2026.8.16.0000
Dimas José de Oliveira Junior - 54283N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Diogo Lopes Vilela Berbel - 41766N-PR	0032708-69.2025.8.16.0014
Dirceu Macedo Lopes - 66996N-PR	0081997-76.2026.8.16.0000
Divino Rodrigues Santana - 55668N-PR	0000243-15.2026.8.16.0000
Domeni Giordanni Alberti Dangui - 64888N-PR	0076185-53.2026.8.16.0000
Douglas Andrade Matos - 46619N-PR	0000019-03.2023.8.16.0091
Douglas Ricardo Pellin - 74087N-PR	0081053-74.2026.8.16.0000
Eder Franquito da Costa - 80951N-PR	0027021-22.2022.8.16.0013
Ederson Oliveira dos Santos - 76546N-PR	0033620-74.2026.8.16.0000
Edi Carlos Baptista de Aguiar - 428088N-SP	0002427-66.2023.8.16.0058
Edik Luan da Silva Macedo - 99919N-PR	0000019-03.2023.8.16.0091
Edival Morador - 24327N-PR	0001518-21.2025.8.16.0101
Edson Berwanger - 57070N-RS	0075694-46.2026.8.16.0000
Edson Carvalho Sanches Antunes - 79958A-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Edson Eiji Hataoka - 33710N-PR	0001516-88.2018.8.16.0168
Edson Luiz de Souza - 88159N-PR	0000863-02.2026.8.16.0073
Edson Novais Gomes Pereira da Silva - 226818N-SP	0002374-73.2024.8.16.0180
Edson Renato Almeida Fernandes - 63763N-PR	0104883-69.2026.8.16.0000
Eduardo Batistel Ramos - 31205N-PR	0084979-63.2026.8.16.0000
Eduardo Broetto Marques - 65097N-PR	0001445-84.2023.8.16.0112
Eduardo Esteves Pinto de Souza - 58365N-PR	0143578-29.2025.8.16.0000
Eduardo Gravano Lopes da Costa - 469404N-SP	0089824-41.2026.8.16.0000
Eduardo Montenegro Dotta - 155456N-SP	0033604-20.2026.8.16.0001
Eduardo Oliveira de Araujo - 118256N-MG	0004894-20.2026.8.16.0088
Eduardo Rodrigo Barbosa Siqueira - 112503N-PR	0013337-69.2022.8.16.0194
Eidinalva da Silveira Morador - 51168N-PR	0001518-21.2025.8.16.0101
Elíphas José Chemin Xocaira Neto - 71405N-PR	0054722-55.2026.8.16.0000
Elisangela Cristina Pereira - 40220N-PR	0003896-62.2026.8.16.0117
	0003853-28.2026.8.16.0117
Elizabeth Nadalim - 11863N-PR	0063730-53.2022.8.16.0014

Elizangela Antes Senem - 69590N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
	0032109-56.2018.8.16.0021
Elzifran Watanabe de Araujo - 77560N-PR	0081997-76.2026.8.16.0000
Emerson Dias Levandoski - 53844N-PR	0000243-15.2026.8.16.0000
Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR	0031216-38.2012.8.16.0001
Emerson Portela - 80020N-PR	0057484-44.2026.8.16.0000
	0032109-56.2018.8.16.0021
Emerson Witek - 111741N-PR	0021841-02.2025.8.16.0019
Emily Bom de Oliveira - 128850N-PR	0010500-95.2025.8.16.0045
Eneida Tavares de Lima Fettback - 14878N-PR	0002026-11.2026.8.16.0172
	0000034-69.2026.8.16.0057
	0057484-44.2026.8.16.0000
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0004754-13.2019.8.16.0126
	0001828-71.2026.8.16.0172
Enzo Phelipe Jawsnicker de Oliveira - 43577N-PR	0006102-80.2024.8.16.0194
Eric Willyan Estalk - 67977N-PR	0015812-27.2024.8.16.0194
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0026777-61.2024.8.16.0001
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0011329-14.2025.8.16.0001
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0030315-79.2026.8.16.0001
	0031162-52.2024.8.16.0001
Eurico Honorato de Sousa Junior - 99259N-MG	0080610-26.2026.8.16.0000
Evandro Luiz Conterno - 50377N-PR	0006102-80.2024.8.16.0194
Evandro Palinski - 60368N-PR	0003026-18.2010.8.16.0104
Everton de Meira - 82974N-PR	0012505-70.2018.8.16.0131
Everton Diego Grabovski - 74004N-PR	0002414-07.2026.8.16.0141
Everton Luiz Szychta - 55165N-PR	0015812-27.2024.8.16.0194
	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0003287-42.2026.8.16.0097
	0005394-89.2024.8.16.0045
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0031162-52.2024.8.16.0001
	0006069-64.2023.8.16.0117
Fabiana Justino da Silva - 90897N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Fabio Bittencourt Ferraz de Camargo - 52665N-PR	0143578-29.2025.8.16.0000
Fábio Intasqui - 350953N-SP	0005394-89.2024.8.16.0045
Fabio Martins Pereira - 29505N-PR	0107232-45.2026.8.16.0000
	0063730-53.2022.8.16.0014
Fabio Rivelli - 68861A-PR	0008037-53.2024.8.16.0034
Fabio Szesz - 40643N-PR	0101149-13.2026.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0003437-23.2026.8.16.0097
Fabrício Moreira Menezes - 14828N-SE	0003091-08.2024.8.16.0141
Fabricio Verdolin de Carvalho - 28857N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Felipe Anghinoni Grazziotin - 22745N-PR	0083361-83.2026.8.16.0000
Felipe Augusto Gomes Pereira - 336454N-SP	0001163-38.2025.8.16.0189
Felipe Reddin Werka - 42965N-PR	0123866-53.2025.8.16.0000
Felipe Rosa - 303180N-SP	0003659-46.2024.8.16.0069
Fernanda Ribeirete de Souza - 34397N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Fernanda Simoes Viotto Pereira - 31311N-PR	0107232-45.2026.8.16.0000
Fernanda Vieira Giovanini - 43927N-PR	0001056-42.2025.8.16.0173
Fernando Antonio Moretto - 70246N-PR	0002585-30.2026.8.16.0119
Fernando Campos Beraldo - 81156N-PR	0002585-30.2026.8.16.0119
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0008027-77.2025.8.16.0194
	0014080-74.2025.8.16.0194
	0058231-91.2026.8.16.0000
	0078107-32.2026.8.16.0000
	0013729-38.2024.8.16.0194
	0001430-92.2022.8.16.0034
	0013122-25.2024.8.16.0194
	0001163-38.2025.8.16.0189
Fernando de Jesus Iria de Sousa - 216045N-SP	0011469-72.2024.8.16.0069
Fernando Eduardo Serec - 86352N-SP	0099179-75.2026.8.16.0000
Fernando Hideaki Zavan Yamaguro - 96371N-PR	0101175-11.2026.8.16.0000
	0011469-72.2024.8.16.0069
	0009948-06.2024.8.16.0130
Fernando Manoel Licks de Paiva - 100858N-PR	0019204-50.2026.8.16.0017
Fernando Rodrigues Xavier - 131771N-PR	0033620-74.2026.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR	0011346-89.2021.8.16.0001
Fernando Yuji Ribeiro Suzuki - 84969N-PR	0019513-17.2025.8.16.0014
	0010500-95.2025.8.16.0045
	0009083-10.2025.8.16.0045
Filipe Veiga de Paula - 62122N-PR	0104601-31.2026.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt - 11363N-PR	0079367-47.2026.8.16.0000
Flavio Dionisio Bernartt Junior - 41420N-PR	0079367-47.2026.8.16.0000
Franciele Colhado Batista Carvalho - 76830N-PR	0021383-08.2026.8.16.0000
Francielle Cristina Rodrigues de Lima - 73940N-PR	0093769-36.2026.8.16.0000
Francisco de Assis Sales Neto - 50186N-CE	0008621-55.2026.8.16.0130
Franco Vinicius Dorneles Santa Maria - 89035N-PR	0003091-08.2024.8.16.0141
Gabriel dos Santos Frederico - 102966N-PR	0002585-30.2026.8.16.0119
Gabriel Dotti Doria - 136041N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Gabriel Kurunzi Nunes - 96129N-PR	0052470-79.2026.8.16.0000
Gabriel Matos Fernandes de Oliveira - 93064N-PR	0021252-08.2024.8.16.0031
Gabriela Cardoso Guerra Ferreira - 283526N-SP	0001828-71.2026.8.16.0172
Gabriela Fabiane Gasparetto - 101739N-PR	0000616-72.2023.8.16.0090
Gabriela Lisarte - 125656N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Gabriela Regina Cardoso Zoboli - 72022N-PR	0011483-76.2024.8.16.0030
Gabriela Scheitt - 102177N-PR	0002414-07.2026.8.16.0141
Geizy Hellen Pegoraro - 113848N-PR	0002026-11.2026.8.16.0172
Gerard Kaghtazian Jr. - 41986N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Gerson Vanzin Moura da Silva - 19180N-PR	0077051-61.2026.8.16.0000
	0072986-23.2026.8.16.0000
Giancarlo Ceron - 63769N-PR	0104052-21.2026.8.16.0000
Gianfrancisco Guimarães Mysczak - 45051N-PR	0105416-28.2026.8.16.0000
	0000243-15.2026.8.16.0000
Gianmarco Costabeber - 56120N-PR	0005514-25.2026.8.16.0058
Gilberto Caetano da Silva - 63742N-PR	0005912-33.2022.8.16.0083
Giorgio Jacques Breda - 94248N-PR	0003553-31.2023.8.16.0001
Giovani da Rocha Feijo - 75501N-RS	0003897-10.2026.8.16.0194
Gisiele Karine Machado Gomes - 129865N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Giuliane Simionato Gabaldo - 84824N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Giuliano Carlos Zimmermann - 47305N-PR	0080261-23.2026.8.16.0000
	0060890-73.2026.8.16.0000
Giullyano Daniel Costa da Silva - 44306N-PR	0077051-61.2026.8.16.0000
Givanildo Sermini de Paz - 120893N-PR	0062914-74.2026.8.16.0000
Guataçara Schenfelder Salles - 6878N-PR	0029240-05.2026.8.16.0001
Guilherme Clivati Brandt - 43368N-PR	0101173-41.2026.8.16.0000
Guilherme Francisco Seara Aranega - 65256N-PR	0001288-50.2026.8.16.0066
Guilherme Menegazzo Trevisan - 70915N-PR	0028843-86.2026.8.16.0019
Guilherme Vieira Scripes - 51791N-PR	0053749-58.2026.8.16.0014
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR	0094019-69.2026.8.16.0000
Gustavo Aydar de Brito - 33984N-PR	0000616-72.2023.8.16.0090
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Gustavo Pech de Souza - 124480N-PR	0089824-41.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Goes Nicoladeli - 8927N-SC	0003437-23.2026.8.16.0097
Gustavo Teixeira Pianaro - 54606N-PR	0002439-61.2026.8.16.0095
Gustavo Zimath - 37968N-PR	0000616-72.2023.8.16.0090
Halissom Dias do Nascimento - 79153N-PR	0001956-93.2026.8.16.0139
Hamilton Kirmayr Manfé - 37305A-PR	0001516-88.2018.8.16.0168
Harold Adrian Neves de Paula - 112203N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Helaine Cristina Marrero de Moura Jorge - 54605N-PR	0001024-73.2025.8.16.0161
Helder Massaaki Kanamaru - 111887N-SP	0003287-42.2026.8.16.0097
	0034444-67.2026.8.16.0021
	0005551-59.2022.8.16.0004
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0001767-40.2023.8.16.0004
	0006069-64.2023.8.16.0117
Helena de Toledo Coelho - 24661N-PR	0010512-16.2026.8.16.0194
Helena Sperandio Misurelli - 54560N-PR	0092726-64.2026.8.16.0000
Helio Eduardo Richter - 23960N-PR	0025747-88.2024.8.16.0001
	0015812-27.2024.8.16.0194
	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0003287-42.2026.8.16.0097
	0034444-67.2026.8.16.0021
	0005394-89.2024.8.16.0045
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0005551-59.2022.8.16.0004
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0011329-14.2025.8.16.0001
	0001767-40.2023.8.16.0004
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0030315-79.2026.8.16.0001
	0031162-52.2024.8.16.0001
	0006069-64.2023.8.16.0117
Hellen Regina Kirchner Villar - 59463N-PR	0080511-56.2026.8.16.0000

Henriene Cristine Brandao - 24701N-PR
Henrique Orlando Gasparotti - 34428N-PR
Henrique Richter Caron - 40736N-PR
Heroldes Bahr Neto - 23432N-PR
Hugo José Sarubbi Cysneiros de Oliveira - 16319N-DF

Hugo Sasso Martins - 74497N-PR
Hulianor de Lai - 38861N-PR

Hussein Adnan Abdallah - 82159N-PR
Ideraldo Jose Appi - 22339N-PR
Ieda Maria Brandino dos Santos Souza - 60555N-PR
Igor Bozzi de Souza - 257333N-RJ

Igor Filus Ludkevitch - 25612N-PR
Igor Floriano Machado Tavares - 91253N-PR
Igor Kenji Sato - 77645N-PR
Ijair Vamerlatti - 14928N-PR
Inaldo Bezerra Silva Junior - 132994N-SP

Indianara Pavesi Pini Sonni - 39808N-PR
Isabela Manassés Lucas - 82251N-PR

Isabela Tyeme dos Santos - 120390N-PR
Isabella de Freitas Oncken - 95755N-PR
Isadora Schlittler Tagliapietra - 109978N-PR
Ivan Carvalho Martins - 20101N-PR
Ivan de Azevedo Gubert - 7495N-PR
Ivan Kubala - 336650N-SP
Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR

Izabeli Dombroski - 66960N-PR

Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO
Jader Antonio Pereira - 43845N-PR

Jady Teixeira Carvalho - 115097N-PR
Jaime Oliveira Penteado - 20835N-PR

Jair Aparecido Zanin - 18782N-PR

Janaina Alves Pereira - 36701N-PR

Janaina Aparecida Pires do Nascimento - 89051N-PR
Janaina Maranhão Litwinski - 48832N-PR
Janne Marcely Machado de Oliveira - 37750N-PA
Jefferson Comeli - 38612N-PR

0063730-53.2022.8.16.0014
0009266-47.2026.8.16.0044
0013122-25.2024.8.16.0194
0007945-13.2026.8.16.0129
0080261-23.2026.8.16.0000
0060890-73.2026.8.16.0000
0007497-08.2024.8.16.0130
0001024-73.2025.8.16.0161
0002146-23.2026.8.16.0150
0034444-67.2026.8.16.0021
0005394-89.2024.8.16.0045
0005551-59.2022.8.16.0004
0012068-53.2026.8.16.0194
0001284-22.2025.8.16.0042
0002432-02.2024.8.16.0140
0030315-79.2026.8.16.0001
0031162-52.2024.8.16.0001
0002414-07.2026.8.16.0141
0015759-08.2023.8.16.0024
0009083-10.2025.8.16.0045
0094018-84.2026.8.16.0000
0099346-92.2026.8.16.0000
0001947-33.2024.8.16.0065
0003553-31.2023.8.16.0001
0032109-56.2018.8.16.0021
0000108-51.2023.8.16.0115
0037433-09.2026.8.16.0001
0038612-75.2026.8.16.0001
0014897-75.2024.8.16.0194
0092681-60.2026.8.16.0000
0079366-62.2026.8.16.0000
0002537-04.2026.8.16.0109
0006791-27.2024.8.16.0194
0001449-63.2025.8.16.0044
0050671-56.2026.8.16.0014
0102119-13.2026.8.16.0000
0052939-83.2026.8.16.0014
0003437-23.2026.8.16.0097
0001430-92.2022.8.16.0034
0039435-52.2026.8.16.0000
0001516-88.2018.8.16.0168
0104052-21.2026.8.16.0000
0035389-17.2026.8.16.0001
0011346-89.2021.8.16.0001
0002317-32.2026.8.16.0068
0029244-42.2026.8.16.0001
0002439-61.2026.8.16.0095
0081997-76.2026.8.16.0000
0009266-47.2026.8.16.0044
0129684-49.2026.8.16.0000
0111583-61.2026.8.16.0000
0058921-15.2025.8.16.0014
0077051-61.2026.8.16.0000
0072986-23.2026.8.16.0000
0005514-25.2026.8.16.0058
0002056-86.2026.8.16.0094
0129684-49.2026.8.16.0000
0111583-61.2026.8.16.0000
0094019-69.2026.8.16.0000
0041273-75.2023.8.16.0019
0001951-92.2026.8.16.0132
0025747-88.2024.8.16.0001
0015812-27.2024.8.16.0194
0002146-23.2026.8.16.0150
0003287-42.2026.8.16.0097
0034444-67.2026.8.16.0021
0005394-89.2024.8.16.0045
0002052-34.2024.8.16.0154
0012068-53.2026.8.16.0194
0011329-14.2025.8.16.0001
0000616-66.2022.8.16.0168
0001767-40.2023.8.16.0004
0001284-22.2025.8.16.0042
0002432-02.2024.8.16.0140
0030315-79.2026.8.16.0001
0041273-75.2023.8.16.0019
0031162-52.2024.8.16.0001

Jeniffer Liana Rech - 64647B-SC

Jessica Carolina de Sena - 110864N-PR
Jessica Patricia Simões - 77043N-PR
Jéssica Taine Cavalheiro - 91082N-PR
Jhonny Ricardo Tiem - 83584A-PR
Joana Thaisa Spier - 132650N-PR
João Adalberto Medeiros Fernandes Júnior - 40315N-RS
Joao Casillo - 3903N-PR
João Edmir de Lima Portela - 14889N-PR

João Everardo Resmer Vieira - 18084N-PR
João Gonçalves Franco Filho - 124595N-PR
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR
João Manoel Grott - 29334N-PR
João Otávio Alvares Paes de Barros - 466710N-SP
João Thomaz Prazeres Gondim - 63682N-PR
João Victor Dias Fontana - 76457N-PR
João Vitor Borges Paulino - 108186N-PR
João Vitor Cornelian Pavan - 90859N-PR
João Vitor Damasceno - 111638N-PR
João Vitor Milliati de Marchi - 72847N-PR
Jocimar Estalk - 247302N-SP

Johnny Elizeu Stopa Junior - 37074N-PR
Joici Naressi de Lara - 91507N-PR
Jonas Dias Andrade Neves - 99058N-PR
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC

Jorge Luis Bonfim Leite Filho - 309115N-SP
Jorge Rufino Ribas Timi - 30582N-PR
José Alves de Oliveira - 15911N-PR
José Anunciato Sonni - 32240N-PR
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR
José Eli Salamacha - 10244N-PR
Jose Fernando Vialle - 5965N-PR

Jose Guilherme Zoboli - 48675N-PR
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR
Jose Luis Dias da Silva - 119848N-SP
Jose Mauro Arao Vicente - 40569N-PR
José Roberto Ramos de Almeida - 42150N-PR
Joselia Aparecida Kuchler - 21674N-PR
Joslaine Vinhasqui - 110821N-PR
Juarez Bello da Silva - 68051N-PR
Júlia Ágatha Ackermann Rodrigues - 126299N-PR
Julia Rosnoski Urueña - 113147N-PR

Juliana de Lima Faganello - 497698N-SP
Juliana Schiavon - 47548N-PR
Juliana Tozatti Galina - 115695N-PR
Juliane de Morais - 63144N-PR
Juliano Martins Mansur - 113786N-RJ
Juliano Rodrigues Ferrer - 73859N-PR

Juliano Siqueira de Oliveira - 37134N-PR
Julmara Luiza Hubner - 31852N-PR
Julyanderson Teixeira Mijolario - 59603N-PR
Julyara Ribeiro Borges - 100496N-PR
Kaio Henrique Boza Dias - 117486N-PR

Karina Lanzellotti Saleme Losito - 249410N-SP
Karine Aparecida Pires - 57560N-PR
Karla Adriana Scheffler - 57805N-PR
Karla Deanie Ribeiro Toniol - 61526N-PR
Karyne Dolzanes Machado Lira - 32155N-PA
Kassim Sobhi Issa - 83265N-PR

Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP

0006069-64.2023.8.16.0117
0129684-49.2026.8.16.0000
0111583-61.2026.8.16.0000
0065586-55.2026.8.16.0000
0103129-92.2026.8.16.0000
0003264-02.2025.8.16.0075
0012589-32.2025.8.16.0194
0012505-70.2018.8.16.0131
0000821-27.2025.8.16.0092
0005394-89.2024.8.16.0045
0057484-44.2026.8.16.0000
0032109-56.2018.8.16.0021
0000993-18.2016.8.16.0113
0007945-13.2026.8.16.0129
0010512-16.2026.8.16.0194
0003026-18.2010.8.16.0104
0003037-59.2026.8.16.0048
0015458-23.2026.8.16.0035
0015812-27.2024.8.16.0194
0001286-43.2023.8.16.0080
0054074-75.2026.8.16.0000
0003659-46.2024.8.16.0069
0052470-79.2026.8.16.0000
0015812-27.2024.8.16.0194
0030315-79.2026.8.16.0001
0031162-52.2024.8.16.0001
0011346-89.2021.8.16.0001
0006418-09.2024.8.16.0028
0005960-05.2024.8.16.0056
0008391-49.2024.8.16.0173
0023314-57.2024.8.16.0019
0000616-66.2022.8.16.0168
0003026-18.2010.8.16.0104
0029244-42.2026.8.16.0001
0002537-04.2026.8.16.0109
0000863-02.2026.8.16.0073
0028843-86.2026.8.16.0019
0086302-06.2026.8.16.0000
0087887-93.2026.8.16.0000
0011483-76.2024.8.16.0030
0077040-32.2026.8.16.0000
0001860-73.2026.8.16.0076
0000019-03.2023.8.16.0091
0115964-15.2026.8.16.0000
0027021-22.2022.8.16.0013
0002414-07.2026.8.16.0141
0011346-89.2021.8.16.0001
0104601-31.2026.8.16.0000
0094018-84.2026.8.16.0000
0099346-92.2026.8.16.0000
0003523-54.2024.8.16.0035
0000993-18.2016.8.16.0113
0029168-21.2026.8.16.0000
0005803-33.2026.8.16.0130
0019204-50.2026.8.16.0017
0004008-37.2018.8.16.0044
0000089-08.2023.8.16.0192
0002056-86.2026.8.16.0094
0088432-66.2026.8.16.0000
0105416-28.2026.8.16.0000
0072986-23.2026.8.16.0000
0002717-34.2026.8.16.0072
0052939-83.2026.8.16.0014
0099475-97.2026.8.16.0000
0102412-80.2026.8.16.0000
0031216-38.2012.8.16.0001
0079367-47.2026.8.16.0000
0082510-44.2026.8.16.0000
0001951-92.2026.8.16.0132
0037433-09.2026.8.16.0001
0038612-75.2026.8.16.0001
0002537-04.2026.8.16.0109
0002802-92.2026.8.16.0048
0003037-59.2026.8.16.0048
0003437-23.2026.8.16.0097
0001288-50.2026.8.16.0066
0001815-56.2026.8.16.0048

Kelly Cristina da Silva Oliveira - 107036N-PR 0001163-38.2025.8.16.0189
Kleber Hebertt Guedes - 65384N-PR 0083361-83.2026.8.16.0000
Landial Moreira Junior - 167127N-MG 0084979-63.2026.8.16.0000
Lara Bonemer Rocha Floriani - 60465N-PR 0082510-44.2026.8.16.0000
Larissa Bassi Pultz - 355160N-SP 0100213-85.2026.8.16.0000
Larissa Paggi Carletto - 82422N-PR 0097829-52.2026.8.16.0000
Laudio Luiz Soder - 33371N-PR 0101173-41.2026.8.16.0000
Laura Agrifoglio Vianna - 18668N-RS 0002749-61.2026.8.16.0097
0004228-89.2023.8.16.0034
Leal Tadeu de Queiroz - 113326N-PR 0000807-59.2024.8.16.0001
Leandro Cabrera Galbiati - 31167N-PR 0101149-13.2026.8.16.0000
Leandro Celante Madeira - 41121N-PR 0004754-13.2019.8.16.0126
Leandro dos Santos Pinto - 105565N-PR 0014897-75.2024.8.16.0194
Leda Veltrini Abboud - 108414N-PR 0003553-31.2023.8.16.0001
Leo Aparecido de Souza Neris - 62149N-PR 0088204-91.2026.8.16.0000
Leonardo Cortez Abbondanza - 69524N-PR 0005960-05.2024.8.16.0056
Leonardo Drumond Grupi - 163781N-SP 0037227-32.2026.8.16.0021
Leonardo Fortes Rocha Brizola - 122681N-PR 0031216-38.2012.8.16.0001
Leonardo Martins Wykrota - 87995N-MG 0000993-18.2016.8.16.0113
Leonardo Rui Cavaletti - 55770N-PR 0002021-67.2026.8.16.0049
Leonardo Santana de Abreu - 43188N-RS 0017869-35.2022.8.16.0017
Leonardo Silva Guimaraes - 53174N-PR 0013337-69.2022.8.16.0194
Leticia Brito Andreatti - 110358N-PR 0039699-95.2024.8.16.0014
Leticia Cavalliere Annes Vendruscolo - 51242N-PR 0087288-57.2026.8.16.0000
Leticia Veloso dos Prazeres - 91414N-PR 0026777-61.2024.8.16.0001
Liege Raisa Balbinot - 87948N-PR 0001516-88.2018.8.16.0168
Lígia Mirela Santiago Scarmagnani - 111841N-PR 0103045-91.2026.8.16.0000
Loueferson da Cunha Muniz - 64936N-PR 0004008-37.2018.8.16.0044
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR 0002317-32.2026.8.16.0068
Loyanna de Andrade Miranda - 111202N-MG 0011483-76.2024.8.16.0030
Luan Felipe Barbosa - 101570N-PR 0008037-53.2024.8.16.0034
Luan Matheus de Sá Drancka - 96414N-PR 0002427-66.2023.8.16.0058
Luana Treitny Teixeira - 123925N-PR 0037433-09.2026.8.16.0001
0038612-75.2026.8.16.0001
Lucas Akio Tominaga - 92624A-PR 0001570-31.2021.8.16.0077
0001800-73.2021.8.16.0077
Lucas Alencar Barbosa Preto - 51797N-PR 0107232-45.2026.8.16.0000
Lucas Carneiro Porto - 60489N-PR 0093769-36.2026.8.16.0000
Lucas Fernando de Castro - 43132N-PR 0029240-05.2026.8.16.0001
Lucas Gabriel Ribeiro Borges - 111629N-PR 0002717-34.2026.8.16.0072
Lucas Menezes Godê - 69959N-PR 0109148-17.2026.8.16.0000
Lucas Pecinha de Paula e Souza - 65337N-PR 0000089-08.2023.8.16.0192
Lucas Pedro Amrein - 96869N-PR 0012505-70.2018.8.16.0131
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP 0104883-69.2026.8.16.0000
Lucas Zenatti - 33196N-SC 0129684-49.2026.8.16.0000
0111583-61.2026.8.16.0000
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP 0000260-53.2023.8.16.0001
Luciane Maria Banfi Ferreira - 110486N-PR 0000034-69.2026.8.16.0057
Luciane Maria Marcelino de Melo - 27555N-PR 0123866-53.2025.8.16.0000
Luciane Matarazzo Biagi Andrade - 49270N-PR 0006102-80.2024.8.16.0194
Luciane Navega Foresti - 177795N-SP 0083361-83.2026.8.16.0000
Luciane Sobral - 75235N-PR 0123113-62.2026.8.16.0000
0088803-30.2026.8.16.0000
Luciano Fermino Kern - 32218N-SC 0050671-56.2026.8.16.0014
Lucilaine Cristina Rissi - 390311N-SP 0028835-57.2018.8.16.0030
Lucinéia Pilonetto - 107170N-PR 0057484-44.2026.8.16.0000
0032109-56.2018.8.16.0021
Lúcio Ricardo Ferrari Ruiz - 39760N-PR 0001518-21.2025.8.16.0101
Ludmeire Camacho - 27735N-PR 0063730-53.2022.8.16.0014
Luis Augusto de Bairros Gasparin - 99534N-PR 0000271-67.2022.8.16.0082
0000390-88.2023.8.16.0180
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR 0116798-18.2026.8.16.0000
0000107-67.2014.8.16.0152
0001373-44.2026.8.16.0128
Luiz Antonio de Aguiar Miranda - 93737N-SP 0003335-50.2026.8.16.0210
Luiz Carlos Trodorfe - 47961N-PR 0001570-31.2021.8.16.0077
0001800-73.2021.8.16.0077
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR 0008027-77.2025.8.16.0194
0014080-74.2025.8.16.0194
0058231-91.2026.8.16.0000
0078107-32.2026.8.16.0000
0013729-38.2024.8.16.0194
0001430-92.2022.8.16.0034
0013122-25.2024.8.16.0194
0001163-38.2025.8.16.0189
Luiz Guilherme Leite - 33369N-PR 0029168-21.2026.8.16.0000
Luiz Gustavo Fragoso da Silva - 23282N-PR 0002717-34.2026.8.16.0072
Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 35858N-PR 0087288-57.2026.8.16.0000
Luiz Oguedes Zamarian - 42446N-PR 0011483-76.2024.8.16.0030
Luiz Silvestre Santoro - 14387N-PR 0004008-37.2018.8.16.0044
Maçazumi Furtado Niwa - 27852N-PR 0086919-63.2026.8.16.0000
0069234-43.2026.8.16.0000
0028835-57.2018.8.16.0030
Mafuz Antonio Abrão - 7151N-PR 0013122-25.2024.8.16.0194
Maiara Patricia da Silva Otto - 83821N-PR 0001516-88.2018.8.16.0168
Maiara Ritiele de Queiroz - 69870N-PR 0020385-86.2026.8.16.0017
0020277-57.2026.8.16.0017
Maicon Castilho - 60855N-PR 0069964-54.2026.8.16.0000
Maike Briekowiec - 73682N-PR 0111112-45.2026.8.16.0000
0110772-04.2026.8.16.0000
Manuela dos Mártires Ramos - 67201N-PR 0080511-56.2026.8.16.0000
Marcel Souza de Oliveira - 26227N-PR 0062199-32.2026.8.16.0000
Marcela Godoy Cabral - 60996N-PR 0101149-13.2026.8.16.0000
Marcela Milczewski Batista - 26416N-PR 0028843-86.2026.8.16.0019
Marcella Granemann Ferreira - 89409N-PR 0104678-40.2026.8.16.0000
Marcelo Adriano Campaner - 26257N-PR 0087288-57.2026.8.16.0000
Marcelo Alves Muniz - 293743N-SP 0099179-75.2026.8.16.0000
Marcelo Augusto Ferreira Brandao - 77152N-MG 0000271-67.2022.8.16.0082
Marcelo Barbosa de Almeida - 76898N-PR 0015458-23.2026.8.16.0035
Marcelo Barzotto - 34920N-PR 0021252-08.2024.8.16.0031
Marcelo Costa - 25744N-PR 0102682-07.2026.8.16.0000
Marcelo Luiz Hille - 32595N-PR 0063730-53.2022.8.16.0014
Marcelo Marco Bertoldi - 21200N-PR 0104601-31.2026.8.16.0000
Marcelo Marquardt - 34331N-PR 0003026-18.2010.8.16.0104
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR 0004572-46.2022.8.16.0021
Marcelo Sérgio Pereira - 17576N-PR 0094018-84.2026.8.16.0000
0099346-92.2026.8.16.0000
Marcelo Toniolo Giraldeli - 106563N-PR 0002048-98.2025.8.16.0109
Marcelo Vardanega Ribeiro - 19333N-PR 0013122-25.2024.8.16.0194
Márcia Caroline Silva Marra - 102843N-PR 0004572-46.2022.8.16.0021
Marcia Teshima - 12202N-PR 0063730-53.2022.8.16.0014
Marcio Alexandre Malfatti - 60094A-PR 0104496-54.2026.8.16.0000
Marcio Novellino - 220324N-SP 0002048-98.2025.8.16.0109
0004346-34.2024.8.16.0130
Marcio Saggin dos Santos - 109567N-PR 0000108-51.2023.8.16.0115
Marcione Pereira dos Santos - 17536N-PR 0111112-45.2026.8.16.0000
0110772-04.2026.8.16.0000
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0102119-13.2026.8.16.0000
Marco Antonio Grott - 34317N-PR 0003026-18.2010.8.16.0104
Marco Aurelio da Costa Petry - 16734A-SC 0092874-75.2026.8.16.0000
Marcos Antonio de Souza Matos - 16005N-MS 0008391-49.2024.8.16.0173
0005514-25.2026.8.16.0058
0023314-57.2024.8.16.0019
Marcos da Silva Miranda - 127896N-PR 0001959-06.2024.8.16.0014
Marcos de Lima Castro Diniz - 33303N-PR 0002717-34.2026.8.16.0072
Marcos Joao Rodrigues Salamunes - 4843N-PR 0000034-69.2026.8.16.0057
0057484-44.2026.8.16.0000
Marcos Mendes Miareli - 42677N-PR 0032708-69.2025.8.16.0014
Marcos Paulo Sorge - 55460N-PR 0005104-41.2024.8.16.0056
Marcos Roberto Brianezi Cazon - 38006N-PR 0003659-46.2024.8.16.0069
Marcos Roberto Gomes da Silva - 18096N-PR 0087288-57.2026.8.16.0000
Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP 0104883-69.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Ali Amin - 22264N-PR 0102412-80.2026.8.16.0000
0077040-32.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Cabulon - 38226N-PR 0003553-31.2023.8.16.0001
0028216-82.2026.8.16.0019
Marcus Vinicius Cubas Baczynski - 84432N-PR 0103129-92.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Ginez da Silva - 30664N-PR 0029168-21.2026.8.16.0000
Maria Eduarda Portela - 92862N-PR 0057484-44.2026.8.16.0000
0032109-56.2018.8.16.0021
Maria Emília Gonçalves de Rueda - 23748N-PE 0069964-54.2026.8.16.0000
0102412-80.2026.8.16.0000
Maria Julia Peretti Iglesias Gubert - 107767N-PR 0001430-92.2022.8.16.0034
Maria Letícia de Araújo Fortes - 85317N-PR 0001142-21.2020.8.16.0130
Mariane Andrade Boletta Borges - 91085N-PR 0002717-34.2026.8.16.0072
Marielly Fernanda Condolo - 61779N-PR 0003896-62.2026.8.16.0117
0003853-28.2026.8.16.0117
Marília Gabriela Antunes de Castro Romero - 58145N-PR 0031216-38.2012.8.16.0001
Marilia Grazielly de Andrade Oliveira - 121236N-PR 0003523-54.2024.8.16.0035
Marilina Pinheiro do Amaral Gentile - 15001N-PR 0000572-06.1998.8.16.0001
Marina Bastos Endraues - 104894N-PR 0028216-82.2026.8.16.0019
Marina Luisa de Souza - 117765N-PR 0092681-60.2026.8.16.0000
0079366-62.2026.8.16.0000
Marina Luiza Amari - 97122N-PR 0072228-44.2026.8.16.0000

Mario Henrique Corral Boia - 30631N-PR	0000616-72.2023.8.16.0090
Mario Henrique Migliozzi - 89435N-PR	0014080-74.2025.8.16.0194
Mario Rogerio Dias - 25626N-PR	0006418-09.2024.8.16.0028
Mario Sergio Boarim Junior - 441633N-SP	0098540-57.2026.8.16.0000
Marissol Jesus Filla - 17245N-PR	0029581-34.2026.8.16.0000
	0010053-14.2026.8.16.0000
Marli Terezinha Rodrigues de Melo - 77074N-PR	0118671-53.2026.8.16.0000
Mateus Bonetti Rubini - 106554N-PR	0081053-74.2026.8.16.0000
Mateus Scheitt - 52378N-PR	0002414-07.2026.8.16.0141
Matheus Esser do Nascimento - 111903N-PR	0000089-08.2023.8.16.0192
Matheus Ferreira Cezar - 124387N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Matheus Henrique Francisco - 124034N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Mauricio Beleski de Carvalho - 36578N-PR	0129684-49.2026.8.16.0000
	0111583-61.2026.8.16.0000
Mauricio Franco Ferraz - 49821N-PR	0083361-83.2026.8.16.0000
Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP	0062708-52.2025.8.16.0014
Mauricio Tadashi Takeda Santos - 85156N-PR	0037227-32.2026.8.16.0021
Mauro Fiterman - 31897N-RS	0005803-33.2026.8.16.0130
	0004754-13.2019.8.16.0126
Max Fellipy dos Santos Padilha - 72337N-PR	0088432-66.2026.8.16.0000
Mayara Armacolo Rocha - 57972N-PR	0005104-41.2024.8.16.0056
Melina Breckenfeld Reck - 33039N-PR	0013337-69.2022.8.16.0194
Melissa de Cassia Kanda Dietrich - 34589N-PR	0008027-77.2025.8.16.0194
Michael Felipe Cremonese de Souza - 48286N-PR	0101173-41.2026.8.16.0000
Michel Cortonezi Gelatti - 73067N-PR	0020385-86.2026.8.16.0017
	0020277-57.2026.8.16.0017
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0005394-89.2024.8.16.0045
Michele Suckow Loss - 32678N-PR	0015812-27.2024.8.16.0194
	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0003287-42.2026.8.16.0097
	0034444-67.2026.8.16.0021
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0005551-59.2022.8.16.0004
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0001767-40.2023.8.16.0004
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0030315-79.2026.8.16.0001
	0031162-52.2024.8.16.0001
	0006069-64.2023.8.16.0117
Micheli Cristina Dionisio dos Santos - 51077N-PR	0004104-43.2024.8.16.0173
Michelle Cristina Possagnolo Simoni - 34356N-PR	0012647-86.2023.8.16.0038
Michelle Cristine Rocha da Graça Marin - 80781N-PR	0102412-80.2026.8.16.0000
Miguel Ângelo Rasbold - 34291N-PR	0006981-80.2007.8.16.0001
Miguel Mendizabal - 137921N-PR	0088204-91.2026.8.16.0000
Miguel Salih El Kadri Teixeira - 44248N-PR	0050671-56.2026.8.16.0014
Milena Janaína Belozupko - 93554N-PR	0086302-06.2026.8.16.0000
Milton Luiz Cleve Kuster - 7919N-PR	0001024-73.2025.8.16.0161
	0003896-62.2026.8.16.0117
	0003853-28.2026.8.16.0117
	0003468-85.2023.8.16.0117
Milton Machado - 47422N-PR	0046133-74.2026.8.16.0000
	0065833-36.2026.8.16.0000
Miryan Siqueira Rosinski Alves - 56635N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Moacir Madeira - 56330N-SC	0072986-23.2026.8.16.0000
Montserrat Sánchez Del Castillo Bravo de Chaby - 79596N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Murilo Antunes Schenfelder Salles - 39613N-PR	0029240-05.2026.8.16.0001
	0029244-42.2026.8.16.0001
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0000572-06.1998.8.16.0001
	0106866-06.2026.8.16.0000
Mykael Rodrigues de Oliveira - 55172N-PR	0104601-31.2026.8.16.0000
Nábia Issa Martins Arruda - 62613N-PR	0002537-04.2026.8.16.0109
Nadia Hommerschag Nora - 33308N-PR	0020050-67.2026.8.16.0017
Naiara Bruna Laabs - 86615N-PR	0086919-63.2026.8.16.0000
	0069234-43.2026.8.16.0000
	0028835-57.2018.8.16.0030
Natália Barioni Nunes - 108401N-PR	0011346-89.2021.8.16.0001
Natália Néia Silva - 102275N-PR	0103841-82.2026.8.16.0000
Nayara Queiroz Dutra - 112676N-PR	0077051-61.2026.8.16.0000
Nely Quint - 12990N-RS	0002021-67.2026.8.16.0049
Nely Quint - 87775A-PR	0001800-73.2021.8.16.0077
Neri Luiz Cenzi - 19368N-PR	0002643-75.2018.8.16.0131
Neudi Fernandes - 25051N-PR	0006791-27.2024.8.16.0194
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0103841-82.2026.8.16.0000
Nicole Cristina Abrao Caron - 32455N-PR	0013122-25.2024.8.16.0194
Nicole Hermes Mainardi - 67854N-SC	0000821-27.2025.8.16.0092
Nicoly Crepaldi Minchuerri - 393041N-SP	0039435-52.2026.8.16.0000
Nilva de Fátima Ferreira - 81810N-PR	0001651-11.2024.8.16.0162
Odair Batista de Oliveira - 9571N-PR	0108775-83.2026.8.16.0000
Odair Mario Bordini - 5365N-PR	0020385-86.2026.8.16.0017
	0020277-57.2026.8.16.0017
Odete de Fatima Padilha de Almeida - 26509N-PR	0075694-46.2026.8.16.0000
Olavo Fettback Neto - 61114N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Olimpio Marcelo Picoli - 46957N-PR	0004572-46.2022.8.16.0021
Oscar Machado de Camargo - 90834N-PR	0032109-56.2018.8.16.0021
Osmar Gomes de Brito - 53469N-PR	0015759-08.2023.8.16.0024
Otavio Augusto Copatti dos Santos - 83409N-PR	0101885-31.2026.8.16.0000
Pablo Bonilla Chaves - 40479N-PR	0092874-75.2026.8.16.0000
Paloma Bonano Vicentin Braga - 101462N-PR	0002802-92.2026.8.16.0048
Pâmella Kelly Lourenço - 86579N-PR	0001518-21.2025.8.16.0101
Patricia Dittrich Ferreira Diniz - 36481N-PR	0025747-88.2024.8.16.0001
	0015812-27.2024.8.16.0194
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0003287-42.2026.8.16.0097
	0034444-67.2026.8.16.0021
	0005394-89.2024.8.16.0045
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0011329-14.2025.8.16.0001
	0001767-40.2023.8.16.0004
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0030315-79.2026.8.16.0001
	0031162-52.2024.8.16.0001
	0006069-64.2023.8.16.0117
Patrícia Moreno da Silva - 78036N-PR	0065586-55.2026.8.16.0000
Patricia Piekarczyk - 29467N-PR	0118671-53.2026.8.16.0000
Paula Grein Del Santoro - 58146N-PR	0031216-38.2012.8.16.0001
	0006981-80.2007.8.16.0001
	0080511-56.2026.8.16.0000
Paula Spoladore Pistelli - 78298N-PR	0089824-41.2026.8.16.0000
Paulino Stedile Neto - 45358N-PR	0001860-73.2026.8.16.0076
Paulo Antonio Muller - 67090N-PR	0029581-34.2026.8.16.0000
	0052470-79.2026.8.16.0000
	0004228-89.2023.8.16.0034
	0058921-15.2025.8.16.0014
	0002717-34.2026.8.16.0072
	0062199-32.2026.8.16.0000
	0010053-14.2026.8.16.0000
Paulo Cavichão Junior - 50178N-SC	0004894-20.2026.8.16.0088
Paulo Henrique Gardemann - 25359N-PR	0053749-58.2026.8.16.0014
Paulo Henrique Peres Gualda - 101468N-PR	0019204-50.2026.8.16.0017
Paulo Roberto Moraes Sarmento Scher - 91358N-PR	0088432-66.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Petri da Silva - 57360N-RS	0003264-02.2025.8.16.0075
Paulo Rossano dos Santos Gabardo Junior - 48086N-PR	0116798-18.2026.8.16.0000
Paulo Sérgio Berto - 37716N-PR	0087887-93.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Braga Barboza - 97272N-SP	0012589-32.2025.8.16.0194
Paulo Sergio da Silva - 85458N-PR	0094155-66.2026.8.16.0000
Pedro Amilton Alves do Amaral - 109275N-PR	0039435-52.2026.8.16.0000
	0039423-38.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Ribeiro dos Santos - 80346N-PR	0002585-30.2026.8.16.0119
Pedro Henrique Santos Farah - 42962N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
Pedro Henrique Zacarquim Siqueira - 67839N-PR	0076185-53.2026.8.16.0000
Pedro Montanini Neto - 84923N-PR	0000909-50.2023.8.16.0152
Pedro Ramos da Cruz - 261960N-RJ	0094018-84.2026.8.16.0000
	0099346-92.2026.8.16.0000
Peterson Custodio Jacon - 97172N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0001142-21.2020.8.16.0130
	0105416-28.2026.8.16.0000
	0002717-34.2026.8.16.0072
	0109148-17.2026.8.16.0000
	0000260-53.2023.8.16.0001
	0001516-88.2018.8.16.0168
Philippe Antônio Azedo Monteiro - 57883N-PR	0152306-59.2025.8.16.0000
Pollyani Zimmermann Lemes Maluf - 71658N-PR	0101885-31.2026.8.16.0000
Priscila Serra Marcondes de Souza - 32787N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Priscilla Emanuelle de Oliveira Sibicheski - 73746N-PR	0105249-11.2026.8.16.0000
Rafael de Abreu Araújo Dias - 112615N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001

Rafael de Mello e Silva de Oliveira - 246332N-SP	0039435-52.2026.8.16.0000
Rafael dos Santos Kirchhoff - 46088N-PR	0103636-53.2026.8.16.0000
	0126497-33.2026.8.16.0000
Rafael Eduardo Bernartt - 33792N-PR	0079367-47.2026.8.16.0000
Rafael Loreno Klein - 101300N-PR	0051009-72.2026.8.16.0000
Rafael Medeiros Mimica - 207709N-SP	0099179-75.2026.8.16.0000
Rafael Menegassi Palotta - 104401N-PR	0111112-45.2026.8.16.0000
	0110772-04.2026.8.16.0000
Rafael Scarpa Vieira - 65273N-PR	0017869-35.2022.8.16.0017
Rafael Vinícius Vieira de Almeida - 63322N-PR	0087887-93.2026.8.16.0000
Rafaela Polydoro Kuster - 45057N-PR	0001024-73.2025.8.16.0161
Rafaella do Nascimento Pereira Menegassi - 66635N-PR	0099475-97.2026.8.16.0000
Raissa Zanetti Laidane Pianaro - 70024N-PR	0002439-61.2026.8.16.0095
Ramez Amim - 3239N-PR	0102412-80.2026.8.16.0000
Raphael Saydi Macedo Mussi - 150686N-RJ	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Raphael Vicente Quint - 52385N-RS	0002021-67.2026.8.16.0049
Raphaella Arantes Arimura - 361873N-SP	0104496-54.2026.8.16.0000
Raquel Carolina Palegari Saraiva - 33317N-PR	0102412-80.2026.8.16.0000
Raquel Cristina Kiefer - 97735N-PR	0104678-40.2026.8.16.0000
Raquel Franco de Godoy - 96731B-PR	0033620-74.2026.8.16.0000
Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR	0102119-13.2026.8.16.0000
Regiane Aci do Nascimento - 56956N-PR	0101149-13.2026.8.16.0000
Régis Cotrin Abdo - 48216N-PR	0005104-41.2024.8.16.0056
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0080610-26.2026.8.16.0000
	0020385-86.2026.8.16.0017
	0087288-57.2026.8.16.0000
	0001570-31.2021.8.16.0077
	0020277-57.2026.8.16.0017
Renan Artur Rodrigues - 109603N-PR	0012647-86.2023.8.16.0038
Renata Antunes Garcia - 36163N-PR	0019513-17.2025.8.16.0014
	0010500-95.2025.8.16.0045
	0009083-10.2025.8.16.0045
Renata Betiatto - 43520N-PR	0003264-02.2025.8.16.0075
Renata Ceschin Melfi de Macedo - 24560N-PR	0010512-16.2026.8.16.0194
Renata da Silva Paiva Porfirio - 62488N-PR	0103636-53.2026.8.16.0000
	0126497-33.2026.8.16.0000
Renata Farah Pereira de Castro - 39676N-PR	0008027-77.2025.8.16.0194
Renata Maraccini Franco - 33246N-PR	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0003287-42.2026.8.16.0097
	0005394-89.2024.8.16.0045
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0031162-52.2024.8.16.0001
Renata Mioranza - 112099N-PR	0046133-74.2026.8.16.0000
	0065833-36.2026.8.16.0000
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR	0109148-17.2026.8.16.0000
Rennan Basso da Rosa - 96199N-PR	0019204-50.2026.8.16.0017
Ricardo Gonçalves do Amaral - 50175N-PR	0080511-56.2026.8.16.0000
Ricardo Hildebrand Seyboth - 35111N-PR	0089824-41.2026.8.16.0000
Ricardo Lidio Grein - 75059N-PR	0005912-33.2022.8.16.0083
Ricardo Muciato Martins - 32311N-PR	0087288-57.2026.8.16.0000
Ricardo Yuji Suzuki - 45926N-PR	0005960-05.2024.8.16.0056
Roberto Dorea Pessoa - 12407N-BA	0000807-59.2024.8.16.0001
Roberto Lourenço Ramos - 91894N-PR	0003437-23.2026.8.16.0097
Roberto Noboru Iamaguro - 34322N-PR	0004346-34.2024.8.16.0130
Robson Ivan Stival - 20415N-PR	0081084-94.2026.8.16.0000
	0090881-94.2026.8.16.0000
Rodrigo Alves de Oliveira - 42136N-PR	0020385-86.2026.8.16.0017
	0020277-57.2026.8.16.0017
Rodrigo Arruda Sanchez - 27385N-PR	0007872-65.2026.8.16.0024
	0033604-20.2026.8.16.0001
	0001449-63.2025.8.16.0044
Rodrigo Ferreira Zidan - 155563N-SP	0001284-22.2025.8.16.0042
Rodrigo Moras da Silva - 63775N-PR	0012647-86.2023.8.16.0038
Rodrigo Roberto Colla - 103012N-PR	0000108-51.2023.8.16.0115
Rodrigo Valente Giublin Teixeira - 33202N-PR	0052939-83.2026.8.16.0014
	0099475-97.2026.8.16.0000
	0020050-67.2026.8.16.0017
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR	0010500-95.2025.8.16.0045
Rogerio Bueno Elias - 38927N-PR	0000107-67.2014.8.16.0152
	0019513-17.2025.8.16.0014
Rogerio Vieira - 27916N-PR	0017869-35.2022.8.16.0017
Ronald Mayr Veiga Brandalize - 49018N-PR	0029240-05.2026.8.16.0001
Ronaldo José e Silva - 31486N-PR	0034444-67.2026.8.16.0021
	0005551-59.2022.8.16.0004
Rone Souza Prudente - 92751N-PR	0051009-72.2026.8.16.0000
Ronici Malu Veiga Brandalize - 36165N-PR	0029240-05.2026.8.16.0001
Rozani Kovalski - 43168N-PR	0004581-69.2026.8.16.0117
Ruan Gabriel Soltovski - 120441N-PR	0078107-32.2026.8.16.0000
Rubens Sizenando Lisbôa Filho - 12597N-PR	0102412-80.2026.8.16.0000
Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR	0025747-88.2024.8.16.0001
	0000107-67.2014.8.16.0152
Rute Sampaio Mota - 104746N-PR	0101149-13.2026.8.16.0000
Ryan Cesar Castelhano - 78654A-PR	0093769-36.2026.8.16.0000
Sabrina Kurschner Tischer - 105333N-PR	0003468-85.2023.8.16.0117
Sacha Pessoa Avelino Santos - 359678N-SP	0003037-59.2026.8.16.0048
Samanta Marin Gruska Duarte - 56953N-PR	0028843-86.2026.8.16.0019
Samantha dos Santos Messias da Silva - 60700N-SC	0001435-20.2025.8.16.0193
Samir Winter - 84082N-PR	0001286-43.2023.8.16.0080
Sandro Bernardo da Silva - 43316N-PR	0004008-37.2018.8.16.0044
Sandro Ludney Nogueira - 54380N-PR	0035389-17.2026.8.16.0001
Sara Beatriz Araújo Wentz - 74096N-PR	0069676-09.2026.8.16.0000
	0039621-75.2026.8.16.0000
Saraiana Estela Kehl - 62628N-RS	0001956-93.2026.8.16.0139
Saulo Bonat de Mello - 24636N-PR	0007945-13.2026.8.16.0129
Saulo de Tarso Paulista da Silva - 47242N-PR	0118671-53.2026.8.16.0000
Saymon Albino Bernardo da Silva - 112079N-PR	0012505-70.2018.8.16.0131
Scheila Priscila Quirolli - 40020N-PR	0076185-53.2026.8.16.0000
Sebastião Roberto Coleto - 49166N-PR	0093769-36.2026.8.16.0000
Sergio Augusto Kalil - 36246N-PR	0037433-09.2026.8.16.0001
	0038612-75.2026.8.16.0001
Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR	0103045-91.2026.8.16.0000
Sergio Ricardo Tinoco - 18619N-PR	0000034-69.2026.8.16.0057
	0057484-44.2026.8.16.0000
Sheyla Cristina Chaves - 21428N-SC	0050671-56.2026.8.16.0014
Shirley Aparecida Bechere Olivetti - 27996N-PR	0007497-08.2024.8.16.0130
Sidinei Roque Cichocki - 23396N-PR	0002414-07.2026.8.16.0141
Silvia Adriana Ferrari Barbosa - 60743N-PR	0001951-92.2026.8.16.0132
Silvio Franco Junior - 78817N-PR	0001142-21.2020.8.16.0130
Silvio Silvano Druciak - 30764N-PR	0111112-45.2026.8.16.0000
	0110772-04.2026.8.16.0000
Simone Biagini Moreira dos Santos - 67472N-PR	0021841-02.2025.8.16.0019
Simone de Almeida Santos Sponton - 57338N-PR	0009083-10.2025.8.16.0045
Simone de Oliveira - 99774N-PR	0029244-42.2026.8.16.0001
Siusan Maira Minelli Ruis - 62985N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Sival Seidel Junior - 77083N-PR	0052470-79.2026.8.16.0000
Soraya Sotomaior Justus - 14344N-PR	0086919-63.2026.8.16.0000
	0069234-43.2026.8.16.0000
Suellen Cristina Zeni Kretzmann - 65420N-PR	0001516-88.2018.8.16.0168
Suzieny Baptista de Oliveira - 53441N-PR	0095310-07.2026.8.16.0000
Tainá Pontes - 99445N-PR	0054722-55.2026.8.16.0000
Tainara Alves Alamão - 106204N-PR	0009266-47.2026.8.16.0044
Talita Leoni Calixto - 68337N-PR	0104678-40.2026.8.16.0000
Talyta Gruscoski - 120045N-PR	0002439-61.2026.8.16.0095
	0081997-76.2026.8.16.0000
Telio Oliveira da Silva - 36505N-PA	0001951-92.2026.8.16.0132
Thaina Koteski de Castro - 109782N-PR	0003659-46.2024.8.16.0069
Thais Renata Zamarchi - 55341N-PR	0104052-21.2026.8.16.0000
Thais Yumi Assakura - 54137N-PR	0015812-27.2024.8.16.0194
	0001024-73.2025.8.16.0161
	0002146-23.2026.8.16.0150
	0005394-89.2024.8.16.0045
	0002052-34.2024.8.16.0154
	0012068-53.2026.8.16.0194
	0001284-22.2025.8.16.0042
	0002432-02.2024.8.16.0140
	0031162-52.2024.8.16.0001
	0006069-64.2023.8.16.0117
Thalita de Oliveira Bastos - 119552N-PR	0104601-31.2026.8.16.0000
Thamires de Araujo Lima - 347922N-SP	0009948-06.2024.8.16.0130
Thamy Dolci Nakashoji - 88037N-PR	0104678-40.2026.8.16.0000
Themis Sotomaior Justus de Souza Machado - 118535N-PR	0086919-63.2026.8.16.0000
	0069234-43.2026.8.16.0000
Thiago Augusto Barzotto - 76856N-PR	0021252-08.2024.8.16.0031
Thiago Augusto Maróstica Custódio - 94076N-RS	0116798-18.2026.8.16.0000
Thiago Cipriano - 74562N-PR	0086302-06.2026.8.16.0000
Thiago Luiz Ventura - 100732N-PR	0002541-15.2016.8.16.0037
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR	0015759-08.2023.8.16.0024
Thiago Roberto Lopes - 35321N-PR	0054722-55.2026.8.16.0000

Thomas Vinícius Castilho - 57626N-PR	0019767-92.2026.8.16.0001
Tiago Fedalto - 44071N-PR	0093769-36.2026.8.16.0000
Tiago Felipe Ludke - 118975N-PR	0069676-09.2026.8.16.0000
	0039621-75.2026.8.16.0000
Tiago Nunes e Silva - 57892N-PR	0097829-52.2026.8.16.0000
Tito Costa Borin Del Valle - 380179A-SP	0000107-67.2014.8.16.0152
Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR	0116798-18.2026.8.16.0000
	0000107-67.2014.8.16.0152
Urieli Aureth Kulaitis Ieger - 55491N-PR	0035389-17.2026.8.16.0001
Valéria Espindola Picagewicz - 75061N-PR	0123113-62.2026.8.16.0000
	0088803-30.2026.8.16.0000
Valeria Susana Ruiz Varesqui - 37384N-PR	0001430-92.2022.8.16.0034
Valmir Alves de Ramos - 88483N-PR	0002317-32.2026.8.16.0068
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0100213-85.2026.8.16.0000
Vergínia Elisabete Yoshida da Silva - 50877N-PR	0003335-50.2026.8.16.0210
Vinicius Barboza - 367857N-SP	0001828-71.2026.8.16.0172
Vinicius José Martins Sanches - 74656N-PR	0005263-02.2024.8.16.0050
Vinicius Yudi Aihara - 61628N-PR	0086919-63.2026.8.16.0000
	0069234-43.2026.8.16.0000
	0028835-57.2018.8.16.0030
Vitor Antony Ferrari - 261491N-SP	0039435-52.2026.8.16.0000
Vitor Augusto de Lima dos Santos - 134585N-PR	0152306-59.2025.8.16.0000
Vitor Augusto Nichele - 128256N-PR	0072228-44.2026.8.16.0000
Vitoria Valentini Marques - 117463N-PR	0107232-45.2026.8.16.0000
Vivian Cristine Hecke - 57387N-PR	0103129-92.2026.8.16.0000
Viviane Versulotti Trentini Selhorst - 77072N-PR	0053749-58.2026.8.16.0014
Viviani Costa - 41646N-PR	0001430-92.2022.8.16.0034
Wagner Buture Carneiro - 58269N-PR	0019767-92.2026.8.16.0001
Washington Fragoso Veras - 34812N-PR	0002427-66.2023.8.16.0058
Washington Luiz Moreno - 24799N-PR	0065586-55.2026.8.16.0000
Wellington dos Santos Oliveira - 89302N-PR	0001947-33.2024.8.16.0065
Wellington Morais Salazar - 9414N-MS	0013729-38.2024.8.16.0194
Wendel Ricardo Neves - 62076N-PR	0002585-30.2026.8.16.0119
William Tohoru Hosaka - 72368N-PR	0031216-38.2012.8.16.0001
Wilson Carvalho França Junior - 63497N-PR	0033620-74.2026.8.16.0000
Wilson Socio Junior - 60616A-PR	0029168-21.2026.8.16.0000
Wydmar Rommel Gusmão - 52960N-PR	0029244-42.2026.8.16.0001
Yure Yukio Souza Watanabe - 117383N-PR	0001373-44.2026.8.16.0128
Yuri Augustus Barbosa Vargas - 61470N-PR	0029168-21.2026.8.16.0000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 10ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI Ata da 69ª sessão virtual ordinária da 10ª Câmara Cível do Estado Do Paraná, realizada entre 26 de outubro de 2026 às 00:00 e 03 de novembro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira no(a) PLENÁRIO VIRTUAL, presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Albino Jacomel Guerios, Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira, Desembargador Marco Antonio Antoniassi e Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Rogério Etzel, Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso, Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte e Desembargador José Cândido Sobrinho cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Lucianna Cruz Bove, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0013122-25.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. 2. 0079366-62.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 3. 0081084-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: MARIA LIDIA BACON GURALSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Agravante: Nelson Guralski. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Cristiane Guralski - Unânime. 4. 0003026- 18.2010.8.16.0104 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JANETE KRANKOSKI. Apelado: Raphael Falkenbach Von Linsingen, Apelado: HOSPITAL SUGISAWA LTDA. Decisão principal: 12258 - Com Resolução do Mérito - Emissão de juízo de retratação pelo Órgão Julgador, atribuído à(s) parte(s) JANETE KRANKOSKI - Unânime. 5. 0008391-49.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: CRISTIANO TURCI JUNIOR. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANO TURCI JUNIOR - Unânime. 6. 0004346-34.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Maria Aparecida de Oliveira. Apelado: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Maria Aparecida de Oliveira - Unânime. 7. 0123866- 53.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: NEW AGE CONDOMINIO CLUBE. Agravado: Alejandro Solis Bonastre, Agravado: LAURA MABEL DEJEANE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NEW AGE CONDOMINIO CLUBE - Unânime. 8. 0007497-08.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: NICOLY LIRMAN DANTAS representado(a) por DILAIR LIRMAN DA SILVA. Apelado: JULIANA BEATRIZ BARBOSA FERNANDES DE OLIVEIRA representado(a) por SILVIA CRISTINA BARBOSA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NICOLY LIRMAN DANTAS representado(a) por DILAIR LIRMAN DA SILVA - Unânime. 9. 0137488-05.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: GARAGEM DO INVENTOR MÍDIA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) WESLEY NILTON MILAN - Unânime. 10. 0000807-59.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: RONALDO CRISTIANO ROCHA FERREIRA. Apelado: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) RONALDO CRISTIANO ROCHA FERREIRA - Unânime. 11. 0143578-29.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: LAVÍNIA DAS NEVES VENÂNCIO ARAÚJO representado(a) por CLAUDINEIA DAS NEVES. Agravado: UNIMED REGIONAL MARINGÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LAVÍNIA DAS NEVES VENÂNCIO ARAÚJO representado(a) por CLAUDINEIA DAS NEVES - Unânime. 12. 0152306-59.2025.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: JONATHAN VINICIUS DE CASTRO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRUNO HENRIQUE DE CASTRO - Unânime. 13. 0000243-15.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: NELI NUNES BUENO RIBAS ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NELI NUNES BUENO RIBAS - Unânime. 14. 0021252-08.2024.8.16.0031 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: EVA BORGES BUENO. Apelado: AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) EVA BORGES BUENO - Unânime. 15. 0003553-31.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Cândido Sobrinho. Apelante: CONDOR SUPER CENTER LTDA . Apelado: MAURICIO DE OLIVEIRA LUIZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOR SUPERCENTER LTDA - Unânime. 16. 0000616-66.2022.8.16.0168 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador José Cândido Sobrinho. Apelante: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. - Unânime. 17. 0021383-08.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: ARTHUR LUCAS MALTA representado(a) por Halana Karina dos Santos Ribeiro. Agravado: UNIMED NORTE PIONEIRO COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ARTHUR LUCAS MALTA representado(a) por Halana Karina dos Santos Ribeiro - Unânime. 18. 0025747-88.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 19. 0000107- 67.2014.8.16.0152 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: LUSENI RODRIGUES DE MACEDO. Apelado: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUSENI RODRIGUES DE MACEDO - Unânime. 20. 0029168-21.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: PAULO CELSO COSTA. Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL MUNIQUE. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PAULO CELSO COSTA - Unânime. 21. 0039423-38.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: ELIÉZIO DONIZETE ARAUJO. Agravado: ORBION GAMING LTDA, Agravado: LUCAS ANTONIO DOS REIS, Agravado: JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Agravado: IGOR ANTONIO BEZERRA MARQUES, Agravado: EISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIÉZIO DONIZETE ARAUJO - Unânime. 22. 0039435- 52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: ELIÉZIO DONIZETE ARAUJO. Agravado: LUCAS ANTONIO DOS REIS, Agravado: KAUE MORAES VERAS, Agravado: JOYO TECNOLOGIA BRASIL LTDA., Agravado: Techtrust Solucoes Tecnologicas LTDA, Agravado: EISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIÉZIO DONIZETE ARAUJO - Unânime. 23. 0039621-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Condomínio Residencial Alto do Bosque. Agravado: CRISTIANO RODRIGO BRANDENBURG. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Condomínio Residencial Alto do Bosque - Unânime. 24. 0000616-72.2023.8.16.0090 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 25. 0017869-35.2022.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: LAMARI & TONELI LTDA representado(a) por FABIO LAMARI. Decisão parcial: 239 - Com Resoluçãodo Mérito - Não-Provimento, Apelante: NALU TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA EPP. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Gente Seguradora S/A - Unânime. 26. 0005104-41.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 27. 0052470-79.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: tathiane angela pimpão. Agravado: PAULO VINICIUS MOSTASSO ROCHA, Agravado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) tathiane angela pimpão - Unânime. 28. 0054073-90.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: LEONICE FRANCHIN DIAS. Agravado: SILVANIO BARROS DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONICE FRANCHIN DIAS - Unânime. 29. 0054074-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: SAMUEL PERIN TAVARES. Agravado: ANTENOR XAVIER DE CARVALHO, Agravado: LEIA GORTE XAVIER DE CARVALHO, Agravado: YELUM SEGUROS S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SAMUEL PERIN TAVARES - Unânime. 30. 0054722-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: SEMÍRAMIS MARIA BRAGA. Agravado: Thiago Roberto Lopes, Agravado: ROBERTA LOPES MARCONDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s)

SEMÍRAMIS MARIA BRAGA - Unânime. 31. 0000909- 50.2023.8.16.0152 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: LUIZ LOPONI NETO. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 32. 0058231-91.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 33. 0011483-76.2024.8.16.0030 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: GOL LINHAS AÉREAS S.A.Apelado: Liliane Soares Moreira, Apelado: LIANG YONG, Apelado: Nickolas Seng Liang Moreira representado(a) por Liliane Soares Moreira. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GOL LINHAS AÉREAS S.A. - Unânime. 34. 0003264-02.2025.8.16.0075 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: BEATRIZ PLACIDINA DA SILVA. Apelado: SINDICATO NACIONAL DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DA FORCA SINDICAL. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) BEATRIZ PLACIDINA DA SILVA - Unânime. 35. 0060890-73.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC . Agravado: DANIEL DE SOUSA VETTERLEINrepresentado(a) por ELOIR VETTERLEIN. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - Unânime. 36. 0062199-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.Agravado: Construcel Construções de Obras Elétricas Ltda. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A. - Unânime. 37. 0062914-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: CAIXA SEGURADORA S/A . Agravado: MONIQUE MOREIRA DA FONSECA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA SEGURADORA S/A - Unânime. 38. 0010500-95.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: ANA BEATRIZ ESTRADA CONSTANTINO. Retirado de pauta . 39. 0065080- 79.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: MOISES ZAURI DIAS. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DEUSCELIA ZIMMERMANN - Unânime. 40. 0001056- 42.2025.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: UNIMED NOROESTE DO PARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Apelado: VALMIR RUIZ MARTINEZ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED NOROESTE DO PARANA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 41. 0019767- 92.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: CONDOMINIO ISABELLA. Embargado: IGUASSU PARTICIPACOES LTDA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONDOMINIO ISABELLA - Unânime. 42. 0005514-25.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: BOA VISTA SERVICOS S.A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE SÃO PAULO - Unânime. 43. 0001815-56.2026.8.16.0048 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JUARES FIORI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 44. 0005803-33.2026.8.16.0130 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: Aliança do Brasil Seguros S/A. Agravado: VALDEMIR AUGUSTO MEDRADO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Aliança do Brasil Seguros S/A - Unânime. 45. 0069676-09.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: CRISTIANO RODRIGO BRANDENBURG. Agravado: Condomínio Residencial Alto do Bosque. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANO RODRIGO BRANDENBURG - Unânime. 46. 0069964- 54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: DesembargadorSubstituto Alexandre Kozechen. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 47. 0002048-98.2025.8.16.0109 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC. Apelado: Pedro Pereira da Silva. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO DE APOSENTADOS MUTUALISTA PARA BENEFICIOS COLETIVOS - AMBEC - Unânime. 48. 0002427-66.2023.8.16.0058 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Valdinei de Carvalho. Apelado: JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS, Apelado: GUSTAVO SANTANA DOS SANTOS, Apelado: DAVID SANTANA DOS SANTOS representado(a) por JAQUELINE SANTANA DOS SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Valdinei de Carvalho - Unânime. 49. 0072986-23.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: SONEA MARIA DE SOUSA. Agravado: JULYANDERSON TEIXEIRA MIJOLARIO, Agravado: VANZIN & PENTEADO ADVOGADOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SONEA MARIA DE SOUSA - Unânime. 50. 0002749- 61.2026.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: Gente Seguradora S/A representado(a) por Laura Agrifoglio Vianna. Embargado: FRISON TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Gente Seguradora S/A representado(a) por Laura Agrifoglio Vianna - Unânime. 51. 0075694-46.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: DÉBORA CAROLINE MARTINS COLLA SAKAKIBARA. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DIEGO MARTINS SAKAKIBARA - Unânime. 52. 0076185- 53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: SUZAMAR R G TRANSPORTES LTDA. Agravado: TRANSPORTES RODOVIARIOS VALE DO PIQUIRI LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SUZAMAR R G TRANSPORTES LTDA - Unânime. 53. 0077040-32.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA. Embargado: PETERSON HUGO FACIO YAMAMOTO, Embargado: BRUNA LORRAINY FACIO YAMAMOTO, Embargado: GIORGIO YAMAMOTO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WAINE BARBOSA DE OLIVEIRA - Unânime. 54. 0077051-61.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: CINTIA KIYOME MAKIMOTO. Agravado: CECILIA HELENA MARQUES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CINTIA KIYOME MAKIMOTO - Unânime. 55. 0078107-32.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 56. 0079367-47.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CONSTANCE . Agravado: Marcel Correa Marinho. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARQUE CONSTANCE - Unânime. 57. 0080261-23.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC . Agravado: DANIEL DE SOUSA VETTERLEIN representado(a) por ELOIR VETTERLEIN. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO PARANAENSE DE CULTURA - APC - Unânime. 58. 0080511-56.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: DOUGLAS WACKERHAGE. Agravado: Condomínio Residencial Cerro Azul. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) DOUGLAS WACKERHAGE - Unânime. 59. 0080610-26.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: ALLIANZ SEGUROS S/A . Agravado: TRANSPORTADORA SOARES DE ANDRADE LTDA, Agravado: A.P. Grechoniak Serviços Ltda. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 60. 0000993-18.2016.8.16.0113 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: BR Vida - Atendimento Pré-Hospitalar S/S. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) IVG BRASIL LTDA - Unânime. 61. 0004572-46.2022.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: EXPRESSO SANTA TEREZA LTDA . Apelado: Nathieli Caroline de Brito, Apelado: KAMILLY VITÓRIA DE BRITO GONÇALVES representado(a) por Nathieli Caroline de Brito. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EXPRESSO SANTA TEREZA LTDA - Unânime. 62. 0081053-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: ANTONIO SOUZA DOS SANTOS. Agravado: ENERGISA MATO GROSSO DO SUL - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO SOUZA DOS SANTOS - Unânime. 63. 0081997-76.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Agravado: Dalton Taques, Agravado: FERNANDA CRISTIANE BENINCA TAQUES. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - Unânime. 64. 0031216-38.2012.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Paulo Cezar de Souza. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: ODONTO MAXI CLINICA ODONTOLÓGICA LTDA - ME. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: SOMPAR - Sindicato dos Oficiais Marceneiros e Trabalhadores do Estado do Parana. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CARLOS MURILO PETILLO DE PINHO - Unânime. 65. 0082510-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: EDMAR VALERA NABANETE. Agravado: NILSONPONTES representado(a) por NAILDE RODRIGUES HARDEM. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDMAR VALERA NABANETE - Unânime. 66. 0032109-56.2018.8.16.0021 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: GMAD PLACAVEL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA. Apelado: ESPÓLIO DE FLORIDO DE PAULA XAVIER representado(a) por MARIA JOSILDA NASCIMENTO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) GMAD PLACAVEL SUPRIMENTOS PARA MOVEIS LTDA - Unânime. 67. 0083361-83.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: JAIME DOS SANTOS MELLO. Agravado: JAQUELINE DE FATIMA SANTOS, Agravado: MIGUEL LEICHINOSKI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAIME DOS SANTOS MELLO - Unânime. 68. 0086302- 06.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE. Agravado: IRACEMA DE ANDRADE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) COOPERATIVA DE CREDITO E INVESTIMENTO COM INTERACAO SOLIDARIA HORIZONTE CRESOL HORIZONTE - Unânime. 69. 0086919-63.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY. Agravado: RAFAEL URNAU FELDMAN. Adiado. 70. 0002643-75.2018.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A . Apelado: EUZEBIO GOLUNSKI. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CAIXA SEGURADORA S/A - Unânime. 71. 0087288-57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: SERGIO ADRIANO CRUZ representado(a) por DANIELLE RENATA VANSO CRUZ. Agravado: APARECIDO FRANCISCO DOS SANTOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SERGIO ADRIANO CRUZ representado(a) por DANIELLE RENATA VANSO CRUZ - Unânime. 72. 0012068-53.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: Aliança do Brasil Seguros S/A. Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Aliança do Brasil Seguros S/A - Unânime. 73. 0063730- 53.2022.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: ALBERTO CESAR DO NASCIMENTO representado(a) por SILVIA CARDOSO NASCIMENTO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SILVIA CARDOSO NASCIMENTO - Unânime. 74. 0087887-93.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: MATILDE VERLINGUE NUNES. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO NUNES - Unânime. 75. 0088204-91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: ANDREI LUIS MARQUETO. Agravado: MARGARETE SCUCATO, Agravado: CARLOS HENRIQUE SCUCATO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ANDREI LUIS MARQUETO - Unânime. 76. 0088432- 66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Marco Antônio Berlanda. Agravado:

HOSPITAL VITA BATEL S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Marco Antônio Berlanda - Unânime. 77. 0014897-75.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Apelado: CRISTIANE A. DE PAULA DOS SANTOS TRANSPORTES ME. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 78. 0088803- 30.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 79. 0062708-52.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ATACADÃO S.A.Apelado: MARIA DE FATIMA LOPES IGARASHI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ATACADÃO S.A. - Unânime. 80. 0089824- 41.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA. Agravado: RAVI DA SILVA COLODINO. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) HOSPITAL MARECHAL CÂNDIDO RONDON LTDA - Unânime. 81. 0004228-89.2023.8.16.0034 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: JOCIANE NORATTO VILAR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: ANDERSON NORATTO VILLAR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: EDERSON NORATTO VILLAR. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CRISTIANE NORATTO VILLAR - Unânime. 82. 0090881- 94.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: MARIA LIDIA BACON GURALSKI. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Agravante: Nelson Guralski. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Cristiane Guralski - Unânime. 83. 0000271-67.2022.8.16.0082 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A. Apelado: RENATO DA SILVA BRAGA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SWISS RE CORPORATE SOLUTIONS BRASIL SEGUROS S.A. - Unânime. 84. 0003853-28.2026.8.16.0117 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: Dagmar Martins Vilela. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Italianinha Transportes de Passageiros Ltda - Unânime. 85. 0003523-54.2024.8.16.0035 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: CURITIBA CENTROODONTOLOGICO DOUTOR DO POVO LTDA. Apelado: EUNICE CASSAL MENDEL SILVA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CURITIBA CENTRO ODONTOLOGICO DOUTOR DO POVO LTDA - Unânime. 86. 0032708-69.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: VALDINEI DE OLIVEIRA BERTOLINO. Apelado: MAX ATACADISTA PIONEIROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) VALDINEI DE OLIVEIRA BERTOLINO - Unânime. 87. 0039699-95.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: REGINALDO LEITE DA SILVA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOÃO PAULO GONÇALVES SANDOVAL - Unânime. 88. 0003896-62.2026.8.16.0117 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: EUCLIDIO GOMES. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NAIR COELHO DE JESUS GOMES - Unânime. 89. 0092681-60.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 90. 0092726- 64.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: TATIANE SANTOS ZANDOMENIGHI. Agravado: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) TATIANE SANTOS ZANDOMENIGHI - Unânime. 91. 0093769-36.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: Jadson Neves Faria. Embargado: CASA DAS TOYOTAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA representado(a) por Joaquim Basilio de Lima. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Jadson Neves Faria - Unânime. 92. 0094018-84.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Agravado: EZEQUIEL DE BRITO FERREIRA representado(a) por SIMONE DE BRITO FERREIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO - Unânime. 93. 0094019-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 0094155-66.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: RESIDENCIAL LA SENA. Agravado: FRANCISCO WEBSON LOPES MARCELINO DE SOUZA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) RESIDENCIAL LA SENA - Unânime. 95. 0019204- 50.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: SABEMI SEGURADORA S/A.Embargado: HEROLI PEREIRA BRUNO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SABEMI SEGURADORA S/A - Unânime. 96. 0001828-71.2026.8.16.0172 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: UNIMED VALE DO PIQUIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO VALE DO PIQUIRI. Embargado: DAVI DE CARVALHO GUIZZI representado(a) por JÉSSICA DE CARVALHO GUIZZI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) UNIMED VALE DO PIQUIRI - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO VALE DO PIQUIRI - Unânime. 97. 0095310-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: IVONETE LUIZ DA SILVEIRA EUZEBIO. Agravado: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO PAINEIRAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) IVONETE LUIZ DA SILVEIRA EUZEBIO - Unânime. 98. 0013337-69.2022.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: FLAVIO MEIRA SANTOS. Apelado: COMPLEXO DE ENSINO SUPERIOR DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FLAVIO MEIRA SANTOS - Unânime. 99. 0001516-88.2018.8.16.0168 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: ITAU SEGUROS DE AUTO E RESIDENCIA S.A. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, Apelante: MARISA GRUBERT PEDRÃO. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) José Redelval Dias de Carvalho - Unânime. 100. 0015458- 23.2026.8.16.0035 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante: SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.Embargado: BANCO PAN S.A., Embargado: ELENEIDE JOANA DE OLIVEIRA DA SILVA. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - Unânime. 101. 0003287-42.2026.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 102. 0001956-93.2026.8.16.0139 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: RUTE APARECIDA NEVES. Apelado: ROMANCE COMERCIO DE CONFECCOES LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUTE APARECIDA NEVES - Unânime. 103. 0097829-52.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Mario Teodosio Benoski. Agravado: CLINICA ODONTOVISION LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Mario Teodosio Benoski - Unânime. 104. 0001024-73.2025.8.16.0161 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: ADRIANE BENATTO FERRAZ FERNANDES. Decisão principal: 11373 - Sem Resolução de Mérito - Anulação de sentença/acórdão, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 105. 0002021-67.2026.8.16.0049 - Embargos de Declaração Cível - 10ª CâmaraCível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: ALLIANZ SEGUROS S/ A. Embargado: CELIO TADASHI NAKAMURA, Embargado: JAMES KENGI KOBAYASHI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALLIANZ SEGUROS S/A - Unânime. 106. 0098540- 57.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: ARY RUCINSKI. Agravado: FACTA FINANCEIRA S.A. CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ARY RUCINSKI - Unânime. 107. 0029240-05.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: MAICON LUCIANO DA SILVA TAVARES. Embargado: Wagner Miranda dos Santos, Embargado: FARMACIA E DROGARIA NISSEI S.A., Embargado: ROGMOER COMÉRCIO E INSTALAÇÕES DE ALARMES LTDA-ME. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAICON LUCIANO DA SILVA TAVARES - Unânime. 108. 0001435-20.2025.8.16.0193 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: ANTHONY VALENTIN representado(a) por BRUNA FERNANDA FERREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 109. 0099179- 75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: ALEXSANDRA DE ANDRADE. Agravado: RUMO S.A., Agravado: RUMO MALHA SUL S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALEXSANDRA DE ANDRADE - Unânime. 110. 0099346- 92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: EZEQUIEL DE BRITO FERREIRA representado(a) por SIMONE DE BRITO FERREIRA. Agravado: UNIMED REGIONAL DE CAMPO MOURÃO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EZEQUIEL DE BRITO FERREIRA representado(a) por SIMONE DE BRITO FERREIRA - Unânime. 111. 0099475- 97.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: TEREZA DE SOUZA E SILVA. Agravado: HUMANA SAUDE LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) TEREZA DE SOUZA E SILVA - Unânime. 112. 0001570- 31.2021.8.16.0077 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: MATEUS DAMASCENO GELDE, Apelante: WAGNER DIAS DOS SANTOS, Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Apelado: MATEUS DAMASCENO GELDE, Apelado: WAGNER DIAS DOS SANTOS, Apelado: ALLIANZ SEGUROS S/A. Adiado por ausência de quórum mínimo (registro de não participação do(s) Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha, Desembargador Albino Jacomel Guerios). 113. 0021841-02.2025.8.16.0019 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: JOHARA DE LIMA MACEDO representado(a) por KATILIANE DE LIMA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VINCENT MAIA - Unânime. 114. 0020277-57.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: AGRIMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS .Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CONCEIÇÃO BURDINI MAZZEI - Unânime. 115. 0026777-61.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: ANDRIELE RAQUEL RIBEIRO FERNANDES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 116. 0058921-15.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 117. 0034444-67.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 118. 0020385-86.2026.8.16.0017 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: HDI SEGUROS S.A.Embargado: LUAN GABRIEL CARVALHO DA SILVA, Embargado: AGRIMA COMERCIO DE IMPLEMENTOS , Embargado: CONCEIÇÃO BURDINI MAZZEI, Embargado: KAUA CARVALHO DA SILVA representado(a) por JAIME FERREIRA DA SILVA JUNIOR, Embargado: JAIME FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 119. 0101149-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA. Agravado: J D TONINATO TRANSPORTES ME. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODOPARANÁ IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA - Unânime. 120. 0101173-41.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: BRASILSEG COMPANHIA

DE SEGUROS. Embargado: Ivani Maria Roman Smaniotto. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 121. 0101175-11.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: LUIZ DAMA. Agravado: BRADSAUDE S.A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ DAMA - Unânime. 122. 0005912-33.2022.8.16.0083 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ANTONIO LECIR DA COSTA. Apelado: HDI SEGUROS S.A. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANTONIO LECIR DA COSTA - Unânime. 123. 0001288-50.2026.8.16.0066 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: JAIR DE OLIVEIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 124. 0004754-13.2019.8.16.0126 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: LETICIA PACHECO REIS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LEONARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: DEIVID JÚNIORVIANA DE OLIVEIRA representado(a) por MANOEL VIANA DE OLIVEIRA . Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: AMANDA CAROLINA VIANA DE OLIVEIRA representado(a) por MANOEL VIANA DE OLIVEIRA . Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: AISHA EMANUELE DE OLIVEIRA DOS SANTOS representado(a) por LEONARDO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 221 - Com Resolução do Mérito - Procedência em Parte, Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão parcial: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Neula Maria Lovatel Pacheco dos Reis - Unânime. 125. 0101885-31.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Agravado: GRACIELI PIANA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) UNIMED PATO BRANCO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO - Unânime. 126. 0003437-23.2026.8.16.0097 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: NELSON BANDIERA DE MATTOS. Embargado: Banco do Brasil S/A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NELSON BANDIERA DE MATTOS - Unânime. 127. 0000390-88.2023.8.16.0180 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: NEWE SEGUROS S.A. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) HELOISA BOSELLI CASSALHO ROMANO - Unânime. 128. 0102119-13.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA. Agravado: YASMIN SILVA DUARTE. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ASSOCIACAO EVANGELICA BENEFICENTE DE LONDRINA - Unânime. 129. 0030315-79.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: HDI SEGUROS S.A.Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 130. 0102412-80.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: RENAN SEUGLING PERISSO. Agravado: AISLAINE LUCIA MARTINI, Agravado: Lucio Mauro Martini, Agravado: SUELI DE FATIMA MARTINI RAMALHO, Agravado: Mauro Martini , Agravado: CONCEIÇÃO APARECIDA MARTINI MATOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENAN SEUGLING PERISSO - Unânime. 131. 0001800-73.2021.8.16.0077 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: MATEUS DAMASCENO GELDE. Apelado: ALLIANZ BRASIL SEGURADORA S.A., Apelado: ENALVA DA SILVA SANTOS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATEUS DAMASCENO GELDE - Unânime. 132. 0102682-07.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. 133. 0013729-38.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: ALVARO JOSÉ AZZOLINI MOCELLIN representado(a) por ALINE AZZOLINI, Apelado: ALINE AZZOLINI. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 134. 0103045- 91.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: BANCO BMG S.A. Agravado: MARLI MIGUEL FILHO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BMG S.A - Unânime. 135. 0103129- 92.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: AMBEV S.A.Agravado: MATHEUS MOREIRA DE QUADROS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) AMBEV S.A. - Unânime. 136. 0015812-27.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 137. 0103636- 53.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: AUTOPLUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Agravado: FRIGALON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS LTDA EPP. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento- em Parte, atribuído à(s) parte(s) AUTOPLUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Unânime. 138. 0027021-22.2022.8.16.0013 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: CIDARLEY GRECCO FERNANDES COELHO. Apelado: CONJUNTO RESIDENCIAL MORADIAS VILAS NOVAS VI. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CIDARLEY GRECCO FERNANDES COELHO - Unânime. 139. 0103841-82.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: BANCO BRADESCO S/A. Agravado: Maria Helena Correa Benção. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) BANCO BRADESCO S/A - Unânime. 140. 0104052- 21.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: JOSE LUIZ CANDIOTTO. Embargado: YELUM SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSE LUIZ CANDIOTTO - Unânime. 141. 0002432-02.2024.8.16.0140 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 142. 0104496-54.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 143. 0104601-31.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: Vladimir Paiva dos Santos. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: MARGOT LOUISEEUTACHIO DOS SANOTS. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, Embargante: GHEOVANNA LOUISE EUSTACHIO DOS SANTOS. Decisão parcial: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) THAMARA ALBINO EUSTACHIO DE SOUZA - Unânime. 144. 0104678-40.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: RAPHAEL PIRES FERREIRA AZEVEDO. Agravado: Condomínio Edifício Green Tower representado(a) por Alane Nascimento Piske. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAPHAEL PIRES FERREIRA AZEVEDO - Unânime. 145. 0104883-69.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Agravante: JHONATHAN BATISTA NASCIMENTO. Agravado: Julio Roberto Barbosa, Agravado: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JHONATHAN BATISTA NASCIMENTO - Unânime. 146. 0105249-11.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: Isabel Fortes dos Santos. Embargado: CONDOMÍNIO VITTACE UVARANAS. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Isabel Fortes dos Santos - Unânime. 147. 0105416-28.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Julmara Luiza Hubner Zampier. Agravado: AMIL ASSISTENCIA MEDICA INTERNACIONAL S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Julmara Luiza Hubner Zampier - Unânime. 148. 0019513-17.2025.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: MILTON CASSITAS DE MATTOS JUNIOR. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Retirado de pauta . 149. 0002537-04.2026.8.16.0109 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Embargado: HENRIQUE RENAN VALERIO representado(a) por MARCIA CRISTINA GALI VALERIO, Embargado: MARCIA CRISTINA GALI VALERIO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 150. 0006418-09.2024.8.16.0028 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: CONDOMÍNIO SANTA RITA II. Apelado: MAURICIO DOS SANTOS. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO SANTA RITA II - Unânime. 151. 0000863-02.2026.8.16.0073 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0002414-07.2026.8.16.0141 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: SERGIO DAL VESCO. Embargado: SEBASTIAO RAMOS MACHADO , Embargado: CAROLINE CICHOSKI, Embargado: LURDES DE FATIMA ELEUTHERIO DA LUZ, Embargado: ERANEA JANAINA CICHOSKI, Embargado: ARIELE CICHOSKI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SERGIO DAL VESCO - Unânime. 153.0106866-06.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 0107232-45.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: geraldo de freitas. Embargado: ASSOCIACAO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CANCER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) geraldo de freitas - Unânime. 155. 0004104-43.2024.8.16.0173 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ROGER RUHAN ANTUNES BALDO. Apelado: JÔSE PAULA JOLO BARBOSA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROGER RUHAN ANTUNES BALDO - Unânime. 156. 0000019-03.2023.8.16.0091 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: SOLANGE ORTEGA FIGUEIRA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ELIEL ANTUNES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ANA CLARA FIGUEIRA ANTUNES - Unânime. 157. 0001142- 21.2020.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: SILVANA PEREIRA. Apelado: S.C LUZ CLÍNICA ODONTOLÓGICA - ME. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) SILVANA PEREIRA - Unânime. 158. 0009266-47.2026.8.16.0044 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: ITAÚ SEGUROS S.A. Embargado: FERNANDO HENRIQUE GONÇALVES. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ITAÚ SEGUROS S.A - Unânime. 159. 0012589-32.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ADRIANA DA NATIVIDADE SANTOS NOGUEIRA. Apelado: BANCO MASTER S/A - EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL . Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADRIANA DA NATIVIDADE SANTOS NOGUEIRA - Unânime. 160. 0108775-83.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: ZACARIAS CARDOSO. Embargado: JAQUELINE APARECIDA SOARES, Embargado: CILSO GONÇALVES MOREIRA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ZACARIAS CARDOSO - Unânime. 161. 0050671-56.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: CIRINEU APARECIDO FRANCISCO. Embargado: LOURIVAL SCHMIDT. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CIRINEU APARECIDO FRANCISCO - Unânime. 162. 0008621-55.2026.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: VALMIRA PAES MUNIZ PEREIRA. Apelado: CENTRAL NACIONAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS- . Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) VALMIRA PAES MUNIZ PEREIRA - Unânime. 163. 0109148- 17.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator:Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: BANCO C6 CONSIGNADO S.A.Embargado: Marleide Ratti Gazola. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BANCO C6 CONSIGNADO S.A. - Unânime. 164. 0006981-80.2007.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: WANDERLEI DE PAULA. Apelado: DENIZART RODRIGUES. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento,

atribuído à(s) parte(s) WANDERLEI DE PAULA - Unânime. 165. 0002317- 32.2026.8.16.0068 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS. Embargado: Lauro Alexandre Bosi, Embargado: ANDREIA DE FATIMA BRAULO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS - Unânime. 166. 0011469-72.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: CINAAP CÍRCULO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MANOEL FLORENTINO ROCHA - Unânime. 167. 0001860- 73.2026.8.16.0076 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0002585-30.2026.8.16.0119 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça, Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 169. 0014080-74.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 170. 0110772- 04.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: Ricardo Albuquerque Rezende Filho. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: SHIELD GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: AGROPECUÁRIA GURUCAIA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: BANDEIRA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: VALE DO SUSSUÍ PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: AGROPECUARIA CANDYBA LTDA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: NOVA FASE PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: DR PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Dayse Eliana Vicari Rezende. Decisão parcial: 200- Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: REZENDE PARTICIPAÇÕES S/A. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) AGROINDUSTRIA CEDRO LTDA - Unânime. 171. 0002802-92.2026.8.16.0048 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: IDMAR ANTONIO CARMELLO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 172. 0111112-45.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: NATAL MOURA DA SILVA. Embargado: AGROPECUÁRIA GURUCAIA LTDA, Embargado: BANDEIRA BRANCA PARTICIPAÇÕES S/A, Embargado: NIVALDO FREITAS BARBOSA, Embargado: Ricardo Albuquerque Rezende Filho, Embargado: SHIELD GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Embargado: AGROPECUARIA CANDYBA LTDA., Embargado: DR PARTICIPAÇÕES S/A, Embargado: REZENDE PARTICIPAÇÕES S/A, Embargado: NOVA FASE PARTICIPAÇÕES S/A, Embargado: VALE DO SUSSUÍ PARTICIPAÇÕES S/A, Embargado: Dayse Eliana Vicari Rezende, Embargado: ROSANA FREITAS BARBOSA, Embargado: AGROINDUSTRIA CEDRO LTDA, Embargado: ADILSON FERREIRA, Embargado: VALDIR DE FREITAS BARBOZA, Embargado: RFV GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, Embargado: Valdomira Rodrigues Barbosa. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NATAL MOURA DA SILVA - Unânime. 173. 0003335- 50.2026.8.16.0210 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: FERNANDO RODRIGUES CELLOTO. Embargado: YELUM SEGUROS S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) FERNANDO RODRIGUES CELLOTO - Unânime. 174. 0002026-11.2026.8.16.0172 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: JONATHAN JUNICHI MOCHIZUKI representado(a) por ADRIANA SANAE SHIMOSHIRO. Apelado: UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN JUNICHI MOCHIZUKI representado(a) por ADRIANA SANAE SHIMOSHIRO - Unânime. 175. 0004894-20.2026.8.16.0088 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: Suzana Meier. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Anderson Oliveira Araujo - Unânime. 176. 0001445-84.2023.8.16.0112 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: CLOVIS ROGERIO KLIEMANN. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 177. 0001430-92.2022.8.16.0034 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: Espólio de Jorge Celestino Buso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 178.0031162-52.2024.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 179. 0007945-13.2026.8.16.0129 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: OZIMAR DE MELLO ALVES. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) OZIMAR DE MELLO ALVES - Unânime. 180. 0028216-82.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: IVAN CARLOS KLOSOWSKI. Embargado: Condor Super Center Ltda. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) IVAN CARLOS KLOSOWSKI - Unânime. 181. 0033604-20.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: XAVIER ANCELMO TORQUATO. Embargado: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NÃO PADRONIZADOS NPL II. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) XAVIER ANCELMO TORQUATO - Unânime. 182. 0037227-32.2026.8.16.0021 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Embargante: BOA VISTA SERVICOS S.A.Embargado: JULIA MARTINS DA SILVA BRUGER. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BOA VISTA SERVICOS S.A. - Unânime. 183. 0002146-23.2026.8.16.0150 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: SOMPO SEGUROS S.A. Embargado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) SOMPO SEGUROS S.A. - Unânime. 184. 0001951-92.2026.8.16.0132 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: PAULO V BEREZA COMERCIO LTDA EPP. Embargado: KIMBERLLY PAULA DE MELO, Embargado: MARIA LUIZA DA SILVA LEONARDO, Embargado: SERGIO PEREIRA DE MELO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) PAULO V BEREZA COMERCIO LTDA EPP - Unânime. 185. 0000089- 08.2023.8.16.0192 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: NEWE SEGUROS S.A.Apelado: AMARILDO MENDES. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 186. 0008027- 77.2025.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: Adalberto Boff Cardoso. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 187. 0001651-11.2024.8.16.0162 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: LUCY DA COSTA. Apelado: AASAP - ASSOCIACAO DE AMPARO SOCIAL AO APOSENTADO E PENSIONISTA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCY DA COSTA - Unânime. 188. 0001373-44.2026.8.16.0128 - Embargos de DeclaraçãoCível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: WANDERLEY FRANCISCO DOS SANTOS. Embargado: HDI SEGUROS S.A., Embargado: JOÃO ROBERTO MATTA . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) WANDERLEY FRANCISCO DOS SANTOS - Unânime. 189. 0004581-69.2026.8.16.0117 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: MARCIANE RODRIGUES DA SILVA. Apelado: BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGUROS. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) MARCIANE RODRIGUES DA SILVA - Unânime. 190. 0005551-59.2022.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Aliança do Brasil Seguros S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 191. 0003091-08.2024.8.16.0141 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: JOSE VALTER DOS SANTOS MACHADO. Apelado: PREVABRAP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JOSE VALTER DOS SANTOS MACHADO - Unânime. 192. 0012647-86.2023.8.16.0038 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: RODOLFO JOSE GONZALEZ VALERA. Decisão parcial: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) DOACIR F. RODRIGUES DA SILVA & CIA LTDA - Unânime. 193. 0115964-15.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 194. 0053749-58.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: Maria Aparecido da Silva. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: Paulo Sérgio de Souza. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: VANIA FERREIRA CALAZANS. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: MARCIA BATISTA DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) CLAUDIA CRISTINA FRANZINI THEODORO - Unânime. 195. 0028843-86.2026.8.16.0019 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: ANDRIELLY DACOREGGIO COSTA. Embargado: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS . Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANDRIELLY DACOREGGIO COSTA - Unânime. 196. 0001163-38.2025.8.16.0189 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS . Apelado: ALEXANDRE LUIZ BORUSCHENKO MORO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) UNIMED CURITIBA - SOCIEDADE COOPERATIVA DE MEDICOS - Unânime. 197. 0007872-65.2026.8.16.0024 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: ANA CRISTINA MORAES MATIAS. Embargado: FIDC MULTISEGMENTOS NPL IPANEMA VI RESPONSABILIDADE LIMITADA. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ANA CRISTINA MORAES MATIAS - Unânime. 198. 0116798-18.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A.Embargado: WC COMERCIO DE MATERIAIS P/ CONSTRUÇÃO LTDA ME. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TOKIO MARINE BRASIL SEGURADORA S.A. - Unânime. 199. 0006791-27.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: maria alves da cruz. Apelado: FIBER ONE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) maria alves da cruz - Unânime. 200. 0002439-61.2026.8.16.0095 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Embargado: MARIA DE LURDES RAMPAZZO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR - Unânime. 201. 0000572- 06.1998.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: JOANA D'ARC SHIMITER DA LUZ. Apelado: MERCANTIL E INDUSTRIAL DE CAFÉ MEU CANTINHO LTDA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOANA D'ARC SHIMITER DA LUZ - Unânime. 202. 0009948-06.2024.8.16.0130 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ALAIDE FERREIRA DAS NEVES. Apelado: MASTER PREV CLUBE DE BENEFÍCIOS. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) ALAIDE FERREIRA DAS NEVES - Unânime. 203. 0118671-53.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: MARLI TEREZINHA RODRIGUES DE MELO. Embargado: CONSUELO SOUZA DE CAMPOS,

Embargado: Suely Bayer, Embargado: REJANE DE OLIVEIRA SANTOS, Embargado: MARIA DE LOURDES PEREIRA, Embargado: MARCELO ROSSETTI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) MARLI TEREZINHA RODRIGUES DE MELO - Unânime. 204. 0035389-17.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: ONIVALDO JOSE DO NASCIMENTO. Embargado: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. Decisão principal: 198 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ONIVALDO JOSE DO NASCIMENTO - Unânime. 205. 0002717-34.2026.8.16.0072 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: LAYSLA GABRIELI DOS SANTOS LIMA representado(a) por ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SILVA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA ALVES DOS SANTOS SILVA - Unânime. 206. 0002056-86.2026.8.16.0094 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi.Embargante: TOO Seguros S.A.Embargado: VALMIR VICENSI. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) TOO Seguros S.A. - Unânime. 207. 0003897-10.2026.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA. Apelado: BANCO CSF S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA APARECIDA DE OLIVEIRA - Unânime. 208. 0002374-73.2024.8.16.0180 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: IRACEMA DO ROCIO PLANTES DA SILVA. Apelado: CONFEDERACAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) IRACEMA DO ROCIO PLANTES DA SILVA - Unânime. 209. 0001518-21.2025.8.16.0101 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: JOSÉ CARLOS CONTI. Apelado: SUÍÇA SEGURADORA S/A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSÉ CARLOS CONTI - Unânime. 210. 0005960-05.2024.8.16.0056 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: VIACAO GARCIA LTDA. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) BRASIL SUL LINHAS RODOVIARIAS LTDA. - Unânime. 211. 0000260-53.2023.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA. Apelado: Marina Ivete Mileski Saldanha. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) UBER DO BRASIL TECNOLOGIA LTDA - Unânime. 212. 0001767- 40.2023.8.16.0004 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 213. 0002541-15.2016.8.16.0037 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: CONDOMÍNIO PORTINARI representado(a) por SILVANA DE SOUZA MATA. Apelado: JOSIANE APARECIDA DOS SANTOS MARTINS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) CONDOMÍNIO PORTINARI representado(a) por SILVANA DE SOUZA MATA - Unânime. 214. 0000108-51.2023.8.16.0115 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: MARCOS PAULO DA COSTA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) CARLOS AILTON DA COSTA - Unânime. 215. 0006069-64.2023.8.16.0117 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - Unânime. 216. 0003037-59.2026.8.16.0048 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Embargante: NEWE SEGUROS S.A.Embargado: Jaime Battisti. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) NEWE SEGUROS S.A. - Unânime. 217. 0123113-62.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: CLINIPAM - CLINICAPARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: SILVANA MARA DAL NEGRO COSTA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 218. 0001959-06.2024.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: WILLIAN SOUSA CARDOSO. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) GISELE APARECIDA DE CARVALHO RIBERO - Unânime. 219. 0023314-57.2024.8.16.0019 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: ROSANGELA DO ROCIO MESQUITA. Apelado: SERASA S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ROSANGELA DO ROCIO MESQUITA - Unânime. 220. 0011329-14.2025.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: CAIXA SEGURADORA S/A . Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CAIXA SEGURADORA S/A - Unânime. 221. 0003122-27.2024.8.16.0109 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: Laide Delarme. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO DELARMI DOS SANTOS - Unânime. 222. 0015759-08.2023.8.16.0024 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: ROSALVO DOS SANTOS. Apelado: SOUDI PAGAMENTOS LTDA. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) ROSALVO DOS SANTOS - Unânime. 223. 0037433-09.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: BRADESCO SEGUROS S/A. Embargado: GISELE GONCALVES DA SILVA PAGLIA DE MELLO, Embargado: FERNANDA PAGLIA DE MELLO representado(a) por GISELE GONCALVES DA SILVA PAGLIA DE MELLO, Embargado: ALEXANDRE PAGLIA DE MELLO representado(a) por GISELE GONCALVES DA SILVA PAGLIA DE MELLO. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não- Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) BRADESCO SEGUROS S/A - Unânime. 224. 0001284-22.2025.8.16.0042 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: ALLIANZ SEGUROS S/A. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. - Unânime. 225. 0003468-85.2023.8.16.0117 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: VILSON JOSÉ BONKEVICH. Apelado: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA . Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VILSON JOSÉ BONKEVICH - Unânime. 226. 0126497-33.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: AUTOPLUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. Agravado: FRIGALON COMERCIO ATACADISTA DE CARNES BOVINAS, SUINAS E DERIVADOS LTDA EPP. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito -- Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) AUTOPLUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA - Unânime. 227. 0000821-27.2025.8.16.0092 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: EDUARDA CRISTINE MARSCH. Apelado: YEESCO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA FALIDO.Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EDUARDA CRISTINE MARSCH - Unânime. 228. 0009083-10.2025.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Apelante: LUIZA CORREA MENEGASSI. Apelado: UNIMED DE LONDRINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, Apelado: LUIZA CORREA MENEGASSI. Retirado de pauta . 229. 0028835-57.2018.8.16.0030 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Rafael Vieira De Vasconcellos Pedroso. Apelante: MAGNA BATISTA CORREA. Apelado: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAGNA BATISTA CORREA - Unânime. 230. 0005394-89.2024.8.16.0045 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: YELUM SEGUROS S.A. Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) YELUM SEGUROS S.A - Unânime. 231. 0006102- 80.2024.8.16.0194 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Apelante: RUBYO ANJOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA . Apelado: ALICE ANDRADE PEREIRA JORGE, Apelado: BEATRIZ ANDRADE PEREIRA JORGE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) RUBYO ANJOS SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA - Unânime. 232. 0038612- 75.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Embargante: GISELE GONCALVES DA SILVA PAGLIA DE MELLO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, Embargante: FERNANDA PAGLIA DE MELLO representado(a) por GISELE GONCALVES DA SILVA PAGLIA DE MELLO. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) ALEXANDRE PAGLIA DE MELLO representado(a) por GISELE GONCALVES DA SILVA PAGLIA DE MELLO - Unânime. 233. 0001947-33.2024.8.16.0065 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: MARIA DE LOURDES GONÇALVES. Apelado: ICATU SEGUROS S/A. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARIA DE LOURDES GONÇALVES - Unânime. 234. 0001449-63.2025.8.16.0044 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: João Raimundo dos Santos. Apelado: BANCO BV S.A. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) João Raimundo dos Santos - Unânime. 235. 0005263-02.2024.8.16.0050 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Apelante: ERMINIO FRANCELINO DE ALMEIDA. Apelado: UNIAO BRASILEIRA DE APOSENTADOS DA PREVIDENCIA . Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) ERMINIO FRANCELINO DE ALMEIDA - Unânime. 236. 0033620-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: Robervane Mendes de Andrade. Agravado: THEBOSS SOLUÇÕES DE SOFTWARES INTELIGENTES LTDA, Agravado: JOSE OSWALDO DELL AGNOLO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Robervane Mendes de Andrade - Unânime. 237. 0046133-74.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte.Agravante: JAQUELINE DANIELSKI FACHIN. Agravado: PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JAQUELINE DANIELSKI FACHIN - Unânime. 238. 0051009-72.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Agravado: RUTE DE JESUS ROCHA NUNES representado(a) por Mochele Prussak Krieger. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA - Unânime. 239. 0065586-55.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: HEITOR MAGNO DE GODOI. Agravado: WASHINGTON LUIZ MORENO. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HEITOR MAGNO DE GODOI - Unânime. 240. 0065833-36.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: JAQUELINE DANIELSKI FACHIN. Agravado: PARANÁ ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JAQUELINE DANIELSKI FACHIN - Unânime. 241. 0002052-34.2024.8.16.0154 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: HDI SEGUROS S.A.Apelado: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) HDI SEGUROS S.A. - Unânime. 242. 0084285-94.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0041273-75.2023.8.16.0019 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.Apelado: YELUM SEGUROS S.A. Retirado de pauta . 0111583- 61.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A . Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEW YORK representado(a) por ANILSON MACHADO. Retirado de pauta . 0004008-37.2018.8.16.0044 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Apelante: V.C.P. EXPRESS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, Apelante: VILMA APARECIDA ALVES AFONSO BENJAMIN. Apelado: V.C.P. EXPRESS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA, Apelado: VILMA APARECIDA ALVES AFONSO BENJAMIN, Apelado: ESSOR SEGUROS S.A., Apelado: Orlando Vieira. Retirado de pauta . 0012505-70.2018.8.16.0131 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: MARCOS ROBERTO PIRES GREGOLIN, Apelante: ERNANI ALECSON BUSNELLO. Apelado: MARCOS ROBERTO PIRES GREGOLIN, Apelado: ERNANI ALECSON BUSNELLO. Retirado de pauta . 0057484-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Substituta Leticia Marina Conte. Agravante: UNIMED DE CASCAVEL - COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO . Agravado: BERNARDO HENRIQUE CAPELLETTO representado(a) por ELDER CLAYTON CAPELLETTO, ANDRESSA FERREIRA. Retirado de pauta . 0010053-14.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0010512-16.2026.8.16.0194 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Embargante:TRANSPORTES RODOVIÃRIOS ROSSINI LTDA. Embargado: CONTINENTAL# EMREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E ADMINISTRACAO LTDA. Retirado de pauta . 0008037-53.2024.8.16.0034 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: TAM LINHAS AEREAS S/A. Apelado: Juliana da Cunha, Apelado: Mateus Henrique da Cunha. Retirado de pauta . 0084979-63.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Agravante: Segredo

de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0069234-43.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: FUNDACAO DE SAUDE ITAIGUAPY. Agravado: RAFAEL URNAU FELDMAN. Retirado de pauta . 0100213-85.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Agravante: DG1 SÃO PEDRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA.Agravado: INCOTEP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS ESPECIAIS DE PRECISÃO LTDA. Retirado de pauta . 0029581-34.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0003659-46.2024.8.16.0069 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Apelante: FAIRFAX BRASIL SEGUROS CORPORATIVOS S.A.Apelado: ANDRESSA LIMA NASCIMENTO ARALDI. Retirado de pauta . 0072228-44.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Substituto Alexandre Kozechen. Agravante: ROSEMARY HAMMERSCHMIDT, Agravante: BLOCO LAVAGEM E PINTURA DE PREDIOS LTDA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 0003898- 50.2026.8.16.0014 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: CLINIPAM - CLINICA PARANAENSE DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA. Apelado: JOULIAN DAIVANO DOS SANTOS. Retirado de pauta . 0092874-75.2026.8.16.0000 - Agravo de Instrumento - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: Prescafé Torreração e Comercio de Café Ltda. Agravado: LEOGAP IND E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA. Retirado de pauta . 0011346-89.2021.8.16.0001 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: HUDSON RAFAEL SILVA. Apelado: MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A. (registrado(a) civilmente como MITSUI SUMITOMO SEGUROS S.A.), Apelado: HAROLDO MOREIRA DOS PASSOS, Apelado: IVONE LANDIM MARINS VERDAN . Retirado de pauta . 0020050-67.2026.8.16.0017 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Apelante: HUMANA SAUDE LTDA. Apelado: JERUSALINA DA SILVA GERALDO representado(a) por MARIA CRISTINA GERALDO. Retirado de pauta . 0052939- 83.2026.8.16.0014 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Guilherme Freire De Barros Teixeira. Embargante: DHIESSICA DIAS DA SILVA. Embargado: HUMANA SAUDE LTDA. Retirado de pauta . 0000034-69.2026.8.16.0057 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargadora Elizabeth M. F. Rocha. Apelante: Segredo de Justiça, Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0001286-43.2023.8.16.0080 - Apelação Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Albino Jacomel Guerios. Apelante: GIOVANNA OLIVEIRA NALLIN representado(a) por Jhony Alex Nallin. Apelado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANA SANEPAR. Retirado de pauta . 0129684- 49.2026.8.16.0000 - Agravo Interno Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Marco Antonio Antoniassi. Agravante: LYX PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS S/A .Agravado: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL NEW YORK representado(a) por ANILSON MACHADO. Retirado de pauta . 0029244-42.2026.8.16.0001 - Embargos de Declaração Cível - 10ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Rogério Etzel. Embargante: JADIR PEREIRA, Embargante: Graziela Garanhani. Embargado: Guilherme Portella Bassani Vaz. Retirado de pauta . Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Lucianna Cruz Bove, secretário(a) da 10ª Câmara Cível, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 74ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 19/10/2026 00:00 até 23/10/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00164 de Publicação - Projudi

Ata da 74ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 17ª Câmara Cível realizada em 19/10/2026 às 00:00 horas até 23/10/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abel Chicora - 67815N-PR	0113434-38.2026.8.16.0000
Adalberto Antonio da Silva - 19417N-PR	0030621-51.2026.8.16.0000
Adauto do Nascimento Kaneyuki - 198905N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Adeildo Ribeiro - 97159N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Adélcio Salválagio - 9585N-SC	0102693-70.2025.8.16.0000
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0087624-66.2023.8.16.0000
	0004148-28.2026.8.16.0194
Adriana Dusik Angelo - 88210N-RS	0056707-59.2026.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0140292-43.2025.8.16.0000
Adriano Américo Bedenko Martins - 73539N-PR	0008356-55.2026.8.16.0000
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0094465-72.2026.8.16.0000
	0074778-12.2026.8.16.0000
Adriano Falvo - 52410N-PR	0065444-51.2026.8.16.0000
Adriano Frisso Rabelo - 6944N-ES	0102693-70.2025.8.16.0000
Adriano Greve - 211900N-SP	0090754-59.2026.8.16.0000
Adriano Piccoli Celinski - 34568N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Adriano Pimentel Marcovici - 29624N-PR	0105418-95.2026.8.16.0000
Affonso Henrique Urgnani - 90880N-PR	0007930-43.2025.8.16.0173
Alan Carlos Ordakovski - 30250N-PR	0070140-33.2026.8.16.0000
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0140292-43.2025.8.16.0000
	0075707-45.2026.8.16.0000
Alberto Xavier Pedro - 26935N-PR	0008149-05.2026.8.16.0017
Alceu Okagawa Falleiros - 46852N-PR	0002246-35.2019.8.16.0081
Alcides Wilhelm - 83925A-PR	0028068-31.2026.8.16.0000
Alcio Manoel de Sousa Figueiredo Junior - 52438N-PR	0080455-23.2026.8.16.0000
Alcio Manoel de Souza Figueiredo - 28192N-PR	0000292-02.2024.8.16.0073
Alessandra Celant - 57984N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Alessandro Ligeski - 37877N-PR	0018313-80.2026.8.16.0000
Alessandro Magno Martins - 25204N-PR	0041300-13.2026.8.16.0000
Alex Disarz - 34333N-PR	0065793-54.2026.8.16.0000
Alex Folmer - 112787N-PR	0119569-66.2026.8.16.0000
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Alex Lunardelli Valente - 36454N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Alexandra Lima Cavalcante de Araujo - 219017A-RJ	0021282-11.2026.8.16.0019
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0010425-60.2026.8.16.0000
Alexandre Fidalski - 32196N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Alexandre Lucio Pedrezini - 33474N-PR	0001819-31.2025.8.16.0080
Alexandre Luis Diniz Ramalho - 146779N-RJ	0102693-70.2025.8.16.0000
Alexandre Matzenbacher - 68726A-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Alexandre Nascimento Hendges - 56377N-PR	0070407-05.2026.8.16.0000
Alexandre Sutkus de Oliveira - 33264N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Alexandro Kenor da Silva - 60218N-PR	0005922-38.2017.8.16.0088
	0001335-07.2016.8.16.0088
Aline Abud Amaral - 79527N-PR	0105426-72.2026.8.16.0000
Aline Waldhelm - 45309N-PR	0115918-60.2025.8.16.0000
Alissa de Castilho de Oliveira - 128024N-PR	0021282-11.2026.8.16.0019
Alisson Martins Cogo - 26033N-MS	0102693-70.2025.8.16.0000
Almir Tadeu Botelho - 18013N-PR	0002754-14.2023.8.16.0154
Amabilon Dalcomuni - 16174N-PR	0037776-10.2023.8.16.0001
Amália Pasetto Baki - 65887N-PR	0001548-50.2026.8.16.0124
Amanda Capitanio Zanoni - 204087N-RJ	0102693-70.2025.8.16.0000
Amanda Juncal Prudente - 100007N-PR	0008149-05.2026.8.16.0017
Amaro de Oliveira Filho - 95156N-RJ	0093924-39.2026.8.16.0000
Ana Amelia dos Santos Cordeiro - 19692N-SC	0102693-70.2025.8.16.0000
Ana Amélia Macedo Romanini - 44423N-PR	0079385-68.2026.8.16.0000
Ana Carolina Mayumi Luppi - 70275N-PR	0087092-24.2025.8.16.0000
Ana Carolina Picarone Andriolli - 428030N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Ana Carolina Weiler Silva - 40878N-PR	0014722-23.2021.8.16.0021
Ana Caroline Noronha Gonçalves Okazaki - 57952N-PR	0083318-75.2024.8.16.0014
Ana Clara Bayer de Paula - 88346N-PR	0115918-60.2025.8.16.0000
Ana Claudia de Quadros - 91749N-PR	0006701-14.2024.8.16.0131
	0002200-51.2023.8.16.0131
Ana Karoline Gonçalves Batista Bueno - 28573A-MS	0102693-70.2025.8.16.0000
Ana Lucia da Silva Brito - 286438N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Ana Lucia França - 20941N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Ana Lúcia Macedo Mansur - 21951N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR	0065272-46.2025.8.16.0000
	0062002-77.2026.8.16.0000
	0111071-78.2026.8.16.0000
	0080283-81.2026.8.16.0000
	0009201-39.2016.8.16.0194
Ana Maria Pagnussat Sgarbi - 70762N-PR	0063080-09.2026.8.16.0000
Ana Paula Almeida Bazam - 93598N-PR	0004102-41.2023.8.16.0001
Ana Paula Alvellan Sales - 365986N-SP	0021282-11.2026.8.16.0019
Ana Paula Gugelmin de Almeida - 23543N-PR	0012771-83.2023.8.16.0001
Anderson de Azevedo - 25759N-PR	0083318-75.2024.8.16.0014
André Barabino - 172383N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
André Camerlingo Alves - 104857N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Andre da Rocha Morosini - 71524N-RS	0027999-96.2026.8.16.0000
Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR	0007548-21.2024.8.16.0000
	0102693-70.2025.8.16.0000
Andre Franco de Oliveira Passos - 27535N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
André Guilherme Montemezzo - 89668N-PR	0086393-33.2025.8.16.0000
André Luis Fedeli - 193114A-SP	0090754-59.2026.8.16.0000
Andre Luis Quatrini Junior - 16827N-MS	0030168-58.2023.8.16.0001
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
André Luiz Bordini - 46161N-PR	0133854-98.2025.8.16.0000
Andre Muniz Baptista - 100143N-PR	0037776-10.2023.8.16.0001
André Paolo Cella - 47043N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR	0008149-05.2026.8.16.0017
André Unruh da Silva - 100149N-PR	0037776-10.2023.8.16.0001
Andréa Carvalho Ratti - 155424N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Andrea Natasha Revely Gonzalez - 238417N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Andrea Teixeira Pinho Ribeiro - 200557N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Andreia Aparecida Zowtyi Tanaka - 33470N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Andreia Brasil da Silva - 19731N-SC	0102693-70.2025.8.16.0000
Andreos Alves Brasil - 121730N-PR	0055913-38.2026.8.16.0000
Andressa Carolina Nigg - 32376N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Angela Estorilio Silva Franco - 21787N-PR	0030168-58.2023.8.16.0001
Angela Maria Sanchez - 13907N-PR	0081756-05.2026.8.16.0000
Angélica Vendramin Graboski - 61733N-PR	0000878-08.2024.8.16.0051
Angelo Nunes Sindona - 330655N-SP	0119197-20.2026.8.16.0000

Anilise de Oliveira - 70384N-PR 0003084-05.2026.8.16.0025
Anna Beatriz Condessa Melluso - 92622N-PR 0059017-38.2026.8.16.0000
Anna Carolina Almeida Quadros - 69607N-PR 0077498-49.2026.8.16.0000
Anna Carolina Rosada Mayer - 130640A-PR 0025187-54.2021.8.16.0001
Annabel Cadore - 129623N-PR 0002664-80.2025.8.16.0139
Antenor Cerello Junior - 29346N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR 0041300-13.2026.8.16.0000
Antonio Cezar Ribeiro - 71568N-PR 0008510-44.2024.8.16.0194
Antonio Fidelis - 19759N-PR 0081756-05.2026.8.16.0000
Antônio Francisco Correa Athayde - 8227N-PR 0118777-15.2026.8.16.0000
Antonio Leopardi Rigat Garavaglia Marianno - 310592N-SP 0148029-97.2025.8.16.0000
Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Antonio Valdemir Zago - 32176N-PR 0000878-08.2024.8.16.0051
Arao dos Santos - 26613A-PR 0077056-83.2026.8.16.0000
Ardemio Dorival Mucke - 9530N-PR 0072578-32.2026.8.16.0000
Áriston Carlos Ghidin - 41956N-PR 0099929-14.2025.8.16.0000
0086393-33.2025.8.16.0000
Aroldo José de Lima - 100596N-PR 0016576-72.2023.8.16.0024
Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Artur Garrastazu Gomes Ferreira - 14877N-RS 0102693-70.2025.8.16.0000
Assessor 40 - 88686189P-PR 0071455-96.2026.8.16.0000
Assisele Vieira Piteri de Andrade - 277841N-SP 0003856-77.2025.8.16.0194
Augustinho da Silva - 37336N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Augusto Pastuch de Almeida - 29178N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Aurelio de Oliveira Junior - 111774N-MG 0102693-70.2025.8.16.0000
Barbara Buassi - 57466N-PR 0054590-92.2022.8.16.0014
Bárbara Montagner - 72069N-PR 0063080-09.2026.8.16.0000
Barbara Pessoa Ramos - 296996N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Bernardo Buosi - 227541N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Bernardo Nastaniec de Carvalho - 91916N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Bianca Bello de Souza - 38803N-PR 0004148-28.2026.8.16.0194
Bianca Celestino dos Santos - 43538N-SC 0004143-24.2024.8.16.0146
Bianca Coluci Gouveia - 122175N-PR 0084840-06.2025.8.16.0014
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR 0056707-59.2026.8.16.0000
0105426-72.2026.8.16.0000
0030168-58.2023.8.16.0001
Bianca Previatti - 111764N-PR 0014618-18.2026.8.16.0001
Blas Gomm Filho - 4919N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Brasilio Vicente de Castro Neto - 38688N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Bruna Berkembrock Anrain - 34695N-SC 0029191-64.2026.8.16.0000
Bruna Bottyan - 448226N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Bruna de Mello Farias - 104160N-PR 0021282-11.2026.8.16.0019
Bruna Rodrigues Correia Linares - 64939N-PR 0030616-80.2023.8.16.0017
Bruna Vallari - 103301N-RS 0056707-59.2026.8.16.0000
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Bruno de Oliveira Mondolfo - 309285N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Bruno Felipe Leck - 53443N-PR 0001150-10.2025.8.16.0134
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR 0028068-31.2026.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0140292-43.2025.8.16.0000
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 21678N-PE 0090754-59.2026.8.16.0000
Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei - 404302N-SP 0025146-91.2025.8.16.0019
0101376-03.2026.8.16.0000
Bruno Henrique de Souza Silva - 103897N-PR 0001681-57.2026.8.16.0071
Bruno Macedo Vidotti - 337537N-SP 0049418-75.2026.8.16.0000
Bruno Machado Eiras - 112579N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Bruno Puerto Carlin - 194949N-SP 0091792-43.2025.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Bruno Tortorelli Winche - 34531N-PR 0001066-93.2026.8.16.0127
Bruno Vinicius Oliveira Tiburcio - 34410N-PE 0102693-70.2025.8.16.0000
Bruno Yohan Souza Gomes - 253205N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Caio Mario Moreira Junior - 17828N-PR 0039139-90.2023.8.16.0014
Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR 0057048-85.2026.8.16.0000
Camila Melo Batista - 106974N-PR 0084840-06.2025.8.16.0014
Camila Peixoto Olivetti Regina - 194484N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Camila Platner Garcia - 83890N-PR 0005922-38.2017.8.16.0088
0001335-07.2016.8.16.0088
Camila Somadossi Gonçalves da Silva - 277622N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Carla Passos Melhado - 44843N-PR 0040848-92.2025.8.16.0014
Carla Rachel Roncoletta - 164341N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Carla Raquel Herzog - 89121N-PR 0091267-27.2026.8.16.0000
Carla Roberta Belém Saggin - 44442N-PR 0002200-51.2023.8.16.0131
0055913-38.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Chain Campana - 121899N-SP 0032924-16.2024.8.16.0030
Carlos Alberto Farracha de Castro - 20812N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
0063199-67.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Franco Wanderley - 25277N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Carlos Alberto Siliprandi - 21671N-PR 0002200-51.2023.8.16.0131
0055913-38.2026.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
0079176-02.2026.8.16.0000
0075707-45.2026.8.16.0000
Carlos Augusto Azevedo Silva - 25760N-PR 0072281-25.2026.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Carlos Eduardo Guilhen Menha - 102776N-PR 0065249-66.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Pianovski Ruzyk - 29926N-PR 0000914-06.2024.8.16.0001
Carlos Eduardo Pitelli Zanutto - 91735N-PR 0081756-05.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Scardua - 39636N-PR 0141070-13.2025.8.16.0000
Carlos Fabbri D Avila - 206605N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
0075707-45.2026.8.16.0000
0133382-97.2025.8.16.0000
Carlos Roberto de Oliveira - 15785N-PR 0004063-24.2025.8.16.0179
Carlos Roberto Deneszczuk Antonio - 146360N-SP 0087624-66.2023.8.16.0000
Carlos Roberto Hand - 162141N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Carlos Venancio Manzoti - 505073N-SP 0148029-97.2025.8.16.0000
0148068-94.2025.8.16.0000
0146514-27.2025.8.16.0000
0050760-24.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR 0000914-06.2024.8.16.0001
Carolina Helena Freitas Prado - 283864N-SP 0014618-18.2026.8.16.0001
Caroline Avila Moares - 116573N-RS 0027178-80.2022.8.16.0017
Caroline Pereira de Carvalho - 105514N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Cassiane Gemi - 48562N-PR 0006701-14.2024.8.16.0131
0004718-14.2023.8.16.0131
Cassiano Garcia da Silva - 49156N-PR 0013757-40.2024.8.16.0021
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS 0028068-31.2026.8.16.0000
0007548-21.2024.8.16.0000
0028955-15.2026.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0140292-43.2025.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
0075707-45.2026.8.16.0000
0071455-96.2026.8.16.0000
Cassio Nagasawa Tanaka - 19263N-PR 0076510-28.2026.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR 0030168-58.2023.8.16.0001
Cerino Lorenzetti - 39974N-PR 0014722-23.2021.8.16.0021
Cesar Augusto Saraiva Goncalves - 53449N-PR 0002754-14.2023.8.16.0154
César Eduardo Misael de Andrade - 17523N-PR 0026217-37.2025.8.16.0017
0051482-58.2026.8.16.0000
Cesar Leite de Oliveira Junior - 66005A-PR 0063303-59.2026.8.16.0000
Cesar Maurice Karabolad Ibrahim - 134771N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Charles Isidoro Gruenberg - 198636N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Christopher Romero Felizardo - 41966N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Cinthia Tavares de Oliveira Martins - 72137N-PR 0009421-34.2022.8.16.0030
Clarissa Langaro Santiago - 76172N-PR 0074105-19.2026.8.16.0000
Clauber Julio de Oliveira - 42336N-PR 0003084-05.2026.8.16.0025
Claudinei Belafronte - 25307N-PR 0074124-25.2026.8.16.0000
0054332-85.2026.8.16.0000
Claudio Adriano Bomfati - 23470N-PR 0074105-19.2026.8.16.0000
Claudio Mariani Berti - 25822N-PR 0063199-67.2026.8.16.0000
Cláudio Mauro Henrique Daólio - 172723N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Claudio Soccoloski - 26228N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Claudiomar Aparecido Andreazi - 30941N-PR 0125773-29.2026.8.16.0000
Cleberson Benevenutto dos Santos - 82469N-PR 0008149-05.2026.8.16.0017
Cleberson Silva Amaro de Souza - 103848N-PR 0003512-98.2021.8.16.0077
Cleiton Saggin - 93062N-PR 0040848-92.2025.8.16.0014
Cleriston Rodrigo Kim Iti Muraoka - 79969N-PR 0075707-45.2026.8.16.0000
Cleverson Leandro Reginato - 77087N-PR 0001448-38.2026.8.16.0143
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR 0009310-14.2023.8.16.0160

	0075707-45.2026.8.16.0000
	0051482-58.2026.8.16.0000
Cleverson Tomazoni Michel - 31637N-PR	0093271-37.2026.8.16.0000
Cleyton Araujo Pinheiro - 44103N-PR	0015576-48.2019.8.16.0001
Cristian Jean Tavares Junior - 67651N-PR	0070140-33.2026.8.16.0000
Cristiane de Oliveira Azim Nogueira - 24456N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Cristiano Lindenberg Cordeiro - 43014N-PR	0055105-33.2026.8.16.0000
Cristiano Trizolini - 192978N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Cynthia Branco - 104128N-PR	0023405-78.2023.8.16.0021
Cynthia Maria Idalgo Ruiz Quinta dos Santos - 188197N-RJ	0093924-39.2026.8.16.0000
Daiana de Fatima Castro - 76394N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Daiane Monteiro da Silva Ferreira - 110233N-PR	0084840-06.2025.8.16.0014
Daiane Regina de Oliveira Bignelli - 56463N-PR	0070003-51.2026.8.16.0000
Dalva Ferreira Camargo - 12554N-PR	0007884-76.2022.8.16.0038
Daniel Jarola Scriptore - 37467N-PR	0007930-43.2025.8.16.0173
Daniel Maximilian de Luizi Gouveia - 221948N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Daniel Roberto Josino de Paula - 182010N-RJ	0102693-70.2025.8.16.0000
Daniel Toledo de Sousa - 44253N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Daniela Ferreira Tiburtino - 69300N-PR	0074298-34.2026.8.16.0000
Daniele Carvalho - 41285N-PR	0070003-51.2026.8.16.0000
Danielle Ieda Francescon de Lima Cichocki - 64702N-PR	0063222-13.2026.8.16.0000
Danielle Simão - 45591N-PR	0075479-70.2026.8.16.0000
	0001150-10.2025.8.16.0134
Danilo Moura Scriptore - 14724B-PR	0007930-43.2025.8.16.0173
Dario Lopes Junior - 93869N-PR	0009264-13.2026.8.16.0033
Debora da Silva Almeida Souza - 114130N-PR	0028068-31.2026.8.16.0000
Debora Lima Cordeiro - 248718N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Debora Segala - 40551N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Deime Caroline da Costa - 115367N-PR	0072578-32.2026.8.16.0000
Deise Oiko Coelho - 86610N-PR	0008149-05.2026.8.16.0017
Deisi Cardoso - 55844N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Deisieli Ribeiro Borges - 124454N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Denilson Gonzaga Barreto - 21518N-PR	0111985-45.2026.8.16.0000
Denis Norton Raby - 14480N-PR	0110221-24.2026.8.16.0000
Denise Christine Mostasso Rocha Vieira - 45089N-PR	0071455-96.2026.8.16.0000
Denize Heuko - 30356N-PR	0050478-83.2026.8.16.0000
Deynes Grasiele Bento Benitez Keller - 76021N-PR	0009421-34.2022.8.16.0030
Diego Arturo Resende Urresta - 37298N-PR	0105418-95.2026.8.16.0000
Diego Augusto Granzotto de Pinho - 12100N-MS	0102693-70.2025.8.16.0000
Diego Cavalheiro - 70099N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Diego da Cruz Campos - 169434N-RJ	0102693-70.2025.8.16.0000
Diego Guilherme Niels - 88717A-PR	0028068-31.2026.8.16.0000
Diego Henrique Bonetti - 22803N-MT	0049418-75.2026.8.16.0000
Diego Rodrigo Gomes - 56295N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Diego Sanchez Lombardero - 293391N-SP	0021282-11.2026.8.16.0019
Diene Figueiral Lacerda - 28254N-MS	0102693-70.2025.8.16.0000
Diogenes Bergamin Torres dos Santos - 47639N-PR	0072281-25.2026.8.16.0000
Diogenes Mendes Goncalves Neto - 139120N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Diuly Natalie Cesário Piovesani - 60599N-PR	0041300-13.2026.8.16.0000
Dorotheu da Silva Alves - 15246N-PR	0103767-28.2026.8.16.0000
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR	0008149-05.2026.8.16.0017
Drayson Ricardo Bueno Costa - 71126N-PR	0132523-81.2025.8.16.0000
Dyogo Henryque Baronio - 46132N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Edemar Antonio Zilio Junior - 14162N-PR	0014722-23.2021.8.16.0021
Édina Maria Machado de Mello - 54383N-PR	0001548-50.2026.8.16.0124
Edineia Santos Dias - 197358N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Edison Augusto Siliprandi - 16410N-PR	0002200-51.2023.8.16.0131
Edlaine Naiara Loureiro Valiente - 21623N-MS	0090754-59.2026.8.16.0000
Edmila Adriana Denig - 76895N-PR	0013851-73.2019.8.16.0017
Edson Isfer - 11307N-PR	0133382-97.2025.8.16.0000
Eduardo Alberto Marques Virmond - 9074N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
	0001294-20.2025.8.16.0122
Eduardo Chue Mazza Borges - 109628N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Eduardo Estanislau Tobera Filho - 45755N-PR	0029191-64.2026.8.16.0000
Eduardo Godinho Pasa - 36555N-PR	0010672-54.2024.8.16.0083
Eduardo Henrique Bloot Parente - 90346N-PR	0027013-45.2026.8.16.0000
Eduardo Kotaka Júnior - 45253N-PR	0054590-92.2022.8.16.0014
Eduardo Lalli Ayres - 51179N-PR	0103081-36.2026.8.16.0000
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR	0087624-66.2023.8.16.0000
Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS	0102693-70.2025.8.16.0000
Eduardo Pontieri - 234635N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Egberto Fantin - 35225N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Elaina Gonçalves Ferreira Kaminski - 63018N-PR	0003694-23.2024.8.16.0031
Elaine Cássia de Melo - 118827N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Elaine Novaes Falco - 14289N-PR	0110221-24.2026.8.16.0000
Elaine Yumi Suzuki - 48362N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Elerson Henrique Paschoal Lange - 96316N-PR	0002754-14.2023.8.16.0154
Eliane Araujo Todo Bom - 7946N-PR	0080455-23.2026.8.16.0000
Eliane Gimenez Scoparo Pereira - 46885N-PR	0065249-66.2026.8.16.0000
Élida Cristina de Lima Martins - 15379N-PB	0142724-35.2025.8.16.0000
Elir Aparecida da Silva Gugelmin - 77837N-PR	0012771-83.2023.8.16.0001
Elisandra Funghetto - 45344N-PR	0002200-51.2023.8.16.0131
Elison Fernandes Caires - 26085N-MS	0102693-70.2025.8.16.0000
Elison Luiz Calegari - 22142N-PR	0110747-88.2026.8.16.0000
Elizabet Nascimento - 12845N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Ellen Alves Ferreira dos Santos - 310433N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Ellen Caroline Mottin - 80806N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Elói Contini - 53322N-PR	0150513-85.2025.8.16.0000
Elson de Almeida Ribas Filho - 20666N-PR	0007548-21.2024.8.16.0000
Elton Alaver Barroso - 34050N-PR	0087092-24.2025.8.16.0000
Elton Ponciano - 110743N-PR	0004799-15.2020.8.16.0083
Emanuel Fernando Castelli Ribas - 33431N-PR	0007086-40.2019.8.16.0194
Emerson Eduardy Senko - 27863N-PR	0047967-15.2026.8.16.0000
	0147895-70.2025.8.16.0000
Emerson Jesus Rodrigues Avelar - 15861N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Emerson Norihiko Fukushima - 22759N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Emerson Reginaldo Herculano - 52450N-PR	0007884-76.2022.8.16.0038
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR	0001294-20.2025.8.16.0122
Emmanuel Gaspar Valle - 108214N-PR	0083318-75.2024.8.16.0014
Enimar Pizzatto - 15818N-PR	0087624-66.2023.8.16.0000
Enrico Santos Previdelli - 111041N-PR	0081797-69.2026.8.16.0000
Enrique Fonseca Reis - 90724N-MG	0102693-70.2025.8.16.0000
Enzo Rocha Furlan - 512958N-SP	0007086-40.2019.8.16.0194
Eriana Maria Ferneda - 110983N-PR	0028068-31.2026.8.16.0000
Érico Lúcio Albrecht de Oliveira - 61684N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Erminio Carlos de Oliveira Andrade - 81731N-PR	0049418-75.2026.8.16.0000
Estefany Occhi Rodrigues - 67822N-PR	0088451-72.2026.8.16.0000
Evandro Alves dos Santos - 52678N-PR	0050478-83.2026.8.16.0000
Evandro Luiz da Silva Bueno de Oliveira - 83986N-PR	0004817-77.2025.8.16.0045
Evaristo Aragao Ferreira dos Santos - 24498N-PR	0029163-96.2026.8.16.0000
	0071455-96.2026.8.16.0000
Evelin Francine Maciel de Almeida - 356672N-SP	0090754-59.2026.8.16.0000
Fabiana China Lorenzetti Pacagnan - 69752N-PR	0014722-23.2021.8.16.0021
Fabiana Cristina Ortega Severo da Silva - 45896N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Fabiana Fonseca Dicezare - 223960N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Fabiana Tonin Zanotto - 92712N-PR	0001681-57.2026.8.16.0071
Fábio Cainelli de Almeida - 106886N-RS	0140292-43.2025.8.16.0000
Fábio Henrique Manha Piccolo - 81388N-PR	0077103-57.2026.8.16.0000
	0087311-03.2026.8.16.0000
Fábio José Fornazari - 80203N-PR	0025146-91.2025.8.16.0019
Fábio Luiz Souza - 127064N-PR	0057285-22.2026.8.16.0000
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR	0091792-43.2025.8.16.0000
	0100309-03.2026.8.16.0000
Fabio Pereira - 54072N-PR	0077532-24.2026.8.16.0000
Fabio Rivelli - 297608N-SP	0009421-34.2022.8.16.0030
Fábio Roberto Colombo - 43382N-PR	0051482-58.2026.8.16.0000
Fabio Rodrigo Turetta - 103523N-PR	0084840-06.2025.8.16.0014
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR	0081037-23.2026.8.16.0000
Fabrício dos Reis Brandão - Principal - 11471A-PA	0071455-96.2026.8.16.0000
Fabricio Fazolli - 46160N-PR	0023405-78.2023.8.16.0021
Fabricio Massardo - 31203N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Fabrício Rocha da Silva - 206338N-SP	0148029-97.2025.8.16.0000
	0148068-94.2025.8.16.0000
Fabrine Meryan Hahn - 105530N-PR	0002200-51.2023.8.16.0131
	0055913-38.2026.8.16.0000
Fágner Cristian Heringer - 64741N-PR	0070314-42.2026.8.16.0000
Felipe Bueno Siqueira - 116885N-MG	0004102-41.2023.8.16.0001
Felipe Calixto - 73630N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Felipe Silva Lima - 374768N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Félix Cavina Silvério - 95626N-PR	0004817-77.2025.8.16.0045
Fernanda Américo Duarte - 36465N-PR	0105418-95.2026.8.16.0000
Fernanda Elissa de Carvalho Awada - 132649N-SP	0090754-59.2026.8.16.0000
Fernanda Mazega Figueredo - 55124N-PR	0074105-19.2026.8.16.0000
Fernando Almeida de Jesus Neris - 30086N-MT	0102693-70.2025.8.16.0000
Fernando Almeida Struecker - 82163N-PR	0032673-17.2026.8.16.0001
Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Fernando Calixto Nunes - 65973N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
	0100309-03.2026.8.16.0000
Fernando Henrique Vieira Zanatta - 62741N-PR	0009421-34.2022.8.16.0030
Fernando Muniz Santos - 22384N-PR	0001548-50.2026.8.16.0124
Fernando Parolini Moraes - 50890N-PR	0050478-83.2026.8.16.0000

Fernando Pompeu Luccas - 232622N-SP 0007548-21.2024.8.16.0000
Fernando Tardioli Lucio de Lima - 206727N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Fernando Trindade de Menezes - 49826N-PR 0010143-22.2026.8.16.0000
Filipe Marques Mangerona - 268409N-SP 0007548-21.2024.8.16.0000
Flavia Custódio dos Santos Lopes - 100412N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Flávio Antonio Esteves Galdino - 94605N-RJ 0102693-70.2025.8.16.0000
Flavio Lauri Becher Gil - 41063N-RS 0009553-76.2025.8.16.0001
Flavio Ricardo Schmidt - 21616N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Flavio Sperotto - 21404N-SC 0079385-68.2026.8.16.0000
Fledinei Borges Licheski - 57114N-PR 0008357-40.2026.8.16.0000
Francieli Dias Marcon - 37608N-PR 0002200-51.2023.8.16.0131
0055913-38.2026.8.16.0000
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Frederico Rodrigues de Araujo - 42540N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Gabriel Antonio Cremer dos Santos - 86285N-PR 0001548-50.2026.8.16.0124
Gabriel Antonio Henke Neiva de Lima Filho - 23378N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Gabriel Massote Pereira - 113869N-MG 0105426-72.2026.8.16.0000
Gabriel Rangel Santana - 306023N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Gabriela Bueno - 76396N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Gabriela Delazeri - 85212N-PR 0119197-20.2026.8.16.0000
Gabriela Ribeiro Franco - 108229A-PR 0020607-68.2024.8.16.0035
Gabriella Oliveira Castro - 407247N-SP 0007086-40.2019.8.16.0194
Gaby Catana - 202347N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Gastao Meirelles Pereira - 130203N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Gediao Tulio - 7056N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Geisa Graciely Oliveira Cardoso - 105740N-PR 0032924-16.2024.8.16.0030
Gelson Fernando Massuqueto - 80755N-PR 0071115-55.2026.8.16.0000
Gelson Jose Franceschi - 21172N-SC 0093924-39.2026.8.16.0000
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR 0076510-28.2026.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
0081037-23.2026.8.16.0000
Georges Rodrigues El-hage - 230524N-RJ 0102693-70.2025.8.16.0000
Geovani Xavier Bortolo - 62979N-PR 0001076-37.2025.8.16.0107
Geraldo Gouveia Junior - 182188N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Gercino Bett Junior - 18722N-PR 0071107-78.2026.8.16.0000
Germano Alberto Dresch Filho - 15359N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Gil Baumgarten Franco - 77451N-RS 0027999-96.2026.8.16.0000
Gilmar Rodrigues Batista - 18031N-PR 0111985-45.2026.8.16.0000
Gilvania Pimentel Martins - 260513N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Giovana Faria Orlandini - 113254N-PR 0070407-05.2026.8.16.0000
Giovani Ortolan - 40552N-PR 0017735-20.2026.8.16.0000
Giovanna Lopes Ferreira - 21823A-MA 0148029-97.2025.8.16.0000
0148068-94.2025.8.16.0000
0150513-85.2025.8.16.0000
0146514-27.2025.8.16.0000
0050760-24.2026.8.16.0000
Gisele Cristiane Campanari - 52875N-PR 0087092-24.2025.8.16.0000
0094142-67.2026.8.16.0000
0113434-38.2026.8.16.0000
Giseli Maza Rolim Ayres - 180855N-SP 0113434-38.2026.8.16.0000
Giselle Miranda Ratton - 36152N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Gleidson de Moraes Mücke - 44037N-PR 0072578-32.2026.8.16.0000
Graziele Silva Lopes Rodrigues - 442950N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Greice Patrial Tsunoda - 68398N-PR 0115918-60.2025.8.16.0000
Guilherme Assad de Lara - 42373N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Guilherme Augusto Bana - 43045N-PR 0027626-62.2026.8.16.0001
Guilherme Costa de Oliveira - 108193N-PR 0021282-11.2026.8.16.0019
Guilherme Faustino Fidelis - 53532N-PR 0081756-05.2026.8.16.0000
Guilherme Henrique Olmo de Oliveira - 113755N-PR 0004063-24.2025.8.16.0179
Guilherme Henriques Sposito Gasparetto - 80735N-PR 0010166-65.2026.8.16.0000
Guilherme Hiromu de Almeida Yaguti - 109909N-PR 0010672-54.2024.8.16.0083
Guilherme Luizão Marques - 43325669P-SC 0102693-70.2025.8.16.0000
Guilherme Maximiano - 69269N-PR 0001150-10.2025.8.16.0134
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR 0010425-60.2026.8.16.0000
Guilherme Oliveira Afonso - 328863N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Guilherme Papke Costa - 127843N-RS 0056707-59.2026.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR 0039558-76.2024.8.16.0014
Guilherme Ribeiro da Silva - 101873N-PR 0030616-80.2023.8.16.0017
Guilherme Traple - 33174N-SC 0009264-13.2026.8.16.0033
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Gustavo Antunes Yamamoto - 366069N-SP 0146514-27.2025.8.16.0000
Gustavo de Almeida Flessak - 31435N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Gustavo de Pauli Athayde - 42164N-PR 0118777-15.2026.8.16.0000
Gustavo Fernandes de Andrade - 87989N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Gustavo Lucchini Ferrari - 520217N-SP 0091792-43.2025.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Gustavo Luis de Albuquerque Cardoso - 17485N-BA 0102693-70.2025.8.16.0000
Gustavo Martinelli Tanganelli Gazotto - 97692N-PR 0041012-65.2026.8.16.0000
Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima - 38868N-DF 0102693-70.2025.8.16.0000
Gustavo Rodrigo Góes Nicoladeli - 56918N-PR 0081037-23.2026.8.16.0000
Gustavo Vinícius Capelo Severino - 75487N-PR 0077103-57.2026.8.16.0000
0087311-03.2026.8.16.0000
Hanna Ferreira dos Santos - 466960N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Heitor Andrade Dias - 33111N-SC 0009264-13.2026.8.16.0033
Heitor Henrique Pedroso - 37589N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Helio Moretzsohn de Carvalho Junior - 358087N-SP 0148029-97.2025.8.16.0000
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR 0071107-78.2026.8.16.0000
Henrique Afonso Pipolo - 25756N-PR 0083318-75.2024.8.16.0014
0115918-60.2025.8.16.0000
0071455-96.2026.8.16.0000
Henrique Antonio de Lima - 81952N-PR 0063222-13.2026.8.16.0000
Henrique Sbrissia - 56849N-PR 0059017-38.2026.8.16.0000
Hugo Roberto Xavier Silva Junior - 107633N-PR 0070314-42.2026.8.16.0000
Hulianor de Lai - 38861N-PR 0075479-70.2026.8.16.0000
Humberto Gordilho dos Santos Neto - 156392N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Humberto Tommasi - 37541N-PR 0077498-49.2026.8.16.0000
Iasmin Melo Belchior - 131323N-PR 0079715-65.2026.8.16.0000
Igor Alexandre de Oliveira - 53508N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Igor Ferlin - 51164N-PR 0070407-05.2026.8.16.0000
Igor Netto Sole - 269131N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Igor Queiroz Favareto - 35974N-PR 0081797-69.2026.8.16.0000
Igor Xavier Armenio Pereira - 38607N-PR 0059017-38.2026.8.16.0000
Ingrid Giachini Althaus - 42281N-PR 0025187-54.2021.8.16.0001
Iran Roberto Brzezinski - 5001N-PR 0077532-24.2026.8.16.0000
Isabela Campos Vidigal Takahashi de Siqueira - 348742N-SP 0084840-06.2025.8.16.0014
Isabela Nathyara Rocha - 89194N-PR 0002246-35.2019.8.16.0081
Isabella Cristina Gobetti - 54298N-PR 0002133-63.2026.8.16.0137
Isabella da Costa Nunes - 49077N-GO 0087624-66.2023.8.16.0000
Isabella Maria Pinheiro Polonio Renzetti - 15746N-PR 0008149-05.2026.8.16.0017
Israel Cenilo Guibor - 113900N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga - 16857N-ES 0102693-70.2025.8.16.0000
Ivete Lani Dal Bem Rodrigues - 18584N-PR 0002133-63.2026.8.16.0137
Izabela Cristina Chaves - 210399N-MG 0004102-41.2023.8.16.0001
Izabela Cristina Rücker Curi Bertoncello - 25814N-PR 0010143-22.2026.8.16.0000
Izabella Aparecida Gonçalves - 29078N-MS 0004871-30.2025.8.16.0017
Izaias Salustiano - 49463N-PR 0010166-65.2026.8.16.0000
Jackson Alexandre Weisheimer - 99654N-PR 0004102-41.2023.8.16.0001
Jackson Kalfels - 44021N-SC 0079385-68.2026.8.16.0000
Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO 0102693-70.2025.8.16.0000
Jadson Piscinini Molina - 63996N-PR 0003446-16.2020.8.16.0090
Jaime Pego Siqueira - 18593N-PR 0051482-58.2026.8.16.0000
Jairo Lemos Neto Junior - 116921N-PR 0055913-38.2026.8.16.0000
Jakson Roberto Paschoal - 10811A-MT 0002754-14.2023.8.16.0154
Jamil Ibrahim Filho - 33033N-PR 0047967-15.2026.8.16.0000
0147895-70.2025.8.16.0000
Jamil Tavares Júnior - 64419N-PR 0002754-14.2023.8.16.0154
Jane Lopes de Matos - 113680N-PR 0001150-10.2025.8.16.0134
Janice Ana Pieniak - 26110N-PR 0028068-31.2026.8.16.0000
Jasson Hibner Amaral - 17189N-ES 0102693-70.2025.8.16.0000
Jean Gustavo Silva Nunes - 51266N-PR 0070314-42.2026.8.16.0000
Jean Paulo Bittencourt Monteiro - 73339N-PR 0045939-74.2026.8.16.0000
0102403-55.2025.8.16.0000
Jean Rodrigo Cioffi - 232801N-SP 0148029-97.2025.8.16.0000
0148068-94.2025.8.16.0000
0150513-85.2025.8.16.0000
0146514-27.2025.8.16.0000
0050760-24.2026.8.16.0000
Jeane Ketlyn Tavares - 78556N-PR 0088481-10.2026.8.16.0000
Jeferson Apolinário - 85847N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Jeferson Luiz Calderelli - 26258N-PR 0093271-37.2026.8.16.0000
Jefferson do Carmo Assis - 4680N-PR 0087092-24.2025.8.16.0000
0000292-02.2024.8.16.0073
Jefferson dos Santos - 37543N-PR 0010889-53.2024.8.16.0033
Jefferson Luiz Maestrelli - 37801N-PR 0070003-51.2026.8.16.0000
Jefferson Macilio Garcia Machado - 15950N-MS 0102693-70.2025.8.16.0000
Jefferson Mario Santana - 20171N-SC 0029163-96.2026.8.16.0000
Jeyzel Will Credidio Correa - 322441N-SP 0008218-51.2024.8.16.0035

Jhonatan Guilherme Assis Ferreira - 96171N-PR 0009316-11.2026.8.16.0000
Jhonatas da Silva Correia - 111272N-PR 0088451-72.2026.8.16.0000
Jhonathan Marins Lagos Mainardes - 106946N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Jihadi Kalil Taghlobi - 51644N-PR 0014552-97.2016.8.16.0030
Jimena de Mello Nobrega - 136337N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
João Alcione Lora - 41278N-PR 0055913-38.2026.8.16.0000
João Carlos Pinheiro - 85801N-PR 0076661-91.2026.8.16.0000
Joao Casillo - 3903N-PR 0071107-78.2026.8.16.0000
João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR 0003446-16.2020.8.16.0090
Joao Francisco Torres - 10977N-PR 0125773-29.2026.8.16.0000
João Henrique da Silva - 11589N-PR 0001632-30.2023.8.16.0165
0002614-20.2018.8.16.0165
João Luiz Amud Júnior - 47790N-PR 0026217-37.2025.8.16.0017
João Mateus das Neves Muniz - 115489N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR 0087624-66.2023.8.16.0000
0004148-28.2026.8.16.0194
Joao Paulo Bettega de Albuquerque Maranhao - 34707N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes - 154384N-SP 0050760-24.2026.8.16.0000
João Paulo Shiniti Itimura Yagui - 51968N-PR 0054590-92.2022.8.16.0014
João Pedro de Azevedo Caparros - 101916N-PR 0008149-05.2026.8.16.0017
Joao Pedro de Souza Scalzilli - 61716N-RS 0148029-97.2025.8.16.0000
0148068-94.2025.8.16.0000
0150513-85.2025.8.16.0000
0146514-27.2025.8.16.0000
0050760-24.2026.8.16.0000
0071455-96.2026.8.16.0000
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR 0076510-28.2026.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
0081037-23.2026.8.16.0000
João Pinto Ribeiro Neto - 21599N-PR 0076050-75.2025.8.16.0000
Joao Roas da Silva - 98981N-MG 0093924-39.2026.8.16.0000
João Vicente Berriel Netto - 169957N-RJ 0090754-59.2026.8.16.0000
João Victor Rozatti Longhi - 295157N-SP 0099929-14.2025.8.16.0000
0086393-33.2025.8.16.0000
João Vítor Eugenio Velho - 114634N-PR 0081756-05.2026.8.16.0000
Jocyani Carolina Russo - 75764N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Joelcia Gonçalves de Lima - 33348N-SC 0025146-91.2025.8.16.0019
Joelcio Flaviano Niels - 23031N-PR 0063199-67.2026.8.16.0000
Jonas Goulart - 27489N-PR 0049418-75.2026.8.16.0000
Jonas Stephâni de Aquino - 115349N-PR 0008218-51.2024.8.16.0035
Jonatas Pirkiel - 12612N-PR 0110221-24.2026.8.16.0000
Jonatas Thans de Oliveira - 92799N-PR 0045939-74.2026.8.16.0000
0102403-55.2025.8.16.0000
Jonathan Renoir da Cruz Bueno - 96052N-PR 0017735-20.2026.8.16.0000
Jorge Andre Ritzmann de Oliveira - 11985N-SC 0075707-45.2026.8.16.0000
Jorge Augusto Derviche Casagrande - 53927N-PR 0140292-43.2025.8.16.0000
Jorge Cardoso Junior - 74281N-PR 0018313-80.2026.8.16.0000
Jorge Henrique Mattar - 184114N-SP 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Jorge Marcelo Duarte Correa - 19397N-PR 0062002-77.2026.8.16.0000
Jorge Miguel Piloto Netto - 22685N-PR 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
Jorshua Dias Velloso dos Santos - 131410N-PR 0063303-59.2026.8.16.0000
José Alves Machado - 15368N-PR 0001335-07.2016.8.16.0088
Jose Antonio Garcia Joaquim - 34487N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
José Aroldo Matias - 42977N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
José Augusto Araújo de Noronha - 23044N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Jose Carlos Alves Lima - 189808N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
José Carlos Skrzyszowski Junior - 45445N-PR 0036210-24.2026.8.16.0000
Jose Doroti Borges - 59408N-PR 0007884-76.2022.8.16.0038
José Eduardo Chemin Cury - 9560N-MS 0087624-66.2023.8.16.0000
Jose Eduardo Victoria - 103160N-SP 0142724-35.2025.8.16.0000
Jose Ercilio de Oliveira - 27141N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
José Fernando Marucci - 24483N-PR 0041805-04.2026.8.16.0000
Jose Francisco Cunico Bach - 13467N-PR 0077056-83.2026.8.16.0000
José Ivan Guimarães Pereira - 13037N-PR 0050478-83.2026.8.16.0000
José Macias Nogueira Junior - 31848N-PR 0061101-12.2026.8.16.0000
José Maria Martins do Nascimento - 14847N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Jose Octavio de Moraes Montesanti - 20975N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
José Roberto Rutkoski - 146114N-SP 0049418-75.2026.8.16.0000
Jose Silverio Santa Maria - 26571N-PR 0027626-62.2026.8.16.0001
Jose Vasconcelos - 75480N-SP 0001066-93.2026.8.16.0127
Josélia Simone Barbosa Ribas - 43650N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Josiane Becker - 32112N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Jossan Batistute - 33292N-PR 0094142-67.2026.8.16.0000
Josy Anne Menezes Gonçalves de Souza - 10070N-MT 0093924-39.2026.8.16.0000
Julia Andery Amorim - 376463N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
0071455-96.2026.8.16.0000
Julia Barros Rodrigues - 111434N-PR 0115918-60.2025.8.16.0000
Julia Maria Pires Paixão - 90810A-PR 0070407-05.2026.8.16.0000
Julia Tamer Langen - 290876N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Juliana Aparecida Poncio de Oliveira - 45548N-PR 0079385-68.2026.8.16.0000
Juliana Georges Khouri Thomaz - 83878N-PR 0045939-74.2026.8.16.0000
0102403-55.2025.8.16.0000
Juliana Hoiser - 116075N-PR 0110747-88.2026.8.16.0000
Juliana Souto de Noronha - 108106N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Juliana Spinelli - 284438N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Juliano André Domingos - 37913N-PR 0094026-61.2026.8.16.0000
Juliano Arlindo Clivatti - 25703N-PR 0002869-38.2025.8.16.0001
0010889-53.2024.8.16.0033
Juliano Martins - 35091N-PR 0041300-13.2026.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0021282-11.2026.8.16.0019
0003694-23.2024.8.16.0031
0102693-70.2025.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
0141070-13.2025.8.16.0000
Júlio Alfredo de Almeida - 24023N-RS 0140292-43.2025.8.16.0000
Julio da Costa Rostirola Aveiro - 61988N-PR 0000199-56.2014.8.16.0116
Julio de Almeida - 127553N-SP 0090754-59.2026.8.16.0000
Julio de Carvalho Paula Lima - 90461N-MG 0023405-78.2023.8.16.0021
Julyane Théo Sierpinski de Souza - 82204N-PR 0008357-40.2026.8.16.0000
Karla Patricia Polli de Souza - 32628N-PR 0075479-70.2026.8.16.0000
0001150-10.2025.8.16.0134
Karoline Winter - 34025N-PR 0081979-55.2026.8.16.0000
Kauã Bregolato Bossle Pinna - 128025N-PR 0099929-14.2025.8.16.0000
0086393-33.2025.8.16.0000
Kauana Paz Ribeiro da Silva - 61099N-PR 0001681-57.2026.8.16.0071
Kauane Guerra Mazzia - 82830N-PR 0039139-90.2023.8.16.0014
Kauê Paz Ribeiro da Silva - 86867N-PR 0001681-57.2026.8.16.0071
Kauê Ricardo Fernandes Rosa - 110329N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Kelian Bortolini Lima - 43523N-PR 0099929-14.2025.8.16.0000
0086393-33.2025.8.16.0000
Khalid Walid Omairi - 238392N-SP 0082031-51.2026.8.16.0000
0063979-07.2026.8.16.0000
Klaus Almeida Struecker - 98922N-PR 0032673-17.2026.8.16.0001
Kleber Antonio Toffalini Ferreira - 14598N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR 0000914-06.2024.8.16.0001
Kleber Veltrini Tozzi - 27567N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Kotaka & Yagui Advogados Associados - 3367SA-PR 0054590-92.2022.8.16.0014
Krishna D'avila Dutra - 182495N-RJ 0001632-30.2023.8.16.0165
0002614-20.2018.8.16.0165
Laércio Losso Lisbôa - 33780N-PR 0014722-23.2021.8.16.0021
Laís Cristine Visnheski Lopes - 442012A-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Larissa Fortunato - 60272N-PR 0094465-72.2026.8.16.0000
0074778-12.2026.8.16.0000
Laura Lemes de Resende - 129096N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Laura Massetto Meyer - 274845N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Leandro Bühring - 84932N-PR 0027626-62.2026.8.16.0001
Leandro Cardozo Bittencourt - 50742N-PR 0055913-38.2026.8.16.0000
Leandro Corrêa dos Santos - 91155N-PR 0008356-55.2026.8.16.0000
Leandro Galli - 22821N-PR 0111071-78.2026.8.16.0000
Leandro Gentil Lemonie - 61101N-PR 0063080-09.2026.8.16.0000
Leandro Marcondes da Silva - 47999N-PR 0003074-88.2026.8.16.0112
Leilane Trevisan Moraes - 34561N-PR 0075046-66.2026.8.16.0000
Leirson de Moraes Mucke - 36054N-PR 0072578-32.2026.8.16.0000
Leo Henrique de Souza Coelho - 41402N-PR 0004102-41.2023.8.16.0001
Leonardo Barleta Figueiredo - 122357N-PR 0000292-02.2024.8.16.0073
Leonardo Brandao Magalhaes - 113917N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Leonardo César Bana - 43043N-PR 0027626-62.2026.8.16.0001
Leonardo Cumin Carignano - 58944N-PR 0008510-44.2024.8.16.0194
Leonardo de Medeiros - 103386N-PR 0039139-90.2023.8.16.0014
Leonardo Franklin Alvares Lucas Pereira - 84619N-MG 0102693-70.2025.8.16.0000
Leonardo Luiz Pamplona - 64589N-PR 0030168-58.2023.8.16.0001
Leonardo Moreira Almeida - 18299N-SC 0081037-23.2026.8.16.0000
Leonidas Santos Leal - 60043N-PR 0032673-17.2026.8.16.0001
Letícia Ludmila Cardoso - 80972N-PR 0111985-45.2026.8.16.0000
Levi de Andrade - 64426N-PR 0075046-66.2026.8.16.0000
Liana Maria Taborda Lima - 18983N-PR 0029163-96.2026.8.16.0000

Liara Jamili Duarte Terra - 34081N-SC 0102693-70.2025.8.16.0000
Lídia Suellen Noronha Lima - 86729N-PR 0000914-06.2024.8.16.0001
Liege Miyuki Kamikawa - 47801N-PR 0009316-11.2026.8.16.0000
Lilian Lucia Graciano - 38221N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR 0057048-85.2026.8.16.0000
Lillian Tatiane Rasteiro - 63118N-PR 0113434-38.2026.8.16.0000
Lina Clarice da Rocha Loewenstein - 16771N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Lincoln Thiago Calixto - 21927N-PR 0000199-56.2014.8.16.0116
Livia Sanches Sancio - 180271N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Lorenzo Santos Previdelli - 97870N-PR 0081797-69.2026.8.16.0000
Louise Hass Crialezi - 99458N-PR 0038301-87.2026.8.16.0000
Louise Rainer Pereira Gionedis - 8123N-PR 0004143-24.2024.8.16.0146
Lourdes Helena Rocha dos Santos - 56848N-PR 0002869-38.2025.8.16.0001
Luan Gomes Peixoto - 189791N-RJ 0102693-70.2025.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR 0010425-60.2026.8.16.0000
Luana Paiva de Sousa - 26402B-MS 0102693-70.2025.8.16.0000
Lucas Alves Nogueira - 22961N-MS 0102693-70.2025.8.16.0000
Lucas Cherem de Camargo Rodrigues - 182496N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Lucas Daniel Velasco da Silva - 52533N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Lucas Felberg - 62887N-PR 0083758-45.2026.8.16.0000
Lucas Meneleu Canan - 77619N-PR 0091267-27.2026.8.16.0000
Lucas Morbi da Silva - 76818N-PR 0083318-75.2024.8.16.0014
Lucas Renault Cunha - 138675N-SP 0075046-66.2026.8.16.0000
Lucas Ribeiro Terra - 59693N-PR 0094142-67.2026.8.16.0000
Lucas Roberto da Silva Pereira - 103552N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Lucas Stevanato Nakamune - 488928N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Lucian Raphael Augusto Molina - 97234N-PR 0081797-69.2026.8.16.0000
Luciana Aparecida Zanella - 67842N-PR 0010143-22.2026.8.16.0000
Luciana Brandão - 314371N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Luciana Mabilia Martins - 32477N-RS 0102693-70.2025.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
Luciana Santos Celidonio - 183417N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Luciano Caetano - 64789N-PR 0063303-59.2026.8.16.0000
Luciano Cezar Vernalha Guimarães - 40919N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Luciano Silva de Lima - 63354N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Luciano Soares Pereira - 22959N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Lucimara Aparecida da Silva - 59147N-PR 0093271-37.2026.8.16.0000
Lucimara Santos Basso Motter - 99706N-PR 0001150-10.2025.8.16.0134
Luis Alberto Hungaro - 75062N-PR 0032673-17.2026.8.16.0001
Luis Antonio Montanha - 38002N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Luis Eduardo Pereira Sanches - 39162N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Luís Felipe da Silva Arai - 357318N-SP 0075707-45.2026.8.16.0000
Luis Felipe Salomão Filho - 234563N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Luis Fernando Oliveira da Silva - 43752N-SC 0004143-24.2024.8.16.0146
Luis Gustavo Lepre da Silva - 70180N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Luis Gustavo Motta Severo da Silva - 44980N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Luis Henrique Delgado Escarmanhani - 24587N-PR 0030621-51.2026.8.16.0000
Luiz Claudio Lima Amarante - 156859N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Luiz Eduardo Goldman - 13079N-PR 0070140-33.2026.8.16.0000
Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Machado Ferreira - 109719N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Luiz Gustavo Amaral - 63330N-PR 0018929-04.2026.8.16.0017
Luiz Henrique Cabanellos Schuh - 35858N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Luiz Henrique Ferreira Leite - 73690N-RJ 0102693-70.2025.8.16.0000
Luiz Henrique Volpe Camargo - 7684N-MS 0027999-96.2026.8.16.0000
Luiz Jorge Grellmann - 30128N-PR 0077658-74.2026.8.16.0000
Luiz Paulo de Oliveira - 65808N-PR 0093262-75.2026.8.16.0000
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
0090754-59.2026.8.16.0000
Luiz Sérgio Ribeiro Corrêa Júnior - 220674N-SP 0009553-76.2025.8.16.0001
Luiza Fiuza Botinha Poltronieri - 217509N-MG 0105426-72.2026.8.16.0000
Magda Luiza Rigodanzo Egger de Oliveira - 25731N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Maiara Jaqueline Scherer Klein - 90703N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Manuela de Carvalho Valente de Lima - 443614N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Mara Analia Urrutia Nobrega - 37169N-RS 0102693-70.2025.8.16.0000
Mara Denise Poffo Wilhelm - 83924N-PR 0028068-31.2026.8.16.0000
Marcel Ibrahim Dacome - 69770N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Marcela Castel Camargo - 105666N-PR 0023405-78.2023.8.16.0021
Marcela de França - 106387N-PR 0070407-05.2026.8.16.0000
Marcela Pires - 86977N-PR 0008149-05.2026.8.16.0017
Marcelle Guilherme de Almeida Abreu - 180911N-MG 0102693-70.2025.8.16.0000
Marcelo Augusto Marcon - 42145N-PR 0002200-51.2023.8.16.0131
0055913-38.2026.8.16.0000
Marcelo Barboza Francisquini - 97301N-PR 0000292-02.2024.8.16.0073
Marcelo Dias Santos - 131828N-PR 0077202-27.2026.8.16.0000
Marcelo Domingues Pereira - 174336N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
0115918-60.2025.8.16.0000
Marcelo Giordani - 93660A-PR 0001681-57.2026.8.16.0071
Marcelo Godoy da Cunha Magalhães - 234123N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Marcelo Kaspchak - 87020N-PR 0044725-48.2026.8.16.0000
Marcelo Marques Munhoz - 15328N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Marcelo Mendes - 20583N-SC 0102693-70.2025.8.16.0000
Marcelo Moreira Ribeiro - 179978N-MG 0004102-41.2023.8.16.0001
Marcelo Palacio - 52810N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Marcelo Sampaio Vianna Rangel - 90412N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Marcelo Tortoza Bignelli - 32150N-PR 0070003-51.2026.8.16.0000
Marciélle Eyng Carrer - 65497N-PR 0009421-34.2022.8.16.0030
Marcio Augusto de Souza Ruiz - 39093N-PR 0014552-97.2016.8.16.0030
Marcio Barth Sperb - 76130N-RS 0090754-59.2026.8.16.0000
Marcio da Silva Lippi - 506058N-SP 0090754-59.2026.8.16.0000
Márcio Luiz Blazius - 31478N-PR 0014722-23.2021.8.16.0021
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Márcio Rodrigo Frizzo - 33150N-PR 0051482-58.2026.8.16.0000
Marcius Lucio Montes de Mattos - 27850N-PR 0007884-76.2022.8.16.0038
Marco Antonio Alonso David - 309554N-SP 0071455-96.2026.8.16.0000
Marco Antonio de Luna - 34590N-PR 0075479-70.2026.8.16.0000
0001150-10.2025.8.16.0134
Marco Antonio Gonçalves Valle - 16879N-PR 0083318-75.2024.8.16.0014
Marco Juliano Felizardo - 34591N-PR 0111071-78.2026.8.16.0000
Marco Otavio Bottino Junior - 221079N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Marco Siliprandi - 112445N-PR 0055913-38.2026.8.16.0000
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR 0140292-43.2025.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
0075707-45.2026.8.16.0000
0071455-96.2026.8.16.0000
Marcos Antonio Maier Carvalho - 19724N-PR 0076050-75.2025.8.16.0000
Marcos Aurélio Alves Teixeira - 38225N-PR 0094026-61.2026.8.16.0000
0004817-77.2025.8.16.0045
Marcos Cibischini do Amaral Vasconcellos - 16440N-PR 0002742-51.2026.8.16.0103
0071455-96.2026.8.16.0000
Marcos de Oliveira Ribas - 78631N-PR 0032337-16.2026.8.16.0000
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR 0010425-60.2026.8.16.0000
Marcos Sant´anna - 104714N-SP 0088481-10.2026.8.16.0000
Marcos Vinicio Cavalcante Lima - 120886N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Castelan Vilas Boas - 73759N-PR 0054854-15.2026.8.16.0000
Marcos Vinicius Godk - 77743N-PR 0013093-78.2025.8.16.0019
Marcos Vinicius Ribas Colman - 85448N-PR 0008357-40.2026.8.16.0000
Marcos Wengerkiewicz - 24555N-PR 0002869-38.2025.8.16.0001
0010889-53.2024.8.16.0033
Marcus Frederico Botelho Fernandes - 119851N-SP 0075046-66.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Sposito - 21173N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Margareth Yoko Okagawa Falleiros - 20880N-PR 0002246-35.2019.8.16.0081
Maria Concebida da Silva - 419452N-SP 0003512-98.2021.8.16.0077
Maria Cristina Wielewicki - 79033N-PR 0084840-06.2025.8.16.0014
Maria Eduarda Alves Eduardo - 129647N-PR 0001076-37.2025.8.16.0107
Maria Luiza Lins - 461318N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Mariá Magalhães Rocha - 156616437D-PR 0086393-33.2025.8.16.0000
Maria Rita Sobral Guzzo - 142246N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Mariana Probst Bogus - 54345N-PR 0074105-19.2026.8.16.0000
Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR 0014618-18.2026.8.16.0001
Mariléia Bosak - 45244N-PR 0002664-80.2025.8.16.0139
Marília Marchese Beck - 111117N-PR 0009264-13.2026.8.16.0033
Marina Beré Ferraz de Sampaio - 439988N-SP 0148029-97.2025.8.16.0000
Marina Fram Lima Sampaio - 195052N-MG 0004102-41.2023.8.16.0001
Marina Silva Caramuru - 352483N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Marina Stella de Barros Monteiro - 230474N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Mario Senhorini - 10880N-PR 0008951-30.2024.8.16.0160
Marjorie Montenegro Smith Santos - 440148N-SP 0007086-40.2019.8.16.0194
Marli Regina Renoste - 34224N-PR 0077103-57.2026.8.16.0000
0087311-03.2026.8.16.0000
Marlon Bogo - 50349N-PR 0013757-40.2024.8.16.0021
Marlon Cristhian Chiquiti - 94414N-PR 0079176-02.2026.8.16.0000
Marlon Martyr Neto - 156928N-RJ 0059506-75.2026.8.16.0000
Marta Dias de França - 24138N-PR 0070407-05.2026.8.16.0000
Mateus Morbi da Silva - 57889N-PR 0083318-75.2024.8.16.0014
Matheus Henrique Duarte - 470525N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000

Matheus Kalinke - 121149N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Matteus Beresa de Paula Macedo - 83616N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Mauri Munhoz de Camargo Filho - 108105N-PR 0065444-51.2026.8.16.0000
Mauricio Barroso Guedes - 42704N-PR 0055913-38.2026.8.16.0000
Maurício Carlos Bandeira Sedor - 35453N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Mauricio Defassi - 36059N-PR 0009421-34.2022.8.16.0030
Mauricio Ettori Zaffalao - 41783N-PR 0065249-66.2026.8.16.0000
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR 0142724-35.2025.8.16.0000
Mauricio Pires - 67351N-PR 0004799-15.2020.8.16.0083
Mauricio Takeo Uno - 61539N-PR 0103081-36.2026.8.16.0000
Mauricio Vilaca Moura - 96778N-PR 0082031-51.2026.8.16.0000
0063979-07.2026.8.16.0000
Maurilio Junio de Carvalho - 78151N-PR 0075707-45.2026.8.16.0000
Mauro Caramico - 111110N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Mauro Eduardo Lima de Castro - 146791N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Mauro Fonseca de Macedo - 19777N-PR 0055913-38.2026.8.16.0000
Mauro José Ramos Bemfica - 53191N-PR 0000199-56.2014.8.16.0116
Mauro Vinicius Nunes Festa - 56266N-PR 0119197-20.2026.8.16.0000
Max Grellmann - 81289N-PR 0077658-74.2026.8.16.0000
Mayara de Sa Pedrosa - 40281N-DF 0093924-39.2026.8.16.0000
Maycon Alan Scoparo Zandomenighi - 103420N-PR 0065249-66.2026.8.16.0000
Maycon Vinhoto Santana - 63921N-PR 0030616-80.2023.8.16.0017
Melina Simões - 235623N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Melissa Gonini de Mattos Leão - 128164N-PR 0002754-14.2023.8.16.0154
Mellany Hayesha Veiga Hughes - 40847N-SC 0071107-78.2026.8.16.0000
Melyne Movio Santos - 80214N-PR 0079715-65.2026.8.16.0000
Merlyn Grando Martins - 38408N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR 0056707-59.2026.8.16.0000
0071107-78.2026.8.16.0000
0105426-72.2026.8.16.0000
0030168-58.2023.8.16.0001
Michele Cristiane Alves - 132316N-PR 0099929-14.2025.8.16.0000
0086393-33.2025.8.16.0000
Michele Tatiane Souto Costa - 36583N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Mie Takao - 151593N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Milena Martins Castelli Ribas - 33628N-PR 0007086-40.2019.8.16.0194
Milena Moraes Santos Eugênio - 29966N-MS 0079715-65.2026.8.16.0000
Milton Luiz do Prado Junior - 44959N-PR 0076050-75.2025.8.16.0000
Miriam Gramlich Fialho - 26471N-ES 0013851-73.2019.8.16.0017
Mohamed Alin Costa Nader - 24295N-PR 0054590-92.2022.8.16.0014
Moises Batista de Souza - 52962N-PR 0003084-05.2026.8.16.0025
Mônica Grazieli Lopes - 97427N-PR 0070407-05.2026.8.16.0000
Mylena Valeria Lee - 489819N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Mylene Bootz - 68099N-PR 0080283-81.2026.8.16.0000
Natália Amaral de Souza - 96492N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Natália Brotto - 46592N-PR 0071115-55.2026.8.16.0000
Natália Juliane Salça - 55245N-PR 0133382-97.2025.8.16.0000
Natália Paula Cremonêz dos Santos Vilardo - 230738N-RJ 0102693-70.2025.8.16.0000
Natan Andreazi Olivo - 76014N-PR 0125773-29.2026.8.16.0000
Natan Baggioto Pimentel - 73804N-PR 0013093-78.2025.8.16.0019
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR 0056707-59.2026.8.16.0000
0071107-78.2026.8.16.0000
Nayane Guastala - 39206N-PR 0075479-70.2026.8.16.0000
0001150-10.2025.8.16.0134
Nayara Charnovski - 127494N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Nazir Nakad - 22707N-PR 0013093-78.2025.8.16.0019
Neimar Batista - 25715N-PR 0047967-15.2026.8.16.0000
0147895-70.2025.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR 0010425-60.2026.8.16.0000
Nelson Castanho Mafalda - 24388N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0102693-70.2025.8.16.0000
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR 0008149-05.2026.8.16.0017
Nereu Luis Battisti Junior - 61021N-PR 0093812-70.2026.8.16.0000
Neuza Tebinka Senhorini - 34269N-PR 0008951-30.2024.8.16.0160
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR 0005769-14.2019.8.16.0030
Nickolas Benjamim Sperandio e Freitas Macedo de Carvalho - 439900N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Nicole de Barros Moreira Reis - 274458N-SP 0084840-06.2025.8.16.0014
Nilberto Rafael Vanzo - 33151N-PR 0041805-04.2026.8.16.0000
Nilceu Natalino Cavalheiro - 38660N-PR 0002754-14.2023.8.16.0154
Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS 0102693-70.2025.8.16.0000
Norbert Heidemann - 38347N-PR 0001448-38.2026.8.16.0143
Nubia Lopes Bufarah - 336913N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Octavio Augusto de Souza Azevedo - 152916N-SP 0023405-78.2023.8.16.0021
Octávio Teixeira Brilhante Ustra - 196524N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Odair Mario Bordini - 5365N-PR 0133854-98.2025.8.16.0000
Odilon Alexandre Silveira Marques Pereira - 27755N-PR 0093262-75.2026.8.16.0000
Oliver Azevedo Tuppan - 112644N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Olivio Vieira Filho - 60137N-PR 0015576-48.2019.8.16.0001
Orestes Eduardo Accordi - 47757N-PR 0063080-09.2026.8.16.0000
Orlandino Prause da Silva Junior - 35570N-PR 0072281-25.2026.8.16.0000
Orlando Anzoategui Junior - 20705N-PR 0002246-35.2019.8.16.0081
Oscar Silverio de Souza - 16067N-PR 0055105-33.2026.8.16.0000
Osmar Mendes Paixao Cortes - 15553N-DF 0102693-70.2025.8.16.0000
Otavio Dias Breda - 276990N-SP 0090754-59.2026.8.16.0000
Otto Medeiros de Azevedo Junior - 47761A-DF 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Patricia Bazei - 95963N-PR 0030168-58.2023.8.16.0001
Patricia de Oliveira Garcia Alves - 103127N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Patrícia Domingues Nymberg - 27301N-PR 0084840-06.2025.8.16.0014
Patricia Marques de Oliveira - 89689N-PR 0002664-80.2025.8.16.0139
Patrícia Rondini Ribeiro - 315105N-SP 0003856-77.2025.8.16.0194
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR 0140292-43.2025.8.16.0000
Paula Fernanda Winter Buss - 25522N-MS 0102693-70.2025.8.16.0000
Paula Helena Konopatzki - 50150N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Paula Souza de Menezes - 109716N-RJ 0093924-39.2026.8.16.0000
Paulo Augusto Chemin - 19379N-PR 0063080-09.2026.8.16.0000
Paulo Cesar Guzzo - 192487N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Paulo Cesar Mendes de Oliveira - 393866N-SP 0023405-78.2023.8.16.0021
Paulo Gabriel Vilas Boas de Carvalho - 61972N-PR 0091267-27.2026.8.16.0000
Paulo Guilherme de Mendonca Lopes - 98709N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Couto - 87922N-PR 0063080-09.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Lopes Furtado Filho - 43321N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
Paulo Jose Gozzo - 13306N-PR 0110221-24.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP 0032673-17.2026.8.16.0001
0102693-70.2025.8.16.0000
Paulo Roberto Koehler Santos - 27585N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Paulo Roberto Narezi - 28206N-PR 0105418-95.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Satin - 94832N-SP 0023405-78.2023.8.16.0021
Paulo Rogerio Lacintra - 130727N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Paulo Sérgio Braga - 41734N-PR 0054854-15.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Stahlschmidt Cachoeira - 25567N-PR 0077056-83.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Tristao - 70454N-PR 0020607-68.2024.8.16.0035
Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo - 180623N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Pedro Borges da Silva Teles - 17471N-BA 0009310-14.2023.8.16.0160
Pedro Henrique Benassi Perozim - 78743N-PR 0005769-14.2019.8.16.0030
Pedro Henrique de Moura Gonet Branco - 73965N-DF 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
Pedro Henrique de Novais Amud - 124783B-PR 0026217-37.2025.8.16.0017
Pedro Henrique de Souza Reis - 219784N-RJ 0102693-70.2025.8.16.0000
Pedro Henrique Perbeline Barreto - 116859N-PR 0111985-45.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Torres Bianqui - 259740N-SP 0090754-59.2026.8.16.0000
Pedro Junior dos Santos da Silva - 46809N-PR 0004799-15.2020.8.16.0083
Pedro Paulo Rubin Borges - 490075N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Pedro Sergio Fialdini Filho - 137599N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Perci Fabio Santos Fontoura - 94149N-PR 0041805-04.2026.8.16.0000
Peterson dos Santos - 336353N-SP 0044725-48.2026.8.16.0000
Peterson Zacarella - 171384N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Philipi de Oliveira Bär - 90648N-PR 0003074-88.2026.8.16.0112
Phillipe Fabricio de Mello - 48453N-PR 0038301-87.2026.8.16.0000
Priscila Aparecida de Oliveira Feitosa - 121395N-PR 0004817-77.2025.8.16.0045
Priscila Maiochi da Cruz - 199519N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Priscilla Fernandes Vidal - 238219N-SP 0013851-73.2019.8.16.0017
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ 0090754-59.2026.8.16.0000
0075707-45.2026.8.16.0000
Rafael Camilotti Ennes - 281594N-SP 0001066-93.2026.8.16.0127
Rafael de Campos Barbosa - 91168N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Rafael dos Santos Kirchhoff - 46088N-PR 0074124-25.2026.8.16.0000
0054332-85.2026.8.16.0000
Rafael Fernando de Assis - 109780N-PR 0003856-77.2025.8.16.0194
Rafael Humberto Galle - 83910N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Rafael Luiz da Silva - 68460N-PR 0074124-25.2026.8.16.0000
0054332-85.2026.8.16.0000
Rafael Meng Nóbrega - 406984N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Rafael Montezuma Rébula - 153537N-RJ 0001797-82.2026.8.16.0000
Rafael Ribeiro Gonçalves Miranda - 411824N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Rafael Salhani do Prado Barbosa - 312162N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Rafael Sbrissia - 38236N-PR 0059017-38.2026.8.16.0000
Rafael Thiago Rezende Bernardes - 94549N-PR 0133854-98.2025.8.16.0000

Rafael Wainstein Zinn - 58597N-RS 0102693-70.2025.8.16.0000
Rafaela Pessali Gonçalves - 77212N-PR 0028955-15.2026.8.16.0000
Rafaela Puglia Francisco - 391746N-SP 0023405-78.2023.8.16.0021
Raiara Alonso Capasso da Silva - 495674N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Raphael Gouveia Rodrigues - 40526N-PR 0070003-51.2026.8.16.0000
Raphael Taques Pilatti - 38604N-PR 0012771-83.2023.8.16.0001
Raphaella de Estephanno Benedetti - 267529N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Raquel Muller Roth - 91515N-PR 0009201-39.2016.8.16.0194
Raquel Valle Marcusso - 90515N-PR 0083318-75.2024.8.16.0014
Rayssa Gloria Aparecida Fernandes - 210989N-MG 0008218-51.2024.8.16.0035
Reginaldo Cesar Pinheiro - 57305N-PR 0051482-58.2026.8.16.0000
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR 0041012-65.2026.8.16.0000
Renan Lazarini Pereira - 460035N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Renata Almeida Alves - 60320N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Renata Cristina de Oliveira Alencar Silva - 24904N-PR 0083318-75.2024.8.16.0014
Renata Kawassaki Siqueira - 19364N-PR 0113434-38.2026.8.16.0000
Renato Benvindo Frata - 27187N-PR 0001066-93.2026.8.16.0127
Renato Chagas Corrêa da Silva - 83776N-PR 0010672-54.2024.8.16.0083
Renato de Oliveira - 31057N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Renato Faig Torres Pinto da Rocha - 170097N-RJ 0090754-59.2026.8.16.0000
Renato Rafael Griczynski - 101734N-PR 0119569-66.2026.8.16.0000
Renato Tardioli Lucio de Lima - 280422N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Ricardo Augusto Dewes - 52481N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Ricardo Bianco Godoy - 48460N-PR 0005922-38.2017.8.16.0088
0001335-07.2016.8.16.0088
Ricardo de Abreu Bianchi - 345150N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Ricardo Gnoatto Boccasanta - 94516N-PR 0032673-17.2026.8.16.0001
Ricardo Henrique Safini Gama - 114072N-RJ 0091792-43.2025.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Ricardo Pomeranc Matsumoto - 174042N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Ricardo Vendramin Graboski - 51443N-PR 0000878-08.2024.8.16.0051
Rita de Cassia Maciel Franco - 94901N-PR 0001076-37.2025.8.16.0107
Roberson Figueiredo da Silva - 57083N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR 0010681-34.2025.8.16.0001
Roberto Trigueiro Fontes - 2611N-RN 0102693-70.2025.8.16.0000
Roberto Trigueiro Fontes - 30476N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Robinson Vicente Gradowski Rodrigues - 67995N-PR 0005922-38.2017.8.16.0088
Robson Batista Montanheiro - 96497N-PR 0077658-74.2026.8.16.0000
Robson Caxambu Maia - 87112N-PR 0045939-74.2026.8.16.0000
0102403-55.2025.8.16.0000
Rodrigo Angelo Verdiani - 178729N-SP 0027178-80.2022.8.16.0017
Rodrigo Araujo Krieck - 93848N-PR 0008356-55.2026.8.16.0000
Rodrigo Campos Louzeiro - Principal - 37282A-SC 0111071-78.2026.8.16.0000
Rodrigo de Brito Viana - 90925A-PR 0030621-51.2026.8.16.0000
Rodrigo de Jesus Casagrande - 37286N-PR 0088333-96.2026.8.16.0000
Rodrigo de Morais Soares - 34146N-PR 0001548-50.2026.8.16.0124
Rodrigo de Oliveira Silva - 111752N-PR 0001532-54.2019.8.16.0088
0000981-74.2019.8.16.0088
Rodrigo dos Passos Viviani - 39251N-PR 0036210-24.2026.8.16.0000
Rodrigo Etienne Romeu Ribeiro - 85211N-RJ 0001632-30.2023.8.16.0165
Rodrigo Fernandes Saraceni - 50191N-PR 0111071-78.2026.8.16.0000
Rodrigo Garcia Libaneo - 164586N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Rodrigo Lacerda Oliveira Rodrigues Meyer - 249654N-SP 0132523-81.2025.8.16.0000
Rodrigo Mikamura Garcia - 400567N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Rodrigo Numeriano Dubourcq Dantas - 31920N-PE 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Rodrigo Sarno Gomes - 203990N-SP 0075707-45.2026.8.16.0000
Rodrigo Shirai - 25781N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
0063199-67.2026.8.16.0000
Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG 0008218-51.2024.8.16.0035
Rogeria Fagundes Dotti - 20900N-PR 0084840-06.2025.8.16.0014
Rogerio Manduca - 37083N-PR 0071455-96.2026.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR 0001294-20.2025.8.16.0122
Rogério Stanczyk - 64643N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Romildo José Carignano - 49183N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
0008510-44.2024.8.16.0194
Rômulo Valério Ávila - 452389N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Ronaldo César Tszesnioski - 95861N-PR 0037776-10.2023.8.16.0001
Ronaldo Guilherme Kummer - 18523N-PR 0070140-33.2026.8.16.0000
Ronaldo Rayes - 114521N-SP 0050760-24.2026.8.16.0000
Ronierison Barros Secundes - 88877N-PR 0057048-85.2026.8.16.0000
Rosane Maria Jorge Heitmann - 249689N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR 0010425-60.2026.8.16.0000
Rosenilda Terezinha Borkowski Vaz - 93145N-PR 0077202-27.2026.8.16.0000
Rubens Eduardo Wiecheteck de Brito - 37500N-PR 0075479-70.2026.8.16.0000
Rubiamara Arnas - 67367N-PR 0032337-16.2026.8.16.0000
Rui Ferraz Paciornik - 34933N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Sabrina Maria Fadel Becue - 50703N-PR 0148029-97.2025.8.16.0000
0148068-94.2025.8.16.0000
0150513-85.2025.8.16.0000
0146514-27.2025.8.16.0000
0050760-24.2026.8.16.0000
0071455-96.2026.8.16.0000
Sabrine César de Albuquerque Anacleto - 104561N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Salete Czornobai - 69117N-PR 0063222-13.2026.8.16.0000
Samir Braz Abdalla - 31374N-PR 0007086-40.2019.8.16.0194
Samira Arantes Albino - 102351N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Samuel Augusto Gasparin - 116639N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Sandra Alves Gogemski - 69765N-PR 0004799-15.2020.8.16.0083
Sandra Khafif Dayan - 131646N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Sandra Regina Fiani Macedo Gomes - 90209N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Sandro Gizzi Figueiredo - 60089N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Sandro Lunard Nicoladeli - 22372N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Sandro Panisio - 39857N-PR 0081797-69.2026.8.16.0000
Saulo Gomes Quimas - 450400B-SP 0037776-10.2023.8.16.0001
Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR 0018929-04.2026.8.16.0017
0016576-72.2023.8.16.0024
Silvana Simoes Pessoa - 112202N-SP 0057048-85.2026.8.16.0000
0018929-04.2026.8.16.0017
Silvia Maria Leal de Jesus - 93934N-PR 0077202-27.2026.8.16.0000
Silvio Benjamim Alvarenga - 16855N-PR 0065793-54.2026.8.16.0000
Silvio Luiz Corrêa de Moraes - 89739N-RS 0074298-34.2026.8.16.0000
Simone Cristine Davel - 29073N-SC 0090754-59.2026.8.16.0000
Sonia Carlos Antonio - 84759N-SP 0013851-73.2019.8.16.0017
Sophia Ismerim Correia - 452521N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Soraya Piacentini - 55288N-SC 0090754-59.2026.8.16.0000
Stefanie Lourenço Lacerda de Oliveira - 453660N-SP 0090754-59.2026.8.16.0000
Tadeu Cerbaro - 47047N-PR 0150513-85.2025.8.16.0000
Tales Luis Tomaluski - 76089N-RS 0028068-31.2026.8.16.0000
Tatiane Bittencourt - 23823N-SC 0075707-45.2026.8.16.0000
Tatiane Parzianello - 32013N-PR 0047967-15.2026.8.16.0000
0147895-70.2025.8.16.0000
Tauana Richter Nogueira Xavier - 121068N-PR 0002322-34.2025.8.16.0086
Tayná Nosete Silva - 109845N-PR 0037776-10.2023.8.16.0001
Taynara Dias Passos - 25945N-MS 0102693-70.2025.8.16.0000
Tayssa Hermont Ozon - 50520N-PR 0077498-49.2026.8.16.0000
Telmo Dornelles - 8272N-PR 0007548-21.2024.8.16.0000
0004148-28.2026.8.16.0194
Teresa Celina de Arruda Alvim Wambier - 22129N-PR 0029163-96.2026.8.16.0000
Teresinha de Jesus Hass - 9904N-PR 0004148-28.2026.8.16.0194
Thais de Souza França - 311978N-SP 0090754-59.2026.8.16.0000
Thiago Barboza de Faria Franco - 43247N-PR 0004817-77.2025.8.16.0045
Thiago Brasil da Silva - 26609N-SC 0102693-70.2025.8.16.0000
Thiago de Oliveira Rocha - 78873N-PR 0045939-74.2026.8.16.0000
0102403-55.2025.8.16.0000
Thiago Eiji Sato - 116603N-PR 0000878-08.2024.8.16.0051
Thiago Ferrari Turra - 58660N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Thiago Galvão Severi - 207754N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 228213N-SP 0029163-96.2026.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR 0004871-30.2025.8.16.0017
0061101-12.2026.8.16.0000
Thiago Rafael Mainardes da Silva - 422629N-SP 0077285-43.2026.8.16.0000
Thiago Ribczuk - 43438N-PR 0000878-08.2024.8.16.0051
Thieme Silvestri - 44069N-PR 0072338-77.2025.8.16.0000
Tiago Bertinotti Lima - 429518N-SP 0025146-91.2025.8.16.0019
Tiago de Almeida Silva - 107838N-PR 0059017-38.2026.8.16.0000
Tiago Godoy Zanicotti - 44170N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Tiago Henriques Papaterra Limongi - 184551N-SP 0091792-43.2025.8.16.0000
0093924-39.2026.8.16.0000
0100309-03.2026.8.16.0000
Tiago Nunes e Silva - 57892N-PR 0009201-39.2016.8.16.0194
Tiago Schreiner Garcez Lopes - 194583N-SP 0102693-70.2025.8.16.0000
Tomaz de Oliveira Tavares de Lyra - 311210N-SP 0093924-39.2026.8.16.0000
Tracy Joseph Reinaldet dos Santos - 56300N-PR 0093924-39.2026.8.16.0000
Trajano Bastos de Oliveira Neto Friedrich - 35463N-PR 0090754-59.2026.8.16.0000
Valdecir Lunelli Bonfin Sutil - 64658N-PR 0003512-98.2021.8.16.0077
Valdecy Longonio de Oliveira - 46585N-PR 0065793-54.2026.8.16.0000
Valdirene Correia da Silva Wischral - 60147N-PR 0102693-70.2025.8.16.0000
Valmor Antonio Weissheimer - 51407N-PR 0006701-14.2024.8.16.0131

	0004718-14.2023.8.16.0131
	0002200-51.2023.8.16.0131
Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR	0125773-29.2026.8.16.0000
Vanessa Aline Scandalo Rocha Mardegan - 54412N-PR	0077103-57.2026.8.16.0000
	0087311-03.2026.8.16.0000
Vanessa Cristina Cruz Scheremeta - 27134N-PR	0084840-06.2025.8.16.0014
Vanessa Paula Weissheimer Giareta - 77341N-PR	0006701-14.2024.8.16.0131
	0004718-14.2023.8.16.0131
	0002200-51.2023.8.16.0131
Vania Aparecida Padilha - 51845N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Vanuza Campos de Oliveira Cavalheiro - 97797N-PR	0002754-14.2023.8.16.0154
Vera Regina Martins - 34607N-RS	0001797-82.2026.8.16.0000
Veronica de Lima Arias - 283296N-SP	0090754-59.2026.8.16.0000
Vicente Paula dos Santos - 18877N-PR	0111071-78.2026.8.16.0000
Victor Antonio Galvão - 47944N-PR	0083758-45.2026.8.16.0000
Victor Gardolinski Junior - 16612N-PR	0037776-10.2023.8.16.0001
Victor Hugo Scandalo Rocha - 74761N-PR	0077103-57.2026.8.16.0000
	0087311-03.2026.8.16.0000
Victor Rosim de Sousa - 472529N-SP	0093924-39.2026.8.16.0000
Victoria Regina Santa Maria - 106994N-PR	0027626-62.2026.8.16.0001
Vida Catarina Silva Vasconcelos - 65526N-BA	0009310-14.2023.8.16.0160
Viniccius Feriato - 43748N-PR	0051482-58.2026.8.16.0000
Vinícius Correa de Moraes - 122151N-RS	0074298-34.2026.8.16.0000
Vinicius do Vale Assis - 33386N-PR	0063080-09.2026.8.16.0000
Vinícius Gabriel Zanoni de Oliveira - 41703N-PR	0094026-61.2026.8.16.0000
	0004817-77.2025.8.16.0045
Vinícius Hoffmann Silva - 68122N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Vinicius Occhi Françozo - 41723N-PR	0054854-15.2026.8.16.0000
Vinicius Ribeiro Zimmermann - 118934N-PR	0008218-51.2024.8.16.0035
Vitor Abreu Soares de Castro - 548329N-SP	0007086-40.2019.8.16.0194
Vitor Marcelo Silva Bergamasco - 90884N-PR	0125773-29.2026.8.16.0000
Vitor Novaes Ferreira Padula de Moraes - 339804N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Vivian Henriques de Mello Peixoto Amaral - 73955N-PR	0010681-34.2025.8.16.0001
Viviane Bortolon - 63339N-PR	0065272-46.2025.8.16.0000
Vlailton Milani Viegas Carbonari - 22016N-MS	0102693-70.2025.8.16.0000
Vlamir Emerson Ferreira - 9672N-PR	0001681-57.2026.8.16.0071
Wagner Soares da Silva - 102267N-PR	0010166-65.2026.8.16.0000
Waldirene Budal - 24784N-PR	0076661-91.2026.8.16.0000
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR	0142724-35.2025.8.16.0000
Walter Lucas Ikeda - 87709N-PR	0026217-37.2025.8.16.0017
Walter Ney Vita Sampaio - 17504N-BA	0102693-70.2025.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG	0008951-30.2024.8.16.0160
Welington Eduardo Ludke - 36906N-PR	0082031-51.2026.8.16.0000
	0063979-07.2026.8.16.0000
Wellington Lincoln Seco - 57557N-PR	0001150-10.2025.8.16.0134
Wendel Quintiliano Aparecido - 108280N-PR	0009316-11.2026.8.16.0000
Wesley Duarte Gonçalves Salvador - 213821N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP	0102693-70.2025.8.16.0000
Wesley Toledo Ribeiro - 36211N-PR	0090754-59.2026.8.16.0000
William Daniel Mantovani - 51809N-PR	0102693-70.2025.8.16.0000
Wilson Lopes da Conceicao - 21643N-PR	0010889-53.2024.8.16.0033
Wilson Luiz de Assis Teixeira Junior - 35963N-PR	0093271-37.2026.8.16.0000
Yannick Corrêa de Moraes - 93717N-RS	0074298-34.2026.8.16.0000
Yasmin Brehmer Handar - 97751N-PR	0093924-39.2026.8.16.0000
Zeni de Souza Ribas - 46429N-PR	0009201-39.2016.8.16.0194

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 74ª sessão de julgamento : * Onde consta o nome do(a) presidente da sessão de julgamento "Desembargador Francisco Cardozo Oliveira", foi determinada a alteração para "Desembargador Mario Luiz Ramidoff" JULGAMENTOS CORRIGIDOS:114. 0002246-35.2019.8.16.0081 - Apelação Cível - 17ª Câmara Cível. Relator: Desembargador Francisco Cardozo Oliveira. Apelante: LUIZ CARLOS GUIMARÃES. Apelado: ANDRE LUIZ PEREIRA. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LUIZ CARLOS GUIMARÃES - Unânime. Eu, Lucielly Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 72ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 13/10/2026 00:00 até 19/10/2026 23:59
Sessão VIRTUAL ordinária - 17ª Câmara Cível
Relação No. 2026.00165 de Publicação - Projudi

Ata da 72ª sessão de julgamento

Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL ordinária da 17ª Câmara Cível realizada em 13/10/2026 às 00:00 horas até 19/10/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Adahilton de Oliveira Pinho - 79109A-PR	0069360-85.2025.8.16.0014
Adam Prudenciano de Souza - 57633N-PR	0064729-09.2026.8.16.0000
Adani Primo Triches - 39433N-PR	0080645-83.2026.8.16.0000
Adauto de Almeida Tomaszewski - 20169N-PR	0032528-24.2023.8.16.0014
Adauto do Nascimento Kaneyuki - 198905N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Adelcio Ceruti - 5643N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Adélcio Salválagio - 9585N-SC	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Ademar Nitschke Júnior - 39272N-PR	0009598-24.2026.8.16.0170
Ademir Olegário Marques - 95461N-PR	0010035-77.2026.8.16.0069
Adilson de Castro Junior - 18435N-PR	0016836-19.2026.8.16.0001
Adivamir Custódio de Lima - 414848B-SP	0031646-02.2026.8.16.0000
	0054738-09.2026.8.16.0000
Adriana Eliza Federiche Mincache - 34429N-PR	0011781-90.2026.8.16.0000
Adriane das Graças Martins Macedo Lopes - 94595N-PR	0000353-75.2024.8.16.0164
Adriano Andres Rossato - 37153N-PR	0002469-86.2016.8.16.0050
Adriano Barbosa - 33023N-PR	0000788-87.2026.8.16.0161
	0079007-15.2026.8.16.0000
Adriano de Almeida Vieira - 91627N-PR	0022301-82.2021.8.16.0001
Adriano Frisso Rabelo - 6944N-ES	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Adriano Piccoli Celinski - 34568N-PR	0063679-45.2026.8.16.0000
Adrielle Belani Esteves Vendramini - 69849N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
Aguinaldo de Castro Oliveira Junior - 60265N-PR	0002797-35.2026.8.16.0189
Aguinaldo Ribeiro Júnior - 56525N-PR	0063679-45.2026.8.16.0000
Ailto Ribeiro Junior - 66385N-PR	0096481-96.2026.8.16.0000
Alair Gawenda Junior - 95985N-PR	0001696-54.2021.8.16.0183
Alan Rogerio Mincache - 31976N-PR	0002302-73.2026.8.16.0000
	0011781-90.2026.8.16.0000
Alceu Conceicao Machado Neto - 32767N-PR	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Alcindo de Souza Franco - 5295N-PR	0069254-34.2026.8.16.0000
Aldivino Alves Pereira - 14896N-PR	0059015-60.2025.8.16.0014
Alessandra Celant - 57984N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Alessandro Magno Martins - 25204N-PR	0045037-24.2026.8.16.0000
	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Alex Carneiro Medeiros - 83422N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0109904-26.2026.8.16.0000
	0071182-20.2026.8.16.0000
	0122563-67.2026.8.16.0000
Alex Dias Massarelli - 66030N-PR	0003660-70.2026.8.16.0098
Alex Jimi Pomin - 32522N-PR	0063679-45.2026.8.16.0000
Alex Sandro Hatanaka - 172991N-SP	0051100-65.2026.8.16.0000
Alexander Vieira - 34449N-PR	0014929-12.2026.8.16.0000
Alexandre Correa Nasser de Melo - 38515N-PR	0017817-51.2026.8.16.0000
	0001467-89.2025.8.16.0107
Alexandre de Salles Gonçalves - 31585N-PR	0008048-32.2026.8.16.0028
Alexandre de Souza Genta - 92390N-PR	0070267-68.2026.8.16.0000
Alexandre Fidalski - 32196N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Alexandre Ibrahim Dacome - 67002N-PR	0021438-44.2022.8.16.0017
Alexandre Jankovski Botto de Barros - 47878N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Alexandre Luis Diniz Ramalho - 146779N-RJ	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Alexandre Martins Calil - 29812N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
	0109904-26.2026.8.16.0000
Alexandre Matzenbacher - 68726A-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Alexandre Nelson Ferraz - 30890N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
	0143022-27.2025.8.16.0000
Alexandre Ortiz de Camargo - 156894N-SP	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Alexandre Ricardo Pesserl - 29380N-PR	0073395-96.2026.8.16.0000
Alexssandra Saldanha Cabral - 73948N-PR	0081347-29.2026.8.16.0000
Aline Fernanda Maia Garcia da Luz - 45733N-PR	0001114-76.2012.8.16.0019

Aline Pimenta Anselmo - 96470N-PR 0014929-12.2026.8.16.0000
Alison Rodrigo Tartare - 71807N-PR 0000564-84.2021.8.16.0110
Alisson Martins Cogo - 26033N-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Almeirindo Barreiros Junior - 75637N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Altair Cesar Ramos dos Santos - 17428N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Amanda Capitanio Zanoni - 204087N-RJ 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Amanda Goedert - 65752N-PR 0070513-64.2026.8.16.0000
Amanda Luciene de Santana - 408904N-SP 0131286-12.2025.8.16.0000
Amandio Ferreira Tereso Junior - 30023N-PR 0088804-15.2026.8.16.0000
Amauri de Oliveira Melo Junior - 37579N-PR 0063679-45.2026.8.16.0000
Amazonas Francisco do Amaral - 10879N-PR 0066405-94.2023.8.16.0000
0074278-77.2025.8.16.0000
0061862-48.2023.8.16.0000
Ana Amelia dos Santos Cordeiro - 19692N-SC 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ana Carla Pessin de Souza - 416482278D-PR 0013839-66.2026.8.16.0000
Ana Carolina Bassi Bonfim - 60689N-PR 0021438-44.2022.8.16.0017
Ana Carolina Elaine dos Santos - 36750N-PR 0079007-15.2026.8.16.0000
Ana Elisa Rodrigues Lemos - 95492N-PR 0020826-21.2026.8.16.0000
Ana Enir Silvestre Fernandes Maio - 78829N-PR 0013839-66.2026.8.16.0000
Ana Karoline Gonçalves Batista Bueno - 28573A-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ana Lucia da Silva Brito - 286438N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ana Lúcia Macedo Mansur - 21951N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ana Luiza Cobo Guaré - 87550N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Ana Luiza Nicoli Graciano - 68803N-PR 0020351-72.2026.8.16.0030
0007071-58.2025.8.16.0001
0000007-64.2006.8.16.0194
0021760-73.2026.8.16.0001
0001318-71.2025.8.16.0179
0000752-25.2025.8.16.0179
0027363-30.2026.8.16.0001
0013839-66.2026.8.16.0000
Ana Maria da Silva Gois - 113965N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Ana Paula de Mattos Pessoa Ribeiro - 34011N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Ana Paula Muggiati dos Santos - 21461N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Ana Paula Neves Siqueira - 115018N-PR 0087989-18.2026.8.16.0000
Ana Paula Prestes de Lima Silvério - 81304N-PR 0001114-76.2012.8.16.0019
Ana Paula Silveira Lêdo - 72502N-PR 0063163-25.2026.8.16.0000
Anderson Cruz Taveira - 66761N-PR 0069360-85.2025.8.16.0014
Anderson Nejnek Savariz - 55825N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
André Barabino - 172383N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Andre Elias Brianese Porto - 49892N-PR 0001188-23.2025.8.16.0069
Andre Felipe Pedrosa Pereira Lima - 96021N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
André Gustavo de Souza - 27189N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
André Luiz Ávila de Lima - 46663N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Andre Luiz Bettega D' Avila - 31102N-PR 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Andre Luiz Giudicissi Cunha - 19757N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Andre Maciel Wandscheer - 52526N-PR 0099778-48.2025.8.16.0000
André Ricardo Franco - 23146N-PR 0069254-34.2026.8.16.0000
Andre Ricardo Vier Botti - 30181N-PR 0065382-11.2026.8.16.0000
Andre Roberto Mischiatti - 27771N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Andreia Brasil da Silva - 19731N-SC 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Andressa Carolina Nigg - 32376N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Angelica Tatiana Tonin - 32182N-PR 0024058-48.2026.8.16.0030
Angelize Severo Freire - 56099N-PR 0001863-18.2024.8.16.0102
Angelo Machado Soltes - 64879N-PR 0074116-48.2026.8.16.0000
Anny Karoline Favoreto Bandeira - 95979N-PR 0001188-23.2025.8.16.0069
Antenor Cerello Junior - 29346N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Antonino de Andrade Barbosa Junior - 67477N-PR 0002894-90.2022.8.16.0119
Antonio Carlos Bernardino Narente - 31728N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Antonio Carlos Bonfim - 19008N-PR 0021438-44.2022.8.16.0017
Antonio Carlos da Veiga - 10578N-PR 0011322-88.2026.8.16.0000
0023732-81.2026.8.16.0000
0079007-15.2026.8.16.0000
Antonio Carlos do Carmo - 83756N-PR 0003174-64.2021.8.16.0194
Antonio Carlos Gomes - 26262N-PR 0031853-56.2026.8.16.0014
Antonio Carlos Martins Junior - 83120N-PR 0045037-24.2026.8.16.0000
0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Antonio Emiliano Lesskiu - 68070N-PR 0004143-52.2016.8.16.0001
Antonio Guilherme de Almeida Portugal - 31107N-PR 0065836-88.2026.8.16.0000
Antonio Marco Pereira - 116468N-PR 0001467-89.2025.8.16.0107
Antonio Rocha de Carvalho Neto - 65459N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Antonio Rogerio - 10676N-PR 0045634-90.2026.8.16.0000
Antonio Sergio Palu Filho - 22774N-PR 0088901-15.2026.8.16.0000
Arielton Tadeu Abia de Oliveira - 37201N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Arival José Betinelli - 74635N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Arlindo Rialto Junior - 46359N-PR 0108824-27.2026.8.16.0000
Arnaldo Conceicao Junior - 15471N-PR 0007782-66.2025.8.16.0194
Arthur Mendes Lobo - 46828N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Arthur Sponchiado de Ávila - 63283N-PR 0029006-81.2026.8.16.0014
0001397-26.2024.8.16.0166
0014440-30.2026.8.16.0014
0064429-47.2026.8.16.0000
0070783-88.2026.8.16.0000
Arthur Teruo Arakaki - 3054N-TO 0012334-07.2023.8.16.0045
Artur Garrastazu Gomes Ferreira - 14877N-RS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Augusto Gomes Von Saltiél - 124870N-PR 0109904-26.2026.8.16.0000
Augusto Gomes Von Saltiél - 87924N-RS 0143022-27.2025.8.16.0000
Aurelio de Oliveira Junior - 111774N-MG 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Beatriz Mortorelli Mota - 471968N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Beatriz Palinski Gerhardt - 74161N-PR 0039905-30.2020.8.16.0021
Bernadete Franzini - 80983N-PR 0014929-12.2026.8.16.0000
Bernardo Buosi - 227541N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Bernardo Duarte Almeida Fonseca - 31139N-PR 0133837-62.2025.8.16.0000
Bernardo Nastaniec de Carvalho - 91916N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Bianca Ferrari Fantinatti - 66455N-PR 0079068-70.2026.8.16.0000
Bianca Ferreira dos Santos - 119711N-PR 0096481-96.2026.8.16.0000
Bianca Previatti - 111764N-PR 0036536-58.2025.8.16.0019
Blas Gomm Filho - 4919N-PR 0011781-90.2026.8.16.0000
Brazilio Bacellar Neto - 7425N-PR 0021112-31.2023.8.16.0185
Bruna Daolio Silveira - 61493N-PR 0089334-19.2026.8.16.0000
Bruna Pio Lima - 102568N-PR 0070783-88.2026.8.16.0000
Bruno Alexandre de Oliveira Gutierres - 237773N-SP 0109904-26.2026.8.16.0000
Bruno Gontijo Rocha - 82745N-PR 0042622-26.2026.8.16.0014
0002302-73.2026.8.16.0000
0011781-90.2026.8.16.0000
0143022-27.2025.8.16.0000
0091486-40.2026.8.16.0000
Bruno Marzullo Zaroni - 37252N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Bruno Medeiros Durão - 152121N-RJ 0022907-76.2022.8.16.0001
Bruno Oliveira Braule Pinto - 49435N-PR 0048522-32.2026.8.16.0000
Bruno Roberto Vosgerau - 61051N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Bruno Tadayoshi Hernandes Matsumoto - 258650N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Bruno Vinicius Oliveira Tiburcio - 34410N-PE 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Bruno Yohan Souza Gomes - 253205N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Caio Cesar Cestari Penasso - 84242N-PR 0027363-30.2026.8.16.0001
Camila da Silva Rybu - 41672N-PR 0037403-85.2024.8.16.0019
Camila Fonseca da Silva - 67270N-PR 0004084-69.2024.8.16.0038
0005278-75.2022.8.16.0038
Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR 0003061-19.2025.8.16.0179

	0000752-25.2025.8.16.0179
Camila Peixoto Olivetti Regina - 194484N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Camila Somadossi Gonçalves da Silva - 277622N-SP	0048522-32.2026.8.16.0000
Cândido Mateus Moreira Boscardin - 26065N-PR	0011322-88.2026.8.16.0000
	0023732-81.2026.8.16.0000
Carla Cristina Chrispin dos Santos Giovanetti - 19623N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Carla Jaqueline Botura - 125012N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
Carla Maria Martins dos Santos Augusto - 88156N-PR	0002469-86.2016.8.16.0050
Carla Rachel Roncoletta - 164341N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Biaggi - 5471N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Carlos Alberto dos Santos - 22629N-PR	0095172-40.2026.8.16.0000
	0074295-79.2026.8.16.0000
Carlos Alberto Franco Wanderley - 25277N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Carlos Albirone Toazza - 14008N-PR	0138362-87.2025.8.16.0000
Carlos Arauz Filho - 27171N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
	0009598-24.2026.8.16.0170
Carlos Augusto dos Santos Nascimento Martins - 47262N-PR	0002042-65.2024.8.16.0129
Carlos Augusto Rumiato - 29106N-PR	0096877-73.2026.8.16.0000
Carlos Augusto Tortoro Junior - 247319N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0011781-90.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Carlos Cesar Lesskiu - 24712N-PR	0004143-52.2016.8.16.0001
Carlos Cristiano Vieira - 85830N-PR	0014929-12.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Barbosa Paquete - 79442N-PR	0081347-29.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo de Oliveira Araújo - 114802N-PR	0026767-51.2023.8.16.0001
Carlos Eduardo Manfredini Hapner - 10515N-PR	0016664-80.2026.8.16.0000
Carlos Eduardo Ribeiro Bartnik - 30877N-PR	0021760-73.2026.8.16.0001
Carlos Fernando de Almeida Gaspar - 59029N-PR	0008733-96.2021.8.16.0001
Carlos Ferreira - 52030N-PR	0003743-84.2026.8.16.0034
Carlos Leal Szczepanski Junior - 24950N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
	0044786-40.2025.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
	0011781-90.2026.8.16.0000
	0109904-26.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
	0143022-27.2025.8.16.0000
Carlos Leonardo Montini Vaz - 94630N-PR	0000511-04.2024.8.16.0109
Carlos Lopatiuk - 58853N-PR	0074116-48.2026.8.16.0000
Carlos Roberto Ferreira - 18161N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Carlos Roberto Hand - 162141N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Carlyle Popp - 15356N-PR	0008904-80.2026.8.16.0000
Carmem Lucia Bassi - 21062N-PR	0021438-44.2022.8.16.0017
Carolina Padilha Ritzmann - 81441N-PR	0108824-27.2026.8.16.0000
Caroline Alves Dias - 30706N-PE	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Caroline Pereira de Carvalho - 105514N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Cassio Antonio Dornelles Barbosa - 69386N-RS	0074512-25.2026.8.16.0000
	0044786-40.2025.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0065836-88.2026.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
	0002302-73.2026.8.16.0000
	0011781-90.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
	0143022-27.2025.8.16.0000
	0091486-40.2026.8.16.0000
Caue Cardoso de Miranda - 258659N-SP	0071182-20.2026.8.16.0000
	0122563-67.2026.8.16.0000
Cecilia Troib - 105252N-PR	0079068-70.2026.8.16.0000
Celia Aparecida Zanatta - 15503N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
Celso Alves - 13756N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Celso de Faria Monteiro - 66785A-PR	0067413-04.2026.8.16.0000
César Linhares Wallbach - 31141N-PR	0070513-64.2026.8.16.0000
Cesar Maurice Karabolad Ibrahim - 134771N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Chaiany Batista - 39975N-PR	0108824-27.2026.8.16.0000
Charis Daniele de França Ferreira - 53239N-PR	0092484-42.2025.8.16.0000
Ciro Brüning - 20336N-PR	0084507-62.2026.8.16.0000
	0086899-72.2026.8.16.0000
	0054851-60.2026.8.16.0000
Claro Americo Guimaraes Sobrinho - 9264N-PR	0003850-75.2022.8.16.0194
Claudemir de Andrade Lucena - 40589N-PR	0000007-64.2006.8.16.0194
Claudia Teixeira Toledo - 59063N-PR	0140005-80.2025.8.16.0000
Claudiane Kuhn - 133230A-PR	0001114-76.2012.8.16.0019
Claudiney Jorge Lemes - 101198N-PR	0051668-39.2026.8.16.0014
Cláudio Mauro Henrique Daólio - 172723N-SP	0148027-30.2025.8.16.0000
	0150507-78.2025.8.16.0000
Claudio Menoncin de Carvalho Pereira - 44268N-PR	0016059-92.2026.8.16.0014
Claudio Soccoloski - 26228N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Cleber Marcondes - 24530N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
	0001070-93.2002.8.16.0185
Cleber Tadeu Yamada - 19012N-PR	0095172-40.2026.8.16.0000
	0074295-79.2026.8.16.0000
Cleide Rosecler Kazmierski - 19557N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
	0065836-88.2026.8.16.0000
Cleverson Marcel Colombo - 27401N-PR	0010253-56.2021.8.16.0045
Clevis Vasquinho Lapinski - 17962N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Conrado Vinicius do Amaral - 61647N-PR	0074278-77.2025.8.16.0000
Cristiano da Silva Breda - 63285N-PR	0029006-81.2026.8.16.0014
	0001397-26.2024.8.16.0166
	0014440-30.2026.8.16.0014
	0070783-88.2026.8.16.0000
Cristiano Trizolini - 192978N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Cruz & Langer Advogados Associados - 6980SA-PR	0000564-84.2021.8.16.0110
Crystian Santos de Oliveira - 98012N-PR	0081089-19.2026.8.16.0000
Daivid Gabriel Neivert - 80408N-PR	0002138-96.2026.8.16.0101
Daliane Cristina Armstrong Savagin - 36758N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
	0044786-40.2025.8.16.0000
	0071182-20.2026.8.16.0000
	0122563-67.2026.8.16.0000
Dalmo Henrique Branquinho - 161667N-SP	0019194-54.2022.8.16.0014
Dan Maoski Fabri - 112006N-PR	0040715-58.2026.8.16.0000
Daniel Alexandre Coelho - 254261N-SP	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Daniel Domingues Chiode - 173117N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Daniel Roberto Josino de Paula - 182010N-RJ	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Daniela Costa Piaceski de Araujo - 67468N-PR	0063163-25.2026.8.16.0000
Daniele Fontana - 53466N-PR	0021112-31.2023.8.16.0185
Danielle Sachetim Vieira dos Santos - 64056N-PR	0065836-88.2026.8.16.0000
Darci Jose Finger - 24412N-PR	0026767-51.2023.8.16.0001
Dauriane Loureiro Linhares Wallbach - 32213N-PR	0070513-64.2026.8.16.0000
Debora Segala - 40551N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Deborah Cristina dos Santos Nery - 356346N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Deisi Cardoso - 55844N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Demétrius Coelho Souza - 24363N-PR	0031853-56.2026.8.16.0014
Deynes Grasiele Bento Benitez Keller - 76021N-PR	0099778-48.2025.8.16.0000
Dheison Senna Miglioli - 99285N-PR	0039905-30.2020.8.16.0021
Diego Augusto Granzotto de Pinho - 12100N-MS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Diego da Cruz Campos - 169434N-RJ	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Diego Francismar Roberti - 101762N-PR	0000564-84.2021.8.16.0110
Diego Menezes Vilela - 27962N-GO	0067538-69.2026.8.16.0000
Diego Vinicius Cardoso - 108751N-PR	0064729-09.2026.8.16.0000
Diene Figueiral Lacerda - 28254N-MS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Dimas Siloe Tafelli - 266340N-SP	0003899-75.2026.8.16.0130
Diogenes Gamaliel Ferreira - 100668N-PR	0088804-15.2026.8.16.0000
Diogo Gutowski Albini - 104508N-PR	0070783-88.2026.8.16.0000
Diogo Vinicius Moriki Silva - 316436N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Diomar Rita Zagonel - 80250N-PR	0022301-82.2021.8.16.0001
Dirceu de Almeida Rezende - 9343N-PR	0036571-41.2026.8.16.0000
	0048732-83.2026.8.16.0000
Dirceu Macedo Lopes - 66996N-PR	0000353-75.2024.8.16.0164
Diuly Natalie Cesário Piovesani - 60599N-PR	0045037-24.2026.8.16.0000

Domenica Vidor Pelini - 66442N-RS 0067015-57.2026.8.16.0000
Donizete Nunes da Silva - 39000N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Douglas de Oliveira Rogério - 84188N-PR 0045634-90.2026.8.16.0000
Douglas Kenzo Enomoto - 79936N-PR 0065836-88.2026.8.16.0000
Douglas Sorato da Silva - 70241N-PR 0065382-11.2026.8.16.0000
Dulce Esther Kairalla - 22601N-PR 0074278-77.2025.8.16.0000
0063163-25.2026.8.16.0000
Dyana Carolina Marques Sanches - 46074N-PR 0001188-23.2025.8.16.0069
Ede Brito - 182981N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Edemar Hanusch - 34049N-PR 0031853-56.2026.8.16.0014
Edgard Machado Ferreira Junior - 92265N-PR 0026767-51.2023.8.16.0001
Edineia Santos Dias - 197358N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Edison Almir Magalhães Pinto - 85434N-PR 0021112-31.2023.8.16.0185
Edmilson Oliveira - 294349N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Édna Guerra Ferreira Garaluz - 46258N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
Edson Isfer - 11307N-PR 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
0051100-65.2026.8.16.0000
Edson Luis Zanetti - 42078N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Edson Luiz Massaro - 20633N-PR 0024055-93.2026.8.16.0030
0024058-48.2026.8.16.0030
Eduardo Carraro - 50115N-PR 0011781-90.2026.8.16.0000
Eduardo Chalfin - 58971N-PR 0000030-34.2025.8.16.0100
Eduardo França Romeiro - 37635N-PR 0000007-64.2006.8.16.0194
Eduardo Macedo Mercer - 52506N-PR 0003850-75.2022.8.16.0194
Eduardo Marcantonio Lizarelli - 152776N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Eduardo Munaretto - 24655N-PR 0001696-54.2021.8.16.0183
Eduardo Munhoz da Cunha - 27005N-PR 0064429-47.2026.8.16.0000
Eduardo Oliveira Agustinho - 30591N-PR 0009598-24.2026.8.16.0170
Eduardo Oliveira de Almeida - 54379N-RS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Eduardo Pizzatto Schultz - 45016N-PR 0002322-96.2025.8.16.0033
Eduardo Reis Magalhães - 57724N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Eduardo Sabedotti Breda - 18411N-PR 0065800-46.2026.8.16.0000
Eduardo Viganó Cadorin - 67745N-PR 0095172-40.2026.8.16.0000
0074295-79.2026.8.16.0000
Egberto Fantin - 35225N-PR 0009598-24.2026.8.16.0170
Egidio Munereto - 3647N-PR 0001696-54.2021.8.16.0183
Elaine Moreira de Oliveira - 36865N-PR 0074116-48.2026.8.16.0000
Eliane Mayumi Amari - 202021N-SP 0131286-12.2025.8.16.0000
Élida Cristina de Lima Martins - 15379N-PB 0041421-96.2026.8.16.0014
0142724-35.2025.8.16.0000
Elio Rezende de Oliveira - 19200N-PR 0065382-11.2026.8.16.0000
Elisângela Aparecida Florindo Benke - 62739N-PR 0073782-14.2026.8.16.0000
Elison Fernandes Caires - 26085N-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ellen Alves Ferreira dos Santos - 310433N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ellis Shirahishi Tomanaga Eguedis - 17076N-PR 0065836-88.2026.8.16.0000
Eloi Contini - 35912N-RS 0074512-25.2026.8.16.0000
Eluci Alves Guerios - 48821N-PR 0000564-84.2021.8.16.0110
Elvio Flavio de Freitas Leonardi - 34844N-PR 0067413-04.2026.8.16.0000
Elvys Pascoal Barankievicz - 35919N-PR 0069254-34.2026.8.16.0000
Elzifran Watanabe de Araujo - 77560N-PR 0000353-75.2024.8.16.0164
Emerson Buzzeti - 36295N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Emerson Klayton Ferreira - 98716N-PR 0080645-83.2026.8.16.0000
Emerson Teofilo Alves Monteiro - 63106N-PR 0069700-29.2025.8.16.0014
Emmanuel Gazda - 108246N-PR 0004143-52.2016.8.16.0001
Emmilly Gabrielly de Jesus Hora Bielmeier - 465199N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Enrique Fonseca Reis - 90724N-MG 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Érico Lúcio Albrecht de Oliveira - 61684N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Erika Cavalcante Gama - 49912A-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Esli Arantes - 66429N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Estevao Ruchinski - 25069A-PR 0091486-40.2026.8.16.0000
Evandro Artur Bonfante Zago - 68977N-PR 0002771-30.2026.8.16.0159
Evandro Fernandes Pethechust - 117838N-PR 0002322-96.2025.8.16.0033
Evellyn de Oliveira Augusto - 92900N-PR 0070513-64.2026.8.16.0000
Everton Alves da Cruz - 76800N-PR 0000564-84.2021.8.16.0110
Everton Diego Giessler - 74627N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Ezequiel Faggion - 94738B-RS 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Ezequiel Messias Rodrigues - 55461N-PR 0014440-30.2026.8.16.0014
Fabiana Fonseca Dicezare - 223960N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Fabiana Karina Fava Codato - 62249N-PR 0000820-94.2026.8.16.0128
Fabiane Grando - 41408N-PR 0143022-27.2025.8.16.0000
Fabiano Aita Carvalho - 56228N-RS 0084233-98.2026.8.16.0000
Fabiano Gavioli Fachini - 5425B-MT 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Fabio Augusto Orlandi de Oliveira - 31239N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Fábio Cainelli de Almeida - 106886N-RS 0002302-73.2026.8.16.0000
Fabio da Silva Muinos - 28320N-PR 0074278-77.2025.8.16.0000
Fabio Henrique da Silva - 52571N-PR 0091486-40.2026.8.16.0000
Fabio Hiromori Gomes - 31309N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
Fábio Intasqui - 350953N-SP 0059015-60.2025.8.16.0014
Fabio Pacheco Guedes - 23009N-PR 0143022-27.2025.8.16.0000
Fabio Pasini Szakacs - 59618N-PR 0036571-41.2026.8.16.0000
0048732-83.2026.8.16.0000
Fábio Roberto Colombo - 43382N-PR 0011781-90.2026.8.16.0000
Fabio Zanon Simao - 44090N-PR 0064729-09.2026.8.16.0000
Fabiola Polatti Cordeiro - 21515N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Fabiula Müller Koenig - 22819N-PR 0090783-12.2026.8.16.0000
Fabrício dos Reis Brandão - Principal - 11471A-PA 0109904-26.2026.8.16.0000
Fabricio Gressana - 44493N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Fabricio Massardo - 31203N-PR 0063679-45.2026.8.16.0000
Fabricio Viruel de Medeiros - 89583N-PR 0004289-79.2023.8.16.0088
Faidra Winck - 107291N-PR 0121966-35.2025.8.16.0000
Felipe Eduardo Demarch - 72821N-PR 0039905-30.2020.8.16.0021
Felipe Oliveira Freire - 100522N-PR 0040715-58.2026.8.16.0000
Felipe Silva Lima - 374768N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Fernanda Carmagnani Leitão - 54864N-PR 0063163-25.2026.8.16.0000
Fernanda Marcassa Carpinelli - 41451N-PR 0008733-96.2021.8.16.0001
Fernanda Oliveira Concolin - 66029N-PR 0088663-93.2026.8.16.0000
Fernando Addiny Ziroldo - 293548N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Fernando Almeida de Jesus Neris - 30086N-MT 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Fernando Bilotti Ferreira - 247031N-SP 0148027-30.2025.8.16.0000
Fernando Cezar Vernalha Guimaraes - 20738N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Fernando Ferreira da Silva - 88150N-PR 0000353-75.2024.8.16.0164
Fernando Lima Gurgel do Amaral - 159220N-RJ 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Fernando Vicentin - 41721N-PR 0000941-32.2019.8.16.0108
Fernando Viganó Cadorin - 73750N-PR 0095172-40.2026.8.16.0000
0074295-79.2026.8.16.0000
Flávio Antonio Esteves Galdino - 94605N-RJ 0048522-32.2026.8.16.0000
Flavio Augusto Dumont Prado - 25706N-PR 0001540-55.2026.8.16.0033
Flavio Henrique Ramos dos Santos - 14676N-PE 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Flávio Herrero Bazzo - 66019N-PR 0088663-93.2026.8.16.0000
0016059-92.2026.8.16.0014
Flávio Neves Costa - 57593A-PR 0002138-96.2026.8.16.0101
Flavio Nixon Petrilo - 23692N-PR 0019194-54.2022.8.16.0014
Flavio Pansieri - 31150N-PR 0074512-25.2026.8.16.0000
Flávio Roberto Gomes - 72639N-PR 0008048-32.2026.8.16.0028
Francisco Bromati Neto - 297205N-SP 0003899-75.2026.8.16.0130
Francisco Carlos Costa Soares Junior - 16017N-PI 0005399-19.2025.8.16.0129
Francisco Del Nero Todescan - 392530N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Francisco Junior Siroka Dias - 96949N-PR 0140005-80.2025.8.16.0000
Francisco Machado de Jesus - 6217N-PR 0064729-09.2026.8.16.0000
Francisco Paludo - 49880N-PR 0000823-14.2024.8.16.0033
Frederico Augusto Teles - 147309N-SP 0002894-90.2022.8.16.0119
Frederico Ricardo de Ribeiro e Lourenço - 29134N-PR 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
0012927-69.2026.8.16.0194
0143022-27.2025.8.16.0000

Frederico Rodrigues de Araujo - 42540N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Gabriel da Silva Goncalves - 136350N-PR 0106734-46.2026.8.16.0000
Gabriel Francica Grandi - 68165N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Gabriel José de Orleans e Bragança - 282419N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Gabriel Lopes Miranda da Silva - 110247N-PR 0074278-77.2025.8.16.0000
Gabriel Rangel Santana - 306023N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Gabriela Podanosche de Souza - 79899N-PR 0036571-41.2026.8.16.0000
0048732-83.2026.8.16.0000
Gabriela Ribeiro Franco - 108229A-PR 0003850-75.2022.8.16.0194
Gabriela Schwarz Surkamp - 102634N-PR 0040715-58.2026.8.16.0000
Gastao Meirelles Pereira - 130203N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Geandro de Oliveira Fajardo - 35971N-PR 0109904-26.2026.8.16.0000
Gelson Ricardo Fabro - 36770N-PR 0002042-65.2024.8.16.0129
Genésio Felipe de Natividade - 10747N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Georges Rodrigues El-hage - 230524N-RJ 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Geraldo Aparecido Francisquini - 91461N-PR 0039905-30.2020.8.16.0021
Gessivaldo Oliveira Maia - 47286N-PR 0002568-71.2024.8.16.0019
Gianfranco Simão Ferreira - 90040N-PR 0024390-78.2021.8.16.0001
Giankri Atila Kristoschek - 81305N-PR 0073782-14.2026.8.16.0000
Gilmar Jeferson Paludo - 32230N-PR 0140005-80.2025.8.16.0000
Gilvania Pimentel Martins - 260513N-SP 0048522-32.2026.8.16.0000
Giovanna Fantin - 103892N-PR 0084507-62.2026.8.16.0000
0086899-72.2026.8.16.0000
0054851-60.2026.8.16.0000
Giovanna Morillo Vigil Dias Costa - 91567N-MG 0069700-29.2025.8.16.0014
Giovanna Ukstin Gaspar - 101235N-PR 0051668-39.2026.8.16.0014
Giselle Miranda Ratton - 36152N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0008904-80.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Glaucia Lourenco Stencel Bozzi - 28792N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Graziele Silva Lopes Rodrigues - 442950N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Guilherme Fontes Bechara - 282824N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Guilherme Luizão Marques - 43325669P-SC 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Guilherme Michel Barboza Sleder - 89364N-PR 0070267-68.2026.8.16.0000
Guilherme Regio Pegoraro - 34897N-PR 0031853-56.2026.8.16.0014
0033652-79.2026.8.16.0000
0063163-25.2026.8.16.0000
Gustavo Antonio Feres Paixao - 86839A-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0002771-30.2026.8.16.0159
0048522-32.2026.8.16.0000
Gustavo Bonini Guedes - 41756N-PR 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
0108824-27.2026.8.16.0000
Gustavo Carvalho Kichileski - 96361A-PR 0088445-65.2026.8.16.0000
Gustavo de Souza Lemes - 121415N-PR 0051668-39.2026.8.16.0014
Gustavo Fontes Valente Salgueiro - 135064N-RJ 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Gustavo Luis de Albuquerque Cardoso - 17485N-BA 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Gustavo Pellizzari Fogaça - 90832N-PR 0042622-26.2026.8.16.0014
Gustavo Penna Marinho de Abreu Lima - 38868N-DF 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Gustavo Rodrigues da Macena - 110007N-PR 0084508-47.2026.8.16.0000
Guto Diniz Cintra - 27310N-GO 0036536-58.2025.8.16.0019
Halyson Jorge Testa - 113214N-PR 0001696-54.2021.8.16.0183
Hanna Ferreira dos Santos - 466960N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Hany Kelly Gusso - 36697N-PR 0002972-93.2025.8.16.0179
Haroldo Victorino de Moraes - 9547N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Heber Lira da Silva - 75159N-PR 0091660-49.2026.8.16.0000
0079834-26.2026.8.16.0000
Helbert Fernandes Fonseca - 74074N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Helcio Xavier da Silva Júnior - 41413N-PR 0079068-70.2026.8.16.0000
Helinton Andreatta Dalprá - 54010N-PR 0087989-18.2026.8.16.0000
Helio Henrique de Camargo - 14816N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Helison da Silva Chin Lemos - 39302N-PR 0079068-70.2026.8.16.0000
Heloisa Evaristo Santino Chineze - 115206N-PR 0029006-81.2026.8.16.0014
Henrique Becker Gabriel - 124235N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Henrique Cavalheiro Ricci - 35939N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Henrique Figueiro Rambor - 70259N-RS 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Henrique Gaede - 16036N-PR 0001540-55.2026.8.16.0033
Henrique Sbrissia - 56849N-PR 0088445-65.2026.8.16.0000
Henrique Wilde Camara - 75283N-RS 0012927-69.2026.8.16.0194
Hernan Eduardo Aguilera Carro - 79721N-PR 0018440-15.2026.8.16.0001
Hernani Zanin Junior - 305323N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Hugo Campitelli Zuan Esteves - 70194N-PR 0098424-51.2026.8.16.0000
Hugo Furlan Rigolin - 80381N-PR 0002138-96.2026.8.16.0101
Humberto Gordilho dos Santos Neto - 156392N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Humberto Medeiro - 85783N-PR 0073580-37.2026.8.16.0000
Icaro José Proença - 66160N-PR 0007071-58.2025.8.16.0001
Igor Alexandre de Oliveira - 53508N-PR 0048522-32.2026.8.16.0000
Igor Netto Sole - 269131N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Igor Tadeu Garcia - 38682N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Igor Vinícius da Silva Azevedo - 103760N-PR 0001397-26.2024.8.16.0166
Igor Xavier Armenio Pereira - 38607N-PR 0088445-65.2026.8.16.0000
Illio Boschi Deus - 11703N-PR 0008048-32.2026.8.16.0028
Iris Luzia Ghelardi - 58368N-PR 0041421-96.2026.8.16.0014
Isis Silva Lima Canuto - 26927N-DF 0032528-24.2023.8.16.0014
Iuri Carlyle do Amaral Almeida Madruga - 16857N-ES 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ivan Ariovaldo Pegoraro - 6361N-PR 0088663-93.2026.8.16.0000
0016059-92.2026.8.16.0014
Ivana Adla Rossini Farth - 89799N-PR 0063163-25.2026.8.16.0000
Ivo Henrique Bairros - 39421N-PR 0009598-24.2026.8.16.0170
Jackeline Loyola de Oliveira - 91898N-PR 0070513-64.2026.8.16.0000
Jackson Gorte - 18972N-PR 0002568-71.2024.8.16.0019
Jacó Carlos Silva Coelho - 13721N-GO 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Jamile Ernandorena dos Santos - 50258N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Jane Glaucia Angeli Junqueira - 23230N-PR 0014929-12.2026.8.16.0000
Jaqueline Cordeiro de Lara - 74860N-PR 0022301-82.2021.8.16.0001
Jarbas Castilhos da Silva - 64833N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Jarbas Jorge D Agostini - 47822N-GO 0044786-40.2025.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
Jasson Hibner Amaral - 17189N-ES 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Jayme Baptista Junior - 177775N-SP 0089334-19.2026.8.16.0000
Jaziel Godinho de Morais - 15421N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Jean Carlos Andrade - 91204N-PR 0091486-40.2026.8.16.0000
Jean Carlos Batista Schneider - 90287N-PR 0092484-42.2025.8.16.0000
Jeferson Apolinário - 85847N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Jefferson Gustavo Degraf - 20845N-PR 0128947-46.2026.8.16.0000
0034007-26.2025.8.16.0000
Jefferson Macilio Garcia Machado - 15950N-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Jeimes Gustavo Colombo - 53581N-PR 0021643-85.2026.8.16.0000
Jenerson Renato Talachinski - 50198N-PR 0024390-78.2021.8.16.0001
Jennifer Nayara Lopes Machado Balcer - 128509N-PR 0000353-75.2024.8.16.0164
Jeriel dos Passos - 56865N-PR 0064729-09.2026.8.16.0000
Jéssica Agda da Silva Paoloni - 40659N-PR 0007782-66.2025.8.16.0194
Jéssica Pirondi de Lima - 98021N-PR 0065382-11.2026.8.16.0000
Jhonathan Marins Lagos Mainardes - 106946N-PR 0048522-32.2026.8.16.0000
Jhonathan Santos Camargo - 69779N-PR 0022301-82.2021.8.16.0001
Jihan Micaély Boiko Ibraim - 59414N-PR 0091660-49.2026.8.16.0000
0079834-26.2026.8.16.0000
João Alci Oliveira Padilha - 19148N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
João Alexandre Remowicz - 41528N-PR 0066405-94.2023.8.16.0000
0074278-77.2025.8.16.0000
0061862-48.2023.8.16.0000
João Bruno Dacome Bueno - 41896N-PR 0021438-44.2022.8.16.0017
João Eugênio Fernandes de Olivieira - 38740N-PR 0031853-56.2026.8.16.0014

João Francisco Alves Rosa - 17023N-BA 0003743-84.2026.8.16.0034
João Leonel Antocheski - 25730N-PR 0051668-39.2026.8.16.0014
João Leonelho Gabardo Filho - 16948N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
João Lucas de Souza Matos - 121995N-PR 0088663-93.2026.8.16.0000
João Lucas Pawluzyk Rios - 99493N-PR 0011322-88.2026.8.16.0000
0023732-81.2026.8.16.0000
João Luiz Ceccatto Tonelli - 41785N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
0074512-25.2026.8.16.0000
0044786-40.2025.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
0071182-20.2026.8.16.0000
0122563-67.2026.8.16.0000
Joao Paulo Akaishi Filho - 34857N-PR 0063163-25.2026.8.16.0000
João Paulo Atilio Godri - 73678N-PR 0009598-24.2026.8.16.0170
Joao Paulo Cavalheiro Piva - 91757N-PR 0002771-30.2026.8.16.0159
João Pedro Kostin Felipe de Natividade - 86214N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
João Pedro Nogueira Fróes - 91643N-PR 0000823-14.2024.8.16.0033
João Pedro Piotto da Silveira Guimarães - 445603A-SP 0048522-32.2026.8.16.0000
João Victor da Silva Pinheiro - 113183B-PR 0008733-96.2021.8.16.0001
Joaquim Felippe de Azevedo Neto - 60815N-PR 0076786-59.2026.8.16.0000
Joaquim Jose Grubhofer Rauli - 25182N-PR 0000007-64.2006.8.16.0194
Jocelani Pinzon - 17025N-PR 0002924-51.2022.8.16.0079
Jocyani Carolina Russo - 75764N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Joel Kravtchenko - 20892N-PR 0000181-24.2016.8.16.0194
Joel Luis Thomaz Bastos - 122443N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
0051100-65.2026.8.16.0000
0148027-30.2025.8.16.0000
0150507-78.2025.8.16.0000
Jonnathas Rodrigo de Medeiros Tofaneto - 41709N-PR 0069254-34.2026.8.16.0000
Jordana de Carvalho Uliano - 78777N-PR 0143022-27.2025.8.16.0000
Jorge Augusto Derviche Casagrande - 53927N-PR 0002302-73.2026.8.16.0000
Jorge Lucas Rodrigues Martins - 71909N-PR 0079724-27.2026.8.16.0000
Jorge Luis Zanon - 14705N-RS 0067015-57.2026.8.16.0000
Jorge Luiz Reis Fernandes - 220917N-SP 0011781-90.2026.8.16.0000
Jose Antonio Junior - 103474N-PR 0001397-26.2024.8.16.0166
Jose Carlos Alves Lima - 189808N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Jose Carlos de Alvarenga Mattos - 62674N-SP 0041421-96.2026.8.16.0014
José Carlos Farias - 26298N-PR 0000820-94.2026.8.16.0128
Jose Domingos de Queiroz - 11211N-PR 0140005-80.2025.8.16.0000
José Eder Oliveira de Paula - 84890N-PR 0024647-33.2026.8.16.0000
Jose Eduardo Victoria - 103160N-SP 0142724-35.2025.8.16.0000
Jose Ercilio de Oliveira - 27141N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
José Francisco Pereira - 15728N-PR 0133837-62.2025.8.16.0000
José Glauco Carula - 15120N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
José Maria Antônio Junior - 69215N-PR 0037635-86.2026.8.16.0000
Jose Matias da Silva - 64362N-PR 0063163-25.2026.8.16.0000
Jose Miguel Garcia Medina - 21731N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0032368-36.2026.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Jose Octavio de Moraes Montesanti - 20975N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
José Taveira de Souza Júnior - 94326N-PR 0081347-29.2026.8.16.0000
Josiel Cunha - 60338N-PR 0070214-87.2026.8.16.0000
Julia Andery Amorim - 376463N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Juliana Abissamra Issas França - 165096N-SP 0131286-12.2025.8.16.0000
Juliana Rodrigues Cioccari de Ávila - 85601N-PR 0128947-46.2026.8.16.0000
0034007-26.2025.8.16.0000
Juliane Toledo dos Santos Rossa - 29214N-PR 0011093-15.2024.8.16.0028
Juliano Martins - 35091N-PR 0045037-24.2026.8.16.0000
0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Juliano Ricardo Schmitt - 58885A-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
0060790-21.2026.8.16.0000
Juliano Tomanaga - 24469N-PR 0065836-88.2026.8.16.0000
Juliano Tramontina - 4728B-MT 0091486-40.2026.8.16.0000
Júlio Alfredo de Almeida - 24023N-RS 0002302-73.2026.8.16.0000
Julio Jacob Junior - 27080N-PR 0054851-60.2026.8.16.0000

Jussane Schmidt Neumann - 50459N-SC 0138362-87.2025.8.16.0000
Kaique Cesar Justino da Silva - 133960N-PR 0088663-93.2026.8.16.0000
Karina Silva Fonseca Charlemont - 122216N-PR 0031646-02.2026.8.16.0000
0054738-09.2026.8.16.0000
Katia Krone - 120032N-PR 0096481-96.2026.8.16.0000
Kauê Ricardo Fernandes Rosa - 110329N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Keila Christian Zanatta Manangão Rodrigues - 327408A-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Keilla Krupa - 107229N-PR 0022301-82.2021.8.16.0001
Kelen Cristini Ribas da Silva - 72660N-PR 0003061-19.2025.8.16.0179
Kelly Cristina Barbosa Chaves Leite - 32021N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Kelly Cristina Bombonatto - 24369N-PR 0065836-88.2026.8.16.0000
Kleber Antonio Toffalini Ferreira - 14598N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Kleber Francisco Alves - 59044N-PR 0008904-80.2026.8.16.0000
Krishina de Oliveira Volpe - 28341N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Laércio Alcântara dos Santos - 27332N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Leandro César Ferreira - 60366N-PR 0106734-46.2026.8.16.0000
Leandro de Souza - 42647N-SC 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Leandro Henrique da Silva - 56657N-PR 0063210-96.2026.8.16.0000
Leandro Luiz - 166779N-SP 0007782-66.2025.8.16.0194
Leila Ramos Alves - 103553N-PR 0001863-18.2024.8.16.0102
Leonardo Adriano Gonçalves - 117747N-PR 0002322-96.2025.8.16.0033
Leonardo Cumin Carignano - 58944N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
Leonardo Embersics Franco - 59217N-PR 0024058-48.2026.8.16.0030
Leonardo Franklin Alvares Lucas Pereira - 84619N-MG 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Leonardo Luiz Brito Grassi - 96127N-PR 0000511-04.2024.8.16.0109
Leonardo Machado Targino de Azevedo - 43000N-PR 0040715-58.2026.8.16.0000
Leonardo Nunes Perez - 50318N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Leonardo Possobam Monteiro de Almeida - 103740N-PR 0027926-34.2026.8.16.0030
Leonardo Scarabelot Ribeiro - 92339N-PR 0000941-32.2019.8.16.0108
Leonardo Scheidemantel Conceição - 110409N-PR 0007782-66.2025.8.16.0194
Leonardo Vieira de Medeiros - 73981N-SC 0067015-57.2026.8.16.0000
Leonel Lourenço Carrasco - 47683N-PR 0002469-86.2016.8.16.0050
Leonora Cristina dos Santos Katayama - 129196N-PR 0099991-20.2026.8.16.0000
Leopoldo de Macedo Cruz Neto - 34137N-PR 0074512-25.2026.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
Leticia de Matos Lessa - 85075N-PR 0069254-34.2026.8.16.0000
Letícia Victória de Oliveira - 111018N-PR 0070267-68.2026.8.16.0000
Liara Jamili Duarte Terra - 34081N-SC 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Liliane de Jesus Vollrath Oliva - 38359N-PR 0074512-25.2026.8.16.0000
0071182-20.2026.8.16.0000
0122563-67.2026.8.16.0000
Lilliana Maria Ceruti Lass - 21472N-PR 0091486-40.2026.8.16.0000
Lina Clarice da Rocha Loewenstein - 16771N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Lincoln Taylor Ferreira - 26367N-PR 0090783-12.2026.8.16.0000
Lorena Pontes Izequiel Leal - 245274N-RJ 0022907-76.2022.8.16.0001
0000030-34.2025.8.16.0100
Lorenzo Mascarello Massaro - 115656N-PR 0024058-48.2026.8.16.0030
Loressa Gabriely Pavani - 102805N-PR 0001397-26.2024.8.16.0166
Luan Carlos Alves Rodrigues - 95977N-PR 0006541-44.2025.8.16.0069
Luan Gomes Peixoto - 189791N-RJ 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Luana Gabriela Ribeiro Aran - 74372N-PR 0070267-68.2026.8.16.0000
Luana Paiva de Sousa - 26402B-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Lucas Alves Nogueira - 22961N-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Lucas Carneiro Porto - 60489N-PR 0008048-32.2026.8.16.0028
Lucas dos Reis Frigeri - 99939N-PR 0028771-61.2023.8.16.0001
Lucas Ferreira da Silva - 469659N-SP 0134193-57.2025.8.16.0000
Lucas Gabriel Vieira Ewers - 108571N-PR 0028771-61.2023.8.16.0001
Lucas Madureira Ferreira - 45575N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Luciana Barbosa de Campos - 61044N-PR 0093637-76.2026.8.16.0000
Luciana Brandão - 314371N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Luciana Goulart Penteado - 167884N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Luciana Mabilia Martins - 32477N-RS 0032368-36.2026.8.16.0000

	0048522-32.2026.8.16.0000
Luciana Pigatto Monteiro - 22690N-PR	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Luciane Regina Rossini Farth - 19277N-PR	0063163-25.2026.8.16.0000
Luciomauro Teixeira Pinto - 43238N-PR	0090783-12.2026.8.16.0000
Luis Antonio Montanha - 38002N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Luis Carlos Prandini - 38452N-PR	0063679-45.2026.8.16.0000
Luis Fernando de Camargo Hasegawa - 24189N-PR	0065836-88.2026.8.16.0000
Luis Guilherme da Veiga - 36716N-PR	0079007-15.2026.8.16.0000
Luis Gustavo Lepre da Silva - 70180N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Luiz Antonio Zanlorenzi - 10310N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Luiz Carlos Delfino - 54214N-PR	0063163-25.2026.8.16.0000
Luiz Eduardo Miorando Fabri - 81666N-PR	0000511-04.2024.8.16.0109
Luiz Eduardo Vacção da Silva Carvalho - 42562N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Luiz Felipe da Rocha - 47219N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Luiz Fernando Balielo Rossi - 25501N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Luiz Fernando Casagrande Pereira - 22076N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Luiz Fernando de Paula - 59335N-PR	0021112-31.2023.8.16.0185
Luiz Guilherme Muller Prado - 20597N-PR	0004432-48.2017.8.16.0001
Luiz Henrique Ferreira Leite - 73690N-RJ	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Luiz Roberto Romano - 21363N-PR	0024055-93.2026.8.16.0030
	0024058-48.2026.8.16.0030
Luiz Rodrigues Wambier - 7295N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Luiza Correa Colares Nunes - 112132N-PR	0028771-61.2023.8.16.0001
Lusia Massinhan - 75228N-PR	0032528-24.2023.8.16.0014
Mábili da Silva - 71490N-PR	0004183-76.2017.8.16.0105
Maiko Christoffer dos Santos - 106013N-PR	0037403-85.2024.8.16.0019
Maíra dos Santos de Freitas Viruel de Medeiros - 115419N-PR	0004289-79.2023.8.16.0088
Mara Analia Urrutia Nobrega - 37169N-RS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcel Baudino Ometto - 228901N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Marcel Ibrahim Dacome - 69770N-PR	0021438-44.2022.8.16.0017
Marcela Reino Mori - 492292N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Marcelle Guilherme de Almeida Abreu - 180911N-MG	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcelle Paula da Silveira - 507782N-SP	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcelo Carlos Zampieri - 38529N-RS	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Marcelo Domingues Pereira - 174336N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcelo Gabriel de Meneses de Queiroz Jucá - 68911N-PR	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Marcelo Lamego Carpenter Ferreira - 92518N-RJ	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Marcelo Linhares Frehse - 16515N-PR	0054851-60.2026.8.16.0000
Marcelo Mendes - 20583N-SC	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcelo Miguel Alvim Coelho - 156347N-SP	0131286-12.2025.8.16.0000
Marcelo Ricardo Urizzi de Brito Almeida - 30715N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcelo Rogerio Martins - 33410N-PR	0011781-90.2026.8.16.0000
Marcelo Toniolo Giraldeli - 106563N-PR	0014929-12.2026.8.16.0000
Marcia Cristina da Silva - 26495N-PR	0001188-23.2025.8.16.0069
Marcia Regina Antunes da Rosa Stoeberl - 43237N-PR	0074598-93.2026.8.16.0000
Marcio Pereira da Silva - 25818N-PR	0003899-75.2026.8.16.0130
Marcio Roberto Marques - 65066N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcio Seganfreddo Padao - 52267N-RS	0088901-15.2026.8.16.0000
Marco Antonio Crespo Barbosa - 115665N-SP	0002797-35.2026.8.16.0189
Marco Antonio Domingues Valadares - 40819N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
Marco Antonio Goulart Lanes - 41977N-BA	0003743-84.2026.8.16.0034
Marco Antonio Langer - 7702N-PR	0093637-76.2026.8.16.0000
	0011322-88.2026.8.16.0000
	0023732-81.2026.8.16.0000
Marco Antonio Roesler Langer - 36521N-PR	0093637-76.2026.8.16.0000
Marco Aurélio da Silva Leite - 17443N-PI	0005399-19.2025.8.16.0129
Marco Aurélio de Oliveira Raddi - 251328N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Marco Otavio Bottino Junior - 221079N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcos Alves Veras Nogueira - 32598N-PR	0002302-73.2026.8.16.0000
	0011781-90.2026.8.16.0000
Marcos Andre da Cunha - 23613N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marcos de Rezende Andrade Junior - 188846N-SP	0049695-91.2026.8.16.0000
Marcos Eduardo Bombazar - 99218N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
Marcos Moreira - 65837N-PR	0001070-93.2002.8.16.0185
Marcos Paulo Mantoan Marcussu - 60677N-PR	0070267-68.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius de Freitas Zompero - 74709N-PR	0042622-26.2026.8.16.0014
Marcus Vinícius Machado - 50505N-PR	0064729-09.2026.8.16.0000
Marcus Vinicius Priori Minharo - 59444N-PR	0088062-87.2026.8.16.0000
Maria de Lourdes Lanzoni - 16963N-PR	0001188-23.2025.8.16.0069
Maria Fernanda Marchezan Del Grande - 493904N-SP	0148027-30.2025.8.16.0000
	0150507-78.2025.8.16.0000
Maria Madalena Antunes Goncalves - 119757N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Mariá Magalhães Rocha - 156616437D-PR	0070783-88.2026.8.16.0000
Maria Rita Sobral Guzzo - 142246N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Mariana Domingues da Silva - 38339N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Mariana Strona Wiebe - 41513N-PR	0036536-58.2025.8.16.0019
Mariane de Souza de Assis - 113426N-PR	0063163-25.2026.8.16.0000
Marília Barros Breda - 57936N-PR	0031853-56.2026.8.16.0014
Marina Rangel de Abreu Iede - 57680N-PR	0014397-38.2026.8.16.0000
	0060790-21.2026.8.16.0000
Marina Silva Caramuru - 352483N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Marina Stella de Barros Monteiro - 230474N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Mario Henrique Puehler Frederico - 77986N-PR	0004084-69.2024.8.16.0038
	0005278-75.2022.8.16.0038
Marlene Leithold - 22619N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
	0071182-20.2026.8.16.0000
	0122563-67.2026.8.16.0000
Marlyn Lúcia Dias - 44903N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
Matheus Cury Sahão - 57997N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
	0134193-57.2025.8.16.0000
Matheus Henrique Duarte - 470525N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Mauri Marcelo Bevervanço Junior - 42277N-PR	0007071-58.2025.8.16.0001
	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Mauricio Colombo - 100443N-PR	0004183-76.2017.8.16.0105
Mauricio de Godoy Garcia Duarte - 29286N-PR	0088663-93.2026.8.16.0000
Mauricio de Paula Soares Guimaraes - 14392N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
	0091486-40.2026.8.16.0000
Mauricio Gomes Tesserolli - 48133N-PR	0142724-35.2025.8.16.0000
Mauricio Macedo Crivelini - 70355N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
	0074512-25.2026.8.16.0000
	0071182-20.2026.8.16.0000
	0122563-67.2026.8.16.0000
Mauricio Marques Domingues - 175513N-SP	0070267-68.2026.8.16.0000
Mauricio Vilaca Moura - 96778N-PR	0028811-41.2026.8.16.0000
Mauro Moro Serafini - 33302N-PR	0063163-25.2026.8.16.0000
Mauro Rosalino Breda - 14687N-MT	0001540-55.2026.8.16.0033
Mayara Cristina de Melo - 107387N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
Maylin Maffini - 34262N-PR	0014397-38.2026.8.16.0000
	0060790-21.2026.8.16.0000
Melina Simões - 235623N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Melquisedec José Roldão - 126121N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
Michel Guerios Netto - 36357N-PR	0079068-70.2026.8.16.0000
Michelle Cristine da Graça Araujo - 53879N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
Mie Takao - 151593N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Miguel Elias Fadel Neto - 11868N-PR	0001863-18.2024.8.16.0102
Mikael Lekich Migotto - 175654N-SP	0002771-30.2026.8.16.0159
Milena Rigoni Nasser - 71190N-PR	0020826-21.2026.8.16.0000

Monica de Paula Xavier Ziesemer - 33377N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
	0071182-20.2026.8.16.0000
	0122563-67.2026.8.16.0000
Murilo Francisco do Amaral - 42090N-PR	0066405-94.2023.8.16.0000
	0074278-77.2025.8.16.0000
	0061862-48.2023.8.16.0000
Murilo Henrique de Brida - 99521N-PR	0000941-32.2019.8.16.0108
Murilo Varasquim - 41918N-PR	0021760-73.2026.8.16.0001
Natália Paula Cremonêz dos Santos Vilardo - 230738N-RJ	0048522-32.2026.8.16.0000
Natan Felipe Marques - 102816N-PR	0069254-34.2026.8.16.0000
Nathalia Beschizza - 367999N-SP	0051100-65.2026.8.16.0000
Nathalia Diman de Paiva - 127250N-PR	0059015-60.2025.8.16.0014
Nathália Kowalski Fontana - 44056N-PR	0067538-69.2026.8.16.0000
Nathalie Murari Vivan - 94426N-PR	0079068-70.2026.8.16.0000
Neldemar Sleder - 84462N-PR	0070267-68.2026.8.16.0000
Nelson Adriano de Freitas - 116718N-SP	0143022-27.2025.8.16.0000
Nelson Antonio Gomes Junior - 21773N-PR	0079724-27.2026.8.16.0000
	0021112-31.2023.8.16.0185
Nelson Castanho Mafalda - 24388N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Nelson Pinto Dias Junior - 106290N-PR	0004183-76.2017.8.16.0105
Nelto Luiz Renzetti - 15750N-PR	0065382-11.2026.8.16.0000
Newton Dorneles Saratt - 38023A-PR	0002924-51.2022.8.16.0079
	0070783-88.2026.8.16.0000
Nilda Leide Dourador - 54821N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
	0074512-25.2026.8.16.0000
Nilson Coelho - 98323A-PR	0008770-36.2026.8.16.0038
Nilton Vanius Alvarenga dos Santos - 83481N-RS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Ninon Rocha Correia - 20862N-PR	0001114-76.2012.8.16.0019
Niwton Luiz Augusto - 68964N-PR	0008048-32.2026.8.16.0028
Norton Emmel Muhlbeier - 22720N-PR	0098424-51.2026.8.16.0000
Octavio Ferraz Pedroso - 443683N-SP	0148027-30.2025.8.16.0000
	0150507-78.2025.8.16.0000
Octávio Teixeira Brilhante Ustra - 196524N-SP	0048522-32.2026.8.16.0000
Osmar Mendes Paixao Cortes - 15553N-DF	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Osni Terêncio de Souza Filho - 48437N-PR	0064729-09.2026.8.16.0000
Pamela Cristina Cavalheiro Piva Zago - 66778N-PR	0002771-30.2026.8.16.0159
Paschoal Pucci Neto - 61913N-PR	0021760-73.2026.8.16.0001
Patrícia Cavalheiro Galvani - 74110N-PR	0001696-54.2021.8.16.0183
Patricia de Oliveira Garcia Alves - 103127N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Patrick Marafon Silva - 104109N-PR	0096481-96.2026.8.16.0000
Patrick Sousa Lima - 79735N-PR	0099778-48.2025.8.16.0000
Paula Aparecida Abi Chahine Yunes Perim - 273374N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Paula Christina da Silva Dias - 38127N-PR	0002302-73.2026.8.16.0000
	0011781-90.2026.8.16.0000
Paula Fabiani Botelho - 62809N-PR	0022907-76.2022.8.16.0001
Paula Fernanda Winter Buss - 25522N-MS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Paula Santin Mazaro - 54068N-PR	0002894-90.2022.8.16.0119
Paulo Cesar Guzzo - 192487N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Paulo Henrique de Souza Freitas - 102546N-SP	0003899-75.2026.8.16.0130
Paulo Roberto Bonafini - 12247N-PR	0096877-73.2026.8.16.0000
Paulo Roberto dos Santos Junior - 17265N-MT	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Joaquim dos Reis - 23134N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Paulo Roberto Martins - 37831N-PR	0066405-94.2023.8.16.0000
	0061862-48.2023.8.16.0000
Paulo Roberto Romano - 76028N-PR	0024055-93.2026.8.16.0030
	0024058-48.2026.8.16.0030
Paulo Rogerio Lacintra - 130727N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Trento - 15095N-PR	0088062-87.2026.8.16.0000
Paulo Sergio Uchôa Fagundes Ferraz de Camargo - 180623N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Paulo Turra Magni - 63284N-PR	0029006-81.2026.8.16.0014
	0001397-26.2024.8.16.0166
	0014440-30.2026.8.16.0014
	0070783-88.2026.8.16.0000
Paulo Vinicius de Barros Martins Jr. - 19608N-PR	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
	0051100-65.2026.8.16.0000
	0096481-96.2026.8.16.0000
Pedro Alexandre Pronievicz Barreto - 90535N-PR	0036571-41.2026.8.16.0000
	0048732-83.2026.8.16.0000
Pedro Alonso Romero - 48077N-SP	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Pedro Amaral Salles - 211548N-SP	0002771-30.2026.8.16.0159
Pedro Eduardo Cortez Gameiro - 73853N-PR	0010035-77.2026.8.16.0069
Pedro Figueiró Rambor - 83723N-RS	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Pedro Henrique de Castro Nascimento - 122345N-PR	0008048-32.2026.8.16.0028
Pedro Henrique de Souza Reis - 219784N-RJ	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Pedro Henrique Igino Borges - 50529N-PR	0084507-62.2026.8.16.0000
	0054851-60.2026.8.16.0000
Pedro João Martins Filho - 81035N-PR	0076786-59.2026.8.16.0000
Pedro Manoel Berçot dos Santos Cordeiro - 66362N-PR	0011781-90.2026.8.16.0000
Pedro Paulo Rubin Borges - 490075N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Pedro Sergio Fialdini Filho - 137599N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Pedro Torelly Bastos - 69271A-PR	0059015-60.2025.8.16.0014
Pedro Vinha - 17377N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Peterson Zacarella - 171384N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Pgepr - Procuradoria de Honorários da Gratuidade da Justiça - 999015N-PR	0002894-90.2022.8.16.0119
	0024390-78.2021.8.16.0001
Pio e Albini Advogados - 10579SA-PR	0070783-88.2026.8.16.0000
Pollyanna Sossella - 98710N-PR	0022301-82.2021.8.16.0001
Prf4 - Equipe de Cobrança Judicial da 4ª Região - 682661120P-PR	0017817-51.2026.8.16.0000
Priscila de Castro Pedro - 50683N-PR	0003174-64.2021.8.16.0194
Priscila Esperança Pelandré - 45941N-PR	0032528-24.2023.8.16.0014
Priscila Maiochi da Cruz - 199519N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Priscila Melo de Lima - 32351B-SC	0044786-40.2025.8.16.0000
Priscila Stasczyzyn - 108321N-PR	0004289-79.2023.8.16.0088
Priscilla de Held Mena Barreto Silveira - 154087N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
Querolene Ranie Roana de Jesus - 96899N-PR	0006541-44.2025.8.16.0069
Rafael Alves Servilha - 73945N-PR	0066405-94.2023.8.16.0000
	0061862-48.2023.8.16.0000
Rafael Barroso Fontelles - 119910N-RJ	0002302-73.2026.8.16.0000
Rafael Crispino Vianna - 82409N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
Rafael de Alencar Araripe Carneiro - 25120N-DF	0084233-98.2026.8.16.0000
Rafael de Oliveira Guimaraes - 35979N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0032368-36.2026.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Rafael Jose Schibelbein - 113786N-PR	0068139-75.2026.8.16.0000
Rafael Montezuma Rébula - 153537N-RJ	0001797-82.2026.8.16.0000
Rafael Nikolas de Melo - 113123N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Rafael Nunes da Silveira - 63724N-PR	0016836-19.2026.8.16.0001
Rafael Otavio Detone do Nascimento - 39178N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Rafael Ricci Fernandes - 46756N-PR	0096877-73.2026.8.16.0000
Rafael Rosenscheg - 58479N-PR	0017817-51.2026.8.16.0000
Rafael Salhani do Prado Barbosa - 312162N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Rafael Sbrissia - 38236N-PR	0088445-65.2026.8.16.0000
Rafael Wainstein Zinn - 58597N-RS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Rafaela Camargo - 76161N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Raphael de Paula Ribas - 87037N-PR	0074598-93.2026.8.16.0000
Raphael Dias de Souza - 131309N-PR	0002972-93.2025.8.16.0179
Raphael Medeiros Adada - 77763N-PR	0008048-32.2026.8.16.0028
Raquel Mendes Nogueira - 53331N-BA	0048522-32.2026.8.16.0000
Rebeca Zanlorenzi Fornaciari - 37408N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Regiane Aldri da Silva - 42494N-PR	0065836-88.2026.8.16.0000
Regiane da Silva - 225838N-SP	0032528-24.2023.8.16.0014
Regina Maria Bassi Carvalho - 13053N-PR	0021438-44.2022.8.16.0017
Reinaldo Mirico Aronis - 35137N-PR	0088901-15.2026.8.16.0000
Renan Felipe Wistuba - 75713N-PR	0064429-47.2026.8.16.0000
Renan Lazarini Pereira - 460035N-SP	0048522-32.2026.8.16.0000
Renan Valente do Couto Teixeira - 99941N-PR	0028771-61.2023.8.16.0001
Renata Karla Mantovani Acosta - 73693N-PR	0063679-45.2026.8.16.0000

Renata Paccola Mesquita - 50980N-PR 0049695-91.2026.8.16.0000
Renato Alberto Nielsen Kanayama - 6255N-PR 0003899-75.2026.8.16.0130
Renato Barrozo Arruda Goncalves - 14068N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Renato Oliveira de Azevedo - 22971N-PR 0074278-77.2025.8.16.0000
Renato Tardioli Lucio de Lima - 280422N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Rene Toedter - 42420N-PR 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
0012927-69.2026.8.16.0194
0143022-27.2025.8.16.0000
Ricardo Ajona - 213980N-SP 0011781-90.2026.8.16.0000
Ricardo Alberto Escher - 32129N-PR 0004143-52.2016.8.16.0001
Ricardo Alberto Kanayama - 56416N-PR 0003899-75.2026.8.16.0130
Ricardo Andraus - 31177N-PR 0017817-51.2026.8.16.0000
Ricardo Aparecido Ramos Simoni - 25213N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Ricardo de Abreu Bianchi - 345150N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Ricardo de Abreu Torres - 101576N-PR 0008048-32.2026.8.16.0028
Ricardo Fernandes Ferreira - 350878N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Ricardo Martinez - 149028N-SP 0000788-87.2026.8.16.0161
Ricardo Negrão - 138723N-SP 0024058-48.2026.8.16.0030
Ricardo Wypych - 67159N-PR 0073395-96.2026.8.16.0000
Rita de Cassia Bassi Bonfim - 7516N-PR 0021438-44.2022.8.16.0017
Roberta Beatriz do Nascimento - 77975A-PR 0010035-77.2026.8.16.0069
0008770-36.2026.8.16.0038
0089924-93.2026.8.16.0000
Roberta de Souza Alves - 68969N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
Roberto Cardone - 196924N-SP 0011781-90.2026.8.16.0000
Roberto de Souza Fatuch - 47487N-PR 0024647-33.2026.8.16.0000
Roberto Ribas Tavarnaro - 37499N-PR 0001114-76.2012.8.16.0019
Roberto Trigueiro Fontes - 2611N-RN 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Roberto Trigueiro Fontes - 30476N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Robson Adriano Avancini - 59773N-PR 0069254-34.2026.8.16.0000
Robson Fernando Sebold - 42649N-PR 0081089-19.2026.8.16.0000
Robson Roberto Arbigaus Rothbarth - 53597N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Rodolfo Aparecido Rodrigues - 115917N-PR 0067413-04.2026.8.16.0000
Rodolfo Francisco Riboli - 83863N-PR 0084508-47.2026.8.16.0000
Rodolfo Russi Vianna - 77838N-PR 0143022-27.2025.8.16.0000
Rodrigo Dias Cardôzo - 497098N-SP 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Rodrigo Emanuel Rabêlo dos Santos Pereira - 48444N-DF 0006726-85.2023.8.16.0026
Rodrigo Gaiao - 34930N-PR 0108824-27.2026.8.16.0000
Rodrigo Garcia Libaneo - 164586N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Rodrigo João Giaretton - 85758N-PR 0009598-24.2026.8.16.0170
Rodrigo Lima Santos - 59987N-GO 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Rodrigo Luis Kanayama - 32996N-PR 0003899-75.2026.8.16.0130
Rodrigo Mikamura Garcia - 400567N-SP 0048522-32.2026.8.16.0000
Roger Luiz Cota Lanza - 70023N-MG 0041421-96.2026.8.16.0014
Rogerio Augusto da Silva - 46823N-PR 0109904-26.2026.8.16.0000
Rogério Barbeiro Constantino - 32273N-PR 0083521-11.2026.8.16.0000
Rogério Martins Albieri - 18346N-PR 0098424-51.2026.8.16.0000
Rogerio Resina Molez - 26994N-PR 0069700-29.2025.8.16.0014
Rogerio Siulys - 253020N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
Romildo José Carignano - 49183N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Rômulo Valério Ávila - 452389N-SP 0048522-32.2026.8.16.0000
Ronalde Lazarini - 60356N-PR 0006726-85.2023.8.16.0026
Rosana Maffei Abe - 186436N-SP 0131286-12.2025.8.16.0000
Rosane Maria Jorge Heitmann - 249689N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
Rosangela Cristina Barboza Sleder - 36441N-PR 0070267-68.2026.8.16.0000
Rosangela da Rosa Correa - 30820N-RS 0014397-38.2026.8.16.0000
Rosângela da Rosa Corrêa - 34524A-PR 0068139-75.2026.8.16.0000
Rosiane Marques de Figueredo Melo - 113055N-PR 0067015-57.2026.8.16.0000
Rossinéia de Oliveira - 62202N-PR 0026767-51.2023.8.16.0001
Rubens Cesar Teles Florenzano - 22870N-PR 0073580-37.2026.8.16.0000
Rudolf Éric Christensen - 60735N-PR 0037403-85.2024.8.16.0019
Ryan Cesar Castelhano - 78654A-PR 0008048-32.2026.8.16.0028
Sabrine César de Albuquerque Anacleto - 104561N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Samuel Antonio Zanardi - 107863N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Samuel Pasquini - 185819N-SP 0011781-90.2026.8.16.0000
Sandra Islene de Assis - 51913N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Sandro Gilbert Martins - 23922N-PR 0003899-75.2026.8.16.0130
Sandro Gizzi Figueiredo - 60089N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Sandy Batista Pereira Medeiros - 102039N-PR 0059015-60.2025.8.16.0014
Santino Ruchinski - 26606A-PR 0108824-27.2026.8.16.0000
0039905-30.2020.8.16.0021
Saymon Frankllin Mazzaro - 42141N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0109904-26.2026.8.16.0000
Sebastiao da Silva Ferreira - 11551N-PR 0003899-75.2026.8.16.0130
Sergio Alves Rayzel - 23521N-PR 0128947-46.2026.8.16.0000
0034007-26.2025.8.16.0000
Sérgio Gonini Benício - 93167A-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Sergio Henrique Pereira dos Santos - 64256N-PR 0071182-20.2026.8.16.0000
0122563-67.2026.8.16.0000
Sergio Mauro Rossi Kissula - 72998N-PR 0099778-48.2025.8.16.0000
Sergio Said Staut Junior - 29969N-PR 0133837-62.2025.8.16.0000
Sergio Schulze - 31034N-PR 0011093-15.2024.8.16.0028
0022907-76.2022.8.16.0001
0018440-15.2026.8.16.0001
0004211-16.2026.8.16.0174
Sheyla Graças de Sousa - 31616N-PR 0099991-20.2026.8.16.0000
Shirley Aleixo Gomes - 40747N-PR 0106734-46.2026.8.16.0000
Sidney Ahrens Junior - 35503N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
Silvia Regina Mascarello Massaro - 20634N-PR 0024055-93.2026.8.16.0030
0024058-48.2026.8.16.0030
Silvio Rorato - 19481N-PR 0027926-34.2026.8.16.0030
Simeão Sampaio de Paula - 55803N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Simone de Macedo Pereira - 61207N-PR 0054851-60.2026.8.16.0000
Simone Nojiecoski dos Santos - 76540N-PR 0068139-75.2026.8.16.0000
Simone Siqueira Melo Cavalcanti - 19122N-PE 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Simoni Maria Kanigoski - 45961N-PR 0073782-14.2026.8.16.0000
Sirlei de Lurdes Peri - 51416N-PR 0064386-13.2026.8.16.0000
Solange de Freitas da Silva - 16930N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Sophia Ismerim Correia - 452521N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Sophia Weinschenker Bollmann - 519960N-SP 0148027-30.2025.8.16.0000
0150507-78.2025.8.16.0000
Stella Osternack Malucelli Straiotto - 26094N-PR 0065800-46.2026.8.16.0000
Stephani Cristina de Mello - 99105N-PR 0010253-56.2021.8.16.0045
Stephanie Regina Caciatori de Paula - 65226N-PR 0001863-18.2024.8.16.0102
Stephany Mary Ferreira Regis da Silva - 53612N-PR 0109904-26.2026.8.16.0000
Suelen de Oliveira Scholochaski - 65317N-PR 0143022-27.2025.8.16.0000
Sylvio Luiz Rossi Kissula - 24196N-PR 0099778-48.2025.8.16.0000
Tadeu Cerbaro - 38459N-RS 0074512-25.2026.8.16.0000
Tainá de Oliveira Delgado Lima - 94823N-PR 0004084-69.2024.8.16.0038
0005278-75.2022.8.16.0038
Talita Costa Rebello - 38375N-PR 0044786-40.2025.8.16.0000
0044207-92.2025.8.16.0000
Talita Mota Bonometti Gouveia - 222664N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Tamara Luiza Veiga Pereira - 70488N-PR 0020826-21.2026.8.16.0000
Tarcisio Araujo Kroetz - 17515N-PR 0016664-80.2026.8.16.0000
Tavarnaro Advocacia - 1973SA-PR 0001114-76.2012.8.16.0019
Taynara Dias Passos - 25945N-MS 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Thainá Tavares Cotta - 108485N-PR 0036571-41.2026.8.16.0000
0048732-83.2026.8.16.0000
Thiago Alexandre Fidelis Marinho - 66296N-PR 0004432-48.2017.8.16.0001
Thiago Braga Junqueira - 286786N-SP 0148027-30.2025.8.16.0000
0150507-78.2025.8.16.0000
Thiago Brasil da Silva - 26609N-SC 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Thiago Camargo Ribas - 50269N-PR 0063679-45.2026.8.16.0000
Thiago Ferrari Turra - 58660N-PR 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Thiago Galvão Severi - 207754N-SP 0032368-36.2026.8.16.0000
0048522-32.2026.8.16.0000
Thiago Groppo Nunes - 209795N-SP 0051445-31.2026.8.16.0000
0051461-82.2026.8.16.0000
Thiago Mahfuz Vezzi - 68865A-PR 0005399-19.2025.8.16.0129

Thiago Marcondes Vieira Wosowicz - 121941A-PR	0020826-21.2026.8.16.0000
Thiago Moreira de Souza Sabião - 60809N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
	0134193-57.2025.8.16.0000
Thiago Mota Romero - 88993N-PR	0063210-96.2026.8.16.0000
Tiago Bruno Pereira Beni - 126802N-PR	0131286-12.2025.8.16.0000
Tiago de Almeida Silva - 107838N-PR	0088445-65.2026.8.16.0000
Tiago Luiz Weiss Massambani - 45260N-PR	0070214-87.2026.8.16.0000
Tiago Schreiner Garcez Lopes - 194583N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Tuchaua Pereira Rodrigues - 33778N-RS	0001093-74.2023.8.16.0194
Uliana Ferreira Lara - 72196N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Valdir de Freitas Junior - 44145N-PR	0070513-64.2026.8.16.0000
Valdirene Correia da Silva Wischral - 60147N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Valdirene Pinheiro - 52820N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
Valentina Hassuma Ramalho - 456215N-SP	0051100-65.2026.8.16.0000
Vanderlei dos Santos - 100430N-PR	0012334-07.2023.8.16.0045
Vanessa Barros de Sousa - 31390N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Vera Regina Martins - 34607N-RS	0001797-82.2026.8.16.0000
Vicente Magalhaes Filho - 17298N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Victor Augusto Mangerona - 85985N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Victor Augusto Palma Usso - 72378N-PR	0109904-26.2026.8.16.0000
	0134193-57.2025.8.16.0000
Victor Brostulin Vida - 58543N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Victor Langer - 53328N-PR	0000564-84.2021.8.16.0110
Victoria Vaccari Villela Boacnin - 357714N-SP	0051100-65.2026.8.16.0000
Vilson Silveira Junior - 50363N-PR	0021643-85.2026.8.16.0000
Vinicius Alves Scherch - 61358N-PR	0002469-86.2016.8.16.0050
Vinícius Brian Zequim Okabayashi - 82579N-PR	0074512-25.2026.8.16.0000
Vinicius Duarte Barnes - 56242N-RS	0067015-57.2026.8.16.0000
Vinícius Hoffmann Silva - 68122N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Vinicius Rodrigues Saggioratto - 470103N-SP	0134193-57.2025.8.16.0000
Vinícius Secafen Mingati - 43401N-PR	0064386-13.2026.8.16.0000
Vitor Augusto Miguel do Amaral - 96295N-PR	0099991-20.2026.8.16.0000
Vitor Novaes Ferreira Padula de Moraes - 339804N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Vitor Ottoboni Pavan - 74451N-PR	0083521-11.2026.8.16.0000
Vlailton Milani Viegas Carbonari - 22016N-MS	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Wagner Luís Machado - 84502N-RS	0131286-12.2025.8.16.0000
Wagner Pirolo - 40440N-PR	0044786-40.2025.8.16.0000
	0044207-92.2025.8.16.0000
Waldemar Deccache - 140500N-SP	0051445-31.2026.8.16.0000
	0051461-82.2026.8.16.0000
	0051100-65.2026.8.16.0000
Walter Jose de Fontes - 25024N-PR	0142724-35.2025.8.16.0000
Walter Ney Vita Sampaio - 17504N-BA	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Wambier, Yamasaki, Bevervanço, Lima & Lobo Advocacia e Consultoria - 2049SA-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Wanderley Aparecido das Neves - 63349N-PR	0003743-84.2026.8.16.0034
Washington Luiz de Miranda Domingues Tranm - 133406N-MG	0012334-07.2023.8.16.0045
	0037635-86.2026.8.16.0000
Weber Niso Leite - 48224N-PR	0031853-56.2026.8.16.0014
Welyghton Laureto Caldas - 71809N-PR	0065382-11.2026.8.16.0000
Wesley Duarte Gonçalves Salvador - 213821N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Wesley Garcia de Oliveira Rodrigues - 305224N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Wesley Macedo de Sousa - 34290N-PR	0069254-34.2026.8.16.0000
Wilian Fernando Ferreira Alves - 111170N-MG	0089334-19.2026.8.16.0000
William Daniel Mantovani - 51809N-PR	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Willian Vinicius Soares Kasczeszen - 119277N-PR	0002322-96.2025.8.16.0033
Wilson Jorge de Andrade - 52590N-PR	0003174-64.2021.8.16.0194
Wilson Olandoski Barboza - 47310N-PR	0091660-49.2026.8.16.0000
	0079834-26.2026.8.16.0000
Yara Alexandra Dias Christófolli - 33122N-PR	0091486-40.2026.8.16.0000
Yuri Santana Uemura - 376932N-SP	0032368-36.2026.8.16.0000
	0048522-32.2026.8.16.0000
Zeni de Souza Ribas - 46429N-PR	0001093-74.2023.8.16.0194
Zuleika Loureiro Giotto - 21905N-PR	0003850-75.2022.8.16.0194

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 17ª CÂMARA CÍVEL - PROJUDI A presente retificação se faz necessária pela(s) seguinte(s) divergência(s) ou aditamento(s) com relação à Ata da 72ª sessão de julgamento : * Onde consta o nome do(a) presidente da sessão de julgamento "Desembargador Francisco Cardozo Oliveira", foi determinada a alteração para "Desembargador Mario Luiz Ramidoff" Eu, Lucielly Sella Claro De Oliveira Fonseca, secretário(a) da 17ª Câmara Cível, lavrei a presente retificação que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Setor de Pautas
Ata da 2ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento do dia 03/11/2026 00:00 até 09/11/2026 23:59
Sessão VIRTUAL extraordinária - 1ª Câmara Criminal
Relação No. 2026.00184 de Publicação - Projudi

Ata da 2ª sessão de julgamento
Pauta de Julgamento da sessão VIRTUAL
extraordinária da 1ª Câmara Criminal
realizada em 03/11/2026 às 00:00 horas até 09/11/2026 às 23:59 horas.

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	PROCESSO
Abner Arias Fugaça - 91951N-PR	0001336-92.2026.8.16.0006
Adalberto Corrêa Junior - 24693N-SC	0001223-32.2026.8.16.0106
Adir Costa Pereira - 103502N-PR	0000930-75.2022.8.16.0147
Adlinez de Paula - 117173N-PR	0000814-22.2022.8.16.0098
Adriana Galdino Santana - 46013N-PR	0001936-35.2022.8.16.0045
Adriano Sergio Nunes Bretas - 38524N-PR	0002471-13.2026.8.16.0048
Alesandra Christian Abrantes - 28451N-PR	0000765-18.2025.8.16.0084
Alessandra Assis Cavalaro - 108393N-PR	0002646-30.2026.8.16.0105
Alessandro Amaral Cambraia - 95944N-PR	0024215-53.2018.8.16.0013
Alexander Fagundes de Oliveira - 83071N-PR	0005353-84.2026.8.16.0035
Alexandre Adolpho Lobo Samuel - 73303N-PR	0006244-44.2025.8.16.0196
Alexandre Augusto Viante - 124360N-PR	0002330-03.2021.8.16.0134
Alexandre Franco Neves - 105302N-PR	0115555-39.2026.8.16.0000
Aline de Souza Fernandes - 85316N-PR	0000431-60.2025.8.16.0091
Alison Fernando Gontarek - 52298N-DF	0073906-57.2023.8.16.0014
Allef Raphael Martins Conjunski - 111034N-PR	0000909-30.2026.8.16.0060
Allyson Luis Jagas Cusman - 92151N-PR	0001845-40.2026.8.16.0065
Amanda Rodrigues Fernandes - 127189N-PR	0001195-18.2019.8.16.0039
Amilcar Cordeiro Teixeira - 8970N-PR	0000836-92.2024.8.16.0136
Ana Carolina Valejo da Silveira - 112874N-PR	0000846-41.2024.8.16.0103
Ana Lúcia Maso Borba Navolar - 74744N-PR	0007167-03.2024.8.16.0165
Ana Paula da Silva - 123264N-PR	0001677-24.2026.8.16.0102
Ana Paula Medeiros - 94907N-PR	4003231-73.2026.8.16.4321
Andre Luis Pontarolli - 38487N-PR	0002471-13.2026.8.16.0048
André Luis Romero de Souza - 50530N-PR	0001487-58.2026.8.16.0006
Andréa Margareth de Oliveira - 115136N-PR	0001479-81.2026.8.16.0006
Andrei Luiz Martins - 88442N-PR	0005095-07.2021.8.16.0017
Andreia Tenorio de Melo Garcia - 45175N-PR	0000930-75.2022.8.16.0147
	0004528-46.2026.8.16.0034
	0006124-95.2026.8.16.0024
Antonio Marcos de Lima - 55347N-PR	0001394-07.2023.8.16.0134
Aparecido Barbosa - 119102N-PR	4003160-71.2026.8.16.4321
Barbara Louise Pupo Bremm - 53904N-PR	0001487-58.2026.8.16.0006
Bianca Soares - 110577N-PR	0004117-95.2026.8.16.0165
Branca Olívia Gomes de Andrade - 61670N-PR	0020211-71.2026.8.16.0019
Bruna Isabelle dos Santos - 113748N-PR	0004032-43.2026.8.16.0090
	4000050-64.2026.8.16.0053
Bruna Maidila Schimposki Scremin - 76243N-PR	0008596-10.2026.8.16.0173
Bruno Matheus Machado - 116496N-PR	0004484-84.2026.8.16.0112
Caio Cesar Domingues de Almeida - 124901N-PR	0094888-32.2026.8.16.0000
Caique Ribeiro Pacheco - 101315N-PR	0001666-49.2023.8.16.0118
Camila Corrêa Vitor - 93464N-PR	4001440-89.2026.8.16.0014
Camila Costa Vissoto - 100539N-PR	0112507-72.2026.8.16.0000
Camila Kochanowski Simao - 38178N-PR	0113805-02.2026.8.16.0000
Carla Patricia Vagner - 69837N-PR	4000129-80.2026.8.16.0170
Carlo Daniel Basto - 91405N-PR	0002350-41.2021.8.16.0086
Carlos Alberto Gonçalves Luz - 77177N-PR	0001195-18.2019.8.16.0039
Carlos Cezar dos Santos Conde - 59385N-PR	0007186-15.2022.8.16.0024
Carlos Magno Pacheco dos Santos - 93595N-PR	0001666-49.2023.8.16.0118
Carlos Moises Pimenta - 83431N-PR	4000037-19.2026.8.16.0133
Celma Karine Cavali Castro - 67456N-PR	0001315-69.2026.8.16.0054
Celso Aparecido Ribas Bueno - 37636N-PR	0001223-32.2026.8.16.0106

Cesar Augusto Freire Bonfim - 117179N-PR	0000930-75.2022.8.16.0147
César Soares da Rocha - 81379N-PR	0138042-03.2026.8.16.0000
Christian Robert Thiel Gura - 49177N-PR	0113805-02.2026.8.16.0000
Christiano Sato - 81187N-PR	0098002-76.2026.8.16.0000
Christopher Quadros Prandi - 67966N-PR	0000152-12.2024.8.16.0123
Clair Martins Alves - 122992N-PR	0004306-63.2025.8.16.0115
Claudecir Mariano - 96636N-PR	0106537-91.2026.8.16.0000
Claudia Adriane Kornalewski - 46354N-PR	0110242-97.2026.8.16.0000
Claudio Dalledone Junior - 27347N-PR	0116652-74.2026.8.16.0000
Cleópatra Dolores Rech - 22019N-MS	4000062-25.2026.8.16.0103
Daiane Lima Xarão - 25180B-MS	0094888-32.2026.8.16.0000
Daiane Paula da Silva - 105967N-PR	0004306-63.2025.8.16.0115
Daiane Ramos dos Reis Felix - 73425N-PR	0134979-67.2026.8.16.0000
	0001438-17.2026.8.16.0006
Dalva Araújo Gonçalves Poletto - 49132N-PR	0000975-88.2024.8.16.0186
Daniel de Deus Prado - 80432N-PR	0020880-21.2026.8.16.0021
Daniel Proença Larsson - 90028N-PR	0002254-17.2025.8.16.0076
Daniela Eggers - 84777N-PR	0002331-68.2025.8.16.0159
Darcieli Bachmann Duro Vieira - 47498N-PR	0006047-86.2026.8.16.0024
Delmar Januario Pedro - 77269N-PR	0001438-17.2026.8.16.0006
Deni Walter Gibson - 94061N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Diognes Gonçalves - 56754N-PR	0109584-73.2026.8.16.0000
Dora Maria das Neves Schuller - 7694N-PR	0003952-73.2026.8.16.0189
Douglas Carvalho de Assis - 76586N-PR	0004159-47.2026.8.16.0165
Edna Novaes Landgraf - 77128N-PR	0001453-54.2026.8.16.0145
Edno Pezzarini Junior - 32980N-PR	0001845-40.2026.8.16.0065
Edson Hatsbach - 24693N-PR	0001772-75.2010.8.16.0147
Eduardo Antonio Perine - 70476N-PR	0001396-05.2025.8.16.0102
Eduardo Zanoncini Miléo - 34662N-PR	0001336-92.2026.8.16.0006
Elisângela Bueno dos Santos Moraes - 131162N-PR	0001141-82.2020.8.16.0147
Elso Possatti - 39926N-PR	0001818-91.2026.8.16.0086
Eric Kevin Antunes da Silva - 112236N-PR	0000606-82.2023.8.16.0169
Erica Regina Neri - 94116N-PR	0024871-75.2026.8.16.0030
Eurolino Sechinel dos Reis - 29428N-PR	0007804-15.2026.8.16.0025
Evair Dias Aguiar - 26610N-PR	0002622-40.2023.8.16.0094
Evandro Rocha Satiro - 90010N-RS	4001153-14.2026.8.16.0019
	4001045-82.2026.8.16.0019
	4001242-98.2026.8.16.0031
	0017421-40.2023.8.16.0013
	4001048-04.2026.8.16.0030
	4000707-75.2026.8.16.0030
	0010572-81.2026.8.16.0131
	0073406-28.2026.8.16.0000
	4000773-52.2026.8.16.0031
	0010430-10.2023.8.16.0058
	0000122-12.2026.8.16.0024
	0001666-49.2023.8.16.0118
	4004490-06.2026.8.16.4321
	4001028-13.2026.8.16.0030
	4000753-61.2026.8.16.0031
	0001681-58.2026.8.16.0006
	0006189-60.2026.8.16.0131
	0051097-39.2024.8.16.0014
	0000625-08.2022.8.16.0013
	0005585-67.2026.8.16.0174
	0040769-58.2026.8.16.0021
	0000430-25.2014.8.16.0006
	0003470-69.2024.8.16.0101
	0004444-21.2023.8.16.0173
	0001438-17.2026.8.16.0006
	4000660-37.2026.8.16.0019
	0001244-17.2026.8.16.0006
	4000542-63.2026.8.16.0083
	0004104-04.2026.8.16.0131
	0021194-37.2026.8.16.0030
	0005413-92.2026.8.16.0088
Evelise Manasses - 50383N-PR	0001696-04.2026.8.16.0046
Everson Manjinski - 31348N-PR	0001424-66.2026.8.16.0092
Fábio Ricardo dos Santos Machado - 71908N-PR	4003905-51.2026.8.16.4321
Fabio Tsutomu Iamamoto - 30933N-PR	0001526-80.2026.8.16.0127
Fabricio Batista de Souza - 79898N-PR	0139014-70.2026.8.16.0000
Fabricio Caetano Willuweit dos Santos - 120773N-PR	0002440-65.2024.8.16.0176
Felipe Andrioli Miguel - 98633N-PR	0008681-02.2024.8.16.0129
Felippe Augusto Carmelo Gaioski - 72841N-PR	4003182-32.2026.8.16.4321
Fernando Boberg - 28212N-PR	0002886-69.2026.8.16.0153
Fernando Farias dos Santos - 127550N-PR	0007186-15.2022.8.16.0024
Fernando Luis Schasko Lisot - 105090N-PR	0006740-64.2026.8.16.0026
Fernando Viganó Cadorin - 73750N-PR	0001474-91.2026.8.16.0060
Francielle Coêlho Mattiuzi - 102419N-PR	0016418-33.2026.8.16.0017
Francielly Inacio - 80075N-PR	0001221-38.2024.8.16.0169
Francisco Cesar Brzezinski Filho - 77799N-PR	0115570-08.2026.8.16.0000
Francisco Walter Marena Junior - 80861N-PR	0001434-51.2026.8.16.0047
Fulvio Luis Stadler Kaipers - 27834N-PR	0000831-43.2025.8.16.0166
Gabriel Braga Silva - 93029N-PR	4001330-70.2026.8.16.4321
Gabriel Freitas Santos - 110003N-PR	0000423-23.2025.8.16.0111
Gabriela Dias Manenti - 112579A-PR	0001233-34.2022.8.16.0036
Gabriela Kuerten - 74032N-PR	0001166-36.2024.8.16.0186
Gabrielle Gomes de Souza - 76252N-PR	0002646-30.2026.8.16.0105
Gebran Saad Gebran Neto - 129179N-PR	0001666-49.2023.8.16.0118
Giovanni Moro Barboza - 106849N-PR	0002471-13.2026.8.16.0048
Gislaine Pimpão - 43206N-PR	4000194-05.2026.8.16.0064
Givaldo Firmino Gomes Junior - 100231A-PR	0003271-93.2024.8.16.0021
Guilherme Augusto Dal Gallo Cameran - 93984N-PR	0011583-28.2026.8.16.0170
Guilherme Costa Timoteo - 119975N-PR	0001046-54.2026.8.16.0143
Guilherme de Souza Chavoni - 91386N-PR	0000368-33.2023.8.16.0082
Guilherme Raymundo Reinert - 59079N-PR	0000089-38.2005.8.16.0095
Guizela de Jesus Oliveira - 64516N-PR	0001487-58.2026.8.16.0006
Gustavo Henrique - 106511N-PR	0000814-22.2022.8.16.0098
Heloisa Romano da Silva - 132596N-PR	0011356-54.2024.8.16.0058
Hendrix Barbosa Lamarques - 106237N-PR	0115555-39.2026.8.16.0000
Henrique Augusto Abuchain - 248159N-SP	0001396-05.2025.8.16.0102
Henrique Santos de Araujo - 106640N-PR	0006740-64.2026.8.16.0026
Herivelto Carmona Pereira - 111211N-PR	0004528-46.2026.8.16.0034
Horácio Simões da Silva - 97768N-PR	0138783-43.2026.8.16.0000
Ian Anderson Staffa Maluf de Souza - 46769N-PR	4000630-66.2026.8.16.0030
Igor Dias Barboza - 42476N-PR	0002579-94.2018.8.16.0186
Indyanara Cristina Pini - 79959N-PR	0001609-88.2026.8.16.0162
Iracele Galli de Souza - 30884N-PR	0134304-07.2026.8.16.0000
Ismeria Mendes da Silva Souza - 88573N-PR	0000963-78.2026.8.16.0162
Izabel Cristina de Freitas Prado - 113842N-PR	0004083-66.2022.8.16.0196
Janaina Roberta Dezenciol do Prado - 78600N-PR	0020880-21.2026.8.16.0021
Jean Augusto Gonzaga - 102190N-PR	0073906-57.2023.8.16.0014
Jeferson Luiz Pichetti - 27837N-PR	0115555-39.2026.8.16.0000
Jeniffer Aparecida de Oliveira - 99579N-PR	0000767-92.2023.8.16.0169
Jessica Vanderleia Pereira Muniz - 119022N-PR	0017554-26.2026.8.16.0030
João Constanski Neto - 107148N-PR	0121943-55.2026.8.16.0000
Joao Luis Vieira Teixeira - 31156N-PR	0007804-15.2026.8.16.0025
João Manoel Grott - 29334N-PR	0020211-71.2026.8.16.0019
João Paulo de Mello - 55525N-PR	4000750-39.2026.8.16.0021
João Pedro Kaidzik de Oliveira - 102055N-PR	0000765-18.2025.8.16.0084
Joaquim Pedro Duro da Silva - 127012N-PR	0006047-86.2026.8.16.0024
Jonathan da Silva - 119253N-PR	0001677-24.2026.8.16.0102
Jorge de Souza Junior - 74058N-PR	0012624-23.2018.8.16.0069
Jose Soares Filho - 10470N-PR	0004117-95.2026.8.16.0165
Julia Cristina Vieira Castamann - 56498N-PR	4000062-25.2026.8.16.0103
Juliana Moura de Paiva - 130209N-PR	0137218-44.2026.8.16.0000
Juliano Maciel Abrão - 47208N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Karthylen Morgana Almeida Ferreira - 54515N-DF	0073906-57.2023.8.16.0014
Kelsons Amato - 27481N-PR	0001771-19.2026.8.16.0054
Laerte Henrique Vanzella Pereira - 442982N-SP	0029659-68.2026.8.16.0019
Lays Alessandra Korber Teixeira de Melo - 108084N-PR	4003788-60.2026.8.16.4321
Leandro Muniz Correa - 90039N-PR	0001487-58.2026.8.16.0006
Letícia Lopes Jahn - 36158N-PR	0001335-10.2026.8.16.0006
Leticia Nogueira Gardona - 46566N-PR	4004055-32.2026.8.16.4321
Liliane Kruetzmann Abdo - 32958N-PR	0113805-02.2026.8.16.0000
Lisandro Telles de Camargo - 26535N-PR	0000152-12.2024.8.16.0123
Lourivaldo da Silva Junior - 30959N-PR	0006037-52.2025.8.16.0129
Luana Mara Carlotto - 67342N-PR	0002653-42.2024.8.16.0024
Lucas de Melo Vedoi - 88400N-PR	0013027-93.2020.8.16.0045
Lucas Mainardes Joaquim - 90129N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Lucas Matheus Marques Sagati - 101775N-PR	0001083-47.2026.8.16.0122
Lucas Santiago Alves dos Santos Vitorino - 98993N-PR	0008681-02.2024.8.16.0129
Lucas Vinícius de Freitas - 95690N-PR	0004574-19.2026.8.16.0104
Luciano Rodrigues Ferreira - 46544N-PR	0007902-80.2026.8.16.0160
Luis Fernando Mainardes Joaquim - 66441N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Luís Gustavo Janiszewski - 50537N-PR	0000930-75.2022.8.16.0147
	0016445-78.2020.8.16.0129
Luiz Antonio Illipronte II - 92486N-PR	0001666-49.2023.8.16.0118
Luiz Claudio Nunes Lourenço - 21835N-PR	0002622-40.2023.8.16.0094
Luiz Felipe Locatelle - 106740N-PR	0000836-92.2024.8.16.0136
Maicon Francisco Trida Galvão - 85263N-PR	0013027-93.2020.8.16.0045
Marcelo Petrucci Jacomossi - 99174N-PR	0007902-80.2026.8.16.0160
Marcelo Roberto Felipe dos Santos - 114510N-PR	0003152-75.2023.8.16.0019
Marcia Ines Gottems Carneiro Lobo - 78538N-PR	0006244-44.2025.8.16.0196

Marcilia Rodrigues - 126685N-SP	0007804-15.2026.8.16.0025
Márcio Ricardo Ferraz de Farias - 102118A-PR	0007998-73.2026.8.16.0038
Marco Antonio Batistella - 53702N-PR	4000133-20.2026.8.16.0170
Marco Antônio da Silva Tavares - 117127N-PR	0001666-49.2023.8.16.0118
Marco Antonio Grott - 34317N-PR	0020211-71.2026.8.16.0019
Marco Antonio Joaquim - 12569N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Marco Antônio Leal Barbosa - 119675N-PR	0001591-11.2025.8.16.0192
Marco Aurélio Dias Fernandes - 119721N-PR	0007419-65.2026.8.16.0058
Marcos Antonio Perine - 129827N-PR	0001396-05.2025.8.16.0102
Marcos Cesar Porfirio de Morais - 101719N-PR	0024215-53.2018.8.16.0013
Marcos Cristiani Costa da Silva - 26622N-PR	0016350-83.2026.8.16.0017
Marcos Vinicius Alves da Silva - 479016N-SP	0029659-68.2026.8.16.0019
Marcus Juliano Ferreira - 60361N-PR	0000831-43.2025.8.16.0166
Maria Eduarda Medeiros Dias - 134391N-PR	0094888-32.2026.8.16.0000
Maria Isabela Menezes Martins - 113448N-PR	0002622-40.2023.8.16.0094
Maria Tatiane da Silva - 77109N-BA	0003952-73.2026.8.16.0189
Mariane Vale de Oliveira - 83611N-PR	0030920-62.2026.8.16.0021
Marilene Lopes dos Santos Muzi - 60024N-PR	0102957-53.2026.8.16.0000
Marllon Dionizio de Oliveira - 97598N-PR	0007419-65.2026.8.16.0058
Marlon Cordeiro - 45063N-PR	0001666-49.2023.8.16.0118
	0004483-66.2026.8.16.0026
Matheus Ricardo Penso - 118924N-PR	0000975-88.2024.8.16.0186
Matheus Vitor Pompeu Santana - 103134N-PR	0003205-55.2026.8.16.0050
Mauricio Luis Hartmann - 71760N-PR	0000346-76.2021.8.16.0071
Mauro Luiz Taborda Rocha - 13114N-PR	0001793-91.2026.8.16.0114
Mayra Regina Ruchinski - 121530N-PR	0007419-65.2026.8.16.0058
Melina Priscila Rodrigues Trindade - 76757N-PR	0011356-54.2024.8.16.0058
Michelângelo Rodrigues Amorim - 125562N-PR	0017554-26.2026.8.16.0030
Milena de Oliveira Louzada Peixoto - 97294B-PR	0002550-72.2026.8.16.0086
Moacir Nascimento de Barros - 65478N-PR	0006982-21.2010.8.16.0014
Newton Bueno Lacerda - 11893N-PR	0002062-35.2026.8.16.0081
Nicole Patsko - 116236N-PR	0006685-28.2023.8.16.0056
Normasires Joanilgo Leite - 50326N-PR	0001223-32.2026.8.16.0106
Odair Sérgio Marochi Filho - 49668N-PR	0006015-77.2017.8.16.0095
Odilon de Assis Neto - 94073N-PR	0001453-54.2026.8.16.0145
Orildo de Souza - 40846N-PR	0001945-61.2026.8.16.0140
Otavio Mendes Moraes - 112703N-PR	0000814-22.2022.8.16.0098
Patricia Aparecida Pereira Machado - 116033A-PR	0092054-56.2026.8.16.0000
Paulo Adriano Borges - 37184N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Paulo Henrique Rocha Peixoto - 54004N-PR	0002622-40.2023.8.16.0094
Pedro Henrique Pinheiro Meier - 117425N-PR	0000431-60.2025.8.16.0091
Pedro Luiz Nunes - 16459N-PR	0006244-44.2025.8.16.0196
Pedro Rogério Lourenço Nespolo - 109709N-PR	0007419-65.2026.8.16.0058
Philippe Augusto dos Santos - 112087N-PR	0112188-07.2026.8.16.0000
Phillipe Moreira Baltazar - 47311N-PR	0008537-75.2026.8.16.0026
Rafael Ferreira Dall'amico - 93466N-PR	4001330-70.2026.8.16.4321
Rafael Flavio de Moraes - 94683N-PR	0000763-60.2024.8.16.0059
Rafael Luiz Kruger - 109073N-PR	0001315-69.2026.8.16.0054
Rafael Reami Vieira - 36257N-BA	0003952-73.2026.8.16.0189
Rafael Vieira Moreira da Silva - 105088N-PR	0001538-25.2021.8.16.0142
	0000909-30.2026.8.16.0060
Raquel Maffei - 51229N-PR	0004484-84.2026.8.16.0112
Reinaldo Francis Galinari - 130959N-PR	0001526-80.2026.8.16.0127
Renann Alexandre da Silva Mathias - 67213N-PR	0006037-52.2025.8.16.0129
Rhâny Tadeu Rinaldi Balarini - 66382N-PR	0008761-13.2026.8.16.0026
Riad Reda Mohamad Wehbe - 23187N-MS	0094888-32.2026.8.16.0000
Ricardo Cecchetto Kuhn - 125704N-PR	0002331-68.2025.8.16.0159
Ricardo Pinto Feistler - 64325N-PR	0001845-40.2026.8.16.0065
Robson Batista Montanheiro - 96497N-PR	0017554-26.2026.8.16.0030
Robson Krupeizaki - 46091N-PR	0006015-77.2017.8.16.0095
Rodolfo Luiz Pereira - 47964N-PR	0000187-78.2024.8.16.0120
Roger de Castro Gotardi - 47165N-PR	0002425-51.2022.8.16.0149
Rogério Nogueira - 65118N-PR	0001046-54.2026.8.16.0143
Ronny Oliveira Walter Lima - 103931N-PR	0017291-30.2022.8.16.0031
Rosinei Braz - 95929N-PR	0011356-54.2024.8.16.0058
	0001488-53.2026.8.16.0132
Ruan Boleslau Juscinski da Silva - 103023N-PR	0001609-88.2026.8.16.0162
Sandra Regina Rangel Silveira - 13161N-PR	0001487-58.2026.8.16.0006
Shalom Moreira Baltazar - 38620N-PR	0008537-75.2026.8.16.0026
Sidinei Miguel Proença - 372465N-SP	0002440-65.2024.8.16.0176
Silvio Raimundo - 55406N-PR	0000187-78.2024.8.16.0120
Taicir Antonietti Cunha - 88462N-PR	0019923-90.2026.8.16.0030
Tainá Helena da Silva Ratuchniak - 104470N-PR	4000032-78.2026.8.16.0106
Tatiana Luiza Xavier Garbini Kruger - 78899N-PR	0001315-69.2026.8.16.0054
Tatiana Suplicy Barbosa - 120993N-PR	0007804-15.2026.8.16.0025
Thaisa Monari Claro de Matos - 66602N-PR	0030920-62.2026.8.16.0021
Tharyne Zaltron Ribeiro de Paulo - 112008N-PR	0001479-81.2026.8.16.0006
Thayssa de Paula Serra - 100937N-PR	4001440-89.2026.8.16.0014
Thiago Augusto de Matos - 71208N-PR	0002440-65.2024.8.16.0176
Thiago Batista Hernandes - 61797N-PR	0001195-18.2019.8.16.0039
Tiago Pinheiro - 63728N-PR	0002440-65.2024.8.16.0176
Tobias Narciso dos Santos - 404611N-SP	0003172-46.2025.8.16.0100
Valter de Souza Ribeiro Junior - 64740N-PR	0008472-58.2020.8.16.0069
Verli Jose de Farias - 71442N-PR	0001171-45.2025.8.16.0082
Victor Hugo Parolin - 90770N-PR	0098002-76.2026.8.16.0000
Vinicius Sterza - 81151N-PR	0000909-30.2026.8.16.0060
Wagner Siller Otto - 31661N-ES	0113486-34.2026.8.16.0000
Wellington Senger - 80441N-PR	0001457-60.2022.8.16.0136
Wendel Quintiliano Aparecido - 108280N-PR	0002759-10.2026.8.16.0064
Weslley Pupo Nascimento - 115915N-PR	0001083-47.2026.8.16.0122
Willian Anderson Hervis - 73580N-PR	0001487-58.2026.8.16.0006
Ygor Nasser Salah Salmen - 75151N-PR	0007804-15.2026.8.16.0025

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ 1ª CÂMARA CRIMINAL - PROJUDI Ata da 2ª sessão virtual extraordinária da 1ª Câmara Criminal do Estado Do Paraná, realizada entre 03 de novembro de 2026 às 00:00 e 09 de novembro de 2026 às 23:59, sob a Presidência do(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Desembargador Gamaliel Seme Scaff no(a) Sala Desembargador Costa Barros, 101, 1ª andar, Prédio Anexo ao Palácio do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná., presente(s) o(s) Eminente(s) Senhor(es) Desembargador(es) Desembargador Gamaliel Seme Scaff, Desembargador Mario Nini Azzolini, Desembargador Rotoli De Macedo e Desembargador Constantinov e o(s) Juíz(es) Convocado(s) Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Presente(s) também o(s) juíz(es) Desembargador Substituto Evandro Portugal, Desembargador Telmo Cherem, Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos, Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira e Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior cujas participações se deram nos feitos em que estava(m) vinculado(s). Representando o Ministério Público do Estado Paulo Jose Kessler, Digníssimo(a) Procurador(a) de Justiça em 2º Grau. Aprovada ata da sessão de julgamento anterior. Secretariada pelo(a) bel. Fernando Manoel Teles, foram abertos os trabalhos. JULGAMENTOS: 1. 0092054-56.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: JEFERSON COSTA DE MATOS. Decisão principal: 443 - Concessão - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) JEFERSON COSTA DE MATOS - Unânime. 2. 0098002-76.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 3. 0102957- 53.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Impetrante: DEIVID GOMES DA PAZ. Decisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) DEIVID GOMES DA PAZ - Unânime. 4. 0109584-73.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: RENAN DA CRUZ OLIVEIRA. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RENAN DA CRUZ OLIVEIRA - Unânime. 5. 0112188-07.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Impetrante: THALIA RAFAELI DOS SANTOS. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) THALIA RAFAELI DOS SANTOS - Unânime. 6. 0115570-08.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Impetrante: RIAN GALDINO. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RIAN GALDINO- Unânime. 7. 0116652-74.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Impetrante: WERIK DE SOUZA LEAL. Adiado. 8. 0134304-07.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 9. 0134979-67.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Impetrante: ANDERSON CABRAL WAGNER. Decisão principal: 451 - Concessão em Parte - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON CABRAL WAGNER - Unânime. 10. 0137218-44.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Impetrante: GIOVANA RIBEIRO DA SILVA ANDRADE. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) GIOVANA RIBEIRO DA SILVA ANDRADE - Unânime. 11. 0005095-07.2021.8.16.0017 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 12. 0000122-12.2026.8.16.0024 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) FELIPE FERREIRA DE MATTOS - Unânime. 13. 0000831-43.2025.8.16.0166 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: MARLENE APARECIDA SILVA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MARLENE APARECIDA SILVA - Unânime. 14. 0000152-12.2024.8.16.0123 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) TÂNIA MARA DONELES - Unânime. 15. 0005353-84.2026.8.16.0035 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: JOSE ANDRADE DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ANDRADE DA SILVA - Unânime. 16. 4001330-70.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: Segredo de Justiça. Agravado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 17. 0001538- 25.2021.8.16.0142 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Apelante: JULIANA MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) JULIANA MENDES - Unânime. 18. 0001195-18.2019.8.16.0039 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução doMérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA - Unânime. 19. 0002622-40.2023.8.16.0094 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: CLEONICE ALARCON. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: AMANDA DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: ADRIANA LUZ DA CUNHA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, Apelante: ALISON HENRIQUE DA SILVA SUTIL MORETTI. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: TOBIAS PAULO DE ABREU VAZ. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: QUEILA MIGUEL. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, Apelante: Everton Pereira de Melo. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: MOACIR DONIZETTE FRANCISCO. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, Apelante: Patricia de Oliveira Marques. Decisão parcial: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 20. 0002425-51.2022.8.16.0149 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 21. 0001396-05.2025.8.16.0102 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Adiado. 22. 0016445-78.2020.8.16.0129 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 23. 0004483-66.2026.8.16.0026 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: MATEUS WELINGTON FERNANDES BATISTA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MATEUS WELINGTON FERNANDES BATISTA - Unânime. 24. 0001666- 49.2023.8.16.0118 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: GABRIEL FERNANDO CESCATO KEPPEN. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: HUGO FILIPI HARTHOPF DOS SANTOS CORDEIRO. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, Apelante: LUCAS MARTINS ZANICOSKI. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, Apelante: ERICK KAUAN ROMÃO MENDES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 25. 0006015-77.2017.8.16.0095 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: QUEILA LOVATO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) QUEILA LOVATO - Unânime. 26.0000763-60.2024.8.16.0059 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: ADENILSON MATIAS JUNIOR. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) ADENILSON MATIAS JUNIOR - Unânime. 27. 0073906-57.2023.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: ANTONIO CARLOS LUCAS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 28. 0013027-93.2020.8.16.0045 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Gustavo Filla Augusto da Silva. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Gustavo Filla Augusto da Silva - Unânime. 29. 0001424- 66.2026.8.16.0092 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 30. 0000963-78.2026.8.16.0162 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 31. 0017421-40.2023.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: MICHEL RODRIGO GOOD. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MICHEL RODRIGO GOOD - Unânime. 32. 0004104-04.2026.8.16.0131 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: MATEUS NOGUEIRA ZORDAN. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) MATEUS NOGUEIRA ZORDAN - Unânime. 33. 0003470-69.2024.8.16.0101 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 34. 0004528-46.2026.8.16.0034 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 35. 0017554- 26.2026.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 36. 0000606-82.2023.8.16.0169 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 -Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 37. 0000346-76.2021.8.16.0071 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 38. 0001818- 91.2026.8.16.0086 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 39. 0024215-53.2018.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Apelado: LUCAS MATHEUS GODOI DE PAULA FERREIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 40. 0006740- 64.2026.8.16.0026 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: SIMONY MARTINS ROCHA MORO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) SIMONY MARTINS ROCHA MORO - Unânime. 41. 0006244-44.2025.8.16.0196 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: JONATHAN VAGNER BATISTA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JONATHAN VAGNER BATISTA - Unânime. 42. 0006189- 60.2026.8.16.0131 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: THAYLON SEBASTIÃO DOS SANTOS. Decisão parcial: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 43. 0020211-71.2026.8.16.0019 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 44. 0004306-63.2025.8.16.0115 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: FABIANO PEREIRA DA CRUZ. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) FABIANO PEREIRA DA CRUZ - Unânime. 45. 0000909- 30.2026.8.16.0060 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: ARAMINS GOMES. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NELCI GONÇALVES - Unânime. 46. 0000625-08.2022.8.16.0013 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: ELI ANDERSON ROSA MENDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELI ANDERSON ROSA MENDES - Unânime. 47. 0073406-28.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Corrigente: Segredo de Justiça. Corrigido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 220 - Com Resolução do Mérito - Improcedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 48. 0002653-42.2024.8.16.0024 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 49. 0002254- 17.2025.8.16.0076 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: LEUCIR MENDONÇA RAMOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) LEUCIR MENDONÇA RAMOS - Unânime. 50. 0004083-66.2022.8.16.0196 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: JARBAS DE FREITAS PRADO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Pedido de vista por: Desembargador Mario Nini Azzolini. 51. 0017291-30.2022.8.16.0031 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 52. 0001457-60.2022.8.16.0136 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Revisor: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 53. 0002646- 30.2026.8.16.0105 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: MAICON DOUGLAS VALDIVINO ROSA LIMA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAICON DOUGLAS VALDIVINO ROSA LIMA - Unânime. 54. 4000630-66.2026.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: PAULO SILVEIRA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) PAULO SILVEIRA - Unânime. 55. 0001244-17.2026.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: ELIO GONCALVES DOS SANTOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELIO GONCALVES DOS SANTOS - Unânime. 56. 0001488-53.2026.8.16.0132 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: DIOGO DE SOUZA PITANGA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DIOGO DE SOUZA PITANGA - Unânime. 57. 0019923-90.2026.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: SANDRO JOSE GALVÃO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) SANDRO JOSE GALVÃO - Unânime. 58. 0016350-83.2026.8.16.0017 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: MAIKON FELIPE DA SILVA TROFINO. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MAIKON FELIPE DA SILVA TROFINO - Unânime. 59. 0003271-93.2024.8.16.0021 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 60. 0016418-33.2026.8.16.0017 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 61. 0011356-54.2024.8.16.0058 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 62. 0002759-10.2026.8.16.0064 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: FRANCISCO RIBAS DE OLIVEIRA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO RIBAS DE OLIVEIRA - Unânime. 63. 0004484-84.2026.8.16.0112 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: JOSE ODAIR DOS SANTOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JOSE ODAIR DOS SANTOS - Unânime. 64. 0000767-92.2023.8.16.0169 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: ALAERTES STADLER. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução

do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ALAERTES STADLER - Unânime. 65. 0001434-51.2026.8.16.0047 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: DANILO DEL ANHOL. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DANILO DEL ANHOL - Unânime. 66. 0002440-65.2024.8.16.0176 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 67. 0000187-78.2024.8.16.0120 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 68. 0001945- 61.2026.8.16.0140 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte eProvimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 69. 0002886-69.2026.8.16.0153 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: ELISÂNGELA DA LUZ GONÇALVES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ELISÂNGELA DA LUZ GONÇALVES - Unânime. 70. 0001046- 54.2026.8.16.0143 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça, Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 71. 4000129-80.2026.8.16.0170 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: ADILSON LOCATELLI. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) ADILSON LOCATELLI - Unânime. 72. 0006047-86.2026.8.16.0024 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 73. 0003152-75.2023.8.16.0019 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 240 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento ou Concessão, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 74. 4000753-61.2026.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: LUCAS JOSE DE OLIVEIRA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 75. 0004117-95.2026.8.16.0165 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: JOSUE APARECIDO RODRIGUES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) JOSUE APARECIDO RODRIGUES - Unânime. 76. 0000765-18.2025.8.16.0084 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 77. 0006124-95.2026.8.16.0024 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 78. 4000133- 20.2026.8.16.0170 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: JHON LENON PEREZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JHON LENON PEREZ - Unânime. 79. 0004159-47.2026.8.16.0165 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito -Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 80. 0000430- 25.2014.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Revisor: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 81. 0001335-10.2026.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: FELIPE CELLA RAMOS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FELIPE CELLA RAMOS - Unânime. 82. 0001336-92.2026.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: DAVID GABRIEL ROSSETTO ALVES DE ARAUJO, Recorrido: DIOGO RAPHAEL DE FREITAS. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 83. 4000773-52.2026.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: Robson Luis de Souza. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 84. 0001936- 35.2022.8.16.0045 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: RODRIGO APARECIDO DE PAIVA ROSSATTI. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RODRIGO APARECIDO DE PAIVA ROSSATTI - Unânime. 85. 4003160-71.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: PETERSON DA MOTA CORDEIRO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PETERSON DA MOTA CORDEIRO - Unânime. 86. 0005585-67.2026.8.16.0174 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 87. 4003182- 32.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: GABRIEL NARCISO OLIVEIRA. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 88. 0001083- 47.2026.8.16.0122 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: EDUARDO MARCELO DE SOUZA. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) THAILOR APARECIDO ORTIZ DOS SANTOS - Unânime. 89. 4000750-39.2026.8.16.0021 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: RENATO NUNES. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RENATO NUNES - Unânime. 90. 0023037-70.2026.8.16.0019 - Conflito de Jurisdição - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Suscitante: Segredo de Justiça. Suscitado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 11796 - Com Resolução do Mérito - Declaração de competência em conflito, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Rotoli De Macedo, Desembargador Gamaliel Seme Scaff. 91. 0001233-34.2022.8.16.0036 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: ALISSON RIBEIRO ALVES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ALISSON RIBEIRO ALVES - Unânime. 92. 0030920- 62.2026.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 93. 0006685- 28.2023.8.16.0056 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 94. 4000660-37.2026.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLODOALDO RIBEIRO. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 95. 4003231-73.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Agravante: RAFAEL BISCAIA DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RAFAEL BISCAIA DA SILVA - Unânime. 96. 0021194-37.2026.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 97. 0004032- 43.2026.8.16.0090 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) FRANCISCO FERREIRA DA SILVA - Unânime. 98. 0000846-41.2024.8.16.0103 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 99. 0000836- 92.2024.8.16.0136 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão parcial: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUCAS SEQUINEL - Unânime. 100. 4000707- 75.2026.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: VITOR EDUARDO DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) VITOR EDUARDO DA SILVA- Unânime. 101. 0000368-33.2023.8.16.0082 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 102. 0000814-22.2022.8.16.0098 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 103. 4003788-60.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: SIDNEY LUIZ DE JESUS BARROS LEAL. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) SIDNEY LUIZ DE JESUS BARROS LEAL - Unânime. 104. 0002330-03.2021.8.16.0134 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Apelante: DANIEL BRUNO FERRAZ CACHUBA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) DANIEL BRUNO FERRAZ CACHUBA - Unânime. 105. 0002579-94.2018.8.16.0186 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 106. 0002550-72.2026.8.16.0086 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Recorrente: MARCIO ORTEGA DIAS. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MARCIO ORTEGA DIAS - Unânime. 107. 4000194-05.2026.8.16.0064 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: LUIZ HENRIQUE GOLTZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LUIZ HENRIQUE GOLTZ - Unânime. 108. 0024871-75.2026.8.16.0030 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Recorrente: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 109. 4003905-51.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: TIAGO DE LIMA NERES. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 110. 0001772-75.2010.8.16.0147 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Apelante: PEDRO ALVES DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) PEDRO ALVES DOS SANTOS - Unânime. 111. 4000037- 19.2026.8.16.0133 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: CLAITON VIAN DESOUSA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLAITON VIAN DE SOUSA - Unânime. 112. 0001681-58.2026.8.16.0006 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 113. 4000032-78.2026.8.16.0106 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo

Dos Santos. Agravante: JOSE TOBIAS ELIAS DA SILVA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Retirado de pauta . 114. 0001677-24.2026.8.16.0102 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 115. 0001166-36.2024.8.16.0186 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: VALDECIR DE MORAES SOUZA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VALDECIR DE MORAES SOUZA - Unânime. 116. 0002471-13.2026.8.16.0048 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Telmo Cherem Impedimentos: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: GILMAR ANTONIO FRESE. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GILMAR ANTONIO FRESE - Unânime. 117. 0004444-21.2023.8.16.0173 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Apelante: VICTOR HUGO XAVIER. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VICTOR HUGO XAVIER - Unânime. 118. 0000975-88.2024.8.16.0186 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Apelante: ANDERSON DA SILVA DIAS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ANDERSON DA SILVA DIAS - Unânime. 119. 0002062-35.2026.8.16.0081 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Recorrente: EDIMARA FRANÇA WACHESKI. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) EDIMARA FRANÇA WACHESKI - Unânime. 120. 4004055-32.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: MARIO LAZARO DE JORGE. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 121. 0113486-34.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Corrigente: Segredo de Justiça. Corrigido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 219 - Com Resolução do Mérito - Procedência, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 122. 4001440-89.2026.8.16.0014 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: ADONAI EROS SANTOS SALGADO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) ADONAI EROS SANTOS SALGADO - Unânime. 123. 0113805-02.2026.8.16.0000 - Mandado de Segurança Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Impetrante: Segredo de Justiça. Impetrado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 124. 4001045-82.2026.8.16.0019 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: CLAUDIO BUENO DE OLIVEIRA DOS SANTOS. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 125. 4001242-98.2026.8.16.0031 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: GIOVANE ALVES DA ROCHA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) GIOVANE ALVES DA ROCHA - Unânime. 126. 4000050- 64.2026.8.16.0053 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Agravante: BRUNO CESAR DA COSTA. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) BRUNO CESAR DA COSTA - Unânime. 127. 0001845-40.2026.8.16.0065 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Recorrente: NERI ANGELO BERTOLINI. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) NERI ANGELO BERTOLINI - Unânime. 128. 0115555-39.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Corrigente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Corrigido: VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CLEVELÂNDIA. Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 129. 0007167-03.2024.8.16.0165 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 130. 0004574- 19.2026.8.16.0104 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Recorrido: ADENILSON DE BORBA. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 131. 0011583-28.2026.8.16.0170 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: DANIEL INHOATO RODRIGUES. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) DANIEL INHOATO RODRIGUES - Unânime. 132. 0001453- 54.2026.8.16.0145 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: DesembargadorRotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 133. 0006037-52.2025.8.16.0129 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 134. 0008472-58.2020.8.16.0069 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 135. 0000089-38.2005.8.16.0095 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: ANILTON JOSE GONÇALVES DOS SANTOS. Decisão parcial: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 136. 0007186-15.2022.8.16.0024 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 137. 0007902-80.2026.8.16.0160 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 138. 0001591-11.2025.8.16.0192 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 241 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Provimento em Parte ou Concessão em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 139. 0029659- 68.2026.8.16.0019 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: VANDERSON PINHEIRO DOS SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) VANDERSON PINHEIRO DOS SANTOS - Unânime. 140. 0008681-02.2024.8.16.0129 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 141. 0012624-23.2018.8.16.0069 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: LUCAS ANASTÁCIO DA SILVA SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) LUCAS ANASTÁCIO DA SILVA SANTOS - Unânime. 142. 0051097-39.2024.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: PEDRO OURIVECORREIA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) PEDRO OURIVE CORREIA - Unânime. 143. 0006982- 21.2010.8.16.0014 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 144. 0001394-07.2023.8.16.0134 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Revisor: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Apelante: JÚLIO CESAR DOS ANJOS DE LIMA. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) JÚLIO CESAR DOS ANJOS DE LIMA - Unânime. 145. 0002331- 68.2025.8.16.0159 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça, Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 146. 0001793- 91.2026.8.16.0114 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: BENEDITO ANTONIO DE SOUZA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) BENEDITO ANTONIO DE SOUZA - Unânime. 147. 0000423-23.2025.8.16.0111 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Apelante: REGINA APARECIDA FERREIRA BORGES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) REGINA APARECIDA FERREIRA BORGES - Unânime. 148. 0003205-55.2026.8.16.0050 - Remessa Necessária Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Juízo Recorrente: Juíza de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 12252 - Com Resolução do Mérito - Sentença confirmada, atribuído à(s) parte(s) Juíza de Direito da Vara Criminal e anexos da Comarca de Bandeirantes, Estado do Paraná, República Federativa do Brasil - Unânime. 149. 4004490- 06.2026.8.16.4321 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Agravante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Agravado: SAMUEL ANTUNES DE OLIVEIRA. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ - Unânime. 150. 0001771-19.2026.8.16.0054 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 151. 0010430-10.2023.8.16.0058 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não- Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 152. 0001141- 82.2020.8.16.0147 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Evandro Portugal. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça.Decisão principal: 230 - Sem Resolução de Mérito - Recurso prejudicado, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 153. 0001171-45.2025.8.16.0082 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não- Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 154. 4000062-25.2026.8.16.0103 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Agravante: ROSANA GREIN. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) ROSANA GREIN - Unânime. 155. 0020880-21.2026.8.16.0021 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: CLEONICE DUARTE FAGUNDES. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) CLEONICE DUARTE FAGUNDES - Unânime. 156. 0001609-88.2026.8.16.0162 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Recorrente: Thiago Felipe de Paula Lima. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Igor Natalício de Paula Lima - Unânime. 157. 0040769-58.2026.8.16.0021 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: RONI DE OLIVEIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) RONI DE OLIVEIRA - Unânime. 158. 4001028-13.2026.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Agravante: DIEGO DA SILVA CAMARGO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) DIEGO DA SILVA CAMARGO - Unânime. 159. 0003172-46.2025.8.16.0100 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Revisor: Desembargador Mario Nini Azzolini. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça. Vencido(s): Desembargador Mario Nini Azzolini. 160. 0000930-75.2022.8.16.0147 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Apelante: Segredo de Justiça. Decisão parcial: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de

Justiça - Unânime. 161. 0001474-91.2026.8.16.0060 - Embargos Infringentes e de Nulidade - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Revisor: Desembargador Rotoli De Macedo. Embargante: EMANUEL FELLIPE CORTI. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) EMANUEL FELLIPE CORTI - Unânime. 162. 0000431-60.2025.8.16.0091 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargador Telmo Cherem. Apelante: JAQUELINE SILVA SANTOS. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) JAQUELINE SILVA SANTOS - Unânime. 163. 4001153-14.2026.8.16.0019 - Agravode Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Mario Nini Azzolini. Agravante: RICHARD BRENDALL GONÇALVES DOS SANTOS. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RICHARD BRENDALL GONÇALVES DOS SANTOS - Unânime. 164. 4001048-04.2026.8.16.0030 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Agravante: NELSON WILFRIDO SOUZA VAZQUEZ. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) NELSON WILFRIDO SOUZA VAZQUEZ - Unânime. 165. 0001696- 04.2026.8.16.0046 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 166. 0005413-92.2026.8.16.0088 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: MARCELO RODRIGO D'OLIVEIRA. Decisão parcial: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento. Decisão principal: 237 - Com Resolução do Mérito - Provimento, atribuído à(s) parte(s) LUIZ GRAZZIANE ALBUQUERQUE CRUZ DA SILVA - Unânime. 167. 0001526-80.2026.8.16.0127 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Decisão principal: 235 - Sem Resolução de Mérito - Não Conhecimento de recurso, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 168. 0010572-81.2026.8.16.0131 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Adalberto Jorge Xisto Pereira. Recorrente: LEONARDO FORTE VIEIRA. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 242 - Com Resolução do Mérito - Conhecimento em Parte e Não-Provimento ou Denegação, atribuído à(s) parte(s) LEONARDO FORTE VIEIRA - Unânime. 169. 4000542-63.2026.8.16.0083 - Agravo de Execução Penal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Agravante: VANDERLEI CARPES MACHADO. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) VANDERLEI CARPES MACHADO - Unânime. 170. 0001221-38.2024.8.16.0169 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Apelante: Segredo de Justiça. Apelado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 239 - Com Resolução do Mérito - Não-Provimento, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 171. 0002350-41.2021.8.16.0086 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Apelante: RENATO FERREIRA JULIÃO. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 238 - Com Resolução do Mérito - Provimento em Parte, atribuído à(s) parte(s) RENATO FERREIRA JULIÃO - Unânime. 172. 0007804-15.2026.8.16.0025 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: DANIR GARBOSSA. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) DANIR GARBOSSA - Unânime. 173. 0001438-17.2026.8.16.0006 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: VITOR MYKAELL ALVES. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) VITORMYKAELL ALVES - Unânime. 174. 0008537-75.2026.8.16.0026 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: Fabio Camargo Beira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Fabio Camargo Beira - Unânime. 175. 0001479-81.2026.8.16.0006 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: THIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) THIAGO RODRIGUES DA SILVA SANTOS - Unânime. 176. 0007419-65.2026.8.16.0058 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci Impedimentos: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Embargante: JOSELÂNIO FRANCISCO DIAS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) JOSELÂNIO FRANCISCO DIAS - Unânime. 177. 0001487-58.2026.8.16.0006 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 178. 0008761-13.2026.8.16.0026 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: GABRIEL DA SILVA BUENO. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) GABRIEL DA SILVA BUENO - Unânime. 179. 0001223- 32.2026.8.16.0106 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Embargante: JHONATAN DE OLIVEIRA. Decisão parcial: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) LUCIANO DE OLIVEIRA - Unânime. 180. 0112507-72.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Embargante: EDILSON LAIR MAAS. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) EDILSON LAIR MAAS - Unânime. 181. 0138783-43.2026.8.16.0000 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Embargante: Hugo Borba Neto. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Decisão principal: 871 - Com Resolução do Mérito - Acolhimento em parte de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Hugo Borba Neto - Unânime. 182. 0003952-73.2026.8.16.0189 - Embargos de Declaração Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Mauro Bley Pereira Junior. Embargante: Segredo de Justiça. Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça, Embargado: Segredo de Justiça. Decisão principal: 200 - Com Resolução do Mérito - Não-Acolhimento de Embargos de Declaração, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. EM MESA: 0007998-73.2026.8.16.0038 - Apelação Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Apelante: MARCIO JOSE SIPIAO.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. 0138042-03.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem Impedimentos: Desembargador Mario Nini Azzolini. Impetrante: Segredo de Justiça. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) Segredo de Justiça - Unânime. 0001315-69.2026.8.16.0054 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Adiado. 0008596-10.2026.8.16.0173 - Recurso em Sentido Estrito - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Gamaliel Seme Scaff. Recorrente: Segredo de Justiça. Recorrido: Segredo de Justiça. Adiado. 0094888-32.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Sergio Luiz Patitucci. Impetrante: EVERTON COSTA. Adiado. 0106537-91.2026.8.16.0000 - Correição Parcial Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Corrigente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Corrigido: Juízo de direito da 15ª Vara Judicial (5ª Vara Criminal) do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Londrina. Retirado de pauta . 0139014-70.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Telmo Cherem. Impetrante: RONI ALVES. Decisão principal: 447 - Denegação - Habeas corpus, atribuído à(s) parte(s) RONI ALVES - Unânime. 0110242-97.2026.8.16.0000 - Habeas Corpus Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Substituto Claudio Camargo Dos Santos. Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça, Impetrante: Segredo de Justiça. Retirado de pauta . 0121943-55.2026.8.16.0000 - Revisão Criminal - 1ª Câmara Criminal. Relator: Desembargador Rotoli De Macedo. Revisor: Desembargadora Substituta Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira Da Costa. Requerente: Alceu de Jesus Souza Batista. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ. Adiado. Esgotada a pauta, nada mais havendo que tratar, foram encerrados os trabalhos. Eu, Fernando Manoel Teles, secretário(a) da 1ª Câmara Criminal, lavrei a presente ata que, depois de aprovada, assino com o(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Desembargador(a) Presidente.

Divisão de Distribuição

Seção de Preparo

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE J.S.R.O.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR TELMO CHEREM, RELATOR NOS AUTOS DE
RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000479-05.2026.8.16.0149,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso em Sentido Estrito Nº 0000479-05.2026.8.16.0149, e dele é extraído o presente
edital para a INTIMAÇÃO de J.S.R.O., atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome ciência
do teor do acórdão da colenda 1ª Câmara Criminal, que julgou conhecido parcialmente e negado o
recurso interposto. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá
publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
CRISTIANO PEREIRA GURGEL
Chefe de Divisão (em exercício)
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE FABIO DE FREITAS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RELATOR
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por
este Tribunal de Justiça tramita o Recurso 0099574-67.2026.8.16.0000 Pet, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de FABIO DE FREITAS, atualmente em lugar incerto e
não sabido, para ciência da decisão. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede- se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Maria Fernanda Scheidemantel Nogara Ferreira da Costa
Desembargadora Substituta

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
DAIANE RAMOS PEDROSO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA MARIA FERNANDA
SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, RELATORA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL
Nº 0001944-46.2022.8.16.0066,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0001944-46.2022.8.16.0066, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de DAIANE RAMOS PEDROSO, atualmente em lugar incerto e não
sabido, para ciência do acórdão, que conhece e nega provimento ao apelo. E para que ninguém possa
alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
DENISE RAMOS PEDROSO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA MARIA FERNANDA
SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, RELATORA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL
Nº 0001944-46.2022.8.16.0066,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0001944-46.2022.8.16.0066, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de DENISE RAMOS PEDROSO, atualmente em lugar incerto e não
sabido, para ciência do acórdão, que conhece e nega provimento ao apelo. E para que ninguém possa
alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
VITOR SANTOS FERNANDES DE AZEVEDO
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR,
RELATOR NOS AUTOS DE CAUTELAR INOMINADA CRIMINAL Nº 0000085-57.2026.8.16.0000,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Cautelar Inominada Criminal nº 0000085-57.2026.8.16.0000, e dele é
extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de VITOR SANTOS FERNANDES DE AVEZEDO, atualmente
em lugar incerto e não sabido, para ciência do acórdão, em julgar improcedente a medida cautelar do M.
P.E.P. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal
e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
RENATA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR NOS
AUTOS DE HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 004572-75.2026.8.16.0000,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de HABEAS CORPUS CRIMINAL Nº 0045732-75.2026.8.16.0000, e dele é
extraído o presente edital para a INTIMAÇÃO de RENATA OLIVEIRA DE OLIVEIRA, atualmente em lugar

incerto e não sabido, para ciência do acórdão, que conheceu o Habeas Corpus de O.M.O.D.S.. E para
que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no
local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
NESTOR RAMON ROA
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR BENJAMIM ACÁCIO DE MOURA E COSTA,
RELATOR NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0012718-44.2025.8.16.0030,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0012718-44.2025.8.16.0030, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de NESTOR RAMON ROA, atualmente em lugar incerto e não sabido,
para ciência do acórdão, desprovido parcialmente conhecido, mantendo-se incólume a r. sentença,
nos termos da fundamentação supra. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente
edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
ANDRELINA TEODORO DOS SANTOS
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBISTITUTA MARIA FERNANDA
SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, RELATORA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL
Nº 0001161-54.2020.8.16.0121,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0001161-54.2020.8.16.0121, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de ANDRELINA TEORORO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto
e não sabido, para ciência do acórdão, em conhecer em parte e recurso de apelação interposto pela ré
. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e
afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
THALITA DA SILVA PESSOA
PRAZO DE 15 (QUINZE DIAS)
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RUY ALVES HENRIQUES, RELATOR NOS AUTOS
DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0006608-97-2011.8.16.0069,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0006608-97.2011.8.16.0069, e dele é extraído o presente
edital para a INTIMAÇÃO de THALIA DA SILVA PESSOA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para
ciência do acórdão, em conhecer parcialmente o recurso para negar provimento nos termos da
fundamentação . E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá
publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria n º1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
FATIMA DA SILVA RIBEIRO
PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA SUBSTITUTA MARIA FERNANDA
SCHEIDEMANTEL, RELATORA NOS AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001909-46.2023.8.16.0068,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0001909-46.2023.8.16.0068, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de FATIMA DA SILVA RIBEIRO, atualmente em lugar incerto e não
sabido, para ciência do acórdão, em conhecer parcialmente e, nessa extensão, dar parcial provimento
ao Recurso de Apelação interposto para minorar o valor mínimo arbitrado em favor da vítima, nos
termos da fundamentação supra. E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente
edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE
ROBERTO CARLOS RODRIGUES JUNIOR
PRAZO DE15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR RENATO NAVES BARCELLOS, RELATOR NOS
AUTOS DE APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001322-34.2022.8.16.0173,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal nº 0001322-34.2022.8.16.0173, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de ROBERTO CARLOS RODRIGUES JUNIOR, atualmente em lugar
incerto e não sabido, para ciência do acórdão, no sentido de conhecer e negar provimento aos recursos,
mantendo-se incólume a sentença lançada, por seus próprios fundamentos, mais os aqui invocados.
E para que ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e
afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
p/DENISE DE FATIMA SCHIEBEL DE CAMPOS MIGUEL
Chefe de Divisão
(Subscrição autorizada pela Portaria nº 1615 - DM, 22-04-2014)
Izabel Cristina de Morais

Tribunal de Justiça
Secretaria Judiciária
Seção de Mandados e Cartas Crime
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE A.P.S.
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR MAURO BLEY PEREIRA JUNIOR, RELATOR NOS
AUTOS DE AOELAÇÃO CRIMINAL Nº 0001815-66.2023.8.16.0111,
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem e dele tiverem conhecimento, que por este Tribunal de
Justiça tramita o Recurso de Apelação Criminal Nº 0001815-66.2023.8.16.0111, e dele é extraído o
presente edital para a INTIMAÇÃO de A.P.S., atualmente em lugar incerto e não sabido, para ciência do
teor do acórdão da colenda 1ª Câmara Criminal, que julgou CONHECIDO EM PARTE E, NESSA
EXTENSÃO, PROVIDO EM PARTE o recurso de I.J.D.N... E para que ninguém possa alegar ignorância,
expede-se o presente edital, que terá publicidade legal e afixação no local de costume.
Dado e passado nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, datado digitalmente.
Denise de Fátima Schiebel de Campos Miguel
(Subscrição autorizada pela Portaria nº1615 - DM, 22-04-2014)

Seção de Mandados e Cartas
Divisão de Processo Cível
Divisão de Processo Crime
Divisão de Recursos aos Tribunais Superiores
Processos do Órgão Especial
Departamento do Patrimônio
Comissão Permanente de Avaliação Documental
Comissão Int. Conc. Promoções
Conselho da Magistratura
Corregedoria-Geral da Justiça
Plantão Judiciário Capital
Corregedoria da Justiça
Concursos do Foro Extrajudicial
FUNREJUS
Núcleo de Conciliação do 2º Grau
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais
Comarca da Capital
Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

PORTARIA Nº 524/2026 - CTBA-DFC

O Doutor FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 156, inciso XXVII, do Código de Normas do Foro Judicial e art. 58 do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

FORMALIZAR o afastamento de **CAMILA COSTA XAVIER**, responsável pelo **Serviço Distrital do Tatuquara do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba**, pelo período de **30/10/2026** a **03/11/2026**, durante o qual responderá Escrevente Substituta Legal **SIMONE CRISTINA WILTZKI ROMEIRO**, cuja homologação da indicação deu-se através da Portaria nº 321/2024, datada de 27/05/2024.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, em 05 de novembro de 2026.

FERNANDO AUGUSTO FABRICIO DE MELO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235667

Cível

25ª VARA CÍVEL E EMPRESARIAL REGIONAL

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA ESTADUAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

RELAÇÃO: 02/2026

ADVOGADO - ORDEM - PROCESSO
THADEU CASTRO DOS MONTES, OAB/MG 132.878 - 01 - 0021026-62.2025.8.16.0194

01 - PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - 0021026-62.2025.8.16.0194 - NATHALIA MENEZES DA SILVA X QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS S/A, GAMA SAÚDE LTDA., INTEGRA ASSISTENCIA MEDICA S.A. - Fica o advogado THADEU CASTRO DOS MONTES, OAB/MG 132.878, procurador da parte requerida GAMA SAÚDE LTDA., **INTIMADO** da tramitação dos autos supracitados para esta Vara Estadual de Saúde Suplementar, na qual estes autos tramitam no Sistema PROJUDI. Fica, também, **INTIMADO** para, no prazo de 30 (trinta) dias, realizar seu cadastramento no Sistema PROJUDI, nos termos do artigo 2º da Lei 11.419/2006 e artigo 7º da Resolução 03/2009 do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, sob pena de submeter-se às consequências dispostas no art. 76, § 1º, do Código de Processo Civil. As informações sobre o cadastramento estão disponíveis na página do PROJUDI (https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/) e mediante contato com a OAB-PR pelo e-mail projudi@oabpr.org.br e telefone (41) 3250-5700. Certifico que pratiquei esse ato ordinatório nos termos do item 4.4 da Portaria nº 01/2021 deste Juízo. Eu, Lauri Jankoski, técnico judiciário, o digitei. Adv. da requerida: THADEU CASTRO DOS MONTES, OAB/MG 132.878.

Curitiba, 10 de novembro de 2026.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA
VARA ESTADUAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR - PROJUDI
Rua Mateus Leme, 1142 - 13º andar - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: (41) 3221-9525 - E-mail: ctba-25vj-s@tjpr.jus.br

RELAÇÃO: 03/2026

ADVOGADO - ORDEM - PROCESSO
LAISA SANT ANA DA SILVA, OAB/PR 128.861 - 01 - 0014403-06.2026.8.16.0013
PAULO ANTONIO MULLER, OAB/PR 67.090 - 01 - 0014403-06.2026.8.16.0013

01 - CUMPRIMENTO PROVISÓRIO DE DECISÃO - 0014403-06.2026.8.16.0013 - RAPHAEL LEANDRO BARIONI X SUL AMERICA COMPANHIA DE SEGURO SAUDE - 1 - Alegado o descumprimento da obrigação de fazer imposta por meio de tutela provisória de urgência, intime-se a parte ré para que se manifeste, no prazo de 2 (dois) dias, comprovando o regular adimplemento, sob pena de alteração das medidas indutivas para obtenção da tutela específica ou a imposição de medidas, inclusive de natureza sub-rogatória, como o bloqueio de ativos financeiros, para tutela pelo resultado prático equivalente (art. 139, IV, e art. 536, caput e § 1º, CPC), sem prejuízo da imposição de multa por ato atentatório à dignidade da justiça (art. 77, IV e §§ 1º e 2º, CPC) e por litigância de má-fé, bem como do encaminhamento de cópia do processo ao Ministério Público, para apuração de crime de desobediência (art. 536, § 3º, CPC). Considerando a urgência da medida e o risco de que o prazo para consulta da comunicação eletrônica comprometa a efetividade da tutela deferida, determino que a intimação do advogado da parte ré seja realizada por publicação no Diário de Justiça Eletrônico Nacional, nos termos dos arts. 4º e 5º, § 5º, da Lei nº 11.419/2006, dos arts. 270 e 272 do Código de Processo Civil e do art. 11, § 2º, II, da Resolução CNJ nº 455/2022, dispensada a prévia abertura da comunicação eletrônica no portal. 2 - Com a manifestação, intime-se parte autora para que, querendo, se manifeste, no prazo de 2 (dois) dias. 3 - A fim de possibilitar a adoção de medidas sub-rogatórias, visando à obtenção da tutela pelo resultado prático equivalente, em igual prazo deverá a parte autora apresentar orçamentos para o custeio do procedimento / tratamento, de modo a viabilizar eventual ordem de bloqueio de ativos financeiros. 4 - Após, tornem conclusos entre os urgentes. Curitiba, data gerada pelo sistema. Mário Dittrich Bilieri. Juiz de Direito Substituto. Advogados: LAISA SANT ANA DA SILVA, OAB/PR 128.861; PAULO ANTONIO MULLER, OAB/PR 67.090.

Curitiba, 11 de novembro de 2026.

Crime

Fazenda Pública

1ª VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 1ª VARA ESTADUAL EMPRESARIAL, DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL E ARBITRAGEM DO PARANÁ - PROJUDI Rua da Glória, 362 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.030-060 - Fone: (41) 3200-4733 - E-mail: CTBA-27VJ-S@tjpr.jus.br Recuperação Judicial n.º 0003679-79.2026.8.16.0194 AUTOR: FASTTEL ENGENHARIA S.A. (CNPJ 80.527.104/0001-98) EDITAL - CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES DE FASTTEL ENGENHARIA S.A. OBJETIVO: 1) A Doutora Mariana Gluszcynski Fowler Gusso, Juíza de Direito da 1ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem do Paraná, na forma da Lei 11.101/05, FAZ SABER que pelo presente edital, ficam convocados a se reunirem em Assembleia-Geral de Credores a se realizar de forma exclusivamente virtual pela plataforma "Assemblex", a fim de que deliberem sobre aprovação, rejeição ou modificação do Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda no ev. 153 dos autos (0003679-79.2026.8.16.0194), com cópia no site da Administração Judicial, assim como pela constituição do comitê de credores, nos termos previstos do art. 35, alínea "a" da Lei 11.101/2005, designando, para tanto, a partir das 13h00m, isto é, uma horas antes do ato, o credenciamento durante o qual será verificado o quórum, e o início das deliberações nas datas a seguir relacionadas: Primeira convocação: dia 1º/12/2026 às 14h00m Segunda convocação: dia 15/12/2026 às 14h00m 2) Na primeira convocação, a assembleia será instaurada com a presença de credores titulares de mais da metade dos créditos de cada classe, computados pelo valor e, caso não haja quórum nesta ocasião, ficam desde já convocados para a Assembleia Geral de Credores, em segunda convocação, que será instaurada com a presença de qualquer número de credores presentes. Em ambas as datas o ato será transmitido no YouTube, no canal da Assemblex (https://www.youtube.com/channel/UCtUM9OrER6x5WeX724kd8xw), ressalvado que não haverá a transmissão da leitura da ata nem do procedimento de assinatura digital pelo canal da Assemblex no Youtube, em razão das novas diretrizes da plataforma relacionadas ao compartilhamento e à exposição de dados, que tem por objetivo resguardar a privacidade e a segurança das informações dos participantes da Assembleia Geral de Credores, em conformidade com as políticas atuais de tratamento e divulgação de dados. 3) Os participantes deverão realizar, no prazo de até no máximo 48 (quarenta e oito) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação (ou seja, até o dia 27/11/2026, às 14h, para a primeira convocação, e até o dia 11/12/2026, às 14h, para a segunda convocação, se necessária), o cadastro na plataforma, por meio do link https://assemblexpillar.com.br/, indicando nome completo, CPF, 01 (um) endereço eletrônico e-mail válido e atualizado, número de telefone celular, com DDD, apto a receber mensagem de texto e WhatsApp e foto "selfie" portando um documento de identificação oficial e informação da data da foto. Após, o participante receberá em seu e-mail um link de confirmação para concluir o processo de cadastro e definir sua senha de acesso. Concluído o cadastro, o participante deve realizar o login na Plataforma https://assemblexpillar.com.br/ e clicar no menu em "Processos RJ" para localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda, e clicar em "Solicitar Habilitação", no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da assembleia em 1ª ou 2ª convocação (ou seja, até o dia 30/11/2026, às 14h, para a primeira convocação, e até o dia 14/12/2026, às 14h, para a segunda convocação, se necessária), anexando os documentos de identificação, representação e informando o nome do credor a ser representado (se for o caso). Na opção "Minhas Solicitações", o participante poderá acompanhar o status de sua solicitação, que passará por análise da Administração Judicial. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante com a habilitação previamente aprovada pela Administração Judicial, deve acessar a Plataforma "Assemblex Pillar", clicar em página "Processos RJ", localizar a Recuperação Judicial da Recuperanda e clicar no botão "Acessar Assembleia". Somente participantes com solicitações de habilitação aprovadas pela Administração Judicial terão acesso à Assembleia Geral de Credores. O credor que queira ser representado na assembleia por mandatário ou representante legal, na forma do art. 37, § 4º, da Lei 11.101/2005, deverá entregar na plataforma destacada, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da realização da Assembleia, todos os documentos que comprovem os poderes de representação, inclusive os atos societários que demonstrem a cadeia de representação, podendo, nos mesmos prazos, indicar o movimento do processo em que os documentos se encontram. Os sindicatos que desejarem representar seus filiados deverão apresentar, em até 10 (dez) dias antes das datas previstas neste aviso de convocação para a realização da Assembleia, a lista de credores filiados que pretende representar, bem como comprovar a condição de filiado do credor na data da publicação do presente edital. Caso o trabalhador conste da relação de mais de um sindicato deverá esclarecer, até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da assembleia, qual sindicato o representa, sob pena de não ser representado em assembleia por nenhum deles (art. 37, §5 e §6º, Lei 11.101/2005). Não serão aceitos documentos enviados ou entregues após o prazo legal fixado. O participante responsabiliza-se pela veracidade dos seus dados pessoais no momento do cadastro, habilitação e participação na Assembleia Geral de Credores, bem como pela proteção de sua senha de acesso, que é pessoal e intransferível. O participante terá à disposição suporte técnico via chat online na plataforma e pelo WhatsApp 48 3372-8910, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00hs às 18:00hs. O suporte por estes canais de atendimento são somente para sanar suas dúvidas e receber auxílios ao uso da plataforma. Somente será permitido 01 (um) acesso por login (Cadastro) na plataforma durante a Assembleia Geral de Credores. No dia da Assembleia Geral de Credores o participante deverá estar conectado à internet por meio de uma rede segura, estável e operacional, utilizando o dispositivo de sua preferência (computador ou celular). Recomenda-se o uso de laptops ou desktops com o navegador de internet atualizado (preferencialmente sistema operacional Windows e navegador Google Chrome), bem como dispositivo backup para o caso de o dispositivo principal apresentar problemas. Os participantes também poderão obter as instruções detalhadas e ilustrativas para acesso e utilização da plataforma digital "Assemblex Pillar", pela qual se realizará a AGC, no Manual do Usuário que estará disponível na página inicial do link https://assemblexpillar.com.br/. Recomenda-se que os credores sempre verifiquem se os e-mails trocados com a equipe técnica deste certame foram recepcionados como spam e direcionado para o "lixo eletrônico". Os credores poderão obter cópia da minuta do Plano de Recuperação Judicial no site da administradora judicial: https://credibilita.com.br/processos/fasttel-engenharia-s-a/. E, para que produza seus efeitos de direito, o presente edital de convocação será publicado na forma da lei (art. 36 da Lei 11.101/2005) e disponibilizado no site da administradora judicial https://credibilita.com.br/processos/fasttel-engenharia-s-a/, e afixado na sede da Recuperanda, ficando estabelecido ainda que a Assembleia Geral de Credores será realizada na forma determinada pela Lei n.º 11.101/2005. Outrossim, destaca que será disponibilizado um chat para sanar as dúvidas existentes e eventuais problemas quando da realização do ato. As regras e orientações acerca do ato estarão disponíveis também no site da administradora judicial: https://credibilita.com.br/processos/fasttel-engenharia-s-a/. Por intermédio do presente, ficam cientes eventuais credores e interessados de que, neste Juízo de Direito, tramitam os autos do processo epigrafado, bem como para atenderem ao objetivo supramencionado, querendo, no lapso de tempo fixado, contado do transcurso do prazo deste edital. E, para que chegue ao conhecimento de todos, partes e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será afixado no local de costume e publicado 1 (uma) vez, na forma da lei. **Curitiba (PR), data da assinatura eletrônica.**

Família
Delitos de Trânsito
Execuções Penais
Tribunal do Júri
Infância e Juventude
Reg Pub e Acidentes de Trabalho Precatórias Cíveis
Registros Públicos e Corregedoria do Foro Extrajudicial
Precatórias Criminais
Auditoria da Justiça Militar
Central de Inquéritos
Juizados Especiais - Cíveis/Criminais
Concursos
Central de Movimentações Processuais
Comarcas do Interior
Direção do Fórum

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina

PORTARIA Nº 54/2026 - ARAP-DF

O Doutor LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA, Juiz de Direito Diretor do Fórum do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput, §§ 4º e 5º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ALEXANDER CODO DOS SANTOS**, contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituto Legal** do **1º Tabelionato de Notas do Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina**, com Efeitos a partir de **05/11/2026**, autorizado a praticar **todos os atos da serventia**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Fica igualmente homologada sua designação para responder pela serventia nas ausências e impedimentos do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Foro Regional de Arapongas da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2026.

LUIZ OTÁVIO ALVES DE SOUZA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7236372

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon

PORTARIA Nº 45/2026 - MCR-DF

O Doutor RENATO CIGERZA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **19/10/2026**, a Portaria nº 28/2026, referente à homologação de **CRISTIANE WEBER** como Empregada Juramentada da(o) **Ofício Distribuidor da Comarca de Marechal Cândido Rondon**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

RENATO CIGERZA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237796

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon

PORTARIA Nº 46/2026 - MCR-DF

O Doutor RENATO CIGERZA, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 121 Código de Organização e Divisão Judiciária bem como o art. 156, XIII, do Código de Normas do Foro Judicial da Corregedoria-Geral da Justiça,

RESOLVE

REVOGAR, com Efeitos a partir de **26/10/2026**, a Portaria nº 27/2026, referente à homologação de **GRACIELE MARTINS LEUSCH** como Empregada Juramentada da(o) **Ofício Distribuidor da Comarca de Marechal Cândido Rondon**, de acordo com a solicitação do (a) responsável pela unidade.

Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 11 de novembro de 2026.

RENATO CIGERZA
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237798

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Direção de Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal

PORTARIA Nº 17/2026 - RP-DF-SDF

O Doutor GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO, Juiz de Direito Diretor do Fórum da Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no artigo 20, caput e § 4º, da Lei Federal nº 8.935/94, bem como no art. 56, § 1º do Código de Normas do Foro Extrajudicial,

RESOLVE

HOMOLOGAR A INDICAÇÃO de **ANA FLÁVIA SANTOS CAMILOTTI DE CAMPOS**, contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, como **Escrevente Substituta** do **Serviço Distrital de Jundiaí do Sul da Comarca de Ribeirão do Pinhal**, com Efeitos a partir de **25/09/2026**, autorizada a praticar **todos os atos da serventia (exceto, nos Tabelionatos de Notas, lavrar testamentos)**, de acordo com a solicitação do Responsável pela Unidade.
Registre-se. Cumpra-se. Comunique-se.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Ribeirão do Pinhal, Estado do Paraná, em 08 de outubro de 2026.

GABRIEL HENRIQUE ANTÔNIO PAIVA LEOCÁDIO
Diretor de Fórum

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7226340

Plantão Judiciário

COLORADO

Período:	02/11/2026 a 02/11/2026
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191** • **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	02/11/2026 a 09/11/2026
Juiz:	Leila Morgana Cian Liuti
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 9 9990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	03/11/2026 a 03/11/2026
Juiz:	Karina de Azevedo Malaguido
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191**

	• **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	04/11/2026 a 04/11/2026
Juiz:	William George Nichele Figueroa
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191** • **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	05/11/2026 a 05/11/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191** • **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às*

	serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados. **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	06/11/2026 a 06/11/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191** • **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	07/11/2026 a 07/11/2026
Juiz:	Huber Pereira Cavalheiro
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191** • **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:**

	• Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	08/11/2026 a 08/11/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Laís Helena Tolentino Pâmio Noda - **(41) 99990-8456** • Fernando Figueirol Lobo - **(43) 9 9965-7165** *As matérias pertencentes às varas privatizadas serão movimentadas pelo responsável do cartório ou substituto indicado, conforme escala própria, de acordo com o artigo 8 da Portaria nº12/2026 CRDO-DF-SDF, devendo estes serem constatados pelos números abaixo.* • **ALTO PARANÁ:** Leandra Roque Leles da Silva - **(44) 99995-6875** • **ASTORGA:** Luiz Eugênio Pavan - **(44) 99973-3191** • **COLORADO:** Julio Cesar da Silva Nardoci - **(44) 99116-5194** • **PARANACITY:** Maria Angélica da Silva - **(44) 9973-0585** Cleber Alexandre da Silva - **(44) 9738-6040** • **SANTA FÉ:** Juliano Ricardo Tibério - **(43) 98805-0480** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Karina de Azevedo Malaguido
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Eduardo Hideki Kondo - **(44) 9 9807-5427** • Nubia Tiemi Hirata Micheletti - **(44) 99994-3988** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Sidinei Martins - **(44) 9923-8742** **PARANACITY:** • Marcel D. Capi - **(44) 9 9945-9636** **ALTO PARANÁ:** • Rafael César Dischsen - **(44) 9 9881-7494** **SANTA FÉ:** • Domingos Sávio Meneguetti - **(44) 9 9992-1725** **ASTORGA:** • Antônio Eustaquio de Araújo Junior - **(44) 9 9845-5795**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Igor Padovani de Campos
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Eduardo Hideki Kondo - **(44) 9 9807-5427** • Nubia Tiemi Hirata Micheletti - **(44) 99994-3988** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado,*

	conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados. **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Sidinei Martins - **(44) 9923-8742** **PARANACITY:** • Marcel D. Capi - **(44) 9 9945-9636** **ALTO PARANÁ:** • Rafael César Dischsen - **(44) 9 9881-7494** **SANTA FÉ:** • Domingos Sávio Meneguetti - **(44) 9 9992-1725** **ASTORGA:** • Antônio Eustaquio de Araújo Junior - **(44) 9 9845-5795**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	Luciana Paula Kulevicz
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Vinicius Oliveira da Silva- **(67) 99183-7029** • Juliana Lainete Momoda - **(44) 9 9825-0413** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Frank Coutinho da Silva - **(44) 9971-8245** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 99138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Marcos Antônio Teixeira - **(43) 99837-3059** **ASTORGA:** • Marco Antonio Bigliatto - **(44) 9 9881-5110**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	William George Nichele Figueroa
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Vinicius Oliveira da Silva- **(67) 99183-7029** • Juliana Lainete Momoda - **(44) 9 9825-0413** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Frank Coutinho da Silva - **(44) 9971-8245** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 99138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Marcos Antônio Teixeira - **(43) 99837-3059** **ASTORGA:** • Marco Antonio Bigliatto - **(44) 9 9881-5110**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Karina de Azevedo Malaguido
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Diogo Rodrigues - **(44) 99847-3300** • Lucas José Velasco - **(44) 9 9896-9398** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.*

	OFICIAIS DE JUSTIÇA: **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Marcel D. Capi - **(44) 9 9945-9636** **ALTO PARANÁ:** • Rafael César Dischsen - **(44) 9 9881-7494** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Vitor Dias Dos Santos Paula
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Diogo Rodrigues - **(44) 99847-3300** • Lucas José Velasco - **(44) 9 9896-9398** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Vitor R. Delazari Oliveira - **(44) 9971-0930** **PARANACITY:** • Marcel D. Capi - **(44) 9 9945-9636** **ALTO PARANÁ:** • Rafael César Dischsen - **(44) 9 9881-7494** **SANTA FÉ:** • Luiz Augusto Rosa Lemos - **(44) 9 9824-6081** **ASTORGA:** • Ana Flávia de Almeida Pereira - **(44) 9 9937-8517**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/11/2026 a 07/12/2026
Juiz:	William George Nichele Figueroa
Responsável:	**MATÉRIA CÍVEL, DE FAMÍLIA, DA FAZENDA PÚBLICA, DOS JUIZADOS ESPECIAIS E INFÂNCIAS** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • Vinicius Oliveira da Silva - **(67) 99183-7029** • Júnio Cândido de Moura - **(43) 9 9981-4172 / 9 9981-6012** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Sidinei Martins - **(44) 9923-8742** **PARANACITY:** • Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Domingos Sávio Meneguetti - **(44) 9 9992-1725** **ASTORGA:** • Antônio Eustaquio de Araújo Junior - **(44) 9 9845-5795**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

Período:	30/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	William George Nichele Figueroa
Responsável:	**MATÉRIA CRIMINAL** **SERVIDORES RESPONSÁVEIS:** • João Marcelo Thomaz Mendes - **(44) 98855-4062** • Júnio Cândido de Moura - **(43) 9 9981-4172 / 9 9981-6012** **Conforme art. 8º da Portaria nº 12/2026 CRDO-DF-SDF os servidores acima são responsáveis pelo cumprimento de todos os processos em sede de plantão relativo às competências pertencentes às Varas Estatizadas da Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário. As demandas relativas às serventias privatizadas, serão movimentadas pelo responsável ou substituto indicado, conforme escala própria, sendo vedada a movimentação de tais feitos pelos plantonistas estatizados.* **OFICIAIS DE JUSTIÇA:** **COLORADO:** • Sidinei Martins - **(44) 9923-8742** **PARANACITY:**

	• Dener Jordão - **(44) 9 9138-0292** **ALTO PARANÁ:** • Aline Hillmann Garcia - **(44) 9 9862-6688** **SANTA FÉ:** • Domingos Sávio Meneguetti - **(44) 9 9992-1725** **ASTORGA:** • Antônio Eustaquio de Araújo Junior - **(44) 9 9845-5795**
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Unidade Regionalizada de Plantão Judiciário com Sede na Comarca de Colorado
Telefone:	

LARANJEIRAS DO SUL

Período:	01/11/2026 a 02/11/2026
Juiz:	João Felipe Marcolina
Responsável:	**Servidores**: Andrea Popadiuk Joly - 41 996907379 Adriane Strzelecki - 45 999856505 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - Cantagalo Valmir José Gomes - Catanduvas Cleverson Luiz Colla Silva - Guaraniaçu Rivardo Andreiv - Laranjeiras do Sul Magno Rossi - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	

Período:	01/11/2026 a 02/11/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Andrea Popadiuk Joly - 41 996907379 Adriane Strzelecki - 45 999856505 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - Cantagalo Valmir José Gomes - Catanduvas Cleverson Luiz Colla Silva - Guaraniaçu Rivardo Andreiv - Laranjeiras do Sul Magno Rossi - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CANTAGALO
Telefone:	

Período:	02/11/2026 a 09/11/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	**Servidores**: Robson Araujo - 45 999152193 Cleberson Bueno - 45 991251743 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - Cantagalo Eduardo de Castro Javorski - Catanduvas Inês Deina Busanguera - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Claudionei Campigoto - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	02/11/2026 a 09/11/2026
Juiz:	Regiane Tonet dos Santos
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Robson Araujo - 45 999152193 Cleberson Bueno - 45 991251743 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - Cantagalo Eduardo de Castro Javorski - Catanduvas Inês Deina Busanguera - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Claudionei Campigoto - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	GUARANIAÇU
Telefone:	

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Felipe Buzanelo Ferreira
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Rodrigo Sturmer - 42 984289170 Helis F. I. Ambrozio - 42 999729173 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - Cantagalo Valmir José Gomes - Catanduvas Cleverson Luiz Colla Silva - Guaraniaçu Franciele Humeniuk - Laranjeiras do Sul Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Paula Roschel Husaluk
Responsável:	**Servidores**: Rodrigo Sturmer - 42 984289170 Helis F. I. Ambrozio - 42 999729173 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - Cantagalo Valmir José Gomes - Catanduvas

	Cleverson Luiz Colla Silva - Guaraniaçu Franciele Humeniuk - Laranjeiras do Sul Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	Regiane Tonet dos Santos
Responsável:	**Servidores**: Osvaldo Luiz Scheffer Leck- 45 3327 9123 Renata Lisovski - 45 3327 9123 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - Cantagalo Eduardo de Castro Javorski - Catanduvas Inês Deina Busanguera - Guaraniaçu Mateus da Luz - Laranjeiras do Sul Magno Rossi - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	GUARANIAÇU
Telefone:	

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	Paula Roschel Husaluk
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Osvaldo Luiz Scheffer Leck- 45 3327 9123 Renata Lisovski - 45 3327 9123 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - Cantagalo Eduardo de Castro Javorski - Catanduvas Inês Deina Busanguera - Guaraniaçu Mateus da Luz - Laranjeiras do Sul Magno Rossi - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	LARANJEIRAS DO SUL
Telefone:	

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Regiane Tonet dos Santos
Responsável:	**Servidores**: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 999386936 Mauricio Belo Ferreira - 42 99991564 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - Cantagalo Valmir José Gomes - Catanduvas Cleverson Luiz Colla Silva - Guaraniaçu Rivardo Andreiv - Laranjeiras do Sul Claudionei Campigoto - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	GUARANIAÇU
Telefone:	

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	João Felipe Marcolina
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 999386936 Mauricio Belo Ferreira - 42 99991564 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** Vergílio Palhano dos Santos - Cantagalo Valmir José Gomes - Catanduvas Cleverson Luiz Colla Silva - Guaraniaçu Rivardo Andreiv - Laranjeiras do Sul Claudionei Campigoto - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	QUEDAS DO IGUAÇU
Telefone:	

Período:	30/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Leticia Viana Barato
Responsável:	ESCALA FACULTATIVA **Servidores**: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 999386936 Lizete Cecchele - 42 99922 0249 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - Cantagalo Eduardo de Castro Javorski - Catanduvas Inês Deina Busanguera - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Catanduvas
Telefone:	

Período:	30/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Leonardo Sippel Linden
Responsável:	**Servidores**: Neucimane Vilhas Voas Pires - 42 999386936 Lizete Cecchele - 42 99922 0249 plantaourplds@tjpr.jus.br **Oficiais de Justiça/ Técnicos cumpridores de mandados:** João Daniel Veigantes - Cantagalo Eduardo de Castro Javorski - Catanduvas Inês Deina Busanguera - Guaraniaçu Johannes Fermino - Laranjeiras do Sul Cleusa Maria de Rezende Prasnievski - Quedas do Iguaçu
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	CANTAGALO
Telefone:	

PARANAGUÁ

Período:	26/10/2026 a 02/11/2026
Juiz:	Fernando Andriolli Pereira
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): **Wilson 4198713-6561** • Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):**Regiani 41 98786-7035** • Assistente do Plantão (chefe/ supervisor): **João** • Oficial de Justiça (Paranaguá): Cleber • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	4198713-6561

Período:	02/11/2026 a 09/11/2026
Juiz:	Brian Frank
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): **Vanelle 41-98511-7857** • Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):**Germano 41-98432-6482** • Assistente do Plantão (chefe/ supervisor): **Adriana** • Oficial de Justiça (Paranaguá): Léo • Oficial de Justiça (Antonina): Thais • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98511-7857

Período:	09/11/2026 a 16/11/2026
Juiz:	Jonathan Cheong
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): **Adriana - 41-98472-2586** • Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):**Jonas 81-8940-8282** • Assistente do Plantão (chefe/ supervisor): **Joice** • Oficial de Justiça (Paranaguá): Vanessa • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-98472-2586

Período:	16/11/2026 a 23/11/2026
Juiz:	Leonardo Marcelo Mounic Lago
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): **Jose 41-99212-0622** • Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):**Lincoln 41-98536-4288** • Assistente do Plantão (chefe/ supervisor): **Monique** • Oficial de Justiça (Paranaguá): Dionei • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum Cível de Paranaguá
Telefone:	41-99212-0622

Período:	23/11/2026 a 30/11/2026
Juiz:	Emanuela Costa Almeida Bueno
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): **Heverton 41-99835-0123** • Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):**Regiani 41 98786-7035** • Assistente do Plantão (chefe/ supervisor): **Dennis** • Oficial de Justiça (Paranaguá): Gerson • Oficial de Justiça (Antonina): Thais • Oficial de Justiça (Morretes): Rodrigo
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Paranaguá
Telefone:	41-99835-0123

Período:	30/11/2026 a 07/12/2026
Juiz:	Caroline Beatriz Constantino
Responsável:	• Assistente do Plantão (Paranaguá): **Heverton 41-99835-0123** • Assistente do Plantão (Morretes/ Antonina):**Germano 41-98432-6482** • Assistente do Plantão (chefe/ supervisor): **Thayna** • Oficial de Justiça (Paranaguá): Valdemar • Oficial de Justiça (Antonina): Raphael • Oficial de Justiça (Morretes): Anthony
Horário:	entre o término do expediente forense do dia corrente (18h) e o início do expediente do dia seguinte (12h) e nos dias em que não houver expediente forense.
Local:	Fórum de Antonina
Telefone:	41-99835-0123

Cível

Crime

TELÊMACO BORBA

VARA CRIMINAL

PODER JUDICIÁRIO JUÍZO DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ

edital JOÃO RAFAEL ALVES DA SILVA

O Dr Leonardo Felipe Marques Tiradentes, MMº Juiz Substituto da Vara Criminal de TELÊMACO BORBA, Estado do Paraná, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente JOÃO RAFAEL ALVES DA SILVA, filho de Elvira de Fatima Costa da Silva e João Alves da Silva, nascido aos 22.05.1995 pelo presente fica intimado da sentença datada de 27.05.2026 foi condenado como incurso nas sanções do artigo art. 146, caput, do Código Penal), por duas vezes, em concurso formal próprio (art. 70, caput, do Código Penal); ameaça, por duas vezes (art. 147, caput, do Código Penal) e vias de fato (art. 21, caput, do Decreto-lei 3.688/1941), todos em concurso material (art. 69, caput, do Código Penal) e com incidência da Lei Maria da Penha a pena de em 7 MESES e 10 DIAS de DETENÇÃO, sem prejuízo de 19 DIAS de PRISÃO SIMPLES a ser cumprido em regime aberto as quantias de R$ 1 mil reais (a ser paga pelo réu à vítima L.A.R.F) e R$ 500,00 reais a ser paga pelo réu para a vítima Paulo Henrique Ferreira da Silva, considerando a extensão dos prejuízos emocionais sofridos por eles, além da configuração in re ipsa dos danos em casos de violência doméstica e familiar contra a mulher (Tema Repetitivo nº 983 do STJ) , devendo serem observadas, no momento do pagamento, as Súmulas 54 e 362 do STJ. e nos autos de Processo Crime 0002509.33.2024.8.16.0165. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, aos seis (06) dias de novembro do ano de 2026. Eu, ..., Rosane M Ribas, Técnico Judiciário que o digitei e o subscrevi.
Rosane M Ribas
Técnico Judiciário

Juizados Especiais

Concursos

Família

Execuções Penais

Infância e Juventude

Fazenda Pública

Editais Judiciais

Conselho da Magistratura

Capital

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

2ª VARA PRIVATIVA DO TRIBUNAL DO JÚRI

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): VALDIR CAMPOS DA SILVA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Leandro Leite Carvalho Campos, da 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0000421-19.2021.8.16.0006, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) VALDIR CAMPOS DA SILVA, FLAVIO FOSS, e vítima V.A.D.P., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido VALDIR CAMPOS DA SILVA, portador(a) do RG 51128699 SSP/PR e CPF 404.773.551-53, nascido(a) em 14/11/1967, filho(a) de ALAIDE DUQUE DA SILVA e JOSE CAMPOS DA SILVA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 121 - HOMICIDIO QUALIFICADO, Reclusão: 12 a 30 anos, artigo 121, § 2º, incisos I (motivo torpe) e IV (mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido), c/c artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal (Tentado) oferecida em 26/09/2025 e recebida em 01/10/2025, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Fica o(a) acusado(a), ainda, ciente que o(a) mesmo (a) possui o direito à assistência e defesa pela Defensoria Pública, no período das 13 horas às 17 horas, telefone 3352-2964, (41) 99117-0905 (WhatsApp), e-mail defensoriadojuri@gmail.com,se lhe faltar condição para efetuá-la por defensor por ele(a) próprio(a) constituído. Caso não o faça no prazo referido, ser-lhe-á nomeado defensor público para, em igual prazo, ofertar a defesa preliminar nos autos acima mencionados, ficando pelo presente CITADO(A) para se ver processar até final julgamento e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicação prévia a este Juízo, indicando o local onde passará a ser encontrado. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Isabela Costa, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 10 de novembro de 2026.**
Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): GERSON ALVES PEREIRA
PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Leandro Leite Carvalho Campos, da 2ª Vara Sumariante do Tribunal do Júri de Curitiba, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Feminicídio, sob nº 0006740-51.2022.8.16.0011, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GERSON ALVES PEREIRA, *e vítima S.M.M.,* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GERSON ALVES PEREIRA, portador(a) do RG 101818373 SSP/PR e CPF 132.235.709-93, nascido(a) em 01/11/1982, natural de CURITIBA, filho(a) de ANADIR ALVES PEREIRA e JOAQUIM ALVES PEREIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - Se a lesão é praticada contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, nos termos do § 1º do art. 121-A deste Código:, Reclusão: 2 a 5 anos, artigo 129, §9o combinado com §13o (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) e artigo 121, §2º, inciso VI (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) c/c §2º-A, inciso I (violência doméstica e familiar), na forma do artigo 14, inciso II, c/ c artigo 71, todos do código penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006 ART 121 - FEMINICIDIO, Reclusão: 12 a 30 anos, artigo 129, §9o combinado com §13o (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) e artigo 121, §2º, inciso VI (contra a mulher por razões da condição de sexo feminino) c/c §2º-A, inciso I (violência doméstica e familiar), na forma do artigo 14, inciso II, c/c artigo 71, todos do código penal, aplicadas as disposições da Lei nº 11.340/2006 (Tentado) oferecida em 16/12/2022 e recebida em 20/01/2023, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Fica o(a) acusado(a), ainda, ciente que o(a) mesmo (a) possui o direito à assistência e defesa pela Defensoria Pública, no período das 13 horas às 17 horas, telefone 3352-2964, (41) 99117-0905 (WhatsApp), e-mail defensoriadojuri@gmail.com,se lhe faltar condição para efetuá-la por defensor por ele(a) próprio(a) constituído. Caso não o faça no prazo referido, ser-lhe-á nomeado defensor público para, em igual prazo, ofertar a defesa preliminar nos autos acima mencionados, ficando pelo presente CITADO(A) para se ver processar até final julgamento e ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência ou dela se ausentar por mais de oito dias sem comunicação prévia a este Juízo, indicando o local onde passará a ser encontrado O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Isabela Costa, Estagiário, conferi e digitei.**Curitiba, 10 de novembro de 2026.**
Leandro Leite Carvalho Campos
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

16ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO CENTRAL DE CURITIBA 16ª VARA CÍVEL DE CURITIBA - PROJUDI - Rua Mateus Leme, 1142 - Centro Cívico - Curitiba/PR - CEP: 80.530-010 - Fone: 4132547870 - E-mail: CTBA-16VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE KESLLEN SANTOS LIMA e FARMÁCIA MIX FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal - KESLLEN SANTOS LIMA, COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
Processo: 0000192-40.2022.8.16.0001 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Cédula de Crédito Bancário Valor da Causa: R$156.640,21 Exequente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. (CPF/CNPJ: 90.400.888/0001-42) Executado(s): FARMÁCIA MIX FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME (CPF/CNPJ: 25.107.184/0001-14) representado(a) por KESLLEN SANTOS LIMA (RG: 66327949 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.391.469-76) KESLLEN SANTOS LIMA (RG: 66327949 SSP/PR e CPF/CNPJ: 019.391.469-76)
A DOUTORA TATHIANA YUMI ARAI JUNKES, MM. Juíza de Direito da 16ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, na forma da Lei etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e Cartório, sito à Rua Mateus Leme, nº 1142, 5º Andar Fórum Cível II Curitiba-PR, tramitam os autos acima mencionados, cuja petição inicial, em síntese, aduz o seguinte: "Através da Cédula de Crédito Bancário nº 00330814300000014350 (operação nº 08140000143503004 24), firmado entre as partes em 03/08/2021, destinado a Confissão e Renegociação de Dívida, os Executados assinaram o termo de confissão e novação de dívida no valor total de R$ 133.635,01 (cento e trinta e três mil e seiscentos e trinta e cinco reais e um centavo), para pagamento em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas,

com vencimento inicial em 10/09/2021 e final em 10/08/2026, no entanto, vencido por infringência contratual. Ocorre, entretanto, que os Executados deixaram de pagar as contraprestações pactuadas e, embora insistentemente cobrados pelos administradores da agência local do credor, não honraram a obrigação até os presentes dias, sendo infrutíferas todas as tentativas amigáveis de recebimento do débito. Com amparo na cláusula 18 do sobredito contrato, com a inadimplência do devedor todas as demais parcelas tiveram seu vencimento antecipado." Assim através do presente edital ficam os devedores KESLLEN SANTOS LIMA e FARMÁCIA MIX FARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME, na pessoa de seu representante legal - KESLLEN SANTOS LIMA, CITADO(A) para efetuar(em) o pagamento do débito no valor de (R$ 156.640,21), no prazo de três (03) dias, (art.829, NCPC), acrescido de correção monetária e juros de mora até a data do efetivo pagamento, e dos honorários advocatícios fixados em 10% (dez por cento), sobre o valor do débito (art. 827, NCPC), honorários que serão reduzidos à metade em caso de pagamento no referido prazo (art.827, §1º, NCPC). O valor dos honorários poderá ser elevado até 20% (vinte por cento), quando rejeitados os embargos à execução (art.827, §2º, NCPC). CIENTIFICANDO-O(S) de que, no prazo de 15 (quinze) dias, pode(m) opor(em) embargos à execução, independentemente de garantia do juízo (art.914 e 915, NCPC), sem prejuízo ao prosseguimento da execução, que não se suspende (art.919, NCPC), ressalvado o disposto no art.919, §1º, NCPC. Não ocorrendo o pagamento, será efetuada a penhora de tantos bens quantos bastem para a satisfação do crédito reclamado, procedendo-se de imediato a avaliação, lavrando-se o respectivo auto. OBS.: os prazos para pagamento e/ou embargos, contam-se após 20 (vinte) dias da publicação do presente edital. Curitiba, 10 de novembro de 2026. Eu Taka Sonehara, Escrivã, mandei digitar.
EDITAL ASSINADO DIGITALMENTE
TATHIANA YUMI ARAI JUNKES - Juíza de Direito

Interior

ANDIRÁ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: EVENTUAIS INTERESSADOS, AUSENTES, INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
O(A) Juiz(íza) de Direito Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça, da Vara Cível de Andirá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0001085-43.2024.8.16.0039, em que é(são) autor(es) CARLOS ANTONIO DOS SANTOS, ROSELI DE OLIVEIRA DOS SANTOS, e réu(s) ANA PAULA DA COSTA, SILVANA DA COSTA, SILVIA MARIA DA COSTA, ANA FLÁVIA PADILHA DA COSTA CARNEIRO, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de **eventuais terceiros interessados, incertos e / ou desconhecidos**, para que, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: [DESCRIÇÃO DO BEM: O terreno possui 8,75 metros de frente para a rua Presidente Vargas, conforme alinhamento predial. Na lateral esquerda, estende-se por 40 metros, formando um ângulo interno de 90 graus com a frente. Do mesmo modo, na lateral direita, a propriedade também se estende por 40 metros, mantendo um ângulo interno de 90 graus em relação à frente. Na parte posterior (fundo), o terreno apresenta uma extensão de 8,75 metros, formando ângulos internos de 90 graus com as duas laterais mencionadas, matrícula nº 353, do Cartório de Registro de Imóveis de Andirá, Pr, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: *"a) expeça-se edital de citação de eventuais interessados, com prazo de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 257 e 259, I, do CPC"*.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Lucinéia da Silva Papine, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Andirá, 07 de novembro de 2026.
Tatiana Monteiro Furtado de Mendonça
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br /projudi**.

Edital Geral

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE DELEGATÁRIOS INTERESSADOS NA INTERINIDADE DO SERVIÇO DISTRITAL DE BARRA DO JACARÉ
EDITAL Nº. 001/2026
SEI nº 0078980-74.2026.8.16.6000
A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA, JUÍZA CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ANDIRÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,
CONSIDERANDO a vacância do Serviço Distrital de Barra do Jacaré, Comarca de Andirá;
CONSIDERANDO o escoamento do prazo máximo de seis meses da interinidade exercida pelo substituto mais antigo não concursado;
CONSIDERANDO o disposto no art. 86-E do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, segundo o qual, escoado o prazo da interinidade exercida pelo substituto, deverá ser designado delegatário em exercício no mesmo município ou em município contíguo que detenha uma das atribuições do serviço vago;
CONSIDERANDO que os agentes delegados elegíveis, consultados nos termos do art. 86-E, § 1º, do Código de Normas do Foro Extrajudicial, não manifestaram interesse em assumir a responsabilidade interina pela unidade;
CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça, Foro Extrajudicial, segundo o qual, não sendo possível a escolha de delegatário na forma ordinária, inclusive por ausência de interesse, deverá ser publicado edital para a inscrição de outros delegatários interessados, com ampla divulgação e publicação no Diário da Justiça;
TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições de delegatários titulares de serventias extrajudiciais interessados em assumir, precária e interinamente, a responsabilidade pelo **Serviço Distrital de Barra do Jacaré, Comarca de Andirá, Estado do Paraná**, observadas as condições estabelecidas neste edital.
1. DO OBJETO
1.1. O presente edital tem por objeto a seleção de delegatário titular de serventia extrajudicial para responder, em caráter precário e interino, pelo expediente do Serviço Distrital de Barra do Jacaré, até o provimento definitivo da unidade por concurso público ou até ulterior deliberação da autoridade competente.
1.2. A interinidade não possui caráter efetivo, constitui designação precária e poderá ser revogada a qualquer tempo, por conveniência da Administração ou em razão do descumprimento das obrigações legais e normativas pertinentes.
1.3. O delegatário selecionado exercerá a interinidade cumulativamente com a serventia da qual é titular, sob sua responsabilidade administrativa, financeira, tributária e operacional, observadas as normas aplicáveis às serventias extrajudiciais vagas.
1.4. A designação estará sujeita ao regime jurídico das serventias vagas, inclusive quanto à prestação de contas, à remuneração limitada ao teto constitucional e ao recolhimento do excedente de receita líquida, na forma definida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e pelo Conselho Nacional de Justiça.
2. DAS INSCRIÇÕES
2.1. Poderão inscrever-se delegatários titulares de serventias extrajudiciais regularmente investidos por concurso público, ainda que em exercício fora do Município de Barra do Jacaré ou dos municípios que lhe são contíguos.
2.2. As inscrições deverão ser encaminhadas no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da publicação deste edital no Diário da Justiça, exclusivamente por meio do Sistema Mensageiro do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, ao login **"08049061906" (João Ricardo dos Santos - Assistente II de Juiz de Direito).**
2.3. O pedido deverá conter a indicação expressa de que se refere ao **Edital nº 001/2026 e ao SEI nº 0078980-74.2026.8.16.6000**.
2.4. Não será admitida inscrição apresentada após o encerramento do prazo.
3. DOS DOCUMENTOS E DAS INFORMAÇÕES
3.1. O delegatário interessado deverá instruir seu requerimento com:
I. nome completo, CPF e dados de contato;
II. identificação da serventia da qual é titular;
III. município e comarca de exercício;
IV. ato de outorga da delegação ou documento equivalente que comprove a titularidade;
V. descrição das especialidades ou atribuições da serventia da qual é titular;
VI. declaração expressa de interesse e de disponibilidade para assumir a interinidade e participar da transmissão do acervo;
VII. indicação da distância rodoviária aproximada entre a serventia da qual é titular e o Serviço Distrital de Barra do Jacaré;
VIII. declaração de que dispõe de condições administrativas e operacionais para exercer cumulativamente a interinidade sem prejuízo da eficiência e da continuidade dos serviços de sua unidade de origem;
IX. declaração de inexistência dos impedimentos previstos no art. 71 do Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça, Foro Extrajudicial;
X. declaração de inexistência de relação de cônjuge, companheiro ou parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com magistrado que exerça função correcional na região da serventia vaga ou com integrante da Corregedoria-Geral da Justiça;
XI. certidão ou declaração relativa à existência de penalidades disciplinares anotadas em sua ficha funcional nos últimos cinco anos;
XII. informação acerca da existência de procedimentos administrativos disciplinares em andamento, sem que sua simples existência implique exclusão automática, ressalvada a análise administrativa da natureza e da gravidade dos fatos;
XIII. informação sobre eventuais pendências administrativas, financeiras, correcionais ou relativas à alimentação dos sistemas eletrônicos nacionais de notas e de registro.
3.2. A autoridade competente poderá solicitar documentos, certidões ou esclarecimentos complementares, bem como consultar diretamente os sistemas do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná e do Conselho Nacional de Justiça.
3.3. A apresentação de declaração ou informação falsa sujeitará o interessado à exclusão do procedimento, sem prejuízo das responsabilidades administrativa, civil e penal cabíveis.
4. DOS IMPEDIMENTOS
4.1. Não poderá ser designado o delegatário que, em relação à própria delegação:
I. tenha pendência perante o fundo especial do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;
II. possua penalidade administrativa anotada em sua ficha funcional nos últimos cinco anos;
III. possua apontamentos negativos relevantes ou reiteração de irregularidades em atas de inspeções ou correições;
IV. esteja em atraso no cumprimento de prazos estabelecidos para o saneamento de faltas ou irregularidades constatadas em inspeções ou correições;

V. possua pendências na alimentação dos sistemas eletrônicos nacionais de notas ou de registro exigidos pelas autoridades competentes.

4.2. Também não poderá ser designado o delegatário que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de magistrado com função correcional na região da serventia vaga ou de integrante da Corregedoria-Geral da Justiça.

4.3. Os impedimentos serão examinados com base nas declarações apresentadas, nos registros administrativos e nas informações prestadas pelos órgãos competentes.

Os impedimentos acima correspondem ao art. 71 do CNN/CN/CNJ-Extra, incluído pelo Provimento nº 176/2024 da Corregedoria Nacional de Justiça.

5. DOS CRITÉRIOS DE ESCOLHA

5.1. Havendo mais de um delegatário inscrito e apto, será dada prioridade ao interessado que apresente melhores condições para assumir a interinidade, considerados, sucessivamente:

I. a titularidade de serventia que detenha pelo menos uma das especialidades do Serviço Distrital de Barra do Jacaré;

II. a maior correspondência entre as especialidades da serventia do interessado e as atribuições da unidade vaga;

III. a menor distância entre a serventia da qual o interessado é titular e o Serviço Distrital de Barra do Jacaré;

IV. a viabilidade de deslocamento e de acompanhamento presencial da unidade vaga;

V. as condições administrativas, operacionais e de pessoal disponíveis para o exercício cumulativo da interinidade;

VI. a regularidade correcional e administrativa da serventia de origem;

VII. a capacidade de assegurar a continuidade, a eficiência e a adequada prestação dos serviços extrajudiciais.

5.2. Os critérios previstos nos incisos II e IV a VII serão utilizados para aferir as melhores condições concretas de exercício da interinidade e para fundamentar a escolha, sem afastar a prioridade normativa conferida à coincidência de especialidades e à menor distância.

5.3. A distância será apreciada de acordo com as peculiaridades geográficas e viárias do Estado do Paraná, devendo ser compatível com a boa prestação do serviço público e com o acompanhamento efetivo da unidade vaga.

5.4. A circunstância de o interessado residir em local diverso da sede da serventia não será considerada isoladamente, prevalecendo a distância entre a serventia titularizada e a unidade vaga, sem prejuízo da avaliação da disponibilidade concreta para atendimento presencial.

5.5. A escolha será realizada mediante decisão fundamentada, após a verificação dos requisitos, documentos, impedimentos e critérios previstos neste edital.

O art. 70, § 1º, do CNN/CN/CNJ-Extra estabelece como critérios prioritários a existência de pelo menos uma especialidade coincidente e a menor distância da serventia do delegatário em relação à unidade vaga. O § 2º determina que a distância seja apreciada conforme as peculiaridades da unidade da Federação e a necessidade de viabilizar a boa prestação do serviço.

6. DA DESIGNAÇÃO E DA TRANSMISSÃO DO ACERVO

6.1. Encerrado o prazo de inscrição, os requerimentos serão analisados pela **Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá**, mediante consulta aos registros administrativos pertinentes e, quando necessário, aos órgãos competentes do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

6.2. A escolha do delegatário será realizada mediante decisão fundamentada da **Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá**, observados os requisitos, impedimentos e critérios estabelecidos neste edital.

6.3. Concluída a seleção, o resultado será encaminhado ao **Juiz Diretor do Fórum da Comarca de Andirá**, para expedição do ato formal de designação, nos termos do art. 86-E do Código de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná.

6.4. A assunção da unidade ocorrerá após a expedição da portaria e a realização da transmissão formal do acervo, em data definida pela Corregedoria do Foro Extrajudicial.

6.5. A atual responsável permanecerá no exercício da interinidade até a efetiva transmissão do acervo, exclusivamente para assegurar a continuidade do serviço.

6.6. O delegatário designado deverá comparecer à transmissão do acervo e adotar as providências necessárias para assumir os livros, documentos, arquivos, sistemas, selos, valores, títulos, protocolos, equipamentos e demais elementos vinculados ao funcionamento da unidade.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A inscrição não gera direito subjetivo à designação.

7.2. A Administração poderá deixar de designar qualquer dos inscritos se concluir, motivadamente, que nenhum deles possui condições adequadas para assumir a interinidade.

7.3. A ausência de inscritos ou a inexistência de candidato apto será certificada e comunicada à Corregedoria da Justiça para orientação e adoção das providências subsequentes previstas no CNN/CN/CNJ-Extra.

7.4. As situações não previstas neste edital serão decididas pela **Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá**, sem prejuízo do encaminhamento da matéria ao Juiz Diretor do Fórum ou à Corregedoria da Justiça, quando a natureza da providência estiver inserida na competência dessas autoridades.

7.5. Este edital deverá ser publicado no Diário da Justiça e receber ampla divulgação, inclusive mediante encaminhamento:

I. à Corregedoria da Justiça do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná;

II. às Direções dos Fóruns e às Corregedorias dos Foros Extrajudiciais das comarcas do Estado do Paraná;

III. aos delegatários titulares das serventias extrajudiciais do Estado do Paraná, por meio do Sistema Mensageiro;

IV. às entidades representativas dos notários e registradores do Estado do Paraná;

V. aos demais canais institucionais considerados adequados.

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expede-se o presente edital.

Andirá, datado e assinado eletronicamente.

TATIANA MONTEIRO FURTADO DE MENDONÇA

Juíza Corregedora do Foro Extrajudicial da Comarca de Andirá

APUCARANA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DE LEC CONFECÇÕES LTDA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0018802-19.2025.8.16.0044 em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) LEC CONFECÇÕES LTDA, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (TAXA DE VIGILANCIA SANITARIA), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (3419/2025), na data de 12/07/2021, considerando que não foi possível localizar pessoalmente LEC CONFECÇÕES LTDA por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 1.552,06), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 09 de novembro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado (a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE LUDIMILA DA COSTA DOS SANTOS - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0019228-31.2025.8.16.0044 em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) LUDIMILA DA COSTA DOS SANTOS, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IPTU), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (4239/2025), na data de 10/08/2021, considerando que não foi possível localizar pessoalmente LUDIMILA DA COSTA DOS SANTOS por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 1.556,76), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 09 de novembro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE CITAÇÃO DE E.C. CORREA CONFECCAO LTDA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0018910-48.2025.8.16.0044 em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) E.C. CORREA CONFECCAO LTDA, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (SIMPLES NACIONAL), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (3771/2025), na data de 16/08/2021, considerando que não foi possível localizar pessoalmente

E.C. CORREA CONFECCAO LTDA por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 5.209,46), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 09 de novembro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário(a) Juramentado (a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE JANAINA ANDREA OLIVEIRA MARIANO SKEIKA ROMÃO - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0003067- 43.2025.8.16.0044 em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) JANAINA ANDREA OLIVEIRA MARIANO SKEIKA ROMÃO, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (IPTU), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (1167/2025), na data de 10/03/2020, considerando que não foi possível localizar pessoalmente JANAINA ANDREA OLIVEIRA MARIANO SKEIKA ROMÃO por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R$ 384,80), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 09 de novembro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário (a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE EDINEI V DOS SANTOS - BORDADOS - ME - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0018342-32.2025.8.16.0044 em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) EDINEI V DOS SANTOS - BORDADOS - ME, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (TAXA DE VIGILANCIA NACIONAL), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (3266), na data de 10/05/2021, considerando que não foi possível localizar pessoalmente EDINEI V DOS SANTOS - BORDADOS - ME por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R $ 1.626,34), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO /ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 09 de novembro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr /Funcionário(a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE CITAÇÃO DE AROMEC SERVICOS MECANICOS LTDA - Prazo de 20 (vinte) dias corridos O Dr. Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução Fiscal nº 0018519-93.2025.8.16.0044 em que é exequente Município de Apucarana/PR, e executado(a)(s) AROMEC SERVICOS MECANICOS LTDA, a qual tem por objeto da ação a cobrança de (SIMPLES NACIONAL), inscrito(s) em dívida ativa sob nº (CDA): (3459/2025), na data de 20/03/2023, considerando que não foi possível localizar pessoalmente AROMEC SERVICOS MECANICOS LTDA por este edital fica o mesmo CITADO(A) para que, em 05 (cinco) dias, pague o principal (valor da causa: R $ 3.173,39), acrescido de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas processuais ou, no mesmo prazo, garanta a execução (oferecendo bem à penhora, nos termos do art. 9º da Lei nº 6.830/1980), ADVERTIDO/ciente que, no caso de não pagamento, poderá ter seus bens penhorados, inclusive o imóvel gerador do débito, sendo o caso. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é expedido o presente edital em 09 de novembro de 2026 e publicado na forma da lei. Eu, Silmara Simone Strazzi Barreto, escrivã da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública de Apucarana-Pr/Funcionário (a) Juramentado(a) abaixo descrito (autorizado por Portaria), conferi e digitei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELITT BORDADOS - EIRELI - ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) ELITT BORDADOS - EIRELI - ME que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE Cleuza de Oliveira Silva - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) Cleuza de Oliveira Silva que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE 4BRANDS CONFECÇÕES EIRELI - ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) 4BRANDS CONFECÇÕES EIRELI - ME que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ELETRO FACIL - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) ELETRO FACIL - INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE MATRICS - BONES PROMOCIONAIS LTDA. - ME. - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) MATRICS - BONES PROMOCIONAIS LTDA. - ME. que, encontrando-se em lugar incerto e não

sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULIAÇO IND. E COM. FERRO E AÇO - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) JULIAÇO IND. E COM. FERRO E AÇO que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE B.B.B. CONVENIENCIA EIRELI - ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) B.B.B. CONVENIENCIA EIRELI - ME que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDMUNDO ALVES DE JESUS - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) EDMUNDO ALVES DE JESUS que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE K P M Indústria e Comércio de Confecções Ltda. - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) K P M Indústria e Comércio de Confecções Ltda. que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARAUJO E FERREIRA LTDA - ME - Prazo 30 (trinta) dias O Doutor Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal nº 0008191-07.2025.8.16.0044, movido por Município de Apucarana /PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE J R ZEQUIM RODRIGUES ESCRITORIO CONTABILITA CONSULTORIA - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) J R ZEQUIM RODRIGUES ESCRITORIO CONTABILITA CONSULTORIA que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDENA GONÇALVES DA SILVA - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) EDENA GONÇALVES DA SILVA que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE E B D CONFECÇÕES E PROMOCIONAIS - EIRELI - ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) E B D CONFECÇÕES E PROMOCIONAIS - EIRELI - ME que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ARTE BRINDES LTDA ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) ARTE BRINDES LTDA ME que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SIDNEIA APARECIDA DA SILVA LEITE - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) SIDNEIA APARECIDA DA SILVA LEITE que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que

chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ICHIBAN RESTAURANTE EIRELI - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) ICHIBAN RESTAURANTE EIRELI que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE LUIZ CARLOS IZAIAS - Prazo 30 (trinta) dias O Doutor Norton Thomé Zardo, Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, FAZ SABER, a quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo tramita os autos de Execução Fiscal nº 0004236-65.2025.8.16.0044, movido por Município de Apucarana /PR, ficando por este edital o(a) EXECUTADO(A) acima indicado(a) INTIMADO(A) para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do § 3º do art. 854 do CPC, do bloqueio realizado via SISBAJUD, sob pena de transferência do montante indisponível para conta vinculada a este Juízo (CPC, 854, § 3º), bem como paraoferecer, no prazo de 30 (trinta) dias, embargos à Execução. Datado e assinado digitalmente". E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE CORUJÃO BEER ARTIGOS PARA FESTA LTDA - ME - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) CORUJÃO BEER ARTIGOS PARA FESTA LTDA - ME que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE RIBEIRO E DARIENSO LTDA - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) RIBEIRO E DARIENSO LTDA que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE TRUCK MASTER LTDA - Prazo 20 (vinte) dias O Dr. Norton Thomé Zardo, MM Juiz de Direito Substituto da 1ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente ao(a) EXECUTADO(A) TRUCK MASTER LTDA que, encontrando-se em lugar incerto e não sabido conforme consta nos autos, fica por este edital, INTIMADO(A) sobre a ciência da inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC/SERASA) nos termos do art. 782, § 3º do CPC. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e não possam no futuro alegar ignorância, é o presente edital afixado no local de costume no edifício do Fórum e publicado na Imprensa Oficial na forma da lei. Norton Thomé Zardo Juiz de Direito Substituto

---

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

Processo:	0011279-53.2025.8.16.0044
Classe Processual:	Inquérito Policial
Assunto Principal:	Furto Qualificado
Data da Infração:	15/06/2025
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Investigado(s):	• **DANILO PAIXÃO ALVES DE OLIVEIRA BATISTA**

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **CITAÇÃO** nos termos da nova redação do art. 396 do CPP dada pela Lei 11.719/08 para acompanhar todos os atos processuais; e, sua **INTIMAÇÃO** para comparecer a este Juízo, acompanhado de advogado, caso queira, para participar de AUDIÊNCIA DE PROPOSTA DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO PENAL, **designada para 25/01/2027 ás 15:00H;**

Apucarana, 11 de novembro de 2026.

José Roberto Silvério
Juiz de Direito

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE APUCARANA
2ª VARA CRIMINAL DE APUCARANA - PROJUDI
Travessa João Gurgel de Macedo, 100 - Fone e contato via WhatsApp n° 43 3572 8819 - Vila Formosa - Apucarana/PR - CEP: 86.800-710 - Fone: 43 3572 8819 - E-mail: apu-4vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Processo:	0016568-64.2025.8.16.0044
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Associação Criminosa (Art. 288)
Data da Infração:	09/10/2025
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Parte(s):	• DANILO ARJONA DE OLIVEIRA

O(A) MM(A). JUIZ(A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA infra-assinado, na forma da lei,

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo acima indicado, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível citar pessoalmente a pessoa acima qualificado(a), atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos supramencionados a que responde como incurso nas penas dos artigos também acima mencionados, pelo presente procede a sua **CITAÇÃO** nos termos da nova redação do art. 396 do CPP dada pela Lei 11.719/08 para acompanhar todos os atos processuais; e, sua **INTIMAÇÃO**para responder à acusação por escrito e através de advogado, no prazo de 10 (dez) dias, cientificando de que, se não constituir defensor, sua defesa será promovida pela Defensoria Pública desta Comarca, e que o prazo para responder a acusação começará a fluir a partir do seu comparecimento pessoal ou do defensor constituído nos autos em questão.

Apucarana, 10 de novembro de 2026.

José Roberto Silvério
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E EXECUTADO(S) NA SEGUINTE FORMA: A MM. Juíza de Direito Dra. CAROLLINE DE CASTRO CARRIJO, da 2ª Vara Criminal - Juízo das Garantias da Comarca de Apucarana/PR, na forma da lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos n° 0010986-49.2026.8.16.0044 - foi designada a venda do(s) bem(ns) descrito(s) abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO(S) BEM(NS) - O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m). A descrição detalhada e as fotos do(s) bem(ns) a ser(em) apregoado(s) estão disponíveis no www.bzleiloes.com.br. PERCENTUAL VALOR 1º LEILÃO: Valor da avaliação PERCENTUAL DESCONTO 2º LEILÃO: 50% DESCRIÇÃO DO BEM: SUCATA inservível - MOTOCICLETA, da marca/modelo YAMAHA/RD135,decor PRETA, ano 1997/1997, ostentando placa de licenciamento aplicada CFN7381. AVALIAÇÃO DO BEM: R$300,00 (trezentos reais) conforme laudo de avaliação nos autos. DEPÓSITO: Referido bem se encontra no pátio da 17.ª Subdivisão Policial de Apucarana. 1° LEILÃO R$ 300,00 25/11/2026 10:00h 2° LEILÃO R$ 150,00 26/11/2026 14:00h DO LEILÃO - O leilão será realizado exclusivamente por meio eletrônico, com lances ofertados pela internet no portal www.bzleiloes.com.br. Não serão admitidos lances por e-mail nem qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances. Os interessados deverão se cadastrar previamente no portal, com o envio de toda a documentação exigida, até 24 (vinte e quatro) horas antes do encerramento do 1º leilão, respondendo civil e criminalmente pelas informações prestadas. Por se tratar de sucata, o cadastro deverá incluir a comprovação de que o interessado é empresa regularmente credenciada junto ao órgão executivo de trânsito, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014. Havendo lance nos 3 (três) minutos que antecedem o encerramento, o fechamento do pregão será prorrogado por mais 3 (três) minutos, para que todos os interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será designado a data de 25 de Novembro de 2026, para realização com encerramento previsto para às 10h00min, destinado à venda do bem pelo valor da avaliação no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Na ausência de licitantes, fica desde já designado O SEGUNDO LEILÃO para o dia, 26 de Novembro de 2026, para realização do 2º Leilão Público, com encerramento às 14h00min. Neste segundo leilão, o bem será vendido ao maior lance, desprezado o valor da avaliação, não sendo aceitos lances que se enquadrem como preço vil . Caso não haja licitantes em nenhuma das praças, o bem permanecerá disponível para venda direta, pelo prazo de até 30 (trinta) dias após a data do segundo leilão.DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE - Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, e os lances não poderão ser anulados ou cancelados em nenhuma hipótese. ÔNUS - O(s) bem(s) será(ão) alienado(s) livre(s) e desembaraçado(s) de ônus 1. O bem será alienado livre e desembaraçado de ônus. 2. Os atos necessários à expedição do mandado de entrega e à retirada do bem do local de depósito serão de responsabilidade e custo do arrematante. 3. Não cabe ao Juízo, à Leiloeira Oficial ou a seus prepostos qualquer responsabilidade pela identificação de motor e chassi (números, plaquetas e outros), falta de peças, acessórios ou motor, defeitos, vícios ocultos, divergências na descrição ou erros de impressão em anúncios e publicações, cabendo ao interessado a vistoria prévia do bem no local de depósito. 4. Em caso de inadimplemento, o arrematante ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da arrematação, que reverterá aos autos, e à multa de 10% (dez por cento) sobre o mesmo valor em favor da Leiloeira, acrescidas de juros e correção monetária desde a data da arrematação, sem prejuízo das sanções do art. 897 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente. SITUAÇÃO: Em conformidade com o Provimento nº 316/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, com a Lei Federal nº 12.977/2014 e com a Resolução CONTRAN nº 611/2016, os veículos classificados como sucata dividem-se em: . Sucatas aproveitáveis: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização das placas e do chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo (VIN) . Sucatas inservíveis: aquelas destinadas exclusivamente à reciclagem, transformadas em fardos metálicos por prensagem ou trituração; . Sucatas aproveitáveis com motor inservível: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que contenha sua numeração identificadora, devendo ser inutilizadas as placas e o chassi em que conste o VIN. Aplicam-se ainda as seguintes condições: 1. Os veículos definidos como sucata somente poderão ser alienados como destinação final e sem direito à documentação, observadas as restrições legais de cada classificação, sendo permitida sua aquisição exclusivamente por empresas regularmente credenciadas, nos termos da Lei Federal nº 12.977/2014 e da regulamentação do CONTRAN. 2. Os veículos leiloados como sucata (baixados ou em processo de baixa no RENAVAM) não poderão ser regularizados, registrados ou licenciados de qualquer forma, sendo permanentemente vedada sua circulação em via pública. 3. Os motores sem identificação de numeração não poderão ser comercializados, destinando-se exclusivamente à reciclagem de suas peças e partes metálicas. 4. As sucatas serão vendidas no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinadas pelo arrematante, não cabendo qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. 5. A arrematação não gera qualquer direito à obtenção de documentação para circulação do veículo. 6. Após a arrematação, caberá exclusivamente ao arrematante promover as diligências necessárias junto ao DETRAN para a baixa definitiva do registro do veículo no RENAVAM, quando exigível. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, por meio de guia de depósito judicial em conta vinculada aos autos. DO CONDUTOR DO LEILÃO - O leilão será conduzido pela Leiloeira Oficial Sra. Caroline Barboza, matriculada na Junta Comercial do Estado do Paraná - 24/392-L. CONTATO PARA INFORMAÇÕES E DÚVIDAS - Com a leiloeira, pelo e-mail: caroline@bzleiloes.com, pelo site www.bzleiloes.com.br ou telefone/whatsapp (43) 99957-9520. DA COMISSÃO - A comissão da Leiloeira é de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante. Esse valor não está incluído no preço do lance e deverá ser pago em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do pregão, por meio da Conta Digital Superbid Pay (boleto bancário ou saldo Superbid Pay), disponível na seção "Minha Conta" do portal BZ Leilões. A Conta Digital Superbid Pay é uma conta de pagamento pré-paga, de titularidade exclusiva do usuário, autorizada pelo Banco Central. Não sendo efetuados os pagamentos no prazo, o Juízo será comunicado imediatamente e poderá homologar a venda ao segundo colocado, pelo último lance por ele ofertado, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A comissão será integralmente devida em caso de inadimplemento ou de desistência imotivada do arrematante, ainda que o bem venha a ser arrematado em leilão posterior. Caso a arrematação seja declarada nula ou desfeita por motivo não imputável ao arrematante, inclusive nas hipóteses do art. 903, § 5º, do Código de Processo Civil, a comissão será de 2% (dois por cento) sobre o valor da arrematação, restituindo-se a diferença ao arrematante se já tiver sido paga. Se o desfazimento ou a nulidade decorrer de culpa exclusiva da Leiloeira, a comissão será integralmente restituída. Ao participar do leilão, o interessado adere a essas condições e reconhece que o serviço da Leiloeira não se resume ao pregão, abrangendo a elaboração da minuta do edital, a divulgação do leilão, a visitação do bem e outros atos que geram despesas. VENDA DIRETA PÓS-LEILÃO: Caso o bem não seja arrematado em nenhum dos leilões, poderá permanecer disponível para venda direta por até 30 (trinta) dias no site, com proposta sujeita à homologação judicial. O lance mínimo será sempre o valor do segundo leilão, e a comissão devida será de 5%, e dependerá de homologação pelo juízo. DO AUTO DE ARREMATAÇÃO - O auto de arrematação será lavrado após a comprovação do pagamento do preço e da comissão, e será assinado pela Juíza, pelo arrematante e pela Leiloeira. Assinado o auto, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, nos termos do art. 903 do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente, podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do mesmo artigo. INTIMAÇÃO ("AD CAUTELAM"): Ficam intimados, por meio do presente edital, caso não sejam localizados para intimação pessoal, o(s) réu(s) ou investigado(s), o proprietário do bem, seus representantes legais e eventuais terceiros interessados, acerca das datas, horários e condições acima mencionados para a realização do 1º e do 2º leilão do bem apreendido. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expede-se o presente edital, que será publicado e afixado no local de costume, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, Estado do Paraná. Apucarana/PR, 06 de Novembro de 2026.Apucarana, 10 novembro de 2026. Carolline de Castro Carrijo Juíza de Direito Substituta

ARAPONGAS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS
DESTINATÁRIO: LUCAS RAFAEL DA SILVA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS

O Juiz de Direito Oto Luiz Sponholz Junior, do Juizado Especial Criminal de Arapongas, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo, assunto Desacato (art. 331), sob nº 0002811-68.2023.8.16.0045, em que é réu LUCAS RAFAEL DA SILVA, e vítimas CESAR ADILSON FAILI, ESTADO DO PARANA, JULIAN CESAR DA SILVA JUNIOR e que não foi possível localizar pessoalmente o réu LUCAS RAFAEL DA SILVA, portador do RG 127245304 SSP/PR e CPF 072.149.689-08, nascido em 31 /08/1995, natural de ARAPONGAS/PR, filho de CACILDA CARLA DA SILVA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para PAGAR as custas processuais a que foi condenado.

Para tanto, deverá SOLICITAR à Secretaria do Juizado a emissão das respectivas guias e boletos, no prazo de até 10 (dez) dias a contar desta intimação, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316 /2022), prazo este contado do término do fixado no presente edital.

IMPORTANTE: As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo intimado junto à Secretaria do Juizado no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (WhatsApp) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. 2. ADVERTÊNCIA de que: a) o prazo para pagamento das custas é de 15 (quinze) dias a contar da data de emissão das guias/boletos;

b) poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do Juiz, ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes; c) ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. 3. CIENTIFICAÇÃO de que: a) decorrido o prazo da intimação, sem manifestação do intimado, a Secretaria providenciará a emissão das guias/boletos, a fim de computar os prazos para protesto e possibilitar o consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; b) o não pagamento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Julia Silva de Araujo Sertorio, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Arapongas, 28 de outubro de 2026.
Oto Luiz Sponholz Junior Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

FORO REGIONAL DE ARAUCÁRIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS O(A) Juiz(íza) de Direito Patrícia Mantovani Acosta, da 1ª Vara Cível de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0001777-16.2026.8.16.0025, em que é autor ULISSES SILVA, e réu MANOELA DE JESUS SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de MANOELA DE JESUS SILVA, portador(a) do CPF 137.375.358-76, por sentença publicada em 22/07/2026, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, para a prática de atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial. A referida sentença ainda nomeou à interditada o curador ULISSES SILVA, portador do CPF 156.603.478-78, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "3. Dispositivo Diante do exposto, atendidas as disposições legais pertinentes à espécie, com fulcro no julga-se procedente o pedido inicial art. 1.767, inc. I, do Código Civil, art. 759 e seguintes do Código de Processo Civil e art. 84 da Lei 13.146/2015, , para o fim de decretar a incapacidade relativa de MANOELA DE JESUS SILVA para a prática de atos da vida civil relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nomeando como seu curador o Sr. ULISSES SILVA . Lavre-se o respectivo termo de compromisso legal, destacando os deveres constantes dos arts. 1.740 a 1752 do Código Civil, intimando-se o Curador nomeado para assinatura. Expeça-se mandado de inscrição ao Cartório de Registro de Pessoais Naturais e publique-se a presente decisão conforme disposição do art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. Cumpram-se as determinações do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça deste Estado. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Oportunamente, arquivem-se.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Najara Eloizi da Costa, Analista Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 05 de outubro de 2026. Patrícia Mantovani Acosta Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DESTINATÁRIO(A)(S): ANTONIO TADEU MENESES PRAZO DE 15 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Substituta Deborah Penna Villar, da 1ª Vara Cível de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0008412-38.2011.8.16.0025, em que é(são) exequente(s) Banco do Brasil S/A, e executado(s) ANTONIO TADEU MENESES, NILMA MARIA DOMINGUES SIXTO, NILMATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido ANTONIO TADEU MENESES, portador(a) do RG 8789363 SSP/PR e CPF 186.975.699-15. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua INTIMAÇÃO para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 1.311.036,41 (um milhão e trezentos e onze mil e trinta e seis reais e quarenta e um centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) CIENTE(S) de que poderá(ão) opor impugnação, por meio de advogado(a), no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 15 (quinze) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Najara Eloizi da Costa, Analista Judiciário, conferi e digitei. Araucária, 25 de setembro de 2026. Deborah Penna Villar Juíza de Direito Substituta OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): EDEMILSON RIBEIRO
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Marina Lorena Pasqualotto, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Furto , sob nº 0011919-21.2022.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) EDEMILSON RIBEIRO, e vítima RONALDO DE MOURA, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido EDEMILSON RIBEIRO, portador(a) do RG 163990792 SSP/PR e CPF 100.614.838-85, nascido(a) em 02/03/1970, natural de SÃO PAULO, filho(a) de LEOPOLDINA BRAZ RIBEIRO e ARILDO ROBEIRO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 155 - FURTO SIMPLES, Reclusão: 1 a 4 anos E Multa oferecida em 28/04/2025 e recebida em 28/04/2025, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**)*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 11 de novembro de 2026.**
Marina Lorena Pasqualotto
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): DIANA MÁIRA DAL SOGLIO DE JESUS
PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0002827-77.2026.8.16.0025, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GERCI APARECIDA ROSA, DIANA MÁIRA DAL SOGLIO DE JESUS, e vítima THAIS STEPHANNY MARIANO FREITAS CORDEIRO, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido DIANA MÁIRA DAL SOGLIO DE JESUS, portador(a) do RG 164513351 SSP/PR e CPF 102.828.429-26, nascido(a) em 03/04/1990, natural**

de FARROUPILHA, filho(a) de ANDRIANE FÁTIMA DAL SOGLIO e JOCIMAR DE JESUS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 129 - LESAO CORPORAL DE NATUREZA GRAVE, Reclusão: 1 a 5 anos, § 1º, incisos I e II do Código Penal. oferecida em 17/08/2026 e recebida em 25/09/2026, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022**)*; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 11 de novembro de 2026.**
Priscila Soares Crocetti
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

Autos nº. 4000093-85.2026.8.16.0025 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESTINATÁRIO: Felipe Augusto Board - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - a Doutora Priscila Soares Crocetti Juiza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena, assunto Pena Privativa de Liberdade, sob nº 4000093-85.2026.8.16.0025, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Felipe Augusto Board,brasileiro, natural de CURITIBA/PR, filho de ODETE DE JESUS BOARD, motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça no Fórum de Araucária para firmar o termo de compromisso e dar início ao cumprimento da pena. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de
todo e ninguém possa alegar ignorância. Eu, Juliana Marie Takahagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 03 de novembro de 2026. Juliana Marie Takahagui - Técnica Judiciária -Priscila Soares Crocetti -Juiza de Direito.

Autos nº. 4000182-79.2024.8.16.0025 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESTINATÁRIO: LUCARELLYN ULFLAKER CORTER DOS SANTOS NOVAES - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - A Dra. Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito Substituta da Vara Criminal da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de
Execução da Pena, assuntosob nº 4000182-79.2024.8.16.0025, e que não foi possível localizar pessoalmente a parte LUCARELLYN ULFLAKER CORTER DOS SANTOS NOVAES, brasileiro, filho de AIRTONSOLANGE APARECIDA DOS SANTO S NOVAES e RICARDO NOVAES, motivo pelo qualse procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça no Fórum da Comarca de Araucária que tome ciência do termo de compromisso e dê início ao cumprimento da pena. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem aoconhecimento de todose ninguém possa alegar ignorância. Eu, Juliana M. Takahagui, Técnica Judiciária, conferi
e digitei. Araucária, 29 de outubro de 2026. Juliana Marie Takahagui - Técnica Judiciária - Marina Lorena Pasqualotto - Juíza de Direito Substituta

Autos nº. 0014949-73.2008.8.16.0019 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESTINATÁRIO: RAFAEL ALEXANDRE WEBER - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - A Doutora Marina Lorena Pasqualotto Juíza de Direito Substituta da
Vara Criminal da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena, sob nº 0014949-73.2008.8.16.0019, e que não foi RAFAEL ALEXANDRE WEBERpossível localizar pessoalmente a parte IVETE WEBER, brasileiro, filho de , motivo pelo qualse procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça na Comarca de Araucária no Fórum da dar continuidade ao cumprimento da pena(seq. 344.1 e 346.1).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem aoconhecimento de todose ninguém possa alegar ignorância. Eu, Juliana Marie Takahagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 29 de outubro de 2026. Juliana Marie Takahagui - Técnica Judiciária - Marina Lorena Pasqualotto - Juiza de Direito Substituta

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃOMEDIDAS PROTETIVASDESTINATÁRIO(A)(S): ANDRE LUCAS FURMAN
PRAZO DE 15 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Priscila Soares Crocetti, da Vara Criminal de Araucária, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0009243-61.2026.8.16.0025, em que é(são) autor(es) réu(s) ANDRE LUCAS FURMAN, *(** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **)* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDRE LUCAS FURMAN, portador(a) do RG 71232646 SSP/PR e CPF 034.569.809-65, nascido(a) em 06/06/1981, natural de ARAUCARIA, filho(a) de TERESINHA ELIETE FURMAN e MARIO FURMAN**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: a) proibição de o noticiado ANDRÉ LUCAS FURMAN de se aproximar da ofendida a menos de 500 (quinhentos) metros; b) proibição de o noticiado ANDRÉ LUCAS FURMAN manter contato de com a ofendida, por qualquer meio de comunicação, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "b", da Lei n. 11.340/2006; c) proibição de o noticiado ANDRÉ LUCAS FURMAN de frequentar determinados lugares, como a residência da vítima e o seu local de trabalho, salvo se for repartição e haja comprovável necessidade de comparecimento, resguardando uma distância mínima de 200 (duzentos) metros, nos termos do art. 22, inciso III, alínea "c", da Lei n. 11.340/2006; d) inclusão do noticiado ANDRÉ LUCAS FURMAN termos do art. 22, inciso VI, da Lei n. 11.340/2006; nos termos do artigo 22, inciso III, alíneas 'a' e 'b', da lei acima mencionada. Nesse ponto, considerando que se trata de medida cautelar, fixa-se pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias] " *(** Caso o processo seja segredo de justiça, o relato da matéria de fato, se necessário, será feito com terminologia concisa e adequada, evitando-se expor a intimidade das partes envolvidas ou de terceiros, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316/2022 **)*; e à sua **CITAÇÃO** para, querendo, apresentar contestação no **prazo de 5 (cinco) dias**, por meio de advogado(a) ou defensor(a) dativo(a) nomeado(a) pelo Juízo, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados pela parte noticiante, nos termos do art. 13 da Lei nº 11.340/2006 c/c o art. 306 do Código de Processo Civil. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Antonio Josney Pczbiowski, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Araucária, 11 de novembro de 2026.**
Priscila Soares Crocetti
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Autos nº. 4000199-81.2025.8.16.0025 - EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESTINATÁRIO: CÍCERO VIEIRA DA SILVA - PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS - A Doutora Priscila Crocetti Juíza de Direito da Vara Criminal da Comarca de Araucária, Estado do Paraná, FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena, assunto Pena
Privativa de Liberdade, sob nº 4000199-81.2025.8.16.0025, e que nãofoi possível localizar pessoalmente a parte CÍCERO VIEIRA DA SILVA, brasileiro, natural de IPUBI/PE , filho de RITA DE CASSIA DA SILVA VIEIRA e JOSÉ VIEIRA DA SILVA, e motivo pelo qual se procede por meio deste sua INTIMAÇÃO para que compareça no Fórum da Comarca de Araucária e complementar o pedido de mov. 22.2. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância. Eu, Juliana Marie Takahagui, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Araucária, 03 de novembro de 2026. Juliana Marie Takahagui - Técnica Judiciária - Priscila Soares Crocetti - Juiza de Direito.

ASTORGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
A DOUTORA KARINA DE AZEVEDO MALAGUIDO, MM. Juíza de Direito desta Vara Cível da Comarca de Astorga Estado do Paraná, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório do Cível e Anexos, foram regularmente processados os autos de Interdição, sob nº 0002506-72.2023.8.16.0049, de NEUZA DE OLIVEIRA GARDIN, tendo sido decretada por sentença do dia 15/05/2025, que transitou em

julgado em 03.02.2026, a qual nomeou curador(a,es) o(a,s) Sr(a,es). MARILÉIA APARECIDA GARDIN, que já prestou compromisso nos autos em epígrafe, e está no exercício do cargo pelo que serão considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem assistência do(a,s) Curador(a,es). Para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital que será publicado e afixado de acordo com a Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 27 de Agosto de 2026. Eu _____ (PABLO GONZAGA DO AMARAL), Empregado Juramentado que fiz digitar e subscrevi.
PABLO GONZAGA DO AMARAL
Empregado Juramentado

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIA: ROSÂNGELA MARIA DA SILVA
PRAZO DE 15 DIAS
O Dr. Vitor Dias dos Santos Paula, da Vara Criminal de Astorga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Pena, sob nº 4000025-63.2026.8.16.0049, em que é autor MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, ré ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, e vítima ESTADO DO PARANÁ,e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovida, ROSÂNGELA MARIA DA SILVA, portadora do RG 34.908.579 SSP/SP e CPF 279.360.578-62, nascida em 27/05/1976, natural de Ângulo/PR, filha de Marina Mariana da Silva e Antônio Ribeiro da Silva, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO para tomar ciência de que no prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação, compareça à Secretaria da VEP a fim de receber as admonições e iniciar o cumprimento da pena em regime aberto, consistente em: a) recolher-se em sua residência nos dias da semana, a partir das 23:00 horas até as 5:00hs do dia seguinte, aos sábados a partir das 14:00 horas e aos domingos e feriados o dia todo; b) não se ausentar da cidade onde reside, por mais de 8 (oito) dias, sem autorização judicial; c) comparecer mensalmente em Juízo, para informar e justificar as suas atividades; d) Comprovar trabalho lícito; e) não mudar de residência sem prévia autorização do Juízo; f) não frequentar bares, boates, prostíbulos e outros estabelecimentos similares, para informar e comprovar endereço atualizado, telefone e e-mail para comunicações futuras, sob pena de conversão, ficando, ainda, advertido de que o não comparecimento injustificado no prazo do edital, bem como a persistente não localização, ensejará a CONVERSÃO das penas restritivas de direitos em privativa de liberdade, com regressão de regime e expedição de mandado de prisão, nos termos do art. 44, §4º, do CP, e art. 181, §1º, "a", da LEP. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Flavio Fuster Martins, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Astorga, 11 de novembro de 2026
Flávio Fuster Martins
Técnico Judiciário

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237978

Edital Geral

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
O DOUTOR VITOR DIAS DOS SANTOS PAULA, Juiz Substituto da Comarca de Astorga/PR, na forma da lei, etc....FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este juízo tramitam os autos de sob o nº 0002753-48.2026.8.16.0049 em que são interessados **ADNA DA SILKVA CALIXTO E MAYCON HENRIQUE CANDIDO** e que por este edital COMUNICA a TODOS OS INTERESSADOS, que é pretendida a alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges **ADNA DA SILKVA CALIXTO E MAYCON HENRIQUE CANDIDO** que são casados em regime de SEPARAÇÃO LEGAL DE BENS e pretendem alterá-lo para COMUNHÃO PARCIAL DE BENS.Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita:
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734§ 1º, do Código de Processo Civil
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Astorga, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2026. Eu, Juliana Lainete Momoda, Técnica Judiciária, que digitei e subscrevi.
Juliana Lainete Momoda
Técnica Judiciária

BANDEIRANTES

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA CRIMINAL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando, Nº 425 - Fórum - Vila IBC - Bandeirantes/PR - CEP: 86.362-060 - Fone: 43.3572.9601 - Celular: (43) 3572-9601 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO: ANDRÉ MORETTI JUNIOR
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, da Vara Criminal de Bandeirantes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Promoção, constituição, financiamento ou integração de Organização Criminosa**, sob nº 0000072-39.2025.8.16.0050, em que é(são) autor(es) Ministério Público da Comarca de Bandeirantes, réu(s) ANDRÉ MORETTI JUNIOR, Fabiano de Souza, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) **Promovido ANDRÉ MORETTI JUNIOR, portador(a) do RG 13461523 SSP/PR e CPF 105.762.329-63, nascido(a) em 24/01/1999, natural de BANDEIRANTES, filho(a) de ANA PAULA FLORENTINO e ANDRÉ MORETTI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para **PAGAR as custas processuais e a multa a que foi condenado(a)**, no **prazo de 10 (dez) dias**, a contar da data de emissão da guia/boleto pela Secretaria. Para tanto, deverá **SOLICITAR à Secretaria do Juízo a emissão das respectivas guias e boleto**, em cumprimento ao disposto nos arts. 875 e seguintes do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022). As guias e boletos devem ser requeridos e retirados pelo(a) intimado(a) junto à Secretaria do Juízo no prazo informado acima, inclusive por meio de apresentação de endereço eletrônico (e-mail) ou número de aplicativo de recebimento de mensagens instantâneas (*WhatsApp*) para encaminhamento de boletos/guias de pagamento. Fica cientificado(a) de que poderá requerer o pagamento parcelado, que dependerá de autorização do(a) Juiz(íza), ficando o processo suspenso até a efetiva quitação, salvo se outras diligências restarem pendentes. Ocorrendo a inadimplência de 2 (duas) parcelas de custas, haverá o vencimento antecipado das parcelas vincendas e o envio para protesto. Ocorrendo a inadimplência de 3 (três) parcelas da pena de multa, o Sistema do Fundo Penitenciário do Paraná (Fupen) automaticamente suspenderá o parcelamento e gerará a Certidão Vencida do Fupen. Adverte-se de que: **a)** a não solicitação das guias e boleto para pagamento ensejará sua emissão pela própria secretaria para decurso do prazo e consequente seguimento do feito com as implicações do inadimplemento; **b)** o inadimplemento das custas ocasionará a emissão de Certidão de Crédito Judicial (CCJ), o protesto do valor devido e o lançamento em dívida ativa, sem prejuízo da inclusão do nome do(a) devedor(a) nos órgãos de proteção ao crédito; **c)** após o envio da certidão para o protesto, o pagamento dos débitos será efetuado pelo(a) devedor(a) somente no tabelionato competente, sendo vedado à secretaria a reemissão de guia atualizada para pagamento; **d)** realizado o protesto da certidão, o pagamento das custas deverá ser feito por meio de guia pós-protesto, emitida pelo devedor no portal do TJPR. Após o pagamento desta, o(a) devedor(a) deverá comparecer ao tabelionato para efetivar a baixa do protesto, com pagamento do numerário referente a essa baixa; **e)** a multa não paga poderá ser objeto de execução e consequente expropriação de bens para a garantia do pagamento do débito; **f)** transcorrido o prazo de vencimento do boleto e não havendo pagamento da pena de multa, será extraída Certidão de Pena de Multa Não Paga junto ao Fupen, e o processo remetido ao Ministério Público para ciência e eventual ajuizamento da execução da pena de multa. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joao Pedro Euclides de Lima, Estagiário, conferi e digitei.**Bandeirantes, 05 de outubro de 2026.**
Tatiana Hildebrandt de Almeida
Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE BANDEIRANTES
VARA CRIMINAL DE BANDEIRANTES - PROJUDI
Av. Edelina Meneguel Rando, Nº 425 - Fórum - Vila IBC - Bandeirantes/PR - CEP: 86.362-060 - Fone: 43.3572.9601 - Celular: (43) 3572-9601 - E-mail: BAN-3VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO: Denilson Foltram

PRAZO DE Sem PrazoO(A) Juiz(íza) de Direito **Tatiana Hildebrandt de Almeida**, da Vara Criminal de Bandeirantes, **FAZ SABER** a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de **Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher**, sob nº 0005475-23.2024.8.16.0050, em que é(são) autor(es) réu(s) Denilson Foltram, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Denilson Foltram, portador(a) do RG 72644751 SSP/PR e CPF 021.393.829-43, nascido(a) em 28/03/1978, natural de BANDEIRANTES/PR, filho(a) de CRENI FURTADO FOLTRAM e IVANIR FOLTRAM**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência de que foi concedida a Vítima a prorrogação das medidas. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Joao Pedro Euclides de Lima, Estagiário, conferi e digitei.**Bandeirantes, 05 de outubro de 2026. Tatiana Hildebrandt de Almeida**

Juíza de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

BARRACÃO

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Sr(a). Dr(a). Juiz(íza) de Direito da Competência Delegada de Barracão da Comarca de Barracão, Estado do Paraná.

FAZ SABER A QUANTOS O PRESENTE VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM E INTERESSAR POSSA, com fulcro nos arts. 879 ao 903, do Novo CPC (Lei nº 13105/15), regulamentado pela Resolução CNJ 236/2016, que o Leiloeiro nomeado, **HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO**, matriculado na JUCEPAR sob n° 22/351-L, através da plataforma eletrônica www.verrileiloes. com.br, devidamente homologada pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, levará a público para venda e arrematação, o bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

PROCESSO N°. 0000517-86.2004.8.16.0052 - CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL
EXEQUENTE: BANCO CENTRAL DO BRASIL - BACEN (CNPJ: 00.038.166 /0001-05)
EXECUTADO: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS REINIERI (CNPJ: 72.234.677/0001-03), JUSSEMIR JOSE REINERI (CPF: 425.106.279-53)
TERCEIRO INTERESSADO: SOLANGE FOLLMANN REINERI

DATAS:PRIMEIRO LEILÃO: 23/11/2026, com encerramento às 14:00 horas, Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do **SEGUNDO LEILÃO: 23/11 /2026, com encerramento às 16:00 horas,** quando serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação, exceto nos casos onde há reserva de quota parte do coproprietário ou determinação judicial de reserva de meação. Para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão.

LOCAL: O leilão será realizado na modalidade **ELETRÔNICA** através do site **www.verrileiloes.com.br**.

REPASSE: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura em até 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. ***Se não houver expediente forense nas datas designadas, o leilão realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

DÉBITOS DA AÇÃO: R$ 250.222,20 (duzentos e cinquenta mil, duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos), em 08 de junho de 2026, de acordo com a planilha de cálculo juntada de fls. 2032. A atualização dos débitos vencidos e vincendos, até a sua integral satisfação, fica a encargo do exequente disponibilizar nos autos.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Lote nº 15 (Quinze) da Gleba nº 18 (Dezoito) do Imóvel - Flores e Conceição, situado neste Município, com a área de 32.694,00m² (TRINTA E DOIS MIL SEISCENTOS E NOVENTA E QUATRO METROS QUADRADOS) ou seja 3,2694ha., dentro dos seguintes limites e confrontações: ao NORTE: Lote 1; ESTE: Lote 5 e lote 6, lote 1 e lote 4(canto); SUL: Lote 13; OESTE: Gleba 16, separado desta pelo Lajeado São João(divisa de gleba) e lote 13. Dados dos perímetros descrito na matrícula imobiliária. Imóvel cadastrado no INCRA sob o nº 722.022.004.774-7 e matriculado sob o nº 6.983, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão/PR.

AVALIAÇÃO: R$ 108.980,00 (cento e oito mil, novecentos e oitenta reais), em 03 de junho de 2026. Atualizado para R$ 109.054,50 (cento e nove mil e cinquenta e quatro reais e cinquenta centavos), em 29 de setembro de 2026, com base nos índices da Tabela Prática do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

LANCE MÍNIMO 2º LEILÃO: R$ 54.527,25 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e cinco centavos).

ÔNUS: R. 05 e R. 06, Alienação Fiduciária em favor de Cooperativa de Crédito e Investimento de Livre Admissão Fronteira do Iguaçu e Sudeste Paulista - SICREDI FONTEIRA PR/SC /SP; Av. 07, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0004643-28.2017.8.16.0052, em favor de Município de Barracão e Outro, em trâmite na Vara da Fazenda Pública de Barracão/PR; Av. 08, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0001368-87.2017.5.09.0126, em favor de Adenir Sertorio, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR; R. 09, Penhora nos autos nº 0000517-86.2004.8.16.0052 (PRESENTE PROCESSO), em favor de Banco Central do Brasil, em trâmite na Competência Delegada de Barracão/PR; Av. 10, Indisponibilidade de Bens nos autos nº 0002243- 41.2017.8.16.0052, em trâmite na Vara Criminal, Família e Sucessões, Infância e Juventude e Juizado Especial Criminal da Comarca de Andirá/PR; Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

OBSERVAÇÃO QUANTO À ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Considerando que o imóvel foi avaliado em sua totalidade, e não apenas no tocante aos direitos aquisitivos titularizados pelo(a) Executado(a), o eventual arrematante **não arcará com o saldo devedor decorrente do contrato de alienação fiduciária,** sendo o bem levado a leilão livre e desembaraçado desse ônus, cuja satisfação recairá sobre o produto da arrematação, observada a ordem legal de preferência (Código de Processo Civil, art. 908, § 1º).

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus, o bem será leiloado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908 § 1º, ambos do CPC/2015, e débitos tributarios serão sub-rogados no valor da arrematação, nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do C.T.N. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver.

Em caso de imóveis, as custas para o registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis são de responsabilidade do arrematante; bem como eventuais custas relativas ao cancelamento de ônus, indisponibilidades ou demais restrições constantes na matrícula do imóvel.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições. IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo M.M. Juízo Comitente.

CONDIÇÃO DO(S) BEM(NS) SE IMÓVEL FOR: O imóvel será vendido por inteiro, sendo que as áreas mencionadas são meramente enunciativas e repetitivas das dimensões constantes do termo de penhora e/ou registro imobiliário, não sendo cabível qualquer pleito com relação ao cancelamento da arrematação, abatimento de preço ou complemento de área, por eventual divergência entre o que constar da descrição do imóvel e a realidade existente. Constitui ônus do interessado verificar suas condições, quando for possível a visitação, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Com isso declara que tem pleno conhecimento de suas instalações, nada tendo a reclamar quanto a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

Assim, para que **QUEM TIVER DIREITO** (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site **www.verrileiloes.com.br.** Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a **CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA** do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. **O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência**. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao **TERCEIRO,** se desejar, **no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados**, exercer o direito de preferência, **ao menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.**

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro ora nomeado, **HELTON ROGÉRIO VERRI VENTRILHO**, JUCEPAR sob n° 22/351-L, com suporte técnico e utilização da Plataforma Leilões Judiciais (Leiloesjudiciais.com.br).

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO/VENDA: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site **www. verrileiloes.com.br**, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do Leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pelo Leiloeiro Oficial para ajuste de propostas, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro **www.verrileiloes.com.br**, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão PUBLICJUD, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo Leiloeiro), no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do CPC/2015).

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O pagamento poderá ser parcelado em primeiro leilão por valor não inferior ao da avaliação e, em segundo leilão, pelo maior lance, desde que não considerado vil, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar **25% do valor do lance à vista** e o restante parcelado em até **30 (trinta) meses**;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de **R$ 1.000,00** cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária do **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**;

IV - Será garantida a integralização do lance por **hipoteca judicial** sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá **multa de 10% (dez por cento)** sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta **a perda dos valores já pagos** em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. **Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.**

ARREMATAÇÃO PELO CREDOR: Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-seá novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DA COMISSÃO DO LEILOEIRO: A comissão devida ao Leiloeiro será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 - CNJ), que será efetuada pelo arrematante no prazo de 24 horas da realização do leilão, em conta fornecida via e-mail após o encerramento do leilão eletrônico. Consumada a arrematação, no caso de desistência por parte do arrematante, nos termos do art. 903, § 6º, do CPC/2015, a comissão dao Leiloeiro será a este Leiloeiro devido.

Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

CANCELAMENTO/SUSPENSÃO DO LEILÃO MOTIVADOS POR ADJUDICAÇÃO, REMIÇÃO OU ACORDO APÓS A PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

I - Caso haja adjudicação, será devido ao Leiloeiro Oficial, o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante.

II - Havendo remição ou acordo, antes da realização do leilão, será devido ao Leiloeiro Oficial o importe de 2% (dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser pago pela parte que remiu ou que postulou o acordo.

III - Havendo acordo ou pagamento da dívida, após a realização do leilão e arrematação será devido ao Leiloeiro, o importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser pago pela parte executada.

Os percentuais/valores acima, serão pagos a título de ressarcimento das despesas de publicação de edital, intimação das partes, remoção, guarda e conservação dos bens, nos termos do art. 7º, § 3º da Resolução do CNJ 236/2016, valores esses a serem pagos pela parte executada.

Se o Executado pagar a dívida na forma do artigo 826 do CPC, ou ainda, celebrar acordo, deverá apresentar até a hora e data designadas para o leilão, guia comprobatória do referido pagamento, acompanhada de petição fazendo menção expressa quanto ao pagamento integral ou acordo, sendo vedado para tal finalidade o uso do protocolo integrado.

LANCES: Os bens que não receberem qualquer lance até o horário previsto para o encerramento do 2º (segundo) leilão, serão apregoados novamente em "repasse", por um período adicional de 1 (uma) hora, com abertura 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes que compuserem o leilão. Durante a hora adicional (repasse) observar-se-ão, para realização de lances, as mesmas regras estipuladas para o 2º (segundo) leilão. Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação do seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrecidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lanços imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil). Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem.

DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS: Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do e-mail contato@verrileiloes.com.br.

ARREMATAÇÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloaria e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juízo responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o leiloeiro oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste(a) profissional quanto a demora na posse ou transferência do(s) bem(ns) arrematado(s), divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

INTIMAÇÃO: Ficam desde logo intimados **os executados Indústria e Comércio de Madeiras Reinieri na pessoa de seu(s) representante(s) legal(is); JUSSEMIR JOSE REINERIe seu(a) cônjuge se casado(a) for**, terceiro interessado **SOLANGE FOLLMANN REINERI**, bem como os eventuais: coproprietários; proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor; União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se porventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015.

Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015). E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Publicado e afixado no local de costume, na sede do Órgão, bem como no sítio eletrônico: **www.verrileiloes.com.br.**
Barracão, data e hora da assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
TAILAN TOMIELLO COSTA
Juiz de Direito

CAMPINA DA LAGOA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campina da Lagoa
Edital Nº 002/2026
O(A) Doutor(a) Paulo Sergio Machado Junior, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Campina da Lagoa, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
1.ABEL PEDRO DE MACEDO
2.ADEILSON BARBOSA DE MORAES - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
3.ADELIO KOVALSKI
4.ADEMILSON INACIO AVELAR - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
5.ADEMILSON ROBAKA PEREIRA
6.ADEMIR PATEK - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
7.ADEMIR SILVA JUNIOR
8.ADILIO FRANCISCO DE OLIVEIRA DOMBROSKI
9.ADILIO GABRIEL GONÇALVES
10.ADILSON APARECIDO VIEIRA
11.ADRIANA MORATA PAES DE SOUSA MEDINA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
12.ADRIANO JOSE JASKIW - Engenheiro
13.AGENOR KAIZER CORDEIRO DE CRISTO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
14.AGMEIRE APARECIDA DOS SANTOS RIBAS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
15.ALBA VALÉRIA DE FREITAS ROCHA DO PRADO - APOSENTADA/ APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR
PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
16.ALDA MARA REGINA PAZ DE OLIVEIRA TAKAYAMA - ENFERMEIRA/ ENFERMEIRO
17.ALÉCSANDRO ANTONIO BRAGA
18.ALESSANDRA APARECIDA IORI JUKOSKI - Professora
19.ALESSANDRA DA SILVA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
20.ALESSANDRA MICHELI MONTEIRO DA SILVA - CABELEIREIRO E BARBEIRO
21.ALESSANDRA RIBEIRO DEGRANDIS - SUPERVISOR, INSPETOR E AGENTE DE COMPRAS E VENDAS
22.ALESSANDRA WIECOREK NONATO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
23.ALESSANDRO SERAFIM - Vigilante
24.ALEXANDRE CARVALHO RIBEIRO
25.ALEXANDRE MARQUES CASSIN - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
26.ALICE BARBOSA DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
27.ALICE SILVA RAMOS SILVERA - COMERCIANTE
28.ALINE CRISTINA COSTA DE LARA RAYMUNDO - Professora
29.ALINE FERNANDA CORDEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
30.ALLANA MARCELLE MORTEAN - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
31.AMABELI DA CRUZ COSTA CRISTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
32.AMANDA CAVALHEIRO RODRIGUES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
33.AMANDA CORDEIRO MAGALHÃES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
34.AMANDA GABRIELA SERAFINI TSCHÁ
35.AMANDA ISABELA DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
36.AMÉLIA LACHESKI
37.ANA APARECIDA GELINSKI - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
38.ANA CAROLINA DE SOUZA BAZZUCO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
39.ANA CAROLINA GIARETA - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
40.ANA CAROLINE POLI FERDINANDO - PEDAGOGA/PEDAGOGO
41.ANA CLÁUDIA GALVÃO LABIAK - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
42.ANA JULIA BORGIO BONOTTO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
43.ANA KETLYN DE OLIVEIRA - COMERCIÁRIA/COMERCIÁRIO
44.ANDERSON LUIZ ALVES DE PAULA - VETERINÁRIA/VETERINÁRIO
45.ANDRÉA DA CRUZ ALVES
46.ANDREIA FABIOLA DA SILVA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
47.ANDRÉIA MARIA DE ARAÚJO CAVALHEIRO - Professora
48.ANDRESSA CRECENCIO DOS SANTOS
49.ANDRESSA RODRIGUES SILVA BAQUIÃO - COMERCIÁRIO
50.ANGELITA SQUIZANI - COMERCIANTE
51.ANIMEIRI FERREIRA ROSA SPREAFICO - Agente de saúde
52.ANTONIO CARLOS DOS SANTOS - FISCAL
53.ANTONIO JORGE DA SILVA - MARCENEIRO
54.ANTONIO JOSE MARTINS - Empresário
55.ANTONIO MARCOS DA SILVA - AGRICULTOR
56.ANTONIO RENATO ALENCAR CAMAPUM - Comerciário
57.APARECIDO PONCIANO DA SILVA - AGRICULTOR
58.ARLETE RODRIGUES NOGUEIRA DE ALMEIDA
59.ARNALDO ROCHA VIANA - AGRICULTOR
60.AROLDO PEREIRA GOMES
61.AUGUSTO RODRIGO SCATAMBULO
62.BENICIO MARTINS DA SILVA
63.BENITO PEREIRA DOS SANTOS - AGRICULTOR
64.BIANCA CORDEIRO DA COSTA - OUTROS
65.BIANKA APARECIDA SCHIAVO ZAGO - Advogada
66.BRENDA RAMOS ZABALLOS - COMERCIÁRIA/COMERCIÁRIO
67.BRUNA AMARO DE OLIVIERA
68.BRUNA DE SOUZA CORDEIRO COUTO
69.BRUNA EIDAM DA SILVA MARTINS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
70.BRUNA ORLOSKI - OUTROS
71.BRUNA SCHIAVO ZAGO DE OLIVEIRA
72.BRUNO EDUARDO DE LIBERALI DE FRANÇA
73.BRUNO GABRIEL RODRIGUES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
74.BRUNO VINICIUS PEREIRA FORNARI - VETERINÁRIO
75.CAIC WESLEY DE OLIVEIRA SCHIAVINATO
76.CAMILA APARECIDA GONZAGA DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS
77.CAMILA CRISTINA SLUSARSKI - NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
78.CAMILA KATH DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
79.CAMILI APARECIDA FAVERO DE LIMA - OUTROS
80.CARINA LAZARO DOS SANTOS
81.CARLA CRISTIANE HEINZEN - ADMINISTRADORA
82.CARLA DIANE BONFIM DA LUZ - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
83.CARLOS EDUARDO COSTA DE MEDEIROS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS
84.CARLOS GABRIEL NEZI DE PAULA - OUTROS
85.CARLOS HENRIQUE DE SOUZA
86.CARLOS HENRIQUE LINS DE ASSIS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
87.CARLOS ROBERTO ABREU PADILHA
88.CARMEN LUCIA ASSUNÇÃO PANTOJA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
89.CECILIA DE ARAUJO LAURINDO
90.CELIA CRISTINA ZANELATO
91.CELMA CRISTINA VITOR CRUZ - OUTROS
92.CELSO ALEXANDRE DE SOUZA
93.CELSO DE SOUSA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
94.CELSO MESSIAS RAMOS - AGRICULTOR
95.CICERA ELIANE QUIRINO DA SILVA - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
96.CINTIA RAMOS - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
97.CIRINEU APARECIDO FRANCO
98.CLAUBER JOSE MAFRA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
99.CLAUDECI MARTINS DE CARVALHO JUNIOR - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS

100.CLAUDETE APARECIDA PIMENTEL COSTA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
101.CLAUDIA CRISTINA MAFRA DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
102.CLAUDIA ELENA DOS SANTOS - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
103.CLÁUDIA MÁRCIA VIEIRA - PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL
104.CLAUDINEIA CARVALHO DOS SANTOS DA SILVA
105.CLAUDINEIA MARIA MACHADO - EMPREGADA/EMPREGADO DOMÉSTICO
106.CLAUDINÉIA PIMENTEL - AGRICULTORA/AGRICULTOR
107.CLAUDINEY SILVA CORDEIRO
108.CLAUDIO DE MIRANDA - COMERCIANTE
109.CLEBER NIKO RAK - AGRICULTOR
110.CLEIDE APARECIDA DELMASCHIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
111.CLEITON FABIANO SOUZA
112.CLEVERSON ARNALDO DA SILVA - AGRICULTOR
113.CLEVERTON ANDRE ESSER - DIGITADOR
114.CLISIAN MARA MAIA ZANQUETTA - PSICÓLOGA - LAR DOS IDOSOS
115.CRISLAINE DE FATIMA BIEMBENGUTI - AGRICULTORA/AGRICULTOR
116.CRISLAINE DOS SANTOS CAMARGO - BIOMÉDICA/BIOMÉDICO
117.CRISTIANE CONSUELO XAVIER - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
118.CRISTIANE DA SILVA GIRO CURCI
119.CRISTIANO VALÉRIO KNAPP
120.DAIANE CAROLINE DEMARCO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
121.DAIANE DE OLIVEIRA
122.DAIANE SANTANA DE ALMEIDA DE OLIVEIRA - Dona de casa
123.DAIANE SUELLEN PAIS PEREIRA - OUTROS
124.DAIANE WOLF - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
125.DALILA LEDO FERREIRA
126.DANIEL DE MATTOS - AGRICULTOR
127.DANIEL DE PAULA CORDEIRO
128.DANIELE CALIXTO DEVILES - OUTROS
129.DANIELE CARVALHO DE ARAUJO DURAES - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
130.DANIEL MASARO CAMPANER MAEDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
131.DANILO PACHECO ROLIM
132.DAUANYA EDUARDA DE PAULA BENEVITE
133.DAYANE NAYARA QUINTANILHA - ESTETICISTA
134.DÉBORA DA ROCHA DE PAULA SANTOS - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS
135.DEBORA DE FRANÇA TOREZAN FAVARÃO - ENFERMEIRA/ENFERMEIRO
136.DÉBORA FERREIRA DAS CHAGAS - DONA/DONO DE CASA
137.DEBORA SUZANA CARVALHO DA LUZ - AUXILIAR DE LABORATÓRIO
138.DENIS ALEXANDRE DOS SANTOS - GERENTE
139.DENISE LORAINE DE SANTANA
140.DEODATA CARNIELI FRAGA DE LIBERALI - SECRETÁRIA/SECRETÁRIO E DATILÓGRAFA/DATILÓGRAFO
141.DIANE MARIA DE MEIRA DA COSTA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
142.DIEFFERSON DZIURZA - AGRICULTOR
143.DIONATHA ANDRÉ DOS SANTOS DE FRANÇA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
144.DIONES PEREIRA INKOT - AGRICULTORA/AGRICULTOR
145.DOMINGOS CARLOS DE OLIVEIRA JUNIOR - AGRICULTORA/AGRICULTOR
146.DONIZETI FERNANDES DOS SANTOS
147.DOUGLAS PEREIRA DA SILVA - OUTROS
148.EDICLÉIA DOS SANTOS DE ANDRADE - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
149.EDILAINE APARECIDA PAIANO DE ANDRADE
150.EDIMARA APARECIDA NUNES
151.EDINA CRISTINA DE OLIVEIRA
152.EDIONES RODRIGO DOS SANTOS - ENGENHEIRA/ENGENHEIRO
153.EDIVALDO GOMES DE AVILA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
154.EDIVAL JULIÃO DA SILVA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
155.EDUARDO ALEXANDRE VIEIRA
156.Elaine Bertassoli Contreiras Ramos - Professora
157.ELAINE GODOI DE LIMA PERES - SECRETÁRIA/SECRETÁRIO E DATILÓGRAFA/DATILÓGRAFO
158.ELBER MAYCON RIBEIRO
159.ELEN PATRICIA BATISTA DA SILVA SANTOS - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
160.ELHEN THAYS DA SILVA SOUZA PADILHA
161.ELIAS FRAZÃO DA SILVA
162.ELICIANE DAYCO
163.ELIDIANE BORGES PRAXEDES
164.ELISANGELA MORAES DE OLIVEIRA MARTINS
165.ELISEU DE ANDRADE DOS REIS - TRABALHADORA/TRABALHADOR RURAL
166.ELIS REGINA DE SOUZA - PEDAGOGA/PEDAGOGO
167.ELIZEU MATEUS DOS SANTOS - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
168.ELOA CRISTINA PEREIRA SANTOS
169.ELOISA BOZIO KRUPEK - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
170.ELZA MESQUITA DOS SANTOS MACHADO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
171.EMERSON GOMES DA SILVA
172.EMILIO GONÇALVES APARECIDO - PECUARISTA
173.EMILLY MACIEL BOSIO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
174.ÉRICA ANTUNES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
175.ERIKA HELENA SILVA DE ALMEIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
176.EVALDO BATISTA GOMES
177.EVANDRA CORREA DE OLIVEIRA - Assitente Social
178.ÉVILEN ALICE MATOS DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
179.FABIANA PAULA MODENA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
180.FABIO CHELNI FONSECA - VETERINÁRIA/VETERINÁRIO
181.FABRICIO ZETOLES FELIPE - OUTROS
182.FELICIANO PEREIRA DE SOUZA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
183.FELIPE GABRIEL VAPLAK DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
184.FELLYPE EDUARDO GOBBI NUNES
185.FERNANDA CRISTINA DUARTE BATISTA
186.FERNANDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS FRANÇA - Servidora Pública
187.FERNANDA LOCATELLI REZENDE
188.FERNANDA RAMOS PAIVA COELHO
189.FERNANDO FERREIRA SOARES
190.FLAVIA DA SILVA FAMELLI SYMONEK - AGRICULTORA/AGRICULTOR
191.FLAVIA LOCATELLI REZENDE
192.FRANCIELY DAMARIS DE CRISTO
193.GABRIEL DA COSTA CHOPPIS - FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
194.GABRIEL LISBOA DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
195.GEDALVO CORREIA DE OLIVEIRA
196.GEDIEL GOMES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
197.GELCIONE LORENZON
198.GEOVANA DA SILVA ANDRADE BRAVIN
199.GEOVANE CARVALHO RODRIGUES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
200.GERSON DA SILVA - Agricultor
201.GILMAR DA SILVA VICTOR
202.GILSON JOSE DEMBINSKI
203.Gislaine Jhoelita Torres Caldeiras - Agente de Saúde
204.GLEIZIANE APARECIDA DOMINGOS
205.GRACIELA GOBI BRESCOVITE - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
206.GUILHERME DE SOUZA GULKA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
207.GUSTAVO FELIPE STEGUER DE OLIVEIRA
208.HALISSON FELIPE MOREIRA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
209.HALYSON WENDER CRISTO MERA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
210.HEBERSON LUIS DOS SANTOS - TÉCNICA/TÉCNICO EM INFORMÁTICA
211.HEDER MYKAEL FREIRIA LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
212.HELEN DE CASSIA NUNES DOS SANTOS
213.HÉLITON GODOI DE LIMA
214.HEMELY DYEIMIS AMARAL LOPES - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
215.HEMERSON LOPES DA SILVA
216.HOANY DA SILVA SMAK
217.HULLY FERNANDA DE ANDRADE DE ALMEIDA - Costureira
218.IDA MARA PEREIRA COURA NACK
219.IGOR LEONARDO DOS SANTOS
220.INEIS APARECIDA GODOI
221.IORRAN MATEUS DA SILVA
222.IRENE NUNES DOS SANTOS DE FREITAS
223.IRIA APARECIDA PEREIRA
224.IVAN JOSÉ FACCINI
225.JACQUELINE DE OLIVEIRA GALVÃO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
226.JAILSON DE OLIVEIRA CANDIDO
227.JANAINA EMANUELE OLIVEIRA GALESKI
228.JAQUELINE DA COSTA FERNANDES

229.JEANE CAMILA APARECIDA VIEIRA DOMINGUES
230.JEANE PIETROVSKI
231.JEFERSON DOS SANTOS BONIFACIO
232.JEFERSON GONÇALVES DE SOUZA
233.JÉSSICA MAYARA BUENO DOS SANTOS
234.JESSICA NATHALY ALVES TEIXEIRA LEITE
235.JÉSSICA WALLERIA CAMPOS PEDRO DE OLIVEIRA
236.JHENIFER LEIDIANE DA SILVA MIRANDA
237.JHENIFFER KIMBERLLY DO AMARAL DA SILVA
238.JHINIFER DA SILVA NASCIMENTO - COMERCIANTE
239.JHONAS NUNES BONFIM
240.JHONATHAN APARECIDO PELIZARO BRITO - COMERCIANTE
241.JIESSICA REBOJERO COITO DE OLIVEIRA
242.JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA - APOSENTADA/APOSENTADO (EXCETO SERVIDOR PÚBLICO/SERVIDORA PÚBLICA)
243.JOAO MARIA LEANDRO RIBEIRO CEZINANDE
244.JOÃO PAULO INKOT - AGRICULTOR
245.JOÃO PEDRO AVANZO DE SOUZA
246.JOÃO ROMERO SANCHES
247.JOCIANE SOARES
248.JOCIMAR JOCOSKI
249.JOEL DA SILVA JUNIOR
250.JOICE JESUS MOREIRA
251.JOSE AMAURI COUTO
252.JOSEANE RIBEIRO DOS SANTOS VAZ
253.JOSÉ ANTONIO ROCHA MACIEL
254.JOSE AUGUSTO HOFFMANN
255.JOSE CARLOS DOS SANTOS - AGRICULTORA/AGRICULTOR
256.JOSE CARLOS SILVA CORDEIRO - Agricultor
257.JOSE FELICIO MILCZUK
258.JOSE HENRIQUE FALCÃO DOS REIS
259.JOSE HENRIQUE LOPES RAMPELOTTI
260.JOSÉ TASSIO STEFANO - Comerciante varejista
261.JOVINO RODRIGUES DA SILVA
262.JUAREZ DA SILVA COELHO JUNIOR
263.JUCIMERI FERREIRA LIMA DE GRANDIS
264.JULIANA APARECIDA NASCIMENTO LATRE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
265.JULIANA DOS SANTOS FAUSTINO KOSCHINSKI
266.JULIANE DE FATIMA NORVEGA
267.JULIANO KENJI SHINDATE DA SILVA
268.JUSSARA DA APARECIDA MARITZ CARRIEL SMINKA
269.KAIQUE JOSÉ SOARES DE OLIVEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
270.KARINA EDUARDA DA CRUZ FERREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
271.KARINE DE OLIVEIRA CANCELA
272.KATIANE RODRIGUES CAETANO - DONA/DONO DE CASA
273.KATIELE ANDRADE DE LIMA AMARAL
274.KAUÃ ANTUNES STRANIERI
275.KAUÃ DA SILVA BRITO BARBOSA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
276.KAUÂ SILVEIRA DE MELO
277.KEILA CRISTINA GERONIMO
278.KELI MACIEL VAN HAANDEL
279.KENNEDY DE FREITAS CORDEIRO
280.KETHELYN DA CONCEIÇÃO LEMES
281.KETLIN BIANCA RIBEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
282.KIMBERLY DA SILVA FRANCISCO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
283.KLEBER DE ALMEIDA
284.LAIRA GABRIELI SZCZEREPA SIQUEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
285.LAURO SCHUTTEL - COMERCIÁRIA/COMERCIÁRIO
286.LEANDRA ISABELLI DA SILVA WERNECK
287.LEANDRO PICININI - AGRICULTORA/AGRICULTOR
288.LEILA ALMEIDA CAMPOS
289.LEILIANE FERRARI DE CRISTO - DONA/DONO DE CASA
290.LENA LEDIANA DE SIQUEIRA
291.LEONARDO DA SILVA
292.LEONARDO RANGEL GEMINICZAK
293.LICE SILVA RAMOS SILVEIRA - COMERCIANTE
294.LIGIA GISELE VIANA MISSIO DA SILVA
295.LINDOMAR RAK
296.Linei Jukoski Fontana - Professor
297.LORAYNE LAISSA PACHECO ROLIM
298.LUANA CABREIRA DOS SANTOS
299.LUANA GABRIELA CHAVAREM
300.LUAN BROIANO DOS SANTOS - COMERCIANTE
301.LUAN DA SILVA SEKINE
302.LUCAS JOSE DA SILVA
303.LUCAS NECO RIBEIRO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
304.LUCIANA DA SILVA DOS SANTOS
305.LUCIANA GUIMARÃES DE ALMEIDA
306.LUCIMARA MAFRA LEMES FERNANDES - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
307.LUIZA EDUARDA DE PAULA CATTANI
308.LUIZ FERNANDO DA SILVA
309.LUZIA GONÇALVES DA SILVA ALVES - Fabricação de alimentos e bebidas
310.MARCELO CORREA DA SILVA
311.MARCELO FELIPE DEMNICZAK
312.MARCIA MADEJ DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
313.MARIA APARECIDA DOS SANTOS - Gari
314.MARIA DE FÁTIMA BORKOWSKI DE OLIVEIRA
315.MARIA DE FÁTIMA DA CRUZ DOS SANTOS
316.MARIA FERNANDA HANDOHA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
317.MARIA FRANCISCA RODRIGUES GODOI DOS SANTOS
318.MARIANA MAIARA FONSECA
319.MARICEIA BRAGA - PADEIRA/PADEIRO, CONFEITEIRA/CONFEITEIRO E ASSEMELHADOS
320.MARINALDA NUNES VIANA GUIMARÃES - Agricultora
321.MARIO APARECIDO DOS SANTOS - Construção Civil
322.MARIOZÃ CIRINEU
323.MARISTELA JORGE GARBUGIO
324.MARIZETE ALVES DOS SANTOS - Dona de casa
325.MARLENE CATARINA GARBELOTO
326.MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS
327.MAURICIO BATISTA FLORA DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
328.MAURO CESAR BEKER
329.MAYARA FERNANDA HOFFMANN POSSAMAI
330.MAYKON VINICIUS RODRIGUES DA SILVA - AGRICULTOR
331.MICHEL DE LIMA DE MELLO
332.MICHELI VIEIRA DE ANDRADE - BANCÁRIA
333.MICHELLE EDUARDA DE FREITAS SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
334.MICHELLE LUCIANY CARVALHO - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO
335.MIKAELI DOS SANTOS DA SILVA
336.NATÁLIA TERESA DE MIRANDA RAMOS
337.NICOLAS DE AVILA BREY MARTINS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
338.ODIRLEI DOMINGOS PEREIRA
339.ORESTES JASKIW NETO
340.ORLANDO MACHADO
341.ORLEI MORRENE MEDEIROS DE BONFIM - AGRICULTORA/AGRICULTOR
342.OZÉIA ANTUNES VIEIRA
343.PATRICIA DE ASSIS LEBÃO - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
344.PATRICIA DELFRATTI SILVA DE LIMA
345.PAULO CÉSAR DOS SANTOS DE ANDRADE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
346.PAULO ROBERTO DA COSTA - Produtor agropecuário, em geral
347.RAFAELA DE MATOS PADILHA - DONA/DONO DE CASA
348.RAFAEL DE OLIVEIRA - COMERCIÁRIO
349.RAFAEL FIGUEIREDO MICHALISZYN
350.RAFAEL QUECONE SZSESZ
351.RAIANI DE SOUZA ALVES - Vendedor de comércio varejista
352.RAILSON SANTOS SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
353.REGIANE DE SOUZA ALVES - COMERCIANTE
354.REGINA MARIA BARBÃO - Psicóloga
355.REGINA MARTINS GARCIA MELEK
356.REGINA TESSARO
357.ROSALVO ALVARENGA DA CUNHA - MECÂNICA/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
358.ROSARIA FATIMA SOARES DA SILVA REIS - Professor das séries iniciais
359.ROSELINA GOUVEA DE ASSIS CAMARGO
360.ROSIMEIRE MEDEIROS SILVA
361.RUHAN LUCAS SCARABELOT MORO
362.SANDRO TSUYOSHI KOTO UEHARA
363.SELENY AIKO DA SILVA FUKUDA
364.SHEILA CRISTINA BARBIERO - TÉCNICO DE ENFERMAGEM
365.SILMARA CARVALHO CORDEIRO
366.SILMARA MESQUITA DE OLIVEIRA - Psicóloga
367.SILVANA DA SILVA GARCIA
368.STEFANI DAIANE CAMPOS MARTINS
369.TAINARA RODRIGUES DE AGUIAR
370.TATIELE DE OLIVEIRA CAMOZATTO
371.TCHARLENE LETICIA DEMARI BASSEGIO

372.THAÍS NATIELY XILBRE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
373.THAIS TAVARES DA SILVA
374.THAVILYN CHAENY PAULA DE JESUS
375.THAYNARA ANDREOLLA DA SILVA
376.THIAGO DOS SANTOS FRANÇA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
377.TIAGO ELICKER RAYMUNDO FILHO - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
378.VALDECIO GOMES DE ALMEIDA - Vendedor de comércio varejista
379.VALÉRIA VIEIRA DOS SANTOS PEREIRA - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
380.VANESSA FRANCIELI ALVES - Advogado
381.VANUSA ALVES RODRIGUES AMANN - Agricultor
382.VILSON BARBOSA LIMA - AGRICULTORA/AGRICULTOR
383.VIVIANE MARTINS RODRIGUES - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO
384.WAGNER APARECIDO SANTANA DE ALENCAR
385.WELTON ANTONIO BERGAMASCO

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça
do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a
transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de
notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia,
raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério
do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar
serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou
mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para
esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de
idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de
condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos
casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'
(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes
de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de
acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,
ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos
trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos
termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e
escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Campina da Lagoa, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2026 Eu,
Carlos Eduardo Melo Porto (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.
Paulo Sergio Machado Junior
Juiz(a) de Direito - Presidente

CASTRO

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASTRO
VARA CÍVEL DE CASTRO - PROJUDI
Rua Coronel Jorge Marcondes, S/N - Fórum - Vila Rio Branco - Castro/PR - CEP: 84.172-020 - Fone: (42) 3233-3608 - Celular: (42) 99968-7869 - E-mail: civelcastro@gmail.com
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Christiano Camargo, da Vara Cível de Castro, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº **0007112-30.2025.8.16.0064**, em que é(são) autor(es) Leonardo Stori Antunes, LETHIANE GALETTO GAIDA ANTUNES, e réu (s) CAROLINA SCARAMELLA MOREIRA MENARIM, Mariana Scaramella Moreira, Daniel Scaramella Moreira, e que por este edital procede à **CITAÇÃO** de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de **15 (quinze) dias úteis,** ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do **pedido de usucapião** referente ao imóvel: " um terreno urbano situado na Rua Ângelo Fagundes da Fonseca, lote 11, quadra 42-A, Centro, com área total de 262,27m², sobre o qual encontra-se edificada uma residência em alvenaria de 140,22m², contendo a seguinte confrontação: Frente com a Rua Angelo Fagundes da Foneca; DIENE MACHADO LOPES;ARILDA CARNEIRO GOMES RIBAS e GULLIVER MAGNO RIBAS; VALMIRENE APARECIDA DORIA DE SOUZA e DARCI ALVES DE SOUZA e ZELIA PINTO TEIXEIRA",nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/ o: "... 3. Cite-se a parte requerida para apresentação de resposta no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. 3.1. Citem-se pessoalmente os confinantes do referido imóvel, exceto se o objeto da presente ação for unidade autônoma de prédio em condomínio, caso em que tal citação é dispensada (CPC 246, § 3). 3.2. Por edital, com prazo de 30 (trinta) dias, citem-se os réus em lugar incerto e os eventuais interessados (CPC 259, I). 3.3. Eletronicamente, intimem-se para manifestar interesse na causa, os representantes da Fazenda Pública da União, do Estado e do Município...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Cleuza Marlene Resseti Guiloski, Empregada Juramentada, conferi e digitei.
Castro, 11 de novembro de 2026.
Christiano Camargo
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

CERRO AZUL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL Nº 6000081-08.2026.8.16.0067/PR
AUTOR: JOAO RODRIGUES DOS SANTOS
RÉU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Local: (#)LOCALIDADEENDERECOORGAO(#) **Data:** 11/11/2026

EDITAL Nº 410000597865

Edital de INTIMAÇÃO de eventuais sucessores de JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS

Prazo do edital: 30 (trinta) dias

O(A) Juiz(íza) de Direito (#)NOMEASSINATURA(#), da Escrivania do Cível e Anexos do Juízo Único de Cerro Azul, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL, assunto Aposentadoria Rural (Art. 48/51), sob nº 6000081-08.2026.8.16.0067, em que é(são) exequente(es) JOAO RODRIGUES DOS SANTOS e por meio deste, INTIMA eventuais sucessores do espólio da parte autora, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, para, querendo, se habilitar(em) nos presentes autos, no prazo de 15 dias

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de xx (xxxxxxxx) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, ALCIDES ANTONIO ADAMANTE, conferi e digitei.

(#)NOMEASSINATURA(#)

(#)TRATAMENTOASSINATURA(#)

CIANORTE

VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): KAUANA DOMINGOS DA SILVA

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao(à) jurado(a) KAUANA DOMINGOS DA SILVA, que lhe foi aplicada multa em razão de sua ausência injustificada à Sessão Plenária do Tribunal do Júri, realizada em **18/08/2026**, no Salão do Júri do Fórum da Comarca de Cianorte/PR, no valor de **R$ 16.210,00 (dezesseis mil, duzentos e dez reais)**, nos termos do art. 442 do Código de Processo Penal. Pelo presente edital, fica o(a) jurado(a) **INTIMADO(A)** para que, no prazo de 15 (quinze) dias, compareça perante a Secretaria da Vara do Plenário do Tribunal do Júri de Cianorte/PR, a fim de retirar a respectiva Guia de Recolhimento para pagamento da multa aplicada, bem como para tomar ciência das providências necessárias ao seu recolhimento. E, para que chegue ao conhecimento do(a) interessado(a) e não possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 10 de novembro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): JULIO CESAR BARBOZA DA SILVA

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Diego Gustavo Pereira, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Contra a Mulher, sob nº 0008467-31.2023.8.16.0069, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JULIO CESAR BARBOZA DA SILVA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JULIO CESAR BARBOZA DA SILVA, portador(a) do RG 124970911 SSP/PR e CPF 082.092.659-03, nascido(a) em 01/11/1990, natural de CIANORTE, filho(a) de LUCIANA BARBOZA e JOVELINO ALVES DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " Ante a concordância do Ministério Público, DEFIRO o pedido da ofendida, a fim de prorrogar as Medidas Protetivas de Urgência. 2. INTIME-SE a requerente e o requerido acerca da prorrogação das Medidas Protetivas de Urgência. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 10 de novembro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): LOURIVAL ALVES DIAS

PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Inquérito Policial, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0005749-27.2024.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) LOURIVAL ALVES DIAS, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LOURIVAL ALVES DIAS, portador(a) do RG 49089902 SSP/PR e CPF 883.996.139-91, nascido(a) em 24/02/1972, natural de SANTO ANTONIO DO CAIUA/PR, filho(a) de MARIA DE LOURDES ALVES DIAS e DONATO RUFINO DIAS**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para efetuar o levantamento do valor pago à título de fiança no **prazo de 10 (dez) dias**, sob pena de perdimento. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Cianorte, 10 de novembro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária

P O D E R J U D I C I Á R I O
Comarca de Cianorte - Estado do Paraná
Única Vara Criminal
EDITAL DE INTIMAÇÃO
Com Prazo de 15 (quinze) dias

A Excelentíssima Senhora FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. Juíza do Juízo Único da Vara Criminal da Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, na forma da Lei, FAZ SABER a todos, quanto ao presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Execução da Pena sob nº 0008570-14.2018.8.16.0069, que a *Justiça Publica* move contra MATHEUS PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, nascido aos dia 28/12/1998 em CIANORTE/PR, filho de Ademir Pereira dos Santos e de Silvia Regina dos Santos, não sendo possível intimar pessoalmente o réu, fica pelo presente edital INTIMADO da decisão para que retome o cumprimento de sua pena e devendo ainda apresentar endereço residencial e meios de contato atualizados. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cianorte, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2026. Eu, _____, (Rosiney Pinheiro dos Santos), Analista Judiciária Sênior, que subscrevi e certifico inexistir nos autos, outro(s) endereço(s).

Rosiney Pinheiro dos Santos
Analista Judiciária Sênior
Por Ordem/ Portaria 3826/2021

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO

MEDIDAS PROTETIVAS

DESTINATÁRIO(A)(S): ANDRÉ DANILO MACHADO CAVALARI

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, da Vara Criminal de Cianorte, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal, assunto Simples, sob nº 0001411-10.2024.8.16.0069, em que é(são) autor(es) réu(s) ANDRÉ DANILO MACHADO CAVALARI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ANDRÉ DANILO MACHADO CAVALARI, portador(a) do RG 123130421 SSP/PR e CPF 078.032.769-11, nascido(a) em 01/06/1991, natural de CIANORTE, filho(a) de EDNA DE ALMEIDA MACHADO CAVALARI e JOSÉ CAVALARI**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** para tomar ciência dos termos das **MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA** determinadas nos autos, que seguem parcialmente transcritas: " Considerando o decurso do prazo de vigência das medidas protetivas de urgência, INTIME-SE a vítima, servindo a presente como mandado, para que informe, no prazo legal, se possui interesse na manutenção ou revogação das medidas anteriormente deferidas. 2. Manifestado interesse na manutenção, desde já, PRORROGO as medidas protetivas anteriormente deferidas. 2.1. Intimem-se as partes.". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Beatriz Martins de Lima, estagiária, digitei, e eu, Rosiney Pinheiro dos Santos, conferi.

Cianorte, 10 de novembro de 2026.
Rosiney Pinheiro dos Santos

CIDADE GAÚCHA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cidade Gaúcha
Edital Nº 02/2026
O(A) Doutor(a) Milena Kelly de Oliveira, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Cidade Gaúcha, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
1.Adélia Martins
2.ADELICE MARIA ALVES BRUTCHO - PROFESSORA
3.Ademir Aparecido da Silva - Coemerciante
4.Ademir Gonçalves - Empresário
5.Ademir Scarpante - Comerciante
6.Adir Ferri - Comerciante
7.ADRIANA CASSIANO - PROFESSORA
8.ADRIANA JUSTEN ROPELLATO
9.Ailton Bonadio da Costa - Comerciante
10.ALAIDE ALVES DE CASTRO
11.ALANA BERGAMO FRANCISCO - PROFESSORA
12.ALESSANDRA FRAGOSO CASSANDRE - RECEPCIONISTA
13.ALETHEIA CECCON EHLERS BRITO - Professora UEM
14.ALETHEYA FONTANA DE OLIVEIRA
15.Alexandre Rocha Moreira - Técnico em Contabilidade
16.ALINE DA SILVA ALMEIDA
17.ALINE MARTINS PEREIRA RAMOS
18.ALINE MUNIZ DE OLIVEIRA
19.ALZIRA DA SILVA SANTOS
20.ALZISA APARECIDA SOARES - PROFESSORA
21.AMANDA DOS SANTOS BENATTI MEGER
22.Ana Alice Domingues dos Santos Bezerra - Professora
23.ANA FLAVIA COSTA SILVA - PROFESSORA
24.Ana Heloiza Camilo da Silva - ESTUDANTE DE DIREITO/ESTAGIÁRIA
25.ANA MAURA PASSAMANI COLPO BELEZI - ADVOGADA
26.ANA PAULA APARECIDA BONETTO OLIVEIRA - PROFESSORA
27.ANA PAULA MOREIRA TORRES
28.ANA PAULA PINELLI
29.ANDERSON JOSE RIBEIRO
30.ANDREIA CRISTINA BATISTA ALVES
31.ANDREIA CRISTINA LUCHETTI MARTINEZ - PROFESSORA
32.ANELISE PRADO LOPES
33.ANGELA LUCIA SCARABOTTO MOOR - PROFESSORA
34.ANGELES MACHADO DA SILVA - Professora
35.ANGELICA PATRICIA SOZZI
36.ANTONIA RODRIGUES SEDI
37.Antonio Braulio de Menezes - Professor
38.ANTONIO BRUNO DI RICO - Bancário
39.ANTONIO CARLOS DA SILVA
40.ANTONIO PAULO DE LIMA SILVA
41.APARECIDA ALVES DO AMARAL
42.APARECIDA DE LOURDES LACERDA - Professora
43.APARECIDA DO NASCIMENTO CASTIGLIONI - PROFESSORA
44.APARECIDA FRANCISCA DOS REIS BONNI - PROFESSORA
45.ARLENE MARIA FERREIRA
46.ATAMIRES BRUNA NUNES MANSON APOLONIO
47.Aurineide Maria Moreira Hauth - Professora
48.Beatriz Maria Aita da Costa - Funcionário público municipal superior
49.BRUNO BONEMBERGER DA SILVA - Professor UEM
50.BRUNO DA SILVA TENÓRIO
51.BRUNO OSHIMA SANTOS
52.CAMILA APARECIDA CAPRIOLIO DA SILVA
53.CAMILA BERLANDI DE SOUZA DI RICO - Bancária SICOOB
54.CARLA SOUZA DE OLIVEIRA
55.CARLOS EDUARDO GOMES DA SILVA - Chefe de divisão gráfica
56.CAROLINA RIBEIRO CECCON
57.CAROLINE MONTEIRO DOS SANTOS - Agente de saúde
58.CÁSSIA SANTANA DE CARVALHO RUGERI - PROFESSORA
59.CELIA MARE BRITO DE OLIVEIRA - PROFESSORA
60.CELSO DE ARAUJO PUERTA
61.Ceomara Beatriz Morais Schwerz - Professora
62.CICERA BELARMINO MORAES DE OLIVEIRA - Secretária
63.CINTIA DAYANE RAYMUNDO RODRIGUES
64.CLAIRTON JOSÉ SCHWERZ - Escrituário
65.CLAUDENI PEREIRA LEAL - Contabilista
66.CLAUDETE APARECIDA COUTINHO BIASUZ
67.CLAUDIA BRUNA DE BRITO BARBOSA - PROFESSORA
68.CLAUDIA FABIANA DA SILVA - PROFESSORA
69.CLAUDIA PEREIRA BERAO
70.CLAUDINEI PIROTA BARRETO
71.CLAUDIO BATISTA PEREIRA
72.CLAUDIO CARESIA
73.CLEUSA MARIA GUELFI OLIVEIRA - Professora
74.CLEUZA PERON
75.CLOTILDE SARDETO - bancária
76.CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA DA CRUZ
77.CRISTIANE APARECIDA LOPES PEREIRA - PROFESSORA
78.CRISTIANE BARQUILHA ZOLIN DA SILVA
79.CRISTIANE CONSOLIN CIRÍACO - CIRURGIÕES-DENTISTAS
80.CRISTIANE DE CARLIS BORTOLETTO - Professora
81.DAIANE DE BARROS CRUZ - PROFESSORA
82.DAIANI LOPES DA SILVA - PROFESSORA
83.DÂMARIS MACEDO NAPOLI - PROFESSORA
84.Damião Gomes da Silva - Funcionário público municipal superior
85.DARLY FURLAN DA SILVA IKEDA - PROFESSORA
86.DAVID WILLIAN DA SILVA
87.DAYSE MARIA MACHADO ARIOZI
88.DEGILAINE COLOMBO PEREIRA - PROFESSORA
89.DEISE VENDRAMINI
90.DIOMAR ROGERIO DOTTO
91.DIRCE AGUINELO DA SILVA
92.DIRCE SCABORA MIOTO - PROFESSORA
93.DIRCEU APARECIDO DOMINGOS SANTOS
94.DIRCEU APARECIDO FURLAN - secretário
95.DONIZETE ALVES DA CRUZ
96.DÓRICA GOMES DA SILVA PORTELA - PROFESSORA
97.DOVANIR VOLPATO TRISTÃO - Funcionário USACIGA
98.EDGAR CESAR BONETTI - comerciante
99.EDILAURA APARECIDA POSSANI - PROFESSORA
100.EDILEUSA SILVA FERRACINE - Zelador
101.EDNA APARECIDA BIFFI - Professora
102.EDNER JOÃO PERES DA SILVA
103.Edson Roberto Rocha - Professor
104.EDUARDA CAROLINE BORGES
105.ELAINE APARECIDA PEREIRA
106.ELAINE CRISTINA POMPERMAYER
107.Elaine Maria Terezan - Professora
108.ELAINE YUMI OKURA - Educadora
109.ELDIANE MARY ABRAHÃO - PROFESSORA110.ELENA MARIA MARTINS FRANCELIN - PROFESSORA
111.ELIANE DA SILVA RIBEIRO
112.ELIANE LUCIANO FATTORI - PROFESSORA
113.ELIDIR FAGAN
114.ELIETE BATISTA SANCHES SCARPANTE
115.ELISANGELA ALVES PEREIRA - Bancária SICOOB
116.ELIZANGELA ALVES DA SILVA
117.ELIZANGELA MAZONI - PROFESSORA
118.ELIZETE DE NOVAES ALVES - PROFESSORA
119.ELLEN CRISTINA FRANÇA ABREU - Professora
120.ELOANE ROSA DA SILVA
121.ELVIS ERON CAMPOS - Fiscal Sanitário
122.EMMILY LIMA TRISTÃO - Professora
123.ERICA CRISTINA MACHADO - PROFESSORA
124.ERICA VIEIRA - PROFESSORA
125.ERMINIA LUIZA DE OLIVEIRA SCHWERZ
126.ERONICE CICERO DOS SANTOS
127.EUNICE ABAD FERNANDES KRONBAUER - PROFESSORA
128.EVANILCE BORTOLANI MILANI - Professora
129.FABIANO RAATZ LOPES
130.FABIO DE FREITAS SILVA
131.FABIO ROGERIO DOS SANTOS
132.FABIO SERAFIM DA SILVA
133.FABIULA OLIVEIRA DA SILVA
134.FERNANDO CESAR ZAMPRONE
135.FLAVIA ALEXANDRINO AVILA - Farmacêutica
136.FLÁVIO LUIZ MANTOVANELI - Técnico de Agropecuária UEM
137.FRANCIANE LUIZA DA SILVA DE CASTRO IZIDORO
138.FRANCIELLE SOTOCORNO JACOMINI
139.FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
140.FRANCISCO CARLOS MANO - economista
141.Francisco de Assis Santos - Professor
142.FRANCISCO SANTOS FILHO - PROFESSOR
143.GABRIELE VIEIRA MARTINS DA SILVA
144.GEMMY DE GASPERIN
145.GENECY COSTA DE MACEDO
146.GEOVANE MARTINS DE SOUZA - Técnico de Licitação
147.GILMARA PARISSENTTI LUCENA - Educador infantil de nível médio
148.GILVAN TURATTI - Comerciante

149.Girlei Aparecido Previatte - funcionário da usaçucar150.GLASSYS LOUISE DE SOUZA CORTEZ FREITAS
151.GLAUCIA DE PINHO LORENÇONI
152.GRAZIELE FERRARI APOLONIO
153.GRAZIELLA FERRAZ ZANZARINI DANTAS
154.GUSTAVO SCANDIUSSI DE OLIVEIRA
155.HELENA FLORES DA SILVA
156.HELOISA LIMA DOS SANTOS - Educadora
157.HEMENEGILDO DOS SANTOS ROCHA - Conselheiro Tutelar
158.HENRIQUE BRANDÃO
159.HILARY SALES DE OLIVEIRA
160.HIONI IRENE DE LIMA MARANI - PROFESSORA
161.IARA MENEZES RIBEIRO LEITE
162.IEDA MARIA CASTIGLIONI - Professora
163.ILDA SARDETO - PROFESSORA
164.ILZA EDINALVA DOS SANTOS RODRIGUES - PROFESSORA
165.INÊS RUDNICK
166.IOMAR MARIA BOMFIM DA SILVA
167.IRACEMA CANUTO DA SILVA NASCIMENTO - autônoma
168.Iraci Fonseca - auxiliar administrativo
169.Iremau Basso - funiconário da Coocarol
170.IRENE GOMES BUDIN
171.IRENI APARECIDA BREGANHOLI - PROFESSORES DE NÍVEL SUPERIOR DO ENSINO FUNDAMENTAL
(PRIMEIRA A QUARTA SÉRIES)
172.ISABEL CHRISTIANA ROCHA DA SILVA - PROFESSORA
173.ISABEL SATICO OSHIMA
174.IVANI APARECIDA RODRIGUES DA SILVA - PROFESSORA
175.Ivanilda Dorne Calabrezi - Professora
176.IVONETE XAVIER BODELON
177.IZABELA GIACOMINI LOPES
178.IZABEL CRISTINA DA SILVA - PROFESSORA
179.JAIR ROMAO VENERA - Funcionário DETRAN
180.JANDIRA OLIVEIRA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
181.JANETE DE ALMEIDA CAMILO - PROFESSORA
182.JANICE APARECIDA ROSSI JESUS
183.JAQUELINE OTAVIANO DE MORAIS - Professora
184.JEANE DE OLIVEIRA ARAUJO
185.JEFERSON HENRIQUE FERREIRA GONÇALVES
186.JEOVANA ANDREIA RETROVATO VIDAL GOMES - PROFESSORA
187.JÉSSICA APARECIDA NOGUEIRA BALTAZAR
188.JESSICA DA SILVA DE LIMA189.JOANA D'ARC VIEIRA DA SILVA
190.João Idelbrando Pereira Marques - Agropecuarista
191.JOAO IVAIR DA SILVA - Comerciante varejista
192.JOÃO MARCOS POLZIN
193.JOÃO MARCOS SALES CASSIANO
194.JOÃO PAULO DE MELO - Bancário
195.JOÃO PEDRO SAVERIO DE AZEVEDO
196.JOÃO RICARDO FRANCHINI - Engenheiro agrônomo
197.Joaquim Bezerra de Morais - Funcionário público municipal superior
198.JOEL BATISTA PEREIRA
199.JOHNNY MARCELO SANTOS LIMA
200.JORGE FURLAN - auxiliar de secretaria
201.JOSE CARLOS DA SILVA
202.JOSE DE LIMA - JOS
203.JOSÉ EDUARDO VAN DAL
204.JOSÉ GABRIEL DE GODOY DEL MATTA
205.José Gabriel Vieira Neto - Professor UEM
206.JOSE GILVAN DE OLIVEIRA - Funcionário público municipal superior
207.JOSE LUIZ ZOLIN
208.José Oscar Gourlart - Comerciante
209.José Russo Zanelati - Professor
210.JOSIANE CRISTINA DA SILVA MARINO - PROFESSORA
211.JOSIANE CRISTINA PENITENTE - PROFESSORA
212.JUAREZ ROGERIO CABRAL - Técnico de Laboratório UEM
213.JUDITE MERTEN - funcionária da UEM
214.JULIANA MARTINS - PROFESSORA
215.JULIANA TRINDADE DE ARAUJO - PROFESSORA
216.JULIANO VAN DAL
217.JULIETA PESSOA GOMES
218.KAROLINE PASSAMANI DO PRADO
219.KATIA CRISTINA CORREIA PESSANHA
220.KELLY CERONI SERODIO
221.KESIA ROSSATO NARESSI
222.KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
223.LARIANA DE OLIVEIRA SEGURA - PROFESSORA
224.LAURA REGINA NAPOLI
225.LAYSA SPONTÃO LIMA
226.LEANDRO DE CARIS REIS
227.LEANDRO MIAN MEDEIROS
228.LEANDRO RAFAEL DE CASTRO FAVORETTO - PROFESSOR229.LEONARDO BEUMER CARDOSO
230.LEONEL BERSON GONÇALVES
231.LEONILDO MARCULINO DO PRADO
232.LIDIA RIBEIRO ALEXANDRINO - Professora
233.LIGIA APARECIDA GOMES BOZZANO - PROFESSORA
234.LINDALVA ALVES DA SILVA
235.LUCAS LEITÃO FEROLDI
236.LUCENIR LUZIA MESSIANO MIAN - PROFESSORA
237.Lúcia Aparecida Barreto Laurindo - Professora
238.LUCIA APARECIDA PEREIRA - PROFESSORA
239.LUCIA CRISTINA DA SILVA LEDESMA
240.LUCIA DA SILVA MUNHOZ LIMA
241.LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS
242.LUCIA RIBEIRO
243.LUCI DE SOUZA SILVA - PROFESSORA
244.LUCINEIA ALMEIDA CAMPOS - PROFESSORA
245.LUCINEIA CARVALHO ESCORCIO - PROFESSORA
246.LUCINÉIA DE FÁTIMA INÁCIO FERNANDES - PROFESSORA
247.LUIS GUSTAVO SCHWERZ DE LUCENA - TÉCNICOS EM OPERAÇÕES E SERVIÇOS BANCÁRIOS
248.MANOEL LINO - PROFESSOR
249.MARA CRISTINA SARDETO RODRIGUES - PROFESSORA
250.MARCELA ANTEA - Secretário municipal (serviço público municipal)
251.MARCIA ALMEIDA CALDAS DA SILVA - Advogada
252.MARCIA APARECIDA MORITZ RAKOSKI - PROFESSORA
253.MARCIA CANUTO DO NASCIMENTO - PROFESSORA
254.MARCIA CRISTIANE CAPRIOLLI PEREIRA - PROFESSORA
255.MÁRCIA CRISTINA BREMM PADOVAN - PROFESSORA
256.MÁRCIA CRISTINA VENÂNCIO TRENTINI
257.MARCIA DE ARAUJO FLORES - PROFESSORA
258.MARCIA REGINA RIBEIRO DA SILVA - PROFESSORA
259.MARCIA ROSANA WINTER
260.MARCIENE OLIVEIRA DA SILVA
261.MARIA APARECIDA BONNIN - PROFESSORA
262.MARIA APARECIDA FARIA - PROFESSORA
263.MARIA APARECIDA NERES ARAUJO - PROFESSORA
264.MARIA APARECIDA TRAVAGLIA - professora
265.MARIA CANDIDA DA SILVA CHIODI - Diretora
266.MARIA CRISTINA GUADAGNINI
267.MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
268.MARIA DE FATIMA MACHADO - PROFESSORA269.MARIA DE LOURDES FURLAN - SECRETÁRIA
270.MARIA DIVANI MORAIS BEZERRA - PROFESSORA
271.MARIA EDUARDA OSTI - PROFESSORA
272.MARIA ERIDAN TORRES SANTANA
273.MARIA INES DOS REIS BARBIERI
274.MARIA INEZ ROBLE ALVES - PROFESSORA
275.MARIA ISABEL DOS SANTOS
276.MARIA JOSE MACHADO
277.MARIANO VERGILIO ZANELATI - PROFESSOR
278.MARIA PAES PIRACCINI - Diretora
279.MARIA ROSÂNIA FERREIRA LODI GUELFI - PROFESSORA
280.MARIA SUELI CASOTTI - PROFESSORA
281.MARIA VIRGEM ROCHA VIANA - PROFESSORA
282.MARIA ZELIA BEZERRA DE LUCENA - PROFESSORA
283.MARIA ZILMA FAUNE - PROFESSORA
284.MARLENE DE OLIVEIRA SOUSA - PROFESSORA
285.MARLI GUIMARAES SCHWENGBER - SECRETÁRIA
286.MARLI WISCH - PROFESSORA
287.MARLON ANDRE PAULESKI
288.MARLY BEZERRA DE LIMA - PROFESSORA
289.MARLY TEREZINHA FERREIRA - PROFESSORA
290.MARTA DE SOUZA LIMA - PROFESSORA
291.MARTINHA DO CARMO COSTA - PROFESSORA
292.MAURILIO GALINDO LOPES - FUNCIONARIO PÚBLICO
293.MAYARA BUENO COUTINHO
294.MICHELY CRISTIANE SILVA SOUZA POTRONHIRI
295.MILENA MARCULINO DO PRADO
296.MIRACI GENOVEVA RORATO MARTINS - Educadora
297.MIRIAN CARLA TREVISAN - PROFESSORA
298.MIRIAN GIONCO
299.NÁGILA APARECIDA BARALDI DEDINO
300.NATALIA REGIS DE ARAUJO
301.NEIVA CRISTINA SCHIAVON CANONICO
302.NEUSA DOS SANTOS CUCO - PROFESSORA
303.NILCE PEREIRA LIAR - Professora
304.NILSELAINE CRISTINA CAVALHERI NARESSI - PROFESSORA
305.NILSELENE REGINA CAVALHERI CARESIA - PROFESSORA
306.NILSON JAIR DE SALES GONÇALVES
307.NILVA CRISTINA DE CAMARGO - Educador infantil de nível médio
308.NILZA VOLPATO TURATI - PROFESSORA309.NIVALDO BARRANCO - FUNCIONÁRIO COOCAROL
310.NIVEA REGINA VALOTO - Orientadora Educacional
311.ODECAM MACEDO CALABREZI CAMPOS
312.ODERLI CARLOS FAVA
313.OLINE CRISTINA BIASOTTO MINIGUCCI - PROFESSORA
314.OSCAR GILBERTO CASTIGLIONI
315.Osvair Laurindo - Professor
316.OSVAIR LAURINDO - FUNCIONARIO PÚBLICO MUNICIPAL

317.PATRICIA DOS SANTOS
318.PATRICIA MOREIRA DA SILVA - PROFESSORA
319.PAULA ADRIANA VALIM CAMPANHÃ GOULART - PROFESSORA
320.PAULO CESAR ATILIO DE ABREU
321.PAULO VICTOR DE OLIVEIRA FREITAS
322.PEDRO BASILIO PEREIRA
323.PRICILA VENDRAME DE CARVALHO MATSUDA
324.RAFAEL COLOMBO CUCCO
325.Rafael de Almeida Schiavon - Professor UEM
326.RAMANIS APOLONIO - Instrutor de auto-escola
327.RAQUEL DE MACEDO SILVA - PROFESSORA
328.REGINA APARECIDA FURLAN KASHIVAQUI - PROFESSORA
329.REGINALDA BATISTA DA SILVA
330.RENATA APARECIDA DA SILVA RAYMUNDO - Pedagoga
331.RENATA CRISTINA VERRI
332.RENATA ZOLIN LORENZONI - PROFESSORA
333.RENATO AMADEU OSHIMA
334.RENY ADILMAR PRESTES LOPES - Professor UEM
335.RICARDO APARECIDO ARVELINO DA SILVA
336.RICARDO BELUCO
337.RITA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA
338.ROBERTO SIDNEI HAUTH - Engenheiro civil
339.RODRIGO DA SILVA NOERENBERG
340.RODRIGO PARRO
341.ROGEM JOSE RIBEIRO
342.ROMILDA RIBEIRO MESCHIAL - PROFESSORA
343.ROSA MARIA FERREIRA
344.ROSANA SERODIO - PROFESSORA
345.ROSANGELA APARECIDA DIONISIO DE FREITAS - PROFESSORA
346.ROSANGELA CARDOSO DE ASSIS - PROFESSORA
347.ROSEANE ROSSETO PEDROCHE SANTOS - Professora
348.ROSELAINE BARRANCO DAMICO - PROFESSORA349.ROSELI APARECIDA BUSCARIOLI - SECRETÁRIA
350.ROSELI APARECIDA RIBEIRO
351.ROSELI RAMOS DOS SANTOS - ROSELI RAMOS DE SOUZA
352.ROSINEI DE MORAIS SILVA MOACIR - PROFESSORA
353.ROSINEI ELIANE DOS SANTOS - Professora
354.ROZAGLA NARESSI
355.ROZELI APARECIDA BARBOSA PIAI - PROFESSORA
356.ROZILDA APARECIDA DOS SANTOS SAMPAIO - PROFESSORA
357.SANDRA APARECIDA NUNES
358.SANDRA APARECIDA OLIVOTO LIMA - PROFESSORA
359.SANDRA CRISTINA ANTEA - PROFESSORA
360.SANDRA FRANCO ALCÂNTARA - PROFESSORA
361.SANDRA HELENA VINTURILHO
362.SANDRA MARA CASSIANO MEDEIROS
363.SANDRA MARIA DE SOUZA NAPOLI - PROFESSORA
364.SANDRA MARIA GOBO DEL GESSO
365.SANDRA REGINA FREDERICI MARIM - PROFESSORA
366.SEBASTIANA FRANCISCA DA SILVA - PROFESSORA
367.SEBASTIÃO AMARO DE MELO - PROFESSOR
368.SHIRLEI CORDEIRO DE ALENCAR
369.SIDINEIA APARECIDA HILARIO MERTEN - PROFESSORA
370.SIDINEI DA SILVA GONÇALVES
371.SILVANA DE MOURA LEITE
372.SILVANA MARIA PEREIRA PAULESKI
373.SILVIA CAMPANER - FUNCIONARIA PUBLICA MUNICIPAL
374.SIMARA CRISTINA ADERALDO PERES
375.SIMONE GODOIS DA SILVA
376.SIMONE REGINA DA SILVA - PROFESSORA
377.SONIA DE FREITAS QUINELATO - PROFESSORA
378.SONIA MARCOLINA DE SOUZA - PROFESSORA
379.SONIA REGINA DAMICO DA SILVA
380.SUELENA CRISTINA BENATTI - PROFESSORA
381.SUELI APARECIDA BENATI GONÇALVES
382.SUELI DA SILVA CAVALCANTE - PROFESSORA
383.SUELI DE SOUZA DE OLIVEIRA - PROFESSORA
384.SUZANA APARECIDA FERREIRA DA COSTA
385.TAIANE PEREIRA DEVECHI - PROFESSORA
386.TATIANE APARECIDA DA SILVA TOLEDO DE CAMARGO - PROFESSORA
387.TATIANE GLEICE BORGES BORSARI
388.TATIANE GRACIELE CAETANO CAMPOS389.TATIELEN MARTINS DA SILVA
390.TERESINHA COSTA SANTOS PIGA - PROFESSORA
391.THAIANA DE OLIVEIRA COSTA TEIXEIRA
392.THAIS CAETANO - FUNCIONARIA CARTÓRIO PROTESTO
393.TIAGO EMANUEL FERREIRA
394.VALDELIR MARIANO COSTA - PROFESSOR
395.VALDINEI BIAZUS CASTILHOS - AGRICULTOR
396.VALMIR APARECIDO GIOPATO - INDUSTRIAL
397.VALMIR BATISTA CAVALCANTE
398.VALTENCIR ROMÃO GONÇALVES
399.VANDA DOMINGOS DA SILVA DE GASPERIN
400.VANDA FERREIRA MACHADO
401.VANDERLEI BIAZUS CASTILHOS - ESCRITURÁRIO
402.VANESSA CINTRA
403.VANIA PEREIRA DA COSTA DA SILVA - PROFESSORA
404.VERA LUCIA BAZOTTE FERNANDES - PROFESSORA
405.VERONICA PITOL JULIANI SANCHEZ
406.VILMA SOARES DOS SANTOS
407.VINICIUS AUGUSTO KROM SIQUEIRA
408.VITOR HUGO D'ORAZIO BORTOLUZZI
409.VIVIAN MARIANO DA SILVA - PROFESSORA
410.WÂNIA ROSA DOS SANTOS MINEIRO - PROFESSORA
411.WESLEY ANTEA DORNE
412.WESLEY FERIAN DE OLIVEIRA
413.WILLIAM DA SILVA DE SOUSA
414.XAIRA REGINA DAVID RIBEIRO
415.ZENAIDE RIBEIRO DE ALMEIDA BERNHART - PROFESSORA
416.ZENEIDE CLEMENTE DA SILVA - Professora
417.ZILDA DE FATIMA CAMILO CORBETA - PROFESSORA

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2026. Eu, Eula Paula Alves de Souza Xavier (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.

Milena Kelly de Oliveira
Juíza de Direito - Presidente

COLORADO

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE COLORADO
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE COLORADO - PROJUDI
Travessa Rafaini Pedro, 41 - Centro - Colorado/PR - CEP: 86.690-000 - Fone: (44)3259-6211 - E-mail: CRDO-2VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): E. X. M. representado(a) por RICARDO FERNANDES XAVIER MARTINS
PRAZO DE 05 DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Luciana Paula Kulevicz, da Vara de Família e Sucessões de Colorado, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68, assunto Alimentos, sob nº 0001359-05.2024.8.16.0072, em que é(são) autor(es) E. X. M., representado(a) por RICARDO FERNANDES XAVIER MARTINS, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovente E. X. M., representado(a) por RICARDO FERNANDES XAVIER MARTINS, motivo pelo qual, se procede por meio deste sua intimação para, no prazo de 05 (cinco) dias, dar andamento ao feito, sob pena de extinção. Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o presente edital, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil, que será publicado.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Eduardo Hideki Kondo, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Colorado, 11 de novembro de 2026.
Luciana Paula Kulevicz
Juíza de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

CRUZEIRO DO OESTE

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CÍVEL, CRIMINAL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO- PRAZO 30 DIAS CICERO ANDRADE DA SILVA CICERO ANDRADE DA SILVA FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, principalmente o(s) denunciado (s) , 9816901 SSP/PR, nascido em 15/02/1976, Nome da Mãe: ISABEL PEREIRA DA SILVA Nome do Pai: FRANCISCO ANDRADE DA SILVA, natural de MOREIRA SALES , que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n. º 0003992-71.2024.8.16.0077 , onde foi denunciado e condenado como incurso(s) nas sanções do artigo 180 do Código Penal, e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o (s) mesmo(s) INTIMADO(S) para que no prazo de 10 (dez) dias, efetue o pagamento das custas processais e pena de multa, que somadas remontam o valor de R$ 1.120,37 (mil cento e vinte reais e trinta e sete centavos). O não pagamento dos valores importará emissão de Certidão de Crédito Judicial a ser encaminhada a protesto e lançamento em dívida ativa - na forma prevista nos artigos 847 a 858 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, sem prejuízo da inclusão do nome do devedor nos órgãos de proteção ao crédito. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Cruzeiro do Oeste, 10 de novembro de 2026 às 14:42:38. Do que para constar, Eu, Cruzeiro do Oeste, 10 de novembro de 2026. Eu, Vinícius Zelotti, Técnico Judiciário, digitei e conferi. (assinatura digital) Altair Rodrigues Lopes Filho Magistrado

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO 90 DIAS JOSE RODRIGUES DOS SANTOS RODRIGUES DOS SANTOS FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento dele tiverem, principalmente o(s) denunciado(s) JOSE , 102233697 SSP/PR, nascido em 27/05/1967, Nome da Mãe: GERALDA ROSARIA DO NASCIMENTO Nome do Pai: FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS, natural de ITAMBACURI , que por este Juízo e Cartório da Vara Criminal, tramitam os autos de Processo Crime n.º 0001413-19.2025.8.16.0077 , onde foi denunciado como incurso(s) nas sanções do art. 24-A, da lei 11340/06 (três) meses de detenção , e constando dos autos que o(s) réu(s) encontra (m)-se em local ignorado, via edital, fica(m) o(s) mesmo(s) INTIMADO(S) da Sentença proferida nos autos em epigrafe que o condenou nas sanções do art. 24-A, da lei 11340/06, ao cumprimento da pena privativa de liberdade de 03 . Salienta-se ainda, o prazo de 05 (cinco) dias para apresentação de recurso, que começará a fluir após o decurso do prazo deste edital. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de comarca de Cruzeiro do Oeste, 10 de novembro de 2026 às 12:43:34 . Do que para constar, Eu, VZEL, Técnico Judiciário, que digitei. (assinatura digital) ALTAIR RODRIGUES LOPES FILHO Magistrado

FAXINAL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Faxinal
Edital Nº 02/2026
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
O(A) Doutor(a) Jonathan Cassou dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Faxinal,
em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas
de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de
2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na
forma e sob as penas da lei.
1.ABNER GUSTAVO DE OLIVEIRA ROSA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
2.ADÃO MACHADO - VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-VIAJANTE/CAIXEIRO-
VIAJANTE E ASSEMELHADOS
3.Ademar Horchulhak - Administrador de Empresas
4.ADILSON DOS REIS - Trabalhador rural
5.ADILSON FARIA LOPES - agricultor
6.ADILSON LOURENÇO - outros
7.ADRIANA CÂNDIDO PIRES - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
8.ADRIANA DA SILVA - dona de casa
9.Adriane de Lima Vitaliano - Professora
10.ADRIANO MENDES - outros
11.ADRIANO RIBEIRO BARROS - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
12.ADROALDO GASPAROTI DE BARROS - Farmacêutico
13.ALAN VIEIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
14.Alberto dos Santos - Gerente Administrativo
15.ALESSANDRA CRISTINA PEREIRA - AGENTE DE SAÚDE E SANITARISTA
16.ALESSANDRA MARA DE FREITAS BUENO - PROFESSORES DE NÍVEL MÉDIO NO ENSINO FUNDAMENTAL
17.ALESSANDRA TABORDA FERREIRA DOS SANTOS - MANICURE E MAQUILADORA/MAQUILADOR
18.ALESSANDRA VIEIRA CORDIOLI - PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
19.ALESSANDRO APARECIDO DOS SANTOS - OUTROS
20.ALESSANDRO SERCONI BOGUSCH - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
21.ALESSANDRO SILVA ROCHA - agricultor
22.ALEXANDRE MORAES - Agricultor
23.ALEX VERAS TEIXEIRA - SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
24.Alfredo Alves Miguel Junior - Médico Veterinário
25.ALIRIO CAMPOS MARINS - SERVIDORA PÚBLICA FEDERAL/SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
26.ALMIR DOS SANTOS - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
27.AMANDA FRANCINI DE PETRIZ - Estudante
28.AMARILDO MORAIS - APOSENTADO
29.ANA CLAUDIA ALVES SIQUEIRA - VENDEDORA DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
30.ANA CLAUDIA GASPAROTI DE ARAUJO - Farmacêutico
31.ANA CLAUDIA SAVIOLI - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
32.ANA LUIZA COLONHEZI FEIJÒ ALVES - agronoma
33.Ana Maria de Melo Ribeiro - Encarregada Administrativa
34.ANA PAULA DE PETRIZ - AGENTE ADMINISTRATIVO/ADMINISTRATIVA
35.ANA PAULA GARCIA DA SILVA - dona de casa

36.ANA RACHEL BUENO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
37.ANA TALITA MIGUEL MIRANDA RAMOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
38.ANDERSON ALAN CEZAR - VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
39.ANDERSON APARECIDO DE SOUZA - REPRESENTANTE COMERCIAL
40.ANDERSON CIZA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
41.ANDERSON FERNANDO PASQUALINI - ARQUITETA/ARQUITETO
42.ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA E ASSEMELHADOS
43.ANDRÉIA FRANCOR DA SILVA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
44.ANDRÉIA VANESSA TAMIYA ZANOTTI - outros
45.ANGELA MARIA DAS NEVES DE BODAS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
46.ANGELA NEVES DUARTE MINATO - Professor de ensino fundamental nas quatro primeiras séries
47.ANGELITA FRANÇA DOS SANTOS - outros
48.Antonio Aparecido do Prado - Contador
49.ANTONIO CLAUDIO MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
50.ANTONIO SERGIO LORIN - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
51.ANY ELLY PAVAN MEZZOMO - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
52.APARECIDA FORNEL DE DIO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
53.APARECIDO DONIZETE DOS SANTOS - Motorista particular
54.ARIELLI APARECIDA DE SOUZA - ESTUDANTE
55.BRUNA DANIELLI MARQUETI MACHADO CAZAVECHIA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
56.BRUNA DE SOUZA - PSICÓLOGA/PSICÓLOGO
57.BRUNA FERNANDES ARCANJO - VENDEDORA DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
58.CAIO MATHEUS DE LIMA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
59.CAMILA BATISTA DE REZENDE - Arrumador no serviço doméstico
60.CARINE PEREIRA DA SILVA COSTA - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
61.CARLA GRAZIELE DE SOUZA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
62.CARLOS ANTONIO PORTELA - Fiscal de propriedade agropecuária
63.CARLOS EBINER DE MELO THEREZIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
64.CARLOS EDUARDO DE MELO THEREZIO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
65.CÁTIA LISBOA DOS SANTOS - MANICURE E MAQUILADORA
66.CELIA VIEIRA SUCH DE MELO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
67.CELICE BENTO HUMENIUK - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
68.CELINA APARECIDA TANAKA SANCHES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
69.CELSO GREGORIO BERNARDO - Trabalhador rural
70.CHEIENE THALIA VEIGA NASCIMENTO - outros
71.CICERO ALEX BARBOSA - Técnico em atividade de trânsito
72.CICERO APARECIDO MACHADO NASCIMENTO - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
73.CILZE APARECIDA ALVES PUTTKAMER - Professora de ensino fundamental
74.CLAUDEMIR APARECIDO CARETA - Professor
75.CLAUDEMIR MARTINS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
76.CLAUDIA MARTINELLI PEREIRA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
77.CLAUDINEI DA SILVA - outros
78.CLAUDIO APARECIDO ALEIXO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
79.CLAUDIO JOSE FRANQUIM - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
80.CLEIDE CASEMIRO DA LUZ - trabalhadora rural
81.CLEIDE PEREIRA MURARA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
82.CLEITON DE MIRANDA - agricultor
83.CLEONICE ELÇA DOS SANTOS - CONTADORA/CONTADOR
84.CLESILENE FERREIRA DA SILVA - EMPREGADA DOMÉSTICA
85.CLEUZELI TEREZINHA DE MOURA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
86.CRISTIANE GARCIA PEREIRA - dona de casa
87.CRISTIANI BALDAN NUNES DE ANDRADE - PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
88.CRISTINA APARECIDA CHERNATOVICZ - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/ SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
89.CRISTINA DE FATIMA MOREIRA TEREZIO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
90.CRISTINA VALE DE ANDRADE MACIEL - Dona de casa
91.CYNTHIA PELUZZO DE OLIVEIRA - TABELIÃ
92.DAIANE APARECIDA SONTAG - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/ SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
93.DAIANE CRISTINA RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
94.DAIANE FERREIRA - dona de casa
95.DAIANE PEREIRA DE SOUZA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
96.DANIELLE APARECIDA MIRANDA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
97.DANIELLI DE MIRANDA FELIX - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
98.DAYANE BONETTI TABORDA ROCHA - BIOMÉDICA/BIOMÉDICO
99.DÉBORA DE CAMPOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA E ASSEMELHADOS
100.DENILSON KRUPNICKI - Agricultor polivalente
101.DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA MACHADO CERANTO - PROFESSORA DE ENSINO MÉDIO
102.Dhonatan Antonio Dos Santos - Técnico de telecomunicações (telefonia)
103.DIANA ROGERIA RONI DE MELO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
104.DIEGO BUENO BRANDÃO - Médico veterinário
105.Diego Gomes de Matos - Motorista APH
106.DINACIR TEIXEIRA DE FREITAS - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/ SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
107.DIRLEI ELOI DE SANTANA - outros
108.DOUGLAS KAPLUM - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS
109.DRYELLE CARAMANICO MARQUES MARTINS - outros
110.EDELZIRA DE OLIVEIRA DIAS KRUPNICKI - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO
111.EDIMARA APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
112.EDINEIA DOS SANTOS - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
113.EDINÉIA SENE DE CAMARGO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
114.EDIVANIA PEREIRA DE FARIA - ATENDENTE DE LANCHONETE E RESTAURANTE
115.EDNA RIBEIRO DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
116.EDSON DASCHEVI - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
117.EDSON DIAS KASPERSKI - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
118.EDUARDO AUGUSTO OLIVEIRA DE JESUS - Estudante
119.ELAINE CORREA DE SOUZA - DECORADORA
120.ELEANDRO CASALLI - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
121.ELIANA DE OLIVEIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
122.ELIANA VARGAS PRUDENCIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
123.ELIANE APARECIDA PRESTES DE OLIVEIRA - Cozinheiro geral
124.ELIANE RECCO DOS SANTOS - dona de casa
125.ELIAS SILVA ROCHA - outros
126.ELIAS TABORDA PONTES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
127.ELISANGELA MOITINHO - outros
128.ELIZEU GREGORIO ELEOTERIO - Trabalhador rural
129.ELORA LUIZA BONIFACIO DOS SANTOS - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
130.ELZA ALVES CALIXTRO CARREIRA - dona de casa
131.ELZA SARAIVA PONTES - SERVIDORA PÚBLICA ESTADUAL/SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
132.EMANOELLE ANTUNES DA SILVA - Manicure
133.ENAILE CRISTINA BERTI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
134.ENILDA GONÇALVES CRUZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
135.ERICA APARECIDA RUFATO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
136.ESTER VILARINO TABORDA - outros
137.EUNICE APARECIDA DOS SANTOS PEREIRA - outros
138.EVERLI DE OLIVEIRA FERNANDES - cozinheira
139.EVERSON DE SOUZA DA LUZ - servidor municipal
140.EVERSON ROBERTO PAES - Trabalhador rural
141.FABIA CORREA SOARES - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
142.FABIANA BERALDO RIBEIRO - APOSENTADA
143.FABIANA LIRA DA SILVA - outros
144.FÁBIO DUTRA DE ALMEIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
145.FATIMA DE JESUS ORTILIA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
146.FELIPE CORDEIRO NASCIMENTO - outros
147.FERNANDA AQUINO COSTA - outros
148.FERNANDA CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA RODRIGUES - Dona de casa
149.FERNANDA SILVA LEITE - dona de casa
150.FERNANDO CLEITON DOS SANTOS - outros
151.FLORIANO JOSE DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
152.FRANCE ELISE COTTA MIRANDA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
153.FRANCIELE ROSA DOS SANTOS - dona de casa
154.FRANCIELI APARECIDA CUSTODIO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
155.GABRIELA DA SILVA MACIEL FERRANTE - EMPREGADA DOMÉSTICA
156.GABRIELA TAVARES PEREIRA DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
157.GABRIEL HENRIQUE ARCANJO DOS SANTOS - ESTUDANTE
158.GENI PEREIRA TEODORO - dona de casa
159.GERTRUDES FARIA HUMENIUK - Manicure
160.GÉSSICA CRISTINA ADAME DE ALMEIDA TEREZIO - Odontologista
161.GETULIO TOSHIAKI NAKANO - outros
162.GEYSA DE CASSIA DO PRADO BUENO PRIMON - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
163.GILBERTO APARECIDO DOS SANTOS - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
164.GISELA CARLA RODRIGUES CARMONA DA LUZ - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
165.GISELE ANA SANDRI MAIA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
166.GISLAINE APARECIDA DA SILVA - dona de casa
167.GISLAINE PEDROZO DA SILVA - DONA DE CASA
168.GLICEIA GALLO DE SOUZA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO

169.GRASIELA DE OLIVEIRA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
170.GUILHERME AUGUSTO CERANTO - Pecuarista
171.GUILHERME CAETANO DE MORAES - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
172.HARON MONTEIRO DE OLIVEIRA - Tapeceiro de móveis
173.HELIO MEDRADO DE JESUS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
174.IAGO HENRY BRITO NOGUEIRA - outros
175.IANCA LORENA BATISTA DA SILVA - DONA DE CASA
176.IRANI GONSALVES RAMOS BEZERRA - CABELEIREIRA
177.IRIA STEIN SIENA - PSICÓLOGA/PSICÓLOGO
178.ISABELA APARECIDA BUENO - costureira
179.Isabella Giovana Bordinoski De Campo - Vendedora
180.ISABELY APARECIDA DE RESENDE RODRIGUES
181.IVIANI APARECIDA STIEGLER YOSHIMORI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
182.IVONE APARECIDA DONATO - dona de casa
183.IVONE FELIX DE GODOI - DONA DE CASA
184.IZABEL CRISTINA AIKO NAKANO - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
185.IZABEL SOVINSKI VIANA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL/SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
186.IZA CLAUDIA DA SILVA - dona de casa
187.JAMIL PEREIRA DOS SANTOS - outros
188.JANETE KOLTUN FERRAZ - outros
189.JANICE ALINE FOLEIS GALLO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
190.JAQUELINE RAPUCCI DAMACENA - DONA DE CASA
191.JEOVAN FERREIRA DA SILVA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
192.JESIANE DANIELE CEZAR - artesã
193.JESIANE ROSSI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
194.Jesiane Rossi Machado - Servidor pÃºblico
195.JHENYFER KAUANY ALBRECHT DOS SANTOS - ESTUDANTE
196.Jhonny Porfírio - Contador
197.João Aparecido Carneiro - Vigilante
198.JOÃO VICTOR DE PAULA RIBEIRO
199.JOÉLMA ALEXANDRA GUERRA - dona de casa
200.JOELMA OLIVIAK MOREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
201.JOHNNY DA SILVA - engenheiro
202.JOICE DE CÁSSIA CORREIA RIBEIRO - PEDAGOGA/PEDAGOGO
203.JONAS ARSENIS DE SOUZA JUNIOR - Agricultor
204.JOSE APARECIDO DOS REIS - Trabalhador rural
205.JOSE APARECIDO VEIGA DIAS - Agricultor polivalente
206.JOSELIA KOAGOSKI - dona de casa
207.José Maria Braz - Contador
208.JOSIANA DOS SANTOS SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
209.JOSIANE DE FATIMA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
210.JOSIELI CRISTINA DE OLIVEIRA - agricultora
211.JOSUEL MARTINS DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
212.JOYCE ELAINE KURYILO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
213.JUCELIA APARECIDA CHAGAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
214.JULIANA MANSANO FARIAS - administradora
215.JULIANO SONEGO - contador
216.KALINKA NOGUEIRA AMORIM MARRAFON - PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
217.KARINA VIANA COSTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
218.Karin Francielli Pique - Professora
219.KATIA CRISTINA ANELLI FARIAS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
220.KATRINE APARECIDA DA SILVA DE LIMA - CABELEIREIRO(A), BARBEIRO(A), MANICURE, MAQUILADOR(A),
ESTETICISTA E MASSAGISTA
221.KETRI FABIANA PRESTES FERNANDES - Atendente de farmácia - balconista
222.LARISSA CADAN DE OLIVEIRA - VENDEDORA/VENDEDOR PRACISTA, REPRESENTANTE, CAIXEIRA-
VIAJANTE/CAIXEIRO-VIAJANTE E ASSEMELHADOS
223.Larissa Suntak da Silva - Bacharel em Direito
224.LEILA FRANCIELE DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
225.LEONARDO DE ABREU RIBEIRO - outros
226.LEONARDO DE ATAIDE JEDNERALSKI - ESTUDANTE
227.LEONICE DA CRUZ DE OLIVEIRA - OFFICE-GIRL/OFFICE-BOY E CONTÍNUA/CONTÍNUO
228.LILIANE MAIA VICTALINO CARLOS - outros
229.LILIAN PEREIRA DE ALMEIDA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
230.Lorraine Gabriely Magalhães da Silva - Enfermeira
231.LOURDES MACHADO BALBINO - PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL
232.LUCIA APARECIDA PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
233.LUCIA DE OLIVEIRA XAVIER BARBOSA - NUTRICIONISTA E ASSEMELHADOS
234.LUCIANA APARECIDA DE SOUZA SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
235.LUCIANA DE FATIMA SOUZA - Frentista
236.LUCIANA FRAGA MATIAS - empresária
237.LUCIMARA MONTEIRO - outros
238.LUCINÉIA FERREIRA - dona de casa
239.LUCI TELES SANTOS - dona de casa
240.LUIZ AUGUSTO VACHESKI SOARES - ESTUDANTE
241.Luiz Carlos da Silva Fantacholi - Estagiário
242.LUIZ CARLOS DE CASTRO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
243.LUIZ CARLOS PEREIRA - TRABALHADORA/TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
244.LUZIA APARECIDA DE PADUA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
245.LUZINETE DOS SANTOS DUARTE - OPERADORA DE COMPUTADOR
246.MAGALI LOURENÇO DA SILVA - SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
247.MAGNA APARECIDA DE MORAES PAIVA - agricultora
248.MAICON HENRIQUE RODRIGUES - outros
249.MARA RUBIA BRANDÃO CHAGAS - Professora Municipal
250.MARCELE TAUNE CAMARGO - VENDEDORA/VENDEDOR DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
251.MARCELLI NAVARRO BERGOSSI STIEGLER - Servidora Municipal
252.MARCELO FERRARI GONÇALVES - gerente
253.MARCELO HENRIQUE DE BARROS BASILIO - MECÂNICA/MECÂNICO DE MANUTENÇÃO
254.Marcelo Henrique Silva - Analista de Sistemas
255.MARCELO ISIDORO CAMARA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
256.MARCIA ASSAKA UCHIBABA - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
257.MARCIA LEMOS CAVALHEIRO
258.MARCILIO CEZAR VICENTE JUNIOR - Estudante
259.MARCIO FERREIRA - Trabalhador rural
260.MARCIO GILBERTO ALVES - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE CARGA
261.MARCO ANTÔNIO MARQUES URSULINO - outros
262.MARCO AURELIO LOPES PODGURSKI FILHO - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E
ASSEMELHADOS
263.MARCOS BAUR - agricultor
264.MARCOS ROBSON GALVAO - PROFESSORA/PROFESSOR E INSTRUTORA/INSTRUTOR DE FORMAÇÃO
PROFISSIONAL
265.MARIA ANGELICA SANDRI - empresária
266.MARIA APARECIDA DA SILVA PEPELEASCOV - Professora Municipal
267.MARIA APARECIDA VECHIATO DE MENEZES - Comerciante varejista
268.MARIA DOS REIS RIOS PAULUSSI - PEDAGOGA/PEDAGOGO
269.MARIA EMILIA ALVES DE ASSUNCAO - dona de casa
270.MARIA FERNANDA ORTIZ ALVES - dona de casa
271.MARIA FERREIRA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
272.MARIA HELENA PALADINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
273.MARIA JOSE DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
274.MARIA JULIA BRANDÃO ZUQUI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA/ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS
275.MARIA NATALIA DE QUADROS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
276.MARIANE PEREIRA CARNEIRO DE OLIVEIRA - VENDEDORA DE COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA
277.MARIA PAULA DA SILVA - dona de casa
278.MARIA SCHOVARTEZ DOS SANTOS
279.MARILDA APARECIDA LEITE - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
280.MARILSA BATISTA DOS SANTOS - trabalhadora rural
281.MARILZA APARECIDA DO NASCIMENTO NAKANO - outros
282.MÁRIO AUGUSTO DE LUCCA FERNANDES - outros
283.MARLENE APARECIDA MARINS - Professora
284.MARLI ALVES FRANCOR DA SILVA - aposentada
285.MARLI NOGUEIRA DE SOUZA - dona de casa
286.Marlon de Jesus Góes - Professor
287.Mauro Firmino Luiz - Promotor de vendas
288.MICHAEL RODOLFO BENTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
289.MICHELA JAREDE BERNAL - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
290.MICHELA SCHEMBERGER DE ALMEIDA - professora de ensino fundamental
291.MICHEL CHARLES DE OLIVEIRA LEALDINI - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
292.MILTON CESAR LEMES DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
293.MIRIAN APARECIDA DE MATOS SILVA - PORTEIRA/PORTEIRO DE EDIFÍCIO, ASCENSORISTA, GARAGISTA
E ZELADORA/ZELADOR
294.MOACIR DE JESUS PONTES DE LIMA - outros
295.MONICA DE JESUS MOREIRA DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
296.NADIELLY CAMARGO RIBEIRO
297.NELCI MORAES MARQUES HORBATIUK - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
298.NELIANI THEREZIO CARDOSO - Costureira em geral
299.NEUZILDA TABORDA DE GODOI PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
300.NOEL GOMES IVO JUNIOR - Trabalhador rural
301.Noeli Fátima de Freitas Ferreira - Gerente
302.ODAIR ALVES DE SANTANA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
303.ODAIR DIAS DE SOUZA - Trabalhador rural
304.ODAIR JOSE DA SILVA - OPERADOR DE IMPLEMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E EXPLORAÇÃO
FLORESTAL
305.ORESTINA PEREIRA AVELAR - Agricultor polivalente
306.PATRICIA AVILA SANTOS - outros

307.PATRICIA FERNANDES BUENO LAUTENSCHLAGER - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
308.Patricia Lemes dos Santos - Funcionária pública
309.PATRICIA MANSOUR BATISTA - FARMACÊUTICA/FARMACÊUTICO
310.PAULA CAROLINE SCHMOELER CANHETE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA E ASSEMELHADOS
311.PAULO SERGIO DE LIMA - Trabalhador rural
312.POLIANA STEFANI DE MOURA SANTANA - PROFESSORA/PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
313.PRICILA DE SOUZA CERQUEIRA JACINTO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
314.PRICILA KAULING ABRAÃO - administradora
315.PRISCILE HORCHULHACK DOS SANTOS - cozinheira
316.RAÍSSA VITÓRIA DE CARVALHO - ESTUDANTE
317.RAYANA CRYSTINA DE OLIVEIRA - COMERCIÁRIA
318.REGIANE MARIA PORTELA - Professora de ensino superior
319.REGINALDO FELIX MACHADO
320.REGINALDO MATEUS PEREIRA RODRIGUES - trabalha na ADAPAR
321.RENATA MARIA VALENTIM GATTI - FISIOTERAPEUTA E TERAPEUTA OCUPACIONAL
322.RENATA PAES PEREIRA DOS SANTOS - ALFAIATE E COSTUREIRA
323.ROBISON MARCELO BARRETO - professor de ensino superior
324.ROBSON DA SILVA - MOTORISTA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS
325.RODRIGO KAZMIERSKI MORAKAMI - agricultor
326.ROGERIO VALDEVINO GONÇALVES DE LIMA - TRABALHADOR DE CONSTRUÇÃO CIVIL
327.ROMEU JOSE DE SOUZA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS
328.ROMILDA ARCANJO - agricultora
329.ROMILDA DE LOURDES DO NASCIMENTO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
330.RONALDO CORREIA ALBERTI - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
331.RONALDO WITHOFT - Trabalhador rural
332.RONILVA SOARES DE AMORIM - Professora
333.ROSA GOMES - outros
334.ROSA MONICA FELIX DE CAMARGO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
335.ROSANA GALDINO PEREIRA - outros
336.ROSANGELA BERGOSSI - CONTADORA/CONTADOR
337.ROSELI DETRO RODRIGUES - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
338.ROSEMARI PORTELA THEODOSIO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
339.ROSEMEIRE DA SILVA ELEOTERIO - DONA DE CASA
340.ROSIMEIRE BARIZON MOREIRA RIBEIRO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
341.ROZELI PINHEIRO CAMARGO SANTANA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
342.SALETE FRANCISCO COSTA PORTELA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
343.SAMARA ASSUNÇAO GAIA - AGRICULTORA
344.SAMUEL LUIZ CARVALHO - TRABALHADOR DE ARTES GRÁFICAS
345.SANDRA CRISTINA PIQUE - PROFESSORADE ENSINO FUNDAMENTAL
346.SANDRA HELENA DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
347.SANDRA MARA DA CRUZ BATISTA - Empregado doméstico diarista
348.SANDRA REGINA GUERRA DOS SANTOS - cozinheira
349.SANDRA SIMONE TAVARES - EMPREGADA DOMÉSTICA
350.SEBASTIÃO INOCENCIO UMBELINO - outros
351.SEBASTIÃO LOURIVAL TRIZOTTI FILHO - Agrônomo
352.SELMA TABORDA RIBAS - dona de casa
353.SENHORINHA VIDAL DE SOUZA - dona de casa
354.SERGIO BEZERRA DA SILVA - CABELEIREIRA/CABELEIREIRO E BARBEIRA/BARBEIRO
355.SERGIO DE FREITAS - Pecuarista
356.SIDNEI ROSA - agricultor
357.SILVANA TEREZINHA PRESTES BUENO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
358.SIMONE BARBOZA DA SILVA CARDOSO - Professor de ensino fundamental - séries iniciais
359.SIRAI DIAS ROCHA - - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
360.SOLANGE APARECIDA AMADOR - ESTUDANTE
361.SOLANGE DA SILVA - outros
362.SONIA APARECIDA DA SILVA - dona de casa
363.Sônia Regina da Silva Berti - Professora
364.SONIA SOELENE VIDAL - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
365.STELLA MARIS DE MELLO - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
366.SUELEN PAES PARENTE LUNA FORTUNATO - CORRETORA DE IMÓVEIS, SEGUROS, TÍTULOS E VALORES
367.SUELEN SANTOS DE CARVALHO COUTO - pedagoga
368.SULEIKA LEMES DE MELO GALVÃO - EMPRESÁRIA
369.SUZÉLLI THERÉZIO TABORDA JAROSKEWICZ - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
370.TANIA APARECIDA DOS SANTOS LIMA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
371.Tasciany Duccini Ingles - Estudante
372.TATIANA DE PAULA - OUTROS
373.TATIANE PEREIRA DA SILVA - dona de casa
374.TAYLA DO CARMO ALVES MORAES BATISTA - PROFESSORES DO ENSINO MÉDIO
375.TAYNARA VITÓRIA DE MOURA PEREIRA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIA E ASSEMELHADOS
376.THAIS DE OLIVEIRA KERCHER - DONA DE CASA
377.THALIA APARECIDA MACHADO - outros
378.THAYNARA DE SOUZA - Manicure
379.VAGNER RIBEIRO CHEVONICA - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL
380.VALDELICE LOUREIRO MATHIAS - outros
381.VALDIRENE APARECIDA MARIA - agricultora
382.VALDIRENE DA SILVA DE ASSIS DOS SANTOS - dona de casa
383.VALDIVINO APARECIDO VALENTIN GONSALVES - agricultor
384.VALQUÍRIA DE FÁTIMA MARTINEZ CRAICI - Professora
385.VALQUIRIA DE SIQUEIRA ROSSI KERCHER - agricultora
386.VALTER DA SILVA - Trabalhador rural
387.VANDERLEIA APARECIDA SARTOR DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
388.VANDERLEI BAGDZINSKI - Frentista
389.VANECI DE OLIVEIRA CARDOSO - Comerciante varejista
390.VANESSA DE GODOI COSTA - Outros
391.Vanessa do rosario - Costureira
392.VANUSA CORREIA - DONA DE CASA
393.VERA LUCIA KOZLIK DE GODOI - EMPRESÁRIA/EMPRESÁRIO
394.VINICIUS ANDRE MALAQUIAS - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
395.VIVIAN ALENCAR COUTINHO QUINTO - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL
396.VIVIANE DE LOURDES RODES LIMA - outros
397.WELITON JORDY MACHADO DE OLIVEIRA - outros
398.WELLINGTON DE FRANÇA PALMEIRO - Trabalhador rural
399.ZENILDA APARECIDA GONÇALVES MOREIRA - dona de casa
400.ZOILA HERVATINI - Professor de ensino fundamental - séries iniciais

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de
notória idoneidade.

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça
do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a
transcrever os artigos 436 a 446:

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia,
raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério
do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
IV - os Prefeitos Municipais;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar
serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou
mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para
esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de
idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de
condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos
casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'
(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes
de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de
acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,
ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos
trabalhos.' (NR)
Juiz(a) de Direito - Presidente
Jonathan Cassou dos Santos
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Faxinal, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2026 Eu, Jaqueline
de Almeida Correa (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e
escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos
termos em que o são os juízes togados.' (NR)

FORMOSA DO OESTE

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara Plenário do Tribunal do Júri de Formosa do Oeste
Edital Nº 1/2026
O(A) Doutor(a) , MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Formosa do Oeste, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
1.ADELAIDE RIBEIRO DE NILZA BICALHO
2.ADRIANA XAVIER DE QUEIROZ
3.ALCIDES BASSETO
4.ALCINEIA MARIA DOS SANTOS
5.ALEXSANDRO DIAS DAMACENO
6.aline siqueira miotto - psicologa
7.ALVARO ASCENCIO NAVARRO
8.ALZEMAR CASSIANO DE SOUZA
9.ANA DOS SANTOS GONÇALVES
10.ANA LUIZA BOSCARIOL
11.ANA MARIA BATISTA MAZZALLI
12.ANA MARIA FELTEN DE OLIVEIRA
13.ANDRÉA DOMINGOS DA SILVA
14.ANDRE NILSON SCHULER
15.ANICETA DE FATIMA DA COSTA MENDES
16.ANTONIO CELESTINO MENDES
17.ANTONIO ERIZA GOSQUI
18.ANTONIO MARCOS BOSSA
19.ANTONIO MARCOS MEZINI
20.APARECIDA BABONI RICATO MENDONÇA
21.APARECIDO MONTEIRO DE OLIVEIRA
22.ARACI GABRIEL DE FREITAS
23.ARILDO MARQUES CAVALCANTE
24.BARTOLOMEU DOS SANTOS CLARO
25.CAMILLI VITORIA TOGNON
26.CARMEM RODRIGUES TOLEDO PEREIRA
27.CECILIA DENIS PEREIRA DA SILVA
28.CELSO DA SILVA
29.CENILDA PASTI DE OLIVEIRA - Professor
30.CILSA MARIA BASSETO
31.CLAUDEMIR CANO
32.CLAUDENIR DA SILVA AZEREDO
33.CLAUDINEI DOS SANTOS
34.CLEUZA BARBOSA DA SILVA
35.CREUZA DA SILVA
36.DAIENY APARECIDA DA SILVA
37.DELVIS DE SOUZA CASANDRE
38.DEVANIR CHORNECHUKA
39.DIRCE SHIRLEY PRETTI BRAGA
40.DOMÍCIO PEREIRA DA SILVA
41.DOUZELIA LOBO GOMES
42.EDLAINE TELLES CATELANI CERRI
43.EDNA BURGHI DA SILVA
44.EDNA DE ALMEIDA FUJIBAYASHI
45.EDNA MARIA DA SILVA
46.EDNA PEREIRA MIRANDA BARBOSA
47.EDSON ROBERTO VESCO
48.EIRI DOS REIS
49.ELIANE ALVES PEREIRA
50.ELIANE RAMOS BARBOSA
51.ELIZABETH DELATORE FERREIRA MAJESKI
52.ELIZA ROCHA DO NASCIMENTO
53.ELMA MARIA LAURINDO RICATO
54.ELVIS QUEIROZ DOS SANTOS
55.ELZA PEREIRA LIMA
56.EUSA BASSANEZI BRAGA
57.EVA CRISTINA LICHESKI GAVIAO - Servente
58.EVA SOARES TEIXEIRA
59.FATIMA TEREZINHA FELTEN - Radialista
60.GENILSON CARLOS DOS SANTOS
61.GENI RODRIGUES TOLEDO GONÇALVES
62.HERCILIA ALVES DA SILVA DE OLIVEIRA
63.HILDA MARIA DO CARMO PINTO
64.IARA HELENA DOS SANTOS
65.IRACEMA DOS SANTOS VISCONCINI
66.IRACEMA NERES PEREIRA
67.IRACEMA TEODORO DA SILVA
68.IRACI FREIDE DOS SANTOS
69.IRACI PEREIRA PREDES
70.ISAURA SANDRIN
71.IVANDETE ALVES DE OLIVEIRA
72.IVANO DE SOUZA LOBO
73.IVONE ALVES PEREIRA DE SOUZA
74.IVONE GASPERI MARCAL
75.IZOLETE EBERHART DO PRADO
76.JESSICA CONSTANTINO - Assistente de Saude
77.JOAO BRAGA
78.JORGE CARLOS CAVAZONI
79.JOSE ALVES NETO
80.JOSE AMADEU GONCALVES
81.JOSÉ APARECIDO MICHELAN
82.JOSE CANDIDO DE FREITAS
83.JOSÉ CHAGAS RODRIGUES
84.JOSE DE SOUZA
85.JOSE ELIAS AQUINO
86.JOSE EUGENIO DA SILVA
87.JOSE JACOB DE CAMARGO
88.JOSE PEREIRA DA SILVA
89.JOSÉ PEREIRA DE SOUZA
90.JOSIANE ALVES DE OLIVEIRA CASTRO
91.JOSIAS NOVAIS DA SILVA
92.JUCELINO ROBERTO SUTIL
93.LAZARA MELCHIOR DE SOUZA
94.LEONILDA DE FATIMA ANGELONI DELA VALENTINA
95.LORAYNE CRISTINA MENDES DE SOUZA
96.LOURIVAL RODRIGUES NOVAES
97.LUANA CRISTINA DO CARMO SOARES
98.LUCAS DE OLIVEIRA LUNARDELLI
99.LUCIA APARECIDA ZULATO
100.LUCIA MARIN AGUIAR BAPTISTA
101.LUCIANA BEJORA
102.LUCIANA DE LIMA ROCHA
103.LUCINDO CLARETE DA SILVA
104.LUZIA ANJOS ALVES
105.LUZIA APARECIDA DE CARVALHO SCHMIDT
106.MARCIA APARECIDA RAIZI VIEIRA - Acessor
107.MARCOS ROBERTO ROJAS
108.MARIA ANITA GOSQUI
109.MARIA APARECIDA ALVES PRIMO
110.MARIA APARECIDA BORGES DA SILVA
111.MARIA APARECIDA DA SILVA DIAS
112.MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO MARTINS
113.MARIA APARECIDA PAMINE FRANZOLIN
114.MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
115.MARIA DA SILVA CARLI
116.MARIA DE FATIMA ELIAS CEZARETO
117.MARIA DE LOURDES DA SILVA
118.MARIA DE LOURDES SABINO
119.MARIA EDNEIA PAIÃO DE OLIVEIRA
120.MARIA FERREIRA DE JESUS DO NASCIMENTO
121.MARIA GONCALVES DA SILVA
122.MARIA JOSE DE ALMEIDA SOUZA
123.MARIA JOSE TOBAL
124.MARIA JULIANA RAMOS BUENO
125.MARIA LARANJEIRA GONCALVES
126.MARIA LUCIA FABRICIO
127.MARIA SONIA JANUARIO FELIX DE SOUZA
128.MARIA VILELA PEREIRA

129.MARTA PEREIRA GOMES
130.MARTINHA PENACHIO BRAGUETO - Professora
131.MATHEUS HENRIQUE TEIXEIRA
132.MAURICIO LUIZ RODRIGUES - Professor
133.NALVA GUEDES
134.NATALICIO CARDOSO MARTINS
135.NELSON PEREIRA DOS SANTOS
136.NILMA NOGUEIRA TROLLI
137.PEDRO GUIMARÃES PEREIRA
138.RAYANE FERNANDA DOS REIS LOPES DE ALMEIDA
139.RICARDO DE OLIVEIRA DA SILVA
140.ROSELI DE FATIMA PINHO ZANFERRARI - Professor
141.ROSILENE PITON CONEGERO - Func. Publica
142.ROZANA CABRAL SOARES - Conselheira Tutelar
143.SÉRGIO APARECIDO BELMONTE
144.Simoni Thome Borborema - Acessor
145.SIRLENE COSTA CECCATTO
146.STÉFANY DE SOUZA
147.TALÍA IOLANDA DE QUADRA DE OLIVEIRA
148.TERESINHA DOS SANTOS FERNANDES
149.VERA LUCIA RIBEIRO DE SOUZA
150.VERA LUCIA SILVEIRA SANTOS
151.VICENTE FERREIRA DE OLIVEIRA
152.VINICIUS PEREIRA SANTANA
153.ZILDA MARIA ARAUJO
154.ZILDA TELLES CATELANI

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o

§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'
(NR)

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Formosa do Oeste, Estado do Paraná, ao(s) 09 de outubro de 2026 Eu, Jean Carlos da Cruz Camargo (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.
Itamar Mazzo Schmitz
Juiz(a) de Direito - Presidente

FOZ DO IGUAÇU

1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 DIAS

A Juíza de Direito, Dra. **Sandra Tamara Gayer Martini**, da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, **sob nº 0017038-06.2026.8.16.0030,** em que são interessados Matheus Nunes Ramos Fragoso e Victoria Caroline Monteiro Ramos, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges Matheus Nunes Ramos Fragoso**, portador do CPF nº 079.762.699-92 e **Victoria Caroline Monteiro Ramos**, portadora do CPF nº 129.841.179-30, que são casados em regime de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS e pretendem alterá-lo para **SEPARAÇÃO TOTAL DE BENS**. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ***"... Cumprida a determinação supra, expeça-se edital para conhecimento de terceiros, nos termos do artigo 734, § 1°, do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias...".***

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.

Eu, Danielle Kosciuk Muller, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Foz do Iguaçu, 29 de outubro de 2026.
(documento assinado digitalmente)
Gizeli Maria Pereira Kosciuk
Escrivã
Subscrição Autorizada
Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU
1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE FOZ DO IGUAÇU - PROJUDI
Av. Pedro Basso, 1001 - 3° Andar - Polo Centro - Foz do Iguaçu/PR - CEP: 85.863-756 - Fone: (45) 3308-8198 - E-mail: FI-9VJ-E@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE: 30 dias

A Juíza de Direito **Sandra Tamara Gayer Martini**, da 1ª Vara de Família e Sucessões de Foz do Iguaçu, **FAZ SABER** a todos que virem o presente **EDITAL** ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Alteração de Regime de Bens, assunto Regime de Bens Entre os Cônjuges, **sob nº 0013270-72.2026.8.16.0030**, em que são interessados **VICTOR RAFAEL LIMA BRASIL e EMILLY FERREIRA DOS SANTOS**, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que é pretendida a **alteração de regime de bens do casamento pelos cônjuges VICTOR RAFAEL LIMA BRASIL**, portador do RG nº 2006002120321 SESP/CE e CPF 047.466.403-19; **EMILLY FERREIRA DOS SANTOS**, portadora do RG 134472421 SSP/PR e CPF nº 104.937.529-78, que são casados em regime de **Comunhão Parcial de Bens** e pretendem alterá-lo para **Separação total de Bens**. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ***"... Cumprida a determinação supra, expeça-se edital***

para conhecimento de terceiros, nos termos do artigo 734, § 1°, do Código de Processo Civil, com prazo de 30 (trinta) dias...".

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.

Eu, Gizeli Maria Pereira Kosciuk, Analista Judiciário, conferi e digitei.

Foz do Iguaçu, 27 de outubro de 2026.

(documento assinado digitalmente)

Gizeli Maria Pereira Kosciuk

Escrivã

Subscrição Autorizada

Portaria nº **02/98**

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). Neste mesmo endereço web é possível consultar os autos supracitados, caso não estejam sob "Segredo de Justiça", através do item "Consulta Pública".

Certifico e dou fé que, nesta data, enviei o edital expedido através Diário de Justiça Eletrônico, bem como afixei uma via em local próprio desta Serventia. Certifico ainda que, deixei de cumprir o disposto no art. 257 do CPC (publicação na plataforma de editais), considerando que tal plataforma não foi criada pelo órgão, conforme informação do Chefe da Divisão de Sistemas da Corregedoria do CNJ.

4ª VARA CÍVEL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE IVANILDA AVELINO PINTO HERMES,PRAZO DE 30 (TRINTA) DIASA EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITODA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DALEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, queperante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000019725931. nº 0005854-53.2026.8.16.0030, em que é RequerentePRISCILA AVELINO PINTO, e Interditando IVANILDA AVELINO PINTOHERMES, que por sentença deste Juízo, datada de 27/07/2026, foi decretada ainterdição de IVANILDA AVELINO PINTO HERMES, tendo sido nomeada suacuradora a Sra. PRISCILA AVELINO PINTO, a qual já prestou compromisso deCuradora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhumefeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representaçãoda curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguémpossa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixadono local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feitapor 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimentono art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nestacidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 30 desetembro de 2026.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.TRICIA CRISTINA SANTOS TROIANJUÍZA DE DIREITO(Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JODEIL MIGUEL DOS ANJOS,
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA"
A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITO DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC...
FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição
/Curatela 100000018913986. nº 0024532-53.2025.8.16.0030, em que é Requerente MARILENE BREMER DOS ANJOS, e Interditando JODEIL MIGUEL DOS
ANJOS, que por sentença deste Juízo, datada de 02/09/2026, foi decretada a interdição
de JODEIL MIGUEL DOS ANJOS, tendo sido nomeada sua
curadora a Sra. MARILENE BREMER DOS ANJOS, a qual já prestou compromisso de
Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão considerados nulos e de nenhum
efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem a representação
da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que por futuro ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado e afixado
no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presente publicação deverá ser feita
por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, de conformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil. DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Foz do Iguaçu, 06 de outubro de 2026.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras), Aux. Juramentado, subscrevi.
TRICIA CRISTINA SANTOS TROIAN
JUÍZA DE DIREITO
(Assinado Digitalmente)

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE LUCIA BORBA DA SILVA,PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS "JUSTIÇA GRATUITA"A EXMA. DRA. TRÍCIA CRISTINA SANTOS TROIAN, MM. JUÍZA DE DIREITODA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DALEI, ETC...FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, queperante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de 58 - Interdição/Curatela 100000018461138. nº 0010981-06.2025.8.16.0030, em que é RequerenteKatia da Silva Santos, e Interditando LUCIA BORBA DA SILVA, , que por sentençadeste Juízo, datada de 11/09/2026, foi decretada a interdição de LUCIA BORBA DASILVA, tendo sido nomeada sua curadora a Sra. Katia da Silva Santos, a qual já prestoucompromisso de Curadora e está no exercício do cargo, pelo que serão consideradosnulos e de nenhum efeito todos os atos, avenças e convenções que celebrar sem arepresentação da curadora. E para que chegue ao conhecimento de todos e que porfuturo ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que serápublicado e afixado no local de costume deste Juízo na forma da lei. A presentepublicação deverá ser feita por 03 (três) vezes, com intervalo de 10 dias, deconformidade com o estabelecimento no art. 755, §3º, do Código de Processo Civil.DADO E PASSADO em Cartório nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado doParaná, aos Foz do Iguaçu, 24 de setembro de 2026.. Eu, (Thiago Chinarelli Miras),Aux. Juramentado, subscrevi.TRICIA CRISTINA SANTOS TROIANJUÍZA DE DIREITO(Assinado Digitalmente)

GOIOERÊ

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE GOIOERÊ JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GOIOERÊ - PROJUDI Av. Libertadores da América, 329 - Fórum - Jardim Lindóia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-074 - Fone: 44-3259-7087 - E-mail: goi-1vj-s@tjpr.jus.br Autos nº. 0000031-67.2025.8.16.0084 Processo: 0000031-67.2025.8.16.0084 Classe Processual: Execução de Título Extrajudicial Assunto Principal: Nota Promissória Valor da Causa: R$180,66 Exequente(s): Provet - Serviços Veterinários (CPF/CNPJ: 04.866.385/0001-25) Avenida Mauro Mori, 1267 - Centro - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000 Executado(s): GRAZIELI NEVES DE ALMEIDA (RG: 24695247 SSP/PR e CPF/CNPJ: 121.291.449-00) RUA MAGNOLIA, 164 - Cidade Alta - GOIOERÊ/PR - CEP: 87.360-000 - Telefone(s): (44) 99822-7259 / (44) 99920-4195 EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO - PRAZO 30 (TRINTA) DIAS O(A) Doutor(a) Renato Augusto Bomfim, MM. Juiz(a) de Direito do Juizado Especial Cível da Comarca de Goioerê, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, especialmente ao Executado, Sr.(a) GRAZIELI NEVES DE ALMEIDA - CPF 121.291.449-00, atualmente em LUGAR , que por este Juízo e Secretaria do Juizado Especial Cível tramitam osINCERTO E NÃO SABIDO autos de Execução de Título Extrajudicial, sob o nº 0000031-67.2025.8.16.0084, em que é exequente Provet - Serviços Veterinários (CNPJ 04.866.385/0001-25), objetivando a satisfação do crédito no valor atualizado de R$ 180,00 (cento e oitenta reais). CITA E INTIMA, pelo presente, o(a) referido(a) Executado(a) para que, no prazo de 15(quinze) dias, querendo, apresente (ou Impugnação), por escrito ou verbalmente, emEMBARGOS À EXECUÇÃO audiência a ser designada, nos termos do art. 52, IX ou art. 53, § 1º da Lei nº 9.099/95. ADVERTÊNCIA: Não sendo efetuado o pagamento nem apresentada defesa no prazo legal, presumir-se- ão aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo exequente, prosseguindo-se com os atos de constrição patrimonial, sendo-lhe nomeado Curador Especial na forma do art. 257, IV do Código de Processo Civil. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital, que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste Juízo. Goioerê, 10 de Novembro de 2026. Renato Augusto Bomfim Juiz Substituto

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GOIOERÊ
VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE GOIOERÊ - PROJUDI
Avenida Libertadores da América, 329 - Vara da Família e Sucessões - Jardim Lindoia - Goioerê/PR - CEP: 87.360-000 - Fone: (44) 3259-7085 - Celular: (44) 3259-7085 - E-mail: goi-2vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DESTINATÁRIO(A)(S): ELVIS JHONATAN GONÇALVES MAIORAL TOSI
PRAZO DE 20 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Christian Palharini Martins, da Vara de Família e Sucessões de Goioerê, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Judicial, assunto Alimentos, sob nº 0003907-30.2025.8.16.0084, em que é(são) exequente(s) M. L. P. T.I, representado(a) por K.C.S.P. e executado(s) ELVIS JHONATAN GONÇALVES MAIORAL TOSI, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ELVIS JHONATAN GONÇALVES MAIORAL TOSI**, portador(a) do RG 130760252 SSP/PR e CPF 093.514.479-01. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** acerca da sentença proferida, cujo trecho segue: "A manifestação da parte exequente demonstra que o executado cumpriu integralmente sua obrigação, satisfazendo o débito executado. Desta forma, o feito atingiu seu desiderato, devendo ser extinto. Assim, julgo extinto o feito com lastro no art. 924 inciso II do CPC. Em razão desta decisão determino levantamento de eventuais medidas restritivas deferidas por este juízo nestes autos em desfavor do executado. Ainda, dado o princípio da causalidade, condeno a parte executada no pagamento das custas processuais e honorários de sucumbência os quais arbitro de 10% (dez por cento) sobre o valor inicial do débito executado." O Promovido poderá recorrer da sentença, acaso queira, no prazo de **15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 1.009 e ss. do CPC, por meio de advogado.**

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de recurso será contado após o decurso de 20 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Ana Cristina Pedro Gomes De Sá, Técnico Judiciário, conferi e digitei.

Goioerê, 11 de novembro de 2026.
Christian Palharini Martins
Juiz de Direito

OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

GUARANIAÇU

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
Vara Plenário do Tribunal do Júri de Guaraniaçu
EDITAL Nº JURADOS 2027

O(A) Doutor(a) Regiane Tonet dos Santos, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri
de Guaraniaçu, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,
FAZ SABER
Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e
indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram
alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para
servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.
Relação de jurados (306):

1. ACELI DE LIMA FEO
2. ADAIR MAGALHÃES
3. ADEMAR LIRA
4. ADENILCE MICHELON MORAES
5. ADRIANA BARBOSA CORONA
6. ADRIANA BASSANI APIAI
7. ADRIANA REGINA UZEIKA
8. ALAIR ANTONIO DOS SANTOS
9. ALEXANDRE PICININI
10. ALEXSSANDRA PIEROZAN
11. ALINE MACHADO DA CRUZ
12. ALINNE DE FÁTIMA THOMÉ DE SOUZA
13. ALTAIR ZAGO
14. ALTEMIR FUNES JUNIOR - Comerciante varejista
15. ALTEVIR ZAGO
16. AMANDA DARIVA
17. AMANDA MAYARA GRACIOSO
18. AMARILDO DE FRANÇA
19. ANA CARLA DE SOUZA BUENO - Engenheiro agrícola
20. ANA CLAUDIA LORENZZATTO CAZELLA
21. ANA KARINY MELO DA SILVA ECKHARDT
22. ANALICE CARMEM BUSATTA PASA
23. ANA ROSA GREGORIO
24. ANDRE LUIZ TESSARI
25. ANETE LORENÇATO
26. ANGELO SLUZALA
27. ARCELI NEUMANN GUARDA - COMERCIANTE
28. ARLETE BASSO
29. AUGUSTO ANTONIO BORSSOI
30. BARBARA HAILLA DOS SANTOS MACHADO
31. BEATRIZ HAVANA PIEROZAN GIACOMEL
32. BEATRIZ MIORANZA THOME
33. BRUNA TOMADON MARCHETTI
34. CARLOS EDUARDO PINAFFI CASSIMIRO
35. CAROLYNE GIASSON GOMES
36. CATRY PLUCINSKI
37. CELIA PIETROBON COSTANARO
38. CHAIANE CRISTINA TAVARES KOHL - PSICOLOGA
39. CHARLES MAYER - Eletricista
40. CINTIA VANELLI LORENÇATO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
41. CLARICE DE ALMEIDA RIBEIRO - comerciante
42. CLAUDIO SABATOSKI - ESTUDANTE
43. CLEBERSON PEREIRA - Administrador
44. CLEIDE SOARES DE PAULA - Funcionário Público
45. CLEONICE ALVES BENTO DOS REIS - administradora
46. CLEVERSON GONÇALVES DE JESUS
47. CLYSMANN HENRIQUE IANKOSKI
48. CRISTIANE APARECIDA SOLIGO - assistente administrativo
49. CRISTIANE BORTOLUZZI VANDERLINDE LIRA - AUXILIAR ESCRITÓRIO
50. CRISTIANO ANEVAN - PROFESSOR
51. CRISTINA GNOATTO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
52. DAIANE CAROLINE DAL'MASO
53. DAIANE DE SOUZA CAMPANHOLI ACORSSI - PROFESSORA
54. DALIRIO TONIAL - COMERCIANTE
55. DANIELA LUIZA BORGHELOT - BANCARIA
56. Danieli Araújo Semin - PROFESSORA
57. DANIELI CRIS DA SILVA
58. DANIELI RACOSKI CUSTODIO BARROS - comerciante
59. DANIMAR DALLA ROSA
60. DARLEI JOÃO DOMINIAK - PROFESSOR
61. DARLON FERNANDO SCHULZ - Contador
62. DAYANA DE MORAES BEDIN LEVISKI - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
63. DEBORA CARVALHO COELHO
64. DELMAR LEVISKI - BANCÁRIO
65. DENISE MAZURKIEVICZ TONIAL - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
66. DHULIA MOTA DE ALMEIDA - Comerciante varejista
67. DHULIANE LEAL DA PAIXÃO - Assistente administrativo
68. DIEGO MARCELO DIAS - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
69. DILVANE MORETO LERNER - Vendedor - no comércio de mercadorias
70. DINORA DE GODOY ELIAS - PEDAGOGA
71. EDEMAR SLOMPO - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
72. EDER ZAPAVOVSKI - Empresário
73. EDILSON REMI ROSSONI - COMERCIANTE
74. EDINA LUIZA MARQUES LORENZZATTO
75. EDINEI LUIS PASQUALOTTO - Engenheiro civil
76. EDMILSON DE ANEVÃO - Eletricista
77. EDSON DA CUNHA
78. EDUARDO AUGUSTO GIACOMEL
79. EDUARDO LORENÇATTO
80. ELIANA SOMARIVA
81. ELIANE DE CAMARGO DOMINIAK
82. ELIANE DENIZE ROESLER CASSOL
83. ELIANE MONTEIRO HRECIUK
84. ELISABETE ROSA DE PAIVA
85. ELISANGELA FUNES SIMONETTI
86. ELISEU GONÇALVES DUARTE

87. ELIS REGINA SIMIONI - Psicóloga
88. ELITON DE LARA MAGALHÃES
89. ELIZETE MARIA GIASSON PASA
90. ELLON TULIO CASSOL
91. ELÓI CASSOL
92. ELZA APARECIDA BALCEVICZ TESSARO
93. EMERSON JULIANO HRECIUK
94. ERONI APARECIDA BEIRA LEJANOSKI
95. ERYVELTON ERYQUIEL ACORSSI
96. ESTER CRISTINA BLAUN BORLIN
97. EVANDRO TUSCHINSKI
98. EVELINE APARECIDA DE SOUZA
99. EZEQUIEL BALCEVICZ - COMERCIANTE
100. FABIANA CARLA FUNEZ
101. FABIANO GROSSKLAS
102. FABIO LUCIANO CALDAS NEITZKE
103. FAUSTO JAQUES SALVADOR
104. FERNANDO CORTINA - AUTONOMO
105. FERNANDO PANDINI
106. FLAVIO FRANCISCO ROSSONI - Comerciante
107. FLAVIO FRANCISCO ROSSONI FILHO - Professor de geografia na educação de jovens e adultos do ensino fundamental de 5ª a 8ª série
108. FRANCIELI LIEBER ROSSET
109. FRANCIELLE REGINA BERTUSSO
110. FRANCIELLI DALLELASTE PANDINI - Comerciante varejista
111. GABRIELA MAINARDES - Nutricionista
112. GABRIELA MORAIS TIBES - Estudante
113. GABRIEL PINHEIRO - Estudante
114. GELSON ZANOTTO
115. GENECI FATIMA SADOVNIK
116. GETULIO THOMAZ PAULO BRESCOVIT
117. GILBERTO JOSE DE SOUZA
118. GILMAR DELFIN DE SOUZA
119. GLADIR ALDO SADOVNIK - MECANICO
120. GUILHERME TURMINA CHIESA
121. GUSTAVO LASARINI
122. GUSTAVO MAYER
123. HELENA MARIA PAVONI DE ANDRADE
124. HELIANE REMONATO
125. HERCULES RAFAEL SIMIONI - Engenheiro agrícola
126. ILDICE BRAUN NERI
127. ILIONI APARECIDA DE OLIVEIRA
128. INDIA MARA DENEGA
129. IONE MARIA RISSO
130. IRANDIR PIETROBON
131. IRENE FERREIRA DE ALBUQUERQUE
132. IRIA GUERRA PICOLLI
133. ISABELA CASTAGNA BALDO - veterinária
134. ISABELLA GALHEIRO VIOLIN
135. ISABELLA TONET DEINA - Engenheiro civil
136. ISABELLE SPIGUEL SALVADEGO
137. ITALO DAGA
138. IVANIA POSTAL TIEPPO
139. JANAINA LECH
140. JESSICA ANIELI BASSO PORTELA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO
141. JESSICA SALVADEGO
142. JESSICA ZANOTTO - FUNCIONARIA PUBLICA
143. JEVERSON GONÇALVES DE JESUS
144. JOANITA SIMÃO MONTEIRO
145. JOÃO ALCEU TOMAZ
146. JOÃO FELIPE SANDRI
147. JOÃO LORENO MARQUES DE AGUIAR
148. JOÃO LUIZ DA SILVA - Corretor de imóveis
149. JOÃO OLIVAR DA ROCHA
150. JOCIMERI BORTOLI BADOTTI
151. JOSEANE DOS SANTOS CAMPANHOLI
152. JOSE APARECIDO GRACIOSO - COMERCIANTE
153. JOSE AUGUSTO BOF - Empresário
154. JOSE PAULO DEINA
155. JOSE PEREIRA LEAL - COMERCIANTE
156. JOSIAS ARAUJO DOS SANTOS
157. JUDITE MOTA GIACOMELLI
158. JULIANA CADORE
159. JULIANE DE ANDRADE DOS SANTOS
160. JULIANE TREVISO
161. JULIANO DO NASCIMENTO
162. JULIANO PICININI
163. JUNIOR CEZAR ZIGER - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
164. JUVELINO RABELO
165. KELY CRISTINA DA ROCHA BOZ - Professora
166. KLEBER DE FILTRO - AUTONOMO
167. LAERTE TIAGO DE OLIVEIRA - Motorista
168. LAIS MARIA PERES
169. LAIS RODRIGUES FINGER
170. LAUCIANE PIOVESAN ZAGO
171. LEDIR FERLIN - PROFESSORA
172. LENI DIAS DE MORAES ZENI
173. LENNON LUIZ FERNEDA - CARTEIROS E OPERADORES DE TRIAGEM DE SERVIÇOS POSTAIS
174. LEOCADIA KOLODA SINHURI
175. LEONIRA MOREIRA PRASNIEWSKI - Atendente de farmácia - balconista
176. LEONIR CATARINA GEMELLI BELEGANTE
177. LILIANE LORINI DE BASTIANI
178. LOURDES ROTTA
179. LUANA LORENZZATTO CAZELLA - ESTUDANTE
180. LUANA RAFAELA TIRELLI - arquiteto
181. LUCIANE DA SILVA BASSANI
182. LUCIAN FRANCISCO FUNEZ
183. LUCIO SANCHES CAÇADOR
184. LUIZ ALBERTO BREZINSKI JUNIOR - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
185. LUIZ HENRIQUE PIOVESAN ZAGO
186. LUMA DO AMARAL PINTO
187. LUMA MONIQUE TONIAL PASA - estudante
188. MAIARA SOARES DE ARAUJO
189. MARCELA MUNER
190. MARCELI DE CASTRO PIVETTA
191. MARCELO AUGUSTO BIELLA
192. MARCIA MALANCHEM - PROFESSOR
193. MARCIELI MORETTO - Vendedora
194. MARCIO EBERTON KESSLER
195. MARCOS DOS SANTOS NERI
196. MARCOS EDI PAZINATO
197. MARCOS PAULO BERTUOL - Comerciante
198. MARIA CECILIA MELO DE OLIVEIRA MALHEIRO KESSLER
199. MARIA CELIA GASPAR - PROFESSOR
200. MARIA DO BELEM - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
201. MARIA ELENIR BLAUN
202. MARIA LUIZA DE PAULA DAMBROSO - PROFESSOR
203. MARIANE GIURIATTI FEDATTO - Farmacêutico
204. MARIA SALETE DE MORAES BEDIN - PROFESSOR
205. MARILIZA GEMELLI DA COSTA
206. MARI LUCI SANTIN PIETROBON - professor
207. MARINES MOREIRA ANDRE TIRELLI
208. MARISA DE FATIMA LESIHO
209. MARLENE APARECIDA ZEDEPO
210. MARLENE CASTAGNA - PROFESSORA
211. MARLI ROGERIA BOLSON
212. MATEUS DA ROSA RUCKER
213. Matheus da Paz - Agente de Endemias
214. MATHEUS WELINGTON PICOLLI
215. MATILDE MULLER DA SILVA - AUXILIAR DE ESCRITORIO
216. MAYCON RODRIGO DAMBROSO
217. MICHELE DE LURDES REMONATO FRANÇA - Comerciante varejista
218. MIRIAM CRISTINA BATISTA GIACOMEL - COMERCIANTE
219. NATIELLI DE FATIMA PEREIRA SIQUEIRA - Vendedor - no comércio de mercadorias
220. NEIVA FATIMA CAMANA DE ANEVÃO
221. NEUSA MARIA LAZZAROTTO - PROFESSORA
222. NICOLETA ANGELA DE FILTRO BORTOLOTTO
223. ODETE DAMBROSO GUIMARÃES
224. ORLANDO JUAREZ TIBES - comerciante
225. OSMAR LORENÇATTO
226. PATRICIA VALERIA RISSO - PROFESSOR
227. PAULA ROBERTA GOMES
228. PAULO SERGIO FRARE - PEDREIRO
229. PAULO VINICIO PAZINATO - Funcionário público
230. PEDRO DE MEDEIROS - comerciante
231. PEDRO FRANÇA JUNIOR - Farmacêutico
232. PEDRO HENRIQUE ZANIN
233. PIERINA GISSELA ZANIN
234. PIETRA GIACOMELLI - Personal treanning
235. PRISCILA SIMIONI
236. RAFAELA ANGHINONI RAMOS DAGA
237. RAFAELA MARCOLIN DE OLIVEIRA
238. RAFAEL DA LUZ
239. RAFAELLA SALVINI
240. RAFAEL PEGORARO - Comerciante varejista
241. RENATA EDUARDA SOLIGO
242. RITA DE CASSIA CALLIARI COSTA - PROFESSOR
243. ROBERTO PAULO DE GODOY
244. RODINEIA MICHELON
245. RODRIGO LUIZ RECH - Agricultor
246. ROGERIO ARTUR BALDO - CONTADOR
247. ROSANGELA APARECIDA BERTOLINI - Funcionário público
248. ROSELI ESTEGUE - PROFESSORA
249. ROSICLER APARECIDA TOALDO - PROFESSOR
250. ROSICLER MANTOVANI - PROFESSOR
251. ROSILDA APARECIDA MORBACH
252. ROZANE COSTA - Lider de prod
253. ROZINALDO ANTONIO SALVADEGO

254. SALETE ANTONIA NOVAK
255. SALETE DE FÁTIMA BEIRA
256. SALETE TIRELLI ORO
257. SANDRA FATIMA SUNTI PRIETO
258. SANDRA MARA TONIAL - Professora
259. SANDRA SCIMEONI
260. SARAH EKHARDT NASCIMENTO SILVA
261. SEBASTIAO ROCHA BEDIN
262. SILIANE DALLA CORTE ZAGO
263. SILMARA LARA CLARO
264. SILVANA KAMPFF
265. SILVANA MAURA TESSARI ROSSONI - PROFESSOR
266. SILVANE NUNES DO VALE GNOATTO
267. SILVIO ROBERTO POSSAN
268. SIMÃO GUILHERME LIEBER
269. SIMONE ANTONIA SCALDELAI - Comerciante varejista
270. SIMONE BORGES ROSSI ALVES
271. SOELANY CORSO POSSAN
272. SOLANGE APARECIDA RIBEIRO
273. SOLIANE REGINA PEREIRA MARCONDES - VENDEDOR
274. SUELI DOS SANTOS CEGOSKI - PROFESSOR
275. SUZELEI ANGELA BADOTTI
276. SUZETE DE OLIVEIRA PIETROBOM - PROFESSOR
277. TADEU FERREIRA DE ALBUQUERQUE - FUNCIONÁRIO PÚBLICO
278. TANIA MACHADO DE JESUS - PROFESSOR
279. TATIANA CARLA PASQUALOTTO - ENGENHEIRO FLORESTAL
280. TATYANE DE QUEIROZ
281. TEREZINHA APARECIDA ROVEDO DAMBROSO - professora
282. TEREZINHA BASSANI TONIAL - Comerciante atacadista
283. THALES CASSOL
284. THASSIO RIBEIRO DE MORAES
285. THIAGO BLAHUM HOLN - Bancário
286. THOMAZ RIBEIRO DE MORAES NETO
287. ULIZETE APARECIDA KANARSKI RIBEIRO - comerciante
288. VALDECIR ZAGO - AUXILIAR ESCRITÓRIO
289. VALDENIR GNOATTO - AUTÔNOMO
290. VALDENIR JOSÉ BASSO
291. Valentim Antonio Fin
292. VALMIR CORDEIRO DOS SANTOS
293. VANESSA DA ROSA
294. VANESSA LIEBER ROSSET - PROFESSOR
295. VANESSA PERIOLO GERRAS
296. VERACI TEREZINHA FERNEDA - PROFESSOR
297. VERA LUCIA PIETROBON BALDO - PROFESSOR
298. VERA LUCIA TONIAL BUSATTA - COMERCIANTE
299. VERINHA APARECIDA LEITE FIORESE - Professor de disciplinas pedagógicas no ensino médio
300. VERONICA PELIZZONI DARON - professora
301. VILMA PIETROBON - COMERCIANTE
302. VILMAR DAVID TONATTO - AGRICULTOR
303. VOLNEI ANTONIO DALL'AGNOLO - Funcionário público municipal
304. WILLIAN MIGUEL GIASSON GOMES - PROFESSOR
305. ZENILDA DE FATIMA BETIM - SECRETARIA
306. ZULMA MARIA GASSO DA SILVA - COMERCIANTE

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no
Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do
Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:
'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18
(dezoito) anos de notória idoneidade.
§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de
cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.
§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez)
salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)
'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e
Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)
'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política
importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos,
enquanto não prestar o
§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo,
assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no
Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da
razoabilidade.'
'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e
estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR)
'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em
igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou
função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à
sessão do júri.' (NR)
'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou
retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários
mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e
apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na
ata dos trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável
criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às
dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste
Código.' (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Guaraniaçu, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026.
Eu, ANDREY EDUARDO RONSANI (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.
Regiane Tonet dos Santos
Juiz(a) de Direito - Presidente

GUARAPUAVA

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Rafhael Wasserman, da 1ª Vara Cível de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Extraordinária, sob nº 0021475-58.2024.8.16.0031, em que é(são) autor(es) Antonia Aparecida Ferreira, Edilson de Souza Ferreira, e réu(s) ESPOLIO DE PEDRO SCHAMBER, ESPÓLIO DE MOURIZA ROCHA SCHAMBER, e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: Transcrição nº 5.890, Livro 3- C, fls. 225, do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Guarapuava/PR, nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " 4. Proceda-se com a citação por edital dos eventualmente interessados, com prazo de 30 dias, para contestarem o pedido no prazo de 15 dias. ". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, BEATRIZ LETICIA DA ROCHA, Técnica Judiciária, conferi e digitei. Guarapuava, 27 de fevereiro de 2026. Rafhael Wasserman Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O

mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi

Edital de Intimação

O(A) Juiz(íza) de Direito Heloísa Mesquita Fávaro Barros, da 1ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a
todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução
, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0026230-82.2011.8.16.0031, em que é exequente MUNICIPIO DEFiscal
GUARAPUAVA, e executado(a)(s) OSCAR KLUBER, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s)
, portador(a) do RG 30178613 SSP/PR e CPF 125.517.919-87; , portador(a) doOSCAR KLUBER ANDREA TEREZA KLUBER
para que noRG 33183925 SSP/PR e CPF 486.137.629-72, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua INTIMAÇÃO
prazo de 30 (trinta) dias, para que a parte executada manifeste eventual interesse no levantamento dos valores vinculados ao
feito, sob pena de serem revertidos em favor do FUNJUS, nos termos do que estabelece o artigo 5º e demais disposições do
Decreto nº 626/2018 do TJPR.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância
no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Josiane Silva de Souza, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Heloísa Mesquita Fávaro Barros
Juíza de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Fórum Des. Ernani Guarita Cartaxo, Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070- 180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): RODOLFO MARIO DA ROSA
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal sob nº 0024188-21.2015.8.16.0031, a qual tem por objeto TAXA VERIF. FUNC. REGULAR, inscrito(s) em dívida ativa sob nº(s): 8064 / 2015, no importe de R $ 4.008,98, na data da propositura da ação, em que é exequente MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, e executado(a)(s) RODOLFO MARIO DA ROSA, RODOLFO MARIO DA ROSA, e que não foi possível localizar pessoalmente a (s) parte(s) executada(s) RODOLFO MARIO DA ROSA, portador(a) do RG 7867211 SSP/PR e CPF 030.218.529-12, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua CITAÇÃO para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar o pagamento do débito, com os acréscimos legais, além das custas processuais e honorários advocatícios, no total de R$ 4.008,98 (quatro mil e oito reais e noventa e oito centavos). No mesmo prazo, poderá nomear bens, sob pena de penhora de tantos bens quantos bastem para a garantia do débito, nos termos da Lei n° 6.830/1980. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Washington Simões, Escrivão, digitei e conferi.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Washington Simões
Escrivão
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE GUARAPUAVA
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE GUARAPUAVA - PROJUDI
Avenida Manoel Ribas, 500 - Fórum Des. Ernani Guarita Cartaxo, Bloco B - Santana - Guarapuava/PR - CEP: 85.070- 180 - Fone: (42) 3036-1107 - Celular: (42) 3308-7489 - E-mail: gua-2vj-e@tjpr.jus.br
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): I. PAGANINI & CIA LTDA
PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Carolina Valiati da Rosa, da 2ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução Fiscal, assunto Dívida Ativa (Execução Fiscal), sob nº 0022965-28.2018.8.16.0031, em que é exequente MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, e executado(a)(s) I. PAGANINI & CIA LTDA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) requerida(s) Promovido I. PAGANINI & CIA LTDA, portador(a) do CNPJ 10.434.262/0001-18, motivo pelo qual procede-se por meio deste à sua INTIMAÇÃO para que reclame o numerário não levantando no processo em epígrafe, no valor depositado de R$ 678,18 (seiscentos e setenta e oito reais e dezoito centavos), acrescido de juros e correção monetária, na conta judicial nº. 1588099-6 da agência 0389 da Caixa Econômica Federal, vinculada a este Juízo, nos termos do item 2 e seguintes da Ordem de Serviço nº. 01/2019 deste Juízo.
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.
O prazo de resposta será contado após o decurso de 20 (vinte) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).
Eu, Washington Simões, Escrivão, digitei e conferi.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Washington Simões
Escrivão
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0010709-09.2025.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: GEOVANA MACEDO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **GEOVANA MACEDO** , brasileira, portadora do RG 163205904, CPF 801.558.359-47, nascida em 31/10/2009, natural de CANDÓI, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0010709-09.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 21/09/2026, a ré **CRISTINA MACEDO** foi **CONDENADA**, ao cumprimento de **04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de detenção**, em razão da prática do delito definido no art. 136, §3º c/c art. 71, todos do Código Penal, em regime incialmente **ABERTO**.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente das vítimas, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0001625-47.2026.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
Destinatário: HENRIQUE BASTOS MICHALAK
Prazo: 60 dias

A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de **60 (sessenta) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, o réu **HENRIQUE BASTOS MICHALAK**, brasileiro, portador do RG 80837135, CPF 008.229.749-59, nascido em 09/10/1982, natural de CURITIBA, filho de ALICIA PIMENTEL BASTOS MICHALAK *(Nome Mãe)* e VALTER VICENTE MICHALAK *(Nome Pai)*, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-o, para que fique ciente de que **nos autos nº 0001625-47.2026.8.16.0031**, por sentença datada de 10/09/2026, foi **CONDENADO** ao cumprimento de **02 (dois) meses e 10 (dez) dias de detenção**, em **regime aberto**, em razão da prática do delito definido no **artigo 147, § 1º do Código Penal**.
Pelo presente alerta-o do prazo de 05 (cinco) dias para recorrer.
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente do réu, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando o mesmo intimado, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Mahielly Ribeiro, Técnica Judiciária, conferi e digitei.
Guarapuava, 11 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0023248-07.2025.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: SANDREIA DOS SANTOS
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **SANDREIA DOS SANTOS** , brasileira, portadora do RG 80350970, CPF 035.130.239-52, nascida em 01/12/1981, natural de GUARAPUAVA, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0023248-07.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 15/04/2026, o réu **EXPEDITO MARCOS JOSÉ DA SILVA** foi **ABSOLVIDO** do fato que lhe foi imputado, com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal e foi **EXTINTA A PUNIBILIDADE** em relação ao crime do art. 140 do Código Penal.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0010709-09.2025.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: JULIANE MACEDO
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **JULIANE MACEDO** , brasileira, portadora do RG 161885622, CPF 801.558.369-19, nascida em 09/06/2011, natural de CANDÓI, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0010709-09.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 21/09/2026, a ré **CRISTIANE MACEDO** foi **CONDENADA**, ao cumprimento de **04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de detenção**, em razão da prática do delito definido no art. 136, §3º c/c art. 71, todos do Código Penal, em regime inicialmente **ABERTO.**
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente das vítimas, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0001529-66.2025.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: VALENTINA DE PAULA QUEIROZ RODRIGUES
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juíza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **VALENTINA DE PAULA QUEIROZ RODRIGUES**, brasileira, portadora do RG 64035207, nascida em 27/11/1973, natural de GUARAPUAVA, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0001529-66.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 15/04/2026, o réu **CARLOS HENRIQUE QUEIROZ** foi **ABSOLVIDO** do fato que lhe foi imputado, com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Autos nº. 0010709-09.2025.8.16.0031
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIA: JÉSSICA MACEDO MARTINS
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **JÉSSICA MACEDO MARTINS** , brasileira, portadora do RG 163205483, CPF 801.558.349-75, nascida em 09/04/2013, natural de CANDÓI, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0010709-09.2025.8.16.0031**, por sentença datada de 21/069/2026, a ré CRISTINA MACEDO foi CONDENADA, ao cumprimento de **04 (quatro) meses e 13 (treze) dias de detenção**, em razão da prática do delito definido no art. 136, §3º c/c art. 71, todos do Código Penal, inicialmente em regime **ABERTO**.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco)** dias para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente das vítimas, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.
Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

Adicionar um(a) Conteúdo**Autos nº. 0000717-87.2026.8.16.0031EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA**
DESTINATÁRIA: GLEICY APARECIDA MARIANO DE LIMA
PRAZO: 10 (DEZ) DIAS
A Doutora Paola Gonçalves Mancini de Lima, MM. Juiza de Direito da 2ª Vara Criminal de Guarapuava, na forma da lei:
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o **prazo de 10 (dez) dias**, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente, da sentença, a vítima **GLEICY APARECIDA MARIANO DE LIMA** , brasileira, portadora do RG 139410947, CPF 109.943.819-56, nascida em 11/03/1998, natural de GUARAPUAVA, filha de NILZA MARIANO e CARLOS ROBERTO DE LIMA, **atualmente em lugar incerto e não sabido,** pelo presente intima-a, para que fique ciente de que nos **autos nº 0000717-87.2026.8.16.0031**, por sentença datada de 22/09/2026, o réu **JOÃO NESTOR DE MELO** foi **ABSOLVIDO** do fato que lhe foi imputado, com fundamento no inciso VII do art. 386 do Código de Processo Penal.
Fica ciente de que possui o **prazo de 05 (cinco) dias** para recorrer, em já havendo assistente de acusação habilitado nos autos ou, em **15 (quinze) dias**, caso contrário, contados, esse último, do término do prazo do Ministério Público (Código de Processo Penal, art. 598).
E para que chegue ao conhecimento de todos, especialmente da vítima, expediu-se o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, ficando a parte intimada, para que futuramente não se alegue ignorância.

Eu, Ana Flávia Andriola Taborda, Estagiária, conferi e digitei.
Guarapuava, 10 de novembro de 2026.
Paola Gonçalves Mancini de Lima
Juíza de Direito

FORO REGIONAL DE IBIPORÃ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Dr(a). SONIA LEIFA YEH FUZINATO, Juíza de Direito do Foro Regional Cível e Anexos de Ibiporã, Comarca da Região Metropolitana de Londrina-PR, F A Z S A B E R a quem possa interessar, que expediu-se este edital para intimação, nos autos 0007015-49.2025.8.16.0090 de Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária que SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (CPF/CNPJ: 07.707.650/0001-10) move a BRUNO DE OLIVEIRA BUENO, na forma seguinte: INTIMADO(S): SANTANDER SOCIEDADE DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, (CPF/CNPJ: 07.707.650/0001-10), bem como sua procurador LUCIANO GONÇALVES OLIVIERI, OAB- 11703N-ES. OBJETIVO: Fica(m) o(a)(s) Exequentes(a)(s) intimados para, no prazo de 15 (quinze) dias darem andamento ao processo, sob pena de extinção, nos termos do Art. 485, § 1 do CPC. Passado no Cartório Cível, Comércio e Anexos da Comarca de Ibiporã-PR, ao(s) 10 de novembro de 2026. a.Hélder José da Freiria, E. Juramentado Cível, o digitei.

IPORÃ

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Edital de Intimação - Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS DO RÉU ROJAS MARTINEZ MARIANO O Doutor Gianlucca Daniel da Matta Silva, MM Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Iporã, Estado do Paraná, na forma da Lei... FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o réu ROJAS MARTINEZ MARIANO (RG: 168661002 SSP/PR e CPF/CNPJ: 075.101.XXX-XX), filho de SARA MARTINEZ, nascido em 06/07/1991, atualmente em lugar ignorado, que pelo presente edital fica intimado para comparecer na sala de audiências deste Juízo no edifício do Fórum situado na Av. Silvino Izidor Eidth, 871, nesta cidade de Iporã, no dia 10 de dezembro de 2026, às 16:00 horas, para audiência admonitória, ocasião em que o Sentenciado tomará ciência das condições do regime aberto (Pena Restritiva de Direitos), nos autos de Execução de Pena n. 4000107-56.2026.8.16.0094, para que dê início ao cumprimento da pena. E para que chegue ao conhecimento do réu, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2026. Eu _____ Enilson Olmo da Silva, Escrivão do crime, que o fiz digitar e assino. Gianlucca Daniel da Matta Silva Juiz de Direito

IRATI

VARA CRIMINAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE, FAMÍLIA E SUCESSÕES

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE IRATI
VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI
Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): LUIS FABIO DE GOES
PRAZO DE 15 dias
O(A) Juiz(íza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Violência Doméstica Contra a Mulher, sob nº 0001448-85.2026.8.16.0095, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) L.F.DE G., e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LUIS FABIO DE GOES, nascido(a) em 25/10/1988, natural de IRATI, filho(a) de ELIZABETE FERNANDES DA CRUZ DE GOES e ROBERTO LUIS DE GOES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, artigo 129, §9º, do Código Penal, c.c. artigo 5º, inciso III, ambos da Lei 11.340/06 (1º fato) e artigo 147 do Código Penal c.c. artigo 5º, inciso III, ambos da Lei 11.340/06 (2º fato), aplicando-se, ao final, as disposições do artigo 69 do Código Penal, oferecida em 04/09/2026 e recebida em 10/09/2026, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: " FATO 01: Em data e horário não precisamente definidos nos autos, mas sendo certo que ocorreu no período noturno durante a semana anterior ao dia 15 de dezembro de 2023 (período compreendido entre os dias 03 e 09 de dezembro de 2023), no interior da residência situada no município de Irati/PR, o denunciado LUIS FABIO DE GOES, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ofendeu a integridade corporal de sua avó, a idosa J.d.G., de 73 anos de idade à época, por razões da condição do sexo feminino no âmbito da violência doméstica. O crime ocorreu após a ofendida solicitar que o denunciado, que faz uso abusivo de álcool e substâncias entorpecentes, se retirasse da residência, momento em que este reagiu de forma violenta, desferindo um empurrão contra a vítima e apertando fortemente os seus braços. A conduta dolosa do denunciado foi a causa direta e eficiente do resultado naturalístico produzido, qual seja, as lesões corporais de natureza leve suportadas pela vítima, consistentes em equimoses presentes bilateralmente em seus antebraços, conforme documentado por perícia médica oficial (evento 1.3). FATO 02: No mesmo dia, local e horário do fato anterior, concomitante a esse, o denunciado LUIS FABIO DE GOES, agindo com consciência e vontade, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, prevalecendo-se das relações domésticas e de coabitação, ameaçou a ofendida J.d.G., por palavras, de causar-lhe mal injusto e grave. Na ocasião dos fatos, o denunciado proferiu expressas ameaças de morte contra a sua avó. O referido ato intimidatório não é um fato isolado, uma vez que a vítima relata já ter sido ameaçada de morte pelo noticiado em momentos anteriores. A conduta do autor causou fundado temor à ofendida."; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Marla Teresinha França, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Irati, 11 de novembro de 2026.**
Dawber Gontijo Santos
Juiz de Direito

VARA CRIMINAL E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRATI VARA CRIMINAL DE IRATI - PROJUDI Rua Pacífico Borges, 120 - prédio principal - Rio Bonito - Irati/PR - CEP: 84.503-449 - Fone: (42) 3309-3151 - Celular: (42) 2104-3123 - E-mail: ira-3vj-e@tjpr.jus.br EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DESTINATÁRIO(A)(S): JOÃO MARIA DE RAMOS PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS O(A) Juiz(íza) de Direito Dawber Gontijo Santos, da Vara Criminal de Irati, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Crimes de Trânsito, sob nº 0000028-16.2024.8.16.0095, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) JOÃO MARIA DE RAMOS, e vítima ESTADO DO PARANÁ,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido JOÃO MARIA DE RAMOS, portador(a) do RG 940xxxx05 SSP/PR e CPF 066.xxx.xxx-58, nascido(a) em 19/06/1983, natural de CRUZ MACHADO, filho(a) de MARIA ROSA ISIDORIO e JUVENAL QUINTILHANO DE RAMOS, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 306 - CONDUZIR VEÍCULO AUTOMOTOR COM CAPACIDADE PSICOMOTORA ALTERADA EM RAZAO DA INFLUÊNCIA DE ÁLCOOL OU DE OUTRA SUBSTÂNCIA PSICOATIVA QUE DETERMINE DEPENDÊNCIA, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: " JULGO PROCEDENTE o pedido

formulado na denúncia para o fim de condenar JOÃO MARIA DE RAMOS, com incurso nas sanções do art. 306, caput, c/c §1º, inciso I, do Código de Trânsito Brasileiro. TORNO definitiva a pena em 09 (NOVE) MESES E 22 (VINTE E DOIS) DIAS DE DETENÇÃO E 11 (ONZE) DIAS-MULTA. APLICO ao sentenciado, pelo prazo de 02 (dois) meses e 07 (sete) dias, a pena de proibição de obter a habilitação para dirigir veículo automotor, ou de suspensão da habilitação, caso a tenha obtido posteriormente. FIXO o regime ABERTO para o início do cumprimento da pena. CONDENO o réu ao pagamento das custas processuais (art. 804, CPP). , em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Deborah Romaniuk, Estagiária, conferi e digitei. Irati, 10 de novembro de 2026. Dawber Gontijo Santos Juiz de Direito

IRETAMA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE IRETAMA VARA CÍVEL DE IRETAMA - PROJUDI Avenida Parana, 510 - CENTRO - Iretama/PR - CEP: 87.280-000 - Fone: 44 3259 7774 - E-mail: ire-ju-sccrdcpadp@tjpr.jus.br EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS A Juíza de Direito Renata Luiza Berbetz Martins, da Vara Cível de Iretama, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0001691-94.2024.8.16.0096, em que é autora LUCINEIA RIBEIRO, e réu ERIK RAFAEL RIBEIRO, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ERIK RAFAEL RIBEIRO, portador(a) do CPF 147.348.079-57, por sentença publicada em 13/11/2025, a qual reconheceu que o(a) interditado(a) não tem condições para administrar seus bens e praticar atos da vida civil em razão de doença grave, na forma dos arts. 4º, inc. III, e 1.767, inc. I, do Código Civil, o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de: (i) prestar alimentos e garantir-lhe, conforme as condições e meios disponíveis, acesso a educação, saúde, habilitação/reabilitação, moradia, trabalho, inclusão, assistência e previdência social, cultura, esporte, turismo, lazer e mobilidade; (ii) reclamar judicial e administrativamente os seus direitos; (iii) em caso de necessidade de delegação dos atos aqui conferidos, solicitar ao juiz aprovação, exceto procuração judicial para atos por profissional advogado; (iv) receber rendas, pensões e quaisquer outras quantias; (v) efetuar compras, vendas e trocas rotineiras; (vi) efetuar compras, vendas e trocas não rotineiras (bens imóveis ou móveis e compras de maior valor) com autorização judicial; (vii) contratar e demitir empregados; (viii) movimentar contas bancárias e realizar operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; (ix) administrar, conservar e gerir os bens economicamente, podendo, se for o caso, arrendar os bens imóveis. O qual aceitou, sujeitando-se às penas da Lei. A referida sentença ainda nomeou ao(à) interditado(a) o(a) curador(a) LUCINEIA RIBEIRO, brasileira, viúva, do lar, inscrita no CPF nº. 008.526.409-19, portadora do RG nº. 9.547.891- 3-SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Paranaguá, 907, Centro, na cidade de Roncador - PR, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o(a) interdito(a) conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "... Ante o exposto, julgo PROCEDENTE o pedido inicial para o fim de decretar a interdição de ERIK RAFAEL RIBEIRO, nomeando-lhe curadora a requerente LUCINEIA RIBEIRO (genitora), o(a) qual poderá /deverá praticar os atos já indicados na decisão liminar". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Cláudia Regina Mamus Ribeiro, Técnica de Secretaria, conferi e digitei. Iretama, 05 de novembro de 2026. Renata Luiza Berbetz Martins Juíza de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

IVAIPORÃ

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES E INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Adriana Marques dos Santos, da Vara Criminal de Ivaiporã, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Sumário, assunto Dano, sob nº 0004554-54.2023.8.16.0097, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Promovido RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, portador(a) do RG 135903078 SSP/PR e CPF 148.363.999-12, nascido(a) em 19/01/2001, natural de PITANGA, filho(a) de IVETE MARIA DA SILVA e WALDECY DE JESUS LEMES OLIVEIRA, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua INTIMAÇÃO sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou condenado(a) nas sanções do ART 329 - RESISTENCIA, Detenção: 2 meses ART 163 - DANO, Detenção: 6 meses e 10 dias multa na data de 29/04/2026, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "POSTO ISSO e o que mais dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a denúncia de seq. 29.1 para CONDENAR o réu RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA, qualificado no preâmbulo, como incurso nas sanções do artigo 329 do Código Penal (fato 01) e artigo 163, inciso III, do Código Penal (fato 02). " em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o prazo de 5 (cinco) dias para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, NATHALIA SCHIMIDT PEREZ, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Ivaiporã, 15 de setembro de 2026.
Adriana Marques dos Santos
Juíza de Direito

JACAREZINHO

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

	ESTADO DO PARANÁ PODER JUDICIÁRIO COMARCA DE JACAREZINHO ÚNICA VARA DA FAMÍLIA E ANEXOS

EDITAL DE CITAÇÃO:
PRAZO: 10 (dez) dias.
O Doutor ALARICO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR, Juiz de Direito da Única Vara da Infância e Juventude e Anexos da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.,
FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente KAMILY VITÓRIA APARECIDA PRESTES GONÇALVES, filha de Margarete Lopes Prestes e Edison Gonçalves, tida atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme as informações constantes dos autos 0003293-46.2026.8.16.0098, em trâmite no sistema Projudi, que neste Juízo se processam, requeridos pelo Ministério Público do Estado do Paraná, QUE se expediu o presente Edital pelo qual fica a pessoa aludida CITADA, para que, em querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresente defesa escrita nos citados autos, por meio de advogado. Jacarezinho, 11 de novembro de 2026. Eu, Matheus V. M. Ortiz de Oliveira, Técnico Judiciário, que o digitei e conferi.
Alarico Francisco Rodrigues de Oliveira Junior

JAGUAPITÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA CÍVEL DE JAGUAPITÃ - PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

EDITAL DE CITAÇÃO DOS TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS, para contestarem a AÇÃO DE USUCAPIÃO sob n.º **0001993-80.2025.8.16.0099** em que são Autores MARIA JOANA DE JESUS AMADEU e PAULO ROBERTO AMADEU e De Cujus JOSE CARLOS AMADEU e SILVIA HELENA LOPES, que tramita neste Juízo de Jaguapitã-PR, e para, querendo, contestar o feito no prazo de quinze (15) dias, sob pena de revelia (art. 344 do NCPC), por todo teor da petição inicial (seq. 1.1), em resumo, adiante transcrito: "Autos nº 0001993-80.2025.8.16.0099 - Vara Cível da Comarca de Jaguapitã/PR. Trata-se de Ação de Usucapião Extraordinária, fundamentada no artigo 1.238, parágrafo único, do Código Civil, proposta por PAULO ROBERTO AMADEU e MARIA JOANA DE JESUS AMADEU, objetivando o reconhecimento da aquisição originária da propriedade de imóvel urbano situado na Avenida Paraná, nº 910, Centro, no Município de Jaguapitã/PR, com acesso também pela Rua Fernão Dias, objeto da matrícula nº 5.257-A do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jaguapitã/PR, registrado em nome de WALDEMIR AMADEU, já falecido. O imóvel usucapiendo consiste em uma área de terras de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados), remanescente de área maior de 2.025,00 m², integrante da Chácara nº 50, da 1ª Gleba da Colônia Jaguapitã, contendo, conforme descrição registral, um barracão de madeira coberto de telhas, com 108,00 m², apresentando as seguintes medidas e confrontações: pela frente, numa extensão de 15,00 metros, confronta-se com o prolongamento da Avenida Paraná; pelo lado direito, numa extensão de 30,00 metros, confronta-se com uma Rua Projetada; pelos fundos, numa extensão de 15,00 metros, confronta-se com porção maior da Chácara nº 50; e pelo lado esquerdo, numa extensão de 30,00 metros, confronta-se igualmente com porção maior da Chácara nº 50. Alegam os autores que exercem sobre o imóvel posse exclusiva, contínua, pública, mansa e pacífica, com ânimo de donos, desde aproximadamente 1989/1990, sem oposição dos proprietários originários ou dos demais herdeiros, utilizando-o para moradia habitual e desenvolvimento de atividades comerciais e produtivas. Sustentam, ainda, que realizaram construções, ampliações e benfeitorias com recursos próprios, responsabilizando-se pela conservação e pelas despesas inerentes ao imóvel. Diante do alegado preenchimento dos requisitos legais da usucapião extraordinária, postulam a declaração judicial da propriedade do imóvel em favor dos requerentes, com o consequente registro da aquisição no Cartório de Registro de Imóveis competente. O presente resumo destina-se à citação, por edital, dos terceiros eventualmente interessados, ausentes, incertos e desconhecidos, que possam alegar direitos sobre o imóvel usucapiendo, para que, querendo, manifestem-se nos autos, observados os prazos e as disposições legais aplicáveis, conforme determinação judicial que estabeleceu o prazo de 30 (trinta) dias para o edital" (a) THIAGO TRASSI THEOBALDO, OAB/PR 73.617, para, no prazo de 15 dias, se quiserem, contestarem a presente ação, com as advertências de praxe (CPC, art. 246, §3°). Jaguapitã, 29/09/2026. JADE SEFFAIR FERREIRA - JUÍZA DE DIREITO. Jaguapitã, 11 de novembro de 2026.
CIBELE BARBOSA DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA
(Autorizada pela portaria nº 009/2026)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE JAGUAPITÃ
VARA DE CÍVEL E ANEXOS DE JAGUAPITÃ - PROJUDI
Avenida Minas Gerais, 191 - Jaguapitã/PR - CEP: 86.610-000 - Fone: (43) 3572-9841
EDITAL DE CITAÇÃO
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Edital de **CITAÇÃOda ré FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA**, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido, dos autos nº **0001305-36.2016.8.16.0099** de TUTELA CAUTELAR EM CARÁTER ANTECEDENTE em que é Autora Jaguafrangos Indústria e Comércio de Alimentos LTDA e Réu S. S. Porto Alimentos LTDA, por todo teor da petição inicial (seq. 1.1), em resumo, adiante transcrito: "Processo nº 0001305-36.2016.8.16.0099 Autora: Jaguafrangos Indústria e Comércio de Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 85.090.033/0001-22, com sede na Rodovia PR-340, s/n, Jaguapitã/PR. Ré: S. S. Porto Alimentos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 08.279.391/0001-37, com endereço na Rua ST Residencial Santa Maria MD 02, s/n, lotes 41, 42, 43 e 45, parte B, Santa Maria/DF, CEP 72.580-200. A ação foi distribuída em 16/08/2016, tratando-se de Tutela Cautelar em Caráter Antecedente, com fundamento nos arts. 305 e seguintes do Código de Processo Civil. A autora alegou que comercializa gêneros alimentícios (carne de frango e similares) e que forneceu mercadorias à ré, conforme DANFEs e comprovantes de entrega anexados à inicial. Sustentou que as duplicatas mercantis permaneceram inadimplidas, totalizando R$ 106.380,24, com vencimentos em 04/05/2016, 11/05/2016 e 18/05/2016. Atualizado o débito até agosto de 2016, com incidência de correção monetária, juros de mora e honorários advocatícios de 20%, a autora é credora da quantia de R$ 127.656,29. O valor atribuído à causa é de R$ 127.656,29". (a) ALINE REGINA DAS NEVES, OAB/PR 55.322, para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente resposta. Jaguapitã, 11 de Agosto de 2026 - Jade Seffair Ferrreira - Juíza de Direito. Ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do NCPC). Jaguapitã, 11 de Novembro de 2026.
CIBELE BARBOSA DA SILVA
ESCRIVÃ DESIGNADA
(autorizada pela portaria nº 009/2026)

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

1ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL E DO TRIBUNAL DO JÚRI DA COMARCA DE LONDRINA-PR.
EDITAL DE INTIMAÇÃO de LUCIA PEDRA NASCIMENTO DA SILVA. Autos de Inquérito Policial Nº 0030456-06.2019.8.16.0014, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.
O DOUTOR PAULO CESAR ROLDÃO, JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE LONDRINA-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI...
FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, pelo prazo de 15(quinze) dias, que por este Juízo tramitam os autos de Inquérito Policial 0030456-06.2019.8.16.0014, em que figura como vítima BENHUR NASCIMENTO GIL. Através do presente edital, INTIMA-SE LUCIA PEDRA NASCIMENTO DA SILVA, CPF: 066.927.119-59, RG: 87882225 SSP/PR, Nome da Mãe: EDYR NASCIMENTO DA SILVA e Nome do Pai: ANTONIO PEDRO DA SILVA e Data de Nascimento: 29/06/1966, a declinar, prazo de 15(quinze) dias, se possui interesse na restituição do celular vinculado ao feito (seq. 5.3), sob pena de destinação. Havendo interesse, autorizo, desde já, a restituição, que deverá ser procedida no mesmo prazo acima elencado. Em caso de desinteresse ou inércia, determino a doação do aparelho à Green Ocean - Lixo Eletrônico, mediante termo a ser juntados nos autos. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Londrina,
Estado do Paraná, aos 11 de novembro de 2026. Eu, Joice Bender Raio Tsuchida, Técnica Judiciária, que digitei.
PAULO CESAR ROLDÃO
JUIZ DE DIREITO

3ª VARA CÍVEL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO
DESTINATÁRIO(A)(S): ALISSON VINICIUS SAVIOLI DE AVILA
PRAZO DE 30 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Camila Covolo de Carvalho, da 3ª Vara Cível de Londrina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Compra e Venda, sob nº 0047542-14.2024.8.16.0014, em que é(são) autor(es) MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S.A., e réu(s) ALISSON VINICIUS SAVIOLI DE AVILA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido ALISSON VINICIUS SAVIOLI DE AVILA**, portador(a) do RG 140403717 SSP/PR e CPF 102.724.249-94. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$27.681,63 (vinte e sete mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta e três centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento"]. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora,

depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.** O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.Eu, DEISE MITISUI DE OLIVEIRA KUNIOSHI BALABEN, Analista Judiciária, conferi e digitei.
Londrina, 11 de novembro de 2026.
Deise Mitisui de Oliveira Kunioshi Balaben
Analista Judiciária
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

5ª VARA CÍVEL

Edital Geral

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA - FORO CENTRAL DE LONDRINA 5ª VARA CÍVEL DE LONDRINA - PROJUDI Avenida Duque de Caxias, 689 - Anexo I, 5º And - Caiçaras - Londrina/PR - CEP: 86.015-902 - E-mail: lon-5VJ-E@tjpr.jus.br EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A)(S) DEVEDOR(A)(ES): AKIO E SILVA CAMINHÕES LTDA.- (CNPJ/MF SOB Nº 06.297.431/0001-48) e JACK AKIO YANO - (CNPF/MF SOB Nº 437.300.439-00). FAZ SABER - a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ e nas seguintes condições: A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual serão aceitos lances. O PRIMEIRO LEILÃO será encerrado no dia 08 de dezembro de 2026, a partir das 10h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao SEGUNDO LEILÃO que será encerrado no dia 08 de dezembro de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC). Em caso de copropriedade, a verificação do preço vil se dará somente sobre a cota parte do devedor (50%), pois o coproprietário ou cônjuge alheio à execução, tem direito ao recebimento da integralidade da parte que lhe couber, conforme artigo 843, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil e conforme comando judiciais proferidos nos eventos 376.1 e 826.1. OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances. LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.. PROCESSO: Autos sob o nº 0009229-67.2013.8.16.0014 de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA em que é exequente GAPLAN ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA - (CNPJ/MF SOB Nº 47.820.097/0001- 42) e executados AKIO E SILVA CAMINHÕES LTDA.- (CNPJ/MF SOB Nº 06.297.431/0001-48) e JACK AKIO YANO - (CNPF/MF SOB Nº 437.300.439-00). BEM(NS): "DATA DE TERRAS n. 16, da quadra n. 17, com a área de 311,19m2, situada na rua Anai n. 07, Bairro Conjunto Residencial Antares, nesta cidade, contendo como benfeitorias a área construída de 197,90m2, sendo na parte frontal uma Residência composta de três dormitórios, sendo uma suíte, sala, cozinha, banheiro social, área de serviços gerais/lavanderia, garagem, quintal, cerca elétrica, piso interno de madeira e cerâmico, forro laje, cobertura telhas tipo Eternit e cerâmica, piso externo cerâmico, portões/grades frontais, e aos fundos uma Edícula composta de dois dormitórios, sala, cozinha, banheiro, estando tudo em bons estados, com demais dados e características constantes dos autos, da inscrição municipal n. 04.06.0122.3.0248.0001 e da Matrícula n. 6.498 do Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício local, avaliado em R$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais), conforme Laudo de Avaliação Judicial do evento 1036.1, realizado em data de 12 de dezembro de 2025". APESAR DA PENHORA TER RECAÍDO SOBRE A QUOTA-PARTE DE 50%, A EXPROPRIAÇÃO SE DARÁ EM SUA INTEGRALIDADE, CONFORME COMANDO JUDICIAL PROFERIDO NO EVENTO 826.1. Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY97 D2YQF NQL7R 9G5KY PROJUDI - Processo: 0009229-67.2013.8.16.0014 - Ref. mov. 1098.3 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 06/11/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO ÔNUS: R.7 - Hipoteca em favor da Rodobens - Administração e Promoções de Bens Ltda; R.9 - Penhora referente aos autos nº 1404/2008 movido por HSBC Bank Brasil S/A - Banco Múltiplo, em trâmite perante o juízo da 8ª Vara Cível; Av.12 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00002464120175090093, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; Av.13 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00002464120175090093, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara do Trabalho de Cornélio Procópio; R.15 - Penhora referente aos autos nº 0033686-42.2008.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.17 - Penhora referente aos autos nº 40741-92.2018.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.18 - Penhora referente aos presentes autos; AV.19 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00162648320108160014, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.20 - Penhora referente aos autos nº0006302-31.2013.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 2ª Vara de Execuções Fiscais; R.21 - Penhora referente aos autos nº 0004645-59.2010.8.16.0014 movida pelo Município de Londrina, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara de Execuções Fiscais; Av.24 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00470254820208160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível; Av.25 - Indisponibilidade de Bens, referente aos autos nº 00470254820208160014, em trâmite perante o juízo da 1ª Vara Cível, conforme matrícula imobiliária juntada no evento 1087.2. Eventuais outros constantes da matrícula imobiliária, após a expedição do respectivo edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Débito junto ao Município de Londrina, conforme pleito do evento 817.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação. OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN). Ressalta-se que o Decreto Municipal nº 617, de 17 de junho de 2010, encerrou a problemática advinda do entendimento anteriormente adotado pelo Município de Londrina, com fundamento em julgado do STJ (RESP nº 720196-SP), quanto à responsabilidade pelo pagamento do IPTU. De acordo com o art. 3o do referido decreto, no caso de arrematação em hasta pública, o arrematante não é responsável pelos débitos tributários anteriores à arrematação. VALOR DA AVALIAÇÃO: R$ 493.842,76 (quatrocentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e seis centavos), conforme atualização da avaliação até a presente data.. OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico. OBSERVAÇÃO 2: Consoante o disposto no artigo 895 do Novo Código de Processo Civil, : "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início do primeiro leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta escrita de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil, ou seja, igual a inferior a 50% do valor da avaliação, da seguinte forma: Em qualquer dos casos, deverá haver o pagamento de 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses), em se tratando de bem imóvel e 12 (doze) meses, em se tratando de bem móvel. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética do INPC/IGP-DI, a partir da data da arrematação. Será lavrada hipoteca sobre o bem como garantia do pagamento das prestações, o que constará da carta de arrematação, para fins de averbação junto ao Registro de Imóveis, e, em se tratando de bem móvel, por caução idônea, ou seja: a)caução real, ou seja, oferta de bem imóvel livre e desembaraçado, cuja avaliação seja superior a avaliação do bem arrematado; (b)caução fidejussória (fiança) - devendo demonstrar que em face do fiador (e sua esposa e ou companheira) não pendem ações executivas ou anotações negativas e cadastros de inadimplentes, além de comprovar que o fiador e eventual cônjuge ou companheiro possui um patrimônio mínimo para fazer Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJY97 D2YQF NQL7R 9G5KY PROJUDI - Processo: 0009229-67.2013.8.16.0014 - Ref. mov. 1098.3 - Assinado digitalmente por Jorge Vitorio Espolador:91821606949 06/11/2026: JUNTADA DE MANIFESTAÇÃO DO PERITO. Arq: EXPEDIENTES LEILÃO PÚBLICO frente à dívida; (c)seguro bancário. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC). No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução

da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC). O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal. DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado Sr. JACK AKIO YANO, podendo ser encontrado na Rua Anaí, 07 - Conjunto Antares - Londrina/Pr, como fiel depositário, até ulterior deliberação por este juízo. Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital. LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR - MATRÍCULA 13/246-L COMISSÃO DO LEILOEIRO: os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço - e corresponderão a 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. Na hipótese de adjudicação, remição ou acordo, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação e será devida, em qualquer caso, pela parte executada. ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização. INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o executado, qual seja: AKIO E SILVA CAMINHÕES LTDA.- (CNPJ/MF SOB Nº 06.297.431/0001-48) e JACK AKIO YANO - (CNPF/MF SOB Nº 437.300.439-00), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrado para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). A executada poderá remi-lo até a assinatura do auto de arrematação, oferecendo preço igual ao do maior lance oferecido (art. 902, CPC) Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s) Sra. MARIA APARECIDA DA SILVA YANO. Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), RODOBENS ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA., fiduciário, e coproprietário(s), promitente comprador, na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Londrina, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (06/11/2026). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador ///Leiloeiro Oficial, que o digitei e subscrevi. CAMILA TEREZA GUTZLAFF CARDOSO Juíza de Direito

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO:	**0002990-41.2024.8.16.0053**
CLASSE PROCESSUAL:	**MEDIDAS PROTETIVAS - CRIANÇA E ADOLESCENTE (LEI 13.431)**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**
REQUERENTE:	**MINISTÉRIO PÚBLICO - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA**
REQUERIDO:	**C. B. G.**
REQUERIDO:	**JOÃO DE ARAUJO JÚNIOR**

A DOUTORA NAYARA RANGEL VASCONCELLOS DELL AGNELO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **0002990-41.2024.8.16.0053,** e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) é revel, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **JOÃO DE ARAUJO JÚNIOR** , com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 09/11/2026, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial para fins de conceder a guarda definitiva de P.P.G.A à tia materna P.B.G., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 10 de novembro de 2026.. Eu, Ana Paula Ibargoyen Saraiva, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

Londrina, 10 de novembro de 2026.

Ana Paula Ibargoyen Saraiva
Técnica Judiciária

Assina autorizada pela Portaria 002/2021 - documento assinado digitalmente

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (PRAZO DE VINTE DIAS)

PROCESSO:	**0002990-41.2024.8.16.0053**
CLASSE PROCESSUAL:	**MEDIDAS PROTETIVAS - CRIANÇA E ADOLESCENTE (LEI 13.431)**
ASSUNTO PRINCIPAL:	**OUTRAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO**
REQUERENTE:	**MINISTÉRIO PÚBLICO - 10ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE LONDRINA**
REQUERIDO:	**CAMILA BONFIM GONÇALVES**
REQUERIDO:	**J. DE A. J.**

A DOUTORA NAYARA RANGEL VASCONCELLOS DELL AGNELO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos que este **EDITAL** virem e dele tiverem conhecimento, que se acha em tramite regular por este Juízo, com sede à Av. Duque de Caxias, 689, os autos sob nº **0002990-41.2024.8.16.0053,** e, como consta nos autos que o(a) requerido(a) é revel, motivo pelo qual é expedido o presente para **INTIMAÇÃO** de **CAMILA BONFIM GONÇALVES** , com o prazo de vinte dias, do teor da sentença proferida em 09/11/2026, que julgou PROCEDENTE o pedido inicial para fins de conceder a guarda definitiva de P.P.G.A à tia materna P.B.G., para que, querendo, **no prazo de dez dias**, recorra da decisão. E, para que chegue aos seus conhecimentos e ignorância no futuro não possa alegar, é expedido o presente **EDITAL DE INTIMAÇÃO**, que será publicado uma vez no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo.

CUMPRA-SE. Londrina, Estado do Paraná, aos Londrina, 10 de novembro de 2026.. Eu, Ana Paula Ibargoyen Saraiva, Técnico Judiciário o digitei e subscrevi.

Londrina, 10 de novembro de 2026.

Ana Paula Ibargoyen Saraiva
Técnica Judiciária

Assina autorizada pela Portaria 004/2025 - documento assinado digitalmente

FORO CENTRAL DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

3ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): GUILHERME DE SOUZA TEIXEIRA PEREIRA

PRAZO DE 15 dias

O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Especial da Lei Antitóxicos, assunto Tráfico de Drogas e Condutas Afins, sob nº 0022559-68.2026.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) GUILHERME DE SOUZA TEIXEIRA PEREIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido GUILHERME DE SOUZA TEIXEIRA PEREIRA, portador(a) do RG 172857205 SSP/PR e CPF 164.970.609-01, nascido(a) em 05/07/2007, natural de SARANDI, filho(a) de ROSANA DE SOUZA TEIXEIRA e CARLOS EDUARDO PEREIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 33 - ADQUIRIR, VENDER, FORNECER E OU PRODUZIR DROGAS, Reclusão: 5 a 15 anos E Multa oferecida em 01/04/2026 e recebida em 24/06/2026, ; e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.

Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 10 de novembro de 2026.**

Mylene Rey de Assis Fogagnoli

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Adicionar um(a) Conteúdo**EDITAL DE CITAÇÃO**

DESTINATÁRIO(A)(S): FABIO JUNIO DE MORAES LOBO

PRAZO DE 15 dias corridos

O(A) Juiz(íza) de Direito Mylene Rey de Assis Fogagnoli, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal -

Procedimento Ordinário, assunto Estelionato, sob nº 0021511-50.2021.8.16.0017, em que é(são) autor(es) MINISTERIO PUBLICO DA COMARCA DE MARINGA, réu(s) FABIO JUNIO DE MORAES LOBO, RODOLFO LEOPOLDO DE MORAES LOBO, e vítima CLEUZA MARIA SALGUEIRO MANZOTTI, MARCOS SALGUEIRO MANZOTTI,e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido FABIO JUNIO DE MORAES LOBO, portador(a) do RG 5254158 SPTC/GO e CPF 027.929.561-86, nascido(a) em 26/11/1991, natural de GOIÂNIA, filho(a) de CLEONICE EUGENIA DE MORAES e IVO DA SILVA LOBO,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 171 - Aplica-se a pena em dobro se o crime for cometido contra idoso, Reclusão: 2 a 10 anos E Multa oferecida em 20/06/2025 e recebida em 03/08/2026, e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, FRANCISCO AUGUSTO DE ALMEIDA JUNIOR, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Maringá, 10 de novembro de 2026.**
Mylene Rey de Assis Fogagnoli
Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

Adicionar um(a) Conteúdo EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA
DESTINATÁRIO(A)(S): SHIRLEY DAIANE CANDIDO
PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Maria de Lourdes Araújo, da 3ª Vara Criminal de Maringá, FAZ SABER a todos que virem o presente
EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário,
assunto Crimes de "Lavagem" ou Ocultação de Bens, Direitos ou Valores, sob nº 0024018-42.2025.8.16.0017, em que é(são)
autor(es) GAECO, réu(s) SHARMILA LARISSA MARTINS, CLEVERSON MARTINS ALVES, JESSICA APARECIDA
BARROSO, SHIRLEY DAIANE CANDIDO, GEOVANI PEREIRA DE OLIVEIRA, e que não foi possível localizar pessoalmente a
(s) parte(s) Promovido SHIRLEY DAIANE CANDIDO, portador(a) do RG 100968193 SSP/PR e CPF 060.801.659-45, nascido
,(a) em 16/05/1984, natural de VITÓRIA, filho(a) de IDELINA DOS SANTOS CANDIDO e IDELINA DOS SANTOS CANDIDO
motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qualINTIMAÇÃO
restou nas sanções do ART 1º - OCULTAR/DISSIMULAR NATUREZA, ORIGEM BENS/DIREITOS/VALORES,condenado(a)
Reclusão: 5 anos e 2 meses, caput e § 4º ART 2º - PROMOVER, CONSTITUIR, FINANCIAR OU INTEGRAR,
PESSOALMENTE OU POR INTERPOSTA PESSOA, ORGANIZAÇAO CRIMINOSA, à pena de 03 (três) anos de reclusão e 10
(dez) dias-multa, em regime inicial aberto, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença: "Julgo PARCIALMENTE
PROCEDENTE a pretensão punitiva formulada na denúncia para CONDENAR os réus JÉSSICA APARECIDA BARROSO
DOS SANTOS, SHIRLEY DAIANE CÂNDIDO, SHARMILA LARISSA MARTINS, CLEVERSON MARTINS ALVES e GEOVANI
PEREIRA DE OLIVEIRA, como incursos nas sanções do art. 2º, caput, da Lei nº 12.850/2013. Quanto à ré SHARMILA
LARISSA MARTINS, torno definitiva a pena em 03 (três) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, fixado o regime inicial aberto,
substituindo a pena privativa de liberdade por duas penas restritivas de direitos, consistentes em prestação pecuniária e
prestação de serviços à comunidade.", em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR
(Provimento nº 316/2022), e de que possui o para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado doprazo de 5 (cinco) dias
término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento
de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, Francisco Augusto de Almeida Junior, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Maringá, 10 de novembro de 2026.
Maria de Lourdes Araújo
Juíza de Direito
: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônicoOBSERVAÇÃO https://portal.tjpr.jus.br
./projud

MATELÂNDIA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): C. H. CAMARGO E CIA LTDA e CARLOS HENRIQUE CAMARGO
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Práticas Abusivas, sob nº 0004278-32.2024.8.16.0115, em que é(são) autor(es) JOSEMAR AOZANI e réu(s) C. H. CAMARGO E CIA LTDA, CARLOS HENRIQUE CAMARGO, *(* e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) C. H. CAMARGO E CIA LTDA**, portador(a) do CNPJ 05.121.705/0001-80;**CARLOS HENRIQUE CAMARGO**, portador(a) do RG 90243233 SSP/PR e CPF 054.557.049-23. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial] que segue parcialmente transcrita/o: " ...3. Assim, defiro o requerimento de citação por edital da parte requerida, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344, do CPC). 4. Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 4.1. Transcorrido "in albis" o prazo do edital, sem manifestação dos executados, tornem os autos conclusos para nomeação de advogado disponibilizado pela lista da OAB, como curador especial, nos termos do art. 72, II, do CPC. *"*]. Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (TRINTA) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 10 de novembro de 2026.**
Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz
Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): LAUDICEIA MEIRELIS VALIM
PRAZO DE 30 dias úteisO(A) Juiz(íza) Substituto Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Execução de Título Extrajudicial, assunto Cédula de Crédito Bancário, sob nº 0003062-07.2022.8.16.0115, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO TRES FRONTEIRAS - SICOOB TRES FRONTEIRAS, e réu(s) LAUDICEIA MEIRELIS VALIM, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido LAUDICEIA MEIRELIS VALIM**, portador(a) do RG 88990625 SSP/PR e CPF 038.219.859-09. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para, no **prazo de 3 (três) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito apontado pela parte exequente, acrescido de custas e honorários advocatícios, no valor total de R$ 24.658,95 (vinte e quatro mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e cinco centavos), acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento". A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, em caso de pagamento integral dentro do prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade, tendo sido estes fixados em 10% (dez por cento) sob o valor do débito. Ainda, a(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que, reconhecendo a dívida e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) acrescido de custas e honorário advocatícios, poderá(ão) requerer o parcelamento do restante da dívida em até 6 (seis) parcelas mensais acrescidas de correção monetária e de juros de 1% (um por cento) ao mês. O não pagamento de qualquer das prestações acarretará cumulativamente o vencimento das prestações subsequentes e o prosseguimento do processo, com o imediato reinício dos atos executivos e imposição ao executado de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das prestações não pagas. **Em caso de não pagamento, seus bens estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º, CPC**. Independentemente da penhora, depósito ou caução, poderá opor embargos de execução no **prazo de 15 (quinze) dias úteis.**O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 10 de novembro de 2026.**
Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz
Juiz SubstitutoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

[1] Código de Processo Civil: "Art. 829. O executado será citado para pagar a dívida no prazo de 3 (três) dias, contado da citação. § 1º Do mandado de citação constarão, também, a ordem de penhora e a avaliação a serem cumpridas pelo oficial de justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.".

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): Ivone Pereira
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) Substituto Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz, da Vara Cível de Matelândia, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Nulidade / Anulação, sob nº 0002804-26.2024.8.16.0115, em que é(são) autor(es) MIRIA DOS SANTOS, T DOS SANTOS LTDA, e réu(s) MANOEL JOÃO PEREIRA, Ivone Pereira, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido Ivone Pereira**, portador(a) do RG 30169891 SSP/PR e CPF 930.764.289-34. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial que segue parcialmente transcrita/o: " Vistos. 1. Infrutíferas as diligências realizadas nos endereços encontrados pelas pesquisas feitas nos sistemas disponíveis para este Juízo, considero esgotadas as tentativas de localização do executado. 2. Assim, defiro o requerimento de citação por edital da parte requerida, nos termos do artigo 256, inciso II, e §3º do CPC, com prazo de 30 (trinta) dias, para contestar no prazo de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 335 do CPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel (art. 344, do CPC). 3. Publique-se o edital, na forma do art. 257, II, do CPC, com a advertência de que será nomeado Curador Especial no caso de revelia. 3.1. Transcorrido "in albis" o prazo do edital, sem manifestação dos executados, nomeie-se o próximo advogado disponibilizado na lista da OAB/PR, como curador especial, nos termos do art. 72, II, do CPC. 4. Intimações e diligências necessárias. Matelândia, datado eletronicamente. Pryscila Barreto Passos Remor Juíza de Direito". Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC).O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Josiane Fatima Coser, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Matelândia, 10 de novembro de 2026.**
Alexandre Augusto Noronha Dias da Cruz
Juiz Substituto
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

Edital de Intimação

O PRESENTE EDITAL SERÁ PUBLICADO NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES, ATRAVÉS DO SITE rochaleiloes.com.br, DE FORMA A CUMPRIR O PRECONIZADO PELO ARTIGO 887, §2º DO NCPC.
EDITAL DE HASTA PÚBLICA E INTIMAÇÃO - PROJUDI AUTOS NU 0004528-75.2018.8.16.0115
A Doutora PRYSCILA BARRETO PASSOS REMOR, MMª. Juíza de Direito da Vara Cível de Matelândia, Estado do Paraná, na forma da Lei. ETC., FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiver, e ainda a quem interessar possa, que será levado à arrematação em primeira e segunda praça o bem de propriedade dos executados, nesta forma:
PRIMEIRA PRAÇA: o dia 25/01/2027 às 10h15min, por valor igual ou superior ao da avaliação.
SEGUNDA PRAÇA: o dia 26/01/2027 às 10h15min, por preço de quem mais der, desde que não seja vil - 60% (sessenta por cento) sobre o valor da avaliação.
LOCAL DE ARREMATAÇÃO: OS LEILÕES SERÃO REALIZADOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO ELETRÔNICO (DE FORMA ON-LINE) - através do site: rochaleiloes.com.br. ATENÇÃO: Para participar dos leilões/praças, os interessados deverão cadastrar-se com antecedência no mínimo de 24h antes, no site acima mencionado e proceder a habilitação para que participem da hasta, informações através do Fone: (41) 3077-8880 e/ou e-mail: documentos@rochaleiloes.com.br.
PROCESSO: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL NU 0004528-75.2018.8.16.0115, em que BANCO BRADESCO S/A move em face de ERUALDO PAN e LUCIA DO CARMO PAN. BEM: a) Casa padrão médio, com área total de 217,00 m², de padrão construtivo médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como entre regular e reparos simples. O imóvel avaliado está inserido em uma edificação de 2 (dois) pavimento(s) e está localizado no 1º andar, possui estacionamento coberto com 2 vagas e estacionamento descoberto com 2 vagas, com as seguintes características do empreendimento: churrasqueira. É constituído(a) de 3 quartos, 2 banheiros, 1 cozinha, 1 sala de TV, 1 área de serviço, 1 churrasqueira, 1 varanda, com as seguintes observações: trata-se de um (a) casa médio padrão, com área total de 178,58 m², de padrão construtivo médio, em estado de conservação que podemos caracterizar como bom. o imóvel avaliado constitui-se de 2 (dois) pavimento (s), possui estacionamento coberto com 2 vagas, com as seguintes características: o piso superior é constituído de 3 quartos e um banheiro social; o térreo, 1 cozinha, 1 sala de estar/tv, 1 área de serviço, 1 churrasqueira, 1 despensa, 1 escritório, banheiro. Demais características e confrontações constantes na Matrícula nº 13.622 da CRI de Matelândia - PR. DEPOSITÁRIA FIEL: O executado.
AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais), em 06/2025.
VALOR DO DÉBITO: R$ 619.727,11 (seiscentos e dezenove mil e setecentos e vinte e sete reais e onze centavos), em 09/2025 - passível de atualização de hasta pública.
ÔNUS: R14, 15 e 16) Hipoteca em 1º, 2º e 3º Grau em favor do Banco Bradesco S.A. AV17) Averbação de ação sob nº 1933-06.2018.8.16.0115, em que é credor Banco Bradesco S.A. AV18) Averbação de ação sob nº 800310- 42.2019.8.12.0019, em que é credor América Agro Seeds Comércio e Representações de Insumos Ltda. R19) Penhora extraída dos autos nº 2278-98.2020.8.16.0115, em que é credor: C. Vale Cooperativa Agroindustrial. R22) Penhora referente à presente demanda. R23) Penhora extraída dos autos nº 0001410-57.2019.8.16.0115, em que é credor: Banco do Brasil S.A. R24) Penhora extraída dos autos nº 000300-23-2019.8.16.0115, em que é credor: Banco do Brasil S.A. R25) Penhora extraída dos autos nº 00800716-45.2018.8.12.0004, em que é credor: Banco do Brasil S.A. R26) Penhora extraída dos autos nº 0001627-37.2018.8.16.0115, em que é credor: Banco do Brasil S.A.
LEILOEIRO: Magno Rocha, Jucepar 08/020-L, fone: 41-3077-8880. Os honorários do leiloeiro deverão ser depositados no ato da arrematação - tal como o preço. 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, pelo arrematante, em caso de arrematação positiva.
Observação: As custas e despesas do processo até então realizadas - e eventuais tributos existentes serão pagos com o valor depositado pelo arrematante.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 1ª Observação: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico; 2ª Observação: Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar, por escrito: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI, a partir da data da arrematação. §4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento (10%), sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. §6º A apresentação da proposta prevista neste artigo não suspende o leilão. §7º A proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado. §8º Havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado: I - em diferentes condições, o juiz decidirá pela mais vantajosa, assim compreendida, sempre, a de maior valor; II - em iguais condições, o juiz decidirá pela formulada em primeiro lugar (art. 895 do NCPC) e §9º No caso de arrematação a prazo, os pagamento feitos pelo arrematante pertencerão ao exequente até o limite de seu crédito, e os subsequentes, ao executado; 3ª Observação: A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas às garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC) e 4ª Observação: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o §4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do §5º do Art. 903 do CPC. 5ª Observação: O(s) bem(ns) será(ão) alienado(s) livre(s) de quaisquer ônus, inclusive os de natureza fiscal, consoante ao Parágrafo único do art. 130 do Código Tributário Nacional, bem como os de natureza propter rem, conforme disposto no §1º do art. 908 do Código de Processo Civil.
DO LANCE: Os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de recusa do leiloeiro, por qualquer ocorrência, tais como, quedas ou falhas da conexão de internet, linha telefônica ou quaisquer outras ocorrências.
DA IRREVOGABILIDADE E IRRETRATABILIDADE DO LANCE: Os lances ofertados são irrevogáveis e irretratáveis. O Usuário é responsável por todas as ofertas registradas em seu nome, pelo que os lances não podem ser anulados e/ou cancelados em nenhuma hipótese. DA DESISTÊNCIA OU INADIMPLEMENTO: Caso o primeiro colocado desista da arrematação ou não recolha o valor do

lance e/ou a taxa de comissão do leiloeiro, será chamado o segundo colocado e, na hipótese do segundo colocado também desistir ou inadimplir, será chamado o terceiro colocado e, assim, sucessivamente, sendo chamados tantos licitantes quantos forem necessários, até o recolhimento do preço, da taxa de comissão e expedição do auto de arrematação. Os licitantes chamados para o pagamento em caso de desistência ou inadimplência do licitante melhor colocado, deverão honrar o valor de seu maior lance ofertado durante o leilão, não podendo alegar que houve disputa e majoração do lance, uma vez que os lances foram ofertados por livre e espontânea vontade do licitante. Mesmo na hipótese de chamamento dos licitantes com colocação imediatamente inferior, os licitantes desistentes ou que deixarem de recolher o preço no prazo previsto, como penalidade, ficarão obrigados a pagarem a taxa de comissão do leiloeiro (calculada sobre o valor do lance não honrado) previstas neste edital, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor, hipótese que será observada mesmo que um dos licitantes chamados venha a honrar o preço e a taxa de comissão o leiloeiro. O inadimplente que não pagar a comissão devida ao Leiloeiro, terá seu cadastro bloqueado no portal e não poderá participar de novos leilões até que seja regularizada a pendência.

ADVERTÊNCIA: Caso não haja expediente nas datas designadas, fica predefinido o primeiro dia útil subsequente, bem como que o leilão terá prosseguimento no dia útil imediato, à mesma hora em que teve início, independente de novo edital, se ultrapassado o horário de expediente forense (art. 900, CPC)

INTIMAÇÕES: Ficam intimados os devedores ERUALDO PAN e LUCIA DO CARMO PAN, e cônjuges se casados forem, através deste Edital, caso não o sejam pelo Sr. Oficial de Justiça (Artigo 889 CPC), antes da arrematação e da adjudicação do bem. E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado e afixado na forma da lei; Em caso de haver bem gravado por penhor, hipoteca, anticrese ou usufruto, observe-se o que dispõe o artigo 804 do Código de Processo Civil/2015, bem como os credores hipotecários, usufrutuários ou senhorio direto, que não foram intimados pessoalmente, ficam neste ato intimados da realização dos respectivos praças/leilões (art. 889 CPC); Os bens serão leiloados no estado em que se encontram, sendo que a verificação de seu estado de conservação dos bens poderá ser realizada pelo pretenso arrematante, se desejado, mediante acompanhamento de Oficial de Justiça ou junto ao Avaliador Judicial, conforme for o caso; A carta de arrematação servirá como título à transferência do imóvel, sendo que o arrematante arcará com as despesas da expedição de carta de arrematação, do imposto de transmissão inter-vivos e do registro da carta de arrematação junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

DADO E PASSADO, em Cartório nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e seis - (23/10/2026).

ALEXANDRE AUGUSTO NORONHA DIAS DA CRUZ

Juiz Substituto

Obs.: Este processo tramita de forma virtual, através do sistema eletrônico PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/, devendo todos os atos processuais e documentos trazidos aos autos serem em formato digital e inserido no Sistema por advogado previamente cadastrado, nos termos da Lei nº 11.419/06 e do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.1. É vedado a esta Escrivania Cível e Fazenda Pública inserir no Projudi peças apresentadas fisicamente pelos advogados (Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça do Paraná, item 2.21.3.3).

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital Geral

Vara Plenário do Tribunal do Júri de MatelândiaEdital Nº Edital 02/2026PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁO(A) Doutor(a) Rodrigo Dufau e Silva, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Matelândia, emcumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,FAZ SABERAo público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidasde autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, naforma e sob as penas da lei.1.ADELAR CARLOS MATTANA2.ADEMIR DIAS DA SILVA CAMPOS3.ADRIANA DE COL MENGARDA - Agente administrativo supervisor4.ADRIANA PANDOLFO DACROCE - Empresária5.ADRIANA SALES PALAURO - EMPRESARIA6.ADRIANA VANESSA PRIOR ROSA - DONA DE CASA7.ADRIANE DE FATIMA PERON - Professor assistente de regência de classe8.ADRIANI ECKARDT ROCHA - VENDEDOR DE COMERCIO9.AGATHA CARDOSO TEIXEIRA10.ALDA CRISTINA DE OLIVEIRA FERRARI - PROFESSORA11.ALDO TASCA - AGRONOMO12.ALESSANDRA ALEIXO BASTOS TASCA - PROFESSOR13.ALESSANDRA DE PAULA ALMEIDA - Enfermeira parteira14.ALESSANDRA KÁTIA ZILIO - FARMACEUTICO15.ALEXANDRE TATSUO KOYAMA - Empresário16.ALEX HARTMANN17.ALEX RIBEIRO PAULINO RODRIGUES18.ALEXSANDER RISSARDI CICHELERO - PEDAGOGO19.ALEX SANDRO SIRTOLI20.ALICIA CARDOZO VALENZUELA21.Aline dos Santos - Assistente administrativo22.ALINE FERNANDA BERTUCHI GOULART DA SILVA23.AMARILDO MARQUES BERDUSCO - MOTORISTA24.AMAURI GUBERT - EMPRESÁRIO25.ANA CARLA SALES DE SOUZA26.ANA FLAVIA BRAGA DA ROCHA27.ANA MARIA BASI HEYDT - Assistente social28.ANA PAULA COGHETTO29.ANA PAULA PAULINA DOS SANTOS - Analista de controle de qualidade30.ANA PAULA VENZON - MAQUIADORA31.ANA PAULA ZOLINGER - arquiteto32.ANDERSON LUIZ STADLER33.ANDERSON MARAFON34.ANDERSON NUNES DA SILVA FERREIRA - Servidor Público35.ANDRE DIAS FRASSETO36.ANDRÉIA SZADURA ANTUNES37.ANDRE RUSTICK38.ANDRE WILHAN GASPARIN - SUPERVISOR39.ANGÉLICA FRANCISCA FORTES ALBAN40.Artemio Bassoto - Secretário Meio Ambiente41.ARTUR JOÃO PETSCH42.ARY NELSO CAMILOTTI - EMPRESARIO43.AYLTON SOARES FILHO - Motorista de caminhão44.BRUNA BASSO45.BRUNA DA CRUZ DE OLIVEIRA - PROFESSOR46.BRUNA DANIELA AMPESSAN47.BRUNA PAULA CUSTODIO - EMPRESÁRIA48.BRUNA THAIS PECCATI49.BRUNA VALCARENGHI50.BRUNO DIDOMENICO51.CAMILA FERNANDA MARTINS DOS SANTOS52.CAMILA MULLER MINATO53.CARLA GOETTEMS MIOTTO - BANCÁRIO54.CARLA LUIZE TOZZATTI - Funcionário público municipal superior55.CARMELITA ROSLEY RASCHE56.CARMEM LUCIA POMPERMAYER VERDERIO - Agente comunitário de saúde57.CASSIA RAFAELA VALCARENGHI58.Catia Pereira Simoni Furtado - Fisioterapeuta geral59.CAUA JUNIOR MELLO60.CELIA REGINA CARNELOSE61.CELIA REGINA RIBEIRO VERGANI - outros62.CESAR COMISSIO63.CHARLES GIAN NICKEL64.CILSO RODRIGUES DE LIMA - ajudante de armazem65.CLAIR RINALDI - FUNCIONÁRIO PÚBLICO66.CLAUDETE CATIONI SARAGOSSA SANTOS - SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL67.CLAUDIA KELLY DA SILVA RODRIGUES DE SOUZA68.CLAUDIO RAMÃO MOREL - Auxiliar de produção de gorduras vegetais comestíveis69.CRISTIANA MENGER DE OLIVEIRA70.CRISTIANO FINATTO71.CRISTINA CANDIDA ANTECKIEVZ BUENO - PEDAGOGA72.DANIELLY SUZIN GRANDO - Técnico analista de qualidade73.DANIEL PAGLIARINI74.DARLY FREIRE FILHO - empresario75.DEBORA RODRIGUES MAGALSKI76.DEIVIANE DAL MORO - MANICURE77.DHEIKSON FELIPE FERNANDES RAMOS78.DIEGO IVAN DA COSTA79.DILACIR BORTOLOTTO - COMERCIANTE80.DIOGO VINÍCIOS CRESPI - OPERADOR81.DULCE SEPP - SECRETÁRIA82.EDICARLOS REGINATO - SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL83.EDNA CORDEIRO MALANOTE - AGRICULTOR84.EDSON BAZZANELA85.EDSON DA SILVA - AUXILIAR DE PRODUÇAÕ86.EDUARDA GAYESKI87.EDUARDO FELIPE CANDIDO88.ELCI MARGARETE DE SOUZA - Comerciante aposentada89.ELENA MARIA MARTINS - outros90.ELENYLTON DE JESUS LIMA91.ELIANE DO NASCIMENTO92.ELIANE DOS REIS COELHO PEREIRA93.ELIONETE RAMOS CASTILHO - pedagogo94.ELISANGELA SONIA AMPESSAN VICTORIO95.ELIZA MAZZUTTI - COMERCIANTE96.EMERSON WESLEY DE ASSIS97.ERNI BLAUTH - AGRICULTOR98.Estela Gaboardi - Recepcionista99.EVANDRO NOGUEIRA100.FERNANDA CRISTINA ZIMMERMANN DORNE101.FERNANDA DE MARCO BOAROLI - Jornalista102.FERNANDA JABLONSKI SCHAFER - PROFESSOR103.FERNANDA RODRIGUES PICHIBINSKI - ESTUDANTE104.FLAVIA MIKAELLI ALVES DE FREITAS105.FRANCISCO DANIEL DA SILVA CARVALHO - AUXILIAR DE PRODUÇÃO106.FRANCISCO DE OLIVEIRA - EMPRESÁRIO107.GABRIELI COLLEONI - GERENTE EXECUTIVA108.GENIR LINHARES - Funcionário público municipal superior109.GÉSSICA LIA MORAIS CASARA - EMPRESARIA110.GILBERTO ANICETO DOS SANTOS - Encarregado administrativo111.GIOVANE TREVISAN112.GRAZIELI RODRIGUES DA SILVA ALMEIDA113.HAKEMY FUJII DE MOURA - FARMACEUTICO114.HELENA MARIA MEDINA MARQUES - Professora115.HENRIQUE EDUARDO DE SOUSA BACHIN - Auxiliar administrativo116.HILLARY DA SILVA DUTRA DOS SANTOS117.IGOR SOARES RODRIGUES MARCELINO118.IRENEU JOSE SOUZA119.IVANETE CORCINA RODRIGUES120.IVONETE DE LIMA DE SOUZA121.IZABELA PIERDONA122.JANAIKA SALES DA SILVA - conselheira123.Jane Maria Silvestre Gasparin - Professora124.JANE MARIA SILVESTRI GASPARIN - PROFESSOR125.JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA - OUTROS126.JAQUELINE DA SILVA SANTOS127.JAQUELINE RAYANA FIGUEIRA DE OLIVEIRA - SERVIDOR PÚBLICO128.JEAN LUCAS FERRARI129.JEFERSON BISSOLOTTI130.JESSICA DANIELE DOS SANTOS BELTRAME131.JICELMA IZABEL PIASTRELLI PERON132.JOÃO HENRIQUE GODOI SOTT133.JOCENILDA ADRIANA ZANATTA MINATTI - OUTROS134.JONAS SIMIONI - GERENTE135.JONATAN JOSÉ FRITZEN PIESKE136.JOSE CARLOS MELIN JUNIOR137.JOSÉLIA SANTOS DA CONCEIÇÃO DA COSTA138.JOSE MARQUES139.JOSIANE MARTINS FERRAZ140.JOSUE FERREIRA DE OLIVEIRA141.JUAREZ CATUZO - MOTORISTA142.Juciela Brum Soares de Morais - Funcionária Pública143.JULIANA AMPESSAN144.JULIANA ESTEVÃO DE OLIVEIRA ROSALEN145.JULIANA POLTRONIERI - professor146.JULIANE APARECIDA SAVARIS D'AGOSTINI147.JULIANO ALVES DA LUZ148.JULIA THAYS PEREIRA DA SILVA149.JULIO CESAR AGUSTINHO150.KATIANI DOS SANTOS CONTINI151.KEILA FATIMA ALBERTI MARTINS152.KENIO LEITE DE OLIVEIRA153.LAERCIO APARECIDO DA SILVA - Carreteiro (motorista de caminhão-carreta)154.LAMIKI DO NASCIMENTO CAVALHEIRO155.LAUDECIR OZEIAS DOS SANTOS156.LEANDRO CARDOSO MONTEIRO - TÉCNICO INFORMÁTICA157.LEANDRO JEFERSON DOS SANTOS - Bancário158.LEANDRO SONDA159.LECSANDRA NACONESKI160.LEILA ADRIANA FISCHER ZORZI - EMPRESÁRIA161.LEILIMAR AMORIN BARBOSA162.LENITA DOS SANTOS SOUZA163.LEODENIR ROMANI -

COMERCIANTE164.LEODERENE BATISTELLA - PROFESSORA165.LEONARDO GOMES MARTINS DOS SANTOS166.LETICIA AZEVEDO SILVEIRA - PSICÓLOGO167.LETICIA PAULA DE SOUZA KRAIESKI - EMPRESÁRIA168.LIAMAR CARDOSO DE MEDEIROS FERNEDA - professor169.LIDIANE CRISTINE GARCIA DE CARVALHO - PROFESSOR170.LIDIANE DAL POZZO - EMPRESARIA171.LINDOMAR ANTONIO DA SILVA FIGUEIRO172.LUANA CRISTINA BUENO GREGORIO - Auxiliar de linha de produção173.LUAN EDUARDO SIQUEIRA STEINER174.LUCAS LUNARDI175.LUCIANA PEREIRA PINTO - AUXILIAR DE PRODUÇÃO176.LUCIANE ZILLI ZANETTI - PROFESSOR177.LUCIANO BARBOZA178.LUCICLEIDE FERREIRA DA SILVA RINALDI179.LUCILVANI DA SILVA COGHETTO180.LUIZ SANNA BACHIN181.MAGDA CRISTINA FERREIRA ROSA - PROFESSORA182.Marcelino Debastiane - Comerciante183.MARCELO AGUILERA DOS SANTOS184.MARCELO FIDLER185.MARCELO VINÍCIUS DE CINTRA CANALLE186.MARCIA CRISTINA FRITZEN PIESKE187.MARCIA CRISTINA SEEFELDT MARTINS - DO LAR188.MARCIA GONÇALVES LINHARES - professora189.MARCIA MARIA KOCHHANN OSTROVSKI190.MARCIA MOREIRA DA SILVA191.MARCIELI DE ALMEIDA DE SOUZA192.MARCILENE DE ALMEIDA MARTINS193.MARCILENE FIGUEREDO - ESTUDANTE194.MARCO AURELIO DAL POZZO - PROFESSOR195.MARIA ALICE TOSATTI - ENFERMEIRA196.MARIA MADALENA DE SOUZA SONEGO - OUTROS197.Maria madalena pizoni - Professora198.MARIA SCARLAT ASSUNÇÃO DE PAULA - Funcionário público municipal superior199.MARILDE MAIA DANIEL - Comerciante varejista200.MARILSA DE FRANCESCHI - Auxiliar de enfermagem201.MARILZA TEREZINHA PARADA CORREA - aposentada202.Mariza Edite Lazzari - Professora203.MARJURIE DE PAULA - técnico de enfermagem204.MARLY DA SILVA BREMER TESSARI - auxiliar de produção205.MATHEUS RODRIGUES GONÇALVES206.MAURICIO CANDIDO GONÇALVES - agricultor207.MAURICIO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA208.MICHELE DOS SANTOS SOUZA209.MIKE EMILIANO SANTOS210.Miriam Pietrobon - Funcionária Pública211.MONICA LARISSA PEREIRA GOMES212.NÁTALLY STEFANY FERRARI213.NATANAEL DE ALMEIDA PEREIRA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS214.NATIELI POMPERMAYER VERDERIO - ESTUDANTE215.NEDIO PAULO FIORESE - AGRICULTOR216.NEURI PARIZOTTO - Pequeno produtor rural217.NICOLE ANTUNES ROSSI218.Nilso Roecker219.OLAIR CICERO COSTA220.OSMAR SERGIO DE OLIVEIRA - VENDEDOR DE COMERCO221.PAULO SIDNEI BRUM222.Pedro Danieli - Engenheiro Civil223.PRISCILA PIGATTO GASPARIN - PROFESSORA224.RAFAEL AMORIM MARCOLIM225.RAFAELA QUALIO BUSNELLO - ESTUDANTE226.RAFAELLA SKIAVINE STRINTA DOS SANTOS - FISIOTERAPEUTA227.RAMONA LEMES - EMPRESARIA228.Remi Carlos Klumb229.RENAN DE SOUZA ANDRADE - Agente administrativo230.RENAN RAFAEL DOS SANTOS - TECNICO ELETRECISTA231.RENI APARECIDA GARCIA STAMBOROSKI232.Rhaiza Stella Meurer - Funcionária Pública233.RICARDO DA SILVA BISPO - COMERCIANTE234.RICARDO WILLER235.ROBERTO DE ARAUJO VIDA - MOTORISTA236.ROBSON MARCELO BRAGHIROLLI - MOTORISTA237.RODRIGO RAMOS PEREIRA238.Rodrigo Vinicius Civieiro D Agostini - EMPRESARIO239.RONALDE JORGE PEREIRA DA SILVA - PROFESSOR240.ROSANA ROQUE FERREIRA LEVATI - FARMACEUTICO241.ROSÂNGELA TOMÉ DE ANDRADE - AGRICULTOR242.ROSELEI DURANTE243.ROSIMARA ZORZIN - SECRETÁRIA244.SÂMILLY ROBERTA BASSO - Odontólogo245.SAMUEL VITRIO FERREIRA - ESTUDANTE246.SARAH ELUSA DE MELO MENONCIN - professora247.SELOIR APARECIDA DA SILVA - EMPRESÁRIA248.SILVANA APARECIDA DOS REIS - AGENTE249.SILVANA DE LIMA FRANCISCO250.simone bonifacio dos santos muller - bancária251.SIMONE DE LIMA - EMPRESÁRIA252.SIMONE DE SAIBER BRITES253.SIMONE MAZZO DE QUEIROGA254.SIRLENE SANTOS DA LUZ255.SIUMARA SINHORINI256.SOLANGE TEREZINHA RAIMUNDI DA CUNHA - AUXILIAR DE PRODUÇÃO257.SONIA REGINA DE CINTRA258.Suelen de Bastiani259.SUELI ALMEIDA MARTINS TAVARES260.SUELI DA COSTA XIRELLES261.SUELI FATIMA TOBALDINI - Técnica de Enfermagem Aposentada262.SUZANA COLTRO PINHEIRO DA SILVA - Assistente administrativo263.SUZANA DOS SANTOS PERINAZZO BLAUTH - GERENTE264.TACYANNE ANDREZA ALVES - Auxiliar administrativo de pessoal265.TANIA MOTTA DA COSTA - Agente publicitário266.TATIANE MIGUEL DE OLIVEIRA267.TATIANE REGINA GOMES268.THAYNÁ GABRIÉLLY NOVACK269.THIAGO FERNANDO CANDIDO DE MOURA270.THOMAS EDUARDO DA SILVA271.TIAGO DE VALE FONTOURA - Auxiliar de linha de produção272.TIAGO FERNANDO HICKMANN - MOTORISTA273.VALDIR GREGORIO FELIPE - AGRICULTOR274.VALDIR LUIZ MAYER - EMPRESARIO275.VALDIR MICHAELSEN - VENDEDOR276.VALENTIN VERDEIRO - ELETRICISTA277.Valmir Pizzoni - Comerciante278.VANDAIR DE AZEVEDO - MOTORISTA279.VANESSA CORSO RISSATO280.VANESSA RIBAS CARDOSO281.VILMA APARECIDA CARDOSO282.VOLNEI ANTONIO DAMAREM - EMPRESÁRIO283.VOLNEI DAMAREN - Comerciante varejista284.WAGNER PORT - Analista de controle de qualidade285.WALBER DA SILVA HENDERSON286.WALMIR JOSE CAGOL - CONTRUTOR287.WANDERSON HENRIQUE ZAMPIERI DE OLIVEIRA - ESTUDANTE288.WELINTON APARECIDO DE ALMEIDA289.WILLIAM ALIBOZEK SIQUEIRA290.WILLIAM CASSIMIRO - Analista de desenvolvimento de sistemas291.WILMA DE JESUS FREITAS - AGRUICULTOR292.ZENEIDE SUZIN MATTANA - PROFESSORA'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos denotória idoneidade.E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiçado Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo atranscrever os artigos 436 a 446:§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia,raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critériodo juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;IV - os Prefeitos Municipais;III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;II - os Governadores e seus respectivos Secretários;I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;VIII - os militares em serviço ativo;IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestarserviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico oumesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada paraesses fins.§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade."Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção deidoneidade moral' (NR)'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade decondições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como noscasos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR)'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antesde ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, deacordo com a sua condição econômica.' (NR)'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dostrabalhos.' (NR)Juiz(a) de Direito - PresidenteRodrigo Dufau e SilvaDado e passado nesta cidade e Comarca de Matelândia, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2026 Eu,LUCIANO VALDIR WACHHOLZ (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi.'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas eescusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmostermos em que o são os juízes togados.' (NR)

MORRETES

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE MORRETES VARA CÍVEL DE MORRETES - PROJUDI Rua Visconde do Rio Branco, 197 - Fórum da Comarca - Centro - Morretes/PR - CEP: 83.350-000 - Celular: (41) 99657- 1396 - E-mail: morretesvaracivel@gmail.com EDITAL DE CITAÇÃO DESTINATÁRIOS: TERCEIROS INTERESSADOS - INCERTOS E/OU DESCONHECIDOS PRAZO DE 45 dias úteis O(A) Juiz(íza) de Direito Fernando Andriolli Pereira, da Vara Cível de Morretes, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Usucapião, assunto Usucapião Especial (Constitucional), sob nº 0001240-32.2026.8.16.0118, em que é(são) autor(es) MIRAJARBBIM FERREIRA DA SILVA, e réu(s) CLOVIS ANTONIO SCHONHOFEN, ANA MARIA BURMEISTERN SCHONHOFEN, LUIZ CARLOS MARTINS DE LIMA, LUCIANE CRISTINA ARAUJO NASCIMENTO, SANDRO ROBERTO NASCIMENTO, BIOCONS EMPREENDIMENTOS SUSTENTÁVEIS LTDA, VICTOR DANIEL WOELLNER PAOLINETTI, (** Caso o processo seja segredo de justiça, inserir apenas as iniciais das partes que não são destinatárias da comunicação, em conformidade com o art. 229, CNFJ - Prov. 316 /2022 **) e que por este edital procede à CITAÇÃO de eventuais terceiros interessados, incertos e/ou desconhecidos, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ofereçam contestação, sob pena de revelia, a respeito do pedido de usucapião referente ao imóvel: "imóvel rural localizado no Bairro Capituva, Colônia Seis Maria, no município de Morretes/ PR., conforme o Memorial Descritivo em anexo5, com a seguinte descrição: Parte Ideal da área de terra com área total de 2.1712 há.",nos termos do art. 259 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com o despacho judicial. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. prazo de resposta será contado após o decurso de 45 (quarenta e cinco) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Marcia Maria de Oliveira Gonçalves, Técnico Judiciário, conferi e digitei. Morretes,

10 de novembro de 2026. assinado digitalmente Fernando Andriolli Pereira Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

PALMITAL

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

Edital Nº 08/2026

O(A) Doutor(a) Kamila Pereira Martins, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Palmital, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

1.ADRIANA DE FÁTIMA SCHMEGEL - Professora
2.ADRIANI BARBOSA - Professora
3.ALDEMARA DE FATIMA SCHADECK NASCIMENTO LOPES - Professora
4.ALICE FRYDER - PROFESSOR
5.ALINE DE SOUZA PINTO - Enfermeira
6.Ana Lucia Gallo Pawlak - Professora
7.ANA MARI MAZZETTI - Agente educacional
8.ANA PAULA SNAK - Enfermeira
9.ANDRE LUIZ SIMIANO - Servidor Público
10.ANDRESSA KLIEMCHEN PIMENTA DIAS - EMPRESÁRIA
11.ANGELA CLEA DE SOUZA - Professora
12.BRUNA RODRIGUES DE CAMPOS - Secretária
13.CARLOS MIGUEL CRISTOFOLLI RODRIGUES - Empresário
14.CIBELE CRISTINA RODINI DE SANTANA - Professora
15.CLEONICE DA SILVA JACOMO - Autonoma
16.Cleoni Lourenço dos Santos - Professora
17.Clevenice Batista Cabral - Assistente social
18.Cleverson Vicentin - Auxiliar Administrativo
19.DANIELI FERNANDA AURELIO - Psicóloga
20.Danilo Gonçalves Aurelio - Autônomo
21.DEBORA REGINA DOS PASSOS - Vendedora
22.Decio Pascoal - Empresário
23.DENISE DE LOURDES GALLO DA ROCHA - Professora
24.Dirceu Gomes Hadloff - Agricultor
25.DOUGLAS DE SOUZA MARMITT - Comunicador de rádio e televisão
26.EDINALVA MACHADO - Professora
27.ELAINE CRISTINA CLAZER - PROFESSORA
28.Elaine de Andrade - Autônoma
29.ELIANE FABRICIO - Agente Comunitario de Saúde
30.ELIAS SIOMA - Professor
31.Elisangela Neves Machado - Professora
32.Elmary Andrade Góes - Empresária
33.ELTON OTTO BACK - Servidor Público
34.Elvis Clebison dos Santos - Professor
35.EMILIA GARDACHO
36.ESIO IRIS RODRIGUES - Empresário
37.Evandra dos Santos Lopes - Professora
38.EVARISTON WALIGURA - Empresário
39.FLAVIA CRISTINA KNAPP KANARSKI - Auxiliar de Tesouraria
40.Flaviano Rodrigues - Agropecuarista
41.GILVANA CELINE GOMES DE ASSIS - Servidora Pública Municipal
42.Gisele Aparecida de Oliveira - Professora
43.GISLAINE LOPES DOS SANTOS - Professora
44.GUILHERME HENRIQUE DE OLIVEIRA FREITAS - Servidor Público
45.Helio Appio Moreira - Professor
46.ILDEMARA VICENTIN PADILHA - Servidora Pública
47.ILMA ANREOTE Vicentin - Agente educacional ll
48.IRINEA ANTONIO - Professora
49.IRINEU ANTONIO - PROFESSOR
50.ISABELA DE FATIMA HALILA MARCONDES - PROFESSORA
51.Israel Rocha - Professor
52.Ivonete Terezinha Clazer - Agropecuarista
53.JANAINA RIBEIRO - PROFESSORA
54.JOÃO ANTONIO BARBOSA NICOLINO - Escriturário
55.Joao Elio de Oliveira - Professor
56.JOÃO MENIK - Agente Educacional
57.Jociely França Salles - Autônoma
58.Joseli Mendes - Professora
59.JOSELIO JOSE DE OLIVEIRA - Autonomo
60.Josemeri Aparecida Karpinski Halila - Professora
61.Josiani Martins Cristófolli - Empresária
62.Jurandir de Lima Moreira Junior - Professor
63.KARINE CRISTINA SANCHES - Empresária
64.KAROLINE ISNAK RODRIGUES - Fisioterapeuta
65.KATIA MERY FELIPE - Professora
66.LARISSA NEVES MARCONDES SILVA - Psicóloga
67.LAUANA JAQUELINE JACOMO - Agente administrativo
68.Luiz Fernando Santiago - Auxiliar Administrativo
69.MABIANE DOCHVAT - Administradora de Empresas
70.MAICON AUGUSTO MIRANDA VIDAL - Escriturário
71.Marcelo Silvestri - Professor
72.MARCIA CAVASSIM DELINSKI - Professora
73.Maria Aparecida Schoma - Professora
74.MARIA IZABEL POLETO - Assistente social
75.Maria Luiza Vaz
76.Maria Rosa da Silva Tomen - Professora
77.MARINALVA MACHADO - Professora
78.Mario Pawluk - Empresário
79.MARISTELA VENAR BARANKEVICZ - Professora
80.Marli Dochvat - Professora
81.MELISSA HALILA MARTINS - Professora
82.MIGUEL KLOSIVSKI BENETTE - AGENTE EDUCACIONAL
83.NADIA IAGLA - Professora
84.NELCI MARA ANDRADE DE LARA - Professora
85.NERY TAWAN MEIRA OSTROWSKI - SERVIDOR PÚBLICO
86.NEURA DE MORAIS IAGLA - Professora
87.NHYARA FERNANDA KARPINSKI HALILA - Professora
88.NOEMI DE LIMA MOREIRA - Servidora Pública
89.Odilla Rachel Carneiro Leite - auxiliar administrativo
90.Olair de Andrade Filho - Empresário
91.Orlando Seemund - Professor
92.PAULA ROBERTA DA SILVA - Empresária
93.PAULO ANTONIO DE ABREU - Autônomo
94.RAFAELA DOS SANTOS KLOSTER - Professora
95.REGINALDO GOLEMBA - Empresário
96.REINALDO SCHINERMANN - Servidor Público
97.RENATO PADILHA - Servidor Publico
98.RENATO PEREIRA DE OLIVEIRA - farmaceutico
99.RITA DA CRUZ FEITOZA - Autônoma
100.Rosa Maria Varela - Auxiliar administrativo
101.Rosana Aparecida dos Santos Yasugi - Agente educacional
102.ROSANA BIDA - Professora
103.ROSANA FRANCO - Empresária
104.ROSANGELA AMORIM PIETROBOM - Empresária
105.Rosenilda Freitas de Lima Oliveira - Professora
106.Rosilda Gomes da Silva - Servidora Pública
107.Rosilda Varela - Funcionária Pública
108.SAARA MENOM DOS SANTOS - Fisioterapeuta
109.Sandra Consuelo de Oliveira Nascimento
110.SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ - Servidora Pública
111.SANDRA MARA DOS SANTOS ROSA - Servidora Pública
112.SIMONE CRISTINA MORCELLI - Auxiliar Administrativo
113.Simone de Andrade - Arquiteta
114.SIMONI MIRANDA BRANDALISE - Professora
115.Sirlei Terezinha Vicentin - Funcionária Pública
116.SUHAILA MEHANNA SCHON - professora
117.SUZIELEN SOARES KLABUNDE - Professora
118.Taiane Toniete - Autônoma
119.TELL FAUSTO BRZEZINSKI - Empresário
120.Terezinha Karpinski - Autônoma
121.Thainara Morador Lopes - Médica Veterinária
122.THAIS FERNANDA MICHALCZYSZYN - Empresária
123.Thais Ferreira de Souza - Enfermeira
124.VAGNER ALENCAR WALIGURA - Auxiliar Administrativo
125.VALDAIR MOREIRA DE OLIVEIRA - Empresário
126.Valdecir Muller - Empresário
127.VALDERI ROCHA RIBEIRO - Professor de Educação Física
128.VANESSA PINHEIRO CAMARGO - Auxiliar Administrativo
129.Vanessa Rodrigues - Professora
130.VICTOR THAWAN DOS SANTOS FERRAZ - Auxiliar Administrativo
131.VIVIANE LISBOA DA SILVA RETCHESKI - AGENTE EDUCACIONAL
132.WILLIAN KOLOSIUSKI - Autônomo
133.ZUELITA APARECIDA DOS SANTOS - Professora

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)
'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:
I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;
II - os Governadores e seus respectivos Secretários;
III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;
IV - os Prefeitos Municipais;
V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;
VIII - os militares em serviço ativo;
IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;
X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)
'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.
§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.
§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'
'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.' (NR)
'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)
'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR)
'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR)
'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)
'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)
'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR)
'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmital, Estado do Paraná, ao(s) 10 de novembro de 2026. Eu, Melissa Braga Trajano Borges (Técnica Judiciária), o digitei e subscrevi.
Kamila Pereira Martins
Juiz(a) de Direito - Presidente

PALOTINA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

O Juiz de Direito Thiago Stanley Gurski, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto Rescisão do contrato e devolução do dinheiro, sob nº 0004238-80.2025.8.16.0126, em que são autores EUZEBIO AGOSTINHO SEHNEM, EVELYN CRISTINE GIESE SEHNEM, e réu ROYAL THERMALE SUITES S.A., e que não foi possível localizar pessoalmente a parte Promovido ROYAL THERMALE SUITES S.A., portador do CNPJ 26.665.284/0001-29. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua CITAÇÃO para oferecer contestação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 335 do Código de Processo Civil, tudo em conformidade com a resenha da inicial que segue parcialmente transcrita: "Trata-se de ação declaratória de rescisão contratual cumulada com devolução de valores pagos e indenização por danos morais e materiais, em que os Autores, EUZEBIO AGOSTINHO SEHNEM e EVELYN CRISTINE GIESE SEHNEM, pretendem a rescisão do contrato de promessa de compra e venda de cota imobiliária em regime de multipropriedade do empreendimento "Royal Thermale Suítes", celebrado em 23 de dezembro de 2017 pelo preço de R$ 46.500,00, do qual já quitaram R$ 40.677,17. Alegam que a Ré, ROYAL THERMALE SUITES S.A., obrigou-se a concluir as obras em 30 meses, acrescidos de 180 dias de tolerância, cujo prazo final era 23 de dezembro de 2020, mas paralisou a construção e não entregou a unidade até a presente data, tampouco permitiu o usufruto do programa de intercâmbio RCI Weeks contratado. Sustentam o inadimplemento absoluto da Ré, com fundamento nos arts. 475 e 395 do Código Civil, e a aplicação do Código de Defesa do Consumidor, com inversão do ônus da prova (art. 6º, VIII, do CDC). Requerem a declaração da rescisão contratual por culpa exclusiva da Ré, a devolução integral de R$ 40.677,17 com correção monetária e juros legais, a condenação ao pagamento de indenização por danos morais de, no mínimo, R$ 13.000,00 e a condenação em honorários de sucumbência de 20% sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC. Dá-se à causa o valor de R$ 53.677,17." Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, JANAINE LORENSON , Técnica Judiciária, conferi e digitei. Palotina, 06 de novembro de 2026. Thiago Stanley Gurski Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Edital Geral

O Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 13, em que é requerente ÉLIDA JAQUELINE ROCHA DE FREITAS, sendo declarada por sentença a Curatela de ALEX RODRIGO ROCHA DE FREITAS, brasileiro, solteiro, nascido em 25/06/2007, natural de Terra Roxa, filho de Robson de Freitas e Elida Jaqueline Rocha, residente e domiciliado no município e Comarca de Terra Roxa, portador de Retardo Mental Moderado CID 10 nº F71, sendo- lhe nomeada CURADORA a Sra. ÉLIDA JAQUELINE ROCHA DE FREITAS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos.que.importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando/do edital os nomes do curatelado e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Pe Dado e passado nesta cidade de Palotina,10 de julho de 2026. Luiz Fernando Montini. Juiz de Direito.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237958

O Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 22, em que é requerente MARISTELA DE SOUZA BRITO, sendo declarada por sentença a Curatela de BRUNA DE SOUZA BRITO, brasileira, solteira, nascida em 14/08/1995, natural de Guarapuava/PR, filha de Divonzir de Jesus Brito e Maria Olivia de Souza, residente e domiciliada no município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, portadora de Síndrome de Down, CID10 Q90 e Retardo Mental Moderado, CID10 F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARISTELA DE SOUZA BRITO, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o iuizge na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) mese; imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, tando do edital os nomes do curatelado

e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Palotina, 10 e julho de 2026. Luiz Fernando Montini. Juiz de Direito.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237939

O Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 20, em que é requerente CLAUDETE MUSSKOPF, sendo declarada por sentença a Curatela de CARINE SPANIOL, Brasileira, solteira, nascida em 28/05/1997, natural de Marechal Candido Rondon/PR, filha de INÉCIO PEDRO SPANIOL e CLAUDETE MUSSKOPF, residente e domiciliada no município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, portadora de Epilepsia CID 10 G40 e Retardo Mental Moderado CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. CLAUDETE MUSSKOPF, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes da curatelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. 7 Dado e passado nesta cidade de Palotina,10 de julho de 2026. Luiz Fernando Montini. Juiz de Direito.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237933

O Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 30, em que é requerente IRENE ALVES DA SILVA BOTURA, sendo declarada por sentença a Curatela de OLIVIA ALVES DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em 30/05/1942, natural de Paulo Jacinto/AL, filha de Olavo Nogueira e Arlinda Maria da Conceição, residente e domiciliada no município e Comarca de Palotina, portadora de demência na doença de alzheimer - CID 10 nº FOO, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. IRENE ALVES DA SILVA BOTURA, tendo a curatela a finalidade de representar a curatelada para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribunal a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes dalcuratelada e da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Palotina, 11 de julho de 2026. Luiz Fernando Montini. Juiz de Direito.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237924

O Dr. Luiz Fernando Montini, MM. Juiz de Direito, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 18, em que é requerente TRICIA MAYARA RÚBENICH NOGUEIRA DA SILVA , sendo declarada por sentença a Curatela de RUBENS DAVI RÚBENICH , brasileira, solteiro, nascido em 01/06/1978, natural de Marechal Cândido Rondon, filho de Anildo Rubenich e Carmin Rubenich, residente e domiciliado no município e Comarca de Marechal Cândido Rondon, portador de Retardo Metal Moderado CID 10 nº F71, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. TRICIA MAYARA RÚBENICH NOGUEIRA DA SILVA , tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bensy/ direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, | c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado. O presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do tribupál/a que estiver vinculado o juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde pefmanecerá por 6 (seis) meses, na imprensa local, 1 (uma) vez, e no órgão oficial, por 3 (três) vezes, com jútenvalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do curatelado é da curadora. JUSTIÇA GRATUITA. Dado e passado nesta cidade de Palotina, 10 de julho de 2026. Luiz Fernando Montini. Juiz de Direito.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237947

O Juiz de Direito Thiago Stanley Gurski, da Vara Cível de Palotina, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Capacidade, sob nº 0000373-60.2023.8.16.0048, em que é autor Lourdes da Silva Santos, e réu ELTON JONI DA SILVA SANTOS, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de ELTON JONI DA SILVA SANTOS, portador do RG 105383460 SSP/PR e CPF 066.725.339-40, por sentença publicada em , a qual reconheceu que o interditado é totalmente incapaz aos atos de regência de sua pessoa e seus bens o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela, limitada aos aspectos de sociais, patrimoniais e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC. A referida sentença ainda nomeou ao interditado a curadora sua genitora LOURDES DA SILVA SANTOS, portadora do documento de identidade RG nº 15.326-649-2 e inscrita no CPF sob o nº 164.954.848-60, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger o interdito conforme os limites da curatela. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: "DECRETO a interdição de ELTON JONI DA SILVA SANTOS, declarando-o totalmente incapaz aos atos de regência de sua pessoa e seus bens, quais sejam, atos sociais, patrimoniais e negociais da vida civil, na forma do art. 4º, III, CC c/c art. 755, I, CPC, nomeando-lhe a título de curadora sua genitora LOURDES DA SILVA SANTOS, em conformidade com o art. 1.775, § 1º do Código Civil". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, JANAINE LORENSON , Técnica Judiciária, conferi e digitei. Palotina, 06 de novembro de 2026. Thiago Stanley Gurski Juiz de Direito OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br /projudi.

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237965

PARANACITY

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Cível

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.

EDITAL de CITAÇÃO de **IMOBILIARIA PROGRESSO LTDA,** de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº **0000627-79.2026.8.16.0128** de **AÇÃO DE USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO**, requerida por MARGARIDA LOPES DA SILVA DE SOUZA E ANTÔNIO BERGA DE SOUZA, que em síntese: Trata-se de ação de usucapião referente ao imóvel constituído pela Data de Terras n.º 20, da Quadra n.º 05, situada na Rua Décio Medeiros Pulim, na cidade de Paranacity/PR, com área de 788,00 m², cuja proprietária registral é Imobiliária Progresso Ltda. Os autores alegam exercer a posse mansa, pacífica, contínua e ininterrupta do imóvel desde 2010, quando edificaram residência no local, destinada à moradia familiar, agindo com ânimo de donos. Sustentam que residem habitualmente no imóvel, arcando com os encargos e despesas correspondentes, e que, durante todo o período, jamais sofreram oposição, contestação ou reivindicação de terceiros quanto à posse, a qual já ultrapassa 15 anos. Assim, fica requerido CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para querendo, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel, (art.344 do NCPC).

Paranacity, 02 de outubro de 2026. Eu **Gabrielly Vieira Carneiro**, Estagiária da Vara Cível de Paranacity-PR, o subscrevo.

IGOR PADOVANI DE CAMPOS

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA CIRENE GOMES DA SILVA, COM O PRAZO DE 30 DIAS.
EDITAL de CITAÇÃO de **CIRENE GOMES DA SILVA,** de que perante este Juízo têm seus trâmites legais os autos nº **0000065-41.2024.8.16.0128** de **AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO**, requerida por OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, que em síntese: Trata-se de ação de ação em que a instituição financeira credora pede, em sede liminar, a busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente nos autos do contrato de mútuo. Assim, fica requerido CITADO do inteiro teor da presente ação, bem como para querendo, APRESENTAR CONTESTAÇÃO NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, nos termos do art. 335 do NCPC, sob pena, não o fazendo, ser considerada revel, (art.344 do NCPC).
Paranacity, 02 de outubro de 2026. Eu **Gabrielly Vieira Carneiro**, Estagiária da Vara Cível de Paranacity-PR, o subscrevo.
IGOR PADOVANI DE CAMPOS

PARANAGUÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do
Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, tramitam os autos de Ação Penal n° 0002129-50.2026.8.16.0129, que a Justiça Pública move
contra ENIVALDO DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, com incurso nas sanções
do art. 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, e sendo assim, fica CITADO pelo presente edital acerca da
denúncia, nos termos da Lei nº 11.343/2006, e INTIMADO para participar da Audiência de instrução,
no dia DATA / HORÁRIO / LOCAL DA AUDIÊNCIA: 03 de FEVEREIRO de 2027 às 14h30m -
Modalidade: Semipresencial - Fórum da Comarca de Paranaguá, situado na Rua Comendador Correia
, referente aos autos em epígrafe.Junior, 662 - 29 de Julho - Paranaguá/PR.
O réu fica advertido que o processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado,
deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de endereço não comunicar o
novo endereço ao juízo (artigo 367, CPP).
1º FATO - (Tráfico de Drogas - art. 33, caput, da Lei 11.343/2006)
No dia 09 de março de 2026, por volta das 10h00, no interior da residência situada na Rua Paulo
Borges Alves, Beco o Lado n. 279, bairro Vila São Jorge, nesta cidade e Comarca de Paranaguá/PR,
os denunciados ALEX KONOPIKA JUNIOR e ENIVALDO DA SILVA, agindo em comunhão de
vontades e conjugação de esforços, com consciência e vontade, sem autorização e em desacordo
com determinação legal ou regulamentar, tinham em depósito e guardavam, para fins de entrega a
consumo de terceiros, 37 (trinta e sete) buchas da substância entorpecente conhecida como 'crack'
(pesando aproximadamente 0,0055 kg) e 01 (uma) bucha da substância entorpecente conhecida
como 'cocaína', substâncias estas que contêm o princípio ativo Benzoilmetilecgonina e são capazes
de causar dependência física e psíquica, de uso proscrito no Brasil (Portaria 344/98-SVS/MS).
Na ocasião, a equipe policial civil deslocou-se até o endereço supracitado com o intuito de cumprir
um mandado de prisão por homicídio expedido em desfavor de Enivaldo da Silva. Ao chegarem,
foram recebidos pelo denunciado Alex Konopika Junior, que coabitava o imóvel. Alex apresentou
intenso nervosismo e informou que Enivaldo havia fugido correndo ao ouvir o barulho da queda de
sua bicicleta. Realizada busca no local, os policiais lograram êxito em localizar as substâncias
entorpecentes descritas, que estavam fracionadas, além de dois rádios comunicadores e um celular com a tela trincada, sobre uma bancada ao lado da cama, evidenciando o dolo de traficância.
Assim agindo, o denunciado ENIVALDO DA SILVA, incorreu, em tese, nas sanções previstas
no artigo 33, caput, da Lei nº 11343/06, combinado com o artigo 29 do Código Penal, razão pela qual,
se oferece a presente DENÚNCIA.
Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém no futuro alegue ignorância, é expedido o
presente Edital que será publicado.
Paranaguá, 11 de novembro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO 15 DIAS
O Doutor Brian Frank, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do
Paraná, na forma da Lei,
FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este
Juízo, executam-se os autos de Medidas Protetivas com Urgência n° 0000716-02.2026.8.16.0129, tendo
como agressor EDSON RODRIGO MARTINS SOARES, atualmente em local incerto e não sabido,
sendo assim fica INTIMADO o agressor, acerca da decisão prolatada na data do dia 29/10/2026, a qual
concedeu as medidas protetivas requeridas.
Concedem-se, assim, com fundamento no art. 22, II e III, da Lei nº 11.340/2006, as seguintes medidas
protetivas de urgência em desfavor do apelado: a) proibição de se aproximar da ofendida, de seus
familiares e das testemunhas, observado o limite mínimo de 300 (trezentos) metros; b) proibição de
manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação e de frequentar a residência e o local
de trabalho da ofendida.
Caso o agressor descumpra a ordem, poderá ser decretada sua Prisão Preventiva, sem prejuízo de
eventual caracterização do delito do artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006.
Entrar em contato com a Central de Medidas Socialmente Úteis pelo telefone (41) 3263-6053
(WhatsApp) ou e-mail par-cemsu@tjpr.jus.br
Por ora, apenas se trata de liminar e ainda poderá ser ouvido em Juízo, podendo os seus motivos até
mesmo levar a outra decisão, de forma que a atividade sensata do requerido será muito importante
em prol de sua posição jurídica.
Paranaguá, 10 de novembro de 2026.
Brian Frank
Juiz de Direito

Edital Geral

EDITAL DE INTIMAÇÃO E LEILÃO JUDICIAL PARA ALIENAÇÃO DE VEÍCULOS CLASSIFICADOS NA
CONDIÇÃO DE SUCATAS INSERVÍVEIS COM DESTINAÇÃO OBRIGATÓRIA À RECICLAGEM
SIDERÚRGICA
Autos: 0003894-56.2026.8.16.0129
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.kronleiloes.com.br)
AO (A) EXMO. (A) SR. (A) BRIAN FRANK JUIZ (A) DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DA
COMARCA
DE PARANAGUÁ/PR, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz
ciência aos
interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do processo acima indicado,
venderá, em LEILÃO
PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados.
1. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão exclusivamente eletrônicos, no site www.kronleiloes.
com.br.
2. DATA E HORA:
2.1 Primeiro leilão: 28/01/2027
2.2 Segundo Leilão: 29/01/2027

2.3 Todos os leilões previstos neste edital têm início programado para às 09 horas e 15 minutos (horário de Brasília).
Caberá ao interessado acompanhar a abertura do lote no site do leiloeiro.
3. DO OBJETO: Alienação de veículos classificadas na condição de SUCATA INSERVÍVEL com destinação à reciclagem siderúrgica, compondo o lote de material ferroso para reciclagem, resultante da preparação, compactação e trituração de veículos de terceiros e componentes veiculares, nos estados físicos e de conservação em que se encontram, sem identificação ou sem possibilidade de qualquer regularização junto ao órgão executivo estadual de trânsito, de acordo com as normalizações de saúde, ambientais, segurança.
3.1 As fotos divulgadas no site https://www.kronleiloes.com.br/ são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado de conservação do objeto a ser leiloado.
3.2 A estimativa de material a ser reciclado é de aproximadamente 100 quilogramas conforme especificações no ANEXO ÚNICO.
3.3 Os lotes do deste edital poderão ser examinados mediante agendamento prévio com o Pátio da Polícia Civil de Paranaguá/PR, através do telefone (41) 3420-3600; mediante apresentação de documento de identidade com foto de reconhecimento por lei federal, sendo vetada a entrada com capacetes, bolsas, mochilas e similares.
3.4 O lance inicial terá por base o valor de avaliação do material ferroso a ser reciclado, avaliado em aproximadamente R$ 40,00
4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:
4.1 Somente poderão participar os interessados, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas que comprovem as atividades econômicas abaixo descritas, de acordo com a Classificação Nacional de Atividades Empresariais (CNAE), devidamente apostada em seus instrumentos constitutivos:
I. Siderurgia ou Fundição (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou
II. Reciclagem de sucata inservível por transformação em fardos metálicos, com destinação final à siderurgia (CNAE grupo 24.2 - Siderurgia); ou
III. Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos (CNAE: 4687-7/03); e
IV. Capacidade técnica para promover a retirada, descontaminação, esmagamento total, prensagem ou compactação, na sua integralidade estrutural bem como destinação final, conforme previsto na resolução nº 623/16 do CONTRAN.
4.1.1 É vedado às empresas que desenvolvem atividades de desmontagem de veículos, comércio de peças e reciclagem de partes e peças de veículos automotores, reguladas pela Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014 e Resolução CONTRAN nº 611, de 24 de maio de 2016, a participação em leilão ou a aquisição de material inservível destinado à reciclagem siderúrgica.
4.1.2 Poderão participar do Leilão pessoas jurídicas regulares do ramo de siderurgia ou fundição, as quais deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br e terão direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo acompanhar o seu desenvolvimento, desde que não interfiram de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos, que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e que estejam cadastradas junto ao leiloeiro.
4.2 As empresas interessadas deverão cadastrar-se, antecipadamente, no site www.kronleiloes.com.br, encaminhando os documentos indicados no mesmo site, os quais serão analisados no prazo mínimo de 48 (quarenta e oito) horas.
4.2.1 O cadastramento é gratuito e requisito indispensável para a participação no leilão, ficando o usuário /interessado responsável, civil e criminalmente, pelas informações lançadas no preenchimento do cadastro.
4.2.2 A participação neste leilão importa irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital, bem como na observância da legislação em vigor, dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
4.2.3 O uso da senha de acesso pelos interessados é de responsabilidade exclusiva do interessado, incluindo qualquer transação efetuada ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão que realiza o leilão, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.2.4 Para o cadastro de Pessoa Jurídica, será necessária apresentação prévia, por upload (envio dos documentos através do site), de registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme enquadramento jurídico e tributário da participante.
4.2.5 Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedade por ações.
4.2.6 Os documentos citados no subitem anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em cartório ou acompanhada do original.
4.3 Caso a arrematação se dê por seu sócio-gerente, diretor, empresário-individual ou microempreendedor individual, esse deverá comprovar a vinculação à pessoa jurídica e deverá apresentar identidade com foto, instrumento procuratório com firma reconhecida em cartório, por autenticidade, contendo poderes específicos para formular lances, negociar preços, declarar a intenção de interpor preços além de outros atos pertinentes ao certame.
4.4 Para habilitarem-se no certame, as empresas devem ainda, apresentar por upload, como condição para sua habilitação:
I - Ato constitutivo e respectivos alterações, devidamente registradas, ou declaração de Firma Individual;
II - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
III - Alvará de Funcionamento;
IV - Comprovação de empresa do ramo de siderúrgico;
V - Prova do credenciamento pelo órgão de trânsito competente;
VI - Licença ambiental para recolhimento e armazenagem dos resíduos e reciclagem dos materiais adquiridos;
4.5 Para a satisfatória realização do objeto do certame as empresas deverão dispor de pessoal técnico e dos equipamentos considerados essenciais para a execução contratual, utilizados na descontaminação, da descaracterização, no transporte e na prensagem dos materiais adquiridos.
4.6 O cadastro e o upload dos documentos via plataforma (www.kronleiloes.com.br), são obrigatórios, em até 48 (quarenta e oito) horas antes do leilão para a participação, para fins de homologação.
4.7 É vedada a participação de qualquer pessoa física, assim como de pessoas jurídicas que não atendam o contido neste item.
4.8 Ficam cientes os interessados que, em caso de arrematação, se os documentos acima elencados não tiverem sido apresentados previamente ao leilão, a retirada do(s) bem(s) arrematados estará condicionada a sua apresentação, sob pena de incorrer em penalidade prevista pelo item 6.8 do presente Edital.
5. LANCE E ARREMATAÇÃO:
5.1 Os interessados em participar do leilão somente poderão efetuar lances online, na forma eletrônica,

por intermédio do
site www.kronleiloes.com.br.
5.2 Os interessados em ofertar lances online, deverão observar as seguintes condições:
I. A participação no leilão eletrônico dar-se-á por meio da digitação do login e da senha privativa do
interessado.
II. A apresentação de lances para este leilão será considerada como evidência de que o participante
examinou
criteriosamente todas as condições do presente edital e que sanou qualquer ponto duvidoso antes de
apresentá-lo.
III. Os lances que vierem a ser ofertados são de inteira responsabilidade do usuário/interessado, sendo o
mesmo, também,
responsável pelo eventual uso inadequado de seu login e senha de acesso ao sistema.
IV. Somente serão aceitos lances superiores ao último lance ofertado, sendo que o lance ofertado online
deverá respeitar,
obrigatoriamente, o acréscimo/incremento mínimo no valor informado no site.
V. Os lances concorrerão em igualdade de condições, sendo considerado vencedor o maior lance.
VI. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento da internet, ficando o
Poder Judiciário e/ou
leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade.
VII. Não serão aceitos lances encaminhados fora do horário determinado, nem através de outro meio que
não seja o site do
leiloeiro.
VIII. Após a apresentação do lance não será mais possível a sua desistência ou retirada, sendo o
participante responsável
por todas as informações por ela disponibilizadas, ficando sujeito às penalidades previstas na legislação
em vigor.
IX. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento, portanto, não se admitirá
desistência sob alegação
de que foi dado lance em lote equivocado.
X. Os lances encaminhados a partir da disponibilização dos lotes ficarão disponíveis até o horário
marcado para o início da
contagem regressiva para encerramento do lote, podendo ser vencido.
XI. Os lances recebidos poderão ser cobertos por lance imediatamente superior, conforme incremento
mínimo definido
pelo leiloeiro, com a temporização de 60 (sessenta) segundos para eventual cobertura.
XII. Não havendo lance superior, o sistema encerrará a contagem e será definido o arrematante vencedor.
XIII. O encerramento dos itens/lotes é realizado sequencialmente, item a item ou lote a lote. O intervalo
de tempo de
encerramento entre os itens ou lotes pode variar.
XIV. A oferta de lances em qualquer dos lotes, implica em aceitação, submissão irrevogável e irretratável
do ofertante as
condições estabelecidas neste edital, não sendo possível alegações de desconhecimento ou a realização de
quaisquer
reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do leilão público.
5.3 No primeiro leilão e no segundo leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance
mínimo o valor
da avaliação, estabelecido no anexo deste edital, considerando-se vencedor o licitante que houver
oferecido o maior valor
pelo lote.
5.4 Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos
demais leilões, na data
acima indicada.
5.5 O leiloeiro poderá atualizar o valor da avaliação até a data do leilão.
5.6 Ficam cientes os interessados que para retirada do(s) bem(s) arrematado(s), a arrematante deverá
emitir Nota Fiscal de
entrada.
5.7 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de
recolhimento de
ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do
Paraná, ou declaração
de compensação em conta gráfica.
6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
6.1 Serão aceitos lances apenas para pagamento à vista do valor da arrematação. Deverá o arrematante,
no prazo
máximo de 72 horas, contadas da data de arrematação em leilão, efetuar, mediante guia judicial, o
pagamento integral do
valor da arrematação.
6.2 No pagamento mediante guia judicial, deverá ser ignorada a data de vencimento indicado na guia,
devendo ser observado
prazo previsto neste edital.
6.3 O comprovante de pagamento deverá ser encaminhado para o leiloeiro via e-mail liquidacao@kronbergleiloes.com.br.
6.4 A liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à homologação pelo Juízo.
6.5 Os valores pagos pelos arrematantes serão irretratáveis, não poderá o arrematante pretender a
devolução do montante
pago pela arrematação, notadamente em vista de desistência da compra.
6.6 Na hipótese de o arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará
automaticamente
desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão, ficando o
arrematante sujeito às
penalidades previstas em lei e neste edital, sendo devida, inclusive, a taxa de comissão do leiloeiro (10%
sobre o lance
vencedor), mesmo na hipótese de desistência.
6.7 Ainda, caso o arrematante não cumpra as condições previstas neste edital, inclusive o prazo para
pagamento e demais
atos imputados ao arrematante que retardem o pagamento do valor de arrematação, incidirá multa
equivalente a 25% (vinte
e cinco por cento) sobre valor do lote arrematado, mais os valores de comissão de leiloeiro e taxa
administrativa que deverão
ser recolhidos na forma de depósito complementar e outras sanções previstas em leis que regulamentam
as licitações (Lei
Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 15.608/2007).
6.8 Uma vez notificado pelo leiloeiro para retirada do(s) bem(s), o prazo é de 30 (trinta) dias corridos,
conforme
condições estabelecidas pelo item 10.1 e seguintes. Caso o arrematante não realize a retirada no prazo
estabelecido
ou não apresente a documentação exigida (itens 10.1.2, 10.1.3 e seguintes), será penalizado pelo
perdimento do(s)
bem(s) arrematados sem devolução dos valores pagos.
7. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO:
7.1 Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 10% sobre o valor total
da arrematação.
7.2 O pagamento da comissão deverá ser efetuado através da Conta Digital Superbid Pay, utilizando
Saldo da Conta Digital
e/ou Boleto Bancário, conforme opções disponíveis na tela Forma de Pagamento.
7.3 O pagamento da comissão será sempre considerado à vista.
7.4 O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no mesmo prazo para pagamento do valor do
lance, não estando
inclusa no valor da arrematação devendo ser destacada e paga para o leiloeiro.
7.5 A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência
/arrependimento do
arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada
mesmo na hipótese do
bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado.
7.6 Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo quando há
a desistência,
nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o
serviço
prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos
para fazer

frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro.

8. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE:

8.1 Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC.

9. DA CONDIÇÃO DOS BENS:

9.1 Considera-se SUCATAS INSERVÍVEIS aquelas transformadas em fardos metálicos, por processo de prensagem ou trituração.

9.2 Caberá aos interessados, antes do leilão, conferirem a quantidade e qualidade dos bens que compõem o lote, não sendo aceitas reclamações posteriores ao leilão e não cabendo ao Poder Judiciário ou ao leiloeiro qualquer responsabilidade quanto a defeitos, vícios ocultos, consertos, taxas, impostos, bem como providências relativas à retirada e transporte dos bens arrematados.

9.3 Os veículos arrematados serão entregues nas condições de conservação e de funcionamento em que se encontram, cujas condições presumem ser conhecidas e aceitas pelos licitantes, não havendo qualquer espécie de garantia.

9.4 Eventualmente, os veículos poderão ser entregues sem que tenha sido providenciada a baixa perante o órgão de trânsito.

9.5 Os arrematantes são responsáveis pela utilização e destino final dos veículos arrematados e responderão, civil e criminalmente, pelo uso ou sua destinação em desacordo com as condições estabelecidas pela legislação vigente.

10. DA RETIRADA DOS BENS E OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE:

10.1 O(s) veículo(s) leiloado(s) deverão ser retirado(s), pelo arrematante, mediante apresentação de carta de arrematação ou termo de arrematação assinado pelo juízo competente e ordem/ autorização de entrega expedida pelo juízo competente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados da expedição da carta de arrematação, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante e perdimento dos bens arrematados sem a devolução dos valores despendidos, inclusive quanto aos valores desembolsados em favor do leiloeiro (taxa de comissão do leiloeiro) para pagamento dos custos de armazenamento e/ou despesas para a realização de um novo leilão, nos termos da Resolução nº. 623/2016 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

10.1.2 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a comprovação da emissão de Nota Fiscal de entrada.

10.1.3 A retirada do(s) bem(s) fica condicionada a apresentação de comprovante de pagamento de guia de recolhimento de ICMS referente a aquisição das sucatas, ou comprovação de inscrição como contribuinte do Estado do Paraná, ou declaração de compensação em conta gráfica.

10.1.4 Para a expedição da Carta de Arrematação, deverá o arrematante recolher as custas devidas quando exigidas pelo juízo.

10.1.5 Uma vez retirado o veículo do pátio, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, de qualquer natureza, salvo decisão judicial.

10.1.6 A retirada do(s) bem(s) por terceiros só será permitida mediante apresentação de procuração do arrematante, por escrito, devidamente assinada e com firma reconhecida.

10.1.7 No ato da retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada, assinará o "Termo de Entrega de Bens".

10.1.8 É vedado o retorno dos veículos à circulação, bem como, a utilização das partes e peças dos veículos constantes no lote de Sucatas Inservíveis, no ato da retirada o arrematante deverá assinar ainda "Termo de Ciência da Vedação da Comercialização de partes e peças".

10.1.9 A siderúrgica deverá possuir licença ambiental para o desenvolvimento de atividades inerentes à trituração e a reciclagem de sucatas e veículos.

10.2 Assim, fica o arrematante obrigado a realizar a descontaminação, descaracterização e inutilização dos sinais identificadores, total dos bens deverão ser realizadas pelo Arrematante in loco na presença de Autoridade Policial, sem a retirada de peças e acessórios, exceto tanque de combustível, catalisador, extintor de incêndio, bateria, pneus, fluídos e óleo em geral, através de veículo prensa, sendo que, no caso de veículo de grande porte (caminhão, ônibus), poderá o mesmo ser transportado inteiro até o local da reciclagem, após sua descaracterização parcial, sendo obrigatória a inutilização dos sinais identificadores do veículo. Para os serviços apresentados, deverão ser observadas as normas de saúde, ambientais e de segurança, em especial ao recolhimento total de resíduos e fluídos provenientes do processo descrito, cabendo, ainda, o tratamento e a completa reciclagem dos materiais mediante processo industrial (reciclagem siderúrgica).

10.2.1 As rodas eventualmente removidas dos veículos, em razão da necessidade de retirar os pneus, deverão ser prensadas junto com os materiais destinados a reciclagem, no processo realizado pelo arrematante in loco.

10.2.2 Na retirada dos filtros de óleo e combustível do veículo, combustível, óleo lubrificante do reservatório do motor (cárter), óleo hidráulico do sistema de freio e do sistema de direção, gases do ar condicionado e demais fluidos contaminantes, deverá realizar a coleta em recipientes adequados, para serem, posteriormente, encaminhados para os centros de reciclagem ou processamento.

10.2.3 Deverá retirar bateria, cilindros de GNV, extintor de incêndio e demais equipamentos que possam causar acidentes/incidentes e/ou danos ao meio ambiente, garantindo assim a segurança nos processos posteriores.

10.2.4 Deverá arcar com todos os custos de desmontagem e transporte do material resultante da prensagem do local onde se encontra para a indústria siderúrgica, assim como, assegurar a disposição final dos resíduos, nos termos da legislação ambiental em vigor, inclusive sobre a responsabilidade civil e/ou ambiental decorrentes desta.

10.2.5 Deverá realizar a limpeza total da área utilizada para a compactação de veículos, não deixando qualquer vestígio de material decorrente da sua atividade.

10.3 Eventuais custas referentes a qualquer infração ambiental, correrá por conta da arrematante.

10.4 Fica vedado o aproveitamento de qualquer acessório, componente ou peça dos bens para outra finalidade que não seja o encaminhamento para a reciclagem, após o preparo, descontaminação e compactação dos mesmos.

10.5 Em até 10 (dez) dias úteis após o leilão, o leiloeiro notificará aos órgãos competentes para o desvinculo de débitos/baixas dos veículos arrematados, ficando cientes os arrematantes que para a baixa de registro no DETRAN se faz necessário aguardar os trâmites legais que só ocorrem após a realização do leilão, tendo o órgão ou instância notificada prazo próprio para realizá-lo e que independe de quem as requereu, não tendo o Poder Judiciário e/ou o leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo

de
responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos.
11. CONDIÇÕES GERAIS:
11.1 Os interessados em participar do presente leilão poderão retirar o edital e seus anexos pelo site
www.kronleiloes.com.br.
11.2 A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues,
ao arrematante,
livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou
mandado de
entrega), inclusive dívidas propter rem.
11.3 Ficam cientes os interessados de que será necessária a baixa do registro do veículo perante o
DETRAN, para o que se
faz necessário aguardar os trâmites legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer
responsabilidade pelas
providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do
arrematante
acompanhar os procedimentos.
11.4 O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do
cadastro para participar
do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar
o ato.
11.5 Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo,
principalmente às
condições previstas no presente edital, ficando ciente de que os lances ofertados são irretratáveis, sem
direito ao
arrependimento.
11.6 Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei
Federal nº 14.133, de 1º
de abril de 2021, sem prejuízo de outras penalidades previstas em leis específicas.
11.7 Eventuais restrições judiciais que recaiam antes ou após a arrematação, o leiloeiro informará ao
juízo competente para
fins de decisão, ao quais os jurisdicionados se vinculam.
11.8 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo leiloeiro, designado para a condução do presente
leilão.
11.9 Conforme o art. 123 do Código de Processo Penal, se dentro no prazo de 90 dias, a contar da data
em que transitar em
julgado a sentença final, condenatória ou absolutória, os objetos apreendidos não forem reclamados ou
não pertencerem ao
réu, serão vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do juízo de ausentes.
12. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.
br.
13. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL:
13.1 O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da sua
publicação no site do
leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão.
13.2 As impugnações deverão ser apresentadas em conformidade com o previsto no Art. 164 da Lei
Federal nº 14.133, de
1º de abril de 2021.
13.3 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos poderão ser protocolizados diretamente nos
autos de alienação
judicial devidamente assinada e digitalizada.
13.4 Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar
ignorância, mandou o
Meritíssimo Juiz de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na
forma da Lei.
14. DO LOTE: Anexo ÚNICO.
Paranaguá/PR assinado e datado digitalmente.
BRIAN FRANK
Juiz (a) de Direito
HELCIO KRONBERG
Leiloeiro Público Oficial

PARANAVAÍ

1ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): NIVALDO JOSÉ FARDIN - (CNPF/MF SOB Nº 280.141.119-15).
FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeleiloes.com.br, de forma "**ON LINE**", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:
A publicação do presente edital será realizada no site www.jeleiloes.com.br, por meio do qual já serão aceitos lances. O **PRIMEIRO LEILÃO** será **encerrado no dia 26 de janeiro de 2027, a partir das 10h00min**, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será **encerrado no dia 26 de janeiro de 2027, a partir das 14h00min,** no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil **(este considerado se inferior a 60% do valor da avaliação - Artigo 891, parágrafo único do NCPC).**
OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.
LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverão se cadastrar previamente no site: www.jeleiloes.com.br, com o envio de todas as documentações e com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil do Leilão Público designado, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeleiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.
PROCESSO: Autos sob nº **0006791-93.2022.8.16.0130** de **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** em que é exequente **COOPERATIVA DE CREDITO SICOOB METROPOLITANO** - (CNPJ/MF sob nº 03.459.850/0001-40) e executado **NIVALDO JOSÉ FARDIN -** (CNPF/MF SOB Nº 280.141.119-15).
BEM(NS): "PARTE DOS LOTES NRS. 08 E 09, DA QUADRA Nº 125, DO LOTEAMENTO DENOMINADO JARDIM OURO BRANCO DESTA CIDADE, COM A ÁREA DE 428,40 METROS QUADRADOS. CONFRONTAÇÕES: COM AS DIVISAS E CONFRONTAÇÕES CONSTANTES DA MATRÍCULA Nº 11.875 DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE PARANAVAÍ. BENFEITORIAS: sobre o imóvel existe uma casa edificada em alvenaria, coberta com telhas de barro, forro de madeira e pvc, medindo aproximadamente 243,92 metros quadrados. A casa possui uma suíte, dois quartos, banheiro, sala, copa, cozinha, garagem, possui ainda, uma edícula com área de churrasco, despensa, banheiro e lavanderia. Os quartos da residência possuem pisos laminados enquanto os demais cômodos possuem pisos de cerâmica e porcelanato. A casa está em regular estado de conservação, carecendo de uma pintura, Localização: Rua Manoel Ribas, 1885 - Centro - PARANAVAÍ/PR - CEP: 87.704-000 (Av.26)".
ÔNUS:R.11 - Hipoteca em favor do credor; R.12 - Hipoteca em favor do credor; R.13 - Hipoteca em favor do credor; R.16 - Hipoteca em favor do credor; R.17 - Hipoteca em favor do credor; R.18 - Hipoteca em favor do credor; R.24 - Penhora em favor do credor, referente aos presentes autos; R.27 - Penhora referente aos autos nº 948.16.2023.8.16.0130 movido pela credora, em trâmite perante este juízo, conforme matrícula imobiliária, juntada no evento 198.1. Eventuais constantes da matrícula posteriores a expedição deste edital. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Diversas penhoras junto ao Depositário Público desta comarca, conforme certidão do evento 502.1. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega; é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.
OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN).
RECURSO PENDENTE: 0143757-26.2026.8.16.0000 AI - Agravo de Instrumento Cível, em trâmite perante 16ª Câmara Cível em Composição Isolada do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**.**
AVALIAÇÃO DO BEM: R$ 850.000,00 (oitocentos e cinquenta mil reais), conforme Laudo de Avaliação do evento 163.1, datado de 26 de fevereiro de 2026.
OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Código de Processo Civil/2015, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Código de Processo Civil/2015: "O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I - até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II - até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil"; §1º A proposta conterá, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI - (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista. Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 3: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC)

O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeleiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos do executado, como fieis depositários, até ulterior deliberação.

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR -MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: comissão de 5% do valor arrecadado em caso de leilão positivo, as ser paga pelo arrematante; Em caso de remição, pagamento, acordo ou parcelamento do débito no período de dez dias úteis que antecedem ao leilão, a parte executada deverá pagar, a título de ressarcimento das despesas do leiloeiro em pré-liquidação, 2% (dois por cento) sobre o valor atribuído ao(s) bem(ns), a menos que a quantia represente mais de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), fixado como teto. Idêntica solução se aplica aos casos em que as partes, ao iniciarem tratativas para formulação de acordo, requererem, em conjunto ou separadamente, a suspensão da hasta ou qualquer dilação que impeça sua realização. **Nos casos anteriores, o(s) bem(ns) só serão retirados do leilão na hipótese de a parte executada depositar em juízo o valor correspondente às respectivas despesas**porquanto estas seriam quitadas com o produto de eventual arrematação, ou quando houver acordo expresso com o leiloeiro, devidamente comprovado nos autos.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público nas datas acima designadas por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica o devedor, qual seja: **NIVALDO JOSÉ FARDIN -** (CNPF/MF SOB Nº 280.141.119-15), através do presente, devidamente INTIMADO, caso não seja encontrada para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), usufrutuário(s) coproprietários, e terceira interessada, ocupante e proprietária do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. (11/11/2026). Eu,_____,/// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial - Matrícula 13/246-L, que o digitei e subscrevi.

JOÃO GUILHERME BARBOSA ELIAS
Juiz de Direito

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAÍ
2ª VARA CÍVEL DE PARANAVAÍ - PROJUDI
Avenida Paraná, 1422 - Jardim América - Paranavaí/PR - CEP: 87.705-190 - Fone: (44) 3422-1530 - Celular: (44) 99716-4338 - E-mail: b080@tjpr.jus.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROSPRAZO DE 20 dias úteis

O(A) Juiz(íza) de Direito Lívia Simonin Scantamburlo, da 2ª Vara Cível de Paranavaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Nomeação, sob nº 0007287-20.2025.8.16.0130, em que é(são) autor(es) MARIA DE LURDES TEIXEIRA DOS SANTOS, e réu(s) LOURIVAL CAETANO TEIXEIRA, e que por este edital **COMUNICA** A TODOS OS INTERESSADOS que foi **decretada a substituição da interdição de LOURIVAL CAETANO TEIXEIRA, portador(a) do CPF 065.685.179-17**, por sentença publicada em 01/07/2026, a qual foi acolhido o pedido de substituição de curador, na forma do art. 761 do CPC, nomeando MARIA DE LURDES TEIXEIRA DOS SANTOS, como curadora do interditado LOURIVAL CAETANO TEIXEIRA. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita: ***"1. Relatório: Trata-se de ação de substituição de curatela ajuizada por Maria de Lurdes Teixeira dos Santos em face de Lourival Caetano Teixeira. Em síntese, o atual curador encontra-se em idade avançada e o interditando já se encontra sob os cuidados da autora. Diante disso, manifesta interesse em assumir a função de curadora. O Ministério Público se manifestou pela procedência do pedido (mov. 36). O pedido de tutela provisória de urgência em caráter liminar foi deferido (mov. 42). Foi nomeado curador especial ao interditando (mov. 76.1), que apresentou contestação ao mov. 87.1. 2. Fundamentação: Da análise dos documentos acostados aos autos, observa-se que o sr. Lourival foi interditado, sendo-lhe nomeado como curador definitivo o Sr. Otaviano Caetano Teixeira, a qual encontra-se em idade avançada e sem condições de zelar pelo bem-estar do curatelado. Outrossim, os fatos expostos na petição inicial, corroborados pelos documentos que a instruem, evidenciam a necessidade da substituição da curatela. Conforme se verifica do laudo pericial social juntado aos autos, restou demonstrado que a autora tem desempenhado, de forma contínua e eficaz, os cuidados relacionados à saúde e ao bem-estar do interditando. Ainda, conforme declaração de mov. 33.2, o atual curador do interditado, se manifesta favorável à substituição da curatela. Tal circunstância atende ao princípio do melhor interesse do curatelado, o qual orienta que o incapaz tenha "seus direitos e interesses tratados com prioridade, pelo Estado, pela sociedade e pela família, tanto na elaboração quanto na aplicação das normas jurídicas que lhe digam respeito, sobretudo nas relações familiares, como pessoa dotada de dignidade." (Ministra Nacy Andrighi , no julgamento do REsp n. 1.795.395-MT). Dessa forma, a substituição requerida mostra-se não apenas pertinente, mas necessária para assegurar o adequado exercício da curatela. 3. Dispositivo Ante o exposto, acolho o pedido de substituição de curador, na forma do art. 761 do CPC, nomeando MARIA DE LURDES TEIXEIRA DOS SANTOS, como curadora do interditado LOURIVAL CAETANO TEIXEIRA..."***. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

Eu, Marcia Regina Gomes, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Paranavaí, 10 de novembro de 2026.**

Adroaldo Bellanda
EscrivãoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
PRAZO: 15 (quinze) dias

O Juiz de Direito **Fernando Porcino Gonçalves Pereira**, da Vara da Infância e da Juventude - Seção Infracional - Paranavaí, **FAZ SABER** a todos quantos o presente **EDITAL** virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Cautelar Inominada Infância e Juventude, assunto Competência do MP, sob nº **0011354-91.2026.8.16.0130**, em que é autor a **8.ª SUBDIVISÃO POLICIAL DE PARANAVAÍ** e requerido **K. G. D. S. A.**, nos quais está sendo apurada a restituição ou eventual destinação da motocicleta apreendida nos autos n° **0007338-94.2026.8.16.0130**, qual seja, **01 (um) ciclomotor Shineray/50Q, placa BBL5933/PR, ano de fabricação 2017, cor vermelha, chassi 99HPH3050HS001054, com painel rachado e sem retrovisores**, de modo que eventuais terceiros interessados fiquem devidamente **INTIMADOS** para que, havendo interesse na restituição do bem, comprovem documentalmente, no **prazo de 15 (quinze) dias**, a propriedade sobre o bem. O presente edital é expedido e

publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.
Eu, **Vinicyus de Oliveira Martins**, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Paranavaí, 10 de novembro de 2026.
Fernando Porcino Gonçalves Pereira
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

PATO BRANCO

2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

Poder Judiciário do Estado do Paraná
JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR
Paulo Cesar Caruso - Escrivão Titular - Endereço: Rua Maria Bueno, 284 - Trevo da Guarany - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-560 - Fone: (46) 3225-4501 - Celular: (46) 98822-5042 - E-mail: PB-2VJ-E@tjpr.jus.br
EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:
1º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 30/11/2026, às 13:30 horas, por preço igual ou superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: Nas modalidades presencial e eletrônica, no dia 09/12/2026, às 13:30 horas, pelo maior lance, desde que não inferior a 50% do valor da avaliação
O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Auditório do Leiloeiro, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 659, Centro, Pato Branco/PR e on-line no site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br..
OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada a publicação em jornal.
PROCESSO: Autos 0002941-38.2016.8.16.0131 de Execução de Título Extrajudicial em que é Exequente VMT CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA. - CNPJ: 12.244.460/0001-44 e Executado(s) LUIZ ALFREDO CHIOQUETTA - CPF: 451.834.739-00.
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): IMÓVEL RURAL: Lote nº 92 (noventa e dois), da GLEBA FAXINAL DO CAMPO ERÊ - PRIMEIRA PARTE, localizado no Município e Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, com área de 330.000,00 m² (trezentos e trinta mil metros quadrados), equivalentes a 13,64 alqueires paulistas, ou 33,00 hectares, com as divisas e confrontações constantes na matrícula nº 3.524 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR. INCRA nº 722 111 003 557-0; NIRF nº 5.671.444-0. Benfeitorias: Área mecanizada: 18,8 hectares; Pastagens: 6,23 hectares; Reserva: 7,97 hectares.
AVALIAÇÃO: R$ 2.869.684,00 (dois milhões, oitocentos e sessenta e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais) em 30/07/2026.
DEPÓSITO: Termo de Penhora mov. 300.
DÍVIDA: R$ 1.267.015,12 (um milhão, duzentos e sessenta e sete mil e quinze reais e doze centavos) em 16/09/2026, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.
ÔNUS: Consta na matrícula nº 3.524 do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro/PR: AV-08 - CONHECIMENTO DE AÇÃO: Averbação de conhecimento da ação de Execução de Título Extrajudicial, extraída dos autos nº 0004378-90.2011.8.16.0131, da 2ª Vara Cível de Pato Branco/PR, em que figuram como exequentes CATARINA MARIA REITER e outros. AV-09: ESCRITURA PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO COM GARANTIA HIPOTECÁRIA em que é credor ITAU UNIBANCO S.A. R-14 - PENHORA: Extraída dos autos nº 0002941-38.2016.8.16.0131, da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em que é exequente ITAÚ UNIBANCO S.A. R-15 - PENHORA: Extraída dos autos nº 0011203-74.2016.8.16.0131, da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em que é exequente ITAÚ UNIBANCO S.A. AV-22 - INDISPONIBILIDADE: Extraída dos autos nº 0010845-12.2016.8.16.0131, da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco/PR. AV-23 - INDISPONIBILIDADE: Extraída dos autos nº 0000548-37.2018.5.09.0125, da 2ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR. AV-25 - INDISPONIBILIDADE: Extraída dos autos nº 0000186-90.2022.5.09.0126, da 2ª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR. AV-26 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: Extraída dos autos nº 0005182-19.2015.8.16.0131, da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em que é exequente ESDEL COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTARES LTDA. AV-36 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: Extraída dos autos nº 0000169-78.2018.8.16.0181, da Vara Cível da Comarca de Marmeleiro/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S.A. AV-37 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: Extraída dos autos nº 0000171-48.2018.8.16.0181, da Vara Cível da Comarca de Marmeleiro/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S.A. AV-38 - AVERBAÇÃO PREMONITÓRIA: Extraída dos autos nº 0000170-63.2018.8.16.0181, da Vara Cível da Comarca de Marmeleiro/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S.A. AV-39 - INDISPONIBILIDADE: Extraída dos autos nº 0010201-98.2018.8.16.0131, da 2ª Vara Cível e da Fazenda Pública da Comarca de Pato Branco/PR. AV-40 - INDISPONIBILIDADE: Extraída dos autos nº 0000171-48.2018.8.16.0181, da Vara Cível da Comarca de Marmeleiro/PR. R-41 - PENHORA: Extraída dos autos nº 0000169-78.2018.8.16.0181, da Vara Cível da Comarca de Marmeleiro/PR, em que é exequente BANCO BRADESCO S.A. AV-42 - INDISPONIBILIDADE: Extraída dos autos nº 0001130-70.2016.5.09.0072, da 1ª Vara do Trabalho de Pato Branco/PR. R-43 - PENHORA: Extraída dos autos nº 0003583-74.2017.8.16.0131, da 2ª Vara Cível da Comarca de Pato Branco/PR, em que é exequente COOPERATIVA DE CRÉDITO INTEGRADO - SICOOB INTEGRADO.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ocorrer de imediato pelo arrematante, por depósito judicial ou, sendo o caso, por meio eletrônico (art. 892 do CPC). Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital.
PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens para transferência junto aos órgãos competentes. Para o(s) imóvel(is) a venda será *ad corpus*, devendo o interessado certificar-se de suas condições antes de ofertar seu lance. O arrematante assume a responsabilidade por eventual regularização que se fizer necessária. Deverá também cientificar-se previamente das restrições impostas pelas legislações municipal, estadual e federal aos imóveis, no tocante ao uso do solo ou zoneamento, passivo ambiental, e, ainda, das obrigações decorrentes das convenções e especificações de condomínio, quando for o caso, as quais estará obrigado a respeitar em decorrência da arrematação do(s) imóvel(is). O arrematante deve certificar-se do estado de ocupação do imóvel.
DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.
LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante; Adjudicação, 2% do valor pelo qual o bem foi adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; remição ou acordo, após designada arrematação e publicados os editais, arbitro a comissão do leiloeiro em 2% do valor da avaliação ou sobre a dívida prevalecendo o de menor valor, a ser pago pelo executado.
INTIMAÇÃO IMÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) cônjuge(s), condômino(s), coproprietário(s), usufrutuário(s), credor(es) hipotecário(s), fiduciário(s) e demais credores de acordo com o art. 889 do CPC.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro.
Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, aos quatro dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis (04/11/2026). Eu, Gabriela Meira Paim, Técnica Judiciária desta Serventia, que o digitei e eu, Paulo César Caruso, Titular, assinei digitalmente, por determinação da Portaria nº 01/2025. OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico https://portal.tjpr.jus.br/projudi.

PÉROLA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pérola Edital Nº 2/2026 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ O(A) Doutor(a) Fernando Henrique Silveira Botoni, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Pérola, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei. 1.ADRIANA GABARRÃO ASTORI 2.Agnaldo Rotta dos Santos - Auxiliar Administrativo 3.ALESSANDRA SECCO LAZARETTI - Funcionário público municipal 4.Alex da Silva Santos - Diretor do Departamento de Finanças 5.ALINE SBARAINI DE OLIVEIRA - Costureira de máquinas industriais 6.Altamir Rueles Mendes - Comerciante 7.AMANDA CONTRAGIANI FERREIRA - INSTRUTORES E PROFESSORES DE CURSOS LIVRES 8.AMARILDO ESPARAPAN VOLPATO - Gestor público (administrador) 9.ANA MARIA TOTH ALVES - Assistente social 10.ANA PAULA GARCIA - Auxiliar de enfermagem 11.ANDRÉA MARDEGAN SANTANA - Agente administrativo 12.ANGELICA BERGAMIN DE SOUZA - Assistente social 13.Antonio Carlos da Silva - Empresário 14.Antonio Gabelini - Pecuarista 15.Aparecido Adauto Pinheiro - Empresário 16.ARI KLEBER APARICIO - Contador 17.Ariovaldo Pereira Daltro - Auxiliar de Almoxarifado 18.CAROLINE AMARO MARQUES - Professora 19.Cecilia Marques Kmiecik - Professora 20.CELMA FABRE PIROTA - Funcionário público municipal superior 21.CLARICE DA GLORIA DE ARAUJO TEZOLIN - Agente de Serviços Especiais 22.Claudia Caliani Scalco - Professora 23.Cleide Aparecida Bocchi Biaca - Professora 24.CLODOALDO PEREIRA DA SILVA 25.CRISTIANE APARECIDA BISCHILIAR MIRANDA - Administradora 26.DANIELA FERMINO MARTINS - INSTRUTORES E PROFESSORES DE CURSOS LIVRES 27.Danila Cristielen Biazão das Neves - Professora 28.DANILO UBIRATAN LACERDA - Contador 29.Debora Buosi Antunes Azedo - Nutricionista 30.DIEGO FAXINA - Secretário municipal (serviço público municipal) 31.Eder Cardoso Esglo - Empresário 32.EDSON PEREIRA DA SILVA - Oficial de serviços gerais 33.ELEANDRO PEREIRA DA ROCHA - Professor de educação física no ensino médio 34.ELEN CATARINE TOLEDO DA SILVA - Professora Autônoma 35.ELISANGELA BUSSO DA SILVA 36.ELISETE DA SILVA BUOSI - Professora 37.Eroni Francisco - Funcionário Público Municipal 38.EVANDO TOYOSHIMA RUEDIGER - Personal Trainer 39.FABIANA XAVIER PITONDO - Analista de folha de pagamento 40.FELIPE CORNICELLI BUOSI - Médico veterinário 41.Fernanda Assunção dos Anjos - Farmaceutica 42.GABRIELA SILVERIO ZANON - Caseiro (agricultura) 43.Gilberto Fuente Lopes - Farmaceutico 44.Gislaine Lazara Gasparoto Ferla - Professora 45.GRACINDO PEREIRA DALTRO 46.GUILHERME RODRIGUES MENDES 47.HUMBERTO BOVO - Vendedor de serviços 48.IRENE DENARDI RAITZ SILVA 49.Ivone Aparecida Roncolatto Mendes - Funcionária Pública 50.Jamil Mendes - Funcionário Público 51.Janete Elen Saldanha Gazim - Professora 52.JOÃO LUIZ RONCOLATO - Gerente administrativo 53.JOÃO MIORIM BAZAN - Pedreiro 54.JOSE ABEL BAMBULIM GONÇALVES - Marceneiro 55.Jose Alves de Abreu Filho - Balconista de Farmácia 56.JOSE VINICIUS DA SILVA FARIAS - Empresário 57.JULIANA BATISTA CASINI - SUPERVISORES NA CONFECÇÃO DO VESTUÁRIO 58.JULIANA LOMBARDI DE OLIVEIRA - Contador 59.LEONEL PEREIRA DA SILVA 60.LEONICE DA SILVA MORAES LAURO - Empresária 61.Leticia Cristina Bolson Trentini - Cirurgiã Dentista 62.LOANA FERREIRA MALHEIRO LAVERDE - Secretário municipal (serviço público municipal) 63.LUCAS DE REZENDE GRACIANO - Secretário municipal (serviço público municipal) 64.LUCIANA DE OLIVEIRA SOUZA FIGUEIREDO - Auxiliar de dentista 65.Luciene Figueiredo de Oliveira Almeida - Professora 66.LUCIMAR DOTA GONÇALVES - Pedagogo 67.MANOEL MOISES DE OLIVEIRA - Gerente de agência 68.MARCILIO TOMAS NASCIMBENI 69.MARCOS GIMENES LONGO - Pecuarista 70.Margarete de Fatima Picirilo da Rocha - Empresária 71.MARIANA CRISTINA COUTO 72.MARIA VANESSA DE MELO OLIVEIRA - Professora 73.MARINA DE SOUZA POSSO - Professora 74.MILTON TEODORO DE SOUZA - Comerciante varejista 75.Nadir Fernandes de Faria - Professora 76.Nelson Benedito Furquim - Professor Seed Aposentado 77.NEUZELI DUENHA BOGAS SIMÕES - Professora 78.NUBIA BATISTA DE SOUSA - PROFESSORA 79.Osmar do Nascimento Gomes - Comerciante 80.Osvaldo Sergio Maia - Funcionário Público 81.PAULA PATRICIA COTRIN DA SILVA - Dentista 82.PAULO SERGIO TRODORFE - Empresário 83.RAQUEL DE OLIVEIRA SIQUEIRA - Agente de Serviços Especiais - (PSS) 84.REGIANI APARECIDA SILVA IBARRA - Secretária (técnico em secretariado - português) 85.REGINALDO IANQUI - Agente administrativo 86.Ricardo Caliani Scalco - Comerciante 87.RODRIGO CRISTIANO HORÁCIO - Diretor geral de empresa e organizações (exceto de interesse público) 88.RODRIGO EDER CASINI - Pecuarista 89.Ronaldo Ananias Silveira - Comerciante 90.RONALDO DE FREITAS RAMOS - Marceneiro 91.Rosa Aparecida Decari Marchi - Professora Aposentada 92.ROSANGELA RUIZ OLIVOTO - Professora 93.ROSECLEI FRANCISCA DO NASCIMENTO - Cabelereira 94.ROSICLER RUIZ OLIVOTO 95.Rosilene Bressan Fuentes - Professora 96.ROZELI APARECIDA WIRGOSKI - Professora 97.Selma Nicolau de Oliveira - Secretária 98.Sérgio Ricardo Moritz - Funcionário Público 99.SILIOMAR DO NASCIMENTO ARANHA 100.SIMONE NARDINO CORTONEZI - Tradutor de libras 101.SOLIDER ROTTA CAMPOS - Professora 102.Sonia Maria Batista Galiani - Funcionária Pública 103.Sônia Rodrigues de Souza Feltrim - Farmacêutica Bioquimica 104.TATIANE APARECIDA MENDONÇA PINTO - Professora 105.TIAGO MORETTO - Costureira em geral 106.VALDIRENE BEATRIZ ARIAS - Técnico de enfermagem ocupacional 107.Valentim Francisco Morgado - Lavrador 108.Valmir Antonini da Silva - Funcionário Público 109.VALQUIRIA DOS SANTOS OCHMAN - Psicólogo social 110.VANDELICE TRAVAIN 111.WILLIAM DONDA MENEGHETI - Proprietário de lavanderia 112.WILLIAN TOMAZETTI FERREIRA - Funcionário público municipal 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446: § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR) VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; IV - os Prefeitos Municipais; III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; II - os Governadores e seus respectivos Secretários; I - o Presidente da República e os Ministros de Estado; 'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública; VIII - os militares em serviço ativo; IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR) 'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.' 'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral' (NR) 'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR) 'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.' (NR) 'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.' (NR) 'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR) 'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR) Dado e passado nesta cidade e Comarca de Pérola, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026 Eu, Edimar Olmo da Silva (Analista Judiciário), o digitei e subscrevi. 'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR) 'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.' (NR) Juiz(a) de Direito - Presidente Fernando Henrique Silveira Botoni

FORO REGIONAL DE PIRAQUARA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

VARA CRIMINAL

Edital Geral

O(A) Doutor(a) Letícia Lilian Kirschnick Seyr, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de Piraquara,em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal, FAZ SABER Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidasde autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, naforma e sob as penas da lei. 1.ADEMIR MANOEL GOMES TEIXEIRA - Servidor Publico2.ADILSON DENIS JANKOWSKI3.ADILSON DOS SANTOS LOPES4.ADILSON GONÇALVES RODRIGUES - ADVOGADO5.ADILSON WANDEMBRUCK6.ADIR KARVOSKI -

tecnico de mineração7.ADOLFO MONTEIRO FILHO8.ADRIANA CRISTINA CLARO DOS SANTOS - Professora9.ADRIANA DE OLIVEIRA GONDRO KRIEGER - Massagista10.ADRIANA RAMOS - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO11.Adriana TenÃ³rio - Advogada12.ADRIANE DE FATIMA DRANKA13.ADRIANE DO ROCIO FARIAS SCHMIDT14.ADRIANE DOS SANTOS GALVÃO - Telefonista15.ADRIANE RODRIGUES MACHADO - Pedagogo16.ADRIELE DOS SANTOS DIAS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS17.ADRIELLE DE OLIVEIRA COSTA LEMES - estudante18.Alceste Leandro Dias - Vigilante19.ALCEU DE MATTIA - Gerente de relações de recursos humanos20.Alef RomÃ¡rio Bernardes Cardoso - almoxarife21.ALESSANDRA CEVE DOS SANTOS - ESTUDANTE22.ALEXANDRE APARECIDO DA FONSECA - outros23.ALEXANDRE DA SILVA GABRIR - PROFESSOR ENSINO SUPERIOR24.ALEXANDRE MARCOS CROTTI - Vigilante25.ALEX DA SILVA GABRIR - Guarda de vigilância26.ALEX SANDRA ALVES DA SILVA - Alfaiate27.ALFREDO DA SILVA NETO - Vigilante28.Aline Beatriz Celestino Duarte - Dona de casa29.Aline Gomes Sant' Ana - Chefe de licitações30.ALINE LUISA BARÃO DOS SANTOS31.ALINE SANTOS - OUTROS32.ALISSON CRISTIANO PAIXÃO LOPES33.ALISSON GABRIEL SANTOS BELLO34.ALLANA GABRIELLY UBERNA DA COSTA CRUZ35.ALMERI DE SOUZA PORTO36.AMANDA KAROLINA BRITO37.AMANDA LETICIA DE SOUZA38.Amanda Luiza de Oliveira Fernandes - AutÃ´noma39.AMANDA PIRES DE CAMARGO - outros40.AMAURI VIEIRA ROSA JÚNIOR41.ANA CARLA WANDEMBRUCK - TEC SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE42.ANA CAROLINA DA SILVA GALVÃO - AUXILIAR DE RH43.ANA CAROLINA FELLES DA SILVA44.ANA CLAUDIA XAVIER DOS SANTOS45.ANA LÚCIA AMORIM BUENO46.ANA LUCIA DA SILVA OLIVEIRA47.Ana Marquele Pereira da Silva - Vendedor de comércio varejista48.ANA PAULA CAZARIN VIEIRA - outros49.ANA PAULA DA SILVA ALVES DE PAULA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS50.ANA PAULA GRANDO DA SILVA51.ANA PAULA GRANDO JESS - Fisioterapeuta geral52.ANDERSON DE OLIVEIRA - Tecnólogo em metalurgia53.ANDERSON LUIZ CHIPAK - ANALISTA DE SISTEMAS54.ANDERSON SIMÃO BARBOSA - metalurgico55.ANDERSON ZONATTO DOS SANTOS - OUTROS56.ANDREA CLAUDIA DAVID57.ANDREA PAULA GOMES - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO58.ANDREIA DE FATIMA CALDAS - Professora59.ANDRE OLIVEIRA MARÇAL60.Andressa dos Santos Nascimento - Auxiliar administrativo61.ANDRESSA SILVERIO PEREIRA - dona de casa62.ANGELA INES MOSSMANN - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS63.ANGELA MARIA FERREIRA64.ANGELA MARIA SIZANOSKI TEIXEIRA - - TECNICO ADMINISTRATIVO65.Angelita Ribeiro Lauber - Comerciante66.ANNA DORCAS DE OLIVEIRA STIER - - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL67.ANTONIA CANDIDA DE JESUS PINA DOS SANTOS - Pedagogo68.ANTONIA DE MELO RUZENSKI - PROFESSOR69.ANTONIA HALHA HATLAN70.ANTONIO DIAS DA CRUZ - Fiscal71.ANTONIO HALLÚ72.ANTONIO LORENCETTI NETO73.ANTONIO RODRIGUES DA SILVA74.APARECIDA DIAS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS75.APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA76.ARIVALDO DE OLIVEIRA - Mecanico77.ARLINDA APARECIDA DO NASCIMENTO78.ATY SULA OLIVEIRA DE JESUS - outros79.AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO80.AURELIA SELHORST81.AUZIKAR GALENO DOS SANTOS - psicólogo82.AZENAT VIANNA BARBOSA KRUSCIELSKI83.BEATRIZ SCHEMBERG DE OLIVEIRA84.BRAIAN PEREIRA ALBERTI SISCATO85.BRENDA RIBEIRO NUNES - Recepcionista atendente86.BRENDA SANTOS CORDEIRO87.BRUNA DA SILVEIRA KIOTHEKA LISA - Professora88.BRUNA KAROLYNE DA LUZ SILVA89.BRUNA ROBERTA ALVES - PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL90.BRUNA RUBIA LUZ ABREU - DO LAR91.BRUNA TEIXEIRA DE QUADROS - estudante92.BRUNO CAMPOS FARIA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS93.BRUNO CÉZAR NADOLNY - Vigilante94.BRUNO CÉZAR SOARES NOVACK95.bruno felipe da cruz - estelionatário l96.BRUNO JUSTINO DOS SANTOS97.BRUNO RICARDO DE SOUZA COELHO98.CAIO ALVES DA SILVA99.CAMILLY VITÓRIA DE OLIVEIRA VARGAS100.CARINE DE PAULA KLUPPELL UBERNA101.CARLA CRISTINA BRANDALIZE102.CARLA RUBIA GONÇALVES KOPKE DE CAMPOS - outros103.CARLOS ALEXANDRE TAVARES BACELLAR ABALO - Administrador104.CARLOS AUGUSTO DE JESUS - administrador105.CARLOS FERNANDES DA CUNHA - estudante106.CARLOS LIRA NASCIMENTO - Construtor civil107.CARLOS MATHEUS RIBEIRO GOMES108.CARLOS PEREIRA109.CARLOS ROBERTO ALVES DE SOUZA - ENFERMEIRO110.CARLOS ROBERTO DOS SANTOS111.CARMEN DE LIMA SOARES112.CARMEN LUCIA VIEIRA SEVE - SERVIDORA PÚBLICA113.CAROLA ALEXANDRA CHRYSTMAN THAMM DYBOWICZ - Artesão114.CAROLINA MOREIRA MEDEIROS - ADVOGADA115.CAROLINA ROGGENBACH LEITOLLES116.CAROLINA SOARES DA SILVA FIGUEIREDO - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL117.CAROLINE APARECIDA DOS ANJOS SCHIMILOSKI - FARMACÃUTICA118.CAROLINE SUELLEN ALVES PEREIRA119.Cassiano Padilha Marçal - Modelo/ Técnico em Meio Ambiente120.CASSIO BOZZA CORDEIRO - SERVIDOR PÚBLICO121.CATIA MOTTA DA SILVA - OUTROS122.CATIA REGINA MATOZO CORREIA123.CEILA DE ALMEIDA124.CELENE CRISTINA FERREIRA DA SILVA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS125.CELIA DO BELEM PACHECO126.CELIA REGINA NUNES CARDOSO SILVA127.CELIO PEREIRA DA SILVA128.CELSO SANTOS MUNHOZ - Construtor civil129.CELSO TEIXEIRA130.CESAR HERNASKI131.chantal torres rosa capobianco de carvalho - bancÃ¡ria132.CHARLES SERRATO DA SILVA - ANALISTA DE SISTEMAS133.CHRISTIANA MARIA MORDASKI VISINI DA CRUZ134.CHRISTINA BADY HADDAD RICARDO DOS SANTOS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS135.CHRISTOPHER FERREIRA SANTOS - ESTUDANTE136.CIBELLE CEOLIN FERREIRA - OUTROS137.CICERO DANTA DE OLIVEIRA - Professor138.CINTHIA REBLIN DA SILVA - Professora139.CINTIA APARECIDA CANAVARRO RIBEIRO - FUNCIONARIA PUBLICA ESTADUAL140.CINTIA WICLAK DOS SANTOS - dona de casa141.CLARA DE OLIVEIRA ANHAIA142.CLARICE FERNANDES DE MELO143.CLARICE PEREIRA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS144.CLARISVAL CUSTODIO DE MORAES - APOSENTADO145.CLAUDEMIR CARRIS146.CLAUDEMIRO MOREIRA DE CASTILHO147.CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA148.CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA - Professor149.CLAUDIA APARECIDA KRONIKOSKI ATHAYDE - dona de casa150.Claudia Megale Adametes - Professora151.CLAUDIA MICHELE GREGOLIN NANTES - outros152.CLAUDINÉIA JULIO RODRIGUES - Professor153.Claudinei de Deus SANTOS - Motorista154.CLAUDINEI PAUPERIO - Analista de sistemas (informática)155.CLAUDIO APARECIDO DOS SANTOS - SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL156.CLAUDIO AUGUSTO DOS SANTOS - ANALISTA DE SISTEMAS157.CLAUDIO ROBERTO YAHIRO LICHESKI - TECNICO ADMINISTRATIVO158.CLAUDIOVANE PARRALEGO DE AGUIAR - PROFESSORA159.CLAYTSON DURÃES - Fiscal de tráfego160.CLEBER GONÇALVES CORDEIRO - Motorista de ônibus urbano161.CLEDMILSON PEDRO DOS SANTOS - OUTROS162.CLEOMAR ALVES CONCEIÇÃO - outros163.CLEONICE CÂNDIDO PEREIRA - outros164.CLEONICE DE FATIMA MACHADO BRITES165.CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA - Professora166.CLEVERSON DRUCZKOSKI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS167.CONCEIÇÃO APARECIDA DOS SANTOS168.CRISTIANE ROQUE DA ROSA PADOAN - dona de casa169.CRISTIANE SERAFIM DA SILVA - TECNICO EM ENFERMAGEM170.CRISTIANE SOUZA DE DEUS DE ALMEIDA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais171.DAIANE CRISTINA DA TRINDADE - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS172.DAISY CRISTINE BATISTA BRUDECK ARTIGAS173.DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE - Professora174.DAMARIS DE ALMEIDA PADILHA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS175.DAMARIS ZENI - PROFESSORA176.DANIELA PIMENTA DA SILVA NASCIMENTO - Administrador177.Daniel de Lima - Advogado178.Daniele Alves Martins - Servidora Pública179.DANIELE BELÃO DE MEIRA - PROFESSORA180.Daniele C. Marcondes da Silva - Aux.de Calculista181.DANIELE FERNANDES DOS SANTOS - outros182.DANIELE PEREIRA MEIRA - PROFESSORA183.DANIELLE KRISTINY SILVA LEMES - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS184.DARCI PEREIRA GROCHOVSKI185.DAVI GOMES DA SILVA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS186.Dayana Rafaele Pikussa - SERVIDORA PUBLICA187.DEBORAH MARIA MORDASKI - PROFESSORA188.DEBORA QUEIROZ DOS ANJOS - ADVOGADO189.DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA - PROFESSORA190.DELSON DOS SANTOS GUIMARÃES191.DENILSON PEREIRA DA SILVA192.DENILSON SAUER BELÃO - TECNICO EM EDIFICAÇÕES193.DENISE BARROS ROPELATO194.DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO - PROFESSORA195.Denise Cristina dos Santos - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS196.DIANA PEREIRA DE SOUZA - Assistente administrativo jurÃ-dico197.Dianifer Rodrigues de Lima dos Santos - Do lar198.DIEGO OGG MEIRA - TECNICO ADMINISTRATIVO199.DIEGO ROGONI - Analista de sistemas (informática)200.DILCELIA APARECIDA PALHANO DO PRADO - PROFESSORA201.DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA202.DIOSETE APARECIDA PANCHESKI MAYER203.DIRCE DA SILVA204.DIRCE GARCIA DE LIMA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS205.DIRLENE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA206.DULCINÉIA VEIGA DA SILVA207.EDEN TSUYOSHI AIDA - APOSENTADO208.EDGAR BOM FIM DE SOUZA209.EDILENE RAMOS DE AZEVEDO ANHAIA - outros210.EDINEIA CEBULSKI - outros211.EDNA MARIA FERREIRA - OUTROS212.EDSON DA SILVA - OUTROS213.Edson Lucas Lopes - Estudante214.EDSON PEREIRA MONTEIRO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS215.EDUARDA GABRIÉLY SANTOS BEHREM216.EDUARDO AUGUSTO ROCHA - ESTUDANTE217.EDUARDO BATISTA VITAL - TÉCNICO ADMINISTRATIVO218.EDUARDO DIAS DE LIMA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO219.EDUARDO LUIZ DA CONCEIÇÃO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS220.Eduardo Mendes da Cruz - Analista Juridico221.EDUARDO WACHHOLZ CESTILE222.EDVALDO SILVA DOS SANTOS - Empresário223.ELAINE EUZEBIO DE SOUSA - dona de casa224.ELDER ALVES DE ALMEIDA - Administrador225.ELIANA BARBOSA DIAS - PROFESSORA226.ELIANE ALVES DE AMARANTE227.ELIANE CARVALHO RODRIGUES - outros228.ELIANE COSTA GOMES229.ELIANE DE LARA REIS - AGENTE ADMINISTRATIVO230.ELIANE MAZEPA PIRES FABRO - PROFESSORA231.ELI DENISE MAUS - OUTROS232.ELIEL DAVI JOLY233.ELIELSON SANTOS BATISTA - ESTUDANTE DE DIREITO234.ELIO ALCANTARA GERTRUDES DOS SANTOS235.Elisabete do Pilar Rodrigues Raichl - Do lar236.ELISA BONATO MARTINS237.ELISEU DE OLIVEIRA238.ELISEU GARBIN239.ELIZABETE BISCOTTO PINTO JANATA240.ELIZABETH BARROZO ANTUNES - Corretor de imóveis241.ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS - OUTROS242.ELIZANGELA MARIA ALVES - FISIOTERAPEUTA243.ELIZETE MENDES LUCAS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS244.ELOILDA DOS SANTOS ROLOFF - dona de casa245.ELOISA RIBAS GODOY HULTMANN - DO LAR246.EMERLI DO ROCIO BREMER247.EMERSON CRISTIAN RODRIGUES248.Emerson Souza Santos - Gari249.EMILY FERNANDES DA SILVA - TÉCNICO ADMINISTRATIVO250.ENDERSON DE MELLO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS251.ENDERSON JOSÉ WERNECK DE CAPISTRANO252.ENEIDE DAS GRAÇAS DE BARROS BISS - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO253.ERICA OLIVEIRA AMARAL - PROFESSORA254.ERICSON FRANCISCO DE PAULA - TECNICO ADMINISTRATIVO255.ERMELINDA SALLETE VAZ256.ERONY APARECIDA CRUZ DE PAULO257.ESPARTAGOS ROZA SIQUEIRA - Agente

administrativo258.ESRON YOUKEN DOS SANTOS PEDROSO - outros259.ESTER ILHÉO FARIA NOVASKI - outros260.ESVETLÂNA VÊNUS STAUT CARLIN - outros261.EULALIA APARECIDA DA SILVA - ESTUDANTE262.EVA BIBIANA JUSSEN263.EVELISE MARIANE MARTINS - bancário264.EZABEL DE SOUZA PAZ BIANCHI - tecnico de enfermagem265.FABIANA DOS PASSOS - SECRETÁRIO E DATILÓGRAFO266.FABIANE GARCIA BONETES -267.FABIANE MICHELLI JARDIM LIMA - Alfaiate268.FABIANO NUNES SCHOVARTZ269.FABIO CONSOLI - PROFESSOR270.FÁBIO FRANCO DOS SANTOS271.FÁBIO HENRIQUE JORGE272.FABIO WANDERLEY PAMPLONA273.FELIPE JEZ CASTRO274.FERNANDA DA SILVA ZACARIA - OUTROS275.FERNANDA DA VEIGA CHERENETA - outros276.FERNANDA LIKES - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS277.FERNANDA MARIA PAREDE SPOSITO - Professor de ensino profissionalizante no ensino de nível médio278.FERNANDO ECHERMANN CORISCO - Montador de estruturas metálicas279.FLAVIA CRISTINA SEVERO GRANDO - NUTRICIONISTA280.FLÁVIA MANUELA DA SILVA CARVALHO281.FLÁVIA VELOZO SARDINHA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS282.FLAVIO IVAN REZENDE - Vigilante283.FLORISVAL MAIER DE OLIVEIRA284.FRANCIELLI TAVARES BARBOSA - ESTAGIÁRIO285.FRANCISKELY DE OLIVEIRA RIBEIRO286.FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA - servidor pyblico municipal287.Gabriela Camargo Moreira - Estudante288.GABRIELA DALLAGO PEREIRA ALVES - Professor de ensino fundamental de primeira a quarta séries289.gabriel josé barão jess - assistente administrativo290.GABRIEL LADANIUSKI - BANCÁRIO291.GABRIELLE VIEIRA KRSIZANOWSKI292.Gabriel Lopes de Azevedo - Monitor de ressocializaÃÂ§ao penal293.GABRIELLY DA SILVA DOS SANTOS - dona de casa294.Gabriel Maioli do Nascimento - Piloto de Aeronaves295.GERALDO RIBEIRO296.GILBERTO MAZON - CONTADOR297.GILMAR DA SILVA JEZ298.GIOVANA FERNANDES DE ARAUJO299.GIOVANA GOMES CORDEIRO300.GIOVANA TERESINHA MEHL301.GISELE MAPPELLI - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS302.GISÉLLE GOULART PERTILE DIOGO303.GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA304.GISLENE RAMOS DA CRUZ - OUTROS305.GLAUCIA MYRTES PEREIRA DA SILVA - PROFESSOR306.GORETI SALAZARIO DA SILVA307.GRACIELE DO ROCIO NASCIMENTO - Cozinheira308.GRAZIELLE DE OLIVEIRA LASS PANNI - outros309.GRAZIELLE MARINI SILVA310.GUILHERME BEETZ NETO - TECNICO ADMINISTRATIVO311.GUILHERME DE MORAES NEJM - PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR312.GUSTAVO GRANDI DE SOUZA313.GUSTAVO THALES VALGOI DE ALMEIDA314.HALEF HALAN CHEHADE DOS SANTOS - ESTAGIÁRIO315.HANELLE VILAR MIURA316.HANNA KAROLINA SANTOS DA SILVA - ESTUDANTE317.HARISON FONTANELA318.HELAINE CRISTINA BATISTA DOS SANTOS - PROFESSORA319.Helen Cristina da Silva - Estagiária320.HELESSANDRA MARY NOVAK321.HELLEN CRISTINA BORBA - PROFESSOR322.HENRIQUE ANTONIO HEY - POLICIAL MILITAR323.HENRIQUE DOMINGUES ANDRIOLI324.HERLEY MARTINS GALVES325.HILARIO BARROS326.IAGO SANTOS DA SILVA - Agente administrativo327.Igor Christian Patricio - Apoio Administrativo328.IGOR FERNANDO BOVO329.ILANE GOMES DA FONTOURA330.ILAYNARA DA SILVA PEREIRA - AUXILIAR DE ESCRITÓRIO E ASSEMELHADOS331.INDIANARA DE FÁTIMA CARNEIRO LOPES332.INES APARECIDA LEITE333.INGOBERT TRAPP334.Ingrid de Farias de Jesus - Micro empresária335.IONE DE ALMEIDA SANTOS336.IRENILDES RIBEIRO DOS SANTOS337.ISABELE DE ALMEIDA TAVARES DA SILVA338.ISABELLA BASTOS CARRARO - Odontólogo339.ISAIAS DA SILVA MAIER - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS340.ISMAEL PEREIRA341.ITALO FRANCISCO GOTTARDELLO NETO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS342.IVANILDA DE OLIVEIRA JORDÃO - Técnico de enfermagem343.IVONE GONGORA344.IZABEL MARIA SOARES DA GRAÇA GROSS - Nutricionista345.Izamar Dias Furtado - Autônomo346.JADER JOSE JAZAR - outros347.JAIDES PEREIRA SOUZA348.JAINA ANDREZA CANHA SENTER349.JAMES LUIGI ROMANO350.JAMILLA WANDEMBRUCK DE SOUZA351.JAMILLY DE PAULA CASTILHO352.JAMIR RAMOS DOS SANTOS - APOSENTADO353.JANAINA DE OLIVEIRA BENTO DOS SANTOS - Tec. Enfermagem354.JANAINA WANDEMBRUCK DE SOUZA ARTIGAS355.JANETE KURTEN - VENDEDOR356.JANIO BONFIM SANTOS - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO357.JANUARIA LOPES PIRES358.JAQUELINE FERNANDES PIRES359.JEAN TERTULIANO DA SILVA - estudante360.JEFFERSON LOPES CORDEIRO361.JENIFER NICOLE ANTONIO DOS SANTOS - dona de casa362.JESSE PEREIRA DE CARVALHO363.JÉSSICA HAICHA ALBERGE BAUMEL CORDEIRO364.Jéssica Olivia Furtado - Professora365.JESSIE KALINOSKI JOLY SCHYPULA - Professor de ensino fundamental - séries iniciais366.Jether Dantas Barbosa - Conferente367.JHENNIFFER JHAINE JAQUIS - OUTROS368.Joana Madalena de Oliveira Rosa - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS369.JOANILDA FELICIANO DA COSTA370.JOÃO AGRIPINO SIMÃO371.JOAO CARLOS BARRETO PIEKARSKI372.JOÃO GUSTAVO SIMBALISTA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL373.JOÃO LUCAS ESSER BOROCZ - PROFESSOR374.JOÃO LUIS MENDES FERREIRA - vendedor375.JOÃO PEDRO NOSSOL376.JOÃO PEDRO PACHECO DA CRUZ377.JOCEANE HEINDRICKSON - PROFESSOR378.JOCIANE BISCOTTO DARIF379.JOELMA APARECIDA DE LIMA380.JONATAS NAEL DA SILVA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS381.JONATHA DOS SANTOS TEIXEIRA - outros382.Jonathan Andrade da Luz - estagiário383.JORGE DA CRUZ384.JORGE LUIZ DIAS WANDEMBRUCK385.JOSE ALVES DE SOUZA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO386.JOSE AUGUSTO DAIELLO RAMALHETE FILHO - ANALISTA DE INFORMATICA387.José Augusto Michalski - Técnico de manutenção388.JOSE COSME DA COSTA MARQUES JUNIOR - ADMINISTRADOR389.JOSE DOMINGOS DE MELO FILHO - OUTROS390.JOSE HILDO BARBOSA DO NASCIMENTO JUNIOR - Operador de máquina pneumática391.JOSELITA ROMUALDO DA SILVA - PROFESSORA392.JOSE LUIZ MOTIM - TRABALHADOR DE USINAGEM DE METAIS393.Jose Miranda da Silva - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS394.JOSE NOEDI DA SILVA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL395.JOSIANE CRISTINA ROSA DE OLIVEIRA396.JOSIANE WOLFF DA CONCEIÇÃO - Auxiliar de escritório397.JOSIENE RAMOS DE SOUZA - Outros398.JOSILDA LIMA KOWASKI - dona de casa399.JOSLEINE FERREIRA VIEIRA400.JOVITA DA SILVA VIANA401.JOZIANE RODRIGUES ADAO - CONTADORA402.JUCELIA BENTO RIBEIRO - Dona de casa403.JUCÉLIA FATIMA DE CRISTO404.JUDITE DA LUZ CASTANHO405.Juliana Balduino Cardoso - atendente de Call Center406.Juliana Lickfeld Ricardo - Estudande de Psicologia/ Recepcionista mÃ©dica particular.407.JULIANA MELCHIORIOL OLIVEIRA COUTO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS408.JULIANE FERREIRA DE FARIA - OUTROS409.JULIA SCHWANER DALLMANN - ESTUDANTE410.JUSSARA DE FATIMA DOS SANTOS LIGUER411.JUSSARA NUNES DE MIRANDA - Pedagogo412.JUSSARA WILT - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS413.JUVENAL BELORTE414.KAMILA MORAES - Analista de sistemas (informática)415.KAMILA RIBEIRO - PROFESSORA416.KAREN BIONDA PINTO MARINHO417.KARINA FABIANE MOREIRA - PROFESSORA418.KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS - PROFESSORA.419.KARIN RAMOS NEVES420.KARLOS GERMANO JACOMEL DE SOUZA - OPERADOR DE APARELHOS DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL421.KAROLAINE DE OLIVEIRA DA CONCEICAO - Empreendedora422.Karolina Aparecida Pereira - Estudante423.KAROLINY SALDANHA DA SILVA424.KASSIO GABRIEL JOLLI - Encanador425.KAUANA GRABOSKI426.KEILINE PIRUK427.Keity Daiany Dos Santos Galvão - Enfermeira428.KELLEN KRISTYNE DOS SANTOS FERREIRA - OUTROS429.KELLY CRISTINA CARDOSO MORAIS - OUTROS430.KELLY MARI VICENTIN - ASSISTENTE SOCIAL431.KELLY NUNES DIONISIO432.KEMELLY CHAVES IZAIAS TESTONI433.Kemyllyn fernandes de Abreu Martins - Vendedor434.KETELYN LAIANE MELLO FERREIRA CHAGAS435.KETHLEEN KRISTINE TRAPP436.LARISSA CRISTINA PROCAILO - ADMINISTRADOR437.LAUANA DE BASTOS LIMA - PEDAGOGO438.LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA439.LAURA CRISTINA MARTINS SCARPETTA440.LAURO MARCELINO BARBOSA441.LEANDRO FERREIRA MACEDO - OUTROS442.LEILA DE SOUSA ALMEIDA443.LELIANE CALEGARI MARQUES - ASSISTENTE SOCIAL444.LENIR DE FATIMA BRANDÃO - dona de casa445.LEONARDO FELIPE DE PAULA - Funcionário público municipal superior446.Leonardo Galli Pinheiro - Analista de Controladoria447.Leonardo Moreira dos Santos - Atendente448.LEONARDO RANGEL DA COSTA - ESTUDANTE, BOLSISTA, ESTAGIÁRIO E ASSEMELHADOS449.LEONARDO VIEIRA RIBEIRO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS450.LETICIA DE MELLO MADALENO -451.LILIANE SANTOS BOTASSO - PSICÓLOGA452.Lilian Tha - Autônoma453.LINDAIR DE OLIVEIRA TALAMINI454.LINDAMIR PINTO SANT ANA - PROFESSORA455.LINEU AIRES DE ALENCAR - SERVIDOR PUBLICO ESTADUAL456.LINIKER LENON AZANHA MORAES - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS457.LISANE MARIA GUNHA - PROFESSORA458.LIZETE BRUDECK CORDEIRO - PROFESSOR DE ENSINO DE PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS459.LORAINE DEL TEDESCO MONTINI460.LORECI APARECIDA COLMENERO461.LORECI DA SILVA FARIAS462.LOURIVAL PINTO CARNEIRO - FISCAL463.LUANA MENDES WINTER - dona de casa464.Luana Paula de Lara - Estudante465.Luan Graeff Furtado - Assistente de Vendas466.LUCAS DE MACEDO SALDANHA - estudante467.LUCAS MATHEUS DA ROSA CARNEIRO468.LUCELIA DE JESUS CAMARGO469.LUCIANA GONÇALVES DE LIMA - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE470.LUCIANA MUHLENHOFF CARDOSO - TECNICO ADMINISTRATIVO471.LUCIANE CRISTINE VENDT - TERAPEUTA472.LUCIANE DE PAULA PISSININ - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS473.LUCIANE FERNANDES DE MORAES CICARELLO - Secretário474.LUCIA SILVA DOS SANTOS - AUXILIAR ENFERMAGEM475.LUCIA SOLANGE LUNELLI476.LUCIMEIRE CARVALHO MOREIRA - outros477.Lucineia Alves de Souza - Analista de relaÃ§Ãµes trabalhistas478.LUIS FERNANDO DUARTE SOARES - Fotojornalista479.LUIZ AUGUSTO RODRIGUES BARBOSA - OUTROS480.LUIZ EDUARDO BABIO - RECEPCIONISTA481.LUIZ FERNANDO PIRES BRAGHIM - - TÉCNICO DE MECÂNICA482.Luiz Fernando Zampoli da Silva - Empreendedor483.LUIZ HENRIQUE DE OLIVEIRA PELIZARI484.LUIZ HENRIQUE KAVETSKI - TECNICO ADMINISTRATIVO485.LUIZ RODRIGO BRODA - func publico486.LUSMAIA ABRÃO DE OLIVEIRA QUINTINO487.LUZILÂNDIA ALVES REZENDE488.LUZINEI FALAVINHA RAMOS489.LYVIA MAYARA SABEL490.MABILA CAROLINA FERREIRA RIBEIRO491.MADALENA DE SOUZA492.MAGALY RIBEIRO STAUT - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS493.MAGDA KELLY DE LIMA SANTOS - OUTROS494.MAGNO NUNES DE PROENÇA495.MAIKON SANTOS DE PAULA - vendedor496.MANOELY MARCONDES RAMOS - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL497.MARA SOLANGE STELE498.MARCELA CASSOL ERDMANN499.MARCELINA ANTONIETTI500.MARCELINA APARECIDA LOPES - Esteticista501.MARCELO MACIEL BATISTA502.MARCELO MARCAL RODRIGUES - Marceneiro503.MARCELO RAFAEL VARGAS CHICON504.MARCIA AUGUSTA DE LIMA - OUTROS505.MARCIA CRISTINA KLUPPELL - AUXILIAR DE ENFERMAGEM506.MARCIA CRISTINA VIDORETO - Comerciante varejista507.MARCIA DALZOTO508.MARCIA DANIELA PINTO - Estudante509.MARCIA DA SILVA CABREIRA - PROFESSORA510.MARCIA DOMINGOS AFONSO511.MARCIA EVELISE TEIXEIRA DE ARAUJO

LIMA512.MARCIA HELENA MARINHO - Professor513.MARCIA JEZ SILVA - PROFESSORA514.MARCIA LORENA BOSTELMANN515.MÁRCIA LOURENÇO DE MELLO516.MARCIA MARIA FEYH - ASSISTENTE SOCIAL517.MARCIA MARTINS DOS SANTOS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS518.MARCIA REGINA FABRO - PROFESSORA519.MARCIA REGINA TORQUATO DA ROSA - - TECNICO ADMINISTRATIVO520.MARCIO LUAN DIAS SANTOS521.MARCIO MATEUS LACOUR - Gerente comercial522.MARCOS ANDRE DOS SANTOS523.MARCOS AURELIO NETZEL524.MARCOS PEDRO STOCCHERO TENORIO - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO525.MARCUS MATEUS NOGUEIRA - outros526.MARELIS DA SILVA PEREIRA - Representante comercial autônomo527.MARIA APARECIDA DA SILVA528.MARIA APARECIDA DE FARIA ALBUQUERQUE529.MARIA APARECIDA SILVA530.MARIA CRISTINA MAZEPA SIMIÃO - PROFESSORA531.MARIA CRISTINA QUINA DE MIRANDA - OUTROS532.MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO - PROFESSORA533.MARIA DE LOURDES BARROS534.MARIA EDUARDA DE MOURA SOPPA - ESTAGIÁRIA535.MARIA EDUARDA GILLIET - dona de casa536.MARIA EDUARDA SAMBULSKI537.MARIA ELIZABETE SIMIAO CRUZ - TECNICO ADMINISTRATIVO538.MARIA ELIZA CAVET - GERENTE539.MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS540.MARIA HELENA PIRES ZENI - PROFESSORA541.MARIA JOSÉ DE SOUZA MACEDO CIRIACO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS542.MARIA JOSE PEREIRA BRAZ543.MARIA JULIA DA SILVA - TECNICO ADMINISTRATIVO544.MARIANE CRISTINA NANTES545.MARIA SOARES DA TRINDADE546.Maria Tavares de Oliveira - Professor/ Pedagogo547.MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO548.Marielena lopes da ConceiÃ§Ã£o - AutÃ´noma549.MARILI DE JESUS LINS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS550.MARINA LUIZA DE CASTRO - Enfermeiro551.MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES552.Mario Jorge Vidal - Funcionário público estadual e distrital superior553.MARISE DE FATIMA ARTIGAS LIMA - Aposentada554.MARIZETE APARECIDA COLAÇO DA SILVEIRA555.MARLECI DE OLIVEIRA PONTES556.MARLENE EGGRES TORRES - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS557.MARLENE MORAES CAVALHEIRO FONTANELA558.MARLENE PAISAN559.MARLENE TAVARES DE OLIVEIRA - outros560.MARLON MARTINS DE SOUZA - TECNICO ADMINISTRATIVO561.MARRIANE DA SILVA - OUTROS562.MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA563.MARTA CAETANA DE BARROS564.Marta Gomes de Macedo - Do565.MARYNEIDE ALVES DE MELO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS566.MATHEUS DOEHNERT BELO DA SILVA - ESTUDANTE567.MAURICIO BATISTA CRUZ - - TECNICO ADMINISTRATIVO568.MAURICIO DA SILVA BARONI569.MAURI PAULO DEA - TECNICO ADMINISTRATIVO570.MELISSA TORQUATO PINOTTI BELÃO - PROFESSORA571.MESSIAS JOSE DE MOURA - Vigilante572.MICHELI BORGES DE SOUZA - PROFESSORA573.MICHELLE DE FATIMA OLIVEIRA - dona de casa574.MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA FILHO575.MILENA CAROLINE DA ROCHA VIEIRA576.MILENA SOMMER DE MELLO577.MIRIAN JORGE - Assistente social578.MONIELLY COLARES SILVA - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS579.MONIQUE CLENK MARTINS CORREA - PROFESSORA580.MORGANA DA SILVA - outros581.NABIL JORGE SAMAHA582.NADIME SAMAHA - ESTUDANTE583.NATANAN DE CASTRO584.NATHAN DE PAULA ANDRADE585.Nayara Lima - Estagiaria586.NEIDE APARECIDA ANTONIO587.NEIDE EFIGENIA DE OLIVEIRA - outros588.NEILIANE DE SOUSA MENDES RIBEIRO589.NEIVALDIR SIMIÃO - DESENHISTA TECNICO590.NELMERSON FIRMIANO DIAS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS591.NELSON TENORIO DE BARROS592.NELTON TERRES DO NASCIMENTO - telefonista593.NEUCILEI DOS SANTOS FARIAS - Agente administrativo594.NEURA PAULA WANDEMBRUCK - TEC SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE595.NEUSA DA VEIGA FAVORETO LOBO - PROFESSORA596.NICHOLAS NATHAN ROCHA597.NÍCOLAS GABRIEL GOMES CABRAL598.NICOLI SANTOS DE SIQUEIRA599.NILBEMARA MAESKI600.NILCÉIA LOURENÇO GULIN601.NILTON FERREIRA JUNIOR - Administrador602.NILZA DE LIMA VIEIRA603.NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA - PROFESSORA604.NOEMI CUSTODIO BONELLI605.NOEMI FRANCISCO DA COSTA606.ODINEI CORRÊA - outros607.ORLEI CESAR SANTOS CELESTINO608.OSMAR SANTOS ROSARIO - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS609.OTAVIO UGUCCIONI DA SILVA610.OZEIAS DE CAMPOS CORREA - OUTROS611.OZIEL FAVORETO DE SOUZA612.OZILEI GARCIA FERNANDES - estudante613.PALOMA DE MELO TABORDA - outros614.PAMELA DA SILVA HEKAVE DOS SANTOS - OUTROS615.PAMELA FERNANDES RIBEIRO CARDOSO - dona de casa616.PAMELLA MAZON617.PatrÃ-cia Kerscher MagalhÃ£es Zenco - TEC de enfermagem618.PATRICIA APARECIDA DA SILVA - ASSISTENTE SOCIAL619.PATRICIA SGARIONI NASCIMENTO DURÃES - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS620.PATRICIA XAVIER - Advogado621.PATRICK MIRANDA JEZ622.PAULO BANHOS DOELL - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS623.PAULO CESAR NUNES HINTZ - vendedor624.PAULO CESAR THIEL625.PAULO GELASKO626.PAULO IAZZETTI JUNIOR - EMPRESÁRIO627.PAULO JOSÉ MARIANO MENDES628.PEDRO CARLOS ZIMMERMANN629.Pedro Fabiano Gonzalez - Encarregado de expedição630.PEDRO GUILHERME SANTOS OROWICZ - dona de casa631.PEDRO RODRIGO ESSER BOROCZ - PROFESSOR632.PEDRO SETNIK FILHO633.PEDRO SILVA FARIAS634.PERCI VELOSO HULTMANN - EMPRESÁRIO635.Pollyanne Helen Lopes de Paula - Assessora JurÃ-dica636.PRISCILA BATIVA SOBRAL - PROFESSORA637.Priscila pinto Farias - Auxiliar de farmácia638.RAFAELA MARINA MUSSI DA SILVA639.RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK - Professor de ensino fundamental - séries iniciais640.RAFAELLA CORDEIRO DA LUZ641.RAFAEL SANTANA DE SOUZA - EMPRESÁRIO642.Rafhaelle Mariano Alves Mendes - Advogada643.RAPHAELA YNAE MULHENHOFF MORDASKI644.RAPHAEL HENRIQUE KULUDZ - TECNICO ADMINISTRATIVO.645.RAQUEL ELOIZE CHARELLO SENDESKI - outros646.RAVEL GLOVATISKI647.RAYANNA APARECIDA DE FÁTIMA COSTA648.RAY ILDEFONSO DO NASCIMENTO649.REBEKKA RINKLIN - PSICÓLOGO650.REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA - PROFESSORA651.REGINA CLEIDE VIEIRA ZANARDINE652.REGINALDO ALVES DA COSTA - OUTROS653.REGINALDO LUIS NASCIMENTO JUNIOR - Odontólogo654.REGINA MANSANO DE OLIVEIRA655.REGINA MULLER - Técnico de enfermagem656.RENAN DOS SANTOS PEREIRA657.RENI MARIZA DA ROCHA BEETZ - SECRETÁRIA658.RIAN GABRIEL MARIANO DOS SANTOS659.RICARDO ALEXANDRE CASTILHO - OUTROS660.RICARDO MEURER - FISCAL TRIBUTARIO661.RICHARD BOGADO CUSTODIO - TRABALHADOR METALÚRGICO E SIDERÚRGICO662.RITA APARECIDA BRUNIERI NUNES - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO663.RITA DE CASSIA FERREIRA - PEDAGOGO664.RITA DE CASSIA PEREIRA WANDEMBRUCK - Funcionário público municipal superior665.ROBERTA BRODA - Pedagoga666.ROBERTO TEOBALDO VALIM - PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO667.ROBINSON RUEDA - Representante comercial autônomo668.RODOLFO ROBERSON DO ROSARIO COSTA - SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL669.RODRIGO BARROS DE SOUZA - OUTROS670.RODRIGO FELLYPE GRANDO FARIA671.RODRIGO FRANCISCO REZ DE MACEDO - Técnico de telecomunicações (telefonia)672.RODRIGO MACHADO CAPISTRANO - Professor de ensino superior na área de didática673.ROGERIA ANTUNES NALDI OLIVEIRA - PROFESSORA674.ROSA ELMIRA SOARES DA SILVA675.ROSA EUNICE DA SILVA676.ROSA MARIA DOS SANTOS - PROFESSORA677.ROSANA GOMES DE OLIVEIRA678.ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS679.ROSANE APARECIDA GRANDO - PROFESSORA680.ROSANGELA APARECIDA VALENTIN681.ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS INACIO682.ROSANGELA SEVERO DE SA DE OLIVEIRA683.ROSELAINE CAETANO - ENFERMEIRO684.ROSELI ALBERTI685.ROSELI ELIZA DA SILVA686.ROSELI PORTELA DE OLIVEIRA - PROFESSOR687.ROSELY DA BOAVENTURA OBERGER688.ROSENY ROSANGELA BASILIO - Auxiliar de escritório, em geral689.ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES - PROFESSORA690.ROSILETE BELÃO SIMIÃO RIBEIRO - PROFESSORA691.RUBIA MARA GOMES DE FREITAS - Servidor Público Estadual692.RUBIA MINEIA SCROBOTTE VERLINDE TORQUATO - TECNICO ADMINISTRATIVO693.RUBIAN MARA DE PAULA - PROFESSORA694.RUI JOVITA GODINHO CORRÊA DA SILVA695.RUPERTO DARIF696.SABRINA DA SILVA RIBEIRO PONTES - Outros697.SABRINA MARTINS DE SOUZA - PSICÓLOGO698.SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI699.SALETE PEREIRA DE LIMA - Dona de casa700.SALUA JOSELIA MORAES ANTONIO - PROFESSORA701.SALVADOR GUERRA702.SAMIELI SIQUEIRA DE SOUZA - outros703.SAMUEL DA COSTA - Analista de sistemas (informática)704.SANDRA HELENA NEVES GONÇALVES705.SANDRA MARA DA SILVA - PROFESSORA706.SANDRA MARIA LIMA DA SILVA707.SANDRA REGINA ZAGONEL708.SANDRELI SOUZA SANTOS - outros709.SANDRO MASCI FRARESSO - vigilante710.SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA - PROFESSORA711.SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO - EstagiÃ¡ria de ServiÃ§o Social712.SARA DE ALMEIDA LICHESKI713.SEBASTIÃO ALBERTI714.SERENI NARSIZO DOS SANTOS - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS715.SERGIO SANTOS LAGE - ARQUITETO716.SHEILA GALHARDO PADILHA - PROFESSORA717.SHEILA GUIMARÃES VELOSO - TECNICO ADMINISTRATIVO718.SHEILLA ROSELI PINHEIRO719.SHERON CHAIANE LOPPNOW720.SiÃ©ly Pinheiro - Estudante721.SIDEOMAR LUCIANO VAZ DE MATOS - Professor de ensino fundamental - séries iniciais722.SIDINEI PEDRO CENCI723.SIDINEY ARISTIDES DOS SANTOS - outros724.SILMARA APARECIDA TAVARES LAGOS - PROFESSOR725.SILVANA CUBAS DE JESUS THEODORO - Dona de casa726.SILVANA DE SOUZA - TECNICO EM ENFERMAGEM727.SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS728.SILVANA SENTER DE ARRUDA - PROFESSORA729.SILVANEIA ALVES DE MIRANDA - PROFESSOR730.SILVANIA ANDREA VICENTE - TECNICO EM ENFERMAGEM731.SILVIA DE OLIVEIRA - PROFESSORA732.SILVIA SARA CRUZ733.SILVIO CESAR HARMEL - Fotógrafo734.SIMAO PEREIRA VIANA FILHO735.SIMONE CRISTIANE CADORIN - ODONTOLOGO736.SIMONE DE LIMA NASCIMENTO - OUTROS737.Simone Rodrigues de Carvalho - Diretora administrativa e financeira738.SIRIA BEZERRA DA SILVA - Gerente comercial739.SIRLEY SALVADOR - TECNICO ADMINISTRATIVO740.SOLANGE DO ROCIO GAIO BRUDECK741.SOLANGE REGINA SILVA ALMEIDA - TECNICO ADMINISTRATIVO742.SOLANGE SERAFIM ROMERO TRAPP - PROFESSORA743.SONIA ALVES DA SILVA SILVEIRA - PROFESSORA744.SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA - PROFESSORA745.SONIA BELÃO SIMIÃO - PROFESSORA746.SONIA DAS GRAÇAS CARVALHO BANDEIRA - PROFESSORA747.STEFANY ROCHA LACHOWSKI - PROFESSORA748.STHEFANY ALVES FRANÇA749.SUELI CRISTINA DE OLIVEIRA750.SUELI DE SOUZA SANTOS - TECNICO ADMINISTRATIVO751.SUELI DIAS PAES LUIZ752.SUELI LUIZ LOPES DE ANDRADE - PROFESSORA753. SUELI MARA LOURENÇO CARRIS - APOSENTADO754.SUELY CRISTINA ARAUJO BRACONI DE SIQUEIRA755.SUSI MARA CUNHA DOS SANTOS - Vigilante756.Suzana Cristina de Castro - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS757.SUZANA MARIANO DO PRADO - atendente758.SUZANE DE LIMA MENDES - dona de casa759.SUZANE RAMOS - Enfermeiro760.SUZETE ZAIRA DOS SANTOS - PROFESSORA761.TAIANE SOUSA AZEVEDO - Assistente social762.TALITA DE LIRA DOS SANTOS763.TANIA DE PAULA RIBEIRO

- Auxiliar de escritório764.TANIA REGINA DA SILVA765.TATIANA BAHR766.TATIANE DOS SANTOS GIACOMONI DA SILVA - estagiaria767.TELMA MARIA PIRES768.TEREZA DE MORAES ZENI769.THAINES DE LARA FERREIRA770.Thalita Eiko Amaro onaya - Auxiliar jurÃ-dico771.THATIANE CRISTINE GAIO - TECNICO ADMINISTRATIVO772.Thaynara de Barros Pereira da Silva - Professora773.THAYNARA DE SOUZA FOSS774.THIAGO CUNHA DOMINGOS - CONTADOR775.THIAGO POTERIKO - TECNICO ADMINISTRATIVO776.THIAGO TRINDADE GONCALVES - Autônomo777.TIAGO RAFAEL WENTZEL - PSICÓLOGOS E PSICANALISTAS778.TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO - TECNICO ADMINISTRATIVO779.VALDECIR JOSE LEAL780.VALDECIR PEREIRA - SERVIDOR PÚBLICO CIVIL APOSENTADO781.VALDETE ROCHA FERREIRA782.VALDIR ALVES DE GOIS783.VALDIR REIS CORREIA - outros784.VALERIA DOS SANTOS SILVA - PROFESSORA785.VALERY WILMA WOLFF DA SILVA - secretária786.VALMIR CIESLAK - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS787.VALMIR SOARES - TECNICO ADMINISTRATIVO788.VALQUIRIA LOURENÇO BRUDECK CORES - PROFESSORA789.VALQUIRIA WROBEL790.VANDA GOMES NOGUEIRA - PROFESSORA791.VANDA OLGA STELMATCHUK - PROFESSORA792.VANESSA CRISTINA OTOVOLF ROGONI - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS793.VANESSA DE CASTRO ALVES - AUXILIAR DE ESCRITÃRIO794.VANESSA DE LIMA - Professor de ensino profissionalizante no ensino de nível médio795.VANESSA ELOISA MIRANDA SCHARAM - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS796.VANESSA FLORIANO - PROFESSORA797.Vanessa Rodrigues Pergamin - Auxiliar de produÃ§Ã£o798.VERA LUCIA DE FATIMA RIBEIRO ROCHA - AUXILIAR DE ENFERMAGEM799.VERA NICE DE AGUSTINHO800.VERA NICE DE AGUSTINHO - Funcionário público municipal superior801.Verônica Helena dos Santos - ESTUDANTE802.VEVIANE MARCIA JESS - PROFESSORA803.VICTORIA CHRISTINA BATISTA HENNING804.VILMA CORREA SCHETZ ZAWIERUCHA805.VILMAR DE BARROS GONÇALVES806.VINICIUS JAGHER DE JESUS - AGENTE OPERACIONAL807.VINICIUS VERNES NOGUEIRA808.Vitor Daniel Pauluk do Couto - EmpresÃ¡rio809.VITORIA MARIANA BERALDO DA SILVA DE SOUZA - Auxiliar jurídico810.Vitória Neves Ribeiro - Estudante811.VITOR MOREIRA CORDEIRO - PROFESSOR812.VIVIAN PORTZ DE PAULA - FISIOTERAPEUTA813.VORLEI FERREIRA - Construtor civil814.WAGNER HOLANDA MARTINS815.WAGNER SABADINI FERREIRA816.WALBERT LEITE DOS SANTOS - COZINHEIROS817.WALTER LINDBECK818.WANDA DE LIMA DO ROSÁRIO819.WELIKA TAÍS DE SOUZA SILVA - dona de casa820.WELLINGTON ADAN SOARES - outros re821.WESLLEN PABLIO SOUZA DE OLIVEIRA - Agente administrativo822.WILKERSON LO MATOZO GARCIA - MECÂNICO DE MANUTENÇÃO823.WILLIAM SODRE FRANCISCO - estudante824.WILLIAN APARECIDO TELLES - OUTROS TRABALHADORES DOS SERVIÇOS825.WILLIAN MORONI DE OLIVEIRA - estudante826.WILLIAN OBERDAN BILINSKI - PROFESSOR827.WILLIANS FERNANDES DE SOUZA - ADVOGADO828.Willyan Pereira Pacheco - Estudante829.WILLY NELSON DE OLIVEIRA BARROS830.WILMAR LUIS DALLAGASSA831.WILSON DE SOUZA ALVES832.WILSON VIEIRA SIQUEIRA833.XARENE MORAES834.YAGO DE BARROS ZENI835.YASMIN BAGLIOLI SENTER836.YASMIN ISIS REIS MARCONDES837.YASMIN SAMIRA TABORDA DO ROSARIO838.YORRANA DA SILVA COSTA839.YTALO BRUNO SOBREIRA DA SILVA CAVALHEIRO840.YURI CAUÃ HUEBERT841.ZELIA PEREIRA DA SILVA - PROFESSORA842.ZEQUIEL DA SILVA MACEDO - VIGILANTE843.ZEUGUEMA PINTO VIEIRA844.ZILDA BASSETI BECH845.ZILDA DE OLIVEIRA846.ZILDA MAFALDA SOARES DA SILVA - PROFESSORA' Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos denotória idoneidade.E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser Publicado no Diário da Justiçado Estado e afixado no local de costume do Fórum. Na forma do artigo 426, §2º, do Código de Processo Penal, passo atranscrever os artigos 436 a 446:§ 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia,raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.§ 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critériodo juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.' (NR)VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;IV - os Prefeitos Municipais;III - os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;II - os Governadores e seus respectivos Secretários;I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;VIII - os militares em serviço ativo;IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.' (NR)'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestarserviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o§ 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico oumesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada paraesses fins.§ 2o O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade."Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção deidoneidade moral' (NR)'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade decondições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como noscasos de promoção funcional ou remoção voluntária.' (NR)'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'(NR)'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antesde ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, deacordo com a sua condição econômica.' (NR)'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada,ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.' (NR)'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.' (NR)Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas eescusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.' (NR)'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmostermos em que o são os juízes togados.' (NR)Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piraquara, Estado do Paraná, ao(s) 11 de novembro de 2026 Eu, Thays Hermann Ferreira (Analista Judiciária), o digitei e subscrevi.' Letícia Lilian Kirschnick Seyr Juiz(a) de Direito- Presidente

PITANGA

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): JOANEZ FRANCISCO ROLIM ME

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara Cível de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Cumprimento de sentença, assunto Cheque, sob nº 0000492-14.2024.8.16.0136, em que é(são) exequente(s) Comercial de Secos e Molhados Regina Ltda, e executado(s) JOANEZ FRANCISCO ROLIM ME, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido JOANEZ FRANCISCO ROLIM ME**, portador(a) do CNPJ 40.339.050/0001-12. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, efetuar o pagamento do débito a que foi condenado, no valor total de R$ 3.184,26 (três mil, cento e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos) , acrescido de correção monetária e juros moratórios até a data do efetivo pagamento, acrescentado de custas processuais. Caso o pagamento não seja realizado, acarretará pena de incidência de multa de 10% (dez por cento) e de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), ambos incidentes cumulativamente sobre o débito atualizado ou sobre o valor restante, em caso de pagamento parcial, nos termos do art. 523, §§ 1º e 2º, do Código de Processo Civil. Se efetuado o pagamento integral da dívida no prazo estipulado, fica isento de multa, honorários advocatícios e custas processuais decorrentes do cumprimento de sentença, e havendo pagamento parcial, a multa incidirá sobre o restante da obrigação. A(s) parte(s) fica(m) **CIENTE(S)** de que poderá(ão) opor **impugnação**, por meio de advogado(a), no **prazo de 15 (quinze) dias úteis** contados a partir do término do prazo para pagamento voluntário, independentemente de penhora ou nova intimação, conforme previsto no art. 525 do Código de Processo Civil. Salienta-se, contudo, que a suspensão do cumprimento de sentença condiciona-se à garantia do juízo (art. 525, § 6º, CPC).

O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil.

O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC).

Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.**Pitanga, 09 de novembro de 2026.**

Gabriel Ribeiro de Souza Lima
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ANDAMENTO DO FEITO
DESTINATÁRIO(A)(S): JOHN LENON MOREIRA,
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara da Fazenda Pública de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação, assunto Intervenção de Terceiros , sob nº 0002382-90.2021.8.16.0136, em que

é(são) autor(es) JOHN LENON MOREIRA, e réu(s) DIBS SOLUTIONS LTDA, BG FACIL COBRANCA E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA, IQ OPTION, . Em cumprimento a portaria 46/2024, "Art. 46. Estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias por inércia da parte autora, intimá-la para dar prosseguimento ao feito por meio de seu(sua) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Persistindo a inércia, intimar a parte autora pessoalmente, por carta destinada ao último endereço por ela indicado nos autos, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Em sendo negativa a diligência do § 1º, intimar a parte por edital com prazo de 15 (quinze) dias." Desta forma, procede-se por meio deste edital a INTIMAÇÃO da parte autora JOHN LENON MOREIRA, para que se manifeste no feito no prazo de 15 (quinze) dias. **CUMPRA-SE.** Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no fórum local. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos 09 de novembro de 2026 . Eu, **THIAGO RODRIGO MARTINS, Aux. Juramentado** que o digitei e subscrevi. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pitanga, 09 de novembro de 2026GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA ANDAMENTO DO FEITODESTINATÁRIO(A)(S): COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PITANGA-PITRANSCOPI,
PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
O(A) Juiz(íza) de Direito Gabriel Ribeiro de Souza Lima, da Vara da Fazenda Pública de Pitanga, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Desapropriação, assunto Intervenção de Terceiros , sob nº 0001747-46.2020.8.16.0136, em que é(são) autor(es) COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PITANGA-PITRANSCOPI, e réu(s) CIRINEU RATKI, . Em cumprimento a portaria 46/2024, "Art. 46. Estando o processo paralisado há mais de 30 (trinta) dias por inércia da parte autora, intimá-la para dar prosseguimento ao feito por meio de seu(sua) procurador(a) no prazo de 15 (quinze) dias. § 1º Persistindo a inércia, intimar a parte autora pessoalmente, por carta destinada ao último endereço por ela indicado nos autos, para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 5 (cinco) dias. § 2º Em sendo negativa a diligência do § 1º, intimar a parte por edital com prazo de 15 (quinze) dias." Desta forma, procede-se por meio deste edital a INTIMAÇÃO da parte autora COOPERATIVA DE TRANSPORTE DE PITANGA-PITRANSCOPI, para que se manifeste no feito no prazo de 15 (quinze) dias. **CUMPRA-SE.** Para conhecimento de todos expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez no diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no fórum local. DADO e PASSADO nesta cidade e comarca de Pitanga. Aos 10 de novembro de 2026 . Eu, **THIAGO RODRIGO MARTINS, Aux. Juramentado** que o digitei e subscrevi. O prazo de resposta será contado após o decurso de 30 (trinta) dias da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). Eu, Thiago Rodrigo Martins, Analista Judiciário, conferi e digitei.
Pitanga, 10 de novembro de 2026GABRIEL RIBEIRO DE SOUZA LIMA
Juiz de Direito

PONTA GROSSA

1ª VARA CÍVEL

Edital Geral

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL E INTIMAÇÃO
Autos nº 0000321-06.2013.8.16.0019
Leilão Exclusivamente Eletrônico
(www.monzonleiloes.com.br)
O EXMA. SRA. DRA. JUÍZA DE DIREITO DA 01ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, DRA. DANIELA FLÁVIA MIRANDA, nomeando o leiloeiro público JOACIR MONZON POUEY JUCEPAR 295, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores, que nos autos de processos abaixo indicados, venderá os bens/lotes adiante discriminados, pelo maior lance em LEILÃO PÚBLICO a ser realizado em, 1º leilão, 19/11/2026 e 2º leilão, 26/11/2026, ambos às 10:25 horas, ambas a serem realizados na modalidade eletrônica. VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, caso autorizado por este r. juízo, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5%. No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação (indicado neste edital). Caso algum bem não tenha sido arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: é permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (tinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (art. 895, §4º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data da arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida e as parcelas vincendas (art. 895, §4º do CPC) PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.monzonleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo fone 41 9555-7864 ou pelo site www.monzonleiloes.com.br. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: 5% sobre o valor total da arrematação, a ser integralmente paga à vista, em dinheiro (moeda nacional) ou cheque, pelo arrematante, no ato da arrematação, ficando a quitação do valor da comissão condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. O pagamento da comissão será sempre considerado à vista, mesmo em caso de emissão de cheque para quitação do valor. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de posterior desistência, pelo arrematante, da arrematação, sendo considerada desistência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital. Em casos de adjudicação, 2% sobre o valor atualizado do bem adjudicado. Em caso de remição ou acordo, 2% sobre o valor da dívida atualizada até a data da arrematação ou sobre o valor atualizado do bem, o que for menor, na hipótese do bem ser arrematado, pelo exequente, com créditos do próprio processo, será devida a comissão no percentual de 5% sobre o valor da arrematação. A comissão deverá ser integralmente paga no ato da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão do leiloeiro será devido mesmo em caso de inadimplência (com o consequente desfazimento da arrematação) ou desistência pelo arrematante (ou proponente), da arrematação (ou proposta), sendo considerada desistência ou inadimplência, inclusive, a falta de compensação de qualquer um dos cheques eventualmente emitidos para pagamento ou, ainda, o descumprimento de qualquer condição ou prazo previsto no presente edital e/ou em r. decisão judicial. Nos leilões realizados exclusivamente pelo meio eletrônico, serão aceitas apenas lances eletrônicos, não havendo a possibilidade de ofertar lances presenciais. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, assumindo o interessado todos os riscos ao optar por esta forma de participação no leilão, ficando o Poder Judiciário e/ou o Leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se

ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.monzonleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.monzonleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.monzonleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considera-se a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus, não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.

CARTA DE ARREMATAÇÃO: As custas referentes à expedição da carta de arrematação correrão às expensas do arrematante, cuja Guia poderá ser gerada por meio do site www.tjpr.jus.br, obedecendo aos seguintes passos: Guias de Recolhimento; Custas Processuais; Custas do 1º Grau; Preencher o formulário com os dados da Comarca "Ponta Grossa", 1ª Secretaria do Cível e, no "tipo de custas", incluir "Carta de arrematação".

DEPÓSITO DE PREÇO PELO ARREMATANTE: O arrematante deverá abrir uma conta judicial individual para a arrematação realizada. O comprovante de depósito deve ser inserido juntamente com o auto de arrematação correspondente.

PAGAMENTO PARCELADO: Em caso de pagamento parcelado do preço, sempre consignar a informação de que será constituída hipoteca judicial sobre o bem, nos autos de arrematação, cartas de arrematação e ordens de entrega.

PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.monzonleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA representado(a) por TIBURCIO FIDÉLIS DA SILVA, DANIELLY MARTINS LEMOS, CIARKOVSKI E CIA LTDA, THIAGO DANIEL ANNUNZIATO XAVIER DA SILVA, FLORIANO CIARKOVSKI, AOS OCUPANTES DO IMÓVEL.

Cumprimento de sentença nº 0000321-06.2013.8.16.0019 - Requerente: CONDOMÍNIO DO CONJUNTO RESIDENCIAL INDEPENDÊNCIA representado(a) por TIBURCIO FIDÉLIS DA SILVA. Requeridos: CIARKOVSKI E CIA LTDA. Bem (lote único): IMÓVEL: Apartamento nº 213, do Bloco 2-A, segundo pavimento ou andar térreo, do Conjunto Residencial Independência, com área construída privativa de 68,35m², área construída comum de 7,47m², área correspondente de 75,85m², quota de 38,915m², fração ideal de 0,02818405 do lote 01, da quadra s/nº, com 1.380,60m², situado no quadrante S-O, Vila Felicidade, Bairro Ronda, com entrada pela Rua Professor Cardoso Fontes, nº 555, Ponta Grossa/PR. Imóvel objeto da matrícula nº 81.666 do 1º Serviço de Registro de Imóveis de Ponta Grossa/PR. Localização: Rua Professor Cardoso Fontes n° 555, Ponta Grossa/ PR. Recursos Pendentes: Não Há. Ônus: Não Há. Penhora/Arrestos: R-2/M-81.666: Penhora determinada nos autos nº 0000321-06.2013.8.16.0019 - 1ª Vara Cível de Ponta Grossa/PR. VALOR DA DÍVIDA: R$ 71.890,94, em 13 de outubro de 2026. VALOR DE AVALIAÇÃO: R$ 254.000,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil reais) em 22 de dezembro de 2025. Valor do bem em segunda praça: R$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais). Conferido por Angela Mara Piekarski Ribas, Chefe de Secretaria, Matrícula 15.004.

DANIELA FLÁVIA MIRANDA
Juíza de Direit

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Intimação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
JUSTIÇA GRATUITA

A EXCELENTÍSSIMA DOUTORA NOELI SALETE TAVARES REBACK, JUIZA DE DIREITO DA SECRETARIA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DESTA COMARCA DE PONTA GROSSA/PR, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM ESPECIAL AQUELAS CONFERIDAS PELA LEI N.º 8069/90;

Faz saber a todos que virem este Edital e dele tiver conhecimento, que tramitam neste Juízo Autos de Execução de Medida de Proteção à Criança e Adolescente de nº 0034256-80.2026.8.16.0019, considerando constar nos referidos autos a informação de que os genitores das crianças E.P.B.D., E.G.B. e E.B.N., encontram-se em local incerto e não sabido, é expedido o presente EDITAL PARA NOTIFICAÇÃO, com prazo de 10 (dez) dias, dos requeridos Sra. FRANCYELI APARECIDA BARBOSA, brasileira, nascida em 06/05/1988, cadastrada sob o CPF nº 065.489.529-52, filha de Arivilto Barbosa e Pedrina de Jesus Barbosa e Sr. JOÃO MARIA BARBOSA, brasileiro, nascido em 17/03/1986, cadastrado sob o CPF nº 063.311.709-95, filho de Ernani Barbosa e Iroina Cordeiro Barbosa, para que se manifeste em até 10 (dez) dias, em querendo, nos termos do artigo 101, § 2º do Estatuto da Criança e do Adolescente, sobre decisão, nos referidos autos, de aplicação da medida protetiva de acolhimento institucional das crianças E.P.B.D., E.G.B. e E.B.N. e para que chegue ao seu conhecimento e ignorância no futuro não possam alegar, é expedido o presente Edital para Notificação, que será publicado no Diário Oficial da Justiça e afixado no local de costume deste Fórum.

CUMPRA-SE.

Ponta Grossa/PR, aos 9 de novembro de 2026. Eu, Cristiane Taborda de Paula Quadros, Analista Judiciária, que o digitei e conferi.

assinado digitalmente
NOELI SALETE TAVARES REBACK
Juíza de Direito

PRUDENTÓPOLIS

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL, JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO DE ALIENAÇÃO JUDICIAL
Pelo presente se faz saber a todos, que será levado a arrematação, em primeiro e segundo leilão conforme Lei 13.105/2015, o(s) bem(ns) adiante descrito(s), na forma seguinte:
1º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 02/02/2027, às 09:30 horas, por
preço igual ou superior ao da avaliação.
2º LEILÃO: Somente na modalidade eletrônica, no dia 11/02/2027, às 09:30 horas, pelo
maior lance, desde que não caracterize preço vil. (art. 891, § único, CPC). O interessado em ofertar lances de forma eletrônica, deverá efetuar cadastro prévio junto
ao site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - sendo o cadastro gratuito e requisito indispensável para participação na alienação judicial eletrônica, responsabilizando-se o
usuário, civil e criminalmente pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento. Os lançadores on-line estarão vinculados às mesmas normas processuais e procedimentais destinadas aos lançadores de leilões presenciais, inclusive quanto à responsabilidade civil e criminal.
LOCAL: Site do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br.
OBS: Caso não haja expediente forense, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.
PUBLICAÇÃO: Na forma do art. 887 do CPC, o presente edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do leiloeiro - www.simonleiloes.com.br - dispensada
a publicação em jornal.
PROCESSO: Autos 0002014-43.2019.8.16.0139 de Execução Fiscal em que é Exequente Município de Prudentópolis/PR - CNPJ: 77.003.424/0001-34 e Executado(s)
TELMA LATUF TEIXEIRA - CPF: 561.748.709-44, TELMA LATUF TEIXEIRA ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - CNPJ: 21.237.314/0001-82
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN EXP 1016V, Ano/modelo: 2011/2012, Renavam: 0047.045970-0, Chassi: 93YLSR7RHCJ154181, Placa: AVM-3659, Município: CURITIBA / PR, Combustível: ALCOOL/GASOLINA, Cor:
PRATA, apresenta funilaria em bom estado, pintura com pequenos riscos, interior bom,
e pneus regulares.
AVALIAÇÃO: R$ 18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais) em 30/10/2025.
DEPÓSITO: Em mãos da executada TELMA LATUF TEIXEIRA, AL DO CAFE, 487 - Pontal do Paraná - PONTAL DO PARANÁ/PR - CEP: 83.255-000
DÍVIDA: R$ 5.845,60 (cinco mil oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) em 15/06/2023, valor sujeito à atualização mais as custas processuais.
ÔNUS: Os que constarem nos autos.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO NO LEILÃO: O pagamento deverá ser realizado à vista pelo arrematante, alternativamente, o valor da arrematação poderá ser quitado no
prazo de até 15 dias, mediante caução idônea, prestada no ato, equivalente a 25% do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor no prazo de
15 dias, perderá o valor da caução, tornando sem efeito a arrematação e retornando o bem à novo leilão, dos quais não serão admitidos a participar o arrematante e o fiador remissos. Nos pagamentos via guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de
vencimento indicadas nas guias, devendo o arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. PROPOSTA PARCELADA: O interessado em adquirir o(s) bem(ns) em prestações poderá apresentar por escrito, antes da realização
do leilão, proposta para pagamento parcelado nos termos do art. 895 do CPC, com entrada mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da arrematação e saldo parcelado em
até 30 (trinta) meses, corrigidas pelo índice do TJ/PR (Média IGP/INPC), e garantido por
caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis, sendo que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (CPC, art. 895, § 7º). No caso
de atraso no pagamento de qualquer das parcelas, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.
CONDIÇÕES GERAIS: Os bens serão vendidos livre de dívidas e ônus de acordo com
o art. 130 § único do Código Tributário Nacional. Os bens serão vendidos no estado que
se encontram, inexistindo garantia sobre os mesmos, assumindo o arrematante a retirada do(s) bem(ns), posse no imóvel, impostos e taxas que recaírem sobre os bens
para transferência junto aos órgãos competentes.
DESPESAS: Caberá ao arrematante arcar com o custo de expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital.
LEILOEIRO: Elton Luiz Simon, Leiloeiro Público Oficial, Jucepar 09/023-L, fone (46) 3225-2268, www.simonleiloes.com.br o qual perceberá por seu ofício a seguinte remuneração: Em se tratando de arrematação, 5% do valor do lanço, sob responsabilidade do arrematante.
INTIMAÇÃO BEM MÓVEL: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) executado(s) e demais
credores de acordo com o art. 889 do CPC.
OBS: O juízo responsável pela designação da hasta pública ou o leiloeiro público oficial
não serão responsabilizados por qualquer dano, prejuízo ou perda no equipamento do
usuário causados por quedas ou falhas no sistema, no servidor ou na internet, posto que a internet e o site do leiloeiro são apenas facilitadores de oferta. A comissão do leiloeiro NÃO INTEGRA O VALOR DO LANCE. Ou seja, além do valor ofertado em leilão o arrematante deverá realizar o pagamento da comissão do leiloeiro. Cabe ao interessado acessar o site com antecedência para acompanhar o andamento e encerramento do leilão no site do leiloeiro. O(s) bem(ns) que não for(em) objeto de arrematação no decorrer do leilão judicial poderão ser apregoados novamente (repassados) ao final do evento, na mesma data. Prudentópolis/PR, 10 de novembro de
2026. Eu, Vinicius Kley, estagiário, o fiz digitar e subscrevi.
JUIZ DE DIREITO
RONNEY BRUNO DOS SANTOS REIS

VARA CRIMINAL, FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE E JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL CITAÇÃO
PRAZO DE 30 dias úteis
O(A) Juiz(íza) de Direito Guilherme de Mello Rossini, da Vara de Família e Sucessões de Prudentópolis, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Procedimento Comum Cível, assunto **Inventário e Partilha, sob nº 0000464-37.2024.8.16.0139,** em que são interessados KARLA MELISSA MACKIEVICZ, V. G. M., JUCELIA TEREZINHA DOS SANTOS E e Espólio de MENEZES MACKIEVICZ, e que por este edital **CITA-SE** EVENTUAIS INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS para os atos e termos da ação proposta, para no prazo de 15 (quinze) dias, por meio de advogado devidamente constituído, arguir erros e omissões, reclamar contra nomeação de inventariante, ou contestar a qualidade de quem foi incluído no título de herdeiro (art. 627 do CPC).
O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos do art. 734, § 1º, do Código de Processo Civil.
Eu, Alexandra Navroski Scheidt, Técnico Judiciário, conferi e digitei.
Prudentópolis, 10 de novembro de 2026.
Guilherme de Mello Rossini
Juiz de Direito
OBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, com acesso ao endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

REALEZA

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Cível

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUSÊNCIA DO SUPOSTO PAI PAULO VICTOR DE SOUZA CARDOSO, COM PRAZO DE TRINTA DIAS. O DOUTOR FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA-PR, NA FORMA DA LEI FAZ SABER, que nos autos de AVERIGUAÇÃO DE PATERNIDADE sob nº 0000795-76.2025.8.16.0141, em que é requerente S. V. DOS S. S., que tramita perante este Juízo e Cartório da Vara Cível e Anexos da Comarca de Realeza, Estado do Paraná, em conformidade com a decisão de mov. 67.1, fica o suposto pai PAULO VICTOR DE SOUZA CARDOSO, devidamente notificado, para que se manifestem, querendo no prazo de 30 (trinta) dias, E, para que chegue ao conhecimento do interessado, para que não alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado no lugar de costume e na forma da lei. DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Realeza, Estado do Paraná, aos 06 de novembro de 2026. Eu, MARISTELA FABRICIO ALTHEIA - Escrivã, CARLY TEREZINHA NOTTAR- Funcionária Juramentada- Port 26/25, digitei e subscrevi. FELIPE WOLLERTT DE FRANÇA Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE ROLÂNDIA DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

O(A) EXMO(A) SR(A) DR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA (O) VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE ROLÂNDIA-PARANÁ, DR. MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA, nomeando o leiloeiro público HELCIO KRONBERG, JUCEPAR 653, faz ciência aos interessados e, principalmente, aos executados/devedores que, nos autos do(s) processo(s) abaixo indicado(s), venderá, em LEILÃO PÚBLICO, os bens/lotes adiante discriminados. LOCAL: Os leilões previstos neste edital serão realizados exclusivamente em ambiente eletrônico, via plataforma www.kronleiloes.com.br. DATA E HORA: Primeiro leilão: 07/12/2026 Segundo Leilão: 11/12/2026, ambos as 11h:05min (horário de Brasília). VENDA DIRETA: Na hipótese de algum bem/lote indicado neste edital não ser arrematado em nenhum dos leilões designados, o bem/lote poderá ficar disponível no site do leiloeiro pelo prazo de até 60 (sessenta) dias, prazo em que o leiloeiro receberá ofertas, as quais deverão observar o lance mínimo previsto neste edital, para pagamento do valor à vista. As ofertas serão apresentadas pelo leiloeiro, ao r. juízo competente, para análise. Sobre o valor ofertado será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%. LANCE INICIAL: No primeiro leilão, o leiloeiro iniciará o ato ofertando os lotes tendo como lance mínimo o valor da avaliação. Caso algum lote não seja arrematado no primeiro leilão, o mesmo será ofertado novamente nos demais leilões, na data acima indicada. No segundo leilão, fica o leiloeiro autorizado a ofertar os lotes tendo como lance mínimo o valor equivalente a 50% do valor da avaliação (art. 891, §único do CPC). LANCE CONSIDERADO VENCEDOR: Será considerado vencedor o lance em maior valor, independente da forma de pagamento escolhida pelo licitante (à vista ou parcelado). CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Nas arrematações em valor igual ou inferior a R$ 10.000,00, o pagamento do valor do lance deverá ser, obrigatoriamente, à vista, mesmo quando houver previsão de parcelamento no presente edital. Nos pagamentos mediante guia judicial, deverão ser desconsideradas as datas de vencimento indicadas nas guias, cabendo ao arrematante observar os prazos estabelecidos no presente edital. a) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO À VISTA: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor integral do valor da arrematação. Na hipótese do arrematante deixar de depositar o valor no prazo fixado, a arrematação restará automaticamente desfeita/resolvida (art. 903, §1º, III do CPC), sendo o lote novamente levado à leilão (do qual o arrematante ficará impedido de participar), ficando o arrematante, em razão da desistência, obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da arrematação, além das despesas para a realização de um novo leilão, podendo o r. juízo valer-se da via executiva para a cobrança da multa. b) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO PARCELADO: Nesta modalidade de pagamento, o arrematante, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da arrematação em leilão, deverá efetuar, mediante guia judicial, o pagamento do valor mínimo correspondente a 25% do valor da arrematação, quitando o valor remanescente em no máximo: a) 30 parcelas na arrematação de bens imóveis. b) 12 (doze) parcelas na arrematação de bens móveis, desde que o valor da arrematação seja em valor superior a R$ 10.000,00. As parcelas serão iguais, mensais e sucessivas, vencíveis a cada 30 (trinta)dias corridos, contados da data da arrematação, e atualizadas mensalmente (pro-rata die), pelo INPC, também a partir da data da arrematação em leilão, parcelas estas que deverão ser depositadas em conta-bancária vinculada aos autos a que se refere o presente edital, mediante guia judicial a ser emitida, devendo as guias serem emitidas para "pagamento em continuidade", indicando a mesma conta bancária constante na primeira guia emitida para pagamento do valor do sinal mínimo de 25%. Deverá o arrematante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após o vencimento de cada parcela, comprovar a quitação da mesma mediante juntada do comprovante nos autos do processo a que se refere o presente edital. É de exclusiva responsabilidade do arrematante efetuar o cálculo da atualização do valor das parcelas e emitir a guia judicial para recolhimento do valor devido. A quitação dos valores fica condicionada a compensação de eventual cheque emitido para pagamento. Caso o vencimento de alguma parcela recaia em final de semana ou feriado, o mesmo ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente. O não pagamento de qualquer parcela implicará no automático vencimento antecipado das demais parcelas (considerando vencido o valor integral do débito na data de vencimento da parcela inadimplida), podendo o r. juízo valer-se da via executiva em face do arrematante (podendo, ser for o caso, executar a hipoteca gravada sobre o bem arrematado), incidindo, sobre o valor devido (soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas), multa de 10% (dez por cento),sem prejuízo das demais sanções cabíveis. Na hipótese do arrematante deixar de quitar o valor do sinal no prazo de 03 dias úteis, contado da data do leilão em que houve a arrematação, restará desfeita/ resolvida a arrematação, sendo imposta ao arrematante multa de 25% sobre o valor da arrematação, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste edital e na legislação em vigor. Em caso de parcelamento do valor da arrematação de bem imóvel, o saldo parcelado será garantido por hipoteca judicial a ser gravada sobre o(s) próprio(s) imóvel(eis) arrematado(s), ficando o arrematante como fiel-depositário do bem a partir da expedição da carta de arrematação, quando o arrematante passará a arcar com todos os custos do bem arrematado (taxas de condomínio, IPTU, ITR, despesas com manutenção, dentre outros). Na hipótese de parcelamento do lance para a arrematação de bens móvel (quando previsto neste edital), poderá o r. juízo competente condicionar a entrega do bem à quitação de todas as parcelas. Contudo, sendo autorizada a entrega dos bens antes da quitação das parcelas, o arrematante ficará como fiel depositário do bem. ARREMATAÇÃO COM CRÉDITOS DO PRÓPRIO PROCESSO: Poderá o exequente arrematar o(s) lote(s) utilizando os créditos do próprio processo, observado o previsto no art. 892, §1º, §2º e §3º do CPC. PROPOSTAS: Havendo interesse na apresentação de propostas em valor e/ou condições diversas dos previstos neste edital, as mesmas deverão ser apresentadas, por escrito, para o leiloeiro (no site www.kronleiloes.com.br), devendo constar na mesma, ao menos: o nome e qualificação do proponente (e cônjuge, se houver); bem/lote objeto da proposta; o valor da proposta; as condições de pagamento do valor proposto. Sobre o valor da proposta será devida taxa de comissão de leilão de 5,00%, caso a mesma seja homologada. O recebimento de proposta pelo leiloeiro não suspenderá os leilões. As propostas recebidas serão apresentadas nos autos, pelo leiloeiro, para análise do r. juízo competente, exceto na hipótese do r. juízo vedar o recebimento de propostas. Na hipótese de homologação da proposta, o leiloeiro, uma vez intimado, emitirá o auto de arrematação e recolherá o preço. Caso o proponente deixe de honrar a proposta homologada, ficará o mesmo obrigado a pagar multa equivalente a 25% do valor da proposta, assim como a pagar a taxa de comissão de leilão de 5,00% sobre o valor da proposta, tudo isso sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei e/ou no presente edital. EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nas hipóteses em que houver previsão legal do exercício do direito de preferência, este deverá ser exercido em igualmente de condições com eventuais outros interessados/licitantes, cabendo ao titular do direito acompanhar o leilão e exercer seu direito de preferência, com base no maior lance (e nas mesmas condições de pagamento) recebido pelo leiloeiro durante o leilão ou com base no valor do lance inicial (quando não comparecerem interessados na arrematação do bem), até a assinatura do auto de arrematação ou homologação do leilão pelo r. juízo competente, sob pena de preclusão, devendo, para tanto, recolher o preço e a taxa de comissão do leiloeiro. MANIFESTAÇÃO DO ARREMATANTE: Para se manifestar nos autos do processo deverá o arrematante constituir advogado, especialmente na hipótese de desistência prevista no art. 903, § 5º, I, II e III do CPC. TAXA DE COMISSÃO DE LEILÃO: Em caso de arrematação, será devida, pelo arrematante, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor total da arrematação, taxa esta devida mesmo na hipótese do exequente arrematar com créditos (independente de exibir ou não o preço). Na hipótese de acordo, remição e/ou parcelamento do débito após o leilão, será devida, pelo devedor, taxa de comissão de 5,00% sobre o valor da arrematação efetuada no leilão já realizado. Em caso de adjudicação, será devida, pelo adjudicante, taxa de comissão de 2% sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado. Em caso de remição, acordo e/ou parcelamento do débito antes do leilão, será devida, pelo devedor ou por quem tal obrigação for imposta no acordo firmado, taxa de comissão de 2% sobre o valor da dívida remida ou sobre o valor do acordo, sendo que na hipótese de tal percentual representar valor inferior a R$ 1.500,00, deverá este montante ser observado como valor mínimo a ser pago para o leiloeiro. O valor da comissão deverá ser integralmente quitado no prazo de até 03 (três)dias úteis, contados da data da arrematação, adjudicação, remição ou acordo. O valor da comissão não está incluso no valor da arrematação, adjudicação, remição ou acordo, devendo ser destacada e paga para o leiloeiro. A comissão do leiloeiro será integralmente devida mesmo em caso de inadimplência ou desistência/arrependimento do arrematante que acarrete no desfazimento/resolução da arrematação, não sendo a obrigação afastada mesmo na hipótese do bem vir a ser arrematado em leilão que venha a ser posteriormente realizado. Ficam os interessados cientes que na hipótese de desistência da arrematação em razão da oposição de embargos e/ou de qualquer outra medida que vise a nulidade ou desfazimento da arrematação, incluindo as hipóteses previstas no art. 903, §5º do CPC ou, ainda, nas hipóteses em que, mesmo não havendo desistência, a arrematação vier a ser declarada nula ou desfeita, será devida taxa de comissão no percentual de 2% sobre o valor da arrematação, sendo, em tal hipótese, caso já tenha sido paga a comissão, restituído para o arrematante a diferença (se houver). Assim, ao participar do leilão, o interessado adere a tal condição e reconhece que, mesmo

quando há a desistência, nulidade ou desfazimento da arrematação, o percentual de comissão fixado é devido à medida de que o serviço prestado pelo leiloeiro não se resume a realização do leilão, sendo necessário executar diversos outro atos para fazer frente à nomeação, a exemplo da elaboração de minuta do edital, divulgação do leilão, visitação dos bens, dentre outros atos que geram despesas para o leiloeiro. No entanto, caso o desfazimento ou nulidade da arrematação ocorrer por culpa exclusiva do leiloeiro, será devida a restituição da integralidade da taxa de comissão recebida. Na hipótese em que, por qualquer motivo, foi determinada a restituição da taxa de comissão recebida (no todo ou em parte), o valor a ser restituído será corrigido pelo IPCA-E, devendo ser considerado/aplicado mesmo quando for negativo, sendo afastado qualquer outro índice de correção. DÍVIDAS E ÔNUS: A arrematação será considerada aquisição originária. Assim, os bens arrematados serão entregues, ao arrematante, livres e desembaraçados de quaisquer ônus e débitos (até a data da expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega), inclusive dívidas propter rem. Os ônus e débitos mencionados no presente edital devem ser considerados meramente informativos, prestando-se ao cumprimento do previsto no art. 886 do CPC, não acarretando obrigação do arrematante em suportar os mesmos. Eventuais restrições/limitações ao uso do bem arrematado (a exemplo de restrições construtivas, ambientais, dentre outras) não se confundem com ônus e, por isso, permanecem mesmo após o leilão. Em relação a eventuais créditos tributários, será aplicada a norma prevista no art. 130, §único do CTN, cabendo ao credor habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Em relação e eventuais créditos condominiais, será aplicada a norma prevista no art. 908, §1º do CPC, cabendo ao condomínio habilitar seu crédito junto aos autos do processo a que se refere o presente edital. Caberá ao arrematante arcar com todos os custos e tributos eventualmente incidentes sobre a arrematação e transferência do bem, inclusive, mas não somente, ITBI, ICMS, IRPF e/ou IRPJ, taxas de transferência, dentre outros. Na hipótese de arrematação de veículo, ficam os interessados cientes que, para a transferência do veículo para o nome do arrematante, será necessária a desvinculação dos débitos com fato gerador anterior ao leilão, bem como o cancelamento de eventuais ônus e/ou bloqueios que recaiam sobre o veículo, para o que se faz necessário aguardar os trâmite legais, não tendo o Poder Judiciário e/ou leiloeiro qualquer responsabilidade pelas providências e prazos dos órgãos de trânsito e demais órgãos responsáveis, sendo de responsabilidade do arrematante acompanhar os procedimentos. Em caso de adjudicação de bem, serão mantidos todos os ônus e débitos que recaiam sobre o bem adjudicado, exceto na hipótese de decisão judicial em sentido contrário. TRANSMISSÃO ON LINE: Os leilões previstos neste edital ocorrerão, nos dias e horários indicados, exclusivamente em ambiente eletrônico (www.kronleiloes.com.br). Os leilões poderão, a critério do leiloeiro, ser transmitidos, em tempo real, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Contudo, em razão de problemas técnicos, a transmissão pode não ser possível ou sofrer interrupções totais ou parciais, o que, em nenhuma hipótese, invalidará e/ou postergará o ato. LANCES PELA INTERNET: Os interessados em participar do leilão deverão dar lances, exclusivamente pela internet, por intermédio do site www.kronleiloes.com.br. Serão aceitos lances a partir da inserção do leilão no site do leiloeiro. Todos os atos realizados via internet ficarão sujeitos ao bom funcionamento do sistema, ficando o Poder Judiciário e/ou leiloeiro, desde já, isentos de qualquer responsabilidade. Os interessados em ofertar lances eletrônicos deverão observar as condições previstas no site do leiloeiro e na legislação em vigor, sendo condição o cadastro prévio no site do leiloeiro. Ao participar do leilão o interessado concorda com todas as condições previstas neste edital. CONDIÇÕES GERAIS: O interessado é o único responsável pelas informações e documentos fornecidos por ocasião do cadastro para participar do leilão, respondendo, cível e criminalmente, por eventual informação incorreta que venha a prejudicar o ato. Ao se cadastrar e participar do leilão, o interessado adere integralmente às condições do mesmo, principalmente às condições previstas no presente edital. Os lances ofertados são irretratáveis, sem direito ao arrependimento. Fica o leiloeiro autorizado a, querendo, ofertar todos ou parte dos lotes de forma agrupada, tendo como lance mínimo a soma do valor dos lotes individuais, permitindo, assim, a arrematação conjunta de lotes por um único arrematante (art. 893 do CPC). Poderá o leiloeiro atualizar o valor da avaliação. As medidas e confrontações dos imóveis e/ou benfeitorias, eventualmente constantes no presente edital, deverão ser consideradas meramente enunciativas, já que extraídas dos registros imobiliários, laudo de avaliação e demais documentos anexados aos autos. Para todos os efeitos, considerase a venda dos bens imóveis como sendo ad corpus,não cabendo qualquer reclamação posterior em relação a medidas, confrontações e/ou demais peculiaridades das áreas/imóveis, cabendo aos interessados vistoriarem os bens/áreas antes de ofertarem lances no leilão, inclusive no que se refere às edificações existentes nos imóveis, se houver. Eventuais informações acerca de ocupação/invasão/desocupação dos imóveis deverão ser levantadas pelos licitantes interessados na arrematação. Na hipótese do imóvel arrematado encontrar-se tombado ou ser considerado como UIP pelo Município, caberá ao arrematante observar a legislação pertinente, principalmente no que se refere a conservação do bem e restrições de uso. É de responsabilidade do arrematante verificar, antes do leilão, eventual restrição ao uso do imóvel, inclusive, mas são somente, restrição construtiva, restrição ambiental, dentre outras, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Os bens serão entregues nas condições em que se encontram, inexistindo qualquer espécie de garantia (inclusive de funcionamento). Sendo arrematado veículo, ficam os interessados cientes da possibilidade do mesmo não ter chaves, sendo de responsabilidade do arrematante providenciar e arcar com os custos das mesmas. Em caso de arrematação de bem móvel, inclusive veículo, caberá ao arrematante arcar com todos os custos com a desmontagem, retirada e transporte, do bem arrematado, do local onde o mesmo se encontra, devendo a retirada ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da data de expedição da carta de arrematação ou mandado de entrega, sob pena de perdimento do bem em favor do leiloeiro, para pagamento dos custos de armazenamento. Em se tratando de unidade autônoma de vaga de garagem, deve ser observado o art. 1331, §1º do Código Civil, cabendo ao interessado consultar as normas previstas na Convenção do Condomínio, não sendo aceitas reclamações após o leilão. Caberá ao arrematante arcar com os custos para a expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega, cujos valores deverão ser recolhidos diretamente à Vara onde tramitam os autos a que se referem o presente edital. INFORMAÇÕES: Com o leiloeiro, pelo telefone (41) 3233-1077 ou pelo site www.kronleiloes.com.br. Visitação do(s) bem(ens) mediante contato prévio com o leiloeiro, sendo possível apenas na hipótese do(s) bem(ens) estar(em) sob a guarda ou posse do leiloeiro. Não será permitida visita sem agendamento prévio. Maiores detalhes, inclusive fotos dos bens, podem ser consultados no laudo de avaliação juntado no processo, laudo este disponibilizado no site do leiloeiro, não podendo ser alegado desconhecimento. As fotos constantes no laudo, no site do leiloeiro e/ou no material publicitário devem ser consideradas meramente ilustrativas, podendo haver diferenças entre a atual condição do bem e a condição constante nas fotos, cabendo aos interessados vistoriarem os bens antes do leilão. PRAZO PARA IMPUGNAR ESTE EDITAL: O presente edital pode ser impugnado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da publicação do mesmo no site do leiloeiro (www.kronleiloes.com.br), sob pena de preclusão. Para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito que se expedisse o presente edital que deverá ser publicado e afixado na forma da Lei. Ficam, desde já, intimadas as partes, os coproprietários, os arrendatários rurais, os interessados e, principalmente, os executados art. 889, § único do CPC), credores hipotecários ou credores fiduciários, bem como os respectivos cônjuges, se casados forem: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR, MIRYAN SIQUEIRA ROSINSKI ALVES, RAFAEL AUGUSTO MELHADO, BRUNO LUNDGREN RODRIGUES ARANDA, WILSON SOCIO JUNIOR, EDSON CARVALHO SANCHES ANTUNES, JULIANA TOZATTI GALINA, PAULO CELSO COSTA, SIMONE DIAS COSTA, FÁBIA SOLANGE FORIANE COSTA CAMPANER, JOÃO RICARDO CAMPANER, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, EMPRESA GESTORA DE ATIVOS - EMGEA, BANCO BS2 S/A, FIDUCIAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALOERES IMOBILIÁRIOS LTDA. EXECUÇÃO FISCAL - 0006792-68.2015.8.16.0148 Requerente: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA/PR Requerido: PAULO CELSO COSTA. Bem (lote único) Uma data de terras sob o nº 09 (nove), da quadra nº 51 (cinquenta e um), com a área de 375,00 metros quadrados, situada à Avenida Salgado Filho,298, nesta cidade, entre as ruas: frente: Avenida Salgado Filho, lado direito: Rua Gastão Vidigal, lado esquerdo: Rua Hugo Maria do Valle, e fundos: Avenida Interventor Manoel Ribas, contendo uma casa de alvenaria de tijolos com 105,58m², com as seguintes divisas e confrontações: -"Divide-se ao Norte com a data nº10, numa extensão de 25,00 metros; a Leste com a Avenida Salgado Filho, ex-Roma, numa frente de 15,00 metros; ao Sul com a data nº 07 numa extensão de 5,00 metros e finalmente ao Oeste com a data nº 06, numa largura de 15,00 metros". Registro nº 6.997, L.3-I, datado de 04-11-1969, deste cartório. Com as demais características constantes na matrícula nº 1.481 do Cartório de Registro de Imóveis de Rolândia/PR. Benfeitoria 01: Construção em alvenaria, na parte frontal do terreno, com dois pavimentos e bom estado de conservação. Atualmente é utilizada como um escritório de advocacia, possui 137,75m² e 18 anos de idade. Benfeitoria 02: Construção em alvenaria, localizada no meio do terreno com área de 105,58m² e 49 anos de idade. Benfeitoria 03: Construção em alvenaria, nos fundos do terreno com área de 79,11m² e 38 anos de idade. Localizado na Avenida Salgado Filho, 298, Centro, Rolândia/PR. O imóvel se encontra ocupado. Recursos Pendentes: Não Há., Ônus: R.11/1.81 Hipoteca em favor da Caixa Econômica Federal - CEF. AV.13/1.498 - Aditamento - Rerratificação e Consolidação de Cláusulas, Termos e Condições do Contrato de Cessão de Créditos e de Assunção de Dívidas para Empresa Gestora de Ativos - EMGEA. Penhoras/Arresto: indisponibilidade nº 0006222-38.2022.8.16.0148 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLANDIA-PR, penhora nº 0006792-68.2015.8.16.0148 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLANDIA-PR, penhora nº 0005178-86.2019.8.16.0148 VARA CÍVEL DE ROLANDIA-PR, indisponibilidade nº 0003076-91.2019.8.16.0148 VARA CÍVEL DE ROLANDIA-PR, indisponibilidade nº 0005178-86.2019.8.16.0148 VARA CÍVEL DE ROLANDIA-PR, penhora nº 0005412-48.2011.8.16.0116 VARA CÍVEL DE MATINHOS-PR, penhora nº 0001202-57.2008.8.16.0148 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLANDIA-PR, penhora nº 0006222-38.2022.8.16.0148 VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE ROLANDIA-PR. penhora nº 0003076-91.2016.8.16.0148 VARA CÍVEL DE ROLANDIA-PR VALOR DA DÍVIDA R$ 16.981,37 em 08 de julho 2026, VALOR DE AVALIAÇÃO R$ 750.000,00 em 11 de julho de 2025. Valor do bem em segundo leilão: R$ 375.000,00. Rolândia, 03 de novembro de 2026. MARCOS ROGÉRIO CÉSAR ROCHA Juiz de Direito HELCIO KRONBERG Leiloeiro Público Oficial

SÃO JOÃO DO IVAÍ

JUÍZO ÚNICO

Edital de Intimação - Criminal

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ-PR.

CARTÓRIO CRIMINAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE EDSON FERREIRA DE SOUZA FILHO, COM PRAZO DE (20) VINTE DIAS .
EXECUÇÃO DA PENA Nº 4000047-28.2025.8.16.0156
FINALIDADE: FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele tiverem notícia, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário de Justiça do Estado do Paraná, que tendo em vista o indiciado, adiante qualificado, estar em lugar incerto, o intima da mencionada decisão, do qual poderá interpor, dentro de cinco dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de ver passar julgado dita decisão. QUALIFICAÇÃO: EDSON FERREIRA DE SOUZA FILHO, RG 93853725 SSP/PR, CPF 091.642.039-64, Nome do Pai: EDSON FERREIRA DE SOUZA, Nome da Mãe: LUCIMAR RIBEIRO DE SOUZA, nascido em 23/06/1993, natural de JANDAIA DO SUL/PR, localizável no (a) Rua Lauro Faccione, 168 - jardim imperial - ROLÂNDIA/PR, atualmente em lugar incerto. OBJETO: Intimação do sentenciado EDSON FERREIRA DE SOUZA FILHO, para que, no prazo de 20 (vinte) dias, compareça ao Juízo de São João do Ivaí, sito a Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, Conjunto Adelércio Caleffi, São João do Ivaí/PR., para fins de tomar ciência das condições do regime aberto e dar início ao cumprimento imediato da pena. Fica advertido de que a ausência injustificada de comparecimento poderá ensejar a regressão cautelar para regime prisional mais severo e a expedição de mandado de prisão, nos termos da Lei de Execução Penal. São João do Ivaí, aos 10 de novembro de 2026 às 18:50:04.
Eu , Fábio Linares Godoy, digitei e subscrevi.
FÁBIO LINARES GODOY
Técnico Judiciário
Portaria n°28/2023

Edital Geral - Cível

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SÃO JOÃO DO IVAÍ
VARA CÍVEL DE SÃO JOÃO DO IVAÍ - PROJUDI
Rua Laurindo Pereira, 780 - Centro - São João do Ivaí/PR - CEP: 86.930-000 - Celular: (44) 99928-9252 - Email: mfac@tjpr.jus.br
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS
PRAZO DE 30 dias corridos
O Juiz de Direito Márcio Carneiro de Mesquita Junior, da Vara Cível de São João do Ivaí, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos de Interdição/Curatela, assunto Interdição, sob nº 0000086-93.2025.8.16.0156, em que é autora IRENE FERREIRA DA SILVA SANTOS, e ré SEVERINA FERREIRA DA SILVA, e que por este edital COMUNICA A TODOS OS INTERESSADOS que foi decretada a interdição de SEVERINA FERREIRA DA SILVA, portadora do CPF 482.881.799-91, por sentença publicada em 14/09/2026, a qual reconheceu que a interditada é relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil abrangidos pela curatela, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Com fundamento no art. 1.775, § 1º, do Código Civil, (CID G30), o que justifica, portanto, sua submissão aos termos da curatela. A referida sentença ainda nomeou à interditada a curadora IRENE FERREIRA DA SILVA SANTOS, brasileira, portadora da Carteira de Identidade sob o nº 6.344.835-4 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 904.232.839-37, cuja curatela é por tempo indeterminado e tem a finalidade de reger a interdita conforme os limites da curatela, incumbida de realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV, e 1.749, I, c/c 1.774, todos do CC); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque; representação perante o INSS; administração de bens; e gerenciamento de sua saúde. Tudo em conformidade com a decisão judicial que segue parcialmente transcrita:"Ante o exposto, nos termos do art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para DECRETAR A INTERDIÇÃO de SEVERINA FERREIRA DA SILVA, reconhecendo-a relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil abrangidos pela curatela, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil. Com fundamento no art. 1.775, § 1º, do Código Civil, mantenho como curadora IRENE FERREIRA DOS SANTOS, confirmando a nomeação provisória anteriormente realizada (mov. 37.1)". O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. Eu, Telma Cristina de Oliveira, Analista Judiciária, conferi e digitei.
São João do Ivaí, 09 de novembro de 2026.
Márcio Carneiro de Mesquita Junior
Juiz de Direito

FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS E DE EXECUÇÃO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO DIEGO ANTUNES PRESTES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0001351-86.2025.8.16.0203
O Dr. Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **DIEGO ANTUNES PRESTES, filho de J. A. P. e M. de L. B., nascido em 13/09/1987 em Cuiabá/MT, residente na época dos fatos na Rua Veríssimo Marques, 1691, Centro, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 147, § 1º, do Código Penal**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 06 de maio de 2025, durante o dia, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, o denunciado DIEGO ANTUNES PRESTES, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, ameaçou, por palavras, M. d. L. B., sua genitora, de causar-lhe mal injusto e grave, por meio de ligação telefônica, em que ele disse que 'vou botar fogo na casa, é melhor você se cuidar', infundindo nela fundado temor de que a ameaça viesse a se concretizar. O crime foi praticado contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado é filho da vítima (art. 5º, II, da Lei nº 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.
JAIRO QUERO
Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO DO DENUNCIADO RANDEL RAFAEL SALAZAR, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS
Ação Penal - Procedimento Sumário nº. 0000339-71.2024.8.16.0203
O Dr. Marcos Takao Toda, MM. Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, com o **prazo de 15 (quinze) dias**, que, em razão de se encontrar atualmente em lugar incerto e não sabido, não foi possível citar pessoalmente **RANDEL RAFAEL SALAZAR, filho de Berta del Valle Salazar, nascido em 07/10/1976, residente na época dos fatos na Rua Colombo, 1348, Centro, São José dos Pinhais/PR**, denunciado como incurso nas sanções do **artigo 21, caput, da Lei das Contravenções Penais**, pelo que, através do presente, é procedida a sua **CITAÇÃO**, informando-o de que está sendo chamado ao processo nos autos em epígrafe, em trâmite nesta Secretaria, devendo ele acompanhar todos os atos processuais, bem como **INTIMAÇÃO** para que para, no prazo de 10 (dez) dias (art. 396, CPP), responder por escrito e através de advogado à acusação que lhe é imputada, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e

arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A, CPP), ficando ciente de que, não constituindo advogado e não sendo apresentada a resposta no prazo legal, ser-lhe-á nomeado defensor dativo para tanto, ficando pelo presente citado(a) para se ver processar até final julgamento, ciente de que o processo seguirá à revelia se deixar de comparecer sem motivo justificado a qualquer ato, não podendo mudar de residência, ou dela se ausentar por mais de 8 (oito) dias, sem comunicar à autoridade processante o lugar onde passará a ser encontrado(a). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da Lei e terá cópia afixada no local de costume, para que ninguém alegue ignorância futura. Extrato da denúncia: "**No dia 10 de novembro de 2023, por volta de 18 horas, na residência localizada na Rua (...), São José dos Pinhais/PR, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, o denunciado RANDEL RAFAEL SALAZAR, com vontade livre e consciente, ciente da ilicitude e reprovabilidade de sua conduta, praticou vias de fato contra a vítima S. C. P., sua convivente, desferindo-lhe tapas nas costas, sem causar-lhe lesões aparentes. O delito foi praticado contra a mulher, por razões da condição do sexo feminino, em contexto violência doméstica e familiar, já que o denunciado e a vítima foram conviventes por 7 ano (art. 5º, III, da Lei nº 11.340/06)**". Dado e passado nesta cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, ____, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, que digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E VARA DE CRIMES CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES E IDOSOS DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - 1º andar - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6404 - E-mail: sjp-12vj-s@tjpr.jus.br

Processo:	0016994-45.2021.8.16.0035
Classe Processual:	Ação Penal - Procedimento Ordinário
Assunto Principal:	Contra a Mulher
Data da Infração:	27/12/2021
Autor(s):	• MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Vítima(s):	• Z. M. G.
Réu(s):	• DIRCEU TIBÚRCIO GONÇALVES

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA - RÉU: DIRCEU TIBÚRCIO GONÇALVES PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Marcos Takao Toda, MM Juiz de Direito Substituto do Juizado de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher e Vara de Crimes Contra Crianças, Adolescentes e Idosos de São José dos Pinhais, no uso de suas atribuições legais etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de 15 (quinze) dias, extraído dos autos de Processo Crime nº **0016994-45.2021.8.16.0035**, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu **DIRCEU TIBÚRCIO GONÇALVES**, nascido aos 04/10/1960 em Siqueira Campos/PR, filho de Sebastião Tibúrcio Gonçalves e Maria da Silva Gonçalves, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente fica intimado da sentença proferida pelo Juízo, **a qual JULGOU PROCEDENTE a denúncia para o fim de CONDENÁ-LO pela prática do crime previsto no artigo 129, § 13, do Código Penal, com incidência da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), à pena de 01 (um) ano de reclusão, em regime inicial aberto, ficando cientificado de que, querendo, poderá apelar da sentença, dentro do prazo legal de 05 (cinco) dias, após o decurso do prazo do edital**. Dado e passado nesta Cidade e Foro Regional de São José dos Pinhais/PR, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e seis. Eu, Bel. Jairo Quero, Analista Judiciário Sênior, o digitei e subscrevi.

JAIRO QUERO

Analista Judiciário Sênior - Portaria 01/2023

VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

Edital de Citação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE RAFAEL GUSTAVO SANTOS DE FRANÇA, com prazo de 20 dias.

O Doutor Augusto Gluszczak Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei. FAZ SABER - a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Pedido de Medida de Proteção sob nº.: 0002904-37.2026.8.16.0203, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e são requeridos R.J.H. e RAFAEL GUSTAVO SANTOS DE FRANÇA, tendo com menor C.E.F. Do contido nos autos verificou-se que o menor encontrava-se em situação de risco pessoal e social devido a conduta dos requeridos, sendo determinado o acolhimento do mesmo. Em assim sendo e estando o requerido atualmente em local incerto e não sabido, determinou a citação do mesmo via edital. Pelo presente, CITA-SE **"**RAFAEL GUSTAVO SANTOS DE FRANÇA**"** com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em 10 dias ofereça contestação instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 238, 256, 257 e 344 do CPC. Para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 10 de novembro de 2026 às 17:00:48 . Eu, Vitor Issamu Shimabukuro, o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

Vitor Issamu Shimabukuro

Técnico Judiciário

Ass. Autorizada - Portaria 01/2023

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO DE DIVINO FERREIRA CABRAL JUNIOR com prazo de 20 dias.

O Doutor Augusto Gluszczak Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei. FAZ SABER - A todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Pedido de Medida de Proteção sob nº. 0003486-37.2026.8.16.0203, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e são requeridos S.L.F., DIVINO FERREIRA CABRAL JUNIOR e J.C., tendo como menores A.B.C.F., A.M.C.F. e Y.V.C.C. Do contido nos autos verificou-se que os menores encontravam-se em situação de risco pessoal e social devido a conduta dos requeridos, sendo determinado o acolhimento dos mesmos. Em assim sendo e estando o requerido atualmente em local incerto e não sabido, determinou a citação do mesmo via edital. Pelo presente, CITA-SE **"**DIVINO FERREIRA CABRAL JUNIOR**",** com prazo de 20 dias, a fim de que querendo em dez dias ofereça contestação instruindo com os documentos, requerendo desde logo a produção das provas que houver, tudo nos termos do art. 238, 256, 257 e 344 do CPC. Para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, aos 10 de novembro de 2026 às 16:49:07 . Eu, Vitor Issamu Shimabukuro, o digitei e subscrevi.

(assinatura digital)

Vitor Issamu Shimabukuro

Técnico Judiciário

Ass. Autorizada - Portaria 01/2023

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE - SEÇÃO CÍVEL - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI
Rua Visconde do Rio Branco, 2788 - Centro - 2º Andar - São José dos Pinhais/PR - CEP: 83.005-420 - Fone: (41) 3263-6320 - Celular: (41) 3263-6327 - E-mail: sjp-6vj-s@tjpr.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PARA INDIANARA GOMES DE SOUZA, com prazo de 10 dias.
O Doutor Augusto Gluszczak Junior - MM. Juiz de Direito da Vara de Infância e Juventude da Comarca de São José dos Pinhais/PR, na forma da lei - FAZ SABER - a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo tramitam os autos de Perda ou Suspensão do Poder Familiar sob nº.: 0003513-54.2025.8.16.0203, em que é requerente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, e requerida INDIANARA GOMES DE SOUZA, referente a menor P.G.N.S., e estando a requerida atualmente em local incerto e não sabido, requereu a intimação da mesma via edital. Pelo presente, **INTIMA-SE "**INDIANARA GOMES DE SOUZA**",** para fins de ciência, do conteúdo da parte dispositiva da sentença proferida em 05/11/2026, conforme teor abaixo descrito: "... Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na petição inicial, para decretar a perda do poder familiar de INDIANARA GOMES DE SOUZA em relação à filha PAMELA GOMES NUNES DA SILVA, nascida em 08.04.2015, nos termos dos arts. 24 e 129, inciso X, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos arts. 1.635, inciso V, e 1.638, incisos II, III e IV, do Código Civil, declarando a criança apta à colocação em família substituta, na modalidade de adoção, determinando sua inclusão no Sistema Nacional de Adoção e Acolhimento, nos termos do art. 50 do ECA e da Resolução CNJ nº 289/2019 ..." E para que não se alegue desconhecimento, o MM. Juiz determinou a expedição do presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais, 10 de novembro de 2026 às 17:06:32 . Eu, Vitor Issamu Shimabukuro, o digitei e subscrevi.
(assinatura digital)
Vitor Issamu Shimabukuro
Técnico Judiciário
Ass. Autorizada - Portaria 01/2023

SÃO MIGUEL DO IGUAÇU

VARA CÍVEL, DA FAZENDA PÚBLICA, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Citação

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PR
ESCRIVANIA DO CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE CITAÇÃO DE MAYARA ALVES PINTO
PRAZO DE 30 DIAS
O DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, MM. JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou tiverem conhecimento dele que, perante este Juízo, tramitam os autos da Ação de Rescisão Contratual c/c Restitutição de Valores e Dano Moral, sob nº 0001182-71.2024.8.16.0159, em que é(são) requerente Altevir Bao e réu(s) Mayara Alves Pinto e outro e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) promovida MAYARA ALVES PINTO, brasileira, solteira, engenheira civil, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 062.203.769-27. Desta forma, procede-se por meio deste edital à sua **CITAÇÃO** para oferecer contestação no **prazo de 15 (quinze) dias úteis**, nos termos do art. 335 do Código de processo Civil, restando ainda advertido de que não sendo contestada a ação, se presumirão aceitos como verdadeiros, os fatos articulados pelo autor (art. 344 do NCPC). Havendo revelia (art. 344, CPC), será nomeado um curador especial (art. 257, inc. IV, CPC). O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro, nos termos dos arts. 256 e 257 do Código de Processo Civil. O prazo de resposta será contado após o decurso da publicação do presente Edital (art. 231, inc. IV, CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, em especial do executado supra qualificado e, que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, terça-feira, 10 de Novembro de 2026. Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu _____ Jair Lourenço de Souza, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01.2019.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

Edital de Intimação

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL/ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível & Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Usucapião Ordinário 0001312-27.2025.8.16.0159, em figuram como requerente IRINEU GROTH e requerido ADAIR PECH e outros, tendo por objeto o **"imóvel de 3.467,00 m2 (três mil, quatrocentos e sessenta e sete metros quadrados) do Lote Rural n.º 116 da Gleba n.14 do Imóvel Guairacá, situado no município de Itaipulândia, matrícula n.º 20.419 do Cartório de Registro de Imóveis de São Miguel do Iguaçu, PR**"; e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **INTIMAÇÃO** de eventuais terceiros e interessados para eventual impugnação no **prazo de quinze (15) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. Decorrido o prazo de publicação do presente edital, passará a decorrer o prazo de 15 dias para a apresentação de impugnação. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, terça-feira, 10 de Novembro de 2026 (10/11/2026). Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL & DEMAIS ANEXOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PRAZO DE QUARENTA E CINCO (45) DIAS
JUSTIÇA GRATUITA
O DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, MM. JUIZ DE DIREITO da Vara Cível & Demais Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Curatela com Pedido de Tutela de Urgência 0002512-35.2026.8.16.0159, em que figuram como requerente ROSANGELA APARECIDA AGNES e requerido JUNIOR APARECIDO DO NASCIMENTO, brasileiro, convivente, enfornador de tijolos, inscrito no CPF nº 043.161.029-07, portador do RG nº 9.134.861-6 SESP/PR, em cujos autos foi proferida a R. Sentença de interdição de **JUNIOR APARECIDO DO NASCIMENTO**, declarando-o relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do artigo 40, III, do Código Civil, relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, pois é portador de sequelas decorrentes de traumatismo craniano e transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de álcool, nomeando-se-lhe curadora sua cônjuge ROSANGELA APARECIDA AGNES, brasileira, convivente, doméstica, inscrita no CPF nº 078.462.629-47, portadora do RG nº 10.781.855-3, residente e domiciliada na Rua Rio Grande do Sul, nº 1043, São José do Itavó, Município de Itaipulândia/PR; e, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado uma vez na Imprensa local e na imprensa Oficial do Estado, por três (3) vezes, com intervalo de dez (10) dias, nos termos do artigo 755, § 3º, do CPC, afixando-se cópia no local de costume na Sede deste Juízo. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, terça-feira (10/11/2026). Eu MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos, que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, que digitei, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01^{2019}.
JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL/ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS
O DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível & Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Usucapião Extraordinária 0001413-30.2016.8.16.0159, em figuram como requerente JAISON CARLOS KONRAD HAUPENTHAL e outros e requerido ESPÓLIO DE JESUS LEMES DE OLIVEIRA, tendo por objeto O IMÓVEL **"Lote nº 238 da Gleba 14 do Imóvel Guairacá, com área de 463,13m² (quatrocentos e sessenta e três metros quadrados e treze decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 3.717, registrada no Registro de Imóveis de São Miguel do Iguaçu/PR**"; e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **INTIMAÇÃO** de eventuais terceiros e interessados para eventual impugnação no **prazo de quinze (15) dias**. E,

para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. Decorrido o prazo de publicação do presente edital, passará a decorrer o prazo de 15 dias para a apresentação de impugnação. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, terça-feira, 10 de Novembro de 2026 (10/11/2026). Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

COMARCA DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU/PARANÁ
ESCRIVANIA DA VARA CÍVEL/ANEXOS
EDITAL PARA CONHECIMENTO DE EVENTUAIS TERCEIROS E INTERESSADOS
PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

O DOUTOR YURI ALVARENGA MARINGUES DE AQUINO, MM. Juiz de Direito da Vara Cível & Anexos desta Comarca, faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, de que por este juízo e cartório, se processaram os Autos da Ação de Usucapião Ordinário 0002353-92.2026.8.16.0159, em figuram como requerente INÁCIO WELTER e outra e requerido ALCEU BUSA e outros, tendo por objeto o **"lote urbano n.º 02, da quadra n.º 01, do loteamento Jacutinga, no município de Itaipulândia/PR, com área de 1.102,50 m², descrito na matrícula n.º 13.586 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Miguel do Iguaçu/PR**"; e, atendendo ao que nos referidos autos foi requerido e despachado, mandou expedir o presente edital para **INTIMAÇÃO** de eventuais terceiros e interessados para eventual impugnação no **prazo de quinze (15) dias**. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, e que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume na sede deste juízo. Decorrido o prazo de publicação do presente edital, passará a decorrer o prazo de 15 dias para a apresentação de impugnação. São Miguel do Iguaçu/PR, hoje, terça-feira, 10 de Novembro de 2026 (10/11/2026). Eu, MARCÉLI BARBIERI, Empregada Juramentada [Portaria 15/2018] da Escrivania da Vara Cível & Demais Anexos que digitei, e eu, _____ JAIR LOURENÇO DE SOUZA, Escrivão, o subscrevi e assino, nos termos da Portaria 01/2019.

JAIR LOURENÇO DE SOUZA
Escrivão Cível/Anexos

FORO REGIONAL DE SARANDI DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Citação

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é expedido com o prazo de 15 (quinze), por não ser possível CITAR pessoalmente FERNANDO BERNARDINO DA SILVA, brasileiro, nascido aos 14/06/2005, filho de Nair da Silva Prudencio e Lourival Bernardino da Silva, portador da CIRG 152563000 SSP/PR e CPF 095.043.929-03, pelo presente CITA-O para, querendo, em 10 (dez) dias, responder à acusação por escrito, qual poderá arguir preliminares, invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas que pretende produzir e arrolar até 08 (oito) testemunhas, nos termos do artigo 396 à 401 do Código de Processo Penal (nova redação da Lei n. 11.719/08), através de advogado(s) constituído(s), sob pena de ser nomeado(s) defensor(es) dativo(s), bem como, fique ciente dos termos da acusação e compareça em Juízo para se verem processados nos autos de Ação Penal n. 0008474-70.2025.8.16.0160, em que responde pelos crimes imputados no(s) artigos 129, § 13, do Código Penal (fato 01), 21, § 2º do Decreto-Lei nº 3.688/41 (Fato 02) e 147, § 1º do Código Penal (fato 03), observadas as disposições da Lei nº 11.340/06 e do artigo 69 também do Código Penal. E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. SARANDI, 11 de novembro de 2026. Eu, Andrigo Rogério de Souza, Técnico Judiciário, que o digitei.

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO SENTENCIADO, COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

A Doutora ELAINE CRISTINA SIROTI, Juíza de Direito da 2.ª Vara Criminal do Foro Regional da de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, na forma da lei, etc. ...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de noventa (90) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não sendo possível INTIMAR pessoalmente o sentenciado RENAN LUCAS DA COSTA, brasileiro, nascido aos 02/08/1995, natural de Paraíso do Norte/PR, portador do RG 127176590 SSP/PR e CPF/MF 102.208.299-00, filho de Rosirene da Costa, atualmente em lugar incerto e não sabido, e não sendo possível intimá-lo pessoalmente da sentença proferida nos autos de Ação Penal nº 0008008-13.2024.8.16.0160, pelo presente proceda a INTIMAÇÃO da parte quanto à sentença proferida em 01/07/2026, nos seguintes termos: "julgo procedente a denúncia, para CONDENAR o réu RENAN LUCAS DA COSTA como incurso na sanção do art. 244, caput, por quarenta e nove vezes, na forma do art. 71, todos do Código Penal, bem como ao pagamento das custas processuais, na forma do art. 804 do CPP Pena: 02 (DOIS) ANOS e 06(SEIS) MESES DE DETENÇÃO, e 2,5 salários-mínimos vigentes na data do fato, NO REGIME ABERTO". Nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, 11 de novembro de 2026. Eu, (Andrigo Rogério de Souza), Técnico Judiciário que digitei e subscrevi.

ELAINE CRISTINA SIROTI
Juíza de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU, COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

O Doutor Marcio Augusto Matias Perroni, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal do Foro Regional de Sarandi, Comarca da Região Metropolitana de Maringá, Estado do Paraná, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que é expedido com o prazo de 15 (quinze), por não ser possível INTIMAR pessoalmente RAMON GREGORIO MARTINEZ HERNANDEZ**,** filho de OSLADIS MARIA HERNANDEZ e RAMON MARTINEZ, nascido aos 14/01/1990, CPF 713.085.872-95, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente INTIMA-O(S) do despacho de sequencial 242.1.de 07/07/2026 nos autos 0024884-84.2024.8.16.0017: *"Assim, para fins de salvaguardar a integridade física e psicológica da requerente, acolho a cota ministerial de seq. 239.1 e determino a prorrogação das medidas protetivas de urgência concedidas ao seq. 10.1, por prazo indeterminado, tendo em vista o que restou decidido pelo e. Superior Tribunal de Justiça no âmbito do Tema Repetitivo 1249, segundo o qual "a duração das MPUs vincula-se à persistência da situação de risco à mulher, razão pela qual devem ser fixadas por prazo temporalmente indeterminado."* E, que de futuro não aleguem ignorância é expedido o presente edital que será afixado em local de costume e publicado no Diário da Justiça. **SARANDI**, em 11 de novembro de 2026. Eu, Helton Jum Kikuti, Técnico Judiciário, que o digitei e o MM Juiz de Direito da Vara Criminal de Sarandi, Dr. **Marcio Augusto Matias Perroni**, o subscreve.

VARA CÍVEL E DA FAZENDA PÚBLICA

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE LUIZ CARLOS TREVIZAN, CPF Nº 655.725.489-87, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A DOUTORA CÍNTIA GRAEFF, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0008837-57.2025.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente LEILA REGINA SILVA BERTOLINO TREVIZAN e requerida LUIZ CARLOS TREVIZAN, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. CÍNTIA GRAEFF, MM. Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, em 16/07/2026, transitada em julgado em 05/10/2026, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) LUIZ CARLOS TREVIZAN, brasileiro, nascido em 20/04/1968, natural de São Tomé/PR, filho(a) de Luiz Trevizan e Shirley Sanches Trevizan, portador(a) da CI.RG nº4. 646.310-2 SESP PR, inscrito(a) no CPF nº 655.725.489-87, residente e domiciliado(a) na Avenida Valdecy Sord, n. 388, Bairro jardim Aurora II, CEP 87114-000, na cidade de Sarandi-PR, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a Sra. LEILA REGINA SILVA BERTOLINO TREVIZAN, brasileiro (a), nascido(a) em 17 /05/1972,

natural de Maringá/PR, filho(a) de Pedro Bertolino e Maria Aparecida da Silva Bertolino, portador(a) da CI.RG nº 6.051.810-6 SESP PR, inscrito(a) no CPF n. 959.330.509-2, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de outras doenças cerebrovasculares (CID I67), paraplegia e tetraplegia (CID G82). A sentença foi prolatada na data de 16 /07/2026, transitada em julgado em 05/10/2026. Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Ante ao exposto, com fundamento no art. 487, inciso I e art. 754 do CPC/2015, cumulado com a Lei nº 13.146/2015 e art. 1.767, inciso I do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido da inicial, pelo que decreto a interdição de LUIZ CARLOS TREVIZAN e nomeio como curadora definitiva LEILA REGINA SILVA BERTOLINO TREVIZAN, nos termos do art. 755, § 1º do CPC/2015, a qual deverá firmar termo de compromisso nos autos. Finalmente, em obediência ao disposto no art. 9º, inciso III do Código Civil e no art. 755, § 3º do CPC/2015 inscreva-se a presente sentença no Registro Civil, na rede mundial de computadores, no sítio do Tribunal de Justiça do Paraná e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 6 (seis) meses, além de ser publicado na imprensa local 1 (uma) vez e no Órgão Oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando do edital os nomes do(a) interdito(a) e do(a) curador(a), a causa da interdição, os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os atos que o interdito poderá praticar autonomamente. Deixo de determinar a prestação de contas, face à ausência de bens da interditada, além do benefício previdenciário percebido mensalmente. Tendo em vista que o interditando foi representado por Curador Especial, ARBITRO os honorários a favor do Advogado Dr. RODRIGO CSUCSULY, OAB PR 96796N, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), nos termos do item 2.8 da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGEPR/SEFA, valor este a ser custeado pelo Estado do Paraná. Expeça-se a respectiva certidão de honorários. Com o trânsito em julgado, expeçam-se os competentes mandados e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Curitiba, datado digitalmente. CÍNTIA GRAEFF Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça Unidade Especial de Atuação no Primeiro Grau de Jurisdição (UEA) ".OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DO(A) INTERDITADO(A) ILTON APARECIDO CAETANO DE PAULA JUNIOR (CPF nº103.764.229-55), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Dra.Aline Koentopp, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABERaos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n^{circ} 111, em que é requerente LARA KELLY DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a Curatela de ILTON APARECIDO CAETANO DE PAULA JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 14/07/2007, natural de Sarandi/ PR, filho de Ilton Aparecido Caetano de Paulo Junior e Lara Kelly dos Santos, residente e domiciliado no município e Comarca de Sarandi, portador de CTRO AUTISTACID10 F84.0 e RETARDO MENTAL GRAVE - CID10 F72, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. LARA KELLY DOS SANTOS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.

OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE FATIMA PEREIRA FIALHO, CPF Nº 031.440.269-13, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A DOUTORA MARIA TERESA THOMAZ, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0004500-25.2025.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente ROSANGÊLA PEREIRA FIALHO e requerida FÁTIMA PEREIRA FIALHO, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Maria Teresa Thomaz, MM. Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, em 23/07/2026, transitada em julgado em 09/10/2026, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ROSANGELA PEREIRA FIALHO, brasileira, nascida em 14/01/1976, natural de Maringá/PR, filha de Adir Pereira Fialho e Francisca Afonso Fialho, portadora da CI. RG nº6.033.194-4 SSP/PR, expedido em 31/07/1990, inscrita no CPF nº 026.227.809-07, residente e domiciliado(a)na Rua Das Violetas, 323, Jardim Verão, na cidade de Sarandi/PR, CEP 87111-470, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a Sra. FATIMA PEREIRA FIALHO, brasileira, nascida em 14/06/1965, natural de Floresta/PR, filha de Adir Pereira Fialho e Francisca Pereira Fialho, portador(a) da CI.RG nº 4.794.624-7 SSP/PR, expedido em 29/10/1986, inscrita no CPF nº 031.440.269-13, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de paralisia cerebral (CID G80), associada a comprometimento neurológico e cognitivo. A sentença foi prolatada em data de 23/07/2026, transitada em julgado em 09/10/2026. Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, para: a) DECRETAR a curatela de FÁTIMA PEREIRA FIALHO, declarando-a relativamente incapaz para a prática dos atos de natureza patrimonial e negocial, em razão da impossibilidade de exprimir validamente sua vontade; b) NOMEAR a parte autora, ROSANGÊLA PEREIRA FIALHO, como curadora definitiva, confirmando-se a tutela de urgência anteriormente concedida (seq. 48.1); c) FIXAR que a curatela ficará restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente no que se refere à gestão patrimonial e à administração de bens, observando-se o disposto nos arts. 755, § 3º, e 757 a 759 do Código de Processo Civil, bem como no art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Após o trânsito em julgado, promovam-se as seguintes diligências: a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III, do Código Civil, determino a inscrição da presente sentença no Registro Civil, publicando-se, igualmente, pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites desta; b) Oficie-se, via mensageiro, ao 1º Ofício do Registro Civil para averbação da sentença no Livro "E", nos termos do art. 324 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR; c) Outrossim, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil competente, via mensageiro, para que proceda à averbação, à margem dos assentos de nascimento da curatelada, da presente curatela e da nomeação da curadora, consignando-se que a medida se limita à administração de interesses patrimoniais e negociais; d) Lavre-se termo de curatela definitiva e intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso (art. 759 do CPC), com as advertências de praxe, sobretudo quanto à necessidade de prestação de contas a cada dois anos sobre os atos de gestão e necessidade de autorização judicial para a alienação de bens móveis ou imóveis da curatelada; d.1) Consigne-se que a prestação bianual de contas deverá ser efetuada em autos apartados, em apenso ao presente feito (art.PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE FATIMA PEREIRA FIALHO, CPF Nº 031.440.269-13, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A DOUTORA MARIA TERESA THOMAZ, MM. JUÍZA DE DIREITO DESIGNADA POR ORDEM DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0004500-25.2025.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente ROSANGÊLA PEREIRA FIALHO e requerida FÁTIMA PEREIRA FIALHO, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Maria Teresa Thomaz, MM. Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, em 23/07/2026, transitada em julgado em 09/10/2026, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) ROSANGELA PEREIRA FIALHO, brasileira, nascida

em 14/01/1976, natural de Maringá/PR, filha de Adir Pereira Fialho e Francisca Afonso Fialho, portadora da CI. RG nº6.033.194-4 SSP/PR, expedido em 31/07/1990, inscrita no CPF nº 026.227.809- 07, residente e domiciliado(a)na Rua Das Violetas, 323, Jardim Verão, na cidade de Sarandi/PR, CEP 87111-470, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora a Sra. FATIMA PEREIRA FIALHO, brasileira, nascida em 14/06/1965, natural de Floresta/PR, filha de Adir Pereira Fialho e Francisca Pereira Fialho, portador(a) da CI.RG nº 4.794.624-7 SSP/PR, expedido em 29/10/1986, inscrita no CPF nº 031.440.269-13, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de paralisia cerebral (CID G80), associada a comprometimento neurológico e cognitivo. A sentença foi prolatada em data de 23/07/2026, transitada em julgado em 09/10/2026. Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Ante o exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, com resolução de mérito, para: a) DECRETAR a curatela de FÁTIMA PEREIRA FIALHO, declarando-a relativamente incapaz para a prática dos atos de natureza patrimonial e negocial, em razão da impossibilidade de exprimir validamente sua vontade; b) NOMEAR a parte autora, ROSANGÊLA PEREIRA FIALHO, como curadora definitiva, confirmando-se a tutela de urgência anteriormente concedida (seq. 48.1); c) FIXAR que a curatela ficará restrita aos atos de natureza patrimonial e negocial, especialmente no que se refere à gestão patrimonial e à administração de bens, observando-se o disposto nos arts. 755, § 3º, e 757 a 759 do Código de Processo Civil, bem como no art. 85 da Lei nº 13.146/2015. Após o trânsito em julgado, promovam-se as seguintes diligências: a) Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III, do Código Civil, determino a inscrição da presente sentença no Registro Civil, publicando-se, igualmente, pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, devendo constar no edital o nome da interditada e da curadora, a causa da interdição e os limites desta; b) Oficie-se, via mensageiro, ao 1º Ofício do Registro Civil para averbação da sentença no Livro "E", nos termos do art. 324 do Código de Normas do Foro Extrajudicial do TJPR; c) Outrossim, expeça-se ofício ao Cartório de Registro Civil competente, via mensageiro, para que proceda à averbação, à margem dos assentos de nascimento da curatelada, da presente curatela e da nomeação da curadora, consignando-se que a medida se limita à administração de interesses patrimoniais e negociais; d) Lavre-se termo de curatela definitiva e intime-se a curadora para, no prazo de 05 (cinco) dias, prestar o compromisso (art. 759 do CPC), com as advertências de praxe, sobretudo quanto à necessidade de prestação de contas a cada dois anos sobre os atos de gestão e necessidade de autorização judicial para a alienação de bens móveis ou imóveis da curatelada; d.1) Consigne-se que a prestação bianual de contas deverá ser efetuada em autos apartados, em apenso ao presente feito (art.553 do CPC); e) Oficie-se ao SPC/SERASA, como medida de cautela, para que conste dos seus cadastros a decretação de incapacidade relativa da curatelada e a nomeação da autora como curadora definitiva, devendo constar nos ofícios a qualificação completa de ambas as partes; f) Oficie-se ao INSS, encaminhando cópia da presente sentença, a fim de assegurar a continuidade do benefício previdenciário devido à curatelada, evitando sua suspensão. Cumpram-se as disposições do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. As custas processuais remanescentes ficam a cargo da parte autora, observado o benefício da gratuidade da justiça concedido parcialmente (seq. 30.1), que lhe assegurou a isenção de 25% (vinte e cinco por cento) das despesas processuais, tendo sido recolhidos os 75% (setenta e cinco por cento) restantes. Deixo de condenar as partes ao pagamento de honorários advocatícios, tendo em vista a natureza de jurisdição voluntária do presente feito. Considerando a nomeação de curadora especial para a defesa dos interesses da curatelada e com fundamento nos arts. 5º, incisos LV e LXXIV, da Constituição Federal, bem como nos arts. 22, § 1º, e 24 da Lei nº 8.906/94, arbitro honorários advocatícios em favor de ANA CAROLINA RODRIGUES DE PROENÇA , inscrita na OAB/PR sob o nº 90.730, no valor de R$ 600,00 (seiscentos reais), em conformidade com o item 2.9 da Resolução Conjunta nº 06/2024 - PGE/SEFA, considerando o grau de zelo profissional, a natureza e a complexidade da causa, o trabalho realizado, o tempo despendido e os atos processuais praticados pela patrona. Os honorários ora arbitrados deverão ser suportados pelo Estado do Paraná, valendo a presente sentença como certidão para fins de requisição e pagamento. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Dê-se ciência ao Ministério Público. Maria Teresa Thomaz, Juíza de Direito Designada por ordem do Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça". OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024. Sarandi/PR, data da assinatura digital. Sebastiana da Gloria Xavier Escrivã Interina (Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE NEUZA AMARAL DOS SANTOS, CPF Nº 058.972.009-04, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS. A DOUTORA KETBI ASTIR JOSE, MM. JUÍZA DE DIREITO DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER aos terceiros e interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos nº0008396-76.2025.8.16.0160 de ação de Interdição, em que é requerente MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ e requerida NEUZA AMARAL DOS SANTOS, que por este Juízo e Cartório Cível e Anexos se processam os autos acima mencionados, sendo que por sentença proferida pela Dra. Ketbi Astir Jose, MM. Juíza de Direito, em 28/08/2026, transitada em julgado em 19/10/2026, foi decretada a interdição do(a) requerido(a) NEUZA AMARAL DOS SANTOS, brasileira, nascida em 13/01/1940, natural de Antenor Navarro/PB, filha de Adauto da Mata Gusmão e Quiteria Maria do Amaral, portador(a) da CI. RG nº 7.660.441-0 SESP PR, expedido em 02/02/1996, inscrito(a) no CPF nº 058.972.009-04, residente e domiciliada na Rua Rio Brilhante, nº 1166, Fundos, Jardim Esplanada, CEP 87112-360, Sarandi/PR, sendo declarado(a) incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, sua pessoa e seus bens, por tempo indeterminado, em virtude da incapacidade que lhe é acometida, sendo-lhe nomeada sua curadora aSra. VALDIR AMARAL DOS SANTOS, brasileira, nascido em 06/03/1971, natural de São José de Piranhas/PB, filho de Florencio dos Santos e Neuza Amaral dos Santos, portador(a) da CI.RG nº 5283702-2 SESP PR, inscrito(a) no CPF nº 799.519.539-72, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil da curatela, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, com fundamento no art. 1.775, §1º do CC, art. 755, incisos I e II, do CPC. A interdição é decorrente de acidente vascular cerebral (CID I64), associado à perda auditiva neurossensorial bilateral (CID H90.3). A sentença foi prolatada na data de 28/08/2026, com trânsito em julgado em 19/10/2026.

Dispositivo da sentença: "(...) DISPOSITIVO. Diante do exposto, DECRETO, por sentença, a INTERDIÇÃO de NEUZA AMARAL DOS SANTOS, já qualificado nos autos, declarando-o incapaz permanentemente de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inciso III, do Código Civil, nomeando como seu CURADOR o Sr. VALDIR AMARAL DOS SANTOS, devidamente qualificado nos autos, para assumir a administração dos bens e gerir os atos da vida civil do curatelado, referente a recebimento de benefícios previdenciários, celebração de contratos bancários, saques bancários e atividades inerentes, o que faço com fundamento no artigo 1.775, §1º do CC e artigo 755, incisos I e II, do CPC. Lavre-se termo de curatela constando que o curador não poderá alienar ou onerar bens de qualquer natureza pertencentes ao curatelado, a não ser que autorizado judicialmente, e deverá reverter exclusivamente na saúde, alimentação e bem-estar da interditada, inclusive os valores recebidos do INSS, aplicando-se, no mais, o art. 84, da Lei 13.146/2015. Inscreva-se a presente no Registro Civil de Pessoas Naturais e publique-se na forma disposta no art. 755, §3º do CPC/15. Oportunamente, lavre-se o devido compromisso, o que faço com fundamento no art. 759 do CPC. Em virtude da ausência de Defensoria Pública e tendo em conta o trabalho desempenhado pelo curador nomeado, condeno o Estado do Paraná ao pagamento de honorários à advogada que atuou como curador especial, Dr. Vinicius Correa do Canto(art. 22, §1o, da Lei no 8.906/1994), no valor correspondente a R$300,00 (trezentos reais), mediante expedição de certidão para execução no Juizado Especial da Fazenda Pública, considerando a simplicidade do litígio, nos termos do art. 85 do Código de Processo Civil. Sem custas. Ciência ao Ministério Público. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e oportunamente arquivem-se ". OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.

Sarandi/PR, data da assinatura digital.

Sebastiana da Gloria Xavier

Escrivã Interina

(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DO(A) INTERDITADO(A) ADRYAN DOS SANTOS MÁXIMO PEREIRA(CPF 115.149.859-22), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.

A Dra. Aline Koentopp, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n^{circ} 103, em que é requerente MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS, sendo declarada por sentença a Curatela de ADRYAN DOS SANTOS MAXIMO PEREIRA, Brasileiro, solteiro, nascido em 09/02/2008, natural de Marialva, filho de MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS e ADRIANO MAXIMO PEREIRA, residente e domiciliado no município e Comarca

de Marialva, portador de Retardo mental moderado CID 10 nº F71.0 e Distrofia muscular CID 10 G71.0, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DO(A) INTERDITADO(A) DAVI VINÍCIUS DE OLIVEIRA (CPF 089.935.689-36), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
A Dra. Aline Koentopp, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo n° 101, em que é requerente DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA, sendo declarada por sentença a Curatela de DAVI VINÍCIUS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, nascido em 16/05/2008, natural de Maringá/PR, filho de Cleber Roberto Gomes de Oliveira e Danielle da Silva Oliveira, residente e domiciliado no município e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, portador de retardo mental grave CID 10 F72 e paralisia cerebral espástica CID 10 G80.0, sendo-lhe nomeado CURADORA a Sra. DANIELLE DA SILVA OLIVEIRA, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, I c/c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.
OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB).E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ. COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE MARINGÁ. FORO REGIONAL DE SARANDI - VARA CÍVEL DE SARANDI/PR.
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DO(A) INTERDITADO(A) MURILO JOSÉ FERNANDES DA SILVA (CPF 087.456.519-73), COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, PUBLICADO POR 3 (TRÊS) VEZES, COM INTERVALO DE 10 (DEZ) DIAS.
A Dra. Aline Koentopp, MMa. Juíza de Direito, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo presente edital de curatela, cientifica a todos os interessados, que neste Juízo processou-se os autos de Curatela protocolo nº 112, em que é requerente MARIA APARECIDA COLEONE, sendo declarada por sentença a Curatela de MURILO JOSÉ FERNANDES DA SILVA, Brasileiro, solteiro, nascido em 07/02/2008, natural de Maringá/PR, filho de MARIA APARECIDA COLEONE e ADILSON FERNANDES DA SILVA, residente e domiciliado no município e Comarca de Maringá, portador de retardo mentaal moderado CID 10 n°F71, e Epilepsia CID 10 G40, sendo-lhe nomeada CURADORA a Sra. MARIA APARECIDA COLEONE, tendo a curatela a finalidade de representar o curatelado para os seguintes atos de sua vida civil: realizar atos que importem disposição de bens/direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1748, IV e 1749, c /c 1774, todos do Código Civil); contratação e demissão de empregados; movimentação da conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário ou cheque, encerramento e abertura de contas bancárias; representar perante o INSS, administração de bens e gerenciamento de sua saúde, por tempo indeterminado.OBSERVAÇÃO: Este processo tramita através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é https://portal.tjpr.jus.br/projudi/. O acesso ao sistema pelos advogados depende de prévio cadastramento, o qual é obrigatório, devendo comparecer à Sede da Unidade Jurisdicional que já utilize o sistema eletrônico (OAB). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste Juízo. Eu, Sebastiana da Gloria Xavier, Escrivã Interina que o digitei, subscrevi e o assino consoante autorização constante na Portaria nº 20/2024.
Sarandi/PR, data da assinatura digital.
Sebastiana da Gloria Xavier
Escrivã Interina
(Assinatura digital)

TELÊMACO BORBA

VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL

Edital de Intimação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DA COMARCA DE TELÊMACO BORBA/PR
Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, 1103 - WhatsApp Business 42 3309-3541 - Macopa - Telêmaco Borba/PR - CEP: 84.261-320 - Fone: (42) 3309-3540 - Celular: (42) 3309-3541 - E-mail: tb-3vj-s@tjpr.jus.br
EDITAL DE CITAÇÃO DE HERDEIROS, LEGATÁRIOS E INTERESSADOS INCERTOS OU DESCONHECIDOS
PRAZO DO EDITAL: 20 dias.
PROCESSO Nº: 0004836-14.2025.8.16.0165
CLASSE: Inventário
INVENTARIANTE: SEBASTIÃO GONÇALVES,
AUTOR DA HERANÇA (FALECIDO): MARIA IRENA PINHEIRO GONÇALVES, e JOSÉ PEDRO GONÇALVES.
O Doutor Leonardo Felipe Marques Tiradentes, Juiz Substituto da Vara de Família e Sucessões da Comarca de Telêmaco Borba/PR, na forma da lei, etc.
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório respectivo processam-se os autos de **INVENTÁRIO** dos bens deixados pelo falecimento de **JOSÉ PEDRO GONÇALVES , CPF 214.572.809-06, falecido em 04/05/1990, na cidade de Telêmaco Borba, e MARIA IRENA PINHEIRO GONÇALVES,** falecida em 23/07/1991, na cidade de Telêmaco Borba.
CITA E INTIMA pelo presente, os herdeiros, legatários, cônjuge, companheiro(a), credores e demais interessados **ausentes, incertos, desconhecidos ou que se encontrem em lugar incerto e não sabido**, para que tomem conhecimento dos termos da presente ação.
PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO: Cientifica-os de que, findo o prazo de publicação deste edital, começará a correr o prazo legal de **15 (quinze) dias úteis** para que, querendo, manifestem-se sobre as primeiras declarações apresentadas pelo(a) inventariante, podendo contestar a qualidade de herdeiros, impugnar a inclusão de bens ou reclamar contra a escolha do inventariante, nos termos do art. 627 do Código de Processo Civil.E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, determinou o(a) Meritíssimo(a) Juiz(íza) a expedição do presente edital, que será publicado na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça - Diário da Justiça Eletrônico Nacional (DJEN).Dado e passado nesta cidade de Telêmaco Borba/PR, em 10 de novembro de 2026.
Eu, Fernanda Silva Cardoso Cortez, Técnica Judiciária, o subscrevi.
Leo nardo Felipe Marques Tiradentes
Juiz Substituto

TERRA RICA

JUÍZO ÚNICO

Edital de Citação - Criminal

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): RAUL OLIVEIRA

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Criminal de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001076-85.2024.8.16.0167, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAUL OLIVEIRA, BRUNO DE OLIVEIRA CORTES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido RAUL OLIVEIRA, portador(a) do RG 167330428 SSP/PR e CPF 080.928.062-09, nascido(a) em 25/08/1993, natural de IMPERATRIZ/MA, filho(a) de MARLENE OLIVEIRA,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 16 - POSSE/PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSORIO OU MUNICAO - USO RESTRITO, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa oferecida em 08/01/2025 e recebida em 13/01/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: No dia 10 de outubro de 2023 por volta das 16h40min, na Estrada Vila Rural Santa Terezinha, nº 03, Lote 10, no Município de Guairaçá, nesta Comarca de Terra Rica/PR, Policiais Militares, em atendimento a notícias anônimas de moradores locais, constataram que os ora denunciados RAUL OLIVEIRA e BRUNO DE OLIVEIRA CORTES, em unidade de desígnios e em concurso de agentes, com consciência e vontade, cientes da ilicitude e da reprovabilidade de suas condutas, portavam/ tinham em depósito/mantinham sob guarda, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, diversas armas de fogo e munições de uso permitido e restrito, quais sejam: 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo pistola, calibre 09 mm, modelo TH9C, marca Taurus, numeração de série ACM626168, com dois carregadores; 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo pistola, calibre 09 mm, modelo PT92-AFS-D, marca Taurus, numeração de série ADJ678393, com três carregadores; 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo pistola, calibre 09 mm, modelo TH9, marca Taurus, numeração de série ACM626270, com dois carregadores; 01 (uma) arma de fo go de uso permitido; do tipo espingarda, calibre 12, marca CBC, numeração de série KVK4766263; 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo carabina, calibre 40 Smith & Wesson, marca Taurus, numeração de série ADG505607; 12 (doze) munições calibre 12, intactas; 16 (dezesseis) munições calibre 40, intactas; e 85 (oitenta e cinco) munições calibre 09 mm, intactas1 . Nesse passo, os ora denunciados foram flagrados com as referidas armas de fogo todas montadas e municiadas, em desacordo com o artigo 21, parágrafo único, do Decreto sob nº 11.615/2023. Além disso, os documentos de registro das armas eram vigentes em outros Estados da Federação. Tudo isso conforme o Boletim de Ocorrência nº 2023/1145884, de mov. 1.17 (autos nº 0002196- 03.2023.8.16.0167); termos de depoimentos de mov. 143.3 e 143.5 (autos nº 0002196-03.2023.8.16.0167); Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.13 (autos nº 0002196-03.2023.8.16.0167); Laudos Periciais de mov. 1.3, p. 22 a 57; peças constantes do Processo nº 0002196-03.2023.8.16.0167, de mov. 1.3, bem como o Relatório da Autoridade Policial de mov. 1.3, p. 58. e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Henrique Jose Bossoni dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Terra Rica, 11 de novembro de 2026.**

Luiz Henrique Trompczynski

Juiz de Direito

EDITAL DE CITAÇÃODESTINATÁRIO(A)(S): BRUNO DE OLIVEIRA CORTES

PRAZO DE 25 dias corridosO(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Criminal de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal - Procedimento Ordinário, assunto Crimes do Sistema Nacional de Armas, sob nº 0001076-85.2024.8.16.0167, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) RAUL OLIVEIRA, BRUNO DE OLIVEIRA CORTES, e vítima ESTADO DO PARANÁ, e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) **parte(s) Promovido BRUNO DE OLIVEIRA CORTES, portador(a) do RG 167330363 SSP/PR e CPF 046.690.791-58, nascido(a) em 17/05/1986, natural de PORTO FRANCO/MA, filho(a) de GILSONIA DE OLIVEIRA NEVES,** motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **CITAÇÃO** para tomar ciência de que houve **oferecimento de denúncia** em seu desfavor, ART 16 - POSSE/PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO ACESSORIO OU MUNICAO - USO RESTRITO, Reclusão: 3 a 6 anos E Multa oferecida em 08/01/2025 e recebida em 13/01/2025, conforme descrição do fato transcrito na denúncia: No dia 10 de outubro de 2023 por volta das 16h40min, na Estrada Vila Rural Santa Terezinha, nº 03, Lote 10, no Município de Guairaçá, nesta Comarca de Terra Rica/PR, Policiais Militares, em atendimento a notícias anônimas de moradores locais, constataram que os ora denunciados RAUL OLIVEIRA e BRUNO DE OLIVEIRA CORTES, em unidade de desígnios e em concurso de agentes, com consciência e vontade, cientes da ilicitude e da reprovabilidade de suas condutas, portavam/ tinham em depósito/mantinham sob guarda, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar, diversas armas de fogo e munições de uso permitido e restrito, quais sejam: 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo pistola, calibre 09 mm, modelo TH9C, marca Taurus, numeração de série ACM626168, com dois carregadores; 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo pistola, calibre 09 mm, modelo PT92-AFS-D, marca Taurus, numeração de série ADJ678393, com três carregadores; 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo pistola, calibre 09 mm, modelo TH9, marca Taurus, numeração de série ACM626270, com dois carregadores; 01 (uma) arma de fo go de uso permitido; do tipo espingarda, calibre 12, marca CBC, numeração de série KVK4766263; 01 (uma) arma de fogo de uso restrito, do tipo carabina, calibre 40 Smith & Wesson, marca Taurus, numeração de série ADG505607; 12 (doze) munições calibre 12, intactas; 16 (dezesseis) munições calibre 40, intactas; e 85 (oitenta e cinco) munições calibre 09 mm, intactas1 . Nesse passo, os ora denunciados foram flagrados com as referidas armas de fogo todas montadas e municiadas, em desacordo com o artigo 21, parágrafo único, do Decreto sob nº 11.615/2023. Além disso, os documentos de registro das armas eram vigentes em outros Estados da Federação. Tudo isso conforme o Boletim de Ocorrência nº 2023/1145884, de mov. 1.17 (autos nº 0002196- 03.2023.8.16.0167); termos de depoimentos de mov. 143.3 e 143.5 (autos nº 0002196-03.2023.8.16.0167); Auto de Exibição e Apreensão de mov. 1.13 (autos nº 0002196-03.2023.8.16.0167); Laudos Periciais de mov. 1.3, p. 22 a 57; peças constantes do Processo nº 0002196-03.2023.8.16.0167, de mov. 1.3, bem como o Relatório da Autoridade Policial de mov. 1.3, p. 58. e à sua **INTIMAÇÃO** para, no **prazo de 10 (dez) dias**, oferecer resposta escrita à acusação, por intermédio de advogado(a) constituído(a), em conformidade com o disposto nos arts. 396 e 396-A do Código de Processo Penal. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro.Eu, Henrique Jose Bossoni dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Terra Rica, 11 de novembro de 2026.**

Luiz Henrique Trompczynski

Juiz de Direito

Edital de Intimação - Criminal

DESTINATÁRIO(A)(S): ILSA PEREIRA DA SILVA

PRAZO DE 30 DIASO(A) Juiz(íza) de Direito Luiz Henrique Trompczynski, da Vara Criminal de Terra Rica, FAZ SABER a todos que virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, perante este Juízo, tramitam os autos de Ação Penal de Competência do Júri, assunto Homicídio Qualificado, sob nº 0002466-56.2025.8.16.0167, em que é(são) autor(es) MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ, réu(s) FERNANDO LUIZ VIEIRA, e vítima CARLOS AUGUSTO PINTO DE SOUZA CABRAL, ILSA PEREIRA DA SILVA , e que não foi possível localizar pessoalmente a(s) parte(s) Vítima **ILSA PEREIRA DA SILVA , portador(a) do RG 10615478 null/RJ e CPF 132.821.444-31, nascido(a) em 15/04/1998, natural de RIO DE JANEIRO, filho(a) de MARIA EUFRAUSINA PEREIRA DA SILVA**, motivo pelo qual se procede, por meio deste, à sua **INTIMAÇÃO** sobre a sentença proferida no feito (art. 392, CPP), na qual restou **condenado(a)** nas sanções do artigo 129, § 3º e do artigo 129, caput, aplicados na forma do artigo 69 (concurso material), todos do Código Penal, na data de 30/09/2026, sendo transcrito sucintamente o conteúdo da sentença:TORNO A PENA DEFINITIVA E CONDENO o acusado FERNANDO LUIZ VIEIRA ao total de 06 (seis) anos de reclusão 06 (seis) meses e 02 e (dois) dias de detenção, em conformidade com o art. 810 do Código de Normas do Foro Judicial do TJPR (Provimento nº 316/2022), e de que possui o **prazo de 5 (cinco) dias** para recorrer (art. 593, CPP), prazo este contado do término do fixado no presente edital. O presente edital é expedido e publicado para que os autos cheguem ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância no futuro. Eu, Henrique Jose Bossoni dos Santos, Técnico Judiciário, conferi e digitei.**Terra Rica, 10 de novembro de 2026.**

Luiz Henrique Trompczynski

Juiz de DireitoOBSERVAÇÃO: O mencionado processo tramita exclusivamente pelo sistema Projudi, acessível no endereço eletrônico **https://portal.tjpr.jus.br/projudi**.

UBIRATÃ

JUÍZO ÚNICO

Edital Geral - Criminal

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE UBIRATÃ
VARA PLENÁRIO DO TRIBUNAL DO JÚRI DE UBIRATÃ - PROJUDI
Av. Clodoaldo de Oliveira, 1260 - Centro - Ubiratã/PR - CEP: 85.440-000
Fone: (44) 3259-7731 - E-mail: ubi-ju-ecr@tjpr.jus.br
Edital Nº 01/2026

O(A) Doutor(a) Rodolfo Figueiredo de Faria, MM. Juiz(a) de Direito da Vara Plenário do Tribunal do Júri de
Ubiratã, em cumprimento ao disposto no artigo 426 do Código de Processo Penal,

FAZ SABER

Ao público em geral e a quem interessar possa que, em face das manifestações espontâneas e indicações recebidas de autoridades, repartições públicas e outras entidades locais, foram alistados, em caráter DEFINITIVO, para o ano de 2027, os cidadãos adiante relacionados, para servirem como JURADOS deste Tribunal, durante o citado exercício, na forma e sob as penas da lei.

01. ADANIELA LINS RODRIGUES SANTOS
02. ADEMAR PEREIRA DE CARVALHO NETO
03. ADNAN NEGE ABOU EL HOSSN
04. ADRIANA DE SOUSA HORTENCIO
05. ADRIANA RAMOS HORTÊNCIO
06. ÁGNE LARISSA LOUREIRO GRITTI
07. AIMORE PEREIRA DE CARVALHO
08. ALESSANDRA PRISCILA DE PAULA LIMA
09. ALESSANDRO INÁCIO MAKIYAMA
10. ALINE RODRIGUES FARIA
11. ALZIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA LEITE
12. AMANDA PAULA DE SENA BATISTA
13. ANA CAROLINA GLUCK
14. ANA CAROLINA RENOFIO DALTRO
15. ANA CLAUDIA DA ROCHA
16. ANA CRISTHINA ROSSETTO BARRETO VASCONCELOS
17. ANA PAULA BENATI PERLES DE CARVALHO
18. ANDREYNA SOUZA DA SILVA
19. ARNALDO TOMAZ DE LIMA
20. BIANCA BATISTA DE ALENCAR
21. CAMILLE VITÓRIA DA SILVA PAIVA
22. CAROLINA ROSSETTO NETTO
23. CLAUDENICE SOUZA DE OLIVEIRA SILVA
24. CLAUDINEIA DE SOUZA
25. CLEUSA DOS SANTOS ROCHA SOUZA
26. DANIEL MARCON PEREIRA
27. DEBORA LUCIANA BATISTA
28. EDNEIA DE MARIA HENRIQUE CIMAS
29. ELIANE ALVES MULLER
30. ELIELSON NOGUEIRA DE SOUZA
31. EMERSON ROGÉRIO TEIXEIRA
32. EVELYN BEATRIZ CERBELE GONÇALVES
33. FABIO EBUTI
34. FELIPE GUSTAVO DEMARCO VIEIRA
35. FERNANDO BORDIN MATIUSSI
36. GABRIELLI MACHADO COCOLETTO
37. GABRIELLY FRANÇA DE LIMA SOUZA
38. GABRIELY SATURNINO DE ALMEIDA VIEIRA
39. GUSTAVO DE OLIVEIRA FARIAS
40. HELIO GALHARDO JUNIOR
41. HENRYQUI FARIAS FLORES
42. HERBERT LUIZ DA VEIGA LEWERENTZ
43. HILDA BUENO BERTELLI
44. ISABELA DE QUEVEDO ANGELINI SILVANO
45. JAQUELINE DINIZ LOBO
46. JAYSMAN SOARES CARDIM
47. JOÃO PEDRO LIMA MEIRELES
48. JOEZEL NEVES
49. JULIANA MARA GERES DA SILVA
50. JULIANO MACHADO MOFATI
51. JULIO CESAR MENIGITE
52. KARINA MARTINS
53. KARLA TAMIRIS DA SILVA
54. KAUAN ABOU EL HOSSN
55. KAUANE GABRIELA NOVAIS DE JESUS RETAMERO
56. LAFFITH PEREIRA PRAISLER
57. LARYSSA SANTOS PEREIRA
58. LAYLA VITÓRIA AMARI BICALHO DOS SANTOS
59. LEIDE MARCIA SALLES SANTOS
60. LEONARDO ANGELOSSI BRUNIERI SILVA
61. LUANA CRISTINA SANTOS PADUA
62. LUCAS EMANOEL DE CARVALHO GOES
63. LUCAS LADWIG SANTIAGO
64. LUCIANO COSTA E SILVA
65. MAGDA ANGELITA ROSSI BRANTE
66. MAIKON CESAR DA ROCHA HOSHI
67. MARCO ANTONIO DORETO
68. MARCOS DE OLIVEIRA SILVA
69. MARCOS ROBERTO BETIATE
70. MARIA CLARA LEMES SILVA
71. MARIA EDUARDA CEREM
72. MARIA EDUARDA COELHO DE MELO
73. MARIA EDUARDA LOPES FERNANDES
74. MARIA GABRIELY DA SILVA
75. MARIA LUISA DOS SANTOS
76. MARIELEN PELOZI RODRIGUES
77. MARILIA SILVA AMARAL
78. MATHEUS DA PAIXÃO EVANGELISTA DE CARVALHO
79. MILENA PROVENCI FRANKLIN
80. MIRIAM PERES VALLUS
81. MONELLY PAULA DA SILVA
82. MONICA CARVALHO DE OLIVEIRA
83. MYLLENA THAYNARA COELHO
84. NATHALIA DE JESUS PEREIRA
85. NICOLAS ANTONIN BERALDO
86. OSMIR CREMON
87. PAULO HENRIQUE PARDINHO DE FREITAS
88. PAULO HENRIQUE SANTOS CRUZ
89. PEDRO MIGUEL BATISTA VITORINO
90. RAFAEL DE MELLO BARTZ
91. RENAN RODRIGUES LEITE
92. RODNEY DE QUADROS REIS
93. SHEILA JULIANA FISCHER
94. SILVIO LUIZ LOURENCONI
95. SIRLEY CAPANA BIASI
96. STEPHANY MARJORIE BILA DE OLIVEIRA
97. THABATTA CRISTINA SILVA DE GODOY
98. VANESSA APARECIDA TACITO RIBEIRO
99. VICTOR DE ALMEIDA GUIMARÃES
100. WALTER DIAS SANTANA
101. WANESSA DONADI DA SILVA

E, para que não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente EDITAL, a ser publicado no Diário da Justiça do Estado e afixado no local de costume do Fórum.

Na forma do artigo 426, § 2º, do Código de Processo Penal, passo a transcrever os artigos 436 a 446:

'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução.

§ 2º A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri:

I - o Presidente da República e os Ministros de Estado;

II - os Governadores e seus respectivos Secretários;

III - os membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais;

IV - os Prefeitos Municipais;

V - os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VI - os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;

VII - as autoridades e os servidores da polícia e da segurança pública;

VIII - os militares em serviço ativo;

IX - os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa;

X - aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto.

§ 1º Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins.

§ 2º O juiz fixará o serviço alternativo atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ubiratã, Estado do Paraná, aos 07 de outubro de 2026. Eu, Tauana Pimenta dos Santos Protci, Técnica Judiciária, o digitei e subscrevi.
(assinado e datado digitalmente)
Rodolfo Figueiredo de Faria
Juiz de Direito

UNIÃO DA VITÓRIA

2ª VARA CRIMINAL

Edital de Intimação

Autos nº. 0007916-56.2025.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA RÉ **MARIA ALICE RODRIGUES RIBEIRO,** COM O PRAZO DE **NOVENTA (90) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a ré **MARIA ALICE RODRIGUES RIBEIRO**, Nome do Pai: LUIZ MOACIR RIBEIRO, Nome da Mãe: LUCI CLEIA RODRIGUES RIBEIRO, nascida em 28/04/1997, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na Avenida Bento Munhoz da Rocha Neto, 3170 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A,** da sentença, prolatada em data de 25/09/2026, que **JULGOU PARCIALMENTE PROCEDENTE** a pretensão deduzida na denúncia, e a **ABSOLVEU** em relação ao crime previsto no artigo 24-A da Lei nº 11.340/2006, com fundamento no artigo 386, inciso III, do Código de Processo Penal, e a **CONDENOU** como incurso nas sanções previstas no **ARTIGO 129, §9º, do Código Penal,** bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido**, fixada a pena em definitivo em 02 (dois) anos de reclusão,** no regime inicial de cumprimento **aberto**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0007916-56.2025.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0007891-43.2025.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **MARCIAL CORREA,** COM O PRAZO DE **NOVENTA (90) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **MARCIAL CORREA**, Nome do Pai: ANTONIO AUGUSTINHO CORREA, Nome da Mãe: SALETE CORRADIN CORRÊA, nascido em 20/04/1992, natural de MALLET/PR, localizável na RUA MOISES MALHEIROS ARAUJO, 588 - UNIÃO DA VITÓRIA/PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O,** da sentença, prolatada em data de 29/09/2026, que o **CONDENOU** como incurso nas sanções do **artigo 33,§ 4º, da Lei 11.343/2006,** bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido**,** fixada a pena em definitivo em **01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 167 (cento e sessenta e sete) dias-multa,** no regime inicial de cumprimento **ABERTO**, nos autos de 300 - Procedimento Especial da Lei Antitóxicos sob nº 0007891-43.2025.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0001370-19.2024.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL,** COM O PRAZO DE **NOVENTA (90) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **CASSIANO DIEGO CORDEIRO NATTEL**, Nome do Pai: JOACIR FERREIRA NATTEL, Nome da Mãe: JUCELIA DA APARECIDA CORDEIRO NATTEL, nascido em 04/03/1987, natural de GENERAL CARNEIRO, localizável no FAXINAL DOS SANTOS, 0001 PRÓXIMO ESCOLA E POSTO DE SAÚDE - GENERAL CARNEIRO/PR - Telefone(s): (42) 8855-6975, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O,** da sentença prolatada em data de 10/07/2026, que o **CONDENOU** como incurso nas sanções do **ARTIGO 24-A da Lei nº 11.340/2006**, bem como ao pagamento das custas processuais, fixada a pena em definitivo em **04 (quatro) meses e 02 (dois) dias de detenção,** no regime inicial de cumprimento **ABERTO,** nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0001370-19.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0003333-04.2020.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DAS VÍTIMAS **GABRIEL WOLLINGER e KAUANY DE FATIMA WOLLINGER MATOSO,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente as vítimas **GABRIEL WOLLINGER**, Nome do Pai: JOÃO SANDRO WOLLINGER, Nome da Mãe: CRISTIANE HARBATINK WOLLINGER, nascido em 06/10/2001, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na rua ANDRE KOVALCHUK, 358 CASA - CRUZ MACHADO/PR - CEP: 84.620-000, **KAUANY DE FATIMA WOLLINGER MATOSO**, Nome do Pai: JOSÉ ANTONIO MATOSO NETO, Nome da Mãe: MARILENE WOLLINGER, nascida em 08/05/2003, natural de CRUZ MACHADO, localizável na RUA ANDRE KOWALCZUK, 358 - CRUZ MACHADO/PR, ambos atualmente em local incerto ou não sabido, pelo presente **INTIME-OS**, da sentença prolatada em data de 06/10/2026, que **JULGOU EXTINTA A PUNIBILIDADE** do réu com fundamento nos **artigos 107, inciso IV, 109, inciso V, e 115, todos do Código Penal**, nos autos de 10943 - Ação Penal - Procedimento Sumário sob nº 0003333-04.2020.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento das referidas vítimas expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak
Juiz de Direito

Autos nº. 0003837-05.2023.8.16.0174
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU **DILMAR GONZAGA JUNIOR,** COM O PRAZO DE **SESSENTA (60) DIAS**.
O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...
FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente o réu **DILMAR GONZAGA JUNIOR**, Nome do Pai: Dilmar Gonzaga, Nome da Mãe: Iva Polli Gonzaga, nascido em 15/10/1979, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na Rua Clotário Portugal, 1640 - São Bernardo - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-075, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-O**, da sentença prolatada em data de 08/10/2026, que o **ABSOLVEU** com fundamento no **artigo 386, inciso VII do Código de Processo Penal**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0003837-05.2023.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento do referido réu expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.
Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

Autos nº. 0005017-22.2024.8.16.0174

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA **VÍTIMA I.T.A.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **I.T.A.**, Nome do Pai: LUIZ CARLOS AIRES, Nome da Mãe: JOSEANE DO ROCIO NEVES DA SILVEIRA, nascida em 20/06/2001, natural de PAULO FRONTIN, localizável na COLONIA FAXINAL, 01 CASA - PAULA FREITAS/PR - CEP: 84.630-000, pelo presente **INTIME-A,** da **sentença**, prolatada em data de 23/09/2026, que **CONDENOU** o réu como incurso nas sanções do **ARTIGO 129, § 9º, do Código Penal,** fixada a pena em definitivo em **04 (quatro) meses de detenção,** no regime inicial de cumprimento **aberto**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0005017-22.2024.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

Autos nº. 0010146-71.2025.8.16.0174

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DA **VÍTIMA A.N. DE S.,** COM O PRAZO DE **QUINZE (15) DIAS**.

O DOUTOR EMERSON LUCIANO PRADO SPAK**,** MM. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA, ESTADO DO PARANÁ, na forma da lei, etc...

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, **COM O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS,** que não tendo sido possível **INTIMAR** pessoalmente a vítima **A.N. DE S.**, Nome do Pai: JAIRO NEREZ DE SOUZA, Nome da Mãe: JANETE CARMEN RIBEIRO PRESTES, nascida em 29/07/1996, natural de UNIÃO DA VITÓRIA, localizável na RUA EROCLITO TESSEROLI, 1592 CASA ALVENARIA AZUL - BOM JESUS - UNIÃO DA VITÓRIA/PR - CEP: 84.600-010, atualmente em local incerto e não sabido, pelo presente **INTIME-A,** da sentença, prolatada em data de 07/10/2026, que **CONDENOU** o réu como incurso nas sanções do **ARTIGO 129, §13, do Código Penal,** bem como ao pagamento das custas processuais, com as ressalvas do benefício da assistência judiciaria gratuita o qual foi deferido**, fixada a pena em definitivo em02 (dois) anos, 08 (oito) meses e 20 (vinte) dias de reclusão**, no regime inicial de cumprimento **semiaberto**, nos autos de 283 - Ação Penal - Procedimento Ordinário sob nº 0010146-71.2025.8.16.0174, que lhe move a Justiça Pública e, para que chegue ao conhecimento da referida vítima expediu-se o presente edital que será publicado na forma da Lei, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de União da Vitória, 10 de novembro de 2026. Eu, Mellanie Maltauro, Supervisora de Secretaria, digitei e conferi. **CERTIFICO** ter afixado o presente Edital no Átrio do Fórum, em lugar de Costume. O referido é verdade e dou fé.

Emerson Luciano Prado Spak

Juiz de Direito

Editais - Procedimento de Usucapião Extrajudicial

FORO REGIONAL DE CAMPO LARGO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel, com posse há mais de 10 (dez) anos, tendo como requerentes **CLOVIS RUBENS DE MORAIS**, brasileiro, eletricista, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.614.918-1/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 598.331.579-04, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens com **MARIA DA LUZ DE MORAIS**, brasileira, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.357.741-9/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 504.203.690-00, residentes e domiciliados na Rua São José da Boa Vista, nº 140, São Braz, Curitiba, Estado do Paraná, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote urbano com seus limites e confrontações que assim se descrevem: Inicia no marco M01, na coordenada UTM SIRGAS2000 E:643706.316 e N:7181616.133, distante 27,60m da Rua Belem, segue com a distância de 12,00m de frente para a Rua Cuiaba, chega-se ao M02, segue com a distância de 29,40m e az 45°29'39" confrontando com Lidia Fogiatto Ferreira (Posse), chega-se ao M03, segue com a distância de 12,10m e az 134°29'19" confrontando com Sergio Abel Ferreira (Posse), chega-se ao M04, segue com a distância de 29,37m e az 225°41'10", confrontando com José Silvano Martins (Posse), chega-se ao marco inicial M01, perfazendo a área superficial de 354,00m² (Trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados). Contendo uma casa em alvenaria com 90,70m². **Referido imóvel não possui registro nesta Serventia**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de novembro de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel, com posse há mais de 10 (dez) anos, tendo como requerentes **ELCIO MAGATÃO**, natural de Campo Largo/PR, autônomo, portador da Cédula de Identidade nº 6.743.018-2/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 024.257.889-64, filho de Oscar Magatão e Bernadeth Sabim Magatão casado com **GISLAINE VIEIRA MAGATÃO**, natural de Dois Vizinhos/PR, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 8.597.441-6/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 048.234.509-81, filha de Darci Vieira dos Santos e Lucia Vieira dos Santos, ambos brasileiros, casados sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, em 31/08/2006, residentes e domiciliados na Rua Dr. Manoel Linharess de Lacerda, 84, Apto 601 bloco B, Capão Raso, Curitiba, Estado do Paraná tendo por objeto o imóvel adiante descrito: O perímetro do imóvel descrito abaixo, está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 0pp de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 650.559,76 m e Norte (Y) 7.187.582,24 m referentes ao meridiano central 51°00'; daí, confrontando com ESTRADA DE BATEIAS PR - 510, com azimute de 184°28'03" e distância de 33,39 m, segue até o marco 1 de coordenada Norte (Y) 7.187.548,95 m, Este (X) 650.557,16 m ; daí, confrontando com ESTRADA DE BATEIAS PR - 510, com azimute de 183°42'59" e distância de 3,22 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte (Y) 7.187.545,74 m, Este (X) 650.556,95 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 95°00'59" e distância de 29,41 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte (Y) 7.187.543,17 m, Este (X) 650.586,24 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 95°55'15" e distância de 36,62 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte (Y) 7.187.539,39 m, Este (X) 650.622,67 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 95°50'23" e distância de 28,89 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte (Y) 7.187.536,45 m, Este (X) 650.651,41 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 96°00'42" e distância de 32,47 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte (Y) 7.187.533,05 m, Este (X) 650.683,70 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 95°11'09" e distância de 35,34 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte (Y) 7.187.529,86 m, Este (X) 650.718,90 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 96°05'53" e distância de 45,97 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte (Y) 7.187.524,97 m, Este (X) 650.764,61m; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 94°33'57" e distância de 106,19 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte (Y) 7.187.516,52 m, Este (X) 650.870,46 m ; daí, confrontando com VALDEMIR EZEQUIEL CHIQUITO, CPF 024427669-22, MATR.66.987, com azimute de 354°22'20" e distância de 45,27 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte (Y) 7.187.561,57 m, Este (X) 650.866,02 m ; daí, confrontando com SOLANGE DO ROCIO SABIM ZANIN - CPF 015819839-56, com azimute de 272°16'05" e distância de 95,85 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte (Y) 7.187.565,36 m, Este (X) 650.770,25 m ; daí, confrontando com SOLANGE DO ROCIO SABIM ZANIN - CPF 015819839-56, com azimute de 275°24'14" e distância de 83,59 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte (Y) 7.187.573,24 m, Este (X) 650.687,03 m ; daí, confrontando com SOLANGE DO ROCIO SABIM ZANIN - CPF 015819839-56, com azimute de 274°16'50" e distância de 35,82 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte (Y) 7.187.575,91 m, Este (X) 650.651,31 m ; daí, confrontando com SOLANGE DO ROCIO SABIM ZANIN - CPF 015819839-56, com azimute de 273°09'25" e distância de 25,46 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte (Y) 7.187.577,31 m, Este (X) 650.625,90m; Finalmente do marco 14 segue até o marco 0pp, (início da descrição), confrontando com SOLANGE DO ROCIO SABIM ZANIN - CPF 015819839-56, com azimute de 274°15'46", e distância de 66,32 m. Perfazendo a área superficial de 12.512,14m². Fechando assim o perímetro acima descrito. Na área descrita contém 2 galpões sendo um deles com 410,00m² e outro com 550,00m². **Referido imóvel não possui registro nesta Serventia**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 11 de novembro de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE CAMPO LARGO - ESTADO DO PARANÁ
AV. DESEMBARGADOR CLOTÁRIO PORTUGAL, 421, EDIFÍCIO FRATELI - CENTRO
FONES:- 3032-3860 - 3032-2675
MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

FAZ SABER, todos quantos o presente edital virem, ou interessar possa, e dele conhecimento tiverem, na forma do artigo 216-A da Lei 6.015/1973, e artigo 16 do provimento 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, a cientificação de terceiros, credores, incertos e desconhecidos eventualmente interessados, que tramita perante

este Serviço de Registro de Imóveis, com endereço na Av. Desembargador Clotário Portugal, 421, Sala 1, Edifício Frateli, Centro, Campo Largo, Paraná, com horário de funcionamento das 8:30hrs às 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, em dias úteis de segunda a sexta-feira, pedido de reconhecimento extrajudicial de **USUCAPIÃO** na modalidade **ORDINÁRIA** do imóvel, com posse há mais de 10 (dez) anos, tendo como requerente **GILMAR ZORINHAK**, brasileiro, filho de Miguel Zorinhak e Anita Cardozo, natural de Campo Mourão/PR, nascido em 31/07/1980, divorciado, o qual declara não possuir vínculo que constitua união estável, maior e capaz, encarregado de manutenção, portador da Cédula de Identidade nº 8024311/SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 032.954.459-40, residente e domiciliado na Rua Professor Caldas Lins, 302, Japim, Manaus, Amazonas, tendo por objeto o imóvel adiante descrito: Lote de terreno urbano, localizado na Rua Professor Ovidio Jorge Nogueira, há 250 metros da Rodovia PR- 423. Inicia-se no denominado 'vértice 0=PP' , Sistema de coordenadas SIRGAS 2000/UTM: E= 643923.120 m e N= 7180937.611 m dividindo-o com o Antonio Valdemir Pilato - posse; Daí segue confrontando com Antonio Valdemir Pilato - posse com o azimute de 125°04'09" e a distância de 39.30 m até o 'vértice 1' (E=643955.280 m e N=7180915.034 m); Daí segue confrontando com João Batista de França - posse com o azimute de 198°59'10" e a distância de 13.60 m até o 'vértice 2' (E=643950.853 m e N=7180902.167 m); Daí segue confrontando com Genivaldo Pereira da Silva - posse com o azimute de 302°26'20" e a distância de 38.10 m até o 'vértice 3' (E=643918.702 m e N=7180922.601 m); Daí segue confrontando com Rua Professor Ovidio Jorge Nogueira com o azimute de 16°24'03" e a distância de 15.65m; início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 543,30m². Contendo uma casa de alvenaria de 130,00m². **Referido imóvel não possui registro nesta Serventia**. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição dos interessados durante o prazo de 15 (quinze dias) para exame e impugnação, o que, não ocorrendo, será tomado com anuência ao pedido, e ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, §6º, da Lei 6.015/1973. E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e de futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado uma única vez no E-DJ, e jornal de grande circulação para a ciência de terceiros eventualmente interessados e notificação dos nominados no preâmbulo, que poderão se manifestar em 15 (quinze) dias, após o decurso do prazo do edital publicado. Expedido neste Município e Comarca de Campo Largo, Estado do Paraná, pelo 1º Serviço de Registro de Imóveis, aos 03 de setembro de 2026. **MARIA RENATA SETTI DE PAULI - OFICIAL TITULAR**

CERRO AZUL

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

República Federativa do Brasil REGISTRO DE IMÓVEIS ESTADO DO PARANÁ COMARCA DE CERRO AZUL CNPJ (MF) 75.154.344/0001-54 JOÃO CARLOS GODOY TITULAR CPF 171.909.679-15 NOTIFICAÇÃO DE PEDIDO DE USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL COM PRAZO DE 15 DIAS JOÃO CARLOS GODOY-Oficial do Registro de Imóveis da Comarca de Cerro Azul - PR, na forma do Parágrafo 3º do artigo 216-A, da Lei 6.015/73 e Provimento nº 65/2017 do Conselho Nacional de Justiça, NOTIFICA A QUEM INTERESSAR POSSA, que tramita por esta Serventia Imobiliária, os autos de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIA, sob nº 013/2026, proposto por AMAZINO DE MOURA E COSTA, inscrito no CPF/MF nº 274.733.509-78, residente e domiciliado na Estrada Lageado Grande, s/n°, Zona Rural, Cerro Azul/PR, tendo por objeto a legalização do seguinte imóvel: UM IMÓVEL RURAL, SITUADO NO LUGAR DENOMINADO RIBEIRÃO DA BOMBA, TERCEIRO QUARTEIRÃO DA BOMBA, MUNICÍPIO DE CERRO AZUL/PR, com a ÁREA TOTAL DE 23,7871ha., assim descrito e caracterizado no Mapa e Memorial Descritivo anexo a esta Notificação, Imóvel demarcado pelo engenheiro Agrônomo Newton Sponholz júnior, CREA/BR n° 87098/D - Código Credenciado ECY. O requerimento e a documentação completa que o acompanha permanecerão à disposição durante o prazo de quinze dias para impugnação, o que, não ocorrendo, ensejará o imediato registro da usucapião, como previsto no art. 216-A, § 6º, da Lei nº 6.015/1973. Cerro Azul, 11 de novembro de 2026. (a) JOÃO CARLOS GODOY - OFICIAL x-x-x-

MESSIAS RODRIGUES SOBRINHO, CPF 087.031.409-20; **LAURA MARIA LEITE RODRIGUES** (qualificação ignorada); **ANTONIO MESSIAS RODRIGUES**, CPF 214.805.839-87; **MARIA APARECIDA DE JESUS RODRIGUES** (qualificação ignorada); **BELMIRO DE ALMEIDA LARA**, CPF 405.346.779-91; **EDGAR ROSSI**, CPF 599.787.169-04; **VANDA GUELERE DE LIMA ROSSI** (qualificação ignorada); **ROSELI RAIMUNDA BESEN SCHEFFER**, CPF 730.442.969-00; **CELSO MARTINS SCHEFFER**, CPF 433.246.819-87; **MAIUCHA BELAVENUTO GALAN SCHEFFER**, CPF 341.429.718-32. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia, durante o prazo de 15 (quinze) dias, **para ciência dos proprietários tabulares, seus sucessores, confrontantes e eventuais terceiros interessados**, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência do pedido. Este edital será publicado por duas vezes no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia. Expedido neste Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, pelo Serviço de Registro de Imóveis, aos 05 de novembro de 2026. Eu, _____ (Jorge Susumu Seino), agente delegado, digitei e assino

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7235897

TOLEDO

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos, Escrevente e Substituto do 1º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Toledo-PR, na forma do contido na Lei Federal nº 6.015/1973 e no art. 398 e seguintes do Código Nacional de Normas do Foro Extrajudicial da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional de Justiça.

Faz saber a tantos quantos deste Edital tiveram conhecimento e a quem interessar, que tramita neste 1º Serviço de Registro de Imóveis do Município e Comarca de Toledo-PR, pedido de reconhecimento do direito de propriedade por meio da **USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL - AUTOS Nº 017/2025**, sob a modalidade **Ordinária**, com tempo de posse indicado de aproximadamente 14 (quatorze) anos, requerido por **COMPOSTEC SOLUÇÕES AGROAMBIENTAIS LTDA**, CNPJ 10.609.264/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR-317, s/nº, KM 06, Toledo-PR, objeto do Protocolo nº 348.769, datado de 01/10/2025, relativo à parte ideal correspondente a **9%** (nove por cento) do imóvel constante na Matrícula nº 88.233, deste Registro Imobiliário, assim descrito e caracterizado para os fins usucapiendos: **LOTE RURAL Nº 36.B** (trinta e seis.B), com a área de **25,5559ha**, da **1ª Parte** do **47º Perímetro** da Fazenda Britânia, localizado neste Município e Comarca de Toledo-PR, com as características georreferenciadas, constantes na citada matrícula, certificado junto ao INCRA sob o nº a8bd1711-c961-4207-a5a4-c9435ed4ea02, constando ser proprietários tabulares da referida fração ideal, JOÃO ROSA DA SILVA, BENEBIS DA SILVA PINTO e sua esposa HELENA RODRIGUES PINTO, tendo como confinantes: DALVO COLOMBO E ARLETE VIEIRA SARMENTO COLOMBO, proprietários dos imóveis confinantes objeto das Matrículas nºs 39.106 e 43.777, ambas desta Serventia Imobiliária; TEREZINHA DIAS DUARTE, JOSÉ BARBOSA DUARTE JUNIOR E PRISCILA DIANE ASSED CAIRES DUARTE, proprietários do imóvel confinante objeto da Matrícula nº 15.521, desta Serventia Imobiliária; DARCI LUIZ ZOTTIS e NADIR SILVA ZOTTIS, proprietários do imóvel confinante objeto da Matrícula nº 42.282, desta Serventia Imobiliária e BENEBIS DA SILVA PINTO, DOMINGOS DA SILVA PINTO NETTO, FERNANDI DE OLIVEIRA, HELENA RODRIGUES PINTO, JOÃO ROSA DA SILVA, JUCINEIA GUIZZO DE OLIVEIRA E NEUZA DE LIMA PINTO, proprietários do imóvel confinante objeto da Matrícula nº 45.696, desta Serventia Imobiliária; MICHEL CARLETTO ZANETTE e PAULA ZELIN ZANETTE, proprietários do imóvel confinante objeto da Matrícula nº 55.365, desta Serventia Imobiliária; HORÁCIO ARAÚJO DE ALMEIDA, proprietário do imóvel confinante objeto da Matrícula nº 55.229, desta Serventia Imobiliária. O requerimento e a documentação que acompanha o pedido apresentado permanecerão à disposição nesta Serventia Imobiliária, durante o prazo de 15 (quinze) dias, para ciência de eventuais terceiros interessados, que poderão apresentar manifestação, considerando-se a ausência de impugnação como anuência ao pedido. Este Edital será publicado no Diário da Justiça Eletrônico (e-Dj), bem como afixado em sessão específica dentro da Serventia.

Toledo-PR, 11 de novembro de 2026

Paulo Ricardo de Freitas Lopes dos Santos

Escrevente e Substituto

(assinado digitalmente)

Anexos: https://portal.tjpr.jus.br/pesquisa_athos/anexo/7237772